



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1848
LIVRO 3

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SESSÃO EM 1º DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Expediente. – Parecer da comissão de instrução pública. – Ordem do dia. – Indicação do Sr. Dantas. Emenda substitutiva e discurso do Sr. Vasconcellos. – Segunda parte. Fixação das forças de mar. – Discursos dos Srs. Hollanda, ministro da marinha e Rodrigues Torres.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê dois ofícios do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando as proposições da mesma câmara: primeiro, declarando os casos em que não é aplicável a disposição do artigo 80 da lei nº 387, de 19 de agosto de 1846; e segunda, aprovando a cessão que a sociedade Amante da Instrução fez à câmara municipal do Rio de Janeiro, do domínio útil que tem em um terreno situado na rua de Santa Luzia.

São remetidas, a primeira proposição, à comissão de constituição, e a segunda, à de fazenda: devendo serem ambas impressas.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte:

"A comissão de instrução pública examinou o requerimento do cidadão Manoel Faustino Corrêa Brandão, estudante de medicina da escola da Bahia, em que alega que tendo estudado com aproveitamento as matérias do primeiro, segundo e terceiro ano daquela faculdade,

adoecera gravemente, e em consequência não pode continuar os seus estudos, vendo-se forçado, por conselho médico, a retirar-se para a província de Minas Gerais, donde é natural; mas que chegando a esta corte, com melhoramento considerável, e achando-se no estado de poder aplicar-se sem receio que daí lhe resulte mal, como lhe asseguram os professores que o tem tratado, deseja ser admitido à matrícula do quarto ano da escola de medicina desta corte, que já frequenta como ouvinte, desde que o estado de sua saúde lho permitiu, e conclui pedindo ao senado que assim haja por bem deferir-lhe.

À comissão parece atendível a pretensão do suplicante, que prova com documentos o que alega; porquanto da concessão da graça pedida resulta ao suplicante o benefício de não atrasar-se um ano na sua carreira, e à sociedade nenhum prejuízo, por isso mesmo que ao suplicante não aproveitará se não der boa conta de si no exame a que fica sujeito. E por isso oferece a seguinte resolução:

“Art. 1º O governo fica autorizado para mandar matricular no quarto ano do curso médico da escola de medicina desta corte, ao cidadão Manoel Faustino Corrêa Brandão, não obstante o lapso de tempo marcado pelos estatutos.”

“Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.”

“Paço do senado, 28 de junho de 1848. – *Marcos Antonio Monteiro de Barros.* – *Antonio da Cunha Vasconcellos.* – *J. C. de Miranda Ribeiro.*”

O SR. PRESIDENTE: – Antes de entrarmos na ordem do dia vai procede-se à votação do requerimento do Sr. Dantas, para retirar a sua indicação.

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão ficou encerrada.

O SR. VASCONCELLOS: – Perdoe-me V. Ex^a., não ficou encerrada, pois verificou-se não haver casa.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não ocupava a cadeira, mas a informação que tenho é de que se encerrou a discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Da ata consta que se verificou não haver casa.

O SR. PRESIDENTE: – Eu creio que V. Ex^a. já falou duas vezes.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu quero oferecer uma emenda à indicação do Sr. Dantas, emenda que já enunciei, e é que a comissão respectiva interponha o seu juízo sobre a necessidade de recomendar-se ao governo que não remova os juizes municipais dentro dos quatro anos da sua magistratura.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda pode falar outra vez.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na última sessão, da indicação do Sr. senador Dantas, pedindo a interpretação do artigo 14 da lei de 3 dezembro de 1841.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu julgo muito necessário que se cesse o arbítrio que o governo tem exercido de remover os juizes municipais. No meu conceito é incontestável que o governo viola a lei do país, que não permite essas remoções, que não lhe confere esse arbítrio; mas como eu entendo que convém proceder em matéria de tanta gravidade com a circunspecção própria do senado, peço que vá à comissão a emenda que eu ofereço, substitutiva da indicação do Sr. Dantas; e vem a ser que a comissão interponha o seu juízo sobre a necessidade de recomendar-se ao governo que não continue a remover os juizes municipais durante os quatro anos da sua magistratura.

Eu já em outra ocasião lí o artigo da lei, e à vista da sua clara disposição não sei como o governo se tenha considerado com direito de remover os juizes municipais, dentro dos 4 anos do exercício dos seus lugares. A lei diz que os juizes municipais servirão por 4 anos, findos os quais poderão ser nomeados para outros lugares. É claro pois, que durante os quatro anos não podem ser nomeados para outros lugares, e é também, só no fim de quatro anos, que a lei autoriza o governo a reconduzi-los. Ora, V. Ex^a. sabe que a palavra recondução, em linguagem jurídica, significou sempre a nomeação do magistrado para o mesmo lugar, e por outro tanto tem; mas um Sr. senador pela Bahia disse que esta significação da palavra recondução era o meu dicionário.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não tenho remédio senão interromper ao nobre senador, porque está aí o Sr. ministro da marinha, que vem assistir à discussão da proposta, que fixa as forças de mar, e já deram 11 horas há muito...

O SR. VASCONCELLOS: – E eu tenho de falar por algum tempo, por isso reservarei para outro dia.

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. ministro da marinha, os Srs. Vergueiro, Galvão e Barão de Suassuna.

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão, e é aprovada sem debate a proposta do governo e emendas da câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1849 e 1850.

Sendo introduzido o Sr. ministro da marinha com as formalidades

do estilo, entra em segunda discussão o artigo único da mesma proposta com as emendas da outra câmara.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. presidente, como a muito tempo não falo, principiarei fazendo algumas correções de palavras a discursos que proferi em outras sessões, palavras que apareceram muito fora daquilo que eu dizia. Não tenho agora presente os jornais, mas creio que pelas correções poder-se-á entender.

A primeira palavra que foi alterada referia-se ao Sr. presidente do conselho eu lembrava-lhe o seu primeiro ministério, e falava de uma circunstância donde tinha procedido a sua moléstia, e então disse: – quando o Sr. ministro adoeceu... – em vez disto escreveu-se – desceu – Algumas vezes quando se sai do ministério, sobe-se; não é descer sair do ministério, portanto não foi descer, foi adoecer.

A outra alteração foi quando eu falei acerca das pensões, eu disse – pensões a servidores do estado, – e não – a senadores – como se lê.

A outra foi dum aparte que dei, que saiu inteiramente mudado. O nobre senador por Minas, que costuma aqui chamar-me à discussão, disse-me dai que eu lhe parecia arrependido de ter dito em certa ocasião, falando dos acontecimentos de Minas e de S. Paulo, que isso provinha de sentimentos nobres e generosos. Eu não me desdigo, assim entendo que foi, e o aparte que a isso se refere está exato, mas para ao diante, continuando-se na mesma matéria, eu dei outro aparte, dizendo – É verdade que obras desmentem sinais; – mas em vez disto saiu outro aparte, que não sei o que é.

Como eu desejo ser citado sempre pelas minhas palavras, como não fujo àquilo que digo, não gosto que se me atribuam coisas que eu não disse. Há outras inexatidões, mas de pequena monta. Eu tenho muita pena de que os nossos discursos não sejam tomados com toda a exatidão, porque estou persuadido de que não só era conveniente que eles aparecessem tais e quais, mas até as ações e os acentos das palavras; não é coisa tão indiferente. Entristeço-me quando ouço os nobres senadores dizerem que não respondem por seus discursos, por suas palavras... isto cheira-me um pouco a uma, palavra que eu não me animo a dizer. Se os nossos debates não são bem tomados, façamos com que se tomem, porque é necessário que o país saiba o que nós pensamos, e o que nós dizemos.

Entrarei agora na matéria em discussão, Sr. presidente, o que com repugnância faço, é mais para cumprir um dever, ou um voto que fiz, desde que cheguei ao parlamento, do que para tratar dos pormenores desta questão. Logo direi qual é este grande dever, que cuido que o senado já sabe, é um objeto por que eu não tenho deixado de tomar o maior interesse, desde que tenho assento no corpo

legislativo; suponho que há 23 anos o tenho advogado, e 23 vezes tenho sido infeliz. Entremos porém na questão geral.

Eu não vejo nenhuma necessidade destas emendas da câmara dos deputados, e estou deliberado a votar contra elas, salvo se o Sr. ministro me der tais esclarecimentos que me façam mudar de opinião acerca da sua conveniência. E peço licença a V. Ex^a. para fazer uma pergunta, a fim de esclarecer a discussão. O artigo 1º da proposta é substituído pela câmara dos deputados por dois artigos; o Sr. 1º secretário leu só o primeiro; por consequência, parece-me que a discussão versa unicamente sobre o artigo 1º da proposta e sobre o 1º da substituição...

O SR. PRESIDENTE: – O outro artigo é aditivo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem; então há de ser discutido a parte.

Eu acho a proposta melhor do que as emendas, porque a proposta é a satisfação de uma disposição da constituição. A constituição ordena que se fixem anualmente as forças de mar e terra, e as forças têm sido fixadas; parece-me que presentemente não temos ocorrência alguma que faça alterar o que se tem fixado nos anos anteriores. O mais simples, pois, é que continue a lei anterior, que é a proposta do governo; porque, se nós nesta discussão quisermos atender às necessidades da marinha, então o Sr. ministro há de me permitir que eu diga que os interesses da marinha são inteiramente abandonados. Estas emendas da câmara dos deputados não cuidam da coisa, não melhoram de modo algum a proposta. Era melhor que se adotasse esta. Se nós temos negócios muito urgentes que devem ocupar a nossa consideração, fixe-se a força pela mesma maneira porque tem sido fixada nos anos anteriores, e vamos atender àquilo que é mais urgente; mas querer dar algum remédio, fazer algum melhoramento neste objeto, e ao mesmo tempo não atender ao essencial, julgo que é prejudicial. Eu estou mesmo convencido de que o Sr. ministro antes quer a proposta do que as emendas, e verei se mostro os motivos que tenho para dizer isto.

O artigo que substituí o primeiro da proposta diz: "As forças, navais ativas para o ano financeiro que há de correr do 1º de julho de 1849 ao fim de junho de 1850 constarão em tempo ordinário de 3 mil praças de todas as classes, e em tempo extraordinário de quatro mil, e dos navios de guerra que o governo julgar conveniente armar, observando-se as disposições dos seguintes parágrafos."

Esta força é a que tem sido fixada; tudo isto está compreendido no artigo 1º da proposta. Vamos a ver os parágrafos.

Diz o 1º "O corpo de fuzileiros navais poderá ser elevado ao estado completo, segundo a organização que lhe foi dada pelo decreto nº 535 de 11 de setembro de 1847, ficando porém o governo

autorizado a modificar esta organização dentro do ano desta lei, se o julgar necessário.”

Sr. presidente, deu-se autorização para esta organização, e foi ela já submetida ao corpo legislativo? Deveremos nós formar um juízo tão precipitado a esse respeito, ou queremos delegar essa autorização indefinidamente? Que conveniência há nisto? Entende o Sr. ministro que o corpo está mal organizado? Se lhe acha defeitos, porque não os corrige logo, para que essa autorização indefinida? Não se corre com isso algum risco de dissipação? Pois o governo econômico que quer economia não vê que nisto há perigo, que pode vir um ministério que faça mudanças extraordinárias, trocas e baldrucas, debaixo deste pretexto? Isto não pode o Sr. ministro querer, porque ele quer a economia, e a emenda não tem nada de economia, o artigo da proposta é melhor. Se se quisesse entrar na indagação desta parte, conviria examinar tudo o que se tem feito, ver os inconvenientes que têm aparecido com esta mudança, tomar algumas providências mais adequadas, mais tendentes à economia, e não continuarmos no sistema da dissipação.

O § 2º diz “que o corpo de imperiais marinheiros constará de 14 companhias, de 106 praças cada uma; e de uma companhia adida de aprendizes marinheiros, que poderá ser elevada até o número de 200 praças, de idade de 10 até 17 anos. Dentro deste número de 15 companhias poderá o governo, se julgar conveniente, aumentar a de aprendizes, diminuindo de igual força o corpo de imperiais marinheiros.”

Ora, vamos ver qual é o mapa que nos dá o Sr. ministro acerca do corpo de imperiais marinheiros. Eu estou falando simplesmente com os documentos que tenho aqui. S. Ex^ª. apresentou aqui o mapa demonstrativo do estado atual do corpo de imperiais marinheiros com dez companhias. Dez companhias com 106 praças cada uma, no seu estado completo, deveriam dar 1.060 praças; mas o estado efetivo dá 700 e tantas, faltam portanto 300 praças para o estado completo de dez companhias. Para que, pois, queremos 14 companhias? Eu já digo, não tenho outros dados para fazer o meu juízo senão as informações do governo. As dez companhias no seu estado completo, deveriam dar o total de 1.060 praças, destas não temos senão 700 e tantas, faltam 300; para que então as 14 companhias? O que é pois esta emenda da câmara dos deputados? Eu não a julgo conveniente.

Demais, diz-se que haja uma companhia de aprendizes menores. Sim, além das dez companhias há uma de aprendizes menores, e essa companhia excede ao seu estado completo. Quando eu entrei para a administração, já achei este excesso, e não o achei prejudicial.

Como as companhias dos imperiais marinheiros não estavam no seu estado completo, e proporcionava-se a leva nos menores, entendi que poderia continuar esse excesso da companhia de aprendizes, sem nenhum prejuízo à economia do corpo, nem à organização dele.

E ocorreu mais uma circunstância extraordinária acerca dessa companhia de aprendizes. Eu estava na administração quando houve essa horrorosa fome na província do Ceará, e nessa ocasião deparou-se ao governo meio de achar rapazes, cujos pais voluntariamente queriam que viessem para o corpo de imperiais marinheiros. Achei que era até um dever, um auxílio que se dava àqueles desgraçados; e uma grande vantagem para haver uma leva ou um recrutamento voluntário. Com efeito, vieram umas oitenta e tantas praças do Ceará, e muito boa gente; e isso fez aumentar o estado da companhia. E não julgo que houvesse nenhuma infração da lei, entendendo que o governo está autorizado para este aumento, especialmente quando não pode elevar as companhias de imperiais marinheiros ao estado completo. Estes menores vão crescendo, vão-se emancipando, e à proporção que vão sendo maiores, entram para aquelas companhias; mesmo muitos não têm habilitações, outros saem, mandam-se dispensar; porque, senhores, é necessário vermos como as nossas coisas estão. Para este corpo de imperiais marinheiros tem concorrido muito o desejo dos pais de família de corrigirem seus filhos. A nossa legislação ou o esquecimento dela tem feito que os meios que a sociedade deve dar às famílias para proteção na educação de seus filhos, sejam um pouco escassos; quase que o corpo de imperiais marinheiros é um recurso para a correção de alguns menores. Esses indivíduos são admitidos; mas passado algum tempo são reclamados por seus pais, e regularmente têm-se permitido essas demissões. Não sei se isto é muito bom, mas o fato é esse. Portanto esse excesso, que parece haver na companhia de menores, não é prejudicial. Eu estou persuadido de que dos menores que entram nessa companhia, 20 por cento não se aproveitam. Não vejo inconveniente algum em que ela exceda ao seu estado completo; isto é que acho que pode continuar. Muitos dos menores são embarcados em navios, e sem dúvida seria a melhor escola que poderiam ter. Portanto não vejo nenhuma conveniência nesse parágrafo 2º da emenda á proposta do governo.

Vamos ao § 3º – "Haverá mais em Mato Grosso uma companhia de imperiais marinheiros igual às forças da corte, quanto às praças de pret. –"

Isto está estabelecido em lei, existe esta disposição, e parece que se devia tornar permanente; deveria ser compreendida no art. 2º da emenda, a fim de dispensar-se esta repetição todos os anos. Eu entendo que a companhia de imperiais marinheiros em Mato Grosso é

de absoluta necessidade, e de muita conveniência; e se eu fosse a tratar da reforma dos imperiais marinheiros, então diria que houvesse também uma no Pará. (*Apoiados*). Mas eu por ora acho-me inabilitado de tratar destas matérias; julgo que o conveniente é tratar da proposta do governo tal e qual. Isso é que eu acho conveniente, porque se fôssemos a entrar em tudo, a primeira necessidade que teríamos na fixação de forças seria o objeto desta disposição, que vem aqui no § 4º da emenda da câmara dos deputados. Diz essa emenda – ‘O governo para completar as forças ora decretadas fica autorizado a ajustar maruja a prêmio, nacionais ou estrangeiros, e a recrutar na forma das leis em vigor.’ – Eis o grande ponto a que teríamos de aplicar a nossa atenção, eis talvez o objeto mais essencial nas necessidades políticas do país. É sobre esse objeto que quero falar; foi para falar sobre ele que pedi a palavra, e é sobre ele, eu o repito, que há 23 anos faço minhas humildes súplicas, e há 23 anos que elas são indeferidas.

Não há inconveniente nenhum em que as forças sejam aquelas que têm sido fixadas anteriormente. Eu convenho em que nós não temos necessidade de mais, nem de menos força, porque até se houverem casos extraordinários, a ação do governo chega para prover a esses casos, que não podem ser previstos. Mas o que é essencial na fixação das forças é os meios por que elas se hão de obter, e esses meios têm dado ocasião a que todo o nosso sistema constitucional, todo esse complexo de legislação, de garantias, de fórmulas, de princípios de liberdade, tudo isso, senhores, não seja mais do que uma perfeita burla; não seja mais do que uma perfeita burla, torno a repetir. Não se acredita em parte alguma que nós, tendo proclamado os princípios de liberdade, tendo uma constituição escrita, tendo formulado os nossos códigos, no meio de tudo isso continuemos a fazer um recrutamento na forma das chamadas leis existentes; isto é, que para o recrutamento não há garantias, não há senão a vontade do governo ou dos seus agentes e delegados.

O recrutamento de mar é de certo muito diverso do recrutamento de terra; as leis que regulam o recrutamento de mar não podem ser as mesmas do recrutamento de terra. Todo o homem robusto é susceptível de ser soldado, e no caso de necessidade, todos somos obrigados a pegar em armas para o serviço de terra; mas para o serviço de mar não é possível. Não se pode empregar no serviço de mar senão homens habilitados na marinha, homens marinheiros; e para se terem marinheiros, fazem-se grandes sacrifícios. Todas as nações que aspiram a ter forças de mar dão privilégios, constituem classes privilegiadas para terem essas forças. Ora, quando grande parte dos cidadãos fazem sacrifícios para criar uma instituição, não estão

eles obrigados da mesma maneira que estariam se não tivessem feito tais sacrifícios, isto é, o homem agricultor, o homem fabricante, outro qualquer que não tenha aptidão para o mar, que não tenha habilitações marítimas, não pode ser recrutado para o serviço do mar. Pelo contrário os marinheiros, em cuja classe está a origem das fortunas mais rápidas, para que a nação vota grandes despesas, e concede grandes privilégios, estes homens são mais obrigados ao serviço, é verdadeiramente entre eles que se deve recrutar, e não em outra classe. Eis porque se pode permitir, porque não é contra as liberdades públicas, a violência na marinha, a leva de gente na marinha sobre os marinheiros. Não se obriga a ninguém a ser marinheiro, eles dão-se a esse ramo de indústria mui voluntariamente, aspiram a grandes vantagens na sociedade; mas quando se dão essas vantagens, quando se permite tal instituição, é já com a condição de que esses homens sejam chamados ao serviço público, ao serviço militar, quando as circunstâncias o exigem. Por isso se acha esta exceção na Inglaterra, não nos Estados Unidos; na Inglaterra contrata-se, engaja-se os marinheiros, mas em caso de necessidade não há *habeas corpus*, não há garantia, agarram-se os marinheiros onde se acham. Não se faz isso com a tropa de terra, nem é possível. Mas entre nós o que tem acontecido? Não damos o menor apreço à forma por que se faz o nosso recrutamento, depois queixamo-nos muito. Eu ouço grandes queixas no parlamento, ouço até proposições muito fora das conveniências públicas; mas esquece-se a origem do mal; todos nos importamos pouco com a forma do recrutamento, contentamo-nos com dizer: – Recrute-se na forma das leis existentes –; e depois sujeitamo-nos às conseqüências.

Alguém, um ministro, ou muitos ministros, reconhecendo a necessidade que nós temos de promover a marinha, lembrou-se da instituição dos imperiais marinheiros. Eu hoje sou obrigado a confessar que foi um grande mal, que é um motivo de atraso da nossa marinha. Não que eu seja contra os imperiais marinheiros; mas muita gente se persuadiu, e se persuade ainda, que nós havemos de ter marinheiros criados daquela forma; esse prejuízo, esse erro, faz com que não atendamos às nossas primeiras necessidades. É sem dúvida, senhores, uma boa instituição ter um asilo para esta mocidade abandonada, já que não temos outro (outros seriam melhores) para ter ali uma tal ou qual educação para se habilitarem alguma coisa; isso faria chamar algumas dezenas de marinheiros para a marinha; porém não é com algumas dezenas de marinheiros que nós havemos de ter marinha. Mas o mal não foi só da prevenção do prejuízo de supor que nós havíamos de ter marinha com tal estabelecimento; o mal foi ainda

muito adiante; com o estabelecimento dos imperiais marinheiros estendeu-se a rede da perseguição.

Primeiro houve uma idéia, em que eu desde já confesso que estava em erro; eu sou o primeiro a dizer que a experiência convenceu-me de que estava em erro. Eu presumo que os nossos índios poderiam satisfazer as necessidades da marinha. Nas diferentes vezes em que tenho sido ministro da marinha, e mesmo da guerra, procurei o mais possível na execução desviar o meio violento, para que alguém diz que a lei autoriza o governo, e ainda duvido que haja essa autorização; presumia eu que os índios se poderiam contratar para a marinha, e que visto o estado de desgraça em que se achavam, assim se lhes facilitariam meios de acudir a suas famílias, e que era em bom expediente para chamá-los à civilização e tirar deles partido, fazendo-lhes algum benefício. Mandeí um oficial para o Espírito Santo, onde tive informações que apareciam muitas destas malocas de índios, de que se poderia alcançar alguns menores; e com efeito tive aqui uns vinte; mas não foi só o dinheiro perdido, estes desgraçados morreram todos, não escapou um só. Eis como a experiência me convenceu de que não podia contar com eles.

Em verdade os índios do Pará tem provado muito bem, e também os do Maranhão; mas, senhores, é necessário estendermos mais as nossas vistas sobre o que se passa no Pará e no Maranhão. Na província do Pará principalmente, que é a que nos dá mais marinheiros nacionais, e talvez ao menos proporcionalmente, mais soldados de terra, nessa província, digo, apesar de todas as recomendações do governo, a maneira porque se faz o recrutamento dos índios é uma verdadeira caçada. Eu chamo a atenção do Sr. ministro sobre algumas informações que haja na secretaria a este respeito. Semelhante forma de recrutamento é muito prejudicial. A província do Pará, senhores, deve merecer mais alguma atenção dos brasileiros; a província do Pará tem perdido com a independência; grande parte de suas povoações está deserta, os índios com muito justa razão tratam de abandonar seus lares para se acolherem aos vizinhos que os festejam e procuram suas simpatias. Portanto, a maneira por que essa leva é feita no Pará, deve cessar. Se se pretende, como devemos, lançar os olhos sobre a província do Pará, proteger a sua navegação, promover a sua indústria e procurar relações com os vizinhos da parte de fora, donde nos podem provir tantas vantagens, então crie-se ali uma companhia de imperiais marinheiros, façam os índios ali mesmo o seu trabalho, seja-lhes este pago, mostre-se que se quer protegê-los. Mas arrancá-los de suas famílias para nunca tornarem às suas casas, é muito mau meio. Portanto é necessário muito cuidado com estes

imperiais marinheiros; a forma por que se pratica esse recrutamento deve nos ser muito prejudicial.

Depois ainda há mais; não é só com os índios, é também conosco. A casa sabe, e se o não sabe, sabe todo o país, que o recrutamento é um meio eleitoral (*apoiados*); para ser recrutado para o exército é preciso ter ao menos 18 anos de idade, quem tem menos devia considerar-se abrigado; mas não é assim; quando se põe em prática o meio eleitoral, não se olha para a idade. (*Apoiados.*)

O SR. R. TORRES: – Tem sido recrutados alguns de 15 e 16 anos.

O SR. H. CAVALCANTI (depois de algumas palavras que não percebemos): – Quando querem ameaçar uma família, afligi-la, pegam-lhe nos filhos! E estamos nas nossas liberdades, nas nossas garantias! Que fortuna, que felizes que nós somos!

O SR. R. TORRES: – Temos a liberdade da Turquia, ou pior ainda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sem dúvida, muito pior. Senhores, não é a primeira vez que digo isto, é a vigésima terceira vez; todos os anos eu o tenho repetido, tenho estigmatizado esta horrorosa maneira por que praticamos o recrutamento. Entretanto, continue-se a dizer: – nas formas das leis existentes! – E assim é que havemos de ter soldados, que havemos de ter quem defenda a sua pátria? E temos pátria? Por estas e outras é que me fazem definir a nossa forma de governo monárquico-absoluto-resistente. Nós não temos desgraçadamente outra garantia senão a resistência.

S. Ex.^a. é quem deve mais doer-se de tudo isto, porque a posição de S. Ex.^a. é muito melindrosa. Eu não gosto de afligir a administração de quem quer que seja, posto que quando eu era ministro muito se dizia: meus amigos todos os dias estavam aqui com requerimentinhos, pedindo informações, de modo que me distraiam de minhas ocupações para dar essas informações.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu nunca.

O SR. H. CAVALCANTI: – Vá a quem toca.

Eu não faço nenhum requerimento pedindo informações; apelo somente para a memória do nobre ministro. Queria fazer um requerimento este ano; vi as discussões sobre os imperiais marinheiros: mas não pude ler tudo; queria perguntar ao Sr. ministro da marinha quantos mineiros há nos imperiais marinheiros, quantos destes são filhos dessa província, que tem a quinta parte dos gozos, cujos representantes formam a quinta parte da câmara dos deputados e do senado! A respeito de soldados, é com o Sr. ministro da guerra; também lhe hei de perguntar o que faz a quinta parte da nação, que goza nesta proporção, quantos soldados nos dá. Ah! senhores eu não faço injustiça a ninguém, não digo que é por isso que se não trata de reformar

o modo do recrutamento; mas o que é verdade é que na província de Minas não se recruta nem para o mar, nem para terra. Isto é uma repartição leonina, senhores! As províncias do Norte não são colônias das do Sul; atendam bem, é necessário que elas não sirvam só para lá se mandar fazer recrutas, para se lhes mandar eleger senadores e deputados. É necessário atender-se a isto, não se façam leis desta forma – recruta-se na forma das leis existentes! – Não, isso é muito sério; por isso é que vem nomeados senadores quem se indica da corte que venha; por isso é que se diz que o senado quando obra em todo o seu direito, quando vem em proteção dos perseguidos, quer conspirar! Sim, Minas não tem nenhum imperial marinhairos!... V. Ex^a., que é mineiro, mande fazer o recrutamento lá, quando não V. Ex^a. mostra que... que... não sei o que. (*Risadas.*) Eu torno a dizer, todos os anos advogo esta causa... mas sou tido por utopista. Sim, sou utopista; porque vós não contribuis, vós que devíeis contribuir também.

Senhores, o recrutamento pela maneira por que o entendo (porque o recrutamento é uma necessidade pública) deve ser satisfeito pela mesma maneira por que se satisfazem outras necessidades...

O Sr. Limpo de Abreu dá um aparte que não ouvimos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu não sei o que se fez em 1842, nem aprovei nada do que se fez em 1842.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Mas houve recrutamento em Minas e S. Paulo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas para quê? Para violentar os brasileiros, para os perseguir; e assim como se fez em 1842, fez-se em 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, e tudo tem sido da mesma maneira.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Faz diferença.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não faz diferença. Os partidos parecem-se muito uns com os outros, são irmãos gêmeos. Têm-se dito aqui no senado as mais duras verdades; tudo quanto se têm dito de parte a parte são verdades, tirem-se os corolários. Tão bom é um como outro. Ai de nós se os homens de bem não se entenderem para saírem dessas misérias!

O SR. LIMPO DE ABREU: – Veja a circular de 1842.

O SR. H. CAVALCANTI: – E aqui está a circular de 1848 (*mostrando as emendas em discussão*), irmã gêmea da de 1842. Minas não deu nenhum...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Recrutou-se para uns poucos de anos em 1842.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quer que chame a minha correspondência toda? Quando vem algum, senhores, entra por uma porta e sai

pela outra. Oh! senhores, revolvam-se os arquivos das secretarias, e veja-se quão criminosa não é a legislatura, o corpo legislativo, pela indolência, pela má fé com que têm representado o seu país. É o recrutamento... depois vêm essas idéias de excluir os estrangeiros das lojas, para que só os brasileiros sejam caixeiros, etc., etc.

Oh, senhores, pois o Brasil é criança para se embalar com essas ficções? Pois assim é que fugis ao cumprimento dos vossos deveres? Não vedes que a condição do brasileiro está rebaixada, que é melhor ser estrangeiro do que brasileiro neste país? O brasileiro não pode dar-se a nenhuma ocupação, a nenhuma; porque, apenas ele se desenvolve e se quer aplicar a qualquer trabalho, é agarrado logo para o recrutamento do exército; o estrangeiro não, chega aqui, é senhor, faz o que quer, o que lhe parece, dá-se a todo o gênero de ocupação, e ninguém é capaz de bulir com ele, tem a sua papeleta, e seu título do consul. Os estrangeiros são os nossos senhores! Para isso é que fizemos a independência? Ah! senhores, não é senão o torpe desejo das ambições, torpe, não tem outro nome, e para quê? Para coagir, para serem representantes ilegítimos! Por que não havemos de fazer o recrutamento por contrato? Por que não havemos de dar carta de liberdade à nossa pátria? Não há dinheiro? Somos pobres? É por economia?... sim é economia!... são os tais econômicos que não fazem senão armar os cidadãos uns contra os outros. Mas enfim se este meio pecuniário não é conveniente, ao menos sede de boa fé, fazei a conscrição, senhores, mudai o estado das coisas, fazei que, ao menos na sua terra, os brasileiros sejam mais do que os estrangeiros. Quando se discutir a conscrição, eu direi os motivos que tenho para não a querer. Eu não vejo meio mais econômico, mais eficaz, mais produtivo, do que o contrato voluntário. Nós não temos marinha, não nos iludamos, nós não temos exército, não temos magistratura, nós estamos em um governo monárquico-absoluto-resistente; a resistência já entrou em forma de governo! Eu falei na magistratura.... Tenho estado calado a ouvir dizerem-se verdades de parte a parte; lembra-me sempre do velho Sá de Miranda:

Eu pareço doido àquele,
Ele parece-mo a mim,
Um ao outro curte a pele;
Diz de mim, eu digo dele,
Somo-lo todos enfim.

Nestas discussões que têm aparecido, têm-se dito verdades de parte a parte; e o remédio, o remédio?... Continuam as coisas existentes. – É o meu partido, é a maioria, é isto, é aquilo! – ...Ah, senhores, por isso eu digo: – Obras desmentem sinais. – Se quereis

justificar os meios de resistência, obrai em relação aos verdadeiros princípios que se tornem nobres; mas resistir para fazer-se o mesmo que os outros fizeram, e dar uma idéia muito triste de si e do meu país.

Senhores, tornando à marinha, eu estou ouvindo já dizerem-me: – Em que está falando? Foi três anos ministro da marinha, e não fez nada –! Eu não pedi a palavra para justificar o meu tempo de administração, nem para responder às censuras que me fizeram, ou que tenham de me fazer. Não, eu estou um pouco resignado, importa-me pouco hoje com censuras. O meu tempo não é para me defender a mim, eu entrego-me aos meus inimigos; o meu tempo é para defender os outros, os outros tem mais necessidade de que eu de defesa.

Senhores, se forem ao arquivo da câmara dos deputados ou ao da secretaria, hão de ver que eu fiz propostas sobre as verdadeiras necessidades da marinha; que, se eu fosse ministro, elas haviam de passar, pois que estou muito persuadido que as câmaras votam o que o ministro quer, quando o ministro quer coisas boas; se os ministros se penetrarem das verdadeiras necessidades do país, não serão as câmaras que os hão de embaraçar. Ora, sobre a marinha eu fiz a minha proposta, e esperava o auxílio dos meus colegas. Quanto ao exército, confesso que não tinha a cooperação dos meus colegas, e talvez só a tivesse de muito poucos indivíduos, porque o princípio do recrutamento por contrato voluntário não acha eco na tribuna. Eu desejaria que esta questão se encetasse; não é ao senado que compete iniciá-la; mas o senado poderia oferecer emendas, nesta lei poderia reproduzir as disposições da minha proposta. Mas hei de eu tomar a dianteira ao nobre ministro? Pois a câmara, onde se discutiram estas matérias, não as achou tão boas? Para que, pois, hei de eu perturbar, preterir outros negócios que todo o mundo diz que são essenciais, importantes? Serei eu que vá estorvar o carro do triunfo dos regeneradores do país? Eu só quero deixá-los obrar; todavia não me envergonharia de puxar esse carro, se eu visse que eles olhavam para sua pátria; mas por ora, em dois meses de sessão, a lei importante é esta, e nela vejo que uma parte vital das nossas necessidades é esquecida, é abandonada.

Repito, não tomaria a palavra sobre a questão, se porventura não tivesse feito o voto desde que fui nomeado representante do meu país de advogar a causa dos perseguidos, de denunciar que o recrutamento é uma verdadeira perseguição que destrói todos os princípios de liberdade e de progresso, e que nos rebaixa perante os estrangeiros.

Não continuarei, Sr. presidente; suponho que já cumpri com

o que devia. Não votarei contra a proposta: e de que serviria votar contra ela, se o governo pode marchar sem isto? De que serviria esta teoria da confiança, quando semelhante teoria é hoje uma farça? Para que entrar na discussão da política da justiça e tolerância, e todas essas coisas de que aqui se têm falado? Senhores, não sirvo para cômico; dispensem-me disto; permitam-me somente que trate dos negócios a respeito dos quais julgo que alguma coisa se pode dizer, ou pelo menos que manifeste estas opiniões, que espero ainda um dia triunfarão.

O SR. ANTÃO (Ministro da Marinha): – O nobre senador que acabou de falar, de alguma sorte dispensava-me de tomar parte nesta discussão, pois que ele mesmo disse por último que não pretendia votar contra a proposta; como porém alguma coisa disse que julgo que convém retificar, me permitirá o senado que eu faça algumas observações.

Começou o nobre senador por observar que a proposta como tinha sido concebida e apresentada era melhor do que a que existe atualmente votada pela câmara dos Srs. deputados; disse que, se acaso se houvesse de fazer alterações em escala muito maior em benefício da marinha, então entendia ele que se devia desviar da proposta primitiva; mas não havendo neste projeto alterações desta natureza, lhe pareciam desnecessárias as alterações que se fizeram, convinha antes que se votasse pela proposta tal qual sem se admitirem os artigos substitutivos; enfim concluiu o nobre senador que não se tinha melhorado com as alterações; que, pelo contrário, havia disposições no seu pensar desvantajosas. Ora, me parece que há algum equívoco no modo por que o nobre senador olhou estas disposições da lei. Em verdade não há alteração notável entre as disposições que estão em discussão e a proposta. O nobre senador deve lembrar-se que as propostas costumavam a referir-se sempre à legislação anterior; o que fez agora a câmara dos deputados? Reuniu a esta lei todas as disposições anteriores, considerou-as todas no projeto em vez de fazer referência a elas....

O SR. H. CAVALCANTI: – Modificou.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Há uma simples modificação...

O SR. H. CAVALCANTI: – O artigo sobre as leis existentes é que não se alterou.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se o nobre senador entende que estão compreendidos nestas disposições os artigos de legislação anterior que fixavam as forças de mar, e que aparece apenas uma ou outra modificação, então digo eu que não há razão para julgar-se isto inútil. Era indiferente que se dissesse: – ficam em vigor todas as leis anteriores – ou que se consignassem expressamente nesta lei todas as

disposições que se mandassem continuar; era isto uma e a mesma coisa: entretanto parece-me que se obedece melhor ao preceito constitucional que manda fixar as forças, apresentando-as detalhadamente fixadas. Demais, parece-me que assim se evita a dificuldade, quando se tem de pôr em execução qualquer disposição desta lei, de andar procurando umas poucas de coleções: há de ter acontecido ao nobre senador que, alguma vez querendo executar disposições da lei tivesse de examinar todas as anteriores. Assim pois, é melhor que estejam todas estas disposições por extenso na proposta que fixa as forças de mar.

Creio que o nobre senador achou além destas modificações alguma que na realidade não existe: o nobre senador disse, falando dos imperiais marinheiros, que a lei tinha estabelecido 10 companhias. Julgo que neste ponto está enganado; a lei tinha estabelecido 14 companhias; elas existiam fixadas nas leis anteriores; se o efetivo apenas é de 10 companhias, nem por isso o governo está inibido de elevá-las a 14. Há aqui uma alteração, é verdade, e vem a ser que devendo estar adida a estas 14 companhias, uma de aprendizes menores, a câmara dos deputados entendeu que devia dar a cor da legalidade do fato, de existirem duas companhias de menores, quando a autorização da lei era apenas para uma; e então estabeleceu que pudesse ser elevada esta força até duas companhias, não excedendo entretanto o número das companhias do corpo a 15. Desta maneira, de alguma sorte fica satisfeito o desejo do nobre senador, quando disse que convinha que se fosse fazendo movimento daqueles que são aptos para imperiais marinheiros, tirando-os da classe dos aprendizes.

Quanto aos fuzileiros navais, em verdade há uma modificação, que é a autorização que continua a ter o governo para alterar a organização deste corpo. A criação deste corpo é ainda recente; ainda experiência há de ensinar alguma coisa a respeito da sua melhor organização: era portanto conveniente que o governo ficasse autorizado para fazer esta organização.

Mas, disse o nobre senador que aqui pode envolver-se grande despesa para o estado. Já disse que entendia que devia ser reduzida a despesa que atualmente existe, ou deve existir; já demonstrei em outra ocasião que a despesa que atualmente se faz era talvez superior àquela que é de necessidade para o serviço. Nestas vistas pois, desejara que passasse a autorização para organizar este corpo. Não é minha intenção elevar de modo algum a despesa: entretanto nas mãos do corpo legislativo está não autorizar um excesso de despesa para este ramo do serviço; o governo não poderá de modo algum exceder ao que estiver estabelecido em lei.

O nobre senador ainda falou a respeito de uma falsa persuasão

que entrou nos espíritos com a criação do corpo de imperiais marinheiros; disse que, tendo-se geralmente acreditado que era este corpo um recurso mais eficaz para a nossa marinha de guerra, isto tinha feito esquecer todos os outros meios mais profícuos, para que a nossa marinha prosperasse. Estou de acordo com o nobre senador, que não é a criação deste corpo que há de dar todos os recursos necessários para a nossa marinha, mas é um auxiliar, e auxiliar muito conveniente, onde se encontram os conhecimentos mais especiais para a marinhagem. Convenho com o nobre senador, que seria muito para desejar que o corpo legislativo estabelecesse um melhor sistema para termos marinhagem; creio mesmo que alguns elementos para uma melhor legislação a respeito se acham no regulamento das capitâneas dos portos, quando se mandou fazer um ensaio da inscrição naval; estou persuadido de que aí acharemos para o futuro meios, recursos para a nossa marinhagem; mas não se pode de modo algum dispensar um corpo que dá as habilitações próprias para a marinhagem; por isso digo que não convirá ou elevar extraordinariamente o número das praças, ou reduzi-las de modo que não possam prestar o serviço que têm prestado.

O nobre senador indicou a conveniência de existir uma das companhias deste corpo no Pará. Em verdade eu também conheço que seria isto muito acertado; têm mesmo vindo já reclamações do presidente daquela província indicando este meio como o mais vantajoso, não só para se preencher o número das companhias que faltam, como para facilitar o serviço naquela província, porque tem-se pensado que é conveniente ter ali uma estação fluvial, e que para servir nesta estação muito acertado seria que houvesse ali uma companhia adida a este corpo. Mas por enquanto não há uma lei que tenha estabelecido a criação desta companhia naquela província; temos apenas a companhia de Mato Grosso, cuja existência é autorizada por lei.

Creio que são estes os tópicos principais em que falou o nobre senador a respeito da proposta quanto à fixação de forças. Depois tocou no modo por que se deve preencher esta força; disse que a lei devia, em vez de autorizar a continuação do recrutamento pela maneira até agora estabelecida, dar uma nova forma de recrutar. É geralmente conhecido que o recrutamento pelo modo por que se faz atualmente é vexatório; ninguém pode dizer que o sistema de recrutamento que temos seja o mais conducente para podermos ter força de mar ou de terra; ele expõe a população a vários vexames. Mas não é na lei da fixação de forças que se há de estabelecer uma legislação que remedie este mal; é preciso que seja de espaço meditado o modo de fazer-se o recrutamento sem vexame da população,

de sorte que este tributo seja distribuído com igualdade por toda ela. Não está só no simples conhecimento desta necessidade o benefício que se deve esperar do corpo legislativo, está em efetivamente legislar a este respeito. Ao corpo legislativo tem-se apresentado por vezes algumas propostas modificando o sistema do recrutamento; ainda não tem havido tempo talvez para se adotarem alguns melhoramentos; a matéria em si mesma é muito grave, é muito difícil.

O SR. H. CAVALCANTI: – Muito simples.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Muito difícil; e uma das razões que tenho para assim julgar é o fato que se dá, isto é, ter-se apresentado propostas para este fim, e não termos ainda uma legislação a respeito.

Ora, o nobre senador, que conhece perfeitamente a legislação dos outros países sobre o recrutamento, principalmente para a marinha, não conhece que este objeto envolve grande dificuldade? Que envolve de mais a mais uma legislação muito ampla? Sem dúvida não basta só a inscrição de todos os homens de mar, é preciso que se lhes dê vantagens reais, que suas famílias possam ter vantagens quando esses homens são chamados para o serviço. Tudo isto depende de uma legislação muito ampla, muito desenvolvida; é preciso que o legislador faça com que os homens do mar se identifiquem com a marinha nacional. É este o ponto principal a discutir e examinar; desde que a legislação não tiver criado esta afeição íntima dos homens do mar com a marinha nacional, não é possível obtermos uma marinha em um estado próspero. Creio que é isto o que em outros países se tem procurado fazer. Mas tudo isto depende do desenvolvimento de outras medidas legislativas; depende também da experiência, da prática que nós talvez ainda não tenhamos suficiente, Ainda não temos feito nem ao menos um ensaio da inscrição marítima, não temos nem ao menos conhecimento exato de todos os homens destinados à vida do mar; como pois sem estes elementos poderemos estabelecer uma legislação sobre cuja bondade não tenhamos nenhum receio? Mas tudo isto, digo eu, pertence a uma legislação especial, não é para o caso de fixação de forças, é coisa muito distinta; tudo isto poderá ser atendido em projetos separados, em propostas, algumas das quais já têm sido apresentadas ao corpo legislativo.

Observou também o nobre senador que o recrutamento como se tem feito em algumas províncias do Norte é sumamente vexatório. Não é só no Norte que aparecem clamores, em toda a parte há clamores contra o recrutamento; em geral tenho sempre ouvido fazer estes queixumes, desde que há precisão de se recrutar. Consta-me

que alguma coisa mais se fez no Pará, que, mandando-se ali fazer um recrutamento, este recrutamento foi alguma coisa excessivo, que assustou a população do interior. Foi o meu primeiro cuidado examinar que grão de crédito se devia dar a estes clamores, até que ponto tinham chegado esses sustos da população em presença do recrutamento, e conheci que era conveniente suspender o modo por que ali se estava recrutando, e isto fiz de acordo com o presidente da província. Para ali se tinham mandado algumas embarcações de guerra encarregadas de receber os recrutas; os oficiais encarregados de fazer este recrutamento imediatamente remetiam para o Rio de Janeiro os recrutados. Esta maneira me pareceu pouco vantajosa; entendi que os recrutas não deviam ser remetidos imediatamente para a corte; que se deviam esperar algumas reclamações que pudessem isentar do recrutamento os indivíduos que tivessem sido recrutados. Neste sentido expedi as ordens convenientes para o Pará.

Quanto à distribuição dos indivíduos que devem ser recrutados por todas as províncias, é isto muito justo; sendo uma espécie de contribuição, não deve pesar só sobre certas províncias, mas sobre todas; é indispensável que se distribua por todas o contingente que deve ser recrutado para o exército e para a armada. Parece-me, porém, que o nobre senador enganou-se quando falou a respeito de uma das províncias, onde disse que não se tinha feito recrutamento. Na província de Minas tem-se recrutado constantemente; não terão vindo talvez muitos recrutas para a marinha; não sei mesmo até que número tenha sido mandado recrutar ali; mas para o exército têm vindo muitos indivíduos. Haverá maior facilidade em recrutar-se nas cidades marítimas porque a população será muito maior; haverá mesmo mais facilidade em achar-se aí homens nas circunstâncias de ser recrutados do que nas províncias do interior; mas isto não é um mal, será antes vantajoso não trazer uma grande população das províncias do interior, que carecem mais dela...

O SR. H. CAVALCANTI: – Pague-se a dinheiro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas diz o nobre senador: – Adote-se um meio mais fácil de recrutamento, faça-se por engajamento, contrate-se –. Também temos tido ensaios a este respeito, e parece-me que eles não têm trazido o que se desejava. Todos nós sabemos que os brasileiros não são muito amigos da milícia, recusam prestar-se a este serviço; por consequência, não sei como se poderia obter por meio de engajamentos....

O SR. H. CAVALCANTI: – O que eles não têm é simpatia para escravos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estou também por isso. Não

julgo, pois, que este meio possa trazer os resultados que se desejam, porque não os têm trazido até o presente.

Creio ter dito quanto é bastante para justificar a adoção destes artigos da proposta. Fiz ver que em substância a proposta não tinha sido alterada; embora aqui se apresentem por extenso todas as disposições da legislação anterior, não se altera em coisa alguma ou em muito pouco, de modo que não se faz notável mudança ou substância. Quanto ao mais que disse o nobre senador sobre disposições que convêm adotar para melhor regular o serviço público na marinha ou para melhor recrutamento, são medidas que devem aparecer em legislação especial, legislação que tenha permanência. Sabe o nobre senador que as leis de fixações de forças são anuais, não se pode nelas envolver disposições como essas sobre recrutamento, que devem ser permanentes, que devem ser extensas, porque creio que artigos de um projeto a respeito do recrutamento não se poderão reduzir a pequeno número; há muitas coisas a providenciar sobre este objeto, que exige um projeto mais amplo.

É o que tenho a dizer por agora.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu não devo perder ocasião de tratar da minha demanda V. Ex^a. bem vê que não trago aqui negócios fora da questão: bem vê que sobre o material não disse uma palavra; aqui se manda fixar os navios de guerra, e eu não disse nada a este respeito. Contudo, a matéria é vasta; eu podia dizer muita coisa, denunciar muitos abusos, muitas dissipações, apontar muitos meios econômicos, etc., etc. Mas ponho tudo isto de parte, a minha questão é sobre o recrutamento.

S. Ex^a. disse que não se deve tratar deste objeto em uma lei ânua. Oh! senhores, pois não se diz aqui que o governo fica autorizado para engajar nacionais ou estrangeiros ou para recrutar?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – É para completar.

O SR. H. CAVALCANTI: – Lembra-me a este respeito de uma história. Queria certo indivíduo que se lhe aumentasse o ordenado; mas dizia: – Não quero aumento, quero só para igualar – S. Ex^a. não quer recrutar, quer completar. Ora, S. Ex^a. pode ajudar-me; pois que suponho que não estamos discordes, pode entender os motivos por que falo. Eu sou tanto do Norte como do Sul; não tenho essas predileções para o Norte ou para o Sul; o que desejo é que atendamos às nossas necessidades, visto que os nossos interesses são comuns; não há distinção nenhuma, portanto onde houver oprimido, auxilie-se; o tempo é muito urgente, cumpre mostrar que se atende a estas coisas.

S. Ex^a. fala em dispensas do recrutamento! É muito engraçado isto! A lei de eleições diz que enquanto houver eleição não haverá recrutamento; mas nós estamos em perene exercício de eleições;

constantemente estão se fazendo eleições. A lei diz que não se faça recrutamento enquanto se estiver procedendo a uma eleição; mas o que é que vemos? Eu tive certidões autênticas provando que se tinha feito recrutamento nessa ocasião; não quis apresentá-las aqui, não quis tomar o tempo, pois que seria malhar em ferro frio. Fala-se em dispensas de recrutamento! É de palavras, senhores: um mandarim dizia: – O imperador está muito longe, e o mandarim está na terra –. O inspetor dirá: – O presidente está muito longe, e eu aqui estou; sou da maioria, quero triunfar nas eleições –. Eu estou falando no Brasil, digam-me: o que se passa em todos os cantos deste país?

Dispensa-se o recrutamento! Sr. presidente, eu vou dizer uma verdade..., mas é melhor não dizer, é melhor calar-me. Sabe Deus o medo com que muita gente está, e sabe Deus se têm o não razão? Nós estamos em um estado degradante, devendo ser a segunda nação da América; e Deus permita que esteja mui longe aquilo que muita gente teme! Nós não temos marinha nem exército; pela forma por que nós preparamos os elementos do exército, não podemos contar com ele: entretanto só tratamos de arranjar maiorias para nos atassa-lhar, para nos aviltarmos cada vez mais!

Dispensa-se o recrutamento, mandou-se dispensar no Pará. Que gente temos nós? Em que estado nos achamos? A lei do recrutamento é a base da existência de um exército, todas as outras leis são corolários; a disciplina, a economia, a organização são corolários da forma por que se recruta; e nós, não nos importando com o recrutamento, fixamos um exército, fazemos gastar muito dinheiro. Se vós quereis economia, tratai da raiz, da fonte principal. De um canto a outro não se vê senão negócios de maiorias que nos cegam; não olhamos para o nosso país. Vede a província do Rio Grande do Sul, ela clama contra o recrutamento, pede dispensa do recrutamento; os seus deputados, os seus representantes já o pediram. Vede a província de Santa Catarina; ela clama dispensa do recrutamento; as outras províncias não reclamam ainda; mas há de permitir-me o nobre ministro que diga que a província de Minas não dá o que devera dar; se dá cem devia dar setecentos, novecentos, mil, e destes cem que mandamos para o Sul, do Sul mesmo desertam, vão ser quilombolas ou inspetores. Graças a Deus, não falo na Turquia; os meus discursos hão de ser lidos em todo o Império. O Rio Grande não quer o recrutamento, e tem razão V. Ex^a. talvez não tenha observado que quando aqui se pede dispensa de recrutamento para os empregados em alguma fábrica, etc., eu sou o primeiro que me levanto a concedê-la; nisto não faço favor, porque este, direito temos todos nós. Ninguém pode ser violentado a uma profissão, de outra maneira não haveria liberdade pública. Por isso, quando falava

o Sr. ministro dei um aparte – Nós não temos simpatias para escravos –. Mas porventura a classe militar é de escravos? É uma blasfêmia dizer-se tal; a classe militar é de senhores; mas pela forma de recrutamento não são soldados de país algum; a forma do recrutamento rebaixa esta classe nobre. O país o conhece, e nem por isso gasta-se menos dinheiro. Estou persuadido que se nós contratarmos pecuniariamente homens para o exército, não precisamos juntar as campinas do Rio Grande com os desgraçados Pernambucanos, bahianos e de outras províncias do Norte que vão para ali enterrar-se; mandam-os para um clima diverso esses desgraçados homens, para terem ali a sua sepultura, sem ao menos defender a sua pátria. Se vós contratardes a dinheiro, não serão os habitantes do Rio Grande os que com muito mais vontade defenderão a sua casa? O que será mais barato? Quanto custa aos brasileiros o recrutamento pelo modo por que é feito? Que despesa enorme não se faz só com transportes? Lançai mão dos algarismos, e vede que economia fareis. Se vós quiserdes moralizar grande parte de nossos cidadãos, teremos verdadeiros soldados, teremos uma organização do exército compatível com a dignidade do nosso país. De outra maneira eles diriam: – Temos razão, nós já temos servido muitos anos, não queremos ser soldados –... E isto o que quer dizer? Eu não digo o que seja, deixo aos senhores resolver a equação. O que significa dizerem os habitantes do Rio Grande por via de seus representantes: – Nós queremos ser dispensados do recrutamento; a província tem-se achado em um conflito com um inimigo tenaz –. Não quero traduzir isto, traduza quem quiser.

Para que o recrutamento? Por que razão não havemos de contratar? Por que não havemos de chamar voluntários assim como se chamam para todos os outros empregos? Senhores, os Estados Unidos da América empreendem uma conquista, conquista de uma nação como o México, com levadas contratadas por seis meses, e encontraram muito bons soldados.

Eu disse que o recrutamento era a base donde se tirava todas as condições para a organização do exército. Não venho aqui fazer nenhuma invenção; digo que nos Estados Unidos há excelentes oficiais, há boa e distinta oficialidade; a escola do oficial é diferente da escola do soldado. Eu continuo a dizer que todas estas disposições são ilusórias, são prejudiciais. Conta-se com a força, senhores, eu vejo que os oficiais vão para as comissões que querem; mas o que se há de fazer se a nossa forma de governo é monárquico-absoluta resistente? Como é que o nosso exército não há de estar de acordo com a nossa forma de governo?

Se se dispensa o recrutamento em uma parte, há de ele recair

mais pesado sobre outras; ou se não dispensar todas; há falta de exército, e o exército é tão necessário, como é necessária a magistratura, como são necessários os empregos civis.

O nobre ministro disse que não é bom tirar os homens da agricultura. Eu também não quero tirar ninguém da agricultura; queria dispensar todos os mineiros, assim como quero dispensar todos os Rio-Grandenses, todos os de Santa Catarina, todos os brasileiros; mas paguem a quota que lhes corresponde. Quem quer lavar a terra, quem quer estar no descanso, quem quer ser doutor em direito ou em medicina, quem quer ser padre ou bispo, ou o que quiser na sociedade, seja, ninguém o embarça, mas contribua para as necessidades públicas. A Constituição diz que todos são obrigados a pegar em armas; porque razão pois certos homens não de ser mais privilegiados que os outros? Os mineiros querem trabalhar nas suas minas, querem lavrar a terra; conheço que tem razão, o interior deve ser protegido; mas há um meio muito simples para serem dispensados; paguem. Em 1834 eu fiz uma proposta à câmara dos deputados; não digo que seja inteiramente boa, mas há muitos meios de organizar o exército sem ser pelo que até agora se tem usado. Quando estive no ministério da guerra cometi ao conselho de estado todos os projetos que havia acerca do recrutamento: o negócio é árduo, conheço, nem sei o que fez o conselho de estado. O que sei é que todos os anos se diz que se recruta na forma das leis existentes; e qual é esta forma? É dizer aos brasileiros que a forma de governo não presta, é indispor a massa dos brasileiros contra o seu governo; porque, senhores, eu suponho que todos os brasileiros são como eu; se eu fosse recrutado, se visse a minha casa violentada, e que as outras não o fossem, eu não quereria tal pátria, não quereria uma pátria que não me protegia. Ora, aquilo que não quereis para vós não queirais para os outros; *quod tibi non vis fieri, alteri ne facies*. A lei não exclui província alguma, mas há tal província que nem com um gancho se lhe arranca um soldado. Sem dúvida que há gente mais própria, que há populações mais próprias para o recrutamento; mas estes indivíduos devem ser voluntários, mas todos devem contribuir para se fazer o que a lei exige.

S. Ex^a. diz que se tem ensaiado o sistema de engajamento voluntário. Mas qual é este sistema? Quais são esses ensaios?...

O SR. FERNANDES TORRES: – Na marinha há.

O SR. H. CAVALCANTI: – Na marinha há, mas não há meios. Este aparte faz-me lembrar alguma coisa, bem que não quisesse entrar nesta discussão. A grande medida para a marinha foi adotada simplesmente pelo governo; houve um ministro que teve vontade; a questão estava debatida, não foi entendida, mas chegou ocasião que foi a maneira de entender a reciprocidade; abriu-nos a porta aos grandes

mercados. A medida não foi do corpo legislativo, foi do governo; mas é necessário torná-la útil, e o governo tem meios. Cumpre criar a nossa marinha, mas nós somos tão acanhados que não nos animamos a isso. Lancem os nobres senadores suas vistas sobre a estatística das capitâneas dos portos... Não sei se já alguém disse que estas capitâneas de portas devem ser abolidas, porque por elas foge-se do serviço da guarda nacional, etc.: façam lá o que quiserem. Nas capitâneas dos portos vem o arrolamento da marinhagem; mas que qualidade de marinhagem há aqui? Grande parte é de escravos, a mór parte é comum de dois, isto é, estrangeiro e nacional: nacional quando é para o privilégio, e estrangeiro quando é para o ônus. Para isto é preciso lei? Foi preciso lei para o negócio da reciprocidade? É preciso lei para dar impulso à nossa navegação? Não digo que alguma proteção senão possa dar; e nisto é que S. Ex.^a. se deve empenhar. Quanto à fixação de forças, basta que continuem as leis existentes; escusa vir aqui estas emendas, que parece que foram postas para melhorar a proposta.

Melhor é não falar nisto; senão temos tempo para tratar de coisas importantes, venha a proposta como foi; mas se queremos atender a alguns melhoramentos, temos muitos meios para isso. É necessário termos marinheiros, é necessário que os estrangeiros não sejam nossos senhores, porque o nosso comércio interno, o de cabotagem, está nas mãos dos estrangeiros.

S. Ex.^a. falou-nos no Pará, de criar uma estação de rios no Pará; o que quer dizer isto? É para agora? Cria-se uma inspeção de marinha nos rios do Pará; para quê? Alguma coisa se há de fazer no Pará? Consulte S. Ex.^a. o que há de nossas fronteiras terrestres no Pará, os estados com que limita as vantagens que há nas relações comerciais. Quando temos aberto a porta a todo o mundo, as nossas relações comerciais com os vizinhos de terra estão trancadas; as nossas fronteiras são colônias de salteadores. Há uma proposta acerca de colônias; mas não é precisa esta proposta para isso; há alguma coisa a fazer no regulamento das alfândegas. Por que razão neste regulamento não se hão de abranger todas as fronteiras de mar e terra? Essas estações devem-se criar depois de se atender a outras necessidades; e o governo ou o corpo legislativo podem fazer alguma coisa. Mas temo que amanhã nos venham dizer que estamos cansados, e que não podemos fazer nada este ano.

Senhores, quando se quer as coisas, a vontade é meio caminho andado; quando se tem vontade de servir o país, não se importam as maiorias da política da justiça e tolerância, nem se fazem todos os dias questões de gabinete. Mas Deus Nosso Senhor nos dará o pago neste ou no outro mundo! Se há vontade de ter recrutamento, de ter exército, podemos, temos muito dinheiro, temos muitos corações

brasileiros, muita gente capaz de defender a integridade, a independência do nosso país. Mas nós somos os primeiros a dar o exemplo de abandono de nossos interesses; e então porque nos tornamos independentes? Era melhor que tivéssemos ficado unidos a Portugal; queremos imitar os nossos vizinhos?... Mas tornando a dispensa; todo o mundo deve de ser dispensado do recrutamento; as reclamações que se fazem em todas as províncias são justas, entendo que o meio de termos tropa, de darmos aos cidadãos o direito de poderem dispor de sua indústria com quem quer que for é não forçá-los ao recrutamento. Eu poderia contar muita história acerca do recrutamento; desgraçadamente os pobres brasileiros que querem fugir do recrutamento, vêem-se cercados por todos os lados. Oh! os nobres senadores que me estão ouvindo, não são estranhos a estas proposições, eles são do Brasil; sabem o que se passa entre nós. Os nossos concidadãos não se podem entregar a nenhuma especulação; diz-se que são preguiçosos: preguiçosos? Nós não podemos aplicar a nossa atenção para coisa nenhuma, porque nos vem agarrar para o recrutamento depois aí está a guarda nacional... Fala-se na guarda nacional; quer-se fazer uma reforma; não é tão simples a reforma da guarda nacional? V. Ex^a. não sabe o que se faz da guarda nacional? É instrumento que têm os comandantes para vexar todos os indivíduos; por que razão não se há de dizer que a guarda nacional não pega em armas, não faz serviço senão quando o governo ou o presidente mandar? Por que razão se há de dar autoridade a qualquer oficial, a qualquer comandante para vexar a todo o cidadão, a pretexto desse serviço da guarda nacional? Estamos com a questão da grande reforma; esta grande reforma é simples, mas quem quiser esta reforma conte que as eleições não hão de ser feitas a seu arbítrio, não hão de ser feitas a jeito de quem governa. Este é o primeiro ato de contrição; como já disse um ministro, é necessário, arrepiar carreira. Os remédios são simples; recrutamento só voluntário, dinheiro, guarda nacional só servindo por ordem especial de um e não de todo o mundo, e acabar com a praga dos juízes municipais. Se se tem vontade, o remédio é muito simples; mas se não se tem vontade... já disse, não sirvo para cômico.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Para poder dar o meu voto acerca do artigo da proposta de fixação das forças que se discute, necessito de algumas informações; desejo portanto que V. Ex^a. convidasse ao Sr. ministro a informar ao senado: primo, quais são os navios desarmados que S. Ex^a. entende poder ser armados, e a força que será necessária para guarnecer estes navios; em segundo lugar, qual é a força efetiva que atualmente temos; em terceiro lugar, quais são as embarcações que hoje existem armadas, e quais as que S. Ex^a. poderá fazer

armar para o ano financeiro para o qual discutimos esta lei; em quarto lugar, finalmente, quais são as modificações que S. Ex^a. julga necessário ou conveniente fazer-se no corpo de fuzileiros navais, para as quais pede autorização.

Depois que S. Ex^a. tiver a bondade de dar estas informações, que não pude achar nos documentos oficiais, pedirei então a V. Ex^a. licença para fazer a respeito da matéria algumas observações.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador pediu esclarecimentos acerca dos seguintes pontos: quais os navios desarmados que deverão ser em caso de necessidade armados; qual a força efetiva atualmente; quais as embarcações que poderão estar em atividade de serviço, ou para as quais se pede autorização...

O SR. R. TORRES: – Se V. Ex^a. dá licença, explicarei melhor o meu pensamento. Há hoje embarcações armadas, mas não sei se todas elas estarão em estado de servir ou de continuar a servir no ano para que esta lei é destinada, porque vejo no mapa que muitas embarcações que atualmente existem armadas, estão arruinadas, em mau estado; portanto é muito provável que elas não possam estar em estado de servir no ano para que a lei é destinada. Como eu, para fixar a força pessoal, preciso das informações que V. Ex^a. me der do material, necessito também saber quais das embarcações atualmente armadas podem continuar a servir ou serem novamente armadas no ano da lei: sem isto não posso emitir juízo algum acerca da fixação de forças.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...quarto, finalmente, qual a modificação que se deve fazer no corpo de fuzileiros navais para convir na autorização que o governo pede.

Quanto aos navios desarmados, cuja relação aqui trago, e que foram contemplados quando se tratou de organizar as tabelas do orçamento, apenas há um que pode ser aproveitado no sentido em que fala o nobre senador, todos os mais não estão em estado de serem aproveitados.

Dos navios que se acham desarmados, quanto aos que estão considerados atualmente como transportes, alguns poderão ser aproveitados no caso de urgência para serem armados: são quatro, a charrua *Carioca*, *Parma*, *Eólo* e *Guarany*; estes em caso de urgência podem ser aproveitados e armados...

O SR. R. TORRES: – Desejava saber o número de praças que admite cada um desses navios.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nos navios desarmados, segundo a demonstração que se acha nas tabelas anexas ao orçamento, terá observado o nobre senador que se compreendem 200 praças, e nos considerados de transportes 300; por consequência 500 praças; são estas

as que estão contempladas no orçamento, e que podem servir para base, porque as que se consideram nos navios atualmente armados, e que devem estar contempladas no ano para que ora legislamos, compreendem 3,500 praças. Portanto as praças que estão nos navios desarmados e nos navios considerados de transportes, com mais aquelas que são contempladas para os navios que devem ser armados, preenchem o número de 4.000 praças: foi esta a base que se tomou para o número de praças.

Quanto à força efetiva atualmente existente, consta ela dos mapas que estão unidos ao relatório; ultimamente tenho aqui um mapa do estado da força no fim do trimestre passado; o estado efetivo compreende 2.114 praças, e o estado completo 2.531 praças dos navios que atualmente se acham armados.

Também perguntou o nobre senador quais as embarcações que se consideram em estado de serem armadas no ano da lei. Isto se considerou quando se tratou de fixar a quantia indispensável para este fim. Tenho aqui a relação de todas as embarcações contadas neste sentido de poderem prestar serviço no ano da lei; compreende 38 embarcações, e estas embarcações compreendem 3,500 praças.

Qual a modificação que pretendo fazer no corpo de fuzileiros navais. Eu já disse que ainda não tinha idéia fixa a respeito da modificação que poderia fazer, a não ser a diminuição do número de praças, porque entendia que o número das companhias deste corpo era excessivo comparadas elas com todo o mais serviço da armada. Entendo que se deve guardar certa proporção entre a infantaria naval e a marinhagem numa proporção menor do que aquela que atualmente existe, isto é, que se deve contemplar menor número de fuzileiros navais do que aquele que atualmente existe entre os mesmos fuzileiros e a marinhagem. Já em outra ocasião, tratando deste objeto, lembrei que na Inglaterra, quando se fixam anualmente as forças, a de infantaria naval, que deve existir durante o ano, guarda a proporção de um soldado de infantaria para quatro marinheiros; que, se nós quiséssemos atender à proporção que existe, se acaso se tivesse de completar o corpo dar-se-ia uma proporção muito mais forte que esta, que parece ter sido aprovada pela experiência e uso de outros países. Era neste sentido que entendia a modificação deste corpo quanto ao número de praças.

Eis aqui as informações que posso dar.

O SR. R. TORRES (depois de ler o artigo da proposta): – Eu entendo, Sr. presidente, que, quando o corpo legislativo fixa as forças de mar, isto é, determina que em certo ano financeiro constarão elas das embarcações que o governo designar, contanto que contenham uma guarnição de 3.000 praças, não fica a arbítrio do governo diminuir

a força, de modo que em lugar de 3.000 praças tenha 2.000; aliás esta fixação não teria na máxima parte dos casos importância alguma; poderia mesmo o corpo legislativo ser privado do direito que tem, de determinar a este respeito o que mais conviesse para criar uma marinha que melhor satisfizesse às necessidades do serviço público, conforme as vistas do mesmo corpo legislativo. Portanto determina que o governo conserve 3.000 praças sem ter primeiramente examinado se é possível ou não ao governo desempenhar esta disposição da lei, seria muito pouco próprio do corpo legislativo; se a lei dissesse, repito, que o governo é obrigado a conservar uma força composta de 3.000 praças, e reconhecesse ao mesmo tempo que o governo não pode ter um material correspondente, o corpo legislativo faria um ato que não podia deixar de passar por pouco judicioso.

Ora, é o que me parece que acontece neste caso em vista das informações que deu o Sr. ministro. O artigo da lei exige que se conserve uma força de 3.000 praças; mas não à vista da força que atualmente existe, mas ainda pelo mesmo mapa do Sr. ministro se reconhece que é impossível que o governo possa manter esta força. Segundo as informações que há pouco ouvimos, a força efetiva é composta de 2.114 praças; e ainda quando o governo faça todos os esforços, ou julgue conveniente elevar ao estado completo a guarnição de todos os navios armados, ainda assim não podemos ter mais que 2.531 praças. Ora, note-se mais que, conforme as informações constantes dos mapas juntos ao relatório desta repartição, uma grande parte de navios que atualmente existem armados, estão em estado de ruína, e não poderão continuar a servir senão depois dos consertos necessários, ou serão inteiramente condenados; logo, os navios que atualmente existem não só não são capazes para conterem 3.000 praças em estado efetivo, mas nem mesmo os 2.114 que atualmente tem; dentro de pouco tempo grande parte destes navios estão fora do serviço, e a guarnição deles, a força efetiva, diminuirá de necessidade.

Segundo o mapa que S. Ex^a. teve a bondade de mandar-me, se vê que os navios aí mencionados, que são todos os que possuímos, podem conter uma guarnição em estado completo de 3.500 praças; mas do exame rápido que pude fazer deste mapa vê-se que estão aí incluídos todos os navios armados já, e que por consequência não poderão servir para serem armados durante o ano financeiro de 49-50; o número deles há de diminuir, a força não se poderá elevar ao estado que o corpo legislativo quisera que ela seja conservada, se passar o artigo da proposta.

Esta reflexão que faço, à vista do mapa que S. Ex^a. teve a bondade de mandar-me, é confirmada por outra declaração que o Sr. ministro acabou de fazer, e é que não temos desarmados senão 4

pequenas embarcações além da fragata *Príncipe Imperial*, embarcações que estão servindo de transportes. Mas como creio que nem as circunstâncias do país, nem os interesses mesmo da marinha militar, aconselham que se arme a fragata *Príncipe Imperial*, como talvez mesmo seja um luxo pouco conforme com as nossas circunstâncias conservarmos armada a fragata *Constituição*, segue-se que não podemos contar com esta parte do material para elevar a força a 3.000 praças no ano financeiro de 49 - 50. Quanto aos 4 navios empregados em transportes, duvido muito que eles tenham as condições que são indispensáveis para prestarem serviço como navios de guerra; mas ainda quando as tivessem, não excedendo a sua guarnição de 200 a 300 praças no estado de completo armamento, ainda assim não seriam suficientes para juntos aos outros elevarem no ano financeiro de 49-50 a força naval a 3.000 praças.

Não quero com isto dizer que a força de 3.000 praças seja exagerada; entendo pelo contrário que tal seria o estado normal que nos conviria fixar por ora; mas o que me parece é que não temos o material correspondente: entretanto vamos decretá-las; e esta disposição há de ficar em papel; havemos de dar os fundos necessários para esta força; mas os fundos serão distraídos para outros objetos, e o corpo legislativo não conseguirá o fim que teve em vista. Isto é tanto assim que, para o Sr. ministro conservar 2.114 praças é obrigado a ter armados navios que, conforme o seu próprio mapa, estão em estado de ruína, isto é, que têm o nome de navios de guerra, que fazem a despesa de navios de guerra, mas que não o são na realidade, que não podem prestar serviço. E neste caso entendo que é melhor desarmá-los; porque, o que lucra o país em fazer despesa com uma força que não pode desempenhar o fim para que é destinada?

Eu, pois, desejo muito dar ao governo as 3.000 praças que pede; mas entendo que o governo não as pode ter efetivamente, a não tomar outras providências, de que não temos conhecimento.

Quanto à força extraordinária que se pede também nesta proposta, não tenho bases em que me funde nem para recusá-la nem para concedê-la. Marcar força extraordinária para ocorrer circunstâncias ou eventualidades que não podemos prever, é pouco razoável. Pode ser que o governo tenha dados para prever as circunstâncias extraordinárias que ocorrerão durante o ano financeiro de 49-50; mas eu ao menos não estou informado destas circunstâncias: não posso portanto avaliar se é diminuta a força que se pede para casos extraordinários, ou se é exagerada. Além de que, me parece que se pelos dados que o governo nos apresentou, fica demonstrado que não podemos ter uma força de 3.000 praças, por mais forte razão devemos convencer-nos que não se poderá elevar a 4.000 praças.

Mostrei desejos de saber quais as modificações que S. Ex^a. tencionava fazer no corpo de fuzileiros navais, a fim de poder com mais consciência dar o meu voto a esta parte da proposta. O senado há de lembrar-se que, quando se tratou de dissolver o corpo de artilharia de marinha, de estabelecer outro que dispensasse o serviço, de que estava encarregado o primeiro, houve nesta casa porfiada discussão. Eu opus-me à idéia primitiva do Sr. ex-ministro da marinha, o Sr. Cândido Baptista de Oliveira, isto é, não queria que se dissolvesse o corpo de artilharia da marinha, e que os imperiais marinheiros desempenhassem o serviço de que estava encarregado este corpo. Depois de larga discussão a este respeito o nosso ilustre colega o Sr. visconde de Abrantes apresentou uma emenda, de que se aproveitou o Sr. ex-ministro, a qual autorizava a criação de um corpo de fuzileiros navais. Mas, segundo me consta, este corpo que é destinado a fazer o serviço de infantaria é comandado por oficiais de marinha, e recebe instrução de um oficial de cavalaria; isto é, um corpo destinado a fazer um serviço especial, mas cujos oficiais e instrutores se deve presumir que não têm conhecimentos próprios do serviço para que o mesmo corpo é destinado. A falar a verdade é uma organização *sui generis!* Só no Brasil poderemos nós ver coisas desta natureza! Eu, portanto, alegrei-me um pouco quando o Sr. ministro disse que precisava de autorização para fazer algumas modificações no corpo de fuzileiros navais; porque, conquanto eu ainda esteja persuadido de que mal fizemos em extinguir o corpo de artilharia de marinha, não procurando antes dar-lhe uma organização mais própria para desempenhar os mesmos fins que se tinha tido primitivamente em vista, todavia julgo que há nações que nos poderiam dar exemplo da organização, como a propôs o Sr. visconde de Abrantes; mas de uma organização tal qual a temos hoje, creio que se outras nações a quizerem adotar, devem vir tomar lições nossas a este respeito...

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado! somos mestres!

O SR. R. TORRES: - Mas fiquei um pouco desapontado, permita-se-me o anglicismo, quando o Sr. ministro observou que a modificação importante que ele julgava dever fazer a do corpo de fuzileiros navais era diminuir o número, porque pensa que deve haver uma relação fixa entre a força deste corpo e a de nossos navios armados. Senhores, eu não dou grande importância a essa relação; os Ingleses mesmo não lha dão. Parece que de ordinário conservam eles essa relação em que falou o Sr. ministro nas guarnições dos seus navios armados; mas isto não é regra constante; muitas vezes embarcação maior número de *royals marines* do que o que é estabelecido por essa relação, conforme a natureza do serviço a que são destinadas as embarcações. Mas, quando mesmo quiséssemos adotar como uma regra

constante, invariável, a relação de quatro para um entre o número de marinheiros e o das praças do corpo naval, ainda assim o número de praças que tem este corpo não estava distante desta relação. Segundo a força que S. Ex^a. pede para circunstâncias extraordinárias, os nossos navios de guerra devem ter a bordo 4.000 praças de todas as classes. Ora, conforme a organização que se deu ao corpo de fuzileiros navais, a sua força efetiva é de 1.200 homens, e a relação entre 4.000 para 1.200 pouco difere de quatro para um. Note mais S. Ex^a. que há de sempre haver doentes neste corpo, há de haver desertores, devem haver mesmo dificuldades de preenchê-lo; de modo que, ainda fixando a sua força em 1.200, nunca o poderá ter no estado completo. Demais, há de haver sempre uma porção de praças deste corpo que façam guarda e serviço do quartel, e empregados em outros destinos que não são propriamente embarcar a bordo dos navios de guerra. Logo, a força do corpo de fuzileiros navais não me parece exagerada; o que me parece é que a organização é defeituosíssima, comparada com o serviço que deve prestar o corpo.

Senhores, a Inglaterra mesmo, não de hoje, mas de mais tempo, reconhece quanto é indispensável ter para o serviço de bordo homens convenientemente instruídos que possam fazer o serviço de artilharia sem contar para isso unicamente com os marinheiros; de maneira que o mesmo corpo de *royals marines*, que sempre foi um corpo de infantaria, começa hoje a transformar-se. E é quando as outras nações começam a conhecer o defeito de suas instituições nesta parte importantíssima do serviço naval que nós queremos imitá-las, mas imitá-las por um modo que não me parece judicioso, para não servir-me de outra expressão. Eu, pois, estando disposto a dar ao Sr. ministro faculdade para modificar a organização do corpo de fuzileiros, entendo contudo que esta modificação não deve ter tanto em vista a força do corpo como o serviço a que ele é destinado.

Falou-se também aqui, Sr. presidente, na organização do corpo de imperiais marinheiros: um nobre senador entendeu que esta organização é má, o Sr. ministro pelo contrário entendeu que ela era boa. Eu estou mais inclinado a acompanhar nesta parte o Sr. ministro; estou persuadido que a organização do corpo de imperiais marinheiros, à vista das nossas circunstâncias, é um bem antes do que um mal; mas não é porque esteja, como o nobre ministro, convencido de que o corpo de imperiais marinheiros é, por assim dizer, um meio de haver homens próprios ou de aumentar o número dos homens próprios para guarnecer os navios de guerra. O corpo de imperiais marinheiros, que não é por ora senão ensaio de uma organização de instrução e disciplina que devem receber os homens destinados a servir como marinheiros a bordo dos navios de guerra; não pode fazer, por

assim dizer, aumentar o viveiro dos marinheiros; o que fizemos foi uma tentativa para organizar as nossas tripulações da maneira por que a França as tem. Isto pareceu tanto mais vantajoso no nosso país, quanto havendo pequeno número de homens próprios para o serviço do mar, acontecia que todas as vezes que nos era forçoso desarmar algum navio, ou porque as circunstâncias exigiam que se diminuísse a força, ou porque o navio precisava conserto ou fabrico, que não podia ser feito sem ser precisamente desarmado, acontecia que as guarnições desembarcavam, que os marinheiros desapareciam, tomavam outra direção ou iam-se ocupar nos navios do comércio; e quando era de novo armado o mesmo navio, ou qualquer outro, estávamos na forçosa necessidade de andarmos recrutando pelas ruas da cidade, prendendo para fazer o serviço de marinheiro muitas vezes homens que nunca tinham posto o pé em uma embarcação. Ora, a organização militar que ensaiamos evita este inconveniente, porque as guarnições que deixam de servir a bordo de um navio que passa mostra de desarmamento não são licenciadas, não desembarcam, não deixam de pertencer à armada, mas vão para o seu respectivo quartel e todas as vezes que se tem de armar o mesmo ou outro navio, aí está a guarnição que pode servir para este fim. Mas quer isto dizer que se a organização dos imperiais marinheiros fosse levada a efeito (porque por ora não é senão um ensaio) nos daria maior número de marinheiros do que aquele que deve nos dar o comércio marítimo de longo curso ou de cabotagem? De certo que não; nem no-lo pode dar a inscrição marítima de que nos falou o Sr. ministro; pois o fato de estabelecer a inscrição marítima será capaz de fazer criar maior número de marinheiros do que aquele que temos? De certo que não; o que nos há de dar maior número de marinheiros, aquilo que nos há de habilitar para termos uma marinha de guerra pelo que toca no pessoal é a extensão do comércio de cabotagem do comércio de longo curso, são as pescarias; isto sim. O governo, portanto, que quisesse seriamente tratar de criar uma marinha de guerra, não devera por ora lembrar-se só da inscrição marítima, isto é, de arrolar homens que não existem; devera tratar de criar estes mesmos homens, isto é, de fazer desenvolver pelos meios mais convenientes os ramos de indústria a que me tenho referido.

O corpo de imperiais marinheiros a que se adicionou uma ou duas companhias de aprendizes menores pode ser de algum proveito para este fim; mas de proveito em muito pequena escala. Não são meia dúzia de meninos desamparados, que mandamos incorporar aos imperiais marinheiros, que lá vão tendo, não digo uma educação de marinheiro, mas vão se habilitar ali para poderem ser empregados como marinheiros, que há de produzir este efeito: isto é coisa tão

limitada, que realmente não se pode esperar que daí nos provenham marinheiros com que possamos tripular alguns dos navios que houveram de ser armados.

O obstáculo, a dificuldade, portanto, de acharmos marinheiros para tripular nossos navios de guerra não depende das leis do recrutamento, provém dos fatos, provém da exigüidade de nossa população marítima. E como remediar estes inconvenientes? Não se pode isso conseguir sem que progridamos em indústria, porque os ramos da indústria estão de tal sorte ligados uns com os outros, que é impossível esperar que a navegação, quer a de longo curso quer a de cabotagem, cresça rapidamente, enquanto os outros ramos da indústria ficarem estacionários ou retrogradarem, como vão alguns retrogradando no nosso país. No meu entender uma das melhores leis que podemos fazer para aumentar o número dos homens próprios para o serviço de bordo dos navios de guerra é uma boa lei de colonização, não porque eu queira que os colonos que vierem para o país vão servir nos nossos navios, mas porque uma boa colonização fará crescer a riqueza, e com ela a população; com o aumento da riqueza e população do país crescerá necessariamente a indústria naval, e nela acharemos o recurso de homens aptos para tripular os nossos navios de guerra.

Uma lei, ou de recrutamento, ou de inscrição marítima, ou do que quer que seja, não pode se destruir os fatos, não pode fazer com que tenhamos maior população do que aquela que efetivamente temos. A não tomarmos outras providências que tenham por fim o enriquecimento do país... Digo do propósito enriquecimento do país e não crescimento de população, porque entendo que o crescimento da população, quando não é acompanhado do crescimento mais rápido da riqueza, em lugar de ser um bem é um mal. Não quero com isto dizer que não se tome algumas providências para se evitar os abusos que se cometem no recrutamento; não. Não sei se é muito praticável o que hoje lembrou o honrado membro por Pernambuco; não me parece que seja realizável essa sua idéia; se o fora, de certo eu a adotaria de muito boa vontade.

Senhores, o que eu entendo que se pode fazer mais eficaz para evitar os abusos do recrutamento, assim como o abuso de todas as leis que têm sido aqui declaradas inconstitucionais ou iníquas, ou contrárias aos interesses do país, é uma coisa; isto é, mais moralidade, mais verdadeiro patriotismo nos ministros. Quando o governo mostrar muito patriotismo, muita moralidade, quando procurar por todos os meios a seu alcance castigar e reprimir aqueles que praticam atos de violência e perseguição, esses atos não serão praticados; mas enquanto isto não se fizer, enquanto o governo não estiver

decidido a evitar todos esses atos de violência e perseguição, partam de quem quer que seja, ou dos amigos do ministério, ou do lado contrário, não podemos deixar de observar continuamente esses atos, contra os quais se declara o nobre senador, e com ele todos os homens sensatos do Brasil.

Terminarei dizendo que estou pronto a conceder ao governo as 3.000 praças que pede para circunstâncias ordinárias, mas que esta disposição da lei não pode nem deve ser modificada por único arbítrio do governo; que quando o corpo legislativo decreta que a força naval deve ser composta de 3.000 homens, não pertence ao governo reduzi-la a 1.500 ou a 2.000; mas que para cumprir esta disposição da lei me parece que o Sr. ministro não está habilitado com os meios materiais indispensáveis, porque com os navios que existem não pode S. Ex^a. conservar uma força de 3.000 homens; o que se está praticando atualmente é suficiente para demonstrar esta proposição. Em segundo lugar não posso avaliar se a força de 4.000 homens pedida para circunstâncias extraordinárias é ou não suficiente; não tenho os dados necessários para julgar do futuro, para prever quais são as circunstâncias extraordinárias que possam ocorrer; parece-me mesmo que a Constituição não exige que nós decretemos indispensavelmente todos os anos força para circunstâncias extraordinárias; porque seria exigir uma coisa impossível, um absurdo. Se a força extraordinária não pode ser decretada senão à vista dos acontecimentos que ocorrem, e que tornam necessário o aumento da força; como, quando as circunstâncias não fazem reccar casos extraordinários, se pode fixar esta força? Esta fixação deve ser feita em relação ao serviço que a força tiver de prestar, este serviço deve ser proporcional à importância e à energia dos acontecimentos que tiverem de ocorrer; e quando nenhum dado nos for apresentado a este respeito, como poderemos fixar o *quantum* da força que se lhes deve opor? Não votarei todavia contra o artigo da proposta; mas é um voto que dou sem consciência, porque não estou certo que a força que dou ao governo é suficiente para ocorrer a estas circunstâncias extraordinárias no caso mesmo que se entenda que elas hão de necessariamente ter lugar. Eu pedirei a S. Ex^a. o Sr. ministro da marinha que olhe de novo com atenção para esse decreto que organizou o corpo de fuzileiros navais. Parece-me que como está não satisfaz ele às condições do serviço para que foi destinado.

Dada a hora, fica adiada a discussão. Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje; e declara que tenciona dar para a semana futura a 3^a discussão do projeto do código comercial.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 23 minutos.

SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. Primeira parte. Indicação do Sr. Dantas. Requerimento e discurso do Sr. Vasconcellos. Adiamento. – Segunda parte. Fixação das forças de mar. Discursos dos Srs. Conde de Caxias, ministro da marinha, Rodrigues Torres e Hollanda Cavalcanti. Emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti. Adiamento.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do Império, remetendo a coleção dos atos legislativos da assembléia da província do Ceará, promulgados na sessão ordinária do ano passado. – À comissão de assembléias provinciais.

São aprovadas as folhas do subsídio dos Srs. senadores, e as dos vencimentos dos empregados da secretaria e casa do senado.

ORDEM DO DIA

É aprovada em terceira discussão para ser enviada à sanção imperial a resolução da câmara dos Srs. deputados que permite a irmandade de Nossa Senhora do Rosário da freguesia de S. Francisco das Chagas do Rio Grande da província da Bahia, possuir a fazenda denominada – Imbuzeiro.

São igualmente aprovadas sem debate em terceira discussão, as emendas da câmara dos Srs. deputados à proposição do senado que considera habilitados para exercerem a medicina no Império os cirurgiões aprovados pelas antigas escolas médico-cirúrgicas, a fim de ser enviada a proposição à sanção imperial.

São eleitos por sorte para a deputação que têm de receber o Sr. Ministro da marinha, os Srs. Rodrigues Torres, visconde de Mont'Alegre e Limpo de Abreu.

Continua a discussão, adiada na última sessão, da indicação do Sr. Dantas, pedindo a interpretação do art. 14 da lei de 3 de dezembro de 1841.

É lido e apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro que a comissão de legislação interponha seu parecer sobre a conveniência de recomendar-se ao governo que não remova os juizes municipais durante os quatro anos de sua magistratura. - *Vasconcellos*."

O SR. VASCONCELLOS: - V. Ex^a. interrompeu-me no outro dia quando eu falava sobre a matéria...

O SR. PRESIDENTE: - Sim, senhor, pode continuar agora enquanto não chega o Sr. ministro...

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, para se conhecer que o governo tem removido juizes municipais sem direito ou contra o determinado na lei, basta o discurso em que um Sr. senador por Minas combateu ou rebateu a opinião de um Sr. senador pela Bahia. Entretanto, como esse nobre senador não tocou em alguns pontos, que me parecem muito vitais eu quero interpor a minha opinião a este respeito, primeiro para produzir alguns argumentos, em que se não tem ainda tocado, e também procurarei chamar a atenção do senado sobre as injúrias, a linguagem insólita do nobre senador pela Bahia.

Este nobre senador principiou o seu discurso, mostrando-se admirado de que houvesse nesta casa quem contestasse a amovibilidade ou mobilidade dos juizes de direito... Deve-se observar que, tendo o nobre senador dentro de oito dias estudado o seu discurso sobre a remoção dos juizes de direito, e não o tendo repetido na ocasião própria, impingiu ao senado, quando se discutia a amovibilidade dos juizes municipais; por isso grande parte desse discurso não vinha a propósito. Mas, o nobre senador disse que a constituição queria a amovibilidade dos juizes de direito. Todos que tem falado sobre a matéria concordam em que a Constituição declara que os juizes de direito são amovíveis, ou que serão mudados de uns para outros lugares, como já por muitas vezes repetiu o Sr, senador Honorio, pelo tempo e maneira porque a lei determinar, e não nesse

vago em que está concebido o código do processo autorizando as remoções quando o bem público o exigir. Ninguém tem contestado ao governo o direito de remover juizes, o que se tem contestado é que não há lei formulada, segundo a Constituição do estado, marcando o tempo e a maneira porque se devem fazer estas remoções, e para este fim o Sr. senador Dantas ofereceu um projeto. A argumentação, pois, do nobre senador a este respeito não tem peso, não merece consideração.

Disse mais o nobre senador que na França, na Inglaterra e nos Estados Unidos os juizes eram amovíveis; mas a este respeito exprimiu-se com tanta generalidade, com palavras tão vagas, que indicou, ou não estar bem inteirado da legislação dos países que citava, ou que isto interessava aos seus fins, ao objeto a que ele se dirigia...

O SR. PRESIDENTE: – Sou obrigado a interromper novamente ao nobre senador, pois que é chegado o Sr. ministro da marinha, e temos de continuar na discussão da proposta do governo. Convido a nobre comissão para receber o Sr. ministro.

Achando-se na ante câmara o Sr. ministro da marinha, fica adiada a discussão, e sendo introduzido o Sr. ministro com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e continua a segunda discussão do artigo único da proposta do governo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1849 a 1850, conjuntamente com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Conquanto esteja disposto a votar pela proposta do governo, desejava contudo que S. Ex^a. o Sr. ministro da marinha me desse algumas explicações sobre a maneira por que entende a autorização que se concede ao governo para alterar a organização do corpo de fuzileiros navais. É verdade que já na última sessão disse S. Ex^a. que entendia que a força deste corpo não deve ser elevada ao seu estado completo; mas isto ainda me não satisfaz.

A organização deste corpo foi feita de uma maneira *sui generis*; os seus oficiais não lhe pertencem, são oficiais da armada, e eu não sei o que S. Ex^a. pretende fazer destes oficiais. Quererá passá-los da armada para o corpo de fuzileiros navais onde servem? E neste caso ficam eles tendo promoção no corpo? Ou S. Ex^a. julga dever aumentar no quadro da marinha o número de oficiais necessários para o serviço do corpo? São questões sobre as quais desejaria ouvir ao nobre ministro.

O senado deve estar lembrado do que aqui se disse, quando se tratou da extinção do corpo da artilharia da marinha. O Sr. ministro da marinha de então disse que do corpo, de cuja extinção se tratava, ainda havia que aproveitar, que os soldados é que eram maus, que os oficiais porém o não eram, e que muitos deles se poderiam

aproveitar. Insistindo pela dissolução do corpo de artilharia da marinha, S. Ex^a. aproveitou-se da emenda do Sr. visconde de Abrantes, e esta medida passou; mas o nobre ex-ministro, sem esperar que se ajuntassem ao novo corpo as praças do que se dissolvia, mandou por um aviso declarar que ficavam aqueles oficiais pertencendo dali em diante à segunda classe do estado maior do exército, e que se apresentassem ao quartel general, sem ao menos ser acompanhados de guias. Era eu então comandante das armas da corte, quando se me apresentaram esse oficiais, e não podendo estar pela classificação do então Sr. ministro da marinha, representei ao Sr. ministro da guerra, pedindo que me explicasse a maneira por que devia considerar esses oficiais. S. Ex^a. não me respondeu; depois ordenou que os oficiais fossem inspecionados, procedeu-se a esta inspeção, e eles foram julgados prontos para o serviço de paz e guerra entretanto até hoje nem são da marinha nem da guerra.

Quanto as praças de pret que o Sr. ex-ministro disse que para nada prestavam, foram quase todas aproveitadas. Mas cumpre notar que estes homens vieram para o exército, acompanhados unicamente de uma relação nominal, sem guias, e ainda até hoje a contadoria da marinha lhas não passou; e tanto isto assim é, que acontece requererem algumas praças as suas baixas por terem completado o tempo do serviço, e o comandante das armas não tem podido informar, porque não há assento dessas praças: uma ou outra que tem tido mais patrocínio na contadoria o tem podido obter por certidão, mediante os emolumentos que pagam semelhantes documentos; mas em geral estão sem guias no exército.

Desejava, pois, que S. Ex^a. me dissesse se os oficiais que estão servindo no corpo de fuzileiros navais ficam desligados da armada; e, neste caso, se tem promoção separada: e assim também, se S. Ex^a. julga que deve aumentar o número de oficiais no quadro da marinha pela saída desses que se acham no corpo de fuzileiros. Creio que S. Ex^a. tem falta de oficiais de marinha para todas as comissões que o serviço exige; e digo isto por ter lido há dias que S. Ex^a. viu-se na necessidade de nomear um oficial que já comandava um corpo para comandar outro; tendo de mandar processar o comandante do corpo de imperiais marinheiros, S. Ex^a. mandou que o comando deste corpo passasse ao comandante do de fuzileiros navais; o que parece provar que S. Ex^a. tem falta de oficiais de marinha para este corpo.

Espero portanto que S. Ex^a. me dê algumas explicações a respeito da organização do corpo de fuzileiros navais; espero mesmo que S. Ex^a. me diga, se com a atual organização o estado lucra, quer melhor desempenho do serviço da armada, quer maior economia.

Julgo que o Sr. ex-ministro da marinha encontrou muita dificuldade em achar oficiais de marinha que quisessem passar de uma arma científica para outra do exército; e foi essa a razão porque se viu na necessidade de mandar abonar aos oficiais do corpo todas as vantagens que têm os oficiais da marinha embarcados, o que torna a despesa do corpo triplicada daquela que se fazia com o corpo de artilharia da marinha.

Espero, pois, as explicações de S. Ex^a.

O SR. ANTÃO (Ministro da Marinha): – O nobre senador que acaba de falar pede explicações, ou a minha opinião a respeito da organização do corpo de fuzileiros navais; pergunta se o governo pretende dar a este corpo uma diferente organização daquela que atualmente tem; se os oficiais da armada empregados neste corpo ficam desligados do quadro da marinha, ou se continuam nele.

Eu, no dia em que falei sobre este assunto, disse que a experiência me não tinha mostrado bem quais as modificações que mais conviria dar à organização deste corpo; mas que conhecia a necessidade de fazer algumas alterações; que me lembrava de uma que era a respeito de seu número, o qual me parecia superior ao número de praças que se exige para o serviço. Devo de acrescentar quanto a esta parte, que mesmo elevá-lo ao seu estado completo seria coisa muito difícil, tem-se feito esforços para preencher-se mais algumas companhias, além daquelas que existem, e tem sido isto difícil; o mesmo corpo de artilharia da marinha, que nunca se pôde elevar ao seu estado completo, prova que é muito difícil que se preencha o corpo de fuzileiros navais.

Ora, voltando ao primeiro ponto, já o outro dia um nobre senador também falou a respeito da organização deste corpo, e deu a entender que ficou desapontado pela declaração que eu tinha feito, de que por ora ainda não estava decidido acerca das modificações que devia ter a atual organização, que ainda estava estudando este negócio. Eu não excluo absolutamente a necessidade de dar nova organização ao corpo de fuzileiros navais; entendo porém que não tendo ainda passado bastante tempo para se conhecer quais as modificações que este corpo deve ter, entretanto me parece que ele deve sofrer algumas na sua organização. Foi por isso que na câmara dos Srs. deputados pedi autorização para que o governo pudesse dar ao corpo nova organização. Eu tinha lido um parecer da seção do conselho de estado, que tinha sido consultado acerca da organização deste corpo, e aí tinha achado a opinião muito razoável de que ele devia ter uma diferente organização, não só para melhor prestar-se ao serviço de que é encarregado, como mesmo por economia dos dinheiros públicos, por isso que a sua atual organização devia importar

em uma despesa superior aquela que fazia o corpo de artilharia da marinha. Em vista das observações que vi na consulta, e que me fizeram impressão, julguei que era indispensável dar ao corpo nova organização. Depois tinha a lembrança do que em outros países existe a este respeito. Os nobres senadores sabem que na Inglaterra, por exemplo, existe uma instituição que tem alguma analogia com o nosso corpo de fuzileiros navais, que é o corpo de reais marinheiros: este corpo tem os seus oficiais-generais da armada; quanto à sua contabilidade, quanto ao seu serviço, está ligado ao almirantado; tem, creio eu, coronéis honorários; mas tem os seus oficiais de infantaria, os comandos das companhias são dados a oficiais de infantaria quando vão destacados para bordo, porque a infantaria naval destaca para bordo, além de fazer a guarnição dos portos e arsenais; quando, porém, destaca para bordo, vai com seus oficiais, estão os soldados sujeitos dentro das embarcações ao comando dos oficiais de infantaria, não podem ser sujeitos às manobras altas, apenas podem fazer as manobras baixas. Vê-se portanto que, segundo a organização desta infantaria da marinha na Inglaterra, onde é destinada a guarnição das embarcações, exige-se o conhecimento, a profissão especial de infantaria para estes corpos; entretanto, como disse, lá se admitem oficiais da armada, ou coronéis honorários ou oficiais superiores que nunca embarcam. Assim, pois, me parecia que o negócio devia ser estudado, que se devia examinar os benefícios que em outros países esta instituição tem dado, procurando imitá-los naquilo que parecer conforme à razão, conforme ao melhor serviço.

Na França, onde também há infantaria naval, mas cujo destino principal não é destacar a bordo, pois que o seu serviço principal é guarnecer os arsenais, os portos e as colônias, na França, é mais ampla a legislação, todo o comando é feito por oficiais de infantaria; e quanto à sua organização, seu soldo e promoções, são equiparados absolutamente ao exército. Na própria legislação está marcado quais são os oficiais que hão de comandar a bordo, quando por circunstância extraordinária possa a infantaria ser destacada a bordo, pois, como disse, a sua principal incumbência não é destacar a bordo; mas pode em casos urgentes fazer este destacamento e então são eles designados pelo número de praças para terem o seu comando ou de capitão, ou de tenente, ou de alferes.

Ora, em vista do que observo na instituição da infantaria naval em outros países, estou inclinado a crer que a melhor organização será aquela que der às companhias da infantaria naval já comandantes oficiais de infantaria. Entretanto isto é opinião minha; o senado sabe que não sou profissional em matéria de organização do comando de companhias ou de corpos; de necessidade tenho de ouvir

os homens entendidos; e, segundo a opinião que tiverem, conhecendo-se a necessidade de uma melhor organização, a adotarei. Por isso declaro ao senado que, quando pedi autorização para organizar novamente o corpo de fuzileiros navais foi com intenção de dar-lhe aquela organização que mais acomodada for com o serviço a que é destinado. Creio que desta sorte tenho respondido ao nobre senador nesta parte. Daqui poder-se-á concluir qual será a minha resposta acerca dos oficiais que atualmente estão comandando o corpo pertencente à armada. Decidindo-se que os oficiais deste corpo devem ser do exército, devem ser de infantaria, é evidente que os oficiais da armada que ali estão não devem ser desligados do quadro da armada.

Já que estou com a palavra, direi mais alguma coisa acerca da opinião do nobre senador, que falou por último na sessão de sábado, e o faço para retificar algumas proposições minhas, que me parecem não foram entendidas pelo nobre senador pela maneira por que eu as havia enunciado.

Disse o nobre senador que a força de mar em circunstâncias ordinárias fixada em 3.000 praças e em extraordinárias em 4.000 lhe parecia que não podia ser admitida, em atenção ao material da armada, porque não era justo que, votando o corpo legislativo 3.000 praças para tempos ordinários, ficasse a arbítrio do governo conservar em efetividade somente 2.000 por exemplo; que era indispensável que a força fixada pelo corpo legislativo para tempos ordinários tivesse um material em que efetivamente pudessem embarcar. Quanto a esta parte, observo primeiramente que a constituição manda que o corpo legislativo fixe anualmente as forças para tempos ordinários e para tempos extraordinários; que não está muito claramente demonstrado que aquela força fixada para os tempos ordinários, deva efetivamente existir, que o governo não possa de modo algum, por qualquer embaraço alheio de sua vontade que ocorra no preenchimento dessa força, deixar de elevá-la a esse estado. Mas deixando de parte este argumento, aceitando a opinião do pobre senador, que o governo deve ter efetivamente as 3.000 praças em tempos ordinários, resta saber se o nosso material é suficiente para admitir as 3.000 praças; foi este o ponto em que o nobre senador entendeu dever basear a sua demonstração.

O nobre senador tomou o estado das forças de mar atualmente, porque eu declarei que, segundo o último mapa que tinha sido apresentado, a força efetiva era de 2.114 praças em diversos vasos de guerra, os quais poderiam ter uma força completa de 2.531 praças. Ora, este mapa apresenta apenas aquelas embarcações que atualmente estão armadas; estas posso assegurar ao nobre senador, poderão ainda estar armadas no ano para que se legisla, à exceção de

dois, o brigue *Nitherohy* e o patacho *Maranhão*; porque, segundo todas as informações, estas duas embarcações não poderão ir além de dois anos; quanto às outras todas, pelas informações que tenho, podem prestar serviço por mais de 2 anos, umas por 4, outras por 5, outras por 6 e outras por mais tempo. Portanto tomando as tripulações destas embarcações no estado efetivo, nós teremos as 2.531 praças, com menos 92 que estão nas 2 embarcações que poderão não estar armadas na época para que legislamos. Mas deve o nobre senador lembrar-se que além destas embarcações algumas existem que são consideradas transportes, ou estão desarmadas para o fim de se concertar, e que poderão estar prontas e serem armadas na época da lei. Eu já disse o outro dia que, segundo os mapas que havia recebido para o orçamento, existiam 38 embarcações contempladas com 3.500 praças; que podiam ser armados em caso urgente alguns transportes ou embarcações desarmadas que poderão levar mais 300 a 500 praças, e que assim em caso ordinário poder-se-ia achar material suficiente para as 3.000 praças; notei até algumas das embarcações que poderão ser armadas, das contempladas neste mapa. Agora devo acrescentar que, como o nobre senador tomou por base dos seus cálculos o mapa da força naval na atualidade, este mapa também apresenta embarcações consideradas em transportes e navios desarmados, dos quais alguns podem ser armados. Ora, temos entre estes navios considerados transportes, a corveta *Bertioga*, a charrua *Carioca*, o brigue *Pivuna*, o brigue escuna *Pirajá*, e o cutter *Guarany*, que podem ser armados. Nos navios desarmados temos a fragata *Príncipe Imperial*, mas pondo de parte este navio, porque o nobre senador diz que acha pouco conveniente ao serviço que se arme esta fragata e mesmo a *Constituição*, pondo de parte estes 2 vasos, ainda temos a corveta *D. Januaria*, e o brigue escuna *Fidelidade*, que estão hoje em concerto. Ora, todos estes vasos que ainda podem ser armados dão lugar a mais 345 praças. Além disto, o nobre senador não contou com o vapor *Affonso*, que terá de chegar a tempo de ser contemplado nesta força, porque poderá empregar 200 praças, a corveta *D. Januaria* pode também ter mais 200 praças sendo armada. Eis aqui pois 745 praças que podem ser empregadas nos navios que se poderão armar no ano para que se vota a atual lei de forças, e assim teremos não só as 3.000 praças, mas muito mais, ainda tirando deste cálculo as 92 praças que atualmente se acham contempladas no patacho *Maranhão* e brigue escuna *Nitherohy*, que podem não estar em termos de ser armados nessa época.

Demais, não me parece que devemos abandonar as nossas construções; creio que será indispensável que continue a construção de alguns pequenos vasos de vela, porque, se não tratarmos disto, antes

de muito poucos anos estaremos sem embarcações, por isso que algumas delas poderão durar mais 4 anos, e outras 5 até 6; daqui a 6 anos poderemos ter perdido talvez 12 ou 14 embarcações que atualmente prestão serviço; e não devemos esperar que chegue essa época para tratarmos de novas construções, porque uma diminuição de 10 ou 12 embarcações não é pequena para a nossa marinha. É indispensável pois que tratemos de novas construções. Existe uma corveta no estaleiro e espero fazer acabar a sua construção; se obtiver os meios e recursos precisos, hei de ver se se entra em novas construções, não tanto como necessitamos, mas quanto nos é possível fazer. Pode portanto haver novas embarcações...

O SR. R. TORRES: – Deve.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Este dever tem muita proximidade ao poder; é preciso para que se construam novas embarcações que haja possibilidade de o fazer, que haja fundos...

O SR. R. TORRES: – O orçamento dá para novas construções.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não duvido que o orçamento tenha consignado quantias, mas deve se lembrar o senado que nestes quatro anos se têm feito concertos de muita importância nos nossos vasos de guerra que têm absorvido somas não pequenas. Não se pode dizer que o material da nossa armada nos últimos quatro anos tem piorado; ele tem melhorado, porque se têm feito concertos importantes, concertos que fazem os navios durar mais algum tempo.

Demais, sabe o nobre senador que, além da força permanente que deve existir nas embarcações armadas, é preciso que haja um como pessoal flutuante que não esteja embarcado, que sirva para os casos urgentes. Creio que o nobre senador não discordará disto, que conhecerá que não admito pelas nações mais adiantadas do que nós ter toda a força de mar embarcada, que tem um contingente ou pessoal flutuante que sem pertencer à efetiva, é entretanto contemplada como tal. Ora, poder-se-á dizer que este pessoal flutuante não pertence à força ativa, mas eu creio que será conveniente que ele exista. Eu tenho tomado notas do que há a este respeito; na França, por exemplo, a força efetiva em 1844 era de 32.039 praças, entretanto que em terra estavam 5.275 praças, e embarcadas 26.764; em 45 havia em terra 8.503, e embarcadas 27.389, sendo o seu efetivo de 35.892. Portanto me parece que não é desrazoável conservar-se este pessoal flutuante para ser empregado quando há um caso urgente. Assim, não só o nosso material é suficiente para as 3.000 praças no ano para que se faz a lei, como de mais devemos ter praças que excedam a este número, para nos casos extraordinários serem empregadas.

No discurso do nobre senador vem ainda observações acerca

da organização dos fuzileiros navais. O nobre senador disse que lhe parecia muito conveniente que em vez de ter-se extinto o corpo de artilharia de marinha, se lhe desse nova organização. Conheço que seria conveniente que tivéssemos um corpo de artilharia de marinha.

O SR. SATURNINO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Vejo que em outros países tem-se dado grande importância a isto; na Inglaterra, por exemplo, apesar de não me constar que se tenha feito esforços para se converter a sua infantaria naval em artilharia da marinha, ou para se adicionar à sua infantaria algum corpo de artilharia, todavia há quatro companhias de artilharia de marinha, e se dá muita importância a estas companhias. Na França o corpo de artilharia de marinha é organizado em plano muito mais vasto, dá-se-lhe mais importância, não só para a guarnição dos portos marítimos, para as colônias, como mesmo para o fabrico e conservação da artilharia. Ali o corpo de artilharia de marinha tem três funções distintas, tem até a construção da artilharia, os preparos para esta arma, tem oficinas, etc. Vejo pois que a artilharia de marinha é instituição que nos países adiantados tem merecido muita atenção; julgava por isso que era conveniente que entre nós também alguma coisa se adotasse neste sentido. Entretanto, como não foi admitido na organização do corpo de fuzileiros navais este princípio, talvez convenha que o corpo legislativo, se não nesta sessão ao menos em outra, adote alguma medida a este respeito. Depois de conhecer-se a conveniência desta nova criação, talvez convenha estabelecer alguma coisa, mas na atualidade me parece que não conviria ao serviço público que, tendo-se extinto o corpo de artilharia de marinha, imediatamente fosse organizado no mesmo pé, no mesmo sentido: entendo que, quando se tivesse de organizar um corpo de artilharia de marinha, devia ser em outras bases muito mais extensas, muito mais regulares do que o que existia.

Tratou por último o nobre senador do modo de preencher as forças decretadas pelo corpo legislativo. Eu disse que me parecia que a este respeito alguma legislação devia o corpo legislativo adotar, porque a experiência já nos tem mostrado que o recrutamento (não sei se deva chamar recrutamento propriamente), que a leva de marujos como se faz atualmente não tem satisfeito as exigências do serviço público. Esta leva pela maneira porque é feita é sujeita a inconvenientes muito graves que todo o senado sabe; entretanto na atualidade não temos senão ou o meio destas levas, ou o meio dos engajamentos, os quais também não têm tido todas as vantagens. Eu disse que me parecia que devíamos estabelecer uma nova legislação, e que esta legislação devia ser o complexo de diferentes medidas, para que a inscrição marítima pudesse dar um fornecimento suficiente à

nossa marinha: não exclui os outros meios. Como entendo a inscrição marítima, como a vejo praticada em alguns países, me parecia que ela não deixava de ter alguma vantagem: o nobre senador sabe que na França, por exemplo, o sistema da inscrição marítima, faz com que os homens do mar se identifiquem com a marinha nacional. Esta inscrição não é um simples alistamento, importa alguma coisa mais; importa à obrigação dos inscritos de irem servir na armada quando são reclamados. Sabe o nobre senador que a inscrição na França é o recurso permanente para o equipamento dos navios de guerra; não é o único, mas é um recurso para a marinha. Aí também há o recrutamento, mas recrutamento que pela legislação francesa não é semelhante ao nosso, é recrutamento feito com o princípio da conscrição francesa. Alguns escritores dizem que um homem recrutado não tendo os hábitos do mar poderá ficar pronto para as manobras baixas em três anos; e então este não deve ser o recurso para os casos urgentes; mas poderá servir para adestrar, preparar os homens a fim de que possam em certo tempo prestar o serviço que a armada exige.

Eu vejo que o sistema de levar para o exército, e para a armada que entre nós ainda vigora tem sido proscrito absolutamente, quer na Inglaterra, quer na França: não sei se a Inglaterra apenas permite hoje a leva em caso extraordinário.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nem em caso extraordinário.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Então é debaixo do nome de lei marcial que se permite a leva em casos extraordinários; o que me recorda ter lido. Não é pois o método atual das levar para servir para termos força de mar suficiente. Eu lembrava-me da inscrição marítima, não como simples alistamento, mas como a cláusula, com a condição de obrigar aos indivíduos alistados a prestar certo contingente para a armada, e isto com uma legislação que desse vantagem a eles e a suas famílias, de sorte que os homens inscritos se identificassem com a marinha nacional. Não excluo o recrutamento feito por meio mais conveniente, pois que vejo que não é excluído em outros países: não excluo também os engajamentos. Mas é preciso que combinem todos estes meios de maneira que se possa ter uma maruja nos casos urgentes sem os inconvenientes que atualmente há, por que as levar que atualmente se fazem, ou o modo porque presentemente se recruta, não dá marinheiros suficientes, e que possam estar habilitados para o serviço da armada. É queixume que tenho ouvido a vários oficiais; dizem que passados muitos tempos com o tirocínio dos marinheiros ainda eles não prestam o serviço que se deve desejar.

Ora, tem servido é verdade a criação dos imperiais marinheiros

como auxiliar que nos têm dado mais alguma maruja habilitada para o equipamento das embarcações mas eu já disse que entendia que esta instituição era como auxiliar, não devia ser como recurso permanente, pois que então seria necessário que se tivesse elevado muito o número dos imperiais marinheiros, com o que se despenderiam somas consideráveis; era preciso que tivéssemos em terra um grande contingente em proporção talvez aos nossos recursos para casos ordinários, e insuficiente para casos extraordinários. Portanto desejava muito que o corpo legislativo tomasse em consideração estas necessidades do serviço público; e que por uma legislação ocorresse aos inconvenientes que existem.

Não são infundados os clamores que há contra o sistema de recrutamento que temos; há em verdade algum excesso no modo de se fazer este recrutamento. Mas diz o nobre senador – haja mais moralidade, mais patriotismo nos ministérios, e essas violências, esses clamores não aparecerão. – Creio que o nobre senador não tem dado atenção a todos os fatos, a todos os acontecimentos do país. Qual é o ministério que não tem ouvido esses clamores? Qual tem sido a época em que não se tem feito essas violências? Como é que devem carregar os ministérios com os inconvenientes que nascem de uma legislação que não é apropriada? Haja embora todo o patriotismo, haja embora toda a moralidade nos ministérios, nem por isso as violências do recrutamento deixarão de existir; porque, senhores, eu não creio que baste para que as coisas marchem bem que haja patriotismo, que haja moralidade no governo; é preciso que a legislação esteja de acordo com o melhor modo de se dirigir o país, ou por outra, é preciso que a legislação não se preste a essas violências, a esses inconvenientes que se notam. E se não é obrigação do legislador dispor todas as leis de maneira a pôr coberto os cidadãos das violências e do arbitrário, qual é então o fim da legislação? Se não tem por fim fazer um contraste entre todas as autoridades para que elas não exorbitem, se a legislação não tem por fim tirar todos os meios de abusar; qual o seu fim? É preciso atender que a natureza humana está disposta muitas vezes a fazer mal; é preciso que a legislação crie meios de salvar a natureza humana dos excessos, e por isso o legislador deve contar com a sociedade, deve contar com os hábitos, com o país qual ele é, e fazer com que a legislação salve o país dos males que podem existir sem ela. Por isso digo que não basta que haja patriotismo e moralidade no ministério para que cessem as violências do recrutamento; é indispensável mais alguma coisa; é preciso que a legislação proteja os direitos individuais de modo que não possam ser ofendidos: então toda a responsabilidade poderá recair nas autoridades superiores; mas quando a legislação deixar aberta a todos esses

males, como podereis culpar o ministério? Como podereis dizer que por falta de moralidade ou patriotismo é que têm aparecido essas violências?

Parece-me ter dito quanto basta para mostrar que não há falta de material para as 3.000 praças que se pedem na proposta para tempos ordinários; em segundo lugar, que não há razão alguma para se deixar de conceder ao governo a faculdade que pede para dar nova organização ao corpo de fuzileiros navais; não só porque tenho feito ver que há embarcações que podem ser armadas no ano da lei, nas quais podem embarcar as 3.000 praças, como porque devendo-se fazer algumas novas construções é indispensável que o governo esteja habilitado com os meios necessários para armar essas novas embarcações. Quanto à organização do corpo de fuzileiros navais, tenho manifestado clara e evidentemente a minha opinião. Entendo pois que não há razão para não ser aprovada a proposta, não só quanto à autorização para as 3.000 praças, como também para dar nova organização ao corpo de fuzileiros navais.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Sr. presidente, quando falei pela primeira vez sobre a matéria que está em discussão, mostrei alguns escrúpulos de votar pelo art. 1º da proposta, apesar da minha boa vontade; porque julgava que o governo não tinha os meios materiais indispensáveis para dar execução a este art. da lei, e como pensava e ainda penso que, quando o corpo legislativo decreta para um ano dado a força naval efetiva, não compete ao governo diminuir a seu arbítrio essa mesma força, importa a disposição do artigo ao governo uma obrigação que ele não pode desempenhar. O Sr. ministro começou por duvidar desta minha última proposição, e procurou depois demonstrar que o governo está habilitado com meios mais que suficientes para conservar durante o ano financeiro de 49-50 uma força naval efetiva de 3.000 ou mais praças.

Quanto à primeira observação do Sr. ministro, isto é, que não vê na constituição obrigação imposta ao governo de não diminuir a seu arbítrio a força fixada pelo corpo legislativo, há de S. Ex^a. permitir-me que o não acompanhe nesta sua opinião. Compete ao corpo legislativo fixar anualmente, diz a constituição, a força naval. Ora, a significação da palavra portuguesa – fixar – não é tão indeterminada como a considerou o Sr. ministro: fixar neste caso é pôr limites, aquém ou além dos quais não pode ir o governo. Se a administração se julga autorizada quando o corpo legislativo fixa a força de 3,000 praças, a diminuí-la ou reduzi-la a 2.000, por que razão não se há de julgar autorizada também a elevá-la a 4 ou a 5.000? Demais, qual é o fim da força naval em circunstâncias ordinárias, isto é, quando não existe guerra? É sem dúvida proteger a navegação

mercante e servir de núcleo a que tiver de decretar-se em circunstâncias extraordinárias.

Se o corpo legislativo, avaliando as necessidades públicas, a proteção devida ao comércio, a conveniência e extensão desse núcleo, entender que a força deve ser conservada em certo pé e o governo reduzir esta força, não contraria por semelhante meio as intenções do mesmo corpo legislativo; não o priva da intervenção que lhe compete na apreciação dos interesses do país? Demais, fixando-se a força de três mil praças, consignam-se na lei do orçamento os fundos necessários para esta força, e se o governo pode diminuí-la, reduzi-la a duas mil praças, ou menos, também fica autorizado para distrair os fundos que são destinados para este ramo de serviço, aplicando-os a outro, visto que se tem concedido sempre ao governo a faculdade de empregar numa verba do orçamento de cada ministério as obras que houverem noutras. Não pode pois qualquer ministro (não falo do Sr. ministro atual), para favorecer interesses individuais, ou por outro qualquer motivo, reduzir a força com o intuito de ter fundos disponíveis, a fim de lhes dar outro destino para o qual o corpo legislativo os não havia decretado.

Todas as nações um pouco adiantadas nestas matérias entendem que, para se poder ter uma força naval suficiente para defesa em estado de guerra, é necessário criá-la em tempo de paz, e conservá-la em tal pé que não haja perturbação na passagem de um estado para o outro; isto é, que o aumento em estado de guerra não seja desproporcionado com a força que deve ser empregada em circunstâncias ordinárias. Demais, ninguém ignora que, ainda quando se tenha bom pessoal, quero dizer, hábeis oficiais, bons marinheiros, artilheiros e fuzileiros, e o competente material, ainda assim não se segue que se tenha verdadeiros navios de guerra; porquanto, as embarcações mais bem armadas e com o melhor pessoal do mundo não tem, ao sair do porto em que armam, a força real e eficaz que adquirem com o tempo e exercício. Esta força, dizem os homens práticos, crescem na razão do quadrado do tempo durante o qual o navio se conserva armado e do quadrado da distância em que se achar o navio do porto donde saiu. É assim, por exemplo, que na guerra declarada à Inglaterra pelos Estados Unidos em 1812, os Americanos, com pequeno número de fragatas e outros navios de menor porte, tomaram posição entre as nações marítimas, e conseguiram contra a marinha gigantesca da Inglaterra as mais brilhantes vitórias; porque, além dos bons elementos que seus inimigos possuíam em maior escala que eles; não opuseram aos Ingleses se não embarcações que tinham já feito longos cruzeiros, cujas guarnições eram compostas de praças que haviam por assim dizer adquirido uma tal conexão, uma coesão tão forte entre

si, que se podia considerar cada guarnição como um todo único e perfeito. É por essa forma que os historiadores explicam a razão por que nessa época, em um combate singular entre duas fragatas, uma dos Estados Unidos e outra inglesa, apesar de ser o comandante da dos Estados Unidos um dos oficiais mais corajosos, mais bravos daquela nação, apesar de ser a fragata americana da mesma lotação, do mesmo número de bocas de fogo, em menos de 15 minutos foi tomada pela fragata Inglesa; porque esta havia sete anos que conservava a mesma guarnição, o mesmo comandante; havia 18 meses que cruzava nas costas dos Estados Unidos, entretanto que a fragata americana saíra havia poucos dias do porto, com um comandante desconhecido da guarnição, que não havia tido tempo de inspirar-lhe a necessária confiança e os hábitos de passiva obediência.

Ora, se isto é assim, se tal é a importância de conservar-se efetivamente em serviço a força que se julga necessária para núcleo de uma boa marinha de guerra, pode ficar a arbítrio do governo contrariar as vistas do corpo legislativo, e desarmar embarcações? Reduzir a força a menor número de praças do que foi decretado para circunstâncias ordinárias, é exercer uma atribuição que não compete ao governo, e da qual lhe resultaria grave responsabilidade se dessa diminuição resultassem inconvenientes na passagem do estado ordinário para o extraordinário. Creio portanto que a dúvida que apresentou o Sr. ministro da marinha não pode ter sólido fundamento. Não posso persuadir-me que o senado entende que o governo tem direito de diminuir a força decretada para circunstâncias ordinárias como bem quiser, apesar da prescrição da lei. Ora, é esta também a inteligência que em outros países, onde ha sistema representativo, em que as câmaras intervêm na fixação das forças, é esta a inteligência que se dá a semelhantes disposições.

Eu portanto entendo, senhores, que obraríamos mal se, reconhecendo que o governo não tem, o material indispensável para conservar em serviço uma força de três mil praças, decretássemos essa força. Torno a dizer, não é minha intenção negar ao Sr. ministro os meios que pede, antes entendo que nas nossas circunstâncias a força normal que devemos conservar é a de três mil praças; mas convém examinar se há os meios materiais para manter efetivamente essa força. O Sr. ministro acaba de declarar que os tem; eu ainda duvido disso. Duvido, porque pela própria confissão do Sr. ministro da marinha existe hoje um número de embarcações armadas com a força de duas mil cento e tantas praças, e se as tripulações dessas embarcações forem levadas ao seu estado completo, poderá esse número elevar-se a 2.531 praças; parece-me que foi isto o que disse o Sr. ministro. Ora, como, segundo S. Ex^a. asseverou, há mais algumas pequenas

embarcações que também podem ser armadas durante o ano financeiro, e como além disto se espera um vapor que pode ser guarnecido com 200 praças, S. Ex^a. julga que teremos navios suficientes para conter uma guarnição de três mil praças no ano financeiro da lei. Mas note o senado que o Sr. ministro parte de uma hipótese que não é possível realizar; ele supõe que durante esse ano continuarão a estar armadas todas as embarcações que o estão atualmente, e que além delas também o poderão ser as outras que não existem armadas.

Porém eu observarei primeiramente, que algumas das embarcações que hoje existem armadas estão, segundo as próprias informações do relatório da repartição da marinha, em estado de ruína; e que ao menos algumas das outras hão de precisar de fabrico antes dessa época, e que portanto não poderão ser todas armadas.

Notarei mais, que ainda quando todas estas embarcações pudessem no princípio do ano financeiro de 1849 a 1850 estar em estado de ser armadas, ainda assim não poderiam ser conservadas em estado efetivo por todo esse tempo, sem que o Sr. ministro tivesse uma reserva de material necessária para ir substituindo aqueles navios que as avarias do mar, o seu estado ou quaisquer outros transtornos inabilitassem continuar a servir.

É opinião corrente dos homens entendidos nestas matérias que, para se conservar certo número de embarcações constantemente armadas em tempo de guerra, é preciso ter uma reserva da terça parte ao menos dessas embarcações em desarmamento; e conquanto em circunstâncias ordinárias menor número seja necessário, nunca pode ser dispensada uma reserva qualquer. O Sr. ministro parte da hipótese que devemos armar todos os navios que temos hoje desarmados, e conservar em armamento todos os que estão neste estado; onde está pois essa reserva para ir suprimindo aquelas embarcações que por quaisquer avarias se forem inutilizando para o serviço? Não existe.

Demais, eu não entendo que devamos armar navios somente pelo prazer de os ver armados nos portos, ou de os contar no mapa que nos apresenta a repartição da marinha. Armar uma embarcação, quando nela não concorrem as condições indispensáveis para ser efetivamente navio de guerra, me parece um procedimento muito repreensível. Não basta ter embarcações para estarem fundeadas nos portos, e servirem de ostentação; é necessário que elas satisfaçam ao fim para que a nação julga dever fazer tão considerável sacrifício. Ora, algumas das embarcações de que nos falou o Sr. ministro, entendo que não estão nessas circunstâncias.

Demais, se o Sr. ministro julga que deve armar todas as embarcações

que temos, mesmo as que estão hoje empregadas como transportes, durante o ano financeiro de 1849 a 1850, S. Ex^a. ficará sem uma única embarcação para empregar nesse serviço, não terá um único transporte. E como sustentará uma esquadra sem navios que conduzam, não só os víveres necessários para essa esquadra, mas ainda que tragam madeiras e outros objetos que são indispensáveis para novas construções?

Falando em construções novas, pareceu-me que o Sr. ministro quis de algum modo ver nas minhas palavras a reprovação de que elas se fizessem. Senhores, se alguma coisa eu disse sobre esta matéria, foi para fazer sentir ao Sr. ministro a necessidade de se fazerem novas construções; mas estas novas construções, a que devemos de necessidade recorrer, não nos podem prestar serviços para o ano de 1849 a 1850, ou serviço tal que nos habilite para termos um material correspondente à força pedida na proposta. Está no estaleiro uma corveta há mais de quatro anos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Parou-se há muito tempo com essa construção.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Eis do que me queixo. Houve quem entendesse que não devêramos ter mais navios de vela, que devêramos antes queimá-los todos e comprar vapores para substituí-los sem nos lembrarmos que ainda é questão entre as nações da Europa, se na primeira guerra naval que houver hão de figurar os navios de vela ou os vapores; e ainda mais, se hão de figurar os vapores que hoje existem, ou os navios mistos de velas e de vapor; sem nos lembrarmos também que se outras nações estão em circunstâncias de fazer a esse respeito muitos ensaios, de gastar neles grandes cabedais, não estamos nós nas mesmas circunstâncias; que se a Inglaterra pode fazer construir vapores de força de 400 ou 500 cavalos, para ficarem inutilizados amanhã, e serem substituídos por outros de diversa construção mais útil, mais aplicável ao serviço que tem de prestar, não o podemos nós, não estamos nessas circunstâncias.

O Sr. ministro também disse de passagem que nos quatro últimos anos se tem feito grandes concertos, grandes reparos. A falar a verdade não sei a que veio essa proposição; mas o que eu creio poder asseverar ao senado é que não tem passado um só ano em que nos nossos arsenais não tenha havido grandes concertos, e alguns deles que quase tornaram inteiramente novas embarcações que se achavam muito arruinadas, o que também é um grande inconveniente. Os homens entendidos nestas matérias assentam que logo que o concerto de uma embarcação exige mais dos dois quintos da despesa necessária para a construção de uma nova embarcação, deve ele ser reprovado. Este princípio me parece que tem sido desprezado nos

nossos arsenais, e daí tem provindo gostarmos somas consideráveis em consertos embarcações mas, quando com pouco mais se poderia obter embarcações muito melhores, mais bem construídas, e que melhor satisfizessem as necessidades do serviço marítimo.

Disse S. Ex^a., para justificar que o pedido de três mil praças não está fora de proporção com o material que existe, que além do pessoal efetivamente empregado nos navios de guerra, devia de haver um pessoal flutuante. Senhores, eu não percebi bem o que S. Ex^a. teve em vista, quando nos disse que era indispensável haver um pessoal flutuante em reserva. Se S. Ex^a. entende que devemos adotar o uso de outras nações, que têm marinheiros organizados militarmente, e cujos corpos se conservam em certo pé, ainda que todas as praças não estejam embarcadas, eu não me oporia a isso.

Mas, de que nós tratamos nesta lei não é desse pessoal que S. Ex^a. denominou flutuante, é sim da força efetiva; isto é, do número de praças embarcadas efetivamente em navios armados. O que o artigo quer é que se decretem três mil praças para o serviço efetivo, isto é, que se conservem, durante o ano financeiro da lei, três mil praças embarcadas efetivamente a bordo dos navios armados; qualquer que seja a força, quer do corpo de imperiais marinheiros, quer do corpo de fuzileiros navais que não esteja embarcada, não fica compreendida no número dessas três mil praças. Portanto, se S. Ex^a. quer que no número de três mil praças estejam compreendidos, não só os fuzileiros navais e os imperiais marinheiros embarcados, mas ainda os que estão no quartel, então há de alterar a prática até aqui seguida, há de dar a expressão – força naval efetiva – uma inteligência ou um sentido diferente daquele que ela tem tido até agora, e conforme a qual eu tenho feito estas observações.

Falou-se novamente no corpo de fuzileiros navais. S. Ex^a. levou a mal que eu na última sessão dissesse que tinha ficado um tanto desapontado, quando lhe ouvira asseverar que a única modificação de que se lembrava na organização deste corpo, era diminuir a sua força. Com efeito, Sr. presidente, eu disse que havia ficado desapontado com esta opinião de S. Ex^a., porque pareceu-me que não era preciso esperar pelos fatos, pela experiência que podemos ter do serviço desse corpo, para conhecer-se desde já todos os inconvenientes que dele hão de provir, ou que hão de provir da dissolução do corpo de artilharia de marinha e da criação do corpo de fuzileiros navais, como foi organizado.

S. Ex^a. sabe que um dos serviços mais importantes a bordo de um navio de guerra é o da artilharia; que de dois navios da mesma força, ambos com guarnições excelentes e comandados por oficiais igualmente bravos e inteligentes, aquele que tiver melhores artilheiros

há de por força vencer o que os tiver piores. (*Apoiados.*) A história, quando não bastasse a razão para nos convencer desta verdade, a história nos deveria determinar a olhar muito seriamente para esta importantíssima parte do serviço naval. Concebe bem o senado qual é a desteridade que deve ter um artilheiro, para que a bordo de um navio de guerra, açotado pelas ondas e agitado pelos continuados baloiços que delas resultam, para fazer pontarias com a certeza necessária para ofender o inimigo. Podem duas embarcações do mesmo lote, da mesma força, no mesmo espaço de tempo lançar uma para a outra a mesma quantidade de balas, e as de uma crivarem-se todas no costado do navio inimigo, e as do outro não ofenderem, não fazem o menor mal ao contrário; e isso por quê? Pela inabilidade dos artilheiros. Lembrome de que na guerra de 1812, de que já falei, a fragata *Constituição* dos Estados Unidos dentro do espaço de meia hora meteu mais de trinta balas no costado de uma fragata inglesa, e todas elas abaixo da linha de flutuação, o que a fez soçobrar; no entanto a fragata inglesa não meteu uma única bala no costado da dos Estados Unidos. Este fato me parece bastante para avaliar-se qual é a importância dos bons artilheiros nos navios de guerra. Depois de bons marinheiros a coisa mais essencial é ter bons artilheiros.

Em França, nos últimos anos da restauração, entendeu-se que deveria dar-se uma organização tal às equipagens de linha, que os mesmos indivíduos fizessem promiscuamente os serviços de marinheiros, de artilheiros e de fuzileiros. Esta inovação suscitou desde logo grandes clamores entre as pessoas entendidas e profissionais na matéria. Diziam elas que esta tendência para exigir-se dos homens a mesma capacidade em diferentes profissões tinha o grave inconveniente de perder a grandíssima vantagem que resulta da concentração das forças do espírito em uma só profissão, em uma única especialidade; que a nova organização faria com que a França não tivesse nem bons marinheiros, nem bons artilheiros, nem bons fuzileiros. E a experiência com efeito demonstrou que os homens das equipagens assim organizadas não tinham toda a habilidade e desteridade necessárias para bem cumprirem os deveres da profissão de marinheiros, que seus artilheiros eram ordinários, e que seus fuzileiros mesmo, apesar da aptidão que têm os Franceses para este serviço, não se podiam comparar aos da marinha inglesa. Daqui resultou, não me recorde se em 1838 ou em 1839, criar-se uma escola especial de artilharia naval, e designaram-se para esta escola os homens das equipagens de linha provenientes do recrutamento. Desde então os navios franceses começaram a ter bons artilheiros. Exigia-se também, e creio que ainda hoje se exige, que se adestrassem no serviço de fuzilaria homens especiais, tirados das equipagens de linha e do recrutamento.

Assim consagrou-se o princípio da especialidade, princípio que, mais do que em nenhuma outra parte, julgo conveniente e necessário a bordo dos nossos navios de guerra.

A Inglaterra mesmo, que de há muito tempo tem feito o serviço de artilharia de bordo com os seus próprios marinheiros, e que destinam os fuzileiros unicamente para o serviço da guarnição, está hoje convencendo-se de quanto convém adestrar homens especiais para o serviço de artilharia. Não falarei nos corpos de artilheiros de que fez menção o Sr. ministro, porque na Inglaterra, excetuando-se os raríssimos casos de serviço especial, a artilharia de marinha não destaca para bordo dos navios de guerra; mas ainda há pouco tempo em um jornal inglês vi uma ordem expedida do almirantado para que os oficiais e oficiais inferiores do mesmo corpo de *Royal Marines* fossem adestrados no exercício de artilharia; tal é a importância que ali se dá a esta arma.

Entretanto o que fizemos nós? Tínhamos um corpo de artilharia de marinha, que certamente não estava em bom estado; mas não tínhamos outro criado especialmente para fazer o serviço de artilharia; e em lugar de melhorar este corpo, e instruí-lo como convinha, extinguiamo-lo, e criamos um corpo de fuzileiros! Não digo que um corpo de fuzileiros não seja conveniente, conquanto estou muito persuadido de que se se conservasse o corpo de artilharia de marinha poder-se-ia dar aos mesmos artilheiros a instrução necessária para serem bons fuzileiros, ou fazer desse corpo uma brigada, criando um regimento de artilharia e outro de infantaria, ou dois, como se julgasse mais útil; mas o que eu acho muito notável é que nós tenhamos abandonado inteiramente a artilharia, isto é, a arma mais importantes a bordo dos navios de guerra, para criar um corpo de fuzileiros! E quem são os homens que a bordo dos nossos navios de guerra fazem hoje o serviço de artilharia? São os do corpo de imperiais marinheiros. Mas que instrução, que aptidão têm eles para isso? Nenhuma, absolutamente nenhuma podem ter do modo por que está organizado esse corpo. Se se destinasse uma parte dele para ter uma instrução especial do serviço de artilharia, isto é; se algumas praças deixassem de ser realmente marinheiros e passassem a adquirir os conhecimentos práticos indispensáveis para serem bons artilheiros a bordo dos navios de guerra, bem; mas não é isto o que se fez.

A nossa artilharia está inteiramente abandonada, nós não temos artilharia naval, senhores, portanto como é possível dizer que temos marinha de guerra? Para isto é que desejaria chamar a atenção de S. Ex^a.

Eu não creio que seja preciso longa meditação para ver que os oficiais de marinha não são os que devem comandar as companhias

de fuzileiros. Parece-me que é isso um contra-senso tão palpável (*apoiado*), que o Sr. ministro podia desde já, sem ouvir a ninguém, dar alguma providência a esse respeito. S. Ex^a. disse que na Inglaterra o corpo de fuzileiros também é comandado por um oficial de marinha. Senhores, o senado sabe que na Inglaterra há muitos lugares que são verdadeiramente sinecuras; o lugar do comandante do corpo dos *Royal-marines* é ocupado por um general do mar, mas isso é uma verdadeira sinecura, os verdadeiros comandantes são os oficiais de infantaria. Há lugares que na Inglaterra são ocupados honorariamente por certas pessoas, só para se lhes dar grandes vencimentos. Mas nós não os temos, nem Deus queira que os tenhamos. Portanto, para comandar efetivamente o corpo e as companhias de fuzileiros é um contra-senso chamar-se oficiais de marinha (*apoiados*), tanto mais porque realmente é de alguma sorte rebaixá-los. A profissão de oficial de marinha deve ser muito considerada, porque é muito científica; rebaixar seus oficiais reduzindo-os a oficiais de infantaria não me parece próprio nem conveniente. Não quero com isto dizer que se rebaixe o oficial que serve em um corpo de fuzileiros, mas as profissões diferentes exigem diferente educação, diferente ilustração; tem-se considerado sempre entre nós e em todas as nações mais graduados aqueles que servem corpos, que exigem mais conhecimentos, mais ilustração. O que eu portanto, Sr. presidente, julgava mais conveniente é o que já disse o ano passado nesta casa, que em lugar de criar um corpo de fuzileiros navais, nós tivéssemos organizado um bom corpo, ou uma boa brigada de artilharia; é a arma mais importante, repito, a bordo dos navios de guerra; devemos olhar com muita consideração para ela.

A arma de fuzilaria a bordo dos navios de guerra não deixa de ter importância. Nos desembarques serve de um ótimo núcleo, presta grandes serviços; mas propriamente no mar, como guarnição do navio, não vejo que grande serviço possa prestar, a não ser nos ataques de abordagem. Mas ninguém ignora que os ataques premeditados de abordagem são raríssimos, porque exigem manobras perigosíssimas. De ordinário dois navios só se dão abordagem depois de desmastreados, quando o ímpeto dos ventos ou as correntes os lançam um sobre o outro; mas a premeditação em ataque de abordagem é raríssima, não devemos contar com muitos fatos desta natureza. Portanto a fuzilaria a bordo dos navios de guerra como arma ofensiva não tem grande importância. Não é porque as têm um corpo de fuzileiros mais ou menos bem adestrados que de ordinário uma marinha sofre revezes, os revezes provêm principalmente da falta de bons marinheiros e de artilheiros adestrados. Eu pois julgava que, em lugar do corpo de fuzileiros navais, devíamos ter um corpo de artilharia

de marinha, não só para o serviço de bordo, mas para o serviço dos arsenais.

Nós devemos de ter oficinas de artilharia nos nossos arsenais, e quem há de dirigi-las? Os oficiais de marinha, que não têm os conhecimentos teóricos e práticos desse serviço? Mas, quando se queria persistir na idéia de conservar o corpo de fuzileiros navais, cumpre ao Sr. ministro dar alguma providência, criar uma escola naval para as praças do corpo de imperiais marinheiros, mas não para todas indistintamente; escolham-se as mais próprias para o serviço de artilharia, dê-se-lhes a instrução conveniente, e dispensem-se do serviço de marinha, porque, fique certo o nobre ministro que os que tiverem a profissão de soldados nunca serão hábeis na outra; os hábitos militares são incompatíveis com os do marinheiro. A este respeito as coisas estão inteiramente abandonadas, e cumpre olhar seriamente para elas. Nós não podemos ter uma grande marinha, mas cumpre de espaço criar os elementos indispensáveis para tê-la. Os Estados Unidos não a tinham em 1812; mas tinham bons elementos, e com esses bons elementos triunfaram da marinha da Inglaterra. Não digo que se tivessem de haver combates navais entre esquadras os Americanos fossem vencedores; nós não estaríamos nas circunstâncias de dar esses combates; porém nos combates singulares também adquire-se glória; foi por via deles que os Estados Unidos tomaram a posição que hoje ocupam entre as potências marítimas.

Eu havia feito, da primeira vez que falei, algumas observações sobre as vantagens que se enxergava no estabelecimento da inscrição marítima. O Sr. ministro admirou-se das minhas observações, e entendeu ainda hoje que era esse um ótimo meio, ajudado de outros, para obtermos marinheiros. Senhores, para mim é isto incompreensível. Se o estabelecimento de inscrição marítima tivesse a virtude de vara de condão, eu seria de certo o primeiro a insistir pela sua adoção. Mas eu ainda estou persuadido de que o sistema da inscrição marítima não é senão o meio de facilitar a chamada para o serviço dos marinheiros que efetivamente existem. A primeira coisa portanto que nós devêramos considerar antes de estabelecer o sistema da inscrição marítima como meio de obter marinheiros, era ver se existem marinheiros, esses homens dados à vida do mar. E esta é, quanto a mim, a grande dificuldade; é que nós não os temos, e por isso os não podemos haver; e não porque nos falem os meios de os chamar para o serviço, se eles existissem.

A inscrição marítima, diz S. Ex^a., faria com que a marinha mercante se identificasse com a de guerra. Não concebo bem o motivo por que se faria esta identificação; mas, quando ela se disse, era preciso primeiro criar a marinha mercante. Se hoje pelo modo por

que recrutamos, indo buscar indistintamente marinheiros onde os encontramos, ainda assim não temos número suficiente para tripular as nossas embarcações de guerra, por mais forte razão não o teríamos estabelecido um sistema qualquer que os chamasse para o serviço com certas cláusulas e restrições; porque S. Ex^a. não pode deixar de reconhecer que nesse sistema seria preciso fixar os prazos que os marinheiros deverão servir nas embarcações de guerra, a maneira e o tempo por que serão dispensados e lhes será permitido dar-se a outras ocupações; e todos estes tropeços, todas estas regras que estabelecêssemos, haviam de concorrer para diminuir, em vez de aumentar, o número de homens próprios para tripular as embarcações de guerra. Não digo que não fosse muito conveniente estabelecer regras a esse respeito, se tivéssemos marinheiros; mas entendo que são inúteis todas as regras enquanto os não houver. E qual é o meio que temos de criar marinheiros? É promover a indústria marítima. Eu não concebo outro. Por isso é que eu disse que uma boa lei de colonização é excelente meio de promover a marinha mercante, não para que os colonos viessem servir a bordo dos navios de guerra, mas porque uma boa lei de colonização, no sentido que se deve dar a esta palavra, é meio de promover a indústria agrícola e manufatureira, e com o progresso dessas indústrias cresceria também a indústria mercantil, a navegação de longo curso, a de cabotagem, as pescarias, etc. Assim criaríamos indiretamente um viveiro de marinheiros que alimentasse a marinha de guerra.

Eu não quis dizer que as leis do recrutamento, como entre nós existem, não tenham inconvenientes; mas ainda não enxergo os meios de evitá-los; porque, por mais tratos que tenha dado ao meu espírito para conceber uma lei de recrutamento que entre nós fosse praticável, que não envolvesse os inconvenientes que se atribuem ao método até agora seguido; por mais tratos, digo, que tenha dado à minha inteligência, ainda não pude descobrir qual é o meio que temos para consegui-lo. Parece-me, Sr. presidente, que há certos inconvenientes, certos males que sentimos todos, e que se atribuem a essas leis, as quais provêm da natureza mesmo das coisas; quero dizer, do pequeno número de nossa população, de sua extraordinária dispersão, da nossa pouca indústria e de outras causas ainda. Enquanto estas causas, que são inerentes à natureza das coisas, não cessarem com o crescimento da ilustração e da riqueza ao país, os inconvenientes do recrutamento, quer para a marinha, quer para o exército, não poderão deixar de existir. Mas, no meio dos inconvenientes que resultam do estado de nossas coisas, há outros males, há abusos que provêm dos executores da lei, abusos clamorosos que, por mais de uma vez, se tem apontado, e esses é que eu digo que se poderiam

evitar havendo patriotismo, boa fé e sinceridade e da parte dos que governam.

O sistema de fazer criminoso o complexo das nossas leis, como já se observou, é um grande mal. Parece que os Srs. ministros atuais, e mesmo alguns dos que os precederam, não tratam de fazer do complexo de leis o grande criminoso de Estado senão para se livrarem da censura, da responsabilidade que sobre eles deve recair por muitos desses males. É um meio muito comedido de repelir a responsabilidade! Praticam-se mil abusos, violências e vexames, a população desespera com isso, mas os Srs. ministros são inocentíssimos, não têm parte nenhuma a esses abusos; seus agentes, autoridades e amigos estão isentos de culpa e pena; o grande criminoso é a legislação. E no entanto essa legislação vai vivendo! (*Apoiados.*) Essa legislação parece mesmo ser animada, afagada pelos nobres ministros. Estamos com 2 meses de sessão, e o que nos apresentaram eles para tirarem a responsabilidade de sobre as leis? Nada, absolutamente nada. Dispõe de uma maioria considerável em ambas as câmaras, e já apareceu alguma lei, algum projeto ou indicação para acabar com essa legislação altamente criminosa, autora de todos os males que sofremos, de todos os vexames e opressões de que se queixam os brasileiros oprimidos? Não por certo. Pois, senhores, não quereis ser responsáveis pelos abusos que praticam vossos agentes, ao menos sede responsáveis porque não tratais de matar essa víbora, esse cascavel que é causa de tantos males, em vossas mãos está dar cabo dele; tratai de fazê-lo, reformai a legislação. Desde o ano passado que eu me comprometi com o Sr. Alves Branco de votar por uma resolução que revogasse a lei de 3 de dezembro, pedi, instei porque a apresentasse, mas não se me quer ouvir, nem aos meus amigos. Este ano já temos 2 meses de sessão, e ainda continua o mesmo. O ministério transato chegou a apresentar uma proposta a este respeito, mas o nobre presidente do conselho atual declarou, imediatamente que entrou, que essa proposta não era digna da consideração do corpo legislativo, que havia de apresentar outra. Ora, o nobre presidente do conselho que há tantos anos pensa e estuda nestas matérias, que há tanto tempo clama contra a lei de 3 de dezembro, que devia bem supor que de um dia para outro seria chamado pela coroa para dirigir os negócios do país, não podia ter formulado um projeto para revogar ou modificar essa lei conforme suas vistas?... Senhores, o que julgo insuportável é que continuemos a lançar sobre as leis do país a culpa de todos os males e vexações de que nos queixamos, que o governo tire de si toda a responsabilidade desses males, e que entretanto consinta que esses monstros continuem a viver e a flagelar-nos.

Terminarei aqui as observações que por ora tenho de fazer.

O SR. ANTÃO (Ministro da Marinha): – Conquanto me persuada ter já dito quanto basta para defender a proposta em discussão, como julgo não ter sido bem entendido, o que provirá sem dúvida de não ter-me bem explicado, tratarei novamente de dar as explicações que me parecem necessárias.

Eu disse que conquanto a constituição julgasse que ao corpo legislativo pertence fixar as forças de mar e terra, tanto para circunstâncias ordinárias como para as extraordinárias, todavia me parecia que algumas ocorrências podiam sobrevir que obstassem a que o governo elevasse as forças para circunstâncias ordinárias ao seu estado completo, e que isto muitas vezes não dependia da vontade do governo. E com efeito, isto não é de hoje, é de muitos anos. Todos os anos o corpo legislativo tem fixado as forças de mar e terra para circunstâncias ordinárias, e não poucas vezes têm acontecido não poderem elas ser elevadas ao seu estado completo. Logo, podem dar-se circunstâncias tais que obstem ao governo ter essas forças ordinárias no seu estado completo. Não quer isto dizer que a minha opinião seja que fique ao arbítrio do governo ter uma força maior ou menor do que aquela fixada, não foram essas as minhas intenções que o nobre senador pareceu entender, eu não me exprimi desse modo; disse que podiam dar-se circunstâncias que obstassem, mesmo contra a vontade do governo, a que as forças ordinárias se elevassem ao estado completo fixado pelo corpo legislativo. Isto é muito diferente daquilo que o nobre senador pareceu enxergar na minha proposição.

Portanto creio que a este respeito ficará o senado convencido de que não é minha opinião que fique a arbítrio do governo elevar ou deixar de elevar as forças àquele estado que foi fixado pelo corpo legislativo. Não é caso de arbítrio; mas pode acontecer, podem se dar circunstâncias tais que obstem a que a força seja elevada a esse estado. E isto não é novo, repito; tem acontecido por várias vezes, e no entanto ninguém tem feito essas acusações, ninguém tem dito que o governo tem tomado este arbítrio por sua espontaneidade.

Quanto às novas construções, também insistiu o nobre senador na necessidade de fazê-las, e nisto concorda exatamente com a opinião do governo. Eu disse da primeira vez que falei, que entendia que era indispensável que se fizessem novas construções para substituir alguns navios que dentro de pouco tempo poderiam achar-se em estado de não poderem mais servir, e que para isto também era preciso fundos. O nobre senador disse que se tem consignado sempre esses fundos, ao que eu respondi que eles têm sido aplicados para os grandes consertos que se têm feito nos navios da nossa armada. Estou de acordo com o nobre senador, em que há consertos que equivalem

a uma verdadeira construção, e que eles não devem fazer-se, convindo mais que tais embarcações sejam condenadas; mas há outros que não despendendo somas tão consideráveis devem fazer-se, podendo aproveitar-se as embarcações com esses consertos pouco importantes. É nesse intuito que tenho já determinado que nenhum conserto se faça sem que primeiramente se apresentem os orçamentos da despesa necessária para eles, e sem que mesmo se calcule o tempo preciso para se fazerem estes consertos. O meu fim é, fazendo a comparação do valor desses consertos, com o valor das embarcações, determinar se eles devem ser feitos, ou se convém antes desarmar as embarcações. Creio pois que nesse ponto estou de acordo com a opinião do nobre senador.

Quanto ao número de vasos em que devia servir a força fixada, eu disse da primeira vez que, segundo os mapas que me tinham sido presentes, concluía que as embarcações atualmente armadas podiam continuar nesse estado durante o ano financeiro, com exceção de duas; disse mais que além destas embarcações existiam algumas consideradas transportes, ou desarmadas por estarem em conserto, e outras para serem empregadas no serviço de transportes, as quais podiam ser armadas, e deviam sê-lo; mas não se deve concluir daqui, como entendeu o nobre senador, que eu quero armar todos esses navios, até os transportes que estão destinados à condução de madeiras ou de víveres; não disse que se deviam armar todos esses. Eu apenas disse que algumas embarcações que estão consideradas transportes para conserto, e outras desarmadas para o mesmo fim podiam ser armadas e deviam sê-lo, e que essas embarcações com o vapor Affonso podiam ser bastantes para o emprego das três mil praças. Portanto, não me tendo exprimido pelo modo por que o nobre senador entendeu, estou autorizado a crer que não fui muito claro, porque o nobre senador me atribuiu proposições que eu não proferi.

Ainda falarei alguma coisa sobre a inscrição marítima. Eu não disse que a maneira de criar maruja fosse a inscrição marítima; bem longe estava de mim a intenção de proferir semelhante proposição. Não é a inscrição marítima que há de criar marinagem, que há de dar os hábitos de mar aos homens que em virtude dela concorressem ao serviço. Eu disse que esse era um dos meios de preencher a força decretada pelo corpo legislativo, não tratei da criação de marinheiros, de lhes dar a educação própria da vida de mar. Nisto concordo com o nobre senador, em que é necessário promover a pesca, dar desenvolvimento à nossa indústria mercantil e marítima, que sem isso não podemos ter marinheiros competentemente habilitados. Concordo nesta parte, mas não concordo em que a inscrição marítima ou o recrutamento como está adotado em outros países não seja um meio de

preencher as forças que são decretadas pelo parlamento. Foi nesse sentido que eu falei. Quanto a inscrição marítima, eu emiti a opinião de que quando a legislação estabelecer essa inscrição e proporcionar certas vantagens aos homens que forem chamados ao serviço da arma teremos mais facilidade de preencher a equipagem dos nossos navios; citei até o exemplo da França, dizendo que ali a inscrição marítima era um recrutamento permanente para preencher as equipagens das embarcações de guerra. Creio que o nobre senador não contesta esta proposição.

Falei na conveniência de se estabelecer uma melhor legislação para o recrutamento. A França também se serve do recrutamento para a sua marinhagem, mas com certas garantias para os indivíduos recrutados; eles não são tirados por meio de levas como entre nós. Sobre este ponto disse eu que não bastava só a moralidade, o patriotismo dos ministros para evitar os vexames, as violências que se podem dar com o recrutamento pelo modo por que é feito. Senhores, eu apelo ainda para o exemplo das outras nações. Não sabem os nobres senadores que tanto na Inglaterra como na França existia a leva pelo modo por que é feita entre nós, e que esse sistema foi constantemente censurado, e que os homens entendidos procuraram livrar o país dos inconvenientes da leva por meio de uma legislação mais apropriada? Ignora o nobre senador que uma legislação mais apropriada poderá evitar algumas violências e vexames com que se faz o recrutamento para as forças de mar e de terra? Com isto não pretendo, como se diz, apresentar sempre a legislação do país como grande criminosa, nem o ministério tem emitido semelhante proposição. Pois há alguém que ignore que é preciso fazer na legislação modificações que a ponham de acordo com a Constituição? Pois porque há quem pense que é indispensável pôr a legislação de acordo com a constituição, segue-se que se quer fazer dessa legislação o grande criminoso para se salvar o ministério da responsabilidade? Eu não posso compreender como se leva tão longe as conseqüências dessa proposição, tão legítima, que o mesmo nobre senador que hoje a faz tem emitido. Se não me engano, é o próprio nobre senador que tem reconhecido que a legislação do país em vários pontos precisa ser posta de acordo com a Constituição. É o próprio nobre senador, se não me engano, que disse que já o ano passado tinha pedido que se apresentassem as reformas à lei de 3 de dezembro: logo o nobre senador concorda com o ministério em que há necessidade da reforma dessa legislação. E porque concorda nisso? Porque conhece que essa legislação não está de acordo com as necessidades públicas, é porque reconhece que ela deu talvez força demais às autoridades.

Senhores, eu tenho sempre ouvido dizer que, quando as leis

não medem bem as circunstâncias do país, ficam letra morta, e o arbítrio individual toma o lugar da lei. Desde que a legislação não está de acordo com os hábitos do povo, de que serve ela? Se há na legislação do país algumas disposições que não estão de acordo com seus hábitos e necessidades, não é indispensável reformá-la? E os homens que apregoam a necessidade dessa reforma podem acaso ser tidos como inventores de uma evasiva para salvarem-se deste modo da responsabilidade? Creio que não. Entendo pois que, quando o ministério tem reconhecido e apregoado a necessidade de algumas reformas nas nossas leis, não é porque se queira salvar dessa sorte da responsabilidade, é porque entende que o país carece dessas reformas, é porque entende que há disposições legislativas que não estão de acordo com a constituição, e que cumpre que estejam; mas isto não quer dizer, repito, que o governo se queira desta sorte isentar da responsabilidade. Pois, senhores, quando há uma legislação que faz pesar sobre a administração suprema todos os abusos das autoridades, essa legislação não precisa de reforma?

O SR. VASCONCELLOS: - É quem nega que ela precisa?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Ninguém o nega, logo não se pode dizer que o governo quer fazer dessas leis o grande criminoso.

O SR. VASCONCELLOS: - O governo amaldiçoa-as como inconstitucionais, iníquas e revolucionárias, e continua a animá-las, a dar-lhes alento, a engrossar-lhes o desenvolvimento.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Isso é o que eu não tenho visto. *(Há vários apartes que não ouvimos.)*

Se me julguei autorizado a dar estas explicações, foi porque o nobre senador levou a discussão para esse terreno, e não porque estivesse de modo algum em minha intenção fazer uma provocação. Respondi ao nobre senador, porque me parecia necessário que houvesse uma legislação que melhorasse o sistema do recrutamento.

Enfim eu tinha pedido a palavra para retificar algumas das minhas proposições: creio tê-lo feito, e como já tem sido tão longa a discussão sobre esta proposta não desejarei pela minha parte estendê-la mais. Os nobres senadores concordam em que é indispensável que se fixe a força de mar para tempos ordinários em 3.000 praças, e para os extraordinários em 4.000; sobre este ponto cardeal não há divergência. Sobre os desenvolvimentos do projeto também não há divergência. Sobre a autorização para a reforma dos fuzileiros navais também concordam...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Eu não concordo, assim como não concordei com a mudança que se fez.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Portanto parece-me supérfluo pela minha parte insistir nesta discussão. Tenho feito o que devo no

meu entender para sustentar a necessidade da força que o projeto consigna, e penso que o senado concordará com o governo neste ponto.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. presidente, quando eu acabava ante ontem de falar, um amigo meu disse-me "Você declama!" Eu fiz uma observação sobre aquilo que tinha dito... e todavia quem me fazia esta observação era um meu amigo verdadeiro; comecei a refletir, e quase que lhe achei alguma razão, porque, a falar a verdade, falar, falar sem dizer o que é melhor, sem propor alguma medida, quando se está nas circunstâncias de o fazer, parece pura declamação. Nisto estou eu de acordo com o nobre senador por Minas, porque não é só dizer – as leis são más, não prestam –. muito comprida?... melhores. – (*Apoiados.*) Nisso tem razão o nobre senador por Minas; por isso é que eu digo que obras desmentem sinais. (*Apoiados.*) Quem não quer não se encarregue das coisas, quando não poder-se-á dizer com justiça: – Não, eles não querem. – Portanto o meu amigo tinha alguma razão.

É verdade que eu tenho sempre feito as minhas diligências; se falei e não me animei a fazer a minha emenda, foi porque, já digo, durante 23 anos, em que sempre tenho instado, ser tido por utopista, quase que faz desanimar. Depois, não vê V. Ex^a. como os nossos colegas acham que esta discussão já vai muito comprida?... Já estão enfastiados, e em verdade nós ainda não entramos na verdadeira discussão da matéria. Tem-se falado, tem-se dito muita coisa... eu se quisesse contar histórias, tinha também muito que dizer, a matéria é vastíssima, especialmente com os meus amigos econômicos, com esses é que me quero haver, que falam muito em economias, e que são mais dissipados do que eu. Eu não vejo idéia de economia, só a vejo de dissipação, e isso não é bom; isso desacredita, deixemo-nos portanto disso; se são econômicos, mostrem que o são, mas enganar ao povo, inculcar-se como amigo da economia, e não fazer coisa nenhuma, isso não tem propósito.

Eu tenho mesmo uma razão demais para me animar, porque espero o auxílio do nobre ministro; se fosse na câmara dos deputados, seria melhor, porque aqui o nobre ministro não tem os 94 votos como lá. Se assim é, o nobre ministro não tem desculpa; se ele tem os sentimentos que eu lhe presumo, deve manifestá-lo por obras, deve aproveitar a ocasião. Se porém me quiser ajudar, talvez que no senado ele ache também algum apoio. Por isso não devo perder a ocasião, devo apresentar a minha idéia.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro falou muito bem, como pessoa versada na matéria, entrou em muitas questões profissionalmente, mas permita-me que lhe diga que ainda há muito que dizer,

especialmente na aplicação das teorias européias ao nosso Brasil. Porém, em tudo isso, digo eu, não me quero meter, contento-me com pouca coisa. Vou mandar uma emenda pequenina, quero ver se o Sr. ministro me ajuda, porque eu digo – as leis do recrutamento são infames, mas tenho meio para de algum modo as substituir. – Não digo só que é mau, apresento substituto satisfatório. E bem quisera eu que o nobre senador por Minas desse atenção a esta questão, que me ajudasse também um pouco a inutilizar esse recurso de perseguição. Atenda um pouco para os meus gemidos, não são só os da sua terra; talvez porque na sua terra não há disso é que o nobre senador... ali não se recruta para a marinha. Ajude-me pois o nobre senador, acorde.

O SR. VASCONCELLOS: – Oh! se se recruta!

O SR. H. CAVALCANTI: – Se alguém aí se recruta é – um *rari nantes in gurgité vasto*. – A emendinha é muito pequena. Eu não digo que daqui se vai já ter uma marinha, uma grande felicidade, não; mas é ocasião de aplicar alguns meios, de remover a perseguição, e de atender um pouco à grande necessidade que temos de marinha.

Eu disse, quando falei sobre esta matéria, que reprovava todas a emendas da câmara dos deputados, que melhor era a proposta do que as emendas, porque achei que não se queria agora discutir estas matérias. Mas, como vejo que se discute, não duvidarei de anuir às emendas da câmara; por que eu se voto contra elas é por ociosas, por impertinentes, por illusórias. Parece que se trata da matéria, mas não se quis tratar dela, e este é que é o meu medo, eu tenho medo de illusões. Os que dizem que as leis são más é para se desculparem. (*Apoiados.*) Tem razão o nobre senador por Minas, devem apresentar as substitutas.

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...deve-se mostrar que o desejam, visto que não tem razão de queixa, porque estão, permita-se-me a expressão, com a maioria na barriga. (*Apoiados. Risadas.*) Tiveram uma prova, a maioria foi ouvida e consultada, e impôs as suas criaturas (*apoiados*); portanto, deixemo-nos de illusões, porque depois será sinônimo de traição. Mas, vamos à questão.

Sr. presidente, a minha emenda é esta: – Se passarem as emendas da câmara dos deputados, substituam-se as palavras do § 4º "a recrutar na forma das leis existentes" pelas seguintes: – só poderá recrutar entre os indivíduos alistados nas capitâneas dos portos, na forma de seus regulamentos ou matriculados em navios brasileiros, ainda que estrangeiros sejam. – Ei-la aqui; eu habilito o governo a fazer o recrutamento segundo é permitido, e dou liberdade aos brasileiros de se applicarem à marinha.

As capitânicas dos portos, Sr. presidente, como hão de ter observado os que têm lido os regulamentos, fazem uma matrícula dos homens que estão empregados no mar, e estes homens são dispensados da guarda nacional. E isso não é novidade, é da legislação antiga. Esse regulamento não fez mais do que reviver essa legislação, e oxalá que ela fosse revivida em muitas outras coisas, porque seria de muito mais utilidade do que estes negócios das maiorias. Revivendo-se a legislação antiga, regulou-se o que estava em abandono, porque não se cuidava mais dos portos, dos rios, das bahías e dos ancoradouros; foi necessário chamar a instituição antiga, e com autorização do corpo legislativo fez-se o regulamento. O regulamento estabelece a forma do alistamento da gente do mar, e daí é que se recruta para os navios de guerra quando são necessários; é um recrutamento esse que têm privilégios; esses homens são isentos da guarda nacional, assim como os que são chamados para o serviço de terra. Isso era da antiga monarquia. Portanto, quando o Sr. ministro tem de recrutar, faz-se o engajamento e chama os homens do mar alistados pelas capitânicas dos portos; não há desordem, não há perseguição, não há vexame. E também vão recrutar aos navios mercantes.

Sr. presidente, eis uma coisa de que necessita muito a marinha nacional. Eu já tenho dito nas diferentes vezes que tenho falado nesta matéria, que não é possível que um brasileiro se dedique à profissão do mar, porque aquele que a ela se dedica é agarrado, é recrutado para o serviço nacional, e não tem vantagem alguma. Mas o estrangeiro no nosso país pode dar-se a essa indústria quase constantemente sem nenhum estorvo. Eu não quero fechar essa indústria aos estrangeiros; mas os nossos tratados não compreendem a nossa legislação sobre a marinha, os nossos princípios sobre a navegação, quer de cabotagem, quer de alto mar. Nós temos o direito exclusivo de regular os princípios da marinha, de a promover; os tratados não o impossibilitam. Mas o que sucede? Os estrangeiros apoderam-se da marinha mercante, e quando os querem recrutar dizem: – sou estrangeiro –. O governo podia tomar alguma providência a este respeito, mesmo independentemente do corpo legislativo, mas infelizmente o nosso governo tem muito medo de estrangeiros; só não tem medo de não cumprir com as suas obrigações para com o país. Para esta última decisão acerca da reciprocidade foi necessário uma autorização do corpo legislativo? E não foi uma medida tão vantajosa para a marinha? Não se abriram os portos, os mercados estrangeiros à nossa bandeira? Não gozamos dos mesmos privilégios de que gozam os súditos desses países em virtude dessa disposição? Porque aqueles que vem alistar-se na nossa marinha hão de estar de melhor partido do que nós? Eu não vou recrutar em navio estrangeiro;

mas o estrangeiro que se matricula em um navio brasileiro, não deve ter mais privilégio do que o nacional. Eis aonde se podem ir buscar indivíduos para a marinha. Mas dizer-se que as leis hoje existentes dão direito a ir perseguir um indivíduo que não é matriculado na marinha, ir perseguir até a pobre criança que não pode contar com a vontade de seu pai ou tutor, isto a pretexto de recrutamento para os imperiais marinheiros!... nem entre bárbaros se pratica.

Estou pois persuadido de que o nobre ministro não pode repelir a minha emenda, que ela é um meio de obter-se gente para a marinha, e ao mesmo tempo de acabar com esse vexame chamado recrutamento e a idéia é simples. Há outras disposições a tomar, mas esta julgo que é indispensável nas nossas circunstâncias.

Eu tenho pena de que não se ache presente o nobre presidente do conselho; tinha uma coisinha a perguntar-lhe... mas sempre chamarei a atenção do nobre ministro da marinha e dos representantes do meu país para um pequeno documento que por acaso me chegou hoje à mão, e que duvido que seja exato. Eu ouço falar não sei em que repercussões, desgraças, calamidades... Senhores, eu não sei aonde estão essas calamidades. Este documento, que é o *Diário do Rio* de hoje, traz aqui uma tabelazinha em que dá os embarques de café nos cinco primeiros semestres de 1844, 1845, 1846, 1847, 1848. No de 1844 a 1845 houve diferença para menos; no de 1845 a 1846, grande diferença para mais; no de 1846 a 1847, andou pelo mesmo; no 1º semestre de 1847 embarcou-se 647.825 sacas de café; em 1848, 834.399 houve um excesso de embarque de 166 mil e tantas sacas! Oh! senhores, pois isto é que é desgraça? Nesse semestre não só produziu tanto como o do ano passado, mas ainda um excesso de 166 mil sacas! Eu chamo a atenção do nobre ministro; isto é naturalmente tirado pelo consulado. Vê-se que o número dos consumidores dos nossos gêneros não diminuiu. Eu estou persuadido de que hoje muitos estrangeiros hão de querer servir-se da bandeira brasileira. Se não é falso também o que vejo no relatório da repartição dos negócios estrangeiros, se os portos da Europa têm sido abertos ao nosso comércio com as mesmas vantagens que o nacional, sem dúvida a nossa bandeira há de ser procurada; muitos estrangeiros hão de querer servir-se dela e embarcar nos navios brasileiros para gozarem dessa vantagem. Pois então como hei de dar esse título de brasileiros aos estrangeiros, e ao mesmo tempo não querer que sejam obrigados ao nosso serviço de mar quando seja preciso?

Enfim, já digo, é o meio que eu indico, apresento-o assim à discussão. Pelo menos mostro que quando digo que o que se pratica é mau, que é necessário tomar-se outras medidas que estão na ação do governo e do corpo legislativo, indico-as. Repito, ainda

que não é a única, mas é a que julgo mais adequada, à vista da atribuição que se quer dar pelas emendas em discussão. Desejarei ser combatido, que me mostrem os inconvenientes da minha proposição; quando não, hei de continuar a ficar nessa opinião, a queixar-me, e a dizer que o corpo legislativo não cumpriu o seu dever.

É apoiada a seguinte emenda:

"Se passarem as emendas da câmara dos Srs. deputados, substituam-se as palavras do § 4º: – e a recrutar na forma das leis existentes – pelas seguintes: – e só poderá recrutar entre os indivíduos alistados pelas capitâneas dos portos (na forma do seu regulamento) ou matriculados em navios brasileiros, ainda que estrangeiros sejam. – *Hollanda Cavalcanti.*"

Dada a hora, fica adiada a discussão. Retira-se o Sr. ministro, e o Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. – Segunda discussão da proposta da fixação das forças de mar com as emendas da câmara dos Srs. deputados e a do Sr. Hollanda Cavalcanti. Discursos dos Srs. Saturnino, ministro da marinha, Rodrigues Torres, Hollanda Cavalcanti, e Vasconcellos. – Adiamento.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lêem-se os seguintes pareceres:

"A comissão de legislação, a quem foi presente o projeto apresentado pelo nobre senador o Sr. Limpo de Abreu regulando os vencimentos que devem perceber os empregados públicos em quem se der a acumulação de mais de um emprego, é de parecer que esta matéria entre em discussão."

"Paço do senado, aos 3 de julho de 1848. – *José Cesario de Miranda Ribeiro – Visconde de Monte-Alegre – Visconde de Macaé.*"

"O padre Luiz Monteiro Pereira, cidadão português, residente no Império há mais de doze anos, fez perante a câmara municipal de Santa Ana de Piraí, a 8 de abril do ano passado, a declaração exigida pela lei para um estrangeiro adquirir a qualidade de cidadão brasileiro achando-se já desde dezembro de 1846 na administração da freguesia das Dores por não haver padre que dela se quisesse encarregar,

o que tudo prova com certidões. Como porém lhe faltem dois meses para se preencher o tempo da lei, pede por isso autorização legislativa para se lhe passar carta de naturalização."

"A comissão de constituição, atendendo à longa residência do suplicante no império, à sua intenção já manifestada perante a câmara municipal, e aos serviços que está prestando por falta de pastores, é de parecer que se lhe defira com a resolução seguinte:"

"Art. único. O governo fica autorizado a passar carta de naturalização ao padre Luiz Monteiro Pereira, cidadão português."

"Paço do senado, 3 de julho de 1848. – *Visconde de Olinda*. – *Vergueiro*. – *H. H. Carneiro Leão*."

"Vários eleitores das freguesias pertencentes ao município de Jaguaripe da província da Bahia representam contra a supressão do colégio daquela vila por ato do presidente da província na designação geral dos colégios. Como esta matéria deve ser fixada em lei, e a comissão de constituição não se acha suficientemente habilitada a interpor um juízo seguro sobre todo o alegado, é de parecer que se peçam informações ao governo a este respeito."

"Paço do senado, 3 de julho de 1848. – *Visconde de Olinda*. – *Vergueiro*. – *H.H. Carneiro Leão*."

O primeiro e segundo parecer vão a imprimir, e o terceiro é aprovado.

São eleitos por sorte, para a deputação que têm de receber o Sr. ministro da marinha, os Srs. Hollanda Cavalcanti, Paula Albuquerque e visconde de Macahé.

ORDEM DO DIA

Sendo introduzido o Sr. ministro com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo único da proposta do governo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1849 a 1850, conjuntamente com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados, e com a do Sr. senador Hollanda Cavalcanti, apoiada na referida sessão.

O SR. SATURNINO: – Rogo a V. Ex^a., Sr. presidente, o favor de me mandar a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti, apresentada ontem, que não sei se já está apoiada. (O nobre senador é satisfeito, e depois de ler a emenda continua.) A matéria desta emenda agrada-me, ela tem toda a analogia com as inscrições usadas na França, de que ontem falou o Sr. ministro da marinha, e eu não duvidaria votar por ela se não tivesse algumas ponderações a fazer sobre as suas particulares disposições. Com efeito, quer o seu nobre autor substituir a matéria da emenda a que se acha na emenda posta na outra câmara à

proposta do governo: ali é o governo autorizado a recrutar para a maruja de guerra na forma das leis existentes, quando não possa conseguir o número de praças já votadas nos artigos antecedentes, por meio de voluntários e engagements, e a emenda proposta limita exclusivamente o recrutamento aos homens de mar matriculados nas capitâneas dos portos das diversas províncias do nosso litoral. Eu não sei, Sr. presidente, a que número chegam os indivíduos matriculados nestas estações, e por conseqüência não posso certificar-me da possibilidade de preencher com este único recurso as forças que ficam decretadas para a armada nacional. Se o Sr. ministro pudesse informar o senado desta matéria, algum cálculo, ao menos provável, poderíamos fazer, mas do modo em que nos achamos, ao menos eu, muito se arrisca em aprovar a emenda, que pelo exclusivo que oferece fica o governo inabilitado para poder ter marinheiros em número suficiente, pois que se me figura que os tais matriculados não bastam para as necessidades do serviço da esquadra brasileira. Se porém a emenda for modificada, permitindo-se, além deste método de recrutamento, os outros apontados na emenda da outra comarca, então torna-se ociosa a disposição que oferece o Sr. Hollanda Cavalcanti, porque estando o governo autorizado a recrutar na forma das leis existentes, estes matriculados não ficam excluídos; porque o regulamento das capitâneas dos portos não exclui aos matriculados, e eles podem ser chamados no caso de que o governo deles precise e os julgue habilitados para o serviço da marinha de guerra: por esta parte também não adoto a emenda por ociosa.

Já que tomei a palavra, Sr. presidente, direi alguma coisa acerca do vazio que vai experimentar o serviço naval sendo abolidos os artilheiros que formavam o corpo que foi substituído pela criação dos fuzileiros. O meu nobre colega o Sr. Rodrigues Torres desenvolveu ontem esta matéria de uma maneira, quanto a mim, incontestável. O canhão é arma essencial na guerra marítima, e os vasos chamados de guerra não são mais que reparos móveis destinados a levar este armamento aos lugares onde ele tem de ser empregado; assim como os homens que têm de manejar estas armas para produzirem o seu efeito, isto é, a destruição das forças inimigas. Ora, o manejo desta arma necessita, para seu bom desempenho, de conhecimentos profissionais e de aturado hábito, isto é, são necessários artilheiros de profissão, e não militares de outras armas, cuja escola e exercícios são outros, porque seu fim é diverso. Que quer dizer fuzileiro? Um soldado armado de fuzil: e é o fuzil uma arma eficaz para destruir as forças inimigas em combate naval? Ninguém dirá que sim; o seu pequeno alcance em relação ao alcance dos tiros de canhão, a pequenez do seu adarme, e pequena força com que o projétil é lançado, põem fora de

dúvida a sua ineficácia. Mas diz-se que os fuzileiros podem servir de muito nas abordagens, em que a artilharia se torna inútil; mas, além de serem as abordagens hoje muito raras na guerra marítima, como bem disse o Sr. Torres, nestes casos a arma eficaz é a arma branca; porque, não podendo servir o fuzil senão quando os navios guerreantes se acham dentro do limite do seu alcance, sua eficácia é iludida pelas trincheiras postas na ocasião da abordagem, e só vêm efetivamente a empregar-se as armas brancas na ocasião em que os navios se atracam; quando muito, a pistola é a arma de fogo de que se tem usado com alguma vantagem. Mas suponhamos que nesta ocasião os fuzileiros são indispensáveis: qual é o militar que não está convencido de que é incompativelmente mais fácil o adestrar um soldado artilheiro também no manejo do fuzil, do que o fuzileiro no exercício da peça? E porque se quer que o serviço da artilharia seja feito pelos fuzileiros, e não vice-versa, sendo aquele o mais essencial aos fins a que a guerra marítima se destina? Eu não vejo razão alguma para tal inversão. Ainda se diz que os fuzileiros muito podem servir para os desembarques: assim será; mas esta manobra de guerra é sempre premeditada, e não basta a guarnição dos fuzileiros a bordo para tentar tais operações; é sempre necessário tropa de desembarque enviada expressamente para este fim, e ainda é necessário que o desembarque seja protegido pela artilharia de bordo, como nos confirma a história de muitos desembarques praticados por diversas esquadras. Enfim, Sr. presidente, inútil me parece insistir mais sobre esta matéria, depois do que já expôs o Sr. Torres, meu colega na comissão de marinha e guerra: a supressão de artilheiros de profissão a bordo dos navios armados, me parece uma monstruosidade na arte da guerra marítima! É pois de esperar que o Sr. ministro, tomando esta importante matéria em consideração, haja de dar providências adequadas para suprir esta falta de que o serviço naval não pode deixar de muito se ressentir.

Direi ainda alguma coisa mais sobre o destino dado aos oficiais que pertenciam ao extinto corpo da artilharia da marinha. Eu tenho ouvido que muitos destes oficiais se acham colocados na segunda classe do exército de terra: o Sr. ministro nos informará se esta notícia que tenho é verdadeira: e sê-lo, eu não posso deixar de considerar esta medida do governo ilegal, porque ilegal é tudo aquilo que se faz contra a lei expressa. Ora, a lei do 1º de dezembro de 1841, diz em um dos seus parágrafos, e creio que não estou enganado, que, quando o governo entender que deve passar algum oficial da primeira classe para a segunda, o não poderá fazer senão em virtude de decreto por algum dos motivos que a mesma lei designa especificada e casuisticamente. Eu não tenho aqui presente a lei para ler estes motivos,

mas estou muito certo de que entre estes motivos não se acha o da dissolução de algum dos corpos, e nisto não tenho dúvida alguma.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Apoiado, e o decreto do governo mandou passar estes oficiais para a segunda classe.

O SR. SATURNINO: – Nisso cumpriu o governo com a lei, porque não fez esta passagem por aviso; mas esse mesmo decreto foi ilegalmente referendado, por isso que estava em manifesta oposição ao preceito legislativo. Se a lei que extinguiu os artilheiros navais facultasse ao governo esta disposição, podia fazê-lo, porque se entendia que a lei posterior revogava a anterior, e por isso todas as nossas leis dizem no fim que – ficam revogadas as disposições em contrário –; mas um decreto do governo não podia revogar uma lei como revogou. Parece-me que o Sr. ministro pode reparar esta injustiça praticada contra aqueles oficiais, mesmo independente de autorização da assembléia geral, se minhas reflexões lhe fizerem peso.

O SR. ANTÃO (Ministro da Marinha): – O nobre senador pela província de Pernambuco apresentou ontem uma emenda ao § 4º – das emendas da câmara dos deputados, que consigna esta doutrina. – Substituam-se as palavra do § 4º – e a recrutar na forma das leis existentes – pelas seguintes – e só poderá recrutar entre os indivíduos alistados pelas capitancias das portos (na forma do seu regulamento) ou matriculados em navios brasileiros, ainda que estrangeiros sejam.

Portanto é opinião do nobre senador que as forças de mar podem ser preenchidas de dois modos, ou por um recrutamento feito entre os alistados segundo o regulamento das capitancias dos portos, ou por um recrutamento feito entre os matriculados nos navios mercantes, quer esses indivíduos sejam Brasileiros, quer estrangeiros.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não leu bem; veja o princípio do artigo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA (depois de tornar a ler): – É esta a conclusão: poderá o governo recrutar entre os indivíduos alistados, e poderá recrutar os matriculados em navios brasileiros, ainda que estrangeiros sejam. Logo há duas espécies que podem ser recrutados, os matriculados nos navios da nossa marinha mercante, quer sejam nacionais quer estrangeiros, e os alistados na inscrição marítima.

O SR. R. TORRES: – Os marinheiros dos navios mercantes estão alistados também.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ainda que o não estejam, disse o nobre senador, e de certo parece que é esta a sua mente, porque os estrangeiros não podem estar inscritos. Portanto, se é este o pensamento do nobre senador, ele concordará comigo em que a medida nenhuma vantagem traz, não tira as coisas da atualidade. Eu tinha dito que julgava conveniente uma inscrição marítima bem regulada

que fornecesse um contingente para as nossas embarcações de guerra; mas o nobre senador reconhecerá que esta inscrição não é a que está nos nossos regulamentos. Era preciso que ela contasse de todos os homens do mar, de todos os indivíduos ocupados na navegação ou na pesca, e que além disso desse um contingente, que a legislação chamasse por classes esses homens inscritos para servirem na armada. Não é isto porém que está no nosso regulamento. O regulamento da capitania dos portos estabelece que serão inscritos todos os indivíduos da vida do mar, que eles serão sujeitos a certas revistas de mostra, que ficam isentos do serviço da guarda nacional, e outros ônus que não foram declarados. Alguém entende que ficarão isentos do recrutamento para o exército, mas não é isso expresso; entretanto nessas condições não se impõe ao inscrito a obrigação pela qual poderia ser forçado a prestar-se ao serviço da armada; logo há de se fazer o recrutamento desses indivíduos como até o presente...

O SR. RODRIGUES TORRES: – E quando haja a inscrição marítima sucederá o mesmo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Creio que não sucederá, se se praticar o mesmo que em outros países, porque nos outros países classificam-se esses indivíduos segundo o seu estado, sua idade e sua condição para serem chamados; creio que o nobre senador sabe disso, porque o suponho bastante instruído da legislação dos outros países. Na França a inscrição marítima não é estabelecida para dar marinheiros sem regras fixas como as nossas levas, dá um contingente permanente para a armada, classificam-se os indivíduos pelo modo por que podem ser chamados. Portanto digo eu que não estando estabelecido no nosso regulamento a maneira de serem chamados os inscritos ao serviço de armada, não se adianta coisa alguma com esta emenda, ficam as coisas no mesmo estado; há de se fazer um recrutamento do mesmo modo que atualmente, eu não acho diferença nenhuma.

O SR. H. CAVALCANTI: – Está enganado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu bem desejara que se estabelecesse de algum modo a obrigação de servirem na armada por uma certa classificação os indivíduos que fossem inscritos, mas não é isso o que encontro no regulamento.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas está na emenda.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quanto à outra parte da emenda que diz que se poderão recrutar os matriculados em navios brasileiros, ainda que estrangeiros sejam, ou creio que se poderá recrutar entre os matriculados aqueles que forem nacionais; mas quanto aos estrangeiros, creio que não será este negócio muito líquido. Penso que o nobre senador há de saber quantas têm sido as reclamações

dos ministros estrangeiros a respeito dos recrutados que pertencem a suas respectivas nações. Constantemente se tem feito reclamações. O governo tem-se visto obrigado a despedir os estrangeiros que têm ido por força servir na armada, isto sob reclamação dos respectivos ministros, que entendem que não podem ser recrutados os estrangeiros contra sua vontade para servir na armada brasileira, e o governo tem entendido não dever desatender a estas reclamações em vista da lei, que apenas manda que possam ser engajados e não recrutados.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para acabar com isso é que mando a emenda.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ora, acresce que o nobre senador entende que só por estas duas maneiras se poderão preencher as forças de mar; porém tendo eu mostrado que não é possível em uma hipótese fazer-se o recrutamento como ela indica, e que em outra nada se altera, porém se restringe o círculo onde pode ser feito o recrutamento, creio que o nobre senador por isto conhecerá que o governo não pode aceitar esta emenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – É natural; e é o das liberdades... dos liberais!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu concordo ainda com o nobre senador que falou em último lugar, que se não deve privar o governo absolutamente de fazer o recrutamento entre outros indivíduos que não sejam alistados na vida do mar.

Torno a dizer que não é só especial do Brasil este modo de ter homens para a marinha, o recrutamento de homens que não se ocupam na vida do mar é também em outras nações ainda um meio de preencher as forças navais. Se passasse a emenda do nobre senador, ficava o governo privado desse recurso para poder preencher essas forças.

Quanto à outra parte do discurso do nobre senador que por último falou, eu creio que da disposição da lei de fixação de forças de 1847 e da disposição da lei de primeiro de dezembro de 1841 se pode concluir que não sendo esses oficiais do corpo de artilharia da marinha necessários para o serviço, eles deviam ficar pertencendo à segunda classe, isto em virtude da mesma lei. Parece-me isto; eu não tenho ainda examinado bem a questão. O artigo da lei de 31 de julho de 1847 diz que o governo poderá dispensar do serviço naval, e empregar no do exército o pessoal do corpo de artilharia de marinha que não for empregado na organização do novo corpo; e dispôs a lei do primeiro de dezembro de 1841 que só poderão pertencer à primeira classe os oficiais capazes de todo o serviço de paz e de guerra, e que os que estiverem nestas circunstâncias e excederem os limites do respectivo quadro ficarão na segunda classe. Ora, uma de duas, ou estes oficiais que foram passados para o exército são necessários

para o serviço na forma da lei do primeiro de dezembro de 1841, ou não; se são necessários, e estão capazes de todo o serviço de paz e de guerra, devem estar na primeira classe; mas se eles excedem ao número necessário nessa classe, devem pertencer à segunda, isto é lógico. Se a forma devia ser um decreto ou um aviso, não sei; o que digo é o que se infere da disposição de duas leis; eles deviam passar para o exército, e se eram excedentes e capazes de todo o serviço de paz e de guerra deviam ir para a segunda classe. É o que me parece. Eu não sou muito prático no exame destas questões, mas pela leitura das duas leis infiro isto. (*Há vários apartes.*) Se estes oficiais não eram precisos no serviço naval, seguia-se que o governo tinha direito de os empregar no serviço do exército, este direito não é contestado; tendo o governo este direito, e dispondo a lei que aqueles oficiais que excedessem e fossem capazes de todo o serviço de paz e de guerra, passariam para a segunda classe, os de que tratamos se estivessem nessas dadas condições deveriam passar para a segunda classe. É a opinião que formo à vista da letra destas duas leis; se porém eu reconhecer que não deve ser assim, não deixarei de tornar em consideração as reflexões do nobre senador.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Sr. presidente, do que pude coligir do discurso do Sr. ministro, parece que S. Ex^a. não aceita a emenda do honrado membro o Sr. Hollanda Cavalcanti. Não pude perceber se S. Ex^a. fez algumas observações sobre a segunda parte dessa emenda, não sei se a rejeita ou se julga que é conveniente recrutar nos navios mercantes os marinheiros que forem estrangeiros.

O Sr. Ministro da Marinha faz sinal negativo.

O SR. R. TORRES: – Quanto a essa última parte, acho razoáveis os escrúpulos do Sr. ministro; não posso porém achar fundadas as razões em que ele se baseou para rejeitar as outras disposições da emenda, porque me parece que elas estão de acordo com as opiniões emitidas por S. Ex^a. tanto nesta como na sessão anterior.

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra.

O SR. R. TORRES: – O senado é testemunha do quanto se tem insistido na conveniência da inscrição marítima; ora, a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti me parece que preencheria esse *desideratum* do Sr. ministro. Em que consiste a inscrição marítima? No arrolamento (a fim de ficarem sujeitos ao serviço da marinha militar) de todos os indivíduos que se entregam à vida do mar, ou sirvam a bordo de navios de longo curso, de cabotagem, ou das embarcações que navegam dentro das baías e rios até ao ponto a que chega a maré. Na França, que tem sido tantas vezes citada pelo Sr. ministro, os homens inscritos são divididos em quatro diferentes classes: a primeira, dos celibatários; a segunda, dos viúvos sem filhos; a terceira,

dos casados sem filhos; e a quarta, dos pais de família. Quando é necessário gente para os navios de guerra, e se recorre à inscrição marítima, chamam-se primeiramente os indivíduos da primeira classe; e sem que esta esteja extinta, não se passa à segunda; sem que a segunda esteja extinta, não se passa à terceira, e assim por diante. Mas para que esses homens vão efetivamente para bordo dos navios de guerra é preciso que sejam a isso constrangidos, caso o não queiram fazer voluntariamente. Suponhamos que se chamavam para servir nos navios de guerra quatro ou cinco mil homens da primeira classe; far-se-iam os avisos necessários, far-se-ia chegar ao conhecimento dos inscritos a quem tocasse que eles deviam embarcar; mas, se voluntariamente o não fizessem, força seria empregar os meios coercitivos para obrigá-los a isso, isto é, recrutá-los. Ora, o que diz a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti? É que, para preencher as tripulações dos navios de guerra, se recruta entre os homens dados à vida do mar, que devem estar matriculados na forma do regulamento das capitânicas dos portos. A emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti não diz expressamente que os inscritos sejam obrigados a servir; mas que necessidade há de dizê-lo? Se o artigo que manda recrutar entre os inscritos supõe essa obrigação, não era preciso declará-la. A emenda não determina que se divida em diferentes classes os inscritos, mas isso seria objeto de regulamento do governo, e nem eu creio que entre nós tivesse utilidade essa classificação. Na França, que tem relativamente a nós uma grande população marítima, é possível e conveniente fazer essas diferenças para não serem chamados para o serviço senão aqueles a quem isso for menos incômodo. Mas no Brasil é isso praticável? Temos nós em uma só dessas classes, ou mesmo em duas ou três o número de marinheiros necessário para preencher as necessidades do serviço de bordo? Parece-me que não. Eu portanto não julgo que as disposições da emenda sejam essencialmente diferentes daquelas que o Sr. ministro da marinha tem reclamado. Se as providências lembradas por ele são convenientes, são vantajosas e podem concorrer, como S. Ex^a. tem asseverado na casa, para se obter o número de marinheiros indispensáveis para a tripulação dos nossos navios de guerra, deve aceitar a emenda, porque ela satisfaz ao essencial dessas providências.

Diz-se que a inscrição marítima tem produzido excelentes resultados entre outras nações, e especialmente na França, a que S. Ex^a. se tem referido, porque se estabelecem aí (o que entre nós se podia também fazer) prêmios e vantagens futuras aos inscritos, e que deste modo se estimula o aumento da população que se dedica à vida do mar. Mas se o Sr. ministro entende que com efeito as vantagens que se podem por este modo oferecer aos marinheiros inscritos são

capazes de produzir o efeito que tem em vista, nenhum inconveniente haveria em que apresentasse ao corpo legislativo um projeto no qual se estabelecessem essas providências, porque não entendo que esta medida deva necessariamente ser tomada na mesma ocasião da outra; além de que, é minha convicção que não são essas pensões que possamos oferecer aos marinheiros que servirem a bordo dos nossos navios de guerra, no fim de longos anos de serviço efetivo, que serão capazes de excitar-nos nossos compatriotas desejos de pertencerem à inscrição marítima.

Senhores, o nosso país acha-se em posição muito diferente daquele cujas instituições queremos copiar. (*Apoiados.*) Na França, onde há uma população extensíssima, onde os meios de subsistência são tão precários, onde custa tanto ao trabalhador ganhar o sustento diário seu e de sua família, pode qualquer providência desta natureza servir de estímulo para que ele abrace de preferência tal profissão, ainda que ela tenha inconvenientes, e inconvenientes graves. Mas no Brasil, onde é tão fácil achar meios de subsistência com um mui limitado trabalho em comparação daquele que se sofre na vida militar, pode alguém acreditar que sirva de estímulo ou incentivo aos nossos patrícios para se aplicarem à profissão das armas, a promessa de uma pequena pensão no fim de 25, 30, 35 ou 40 anos de serviço efetivo? Não acredito.

Quando se quer plantar entre nós uma instituição, que em outros países parece ter tido bons resultados, é preciso averiguar primeiramente se as circunstâncias em que nos achamos são as mesmas em que se achavam esses países quando a adotaram. O Sr. ministro, que nos tem falado tantas vezes na inscrição marítima da França, sabe em que ocasião ela foi ali adotada, e a razão por que essa medida vingou. Era talvez uma das épocas mais brilhantes da marinha de guerra e mercante da França; foi no tempo do ministério de Colbert, quando este homem de estado por todos os meios procurava dar impulso à marinha mercante, quando criava ou organizava as companhias de navegação das Índias Orientais e Ocidentais, dando-lhes privilégios importantes e lucros vantajosos; os que se aplicavam a esse ramo de comércio contavam com vantagens certas e reais muito amplas, e essas vantagens compensavam os inconvenientes da inscrição marítima e da sujeição ao serviço militar. A França possuía nessa época uma marinha de guerra considerável. Se me recordo bem, tinha então cinqüenta naus de linha, talvez maior número do que possui hoje. Mas estamos nós nas mesmas circunstâncias? Obriguemos a quem quiser servir na marinha mercante a declarar o seu nome em uma estação pública, a alistar-se, a não dar um passo daqui para ali sem declaração prévia a todas essas restrições

incômodas e dispendiosas; digamos-lhes que a inscrição a que estão sujeitos os obriga a ser chamados enquanto viverem e for necessário para o serviço militar, ao qual, segundo diz o Sr. ministro, os brasileiros têm horror; e veremos se a inscrição não há de concorrer para afastar da marinha mercante os poucos marinheiros que temos, se não será em lugar de um incentivo um obstáculo que há de diminuir cada vez mais a marinha mercante. Eu penso que isto é claro.

Senhores, eu entendo que devemos olhar muito seriamente para as circunstâncias do país. O nosso estado econômico e industrial me parece muito mau, que exige muito sérias considerações da parte do governo; e este mal não se remove com medidas que hão de concorrer para entorpecer, para arruinar completamente o comércio. A inscrição marítima seria medida conveniente, torno a dizer, não para criar marinheiros, não para os formar, mas para designá-los com facilidade, para dar meios ao governo de ir procurá-los quando deles precisar; mas a inscrição marítima não pode dar resultados profícuos, onde não há marinheiros: repito o que ontem disse, ela não pode ter a virtude de um talismã ou vara de condão. Dir-se-á que o estado atual é mau, é verdade. Mas como remediá-lo, se ele depende da mesma natureza das coisas? A maior dificuldade que há para obter marinheiros não é a falta de meios para ir buscá-los onde eles estão, mas a falta real que existe deles. Eu entendo que alguma coisa se pode fazer para criar o pessoal da marinha de guerra, tomando medidas que favoreçam, que protejam a navegação mercante, que façam afluir para essa navegação maior número não só de Brasileiros, mas até de estrangeiros, a quem se desse, passado algum tempo, carta de naturalização de cidadãos brasileiros, e ficassem sendo considerados como tais. Mas são medidas indiretas que estão muito longe da inscrição marítima. Pode-se, é verdade, argumentar contra estas medidas com as teorias de liberdade de indústria e de comércio, que passam hoje por correntes entre todos os escritores de mais nomeada nestas matérias. Mas, Sr. presidente, eu entendo que o governo tem séria obrigação de meditar muito a este respeito, que deve atender a que a indústria do Brasil é toda agrícola, e, que a agricultura está reduzida apenas a três gêneros, isto é, café, açúcar e algodão, e que estes três ramos de indústria estão quase perdidos, porque faltam os mercados onde possam ser consumidos os seus produtos. Quando atendermos a isto, e à baixa que vão gradualmente tendo esses gêneros, julgo que não devemos ficar muito satisfeitos com o estado econômico do país. Ele ameaça ruína, que me parece quase inevitável. O governo tem obrigação de olhar para estas coisas. (*Apoiados.*) Pois, senhores, não conviria que em vez de se ocupar exclusivamente de

certas matérias, o governo procurasse informar-se do estado dos diferentes mercados do mundo, da quantidade dos nossos gêneros que podem ser neles consumidos, dos meios que têm esses mercados para comprá-los, de ver mesmo se era possível entre nós introduzir algum outro ramo de indústria cujos produtos pudessem achar mais fácil consumo nos mercados do mundo, e que à vista dos dados que devesse coligir, publicasse instruções que servissem de regra, de norma aos que se dedicam à lavoura? Os nossos agricultores não têm nem podem ter relações na Europa, não conhecem as necessidades dos diferentes mercados, não sabem o que por ali vai, caminham às cegas, duplicam, triplicam as suas plantações, mas sem olhar para o futuro, sem ver, sem examinar se o gênero que plantam pode ou não ser consumido ou vendido. E isto não é um mal grave? O negociante que quer estar seguro de suas operações deve descer a todas essas investigações, estar inteirado de todos estes fatos; o mesmo deve acontecer ao lavrador: o primeiro pode ter meios de fazê-lo; mas tem o segundo meio de adquirir esse conhecimento? Não. O governo que tem obrigação de proteger e vigiar por todos os interesses da nação, de pôr-se nas circunstâncias de dar essas informações, de tomar medidas a fim de dirigi-las, de evitar que o país marche para o precipício.

O honrado membro o Sr. Hollanda Cavalcanti pareceu ontem muito satisfeito com uma tabela de exportação que nos apresentou. S. Ex^a. regozijava-se porque via que a exportação do nosso café no 1º semestre do ano corrente era muito maior do que a do 1º semestre do ano passado, e de que essa exportação ia crescendo gradualmente. É isto verdade. Mas se o nobre senador atender a que essa maior porção de café que se exporta é produzida com mais trabalho e capitais do que eram empregados nos anos anteriores; se atender também a que essa quantidade de café, conquanto maior, vale menos do que a dos anos anteriores, há de reconhecer que essa indústria em vez de progredir retrograda. O que me aproveita que, em vez de 4.000 arrobas, que eu colha este ano, e em cuja produção emprego certo capital, eu tenha no ano seguinte o dobro dessa colheita, se para obtê-la me é preciso empregar um capital duplo, e se demais essa duplicada colheita vale tanto ou menos do que a do ano anterior? Não terei assim perdido os serviços dos novos braços que empreguei, o prêmio dos capitais com que aumentei a minha cultura; não terei sofrido uma diminuição nos meus rendimentos? De certo, e é o que está acontecendo. Ora, quando o estado do nosso país é tão assustador, quando o valor dos produtos dos únicos três gêneros de indústria que temos está tão depreciado, quando não temos outros meios de viver; nestas circunstâncias, digo, não pesa um grande dever sobre o governo? É com medidas semelhantes à inscrição marítima

que havemos de tornar menos graves esses males? Não os agravarão elas, antes do que irão fazer algum benefício ao país? Senhores, eu tenho sido algumas vezes ministro, não sei se por felicidade ou infelicidade minha, tenho reconhecido que não é boa a nossa legislação no que respeita aos meios de obter marinheiros ou soldados, mas tenho também reconhecido a impossibilidade de melhorá-la, ao menos não me tenho sentido com a força necessária para isso; não tenho podido atinar com os meios de remediar os inconvenientes sem agravar o mal. Mas parece-me que é de obrigação rigorosíssima dos ministros que vêm aqui declamar contra leis...

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O SR. RODRIGUES TORRES: - ...apresentar-lhes substitutos satisfatórios. O Sr. ministro da marinha, que por mais de uma vez tem declarado que as leis do recrutamento são más, que precisam de reforma, devera antes de ter enunciado essa proposição, procurando tirar a força moral às leis do seu país, apresentar às câmaras projetos de lei que satisfizessem. Pode S. Ex^a. dizer que essa iniciativa não lhe cabe, que pertence à câmara dos deputados; mas S. Ex^a. tem sido deputado até agora, e se o não é atualmente, tem muitos amigos na câmara, e creio que nenhum deles se recusaria (eu pela minha parte não me recusaria a isso) a receber um projeto do Sr. ministro para apresentá-lo em seu nome e fazer com que fosse discutido e aprovado com o patrocínio do governo. S. Ex^a. entende que o arremedo da inscrição marítima da França nos será muito útil e conveniente (eu entendo que por ora o não é), tem obrigação de apresentar o respectivo projeto; discuti-lo-emos. S. Ex^a. tem maioria nas câmaras; o projeto há de ser adotado se com efeito se mostrar que remedeia os inconvenientes da lei atual. Mas, declamar só contra as leis, tirar-lhes a força moral, não apresentar nada que as substitua, e quando o honrado membro por Pernambuco apresenta uma emenda, apesar de não ser membro do governo, nem estar, ao que parece, muito de acordo com ele, o Sr. ministro repeli-la, quando ela contém idéias idênticas àquelas que ele propunha, não me parece razoável.

Direi ainda duas palavras acerca da força pedida pelo governo para circunstâncias ordinárias.

Eu creio ter demonstrado matematicamente que o governo não está habilitado com os meios materiais necessários para conservar esta força. Apesar das observações de S. Ex^a., as minhas convicções são ainda as mesmas; mas não me prevalecerei das razões que para isto tenho, ou que podia de novo apresentar: observarei unicamente que o Sr. ministro da marinha asseverou ontem que, tendo-se decretado em muitos anos anteriores a força de 2.000 praças, em nenhum desses anos o governo conservou esta força. Daqui se devia concluir,

se a proposição fosse exata, que esta força é exagerada, que o governo não a pode conservar; e não a podendo o governo conservar, o corpo legislativo não a deve decretar, não deve dar para ela fundos que podem ser distraídos para outros ramos do serviço a que o corpo legislativo não as tem destinado. Eu devo todavia observar que o nobre ministro me parece um pouco equivocados: em anos anteriores, e não muito remotos, existiu a força não só de 3.000 praças, mas de 4.000. No ano de 43, segundo os mapas apresentados no relatório do respectivo ministro, existia a força de 3.900 e tantas praças...

O SR. H. CAVALCANTI: – Em 45 e 46.

O SR. R. TORRES: – Não procedi a este exame nos mais anos; mas estou persuadido que também neles se conservou a força decretada. Não é pois exato que em todos os anos anteriores houvesse uma força inferior àquela que se havia decretado; mas, se assim fosse, era prova que o número de 3.000 praças é exagerado, que não devemos votar por ele. Eu quero ser muito bem entendido a este respeito, não desejo de modo nenhum tirar ao governo os meios de poder manter a segurança e ordem pública, e de conservar a nossa marinha de guerra no pé que julga mais conveniente aos interesses do país; o que desejo é que o Sr. ministro tome todas as providências que julgar mais eficazes, a fim de que o material que temos possa ser suficiente; o que existe atualmente, estou convencido (e certo que também S. Ex^a. há de reconhecer), é insuficiente para conservar o número de praças pedido na proposta.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O Sr. ministro falou sobre a emenda, e parece-me que deu a entender que só nesta emenda é que se continha os meios para haver marinheiros. S. Ex^a. deve notar o que diz a emenda. Ela diz: – substituam-se as palavras – poderá recrutar na forma das leis existentes – pelas – poderá recrutar entre os indivíduos alistados nas capitâneas dos portos na forma do seu regulamento ou matriculados em navios brasileiros ainda que estrangeiros sejam. – Deixei as palavras – autorizado a ajustar maruja a prêmio, nacionais ou estrangeiros. Portanto o meio que dou não é só esse; dou o meio do engajamento, e dou também o outro do recrutamento, a minha intenção já a tenho manifestado muitas vezes, é evitar a forma de recrutamento que temos; não restrinjo meios ao governo, pelo contrário presumo que os amplio. Com efeito, não sei de que sirva ao governo andar recrutando homens que não são marinheiros, que para nada podem servir na marinha. Se o governo quer soldados, têm os soldados do exército, quando tiver necessidade deles a bordo o exército é auxiliar, mas recrutamento para a marinha, feito fora do circo dos indivíduos que estão habilitados para o serviço do mar, isto não é auxiliar, é vexar. Eu propus alguma garantia aos direitos

dos cidadãos brasileiros; não sei que direito seja esse de recrutar, a pretexto das necessidades da marinha, indivíduos que nunca foram marinheiros: quero acabar com este meio de que o governo nenhum bom resultado pode tirar. O que o governo alcança com semelhante meio é conflagrar mais as indisposições contra a estabilidade das nossas instituições, é mostrar que não tem em vista o bem do país, que só tem desejo de vexar.

Eu confesso, Sr. presidente, que não esperava que S. Ex^a. deixasse de adotar a minha emenda; julgo que nesta parte S. Ex^a. separou-se dos amigos da sua opinião; porque os amigos da opinião do Sr. ministro concordam neste ponto comigo, apoiariam esta emenda. Senhores, o tal negócio do ministério às vezes com efeito faz virar a cabeça a muita gente. Recordo-me que quando entrei para o ministério contaram-me a história do diabo com a seringa; não sei o que tem o tal diabrete; porque os homens que são ministros pensam de uma maneira diversa do que pensavam antes de o serem. Pois o Sr. ministro não advogou o ano passado a medida acerca dos caixeiros estrangeiros? Como agora o vejo tão calado? Porventura o seu caráter, os seus princípios são de iludir a população? Não...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Foi revogada a lei.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Isto não é muito próprio do homem que tem opinião independente; o nobre ministro, recordo-me bem, votou pela lei.

Mas vamos mostrar que eu não quero com essa medida pôr embaraços à administração. Tenho dito muitas vezes no parlamento que quando proponho qualquer coisa, é constituindo-me executor dela; eis a regra porque faço minhas proposições. Por isso tenho dito, quando sou ministro: – dai-me aquilo que eu vos oferecia, – nunca rejeitei aquilo que oferecia aos outros.

S. Ex^a. achou dificuldades no regulamento das capitâneas dos portos. Neste regulamento vem a matrícula dos indivíduos empregados na vida do mar... mas tenho de contar esta história.

Eu tenho lá minhas presunçõezinhas de ter feito este regulamento, é uma das obras em que como ministro eu trabalhei alguma coisa para o meu país. Este regulamento, não digo bem, esta lei foi proposta, se a memória me não engana, pelo Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, que dizem que é saquarema, ou não sei o que; foi ele que propôs esta lei, que concordou comigo, foi ele que me auxiliou, não procurei auxílio de indivíduos deste ou daquele lado, procurei aqueles que concordavam com a minha opinião. Foi o Sr. Rodrigues Torres, dizia eu, quem concorreu para este regulamento; quem propôs esta lei, que julgo de alguma importância para a marinha. Vem aqui no regulamento a matrícula da gente do mar, que era coisa

que não tínhamos, que ainda não temos perfeita, mas para o que se vai trabalhando. O artigo 68 diz: "Todos os indivíduos empregados na vida do mar serão isentos da guarda nacional e de quaisquer outros ônus civis; serão porém sujeitos ao serviço naval da marinha de guerra todas as vezes que for necessário, segundo as suas circunstâncias. Eu não quis dizer no regulamento que ficavam isentos do recrutamento, nem o podia dizer; porque esses homens são sujeitos ao recrutamento da marinha; segundo a legislação antiga, não era preciso que o dissesse; bastava dizer-se que eles ficavam sujeitos ao serviço quando fosse necessário; mas se o ministro da guerra recrutasse qualquer destes indivíduos para o exército, reclamava-o como protegido pela marinha.

Acrescenta o nobre ministro que a lei não diz como se há de fazer isto. Temos a divisão por seções, temos um alistamento, temos estes diversos dados; pode-se fazer todo o alistamento como quer o nobre senador pelo Rio de Janeiro, como se faz em França ou em qualquer nação mais prática nestas matérias. Isto está na ação do governo; precisa pois o nobre ministro de mais alguma lei? O que é isto senão uma lei? O que pretendo com esta proposição, senão auxiliar, dar mais força ao nobre ministro? Parece que o nobre ministro o que quer é que eu diga: - Os cidadãos brasileiros ficam fora de todos os seus direitos e à disposição do Sr. ministro da marinha! - Não, eu quero pôr as coisas no seu lugar, quero concorrer com a opinião que têm os seus amigos que nisto, como já disse, não discordam da minha.

No alistamento dos indivíduos empregados na vida do mar acham-se os que estão habilitados para o serviço da marinha; os outros que se recrutam, como se tem feito, não podem prestar este serviço, salvo se os quiserem vexar.

A outra parte da emenda refere-se aos matriculados nos navios brasileiros. Sem dúvida, a marinha mercante é auxiliar da marinha de guerra; tendo-se de proceder ao recrutamento, deve-se recrutar nos navios brasileiros. S. Ex^a. podia dizer: - Adoto a emenda, menos no que diz respeito aos estrangeiros -; bem, trataríamos então se os estrangeiros podem ou não ser recrutados; mas S. Ex^a. não quer a emenda, quer aquilo que queriam aqueles mesmos a quem censurava; a censura portanto que faziam os amigos de S. Ex^a. de outros, recai hoje toda sobre S. Ex^a. O nobre ministro não quer restrições, não quer garantias aos cidadãos, nem mesmo quer extremar os estrangeiros. É evidente que os únicos homens habilitados para servir no mar hão de ser ou os matriculados nas capitânicas, isto é, aqueles que se empregam na pesca, na cabotagem, no serviço dos rios, nos botes do porto, ou os da navegação do alto-mar; estes é que estão

habilitados para entrarem no serviço da marinha de guerra. Mas vamos ver se temos estes homens, ou os motivos por que os não temos. Eu chamarei a atenção dos nobres senadores para este mapa que vem no relatório; é já um produto das capitâneas dos portos; é um mapa sem dúvida muito imperfeito; mas que nos dá idéia de alguma coisa, dá-nos estas informações que vou ler. Não estavam, nem ainda estão montadas todas as capitâneas dos portos; mas das que estão montadas temos estas informações acerca do alistamento. Marinhagem: província do Rio Grande do Sul 174 marinheiros livres e 361 escravos. Santa Catarina 331 livres e 106 escravos. Rio de Janeiro... Sabem os senhores quantos marinheiros tem a grande província do Rio de Janeiro? Tem ao todo marinheiros brasileiros 83, e tem escravos 438. Bahia 677, e escravos 578. Pernambuco tem livres 891, e escravos 135. Maranhão, livres 118, e escravos 129. Pará 607 livres, e 35 escravos. Estou persuadido que aqui há de haver alguma inexatidão, mas enfim vai-se principiando. Faltam ainda os alistamentos das províncias do Espirito Santo, Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Norte e Ceará. Não falo no Piauí, que também tem alguma pequena costa, mas a província das Alagoas tem uma grande costa de pescadores, tem muita gente para a matrícula dos marinheiros; também não se fala na Paraíba. Ao todo dá-nos o mapa por ora 4,663 marinheiros, dos quais são escravos 1.782, e livres 2.881. Observe-se mais que esta matrícula é somente dos nacionais, ele deveria ser de todos. A província do Rio de Janeiro tem em verdade mais de 4.000 marinheiros dentro da baía, acham-se só 83 brasileiros, 300 e tantos são estrangeiros, porque tenho dito muitas vezes, todos esses pequenos botes, escaleres, etc., são de carcamanos, todas as faluas são de portugueses, todos os barcos são de estrangeiros. Nem pode isto ser de outra forma; porque os Brasileiros estão sujeitos ao recrutamento, e os estrangeiros não; e o que acontece? É que a indústria cairá na mão dos estrangeiros, e o Brasileiro será Paria na sua terra. Ora, vê-se isto em alguma outra parte do mundo?

Sr. presidente, eu tenho dito por muitas vezes que acho muito má a tal lei dos caixeiros, tanto a que já se propôs, como a que se está discutindo na câmara dos deputados com todas as suas emendas, não porque não tenhamos direito, mas porque é contra os princípios de economia, contra os princípios liberais. Eu quero abrir os braços aos estrangeiros, quero dar-lhes todo o favor, mas todo o favor de que o Brasileiro desfrutar; mas dar-lhes mais favor em detrimento dos meus direitos, isso nunca. Por isso digo que os homens empregados no serviço das costas, nos rios e na cabotagem possam ser recrutados; pois se eu admito que os estrangeiros tenham licença para exercitarem esta indústria, licença que lhes podia negar, poderei deixar

de ter o direito de lhes pôr uma condição? De lhes dizer que tenham os mesmos gozos que os nossos, mas que carreguem com o mesmo ônus? Como se me pode negar este direito? Como se me pode dizer que uma nação livre e independente não pode legislar a este respeito? Se esta nação diz que quer ter uma marinha que tem necessidade dela, como dando vantagens aos estrangeiros e excluindo aos nacionais, há de ter tal marinha? Daqui virão dois grandes inconvenientes; o primeiro é que negais aos vossos concidadãos garantias e direitos que estão consagrados na constituição; o segundo é que rebaixais a sua qualidade dando privilégios aos estrangeiros em detrimento dos seus direitos.

Eu estive no ministério, sei as pretensões dos estrangeiros; fazem eles muito bem; quando se está pronto para ser seu escravo, fazem eles muito bem se reclamam. Vou apresentar um fato notável. A legislatura tem tanto medo dos estrangeiros, que os representantes da nação parece que são representantes dos estrangeiros: tudo os assusta; entretanto vimos um ministro dos negócios estrangeiros (hoje falecido) que quando aqui se dizia que nós tínhamos tratados perpétuos, que estávamos amarrados, etc., com uma nota mostrou ao governo português que ele não tinha direito nenhum. Ora, se nós somos incapazes de advogar os nossos direitos, então é justo que nos venham dar até com um chicote. Mas, prossigamos.

V. Ex^a. bem sabe a bulha que se fez quando se reclamava aumento de consumidores para os nossos gêneros, abertura de mercados, para o que era necessário fazer tratados, fazer todos os esforços, etc. Ora, o que fez o ministro dos negócios estrangeiros? Disse: - Adotarei a reciprocidade; e o que vós fizerdes lá, eu vos farei aqui; se quereis ser tratados como os meus nacionais, tratai-nos como aos vossos nacionais. - E o que fizeram as nações estrangeiras? Abriram-nos os portos. A Inglaterra só é a que se tem mais de algum modo recusado; mas o que nos importa isto? Porventura para dar consumo aos nossos gêneros nos mercados da Europa é preciso que eles procurem a Inglaterra? É a Inglaterra o nosso melhor comprador? Não temos outras nações que nos farão também grandes vantagens? E que é das reclamações que apareceram? Que é desse receio que se mostrava? E entretanto foi uma medida muito simples...

O SR. LIMPO DE ABREU: - O decreto de 1º de outubro está adiado.

O SR. H. CAVALCANTI: - Adiado não; o que está adiado é a retaliação...

O SR. C. LEÃO: - É o principal.

O SR. H. CAVALCANTI: - Perdoe-me: essas nações já manifestaram que nos seus portos teriam os Brasileiros os mesmos direitos

que os cidadãos de seu próprio país. Não sei, pois, a que vem esses receios; o que pode dizer nação alguma estrangeira, quando eu digo: – na minha marinha não admito os vossos súditos, mas se quiserdes que eles sejam admitidos, há de ser com a condição de carregar com os ônus que sobrecarregam os nacionais? – Quem pode proibir esta medida.

Mas, senhores, o que queremos ser? O que pretende o Sr. ministro? Ele diz: – não quero a proposta, admito a emenda dos meus amigos, do meu partido, ela vai melhorar a marinha. – Mas esta emenda nada vale; ela não trará bem real para a marinha, porque não poderemos ter marinheiros sem ter marinha... Muito infelizes somos nós! Revolvi todos os arquivos da secretaria da marinha desde a independência para saber a história da nossa marinha, e sabe V. Ex^a. o de que eles constam, e em que se ocupa o ministro da marinha? Em tratar de reclamações do ministro português sobre marinheiros. Respostas, ilusões, engano. Eis aqui o que fazemos! Senhores, se não podemos ter marinha, se não podemos ser independentes, então sejamos justos; se não temos elementos para sermos uma nação independente, então contratemos com alguém para que nos dê marinheiros, ou não tenhamos marinha; mas querer ter marinha, e ter medo de quanto estrangeiro nos vem aqui impor a lei, e gastar tanto dinheiro!... Ah! senhores, é uma dissipação! Isto não tem propósito. Seria obra curiosa se a legislatura mandasse rever todos os nossos arquivos, mandasse escrever a história da nossa independência: ela servir-nos-ia de lição; porque assim veríamos que erros temos cometido.

Eu, Sr. presidente, é verdade que me achava em discrepância com o ministro de estrangeiros: a repartição da marinha não pode viver só; devem estar unidas as repartições da marinha, guerra e estrangeiros; não é grande trabalho, porque haver um ministro para responder ao ministro português sobre apreensão de marinheiros, não vale a pena, melhor é que o não haja. Eu, quando qualquer ministro de estrangeiros reclamava e podia obsequiá-lo, quando via que o homem não era próprio, que tinha família, estava estabelecido, cedia, anuía, atendia a isto, porque o mesmo fazia aos Brasileiros: quando vinha um recruta que, ainda que marinheiro, todavia havia grande vexame em seu embarque, eu o isentava; mas que os Portugueses estejam senhores da nossa cabotagem, dos nossos portos, das nossas costas, e que não sejam obrigados a servir na marinha, nunca reconheci tal princípio.

Eu, Sr. presidente, chamo a atenção da câmara para um artigo que se lê na *Enciclopédia Francesa*, que ainda se está publicando: anda agora, creio eu, pela letra E ou F; aí vem um artigo sobre

a palavra - diplomacia -, escrito por um homem chamado Bastide, que é hoje ministro dos negócios estrangeiros em França. Eu não quero tomar, por exemplo, as notas do Sr. Lamartine; não, não quero que nós tenhamos lá esse poder da França; um povo na América muito mais fraco que o Brasil sabe sustentar melhor os direitos de sua independência que o Império brasileiro; tem sabido arrostar forças imensas. Eu não quero, pois, o nome de Lamartine, nem o exemplo desse pequeno Estado da América; aí está a doutrina do atual ministro dos negócios estrangeiros da França, doutrina sã, com que esse ministro argumenta com a França da mesma maneira que a França argumenta com os outros países. Eu não sei porque não havemos de usar dos mesmos argumentos de que ele usou.

Eu suponha que com a minha proposição dava um braço à administração de S. Ex^a. S. Ex^a. poderia dizer: - Com facilidade alcancei uma grande medida -. Em minha opinião, esta medida devia-se fazer sentir também ao exército. Se o ministério atual remediasse os males do recrutamento, faria com isto mais um serviço ao país, do que com todas essas leis que quer propor. O recrutamento é mais prejudicial do que essa lei chamada das incompatibilidades, é mais prejudicial às eleições que todas essas leis que quer propor o governo. Confesso, porém, que estou muito maravilhado do procedimento do nobre ministro.

É isto o que acho mais importante na marinha. Eu poderia falar sobre alguma gratificaçãozinha, sobre algum indivíduo que não foi atendido, e que eu queria que fosse atendido, sobre uma ou outra coisa, e mesmo, permita-me o nobre senador pelo Rio de Janeiro que o diga, sobre o material, sobre todas essas idéias que se acham escritas nos livros, e que são muito bonitas; mas que cumpre ver, se são boas, se são aplicáveis. Ora, falar em armamento de navios, nos marinheiros, artilharia, etc.. é muito bonito; mas qual é a nossa artilharia? Eu até sou obrigado a dizer, e o estimo muito, que há poucos dias li no *Jornal* os escritos de um Brasileiro, e muito louvor lhe seja dado, sobre os melhoramentos do país; ele de certo faz muito bom serviço; mas Deus nos livre que se façam muitos dos melhoramentos que ele indica. Fala-se muito em artilharia para armar os nossos navios de guerra; mas que navios de guerra? Que artilharia? O mesmo nobre senador pelo Rio de Janeiro mandou buscar artilharia a *Paixhans* de França; fez muito boa encomenda, muito barata, temos esta artilharia; mas onde está ela? Como está montada? Qual é o seu serviço? Como está o nosso material? Fala-se em fundição hoje no arsenal da marinha; sim, não há coisa mais fácil que fundir uma peça, não como umas que foram fundidas em Ipanema, que, segundo o que por aí corre, é coisa engraçada: mas é

a fundição de peças coisa importante? Acho que o importante é brocá-las; nós temos máquina de brocar no arsenal de marinha; se tivéssemos de brocar alguma artilharia, não era necessário fundi-la de novo; temos muitas peças perdidas, de excelente metal, que se podia brocar e serem muito boas peças a *Paixhans*, essas peças ainda existem para talvez matar a esses pobres meninos que as vão carregar. Qual é o nosso material, senhores? Fala-se que não temos navios: temos navios, temos muitos navios. No tempo da minha administração, digo isto sem ser para lisonjear-me, apresentei uma fragata que estava perdida, fez-se despesa com ela, que ficou paga à minha saída da administração; há mais duas corvetas, não conto com as que estão no estaleiro, a corveta *D. Francisca* e a *Berenice* foram compradas ao estrangeiro; o brigue *Canopo*, que não é grande coisa; a barca de vapor *Urânia*, que foi feita no arsenal da marinha. Quando tivermos necessidade de material, temos a facilidade de o comprar, é fácil comprar-se um navio pronto; mas não é fácil ter marinheiros; a primeira necessidade é ter marinheiros; a primeira necessidade é atenção para as nossas coisas. Mas porque não temos ainda material perfeito, porventura havemos deitar fora o que temos? Temos alguns navios bons, outros maus, mas porventura temos já necessidade de bater-nos? Ah! senhores, quanto lastimo eu que a nossa incúria faça com que os correios de vapor não estejam debaixo da direção do serviço público! Nós gastamos quantias exorbitantes com esses correios, e nem por isso ganhamos muito; até temos um ministro demais no país, porque o diretor dos correios de vapor é um verdadeiro ministro de estado, que faz dependências com o governo, que lhe dá o seu dinheiro!

Mas agora querem que entre nesta questão? Querem perguntar ao Sr. ministro como é que são esses navios? Como é que são armados? O Sr. ministro podia responder muito bem: – não sei –. Não é esta a qualidade que quero no ministro; não quero que ele saiba como se arma um navio, nem é preciso; mas queria que ele advogasse perante a assembléia geral, perante a nação, as verdadeiras necessidades de sua repartição; que apoiasse as propostas daqueles que desejam que a marinha se torne uma realidade. O homem político não é o homem profissional; por isso não admira que o nobre ministro, que nunca pisasse talvez em navio de guerra, seja ministro da marinha; não, não é impróprio; não é esta a qualidade que se requer em um ministro da marinha. Mas as nossas coisas estão em tal estado que estou desconfiado de mim mesmo; olha-se em geral certas funções públicas como carreira, como especulação. Não sei a que se refere o nobre senador por Minas quando fala aqui em uma enxada; mas muita gente diz que isto de política é uma enxada, de maneira

que a política hoje se encara como um meio de vida, como uma enxada, de modo que os lugares de representantes da nação, os de senador, são considerados como remuneração de serviços; os senadores são nomeados em remuneração de serviço: aqueles que não querem pensões, devem querer isto; – não querem pensões, mas que o senado sirva para remuneração aos servidores do estado! – Não é para isto que existe senado; o senado é representante das localidades; é nomeado por seus constituintes pela confiança que lhes merecem; formam um nexo da integridade do Império. Aos servidores do estado, que não devem ficar na miséria, se deve pagar; para isso a nação tem meios pecuniários, as honras; não são os lugares de senadores que devem servir para isto.

Muita gente diz – não há na câmara um oficial da marinha. – E para quê? Eu tenho muita pena; pode ser que com o que digo ganhe inimigos; mas embora, não tenho amigos nem inimigos quando devo enunciar minhas idéias; o maior amigo que quero é que a minha consciência esteja tranqüila. Eu fui militar, estou reformado; e quando vejo um militar que quer ser representante da nação, suponho que ele deve ser riscado do quadro. Foi o que fiz; quando quis merecer a confiança dos meus constituintes, quando quis ter a honra de representar a minha província, atirei com o meu emprego para o lado, entreguei a minha cadeira, contentei-me só com o direito adquirido para a minha reforma. Não; isto não é carreira pública: o oficial de marinha que quisesse vir para o parlamento devia deixar o seu lugar; ponhamos as coisas nos seus lugares. Tenho em lembrança a conversação que tive com um comodoro americano, entre os quais, posso dizê-lo, acha-se nos da marinha americana os primeiros homens do seu país; tenho tido ocasião de ver na marinha americana chefes muito capazes de ser presidentes do seu Estado; mas, conversando com um deles, disse: – ainda espero ver um comodoro presidente dos Estados Unidos. – Estavam dois presentes, e respondeu-me um deles: – Deus nos livre de tal; desgraçado será o meu país quando tal acontecer; enquanto os presidentes dos Estados Unidos não forem oficiais de marinha, a marinha será respeitada; o pavilhão americano tremulará por todo o mundo; mas, no dia em que eles o forem, haverá o ciúme nacional contra a marinha, e ela há de cair. – Achei muito judicioso este pensamento. Sem dúvida que coisa mais digna de ambicionar para um cidadão, para um republicano do que ser presidente do seu estado? Mas esses homens sabiam muito bem que eles serviam melhor a sua pátria a bordo de um navio de guerra do que sendo chefes do estado. Eis os verdadeiros homens; eis o que digo que deve fazer o oficial de marinha.

E o que vinha fazer aqui o oficial de marinha? Quer ser político?

Então deixe a disciplina militar, deixe a carreira, que os lugares do parlamento não são lugares para carreira, para acessos, especialmente para os colendíssimos juizes, que aqui é que fazem a sua carreira para subirem ao supremo tribunal. Mas as coisas estão neste estado, e como não há de ser assim? Para se poder ser ministro, até é necessário esperar que se faça uma recapitulação das leis que existem, das extravagantes, das ordenações; sem o que não se pode estar habilitado para ser ministro... Não é assim, Sr. ministro? Eis aqui o estado em que nos achamos. Deixe-se na marinha, que V. Ex^a. vai bem com ela; mas pena é que V. Ex^a. não quisesse seguir a carreira de juiz, porque então estava nos princípios, nas leis existentes.

Nós temos navios de guerra; não serão tão bons como os de outras nações, mas alguns há bons; e se tivéssemos necessidade de mais, creio não nos havia de faltar. Mas fala-se em nossas construções, em nossas matas; todos os dias se diz: – é pena ver perderem-se esses paus! Deve-se construir nos portos. Mas construir com quem, senhores? Que é da nossa escola? Devemos fazer navios que se pareçam com gamelas? É necessário procurar os meios. Eu poderia pedir a S. Ex^a. que nos desse algumas informações acerca de uns rapazes que mandei para os Estados Unidos e para a Inglaterra. Enquanto fui ministro tive deles boas informações; desejava que continuassem. Eis aqui o que é economia; mandar habilitar alguém, onde a arte se acha em estado de poder ser transmitida. Quanto aos cortes de madeiras, porque razão se não hão de cortar? Querem que elas apodreçam em pé? – Não se cortem nossas matas, porque as madeiras devem ser do Estado. – Bem; não se deve cortar; mas elas se vão apodrecendo, e para que quer o Estado madeiras podres?...

O SR. DANTAS: – É que V. Ex^a. não está certo do estrago que delas se faz.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estou muito ao fato desses estragos, desses abusos mesmo nas concessões; mas diga-me S. Ex^a. o nobre secretário, não sabe que essas madeiras que se não cortam, ficam a apodrecer em pé, ficam velhas como nós todos, caem?

O SR. DANTAS: – Antes isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Antes isso? Deus nos livre, antes se cortem. O que é necessário é chamar a atenção do nobre senador para o projeto das terras: leia o projeto das terras, e verá o que por aí vai; consideram-se as matas de Camaragibe como devolutas (tome sentido), e ali estão nessas terras perto de mil engenhos. De que nos servem essas matas em distância tal que o corte importa o duplo ou o triplo do que valem tais madeiras? Não seria melhor que, no caso de querermos atender às necessidades da marinha, procurássemos terrenos de fácil acesso e transporte, onde se plantassem as madeiras, debaixo

de um regulamento, para que pudéssemos daqui a 50 anos termos madeira para nunca mais acabar? Por que nos alteramos com essas matas, com esses paus que transportados não valeriam o seu custo? Isto, permita-se-me dizer, são ilusões; não é atender às verdadeiras necessidades. E é porventura só de madeiras de que temos necessidade? Não temos mais necessidade, ou tanta necessidade, como temos de ferro? E o que fazemos nós com o ferro! Que é feito da fábrica de Ipanema, para onde de seis em seis meses manda-se um diretor, e muda-se tudo de baixo para cima? Não seria conveniente ver se dali nos poderia vir um manancial imenso, e não fazer daquilo pão-de-ló?... Eu hei de falar nestas coisas.

Mas a coisa primeira sobre que tenho de falar na marinha é nas violências que há, é no recrutamento: é esta a primeira necessidade. Se vós não podeis ter marinheiros, abandonai o projeto de ter uma marinha; mas se quereis ter uma marinha, cuidai primeiro em ter marinheiros.

Eu falei nessa nota acerca da reciprocidade, nos favores que se há dado à nossa marinha. Ao mesmo tempo que vejo esses favores vejo a produção do meu país aumentada. Diz o nobre senador que é em virtude de novos esforços, de novos capitais: não pode ser de outra sorte; mas o fato é que a produção aumentou...

O Sr. R. Torres dá um aparte.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pelo menos no café aumentou; no semestre deste ano há 180,000 sacas de mais...

O SR. R. TORRES: – A quantidade do produto, não o valor.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para aí mesmo é que vou.

O SR. R. TORRES: – Aí, temos mais prática que V. Ex^a.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode ser; mas confesso que se fosse livre na escolha da minha profissão, a minha simpatia seria para aí: se tivesse a liberdade de escolher uma vida, escolheria a de agricultor...

O SR. C. FERREIRA: – Mas note V. Ex^a. que o agricultor não pode ser aposentado...

O SR. H. CAVALCANTI: – O que seria de mim se não fossem eles? Não é dos aposentados que eu tenho vivido. Mas vamos à questão. A produção aumentou; os consumidores dos nossos produtos também aumentaram, porque abriram-se portos; que favores se nos fizeram para dar mais consumo a nossa produção; e o que temos feito? Nós tínhamos legislado (e eu protesto contra a má fé), nós tínhamos legislado que a moeda (como a prata) tivesse um valor; tínhamos habilitado o governo com todos os meios para que quando a relação entre a moeda do Brasil e a moeda inglesa fosse inferior aquela quantia que tínhamos designado, tirasse papel da circulação, fizesse todas as operações de crédito para reabilitar a nossa moeda;

fixamos o máximo de que não podia descer. Com efeito apenas o câmbio subiu, apresentaram-se maior número de transações, houve demanda no mercado, o país aumentou de produção; e V. Ex^a. bem sabe que até recebíamos o nosso subsídio em ouro, bem descontentes, não o queríamos, preferíamos o papel. Mas hoje mudam as coisas, as circunstâncias da Europa mudam; nós olhamos para os acontecimentos da Europa com terror, parece que o caboclo já quebrou o remo, que já vai à tona d'água. O nosso câmbio está a 23; a lei deu autorização ao governo, as câmaras estão abertas, e entretanto os nobres ministros não nos dizem uma palavra sobre o que têm feito a este respeito; o Brasil passa por bancarroto...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado! É verdade.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois nós fizemos aqui disposições para iludir os nossos contratos? Como o nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, poderá responder a essas questões que fizerem aqueles que porventura tenham contratado com o Brasil, ou que tenham de contratar? O que tem feito o nobre ministro? Eu falei nisto quando era ministro da fazenda ao atual Sr. ministro do Império, e ele disse que o governo havia de cumprir a lei; mas já são passados dois meses, e o câmbio vai para baixo; que é das medidas?

Mas vamos ao negócio do café. Os acontecimentos da Europa deviam dar lugar a que a maior parte dos capitães que circulavam no comércio brasileiro e estrangeiro diminuíssem, porque há grande capital de crédito; a maior parte das casas que aqui tinham de sacar sobre outras a crédito na Europa acham-se inabilitadas, vêm-se bancarrotas na Europa; e o que fazem? Não podem comprar, o capital diminui, a produção excede, excede o consumidor; mas o que faz o governo? Deixa que aqueles que tinham dinheiro pusessem o pé no pescoço do pobre agricultor, que assim venderá os seus gêneros pelo preço que lhe impuserem. O governo devia neste caso apresentar-se como competidor; tinha meios à sua disposição mais fáceis. Nós somos obrigados a remeter todos os anos para a Europa não sei se perto de 500.000 libras esterlinas, não estou bem certo na soma, mas suponhamos 500.000 libras esterlinas; o meio que temos de remeter é deixar os negociantes remeter os nossos gêneros e sobre nossos gêneros aceitar suas letras. Já não haviam esses negociantes para remeter esses gêneros, eram poucos; pois não poderíamos fazer as nossas remessas diretamente em gêneros? Diz-se que há nisto perda. Senhores, sem dúvida que esta operação em geral é má, mas no momento em que não há capitais no mercado, em que o governo tem capitais para empregar em remessas para a Europa, não seria conveniente que o governo se apresentasse concorrendo, favorecendo aos agricultores em detrimento dos corretores? Vou mais adiante: não

tinha tenção de falar nestas coisas, o meu negócio todo é com o recrutamento; estou advogando esta causa há 23 anos, não é de agora, hei de me achar sempre na brecha. Mas vamos portanto a questão.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro disse, e disse bem, que nós temos uma fragata (a *Constituição*) desarmada, mas que o seu armamento é muito dispendioso, que ela não se presta tanto ao serviço nas nossas circunstâncias. Mas nós devemos ter mais de uma fragata, e não poderíamos no caso de que falei tornar algumas de nossas embarcações em transportes? Não poderiam elas levar o nosso café, o nosso açúcar para a Europa? Não se podiam armar em transportes, e assim termos um embolso...

UM SR. SENADOR: – Trazer colonos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Trazer o equivalente daquilo que remetêssemos. Isto de colonos é história muito comprida: admira como a rainha de Portugal não se queixa do Brasil, porque o seu reino há de ficar despovoado à vista dos favores que eles aqui têm; sabe Deus o que eles hoje são! Mas trouxessem os nossos navios o que quer que fosse, contanto que trouxessem o equivalente daquilo que levassem. Tínhamos navios de transportes muito bem habilitados, e ao mesmo tempo que a nossa bandeira ia aparecer nesses portos. É melhor que os navios estejam empregados em alguma coisa do que estejam fundeados nos portos; os navios de guerra, de que por ora não temos necessidade, se haviam de estar desarmados, podiam servir de transporte. Eu via nisto economia; mas supondo mesmo que em toda esta operação perdêssemos numericamente em algarismos, perdêssemos alguns vinténs, não sinto perder vinténs numa operação do governo quando o meu país ganha, quando se anima a agricultura, quando se concorre para dar confiança ao governo estabelecido.

Mas tudo serão castelos em Espanha; estamos à espera de medidas salvadoras, e as coisas vão marchando como sempre; nas nossas discussões nem ao menos o Sr. ministro fala a certos respeitos; parece ter medo dos estrangeiros!... Se temos medo dos estrangeiros, vamos procurar algum empenho para os estrangeiros; se nós fizemos algum negócio quando fizemos a independência, gastando não sei quantos milhões, e se ela, apesar disto, ainda não está feita, demos mais ainda outros milhões para sermos totalmente independentes.

Eu suponho que as minhas opiniões acharão alguma simpatia; não a espero do...

O SR. C. PEREIRA: – E acham, pois não.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...Não a espero do nobre senador; de quem a quero é do nobre ministro e dos seus amigos, o nobre senador quanto fizesse a este respeito era favor, mas o nobre ministro era obrigação. Eu desejo muito o crédito, a reputação do nobre

ministro; suponha que com a minha proposição o auxiliava; S.Ex^a. não a quer aceitar, terei paciência, contentar-me-ei com a minha boa vontade, com a satisfação de haver cumprido com o meu dever.

O SR. SATURNINO: – Tomo a palavra, Sr. presidente, ainda para falar sobre a matéria em discussão, porque me parece não ser bem entendida, sem dúvida por me não explicar com a necessária clareza. Eu não me pronunciei contra a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti senão pela circunstância do exclusivo, que o nobre senador quer no fornecimento de maruja para a marinha de guerra dos homens matriculados nas capitanias dos portos das diversas províncias do império; por me parecer que tais indivíduos não eram suficientes em número para preencherem a força decretada, que a ninguém tem parecido excessiva, ainda para os tempos ordinários.

Efetivamente, o mesmo nobre autor da emenda nos leu o mapa dessa matrícula das capitanias dos portos das províncias do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará; montando a marinhagem da navegação de longo curso em 539 pessoas livres (não falo nos escravos, que nada fazem ao nosso caso): empregados na cabotagem 2881: ocupados nas pescas, fora das barras 761, e dentro 1.672, o que perfaz a soma de 2.436: dando o total destes três ramos, isto é, navegação de longo curso de cabotagem, e pesca 5,856: quero que para as províncias não mencionadas na tabela se ponham mais 50 por cento, o que me não parece exagerado, teremos 8.784 na totalidade, no que sem escrúpulo se podem incluir as inexatidões para menos, e podemos ainda tomar o número redondo imediato para mais, isto é, 9.000 indivíduos recrutáveis para a marinhagem dos navios de guerra. Ora, eu suponho que o nobre senador autor da emenda não quer de todo matar as navegações, mercantes de longo curso e de cabotagem, assim como as pescarias, e conseqüentemente, que só quererá tomar uma quota destes homens para o emprego da marinhagem de guerra.

Segundo os princípios seguidos para o recrutamento de terra para tempos ordinários, nenhuma nação toma mais que 4 por cento do total da população, e eu tomarei ainda a forte, e muito forte porcentagem de 20 por cento para a marinha de guerra, e ficam-nos 162! Eis aqui o grande e exclusivo viveiro para o recrutamento de maruja de guerra.

Senhores, todos clamam contra as nossas leis de recrutamento, todos acham tirânicas, opressivas; mas a verdade é que nenhum dos governos, desde a época da nossa independência, têm oferecido coisa melhor que os substitua, e vai-se continuando sempre com essas leis opressivas. Sr. presidente, a constituição diz que todos os Brasileiros

são obrigados a pegar em armas para defender a independência e integridade do Império, e todos que juraram esta constituição ficam comprometidos à execução deste artigo. A lei de recrutamento que temos o que faz é marcar exceções desta regra constitucional, e, com tal amplitude, que pode mais chamar-se lei de não recrutamento que lei de recrutamento; são tantas as classes e pessoas isentas de serem recrutadas para o exército de terra e de mar, que é muito difícil encontrar um indivíduo na população do Império que não possa por um modo ou por outro encabeçar-se em alguma das classes que pela lei gozam de isenção. Eis aqui a lei tirânica, eis aqui a lei opressiva, a rede varredoura que arrasta toda a população para ser soldado ou marinheiro nos navios de guerra.

UM SR. SENADOR: – E os abusos dessa lei?

O SR. SATURNINO: – Eu não trato dos abusos, trato da lei, que é taxada de tirânica; para remediar os abusos, cuide-se em punir as autoridades encarregadas do cumprimento da lei. Senhores, enquanto existirem as causas de um mal, todos os remédios são ineficazes, e o mal existe necessariamente. Limitando-me ao recrutamento de marinhagem, ele tem por principal tropeço a nossa pequena população, comparada ao extenso litoral do nosso solo, que precisamos defender: à falta de voluntários acresce a facilidade que tem a nossa população de encontrar meios de vida mais lucrativos e menos trabalhosos do que o serviço da marinha de guerra: é daqui, creio eu, que nascem todas as dificuldades que encontramos no fornecimento de homens suficientes para este indispensável mister de nossa defesa. À Inglaterra não faltam marinheiros mais que suficientes não só para uma eficaz defesa de suas costas, como para empreenderem vastos projetos de navegação nas partes mais remotas da sua ilha; e isto já há mais de três séculos.

No protetorado de Cromwell a Inglaterra apresentou uma marinha de guerra, que logo em seu princípio foi de tal sorte formidável que aniquilou as esquadras espanholas e holandesas, as maiores que naquele tempo existiam em todo o mundo, e isto quando a Inglaterra acabava, ou antes, continuava a estar a braços com uma revolução de tal magnitude, que levou ao cadafalso o monarca, o infeliz Carlos I. E por quê? Porque a Inglaterra já nesse tempo regurgitava em população, e a mesma revolução tinha deixado muitos homens sem meios de adquirir pão, nem mesmo batatas para se alimentarem, e tomavam como um grande recurso o serviço a bordo das esquadras nacionais. Entretanto o céu nos preserva de termos marinheiros em abundância por causas semelhantes a estas últimas. Quanto à primeira causa, isto é, a falta de população, só o tempo a pode remover; não devemos puxar pelas pernas de uma criança para lhe dar repentinamente

uma estatura agigantada, porque o podemos arrebentar; é preciso o vagar que a natureza exige para crescer. Mas o que se deve obrar? Não darmos ocasião a que sejam nossas praias atacadas, não provocando inimizades estrangeiras que possam comprometer-nos, e não nos descuidando entretanto dos meios de aumentar nossa população, aproveitando por outra parte o que temos para o aumento gradual de nossas forças marítimas. Entre os meios para este aumento, nenhum me tem parecido mais eficaz que a criação dos imperiais marinheiros: louvores sejam dados ao seu instituidor e aos governos que lhe têm dado andamento. Esta instituição dá grande latitude ao recrutamento da marinhagem, pois que em toda a parte do Império se podem encontrar rapazes que possam entrar em aprendizagem do ofício de marinheiro, e que, com uma escola bem vigiada, se tornem hábeis para todos os mistérios do mar; porque achar de pancada marinheiros feitos e quantos nos bastem para a nossa esquadra, ainda que insuficiente para a eficaz defesa de nossas costas, impossível me parece, a não ser por engajamento de estrangeiros, que têm por seu lado grandes inconvenientes, além das grandes despesas que este meio acarreta; este porém será o último recurso. Enfim, Sr. presidente, eu ainda persisto em divergir da opinião do nobre senador que ofereceu a emenda, à vista do exclusivo que ela apresenta para o viveiro de marinhagem, por insuficiente.

Nada mais me resta a dizer.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador por Pernambuco há dias como que estranhou que se não fizesse recrutamento em Minas. Consta-me que naquela província se faz recrutamento, e recrutamento muito rigoroso; parece-me porém que...

O SR. H. CAVALCANTI: – *Ad terrorem.*

O SR. VASCONCELLOS (continuando): – ...parece-me porém que ele recai somente sobre um partido, sobre os oprimidos que o partido dos opressores está isento, tem o privilégio de não ser recrutado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estas é que são as leis existentes.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu fui que iniciei estas leis existentes; depois de uma longa discussão, não de um ano, mas de anos, apareceu uma lei de recrutamento tão extraordinária que eu a acusei de absurda na câmara dos deputados; venceu-se o absurdo, e aceitou-se um artigo com que substitui toda essa legislação; conheço que ela continha disposições mas, que é uma das leis cuja má execução nem sempre se pode atribuir ao governo. Fiz uma emenda na lei das forças de terra, penso eu, pela qual se deviam aceitar os substitutos que oferecerem os recrutados, ou certa soma de dinheiro. Esta disposição desapareceu depois das nossas leis, e eu entendo que a sua supressão

foi muito prejudicial. Eu pretendo votar pela emenda do nobre senador por Pernambuco, mas quisera que tivesse este aditamento. Fique o nobre senador certo que uma das medidas mais importantes para o recrutamento é a declaração de que o recrutado poderá dar outra pessoa idônea para servir em seu lugar, ou uma quantia necessária para se haver algum engajado. O que acontece hoje, é que o rico recrutado não dá outrem por si, bem que lhe custe tanto ou ainda mais isentar-se do serviço militar do que se tivesse dado outro por si ou a quantia que a lei pede. Se eu, por exemplo, tivesse filhos, recrutavam-se os meus filhos, porque sou caramurú, cascudo, saquarema, não sei mais o que...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não recrutavam, não.

O SR. VASCONCELLOS: – Recrutavam, tenho toda a certeza...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, iria matriculá-los nos cursos jurídicos ou nas escolas de medicina, etc.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei...

O SR. R. TORRES: – Eu não matricularia os meus nos cursos jurídicos.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas suponhamos que meus filhos eram recrutados, não podia eu dar outras pessoas que servissem em lugar de meus filhos, porque a lei não admite....

O SR. H. CAVALCANTI: – Há outros mais perseguidos que nós.

O SR. VASCONCELLOS: – É verdade. Mas não podia eu dar outras pessoas que servissem em lugar de meus filhos, porque a lei o não admite: o que faria então? Havia de empregar todos os meios necessários para salvar meus filhos. Assim, nem se consegue o número de recutas necessários, nem deixa o país de ser muito oprimido. Há pouco, em uma povoação chamada Pitangui, recrutaram 5 filhos de um honrado cidadão...

O SR. COSTA FERREIRA: - Pois recruta-se em Minas?

O SR. VASCONCELLOS: – Vá ouvindo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Depois lá se acomodam.

O SR. VASCONCELLOS: – Estou apoiando a sua emenda.

Recrutaram-se 5 filhos desse cidadão, que parece ser abastado; porque esse cidadão teve a ousadia de guardar a urna eleitoral, não consentiu que a polícia, os designadores ou agentes do governo roubassem a urna! Devia ser castigado, e castigado rigorosamente; recrutaram os filhos, que não sei se já vieram para o Rio de Janeiro, se já estão no serviço militar; mais é muito provável que obtenham escusa....

O SR. H. CAVALCANTI: – Porque não votou esse homem em quem a polícia queria?

O SR. VASCONCELLOS: – Ah! se ele me tivesse ouvido antes!...

Mas acreditou na circular do Sr. Alves Branco, julgou que falava sério, que se podia votar livremente, e votou...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não se lembra daquele caso da eleição de Pernambuco, em que um sujeito que estava na cadeia dizia: – Sr. presidente, tire-me da cadeia que votarei em V. Ex^a.?

O SR. VASCONCELLOS: – Esse cidadão de Pernambuco era mais prudente que o Mineiro.

Em tais circunstâncias um corretivo para o rigor, do recrutamento, será restabelecer esta medida. O serviço militar não sofre; a emenda não foi invenção minha, foi copiada de um projeto de um general muito conhecido, o marechal Bugeaud; entendo por isso que não é uma opinião tão pouco militar como pareceu àqueles que excluirão esse artigo da lei do recrutamento. Assim, há de vir muito maior número de recrutar, por que o rico que vir seu parente, ou pessoa que proteja, recrutado, engaja outra pessoa que vá fazer as suas vezes, ou o substitua no serviço militar; sempre aparece quem sirva. Mas no sistema atual não acontece isto; o rico fará a mesma despesa, mas o número dos recrutas não é igual ao que seria se fizesse parte da lei do recrutamento esse artigo que ofereci em 35 ou 36...

Ora, ouço agora a pessoa muito entendida nestas matérias, que até o serviço militar lucrara, por que os substitutos serão de ordinário os soldados que já obtiveram suas baixas, que já estão traquejados no serviço militar. Quando eu ofereci esta emenda havia também não direi tantos clamores, porque o liberalismo tem sido exageradíssimo nestes últimos tempos; mas quando a ofereci, já havia queixumes contra as violências do recrutamento. Eu não acuso ao governo por muitos excessos que se cometem; o que me parece muito estranhável é que, quando se conhecem as violências do recrutamento, o governo não dê providência alguma. Há 2 ou 3 anos veio recrutado da vila do Araxá um Sr. ali empregado no correio, que era alferes, dizem-me que também negociante, boticário, era tudo enfim, como acontece nas pequenas povoações. O homem tinha alguma fortuna, quis vir a cavalo, o que lhe não foi permitido; veio a pé; diziam pelo caminho: – a cavalo um primo do conselheiro de estado fuão! (era do Sr. Honório) um primo desse formidável saquarema! A pé. – E então houve um devoto que veio no cavalo do saquarema. O Sr. ministro da guerra mandou soltar o recruta imediatamente; mas não mandou castigar as autoridades que comentaram esse excesso...

O SR. H. CAVALCANTI: – Aí estão as leis existentes.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu adoto a emenda do Sr. Hollanda, mas quisera que o nobre senador refletisse um pouco na palavra – estrangeiros. – Há muito tempo, digo com o Sr. Hollanda, que o estrangeiro no Brasil está de melhor condição que o cidadão brasileiro;

tem todas as vantagens do cidadão brasileiro, e não está sujeito a nenhum dos incômodos das desvantagens que temos. Isto é doloroso a quem reserva tal desigualdade; mas nós temos de ponderar que o Sr. D. João VI adotou o direito das gentes positivo da Europa. Ainda que não esteja consignado em tratados que os estrangeiros não são obrigados ao serviço militar das nações em que residem, todavia é um dos princípios do direito das gentes tão geralmente adotado, que não ousam as nações rejeitar quaisquer reclamações que se façam a este respeito, por não estar ainda isto estipulado em convenção alguma. Que importava ao Brasil que algumas nações se pronunciassem contra o pensamento apresentado na emenda do Sr. Hollanda, contra o recrutamento de seus súditos no Império? Elas não poderiam lançar mão de represálias, porque, sendo a nossa população mui diminuta, era mais provável que nós recrutássemos mais estrangeiros do que essas nações onde estivessem Brasileiros recrutassem dos nossos concidadãos. Mas teríamos talvez contestações com algumas nações, por exemplo, com a Inglaterra...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não vê o nobre senador que há já um contrato? Quando o estrangeiro embarca em navio brasileiro é já debaixo desta condição; ele não pode embarcar em navio brasileiro sem estar quite, sem que o seu consul diga que não tem nenhuma obrigação...

O SR. VASCONCELLOS: – Podem servir nos navios por seus contratos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quando entram é com esta condição.

O SR. VASCONCELLOS: – Poderá entender-se isto para o futuro.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para execução da lei.

O SR. VASCONCELLOS: – Não; os que têm vindo penso que se resolveram, ou se pode entender que se resolveram a residir no Brasil sob a garantia dos princípios que julgo estar hoje em vigor no Brasil.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ninguém se opõe à residência.

O SR. VASCONCELLOS: – Ainda há outra consideração, que é se convém ou não que o Brasil se considere desligado do direito das gentes europeu. As nações da Europa não têm querido considerar as da América do Sul com o direito das gentes europeu, negam-lhe certos direitos...

O SR. H. CAVALCANTI: – As nações da Europa?

O SR. VASCONCELLOS: – A França e a Inglaterra não intervieram no Rio da Prata tão escandalosamente com postergação de todos os direitos? A Inglaterra não acometeu a China, não a espoliou só porque o imperador da China entendeu que não devia consentir

a importação do ópio, que acabava com grande parte de seus súditos?

Senhores, eu inclino-me muito à idéia de obrigar os estrangeiros a servir na armada e no exército do Brasil; mas não tenho ainda formado juízo definitivo sobre a conveniência do que devemos adotar em tal caso, isto é, se devemos preferir o direito das gentes europeu, ou o direito das gentes filosófico; a emenda do nobre senador funda-se no direito das gentes natural, no filosófico; parece-me que não tem a seu favor o direito das gentes positivo. Eu inclino-me muito nesta parte à disposição do direito das gentes natural ou filosófico; mas como quase sempre a força prevalece à razão, talvez que nos venham daqui algumas desvantagens; por isso, a respeito da palavra – estrangeiros – não estou livre de todos os escrúpulos que tenho em vista de uma alteração tão considerável que haverá de produzir na nossa política.

Há mais, que nós temos constantemente reclamado de outros governos o contrário do que a emenda consagra. Há de o nobre senador permitir que lhe exponha o que o governo brasileiro tem feito. Sei de reclamações que se tem feito, e sei oficialmente, como conselheiro de estado; como elas não contêm segredo algum, são públicas, têm aparecido até nos jornais, não me considero inibido de as comunicar. O governo tem reclamado contra o recrutamento que dos Brasileiros têm feito o governo de Buenos Aires...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não é disto que falo, não é do recrutamento de terra; nunca reclamamos Brasileiros que se acham empregados em navios estrangeiros.

O SR. VASCONCELLOS: – Não posso assegurar se temos reclamado marinheiros; o que sei é que tendo sido obrigados a servir no exército argentino Brasileiros, não participando eles das isenções que os Argentinos desfrutam no Brasil, temos reclamado em geral, com a expressão geral do direito das gentes pelo qual estão isentos do serviço militar nos países em que se acham; e sobre isso temos até formado um dos capítulos dos agravos que temos do governo argentino.

Senhores, a questão é gravíssima, é uma questão que vai mudar a face da política do Império. Eu estou persuadido de que ela muito convirá ao Brasil; mas não considero o Brasil tão poderoso que a possa realizar. Os Ingleses até 1844 ou 45 buscavam os navios americanos para tirar deles os marinheiros ingleses; isto deu causa a que os Americanos se pronunciassem de maneira que a Inglaterra se viu forçada a fazer a declaração do seu procedimento, e até parece-me que é um dos artigos do último tratado que a Inglaterra celebrou com os Estados Unidos. O exemplo da França ainda me não resolve a adotar a emenda (espero que ela fique adiada para amanhã, e então

poderei aclarar mais minhas idéias a este respeito, formar o meu juízo), o exemplo da França não é de se imitar, pois que o governo atual da França é um governo novo, um governo provisório; a imitação desse governo deve ser perigosa: entretanto a França tem muito mais recursos que o Brasil para sustentar essa ou outra opinião, ao menos presentemente: se a desordem ali continuar, é provável que ficará nas circunstâncias do Brasil, ou ainda em piores.

O nobre senador faria relevante serviço se acrescentasse à sua emenda a disposição que já fez parte das nossas leis, para serem isentos do recrutamento os mesmos da inscrição marítima, os que oferecessem substitutos ou uma quantia determinada.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador está em um equívoco, comparando os recrutados de terra aos de mar; os do mar são desgraçados, que nem esta quantia teriam; os de terra, não. Tudo quanto têm dito é debaixo deste equívoco.

Dada a hora, fica adiada a discussão. Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, acrescentando a primeira discussão da resolução que manda admitir à matrícula do quarto ano da escola de medicina a Manoel Faustino Corrêa Brandão.

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. Primeira parte. Resolução do senado sobre a matrícula do cidadão Manoel Faustino Corrêa Brandão no quarto ano médico. Discursos dos Srs. Maya e Valasques. Votação. – Segunda parte. Indicação do Sr. Dantas e a emenda substitutiva do Sr. Vasconcellos. Discurso do Sr. Vasconcellos. Adiamento. – Terceira parte. Proposta do governo fixando as forças de mar, com as emendas da outra câmara e a do Sr. Hollanda Cavalcanti. Discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti. Votação.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a eleição da mesa que deve servir na mesma câmara no corrente mês. – Fica o senado inteirado.

É lida e aprovada a redação da resolução do senado que fixa os dias de festa nacional, a fim de ser remetida a dita resolução à câmara dos Srs. deputados.

São eleitos por sorte, para a deputação que tem de receber o Sr. ministro da marinha, os Srs. Visconde de Macahé, Conde de Valença e Mello Mattos.

ORDEM DO DIA

É aprovada em primeira discussão, para passar à segunda, a resolução do senado que autoriza o governo para mandar matricular no quarto ano da escola de medicina do Rio de Janeiro ao cidadão Manoel Faustino Corrêa Brandão, não obstante o lapso de tempo marcado pelos estatutos.

O SR. MAYA: – Eu não aprovo esta resolução, assim como não tenho aprovado outras de igual natureza que aqui se têm apresentado. Quanto a mim, uma dispensa de lei é objeto de grande importância, objeto para que o senado deve olhar com toda a circunspeção. Se para se estabelecer uma lei é preciso que haja utilidade pública, para se dispensar nesta lei que se estabeleceu por tal utilidade, deve isto fazer-se por utilidade ainda mais transcendente, por motivo que possa perfeitamente justificar a exceção que se quer fazer na lei.

Eu não julgo que neste caso haja esta utilidade pública tão transcendente que justifique uma alteração ou revogação tão notável na lei, tão notável pelas circunstâncias que se apresentam; porque, segundo me parece que ouvi ler, o estudante não fez exame do segundo e terceiro anos, não pode portanto matricular-se no quarto...

O SR. VALLASQUES (2º secretário): – Ou eu pronunciei mal, ou o nobre senador não me percebeu; o estudante fez exame do segundo e terceiro anos.

O SR. MAYA: – Entendo que não há utilidade pública em se revogar a lei neste caso. Parece muito notável que da assembléia geral a maior parte dos atos que se têm promulgado sejam desta natureza; todos eles são revogação ou alteração de lei, alteração ou revogação de lei para se mandar matricular ou admitir estudantes a exame nos cursos jurídicos ou nas escolas de medicina, alteração ou revogação de leis em uma imensidade de casos para se dispensar nas leis de amortização uma imensidade de pensões dadas em remuneração de serviços que as leis não têm declarado remuneráveis, privilégios concedidos sem maior necessidade, e outros casos desta natureza. Ora, eu que não acho conveniente que o senado continue a fazer tantas dispensas ou tantas revogações parciais das leis, oponho-me a que passe esta medida.

O SR. VALLASQUES: – Eu julgo que o nobre senador tem razão quando lastima que a assembléia geral só se tenha empregado quase inteiramente em negócios particulares, em que não há utilidade pública, ou em que esta utilidade não é transcendente. Isto é verdade, reconheço o mesmo princípio; mas no caso de que se trata parece-me que não se ofende tanto a lei. O suplicante veio comigo na embarcação em que vim da Bahia; seguiu sempre os seus estudos com

muita assiduidade e aproveitamento, com aprovação de todos os seus mestres, e talvez por esta mesma aplicação teve uma moléstia, da qual começou a padecer muito do peito. Em consequência disto, e depois de ter feito o exame do terceiro ano, foi aconselhado que viesse a seu país natal, e empreendeu esta viagem. Na viagem, com o choque do mar, experimentou grande alívio; chegando aqui, foi continuando a restabelecer-se; e em vista disto, começou a freqüentar a escola, onde tem ouvido as lições do quarto ano. Achando-se pois alguma coisa restabelecido, tendo ouvido as lições do seu ano, e achando-se com probabilidade de concluir o seu curso, de concluir o ano que freqüenta, parece-me que, se não é de rigorosa justiça, é pelo menos de eqüidade que se lhe conceda a dispensa que pede. Ele não pede dispensa de nenhum preparatório, nem de deixar de fazer exames de anos que já tivesse freqüentado, mas não concluído; vem pedir dispensa de tempo para se matricular, porque chegou em tempo em que a escola já estava aberta e fechadas as matrículas. À vista disto, suponho que por eqüidade se deve aprovar a resolução.

Dá-se a matéria por discutida, e é aprovada a resolução para passar à segunda discussão.

Continua a discussão, adiada em 3 do corrente, da indicação do Sr. Dantas pedindo a interpretação do art. 14 da lei de 3 de dezembro de 1841, conjuntamente com a emenda substitutiva do Sr. senador Vasconcellos, apoiada no mesmo dia.

O SR. VASCONCELLOS. – Sr. presidente, há já oito dias que o Sr. Alves Branco veio a esta casa, e aqui em um seu discurso desrespeitou o senado e injuriou seus colegas. Eu fui o mais gravemente ofendido, e até o presente não tenho podido defender-me. Eu não quero responder ao pé da letra, como outro dia protestei: quero só justificar-me; e parece-me que o senado deve dar-me alguns momentos de atenção para que repila a agressão do Sr. Alves Branco.

O SR. PRESIDENTE: – Até à chegada do Sr. ministro pode falar.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu hei de ser breve. Eu disse que havia de ocupar-me de dois objetos; um seria ou será o que se pode denominar doutrina do Sr. Manoel Alves Branco, o outro o que é puramente injúrias.

Quanto à doutrina, já por vezes têm sido rebatidos os argumentos com que este senhor se arvora em juiz da magistratura para puni-la por seus crimes, removendo os magistrados de uns lugares para outros, isto é, passando criminosos, como ele denomina aos juizes que tem removido, de umas povoações para outras, não acaba com o flagelo, mas passa-o de um para outro lugar: um mau juiz, um magistrado que não cumpre o seu dever, um sedicioso ou sediciosos que os ministérios anteriores ao seu despacharam, ministérios que eram também

sediciosos, como o Sr. Alves Branco aqui apelidou, esses homens que não cumpriram seus deveres, passam de um lugar para outro, isto é, a povoação - A - deixa de ser flagelada porque passa o flagelo para a povoação - B -. Eis o meio que o Sr. Alves Branco oferece para livrar algumas povoações de maus magistrados!

Citou-nos aqui exemplos da Inglaterra, da França e dos Estados Unidos; mas pelas idéias algum tanto vagas que tenho das legislações destes países, me parece que foi infeliz nas suas citações. Ora, comparar um juiz itinerante na Inglaterra com um juiz removido no Brasil!... Um juiz itinerante na Inglaterra em dois anos não anda tanto quanto andaria na província do Espírito Santo; e remove-se um juiz de direito, um juiz municipal do centro do Maranhão para o centro de Goiás ou Mato Grosso. Mas eu quero admitir que nesta parte sejam os removidos do Brasil em tudo iguais, em tudo semelhantes aos da Inglaterra, França e Estados Unidos; admito que não haja diferença alguma entre estas remoções, mas porque na França, na Inglaterra, nos Estados Unidos se procede assim com os juizes, convém ao Brasil semelhante procedimento? Quase todos os nossos despropósitos tem procedido da imitação do estrangeiro; não estudamos o sistema em todas as suas partes, olhamos uma disposição destacada deste sistema, e sem atendermos às circunstâncias, sem atendermos ao espírito que inspirou essa legislação, vamos logo adotando parte dela e rejeitando outra parte.

Eu já em outra ocasião citei um artigo da constituição dos Estados Unidos que garante aos juizes os emolumentos que percebem, de maneira que nunca podem ser diminuídos, podem sim ser aumentados. A esta disposição constitucional atribuem alguns comentadores da constituição dos Estados Unidos que tenho lido, a excelência da magistratura daquele país. Um advogado talentoso que quer seguir a carreira da magistratura, calcula os seus vencimentos, a sua posição como advogado com os vencimentos como juiz, e entrando na carreira da magistratura, certo de que não sofrerá em quanto bem proceder, dedica-se todo ao estudo das leis, da jurisprudência. Daí vem que esses juizes, assim como os ingleses, são os oráculos da jurisprudência de seu país; são até invocados pelos juizes de outros países, mormente no que respeita à legislação internacional.

Adotem-se as remoções, siga-se como o Sr. senador pela Bahia entende, siga-se os Estados Unidos no que toca às remoções, mas não no que toca à segurança dos emolumentos dos juizes! Remove-se no Brasil um juiz de direito do Maranhão, que ali tem 2:000\$, remove-se para Goiás onde tem 1:200\$; e eis o governo punindo a um juiz de direito com uma multa de 800\$ anuais, obrigando-o a uma viagem que lhe há de custar dois anos de seu ordenado; ei-lo abandonando

a sua família ou obrigado a conduzi-la em uma viagem tão perigosa, tão longa, tão fastidiosa; condenando-o à incomunicabilidade, como são as comarcas nesses sertões... Sr. presidente, se V. Ex.^a. quer interromper-me, deixarei de continuar. Deste modo serei taxado até de salteador pelo Sr. Alves Branco...

UM SR. SENADOR: – Não se interrompe a quem fala.

O SR. VASCONCELLOS: – Chama a outro salteador e vai-se embora.

Achando-se na ante câmara o Sr. ministro da marinha, fica adiada a discussão; e sendo introduzido com as formalidades do estilo, toma assento na mesa.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo único da proposta do governo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1849 a 1850, conjuntamente com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados e com a do Sr. senador Hollanda Cavalcanti, apoiada em 3 do presente mês.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu prestei toda a atenção que devia aos oradores que apresentaram as suas reflexões acerca da emenda que ofereci. Vou recapitular os argumentos que ouvi, e se algum me escapar, peço aos nobres oradores que falaram na matéria que mo lembrem.

Um dos argumentos foi que a emenda era contrária à constituição; segundo, que era vexatória aos pescadores. Da parte do Sr. ministro apresentou-se uma reflexão que era restritiva aos meios que tinha o governo. Finalmente, também se argumentou ou pôs-se em dúvida se seria ou não contra o direito público, e lembrou-se que melhor seria trazer à discussão uma medida já em algum tempo incluída na legislação e depois revogada, isto é, o direito da substituição. Eu pedirei licença para ver se destruo estes argumentos, e, uma vez destruídos, insistirei nas vantagens da medida que propus.

A constituição no artigo 145 do título 8º, tratando da força militar, diz: – "Todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas para sustentar a independência e integridade do Império e defendê-lo de seus inimigos internos ou externos." Mas este artigo tem estado em execução? A constituição tem sido executada? Digo que não; contra a falta da execução da constituição é que eu clamo; a minha medida é para executar a constituição. A constituição não excetua a ninguém; não só não excetua classes nem indústrias, como nem mesmo habilitação física ou moral; a palavra – todos – é que está consignada na constituição; como pois se há de dizer que – todos – são os homens de tal idade? E nesta palavra não são compreendidos os filhos de viúva, os homens casados, os estudantes, os boleeiros, os tropeiros, os tangedores de porcos, etc., etc., etc.? É

assim que se entende a palavra - todos? - Senhores, nós não executamos a constituição; compreendo que ela poderia ser executada se todos concorressem na proporção de seus haveres para com estes meios se recrutar quem tivesse habilitação competente. Eis aqui como se pode compreender a palavra - todos -; todos, sem exceção de são nem de doente, sem exceção de pequeno nem de grande, sem exceção desta ou daquela classe. Se se quiser executar a constituição, é necessário que todos contribuamos na proporção dos nossos haveres, como manda outro artigo da mesma constituição, para com estes haveres contratar-se aqueles que estivessem nas circunstâncias de melhor servir. Assim, julgo que aqueles que dizem que a minha emenda é contra a constituição se enganam, contra a constituição é o que se pratica atualmente.

O mesmo nobre senador que apresentou este argumento disse que a medida envolvia uma perseguição aos pescadores (se não usou desta expressão serviu-se de outra semelhante), disse que o número de pescadores é mui pequeno, que devem os proteger as pescarias, que se formos recrutar esses homens, nenhuma proteção damos a este ramo de indústria. Permita-me o nobre senador que lhe observe que se só recrutarmos os pescadores brasileiros, deixando os estrangeiros pescar livremente, sem dúvida é uma perseguição, porque o estrangeiro então excluirá desta indústria ao nacional. Mas note-se que ainda assim (o que não admito, não admito que haja tal privilégio para o estrangeiro), ainda no estado das nossas coisas, este destacamento de pescadores para a marinha de guerra não era nenhuma perseguição, porque já o regulamento do porto excluiu os homens alistados na marinhagem da guarda nacional. Ora, se o homem industrioso estabelecido em terra é obrigado a prestar serviço na guarda nacional, por que razão não há de ser obrigado o pescador a prestar o seu contingente de serviço na marinha de guerra? Nisto não havia nenhuma perseguição, porque não há nenhuma antipatia entre a profissão do pescador e a do marinheiro, pelo contrário ele estaria no seu elemento, adquiriria mais conhecimentos, habilitar-se-ia para melhor exercitar a sua indústria; se este destacamento fosse em uma proporção razoável, em uma distribuição justa, não vejo que aqui houvesse nenhuma perseguição, pois que, se se obriga o pescador a este serviço, está ele também isento de outros a que os mais cidadãos são obrigados, há nisto tal ou qual compensação. Por consequência só pode haver perseguição se continuar o privilégio ao estrangeiro, recaindo todo o serviço sobre o nacional.

Eu já respondi a outro argumento do Sr. ministro; mas não tenho remédio senão repetir, para ver-se de uma vez, respondo a todas as objeções que se faz à minha emenda. O Sr. ministro disse que o

direito do governo é limitado; eu digo que não limito direitos ao governo. A lei dá ao governo o meio do engajamento, do contrato voluntário; este meio, em minha opinião, deveria ser o único, como mostrarei para diante, e a proposição que está sobre a mesa inclui este meio. Eu entendo que, com o só princípio do engajamento, o Sr. ministro estava muito bem habilitado; torno a referir o que tenho dito constantemente: – não proponho coisa nenhuma sem que me figure antes na posição de a executar –; se algum dia tiver de ser ministro da coroa, dai-me então aquilo que vos ofereço agora. Com o simples engajamento pode a nossa marinha ser muito bem servida, muito economicamente servida, como mostrarei depois.

Mas, se não se quiser usar deste meio do engajamento, o que faço eu? Habilito ao Sr. ministro para recrutar; e onde? Nas pessoas habilitadas. Pode-se dizer que o ministro esteja habilitado para contratar marinheiros, indo tirá-los das classes industriosas, dentre homens que nunca embarcaram? Poderá ser isto meio de habilitar o governo no serviço público? Eu estou persuadido que não; hoje mesmo todo o recrutamento feito em indivíduo que não está habilitado para a vida do mar é uma violência: esse exemplo que se diz da Inglaterra não é bem cabido; a Inglaterra contrata os seus marinheiros, e em casos de urgência vai apanhando marinheiros onde quer que os ache, mas só marinheiros; se algum Inglês não marinheiro fosse violentado, recrutado para o serviço da marinha de guerra, teria imediatamente um *habeas-corpus* pelo juiz competente, e a autoridade que tal praticasse não havia de ficar impune: este exemplo trazido da Inglaterra não é adverso do meio que proponho. Portanto deve o Sr. ministro ficar certo que não o inabilito; pelo contrário, amplio muito os seus meios; poderá ir recrutar entre aqueles estrangeiros que gozam dessas vantagens no meu país. Isto é o que S. Ex^a. não podia, isto mesmo é que tem dado ocasião a um grande abuso, porque não são só os verdadeiros estrangeiros que podem ter as suas papeletas; é muito fácil ir buscar uma papeleta no consulado português; mesmo os homens de cor dizem que são filhos da Serra Leoa ou de alguma colônia inglesa, onde há homens de cor, e depois, quando são recrutados, apresentam-se como estrangeiros. A repartição da marinha está em constante conflito nas averiguações de quem é Brasileiro e de quem o não é. Bem longe, pois, de restringir a ação do governo, não vou senão ampliá-la; o Sr. ministro se enganou, perdoe-me que lhe diga, salvo se ele entende por certa forma o princípio do direito das gentes; mas, se assim é, S. Ex^a. devia dizer com franqueza: – Não aceito a emenda, porque ela é contra o direito das gentes –; mas a pretexto de que ela restringe a ação do governo! não.

Vamos porém ao argumento mais importante, que foi o do

nobre senador por Minas. Se não fosse ir contra o regimento, eu teria uma pretensão hoje, estabelecería uma discussão em forma de diálogo. O regimento me proíbe isto, e eu sinto que o nobre senador não esteja presente, porque ao menos poderia dar-me alguns apartes. V. Ex^a. sabe que eu não tenho a fortuna de ser graduado em direito, e quem não é graduado em direito, como ousará falar em direito público perante as notabilidades do direito? Às vezes o nobre senador me oferece o seu braço; eu hoje o aceitaria, queria encostar-me a ele, queria ver se as minhas rabulices de direito público estavam tão longe da verdade que não pudessem merecer o seu auxílio.

O nobre senador até fez distinção entre direito público europeu e direito público americano, ou não sei se falou com especialidade do direito público europeu sem se referir aos outros direitos públicos. Eu perguntarei qual é o direito público europeu; perguntarei se uma sociedade qualquer não se pode constituir com o direito de exclusão de todos os estrangeiros no seu território; quereria saber se não está isto na ação do direito público. Eu sei de uma sociedade que viveu por muito tempo assim (o Paraguai); ela fechou as suas relações com todos os estrangeiros; e eu pergunto, se uma sociedade que tal fizesse, obrava contra o direito público, ou se as outras tinham direito de lá ir. Eu suponho que não; o nobre senador mesmo deve vir em meu auxílio; porque ele clamou contra o direito público inglês de ir conquistar a China, porque a China não admitia relações com o estrangeiro senão em certo e determinado meio. Desejava pois saber se uma nação que se constitui tem ou não direito de excluir as relações com todos os estrangeiros. Eu digo que tem; e se tem, digo que tem também o direito de admiti-los debaixo de tais e tais condições. Este direito é fundado no direito dos tratados; e o que são os tratados de paz, de comércio? São estipulações de certa e determinadas condições pelas quais o estrangeiro pode estabelecer relações em um ou outro país. O tratado não é senão o reconhecimento do princípio de que a nação tinha direito de excluir do seu território todo e qualquer estrangeiro; para que uma sociedade possa estar em relações com outra é necessário marcar certos e determinados direitos.

Ora, se isto é assim, não poderá uma nação dizer – tais e tais estrangeiros estabelecer-se-ão no meu país, exercitarão tais e tais indústrias debaixo de tais e tais condições? – Eis aqui o que digo acerca da marinha; sim, vós podereis exercitar a indústria marítima no meu país, podereis ter botes, podereis embarcar nos meus navios, podereis fazer o comércio de cabotagem, podereis ter o tráfico das praias, dos rios, mas com a condição de que concorrereis para o serviço do país da mesma maneira por que concorrem os nacionais. Estarei

fora dos princípios do direito das gentes? Desejo que os nobres jurisconsultos, graduados na faculdade, mostrem o meu engano, destruam os meus erros, antes que me venham dizer que estou contra o direito das gentes.

O nobre senador até citou reclamações do Brasil acerca do procedimento do ditador de Buenos Aires para com Brasileiros que residem naquela república. Eu tenho notícia dessas reclamações, acho-as muito justas; mas eu disse em um aparte que havia essas reclamações sobre o exército de terra, e não sobre aqueles indivíduos que se utilizavam da indústria marítima nesse Estado. Também acho que poderemos reclamar no caso do emprego de tais cidadãos; mas porventura estas reclamações serão somente fundadas no princípio vago do direito das gentes? Porventura o ditador de Buenos Aires, ou qualquer outro chefe de um Estado, não poderá ter o direito de pôr tais e tais condições sobre a residência ou o gozo de tais e tais vantagens que tiverem os estrangeiros estabelecidos no seu país? Eu não sei porque não terá este direito. Acho muito justo que reclamemos, porque não fazemos senão aquilo que se tem feito constantemente; não temos violentado a nenhum cidadão desse Estado para este serviço, e se o não temos feito, justo é que perguntemos ao chefe desse Estado com que lei quer viver acerca dos nossos súditos. Mas se esse presidente ou ditador legislar que os estrangeiros ali domiciliados estão obrigados a tais e tais ônus, está em seu pleno direito. Eu não sei se em tal caso o nobre senador quererá que conquistemos esse país, que lhe tomemos satisfação pelas suas leis econômicas. Já digo; o que nós reclamamos é muito justo, para saber em que lei temos de viver com o nosso vizinho, para que não esteja ele usando do direito que nos veda a nós; mas uma vez que o seu país se regule por esta forma nas suas relações externas, não sei em que o poderemos obstar; o que poderemos fazer é usar do direito da retaliação, é fazer aos súditos daquele Estado o mesmo que ele faz aos nossos.

Mas, pergunto eu, temos nós algum direito de proibir que os nossos concidadãos se naturalizem nesse estado? Não. Sobre isto tenho no meu direito alguma coisa a dizer. Julgo que o súdito de um estado, que se naturaliza em outro estado, pode gozar de todas as vantagens de naturalizado, de cidadão daquele outro estado; mas se todavia alguma vez ele pegar em armas contra sua pátria natal, esta pátria tem todo o direito de punir a esse homem na forma de suas leis. Eu distingo os direitos dos deveres; nós podemos perder os direitos de cidadão, quando nos naturalizamos em outro país mas os deveres para com a pátria em que nascemos, desses julgo que não está nas nossas mãos isentarmo-nos. Eis o caso que apresentou o nobre senador, ocorrido entre os Estados Unidos e a Inglaterra. No princípio

da Independência dos Estados Unidos, a Inglaterra que não consulta as outras nações quando tem de estabelecer o seu direito, porque o direito público europeu é o direito da força, assentou de usar dele. Os Inglêses não se importam que seus súditos se naturalizem em um país qualquer; tem por direito que, sempre que encontrar um seu súdito em qualquer parte que seja, há de reclamá-lo, e ele há de lhe ser entregue: o seu direito marítimo estabelecia que achando-se em qualquer navio um súdito seu podia reclamá-lo. Neste sentido queriam reclamar dos navios de guerra americanos alguns Ingleses que se achavam aí alistados; os Americanos não o consentiram. Os Ingleses não cederam, os americanos, porém, menos. Não trataram de acabar por uma vez esta questão; ela será definida por quem mais força tiver; as forças americanas e as forças inglesas acham-se em equilíbrio; os Americanos porém, vendo esta dificuldade, decretaram que todo o marinheiro a bordo de um navio de guerra americano é considerado como americano, seja de que nação for.

Eis o que tenho de informação acerca dessa questão dos Estados Unidos com a Inglaterra.

Em verdade, se nós queremos fazer regular o nosso direito público pela força, não o podemos, porque somos fracos; poderão fazer conosco o que quiserem, tomar os indivíduos que servem dentro dos nossos navios: mas por direito, não. Estou porém persuadido que não é tão fácil usar dessa força; essa força, essas ameaças só são aplicadas quando se encontram fracos, quando não se encontra a nobreza da resistência; então carrega-se, estabelece-se quanto direito há.

Qual será o direito público da Europa? Será a divisão da Polônia? Será o bloqueio de Copenhague? Será o que quatro ou cinco soberanos decidem entre si, a despeito dos interesses de todos os outros estados? Serão as pretensões acerca da Turquia?

Se formos à história do nosso país, se formos ver os nossos tratados, conheceremos que de nossa parte tem estado sempre a fraqueza. A fraqueza já faz sobre nós tal impressão, que temos um prejuízo, assustamo-nos só de ouvir falar de reclamações estrangeiras!

Eu suponho pois que não estou contra o direito público, que a minha emenda não ataca nem por sombra o direito público, não firma senão o direito internacional brasileiro, não prejudica aos interesses de ninguém, bem pelo contrário é a favor mesmo dos estrangeiros, das nossas boas relações com eles.

É notável uma coisa, coincidência que se nota hoje nas minhas discussões com outras da câmara dos deputados; ainda que divergindo nos meios, parece que certos oradores, cuja opinião aliás eu não partilho em outros casos, coincidem nos meus princípios; mas qual

será a razão? É porque eles vêem os perigos que nos ameaçam. Sim, Sr. presidente, sou muito amigo dos estrangeiros; outros argumentos podiam ser apresentados contra a minha emenda; direi mesmo que não poria muita dúvida de retirá-la por outros motivos que não por esse de ser contra direito; nenhum dos argumentos que se apresentaram destrói a medida proposta. Mas vamos aos estrangeiros. Pois acha-se que as classes industriais do nosso país viverão contentes vendo-se excluídos dos meios de subsistência a vista dos privilégios que os estrangeiros têm entre nós? Pois o brasileiro não poderá ser marinheiro, não terá liberdade de pescar, de pôr um anzol no rio, por isso que este há de ser agarrado para a marinha, e o estrangeiro não? Haverá isto de produzir muitas simpatias para com os estrangeiros? Será isto o querer a paz interna? Será querer que os estrangeiros venham gozar de todos os benefícios que há no nosso país? Digo que não; digo que tal sistema, bem longe de ser a favor dos estrangeiros, vai provocar odiosidades contra esses hóspedes, que têm de nos ser tão úteis. Demais, nós, representantes da nação, não vemos que assim aviltamos o nosso país? Que tornamos a condição dos nossos concidadãos muito inferior à desses indivíduos? Eles têm toda a liberdade sem exceção alguma de exercitar todas as indústrias, de adquirir fortuna; nós não podemos adquirir fortuna, e havemos de ser violentados para defender a propriedade dos estrangeiros? Não suponham que as classes industriais estão tão atrasadas como se diz, que não sabem bem avaliar os sentimentos de nacionalidade, de independência. Uma medida que melhore a sua condição, que as traga mais ao grêmio da nacionalidade, é uma medida vantajosa.

E não vê o nobre ministro, não vêem os nobres senadores que por este meio, bem longe de promover a navegação no nosso país, seremos causa do seu atraso? Se nós recrutamos somente os nacionais, não vemos que nenhum nacional se quererá dar a este gênero de vida? Não seremos depois obrigados a ir chamar para a marinha homens que não tenham a habilitação conveniente? E esses homens não serão inimigos das autoridades que os violentam? Que é do número dos marinheiros? Como auxiliamos a navegação? Não se quer navegação, não se quer indústria marítima! O meio proposto terá que remover alguns inconvenientes que existem; é mais a favor da navegação. Se esta indústria der lucro aos Brasileiros, se se der algumas vantagens aos que a ela se dedicarem, sem dúvida há de crescer; mas há de diminuir quando se fizer o contrário do que aponto. Há diferentes inconvenientes no meio que combato, odiosidade contra os estrangeiros, rebaixamento da dignidade nacional, atraso da nossa navegação há ainda mais, a ausência das nossas garantias. São muito notáveis os argumentos que estou ouvindo acerca das incompatibilidades

para os juizes. Senhores, os juizes são nossos senhores; vai-se esmerilhar quanta palavra está na constituição para os juizes nossos senhores; mas das garantias para os Brasileiros, que não podem ser presos sem culpa formada, que são livres de exercitar qualquer indústria, disto não se trata, nisto a constituição não pode ser executada; isto há de ser feito na forma das leis existentes.

O nobre senador por Minas referiu aqui alguns acontecimentos da sua província. Eu o acredito, pois que ainda que não venham Mineiros para o exército ou armada, ou que o seu número seja tão pequeno que não possa comparar-se com os que vêm das outras províncias, todavia os meios de perseguição existem lá da mesma maneira que por aqui. O sistema das maiorias, de fazer-se eleger a quem o governo quer, exige que se pratiquem tais meios em todas as partes. Aquilo pois que disse o nobre senador, é muito exato; é verdade que em escala muito inferior ao que se passa nas outras províncias, especialmente na minha, onde embicaram com dois senadores, que hão de ser eleitos por ali...

O Sr. C. Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: - Faz-se o mesmo no Maranhão? Então, meu amigo e colega, o que diz agora a isto?

Mas quais são os corolários do que disse o nobre senador? O nobre senador disse que há um meio de remediar ao menos a esse inconveniente, e é que possam dar substitutos os indivíduos recrutados. Primeiramente vamos ao processo. Há ausência de garantias, há ausência de direitos civis nos Brasileiros, porque pode a autoridade quando quiser agarrar cinco filhos de um indivíduo, e dizer-lhes que venham para o recrutamento. Ora, V. Ex^a. sabe o que se passou em Pernambuco, como se vê no parecer da comissão: os indivíduos assim agarrados dizem: "Sr. presidente, mande-nos soltar que estamos prontos a votar em V. Ex^a.!!" Portanto, aqueles que querem votos têm um meio muito bom para isto, que é o recrutamento, embora haja ausência dos direitos do cidadão, embora haja esta perseguição, embora haja outra coisa sobre que não se reflete... Senhores, hoje por mim, e amanhã por vós; os indivíduos assim insultados, assim vexados, ficam com o desejo da vingança, esperam tirar a desforra quando lhe chegar a ocasião; e a ocasião chega sempre, porque, pelo menos, há o direito de resistência que o nobre ministro não pode negar; aí vêm a reação contra a reação, aí vem as paixões desencadeadas, aí vem o esquecimento do grande sentimento do cidadão de concorrer todos para a felicidade do seu país; não prevalecem senão paixões, e elas nos arrastam para o estado em que nos achamos. E é tão insignificante esta questão para que queiramos fugir dela? Mas disse-se: "É questão insignificante, vamos votar

já, vamos tratar dos direitos dos juizes, nossos senhores, pois querem bulir nas nossas urnas, nas urnas dos juizes, e não é isso um crime muito grande! Pois querem fazer leis para tirar a ação de governar esta raça que nos pertence!" Mas isto é só questão de fixar a força de mar ou a questão é mais alta? Eu não estou falando para incomodar ao Sr. ministro; V. Ex^a. viu que já ontem se queria votar; entretanto que a questão não é para se fugir dela. Parece que estou dizendo heresias! Não, são os nossos prejuízos acerca do nosso sistema, acerca das famosas maiorias que hão de levar o nosso país ao abismo. Mas não se quer esta discussão, não presta; e entretanto o nobre senador por Minas denuncia o que ali se passa; e quais são os corolários dos acontecimentos que ali têm lugar? Como queremos ter paz no nosso país? Mas é a inimizade que eu tenho aos estrangeiros!!! Ora parece que os estrangeiros os assustam, ora não se envergonham de quererem acobertar-se com a coroa, puxam o manto a ponto de ameaçar rasgá-lo para cobrir seus crimes! Sim, os indivíduos, os ministros, os partidos arrastam o manto imperial, a ponto de querer rasgá-lo para desculpar os crimes dos partidos.

Enquanto o recrutamento se fizer pela maneira por que é feito, nós não podemos ter liberdade, não podemos ter paz; a indústria não pode prosperar, as nossas instituições não se podem consolidar. Portanto a disposição que existe tem também de má a ausência das garantias, dos direitos civis dos cidadãos, é de mais a mais um meio de corrupção para os funcionários públicos. Não cuide V. Ex^a., não cuide a casa que estas perseguições se fazem tão somente por espírito de partido; muitas vezes a irmã é amparada e protegida por um irmão, e quer-se-lhe tirar este amparo para levá-la ao crime! Muitas vezes a autoridade usa deste meio para ter algum dinheirinho, para vexar, para perseguir aos indivíduos! Mas eu já estou ouvindo dizer a alguém: "Sempre se supõe o governo honesto." Senhores, se se devesse supor o governo sempre honesto, não haveria melhor forma de governo que o absoluto. Sim, o governo é de homens, podem inclinar-se a abusar, é necessário pois dar garantias aos cidadãos sobre as pretensões dos que governam; quando fazemos as nossas leis, devemos procurar o mais possível desviar os meios de corrupção dos funcionários públicos. O meio do recrutamento, usado hoje em nosso país, não é senão um meio de corrupção para os funcionários desde a escola mais íntima, que é onde ela mais se pratica.

Mas o nobre senador por Minas, versado no direito público das gentes, lembra, indica a lei das substituições, uma disposição que já foi compreendida na nossa legislação, e que nós, vendo o seu mal, a revogamos. Ora, o que quer dizer esta substituição? Porventura a substituição remedeia os males? Poderá dar algum remédio para as

classes opulentas; estas poderão guardar a sua vingança para quando lhes chegar a vez remir com o seu dinheiro o insulto recebido; mas legislamos só para as classes opulentas? Os desgraçados que não têm o dinheiro necessário para se fazer substituir, não têm iguais direitos? Ah! senhores, é notável que se arrepiem tanto com a minha idéia do senado, hereditário! Mas tranquilizem-se, não é para este senado; eu algum dia manifestarei os princípios que tenho, a minha convicção sobre as vantagens do senado hereditário em nosso país; hei de ter ocasião para isto. Mas eu que quero senado hereditário, não quero proteção somente aos ricos em detrimento dos industriais, dos trabalhadores. Eu quero estabilidade, quero garantias à propriedade, mas não quero tirar direitos a quem os têm tanto quanto os ricos; não quero tornar proletários nem escravos aqueles que são tão cidadãos como eu. Não, não adoto as substituições.

Ora, um argumento mais contra a medida proposta é que deixemos livre a indústria; deixemos o estrangeiro vir para o país; para que se quer fazer esta distinção? Deixe-se cada um dedicar-se à indústria que melhor lhe parecer; haja concorrência: para que essa classificação, somente de marinheiros e de pescadores? Para que essa restrição ao estrangeiro? Concordo; vou com isto. Eu já disse que não sou da opinião da lei dos caixeiros; acho-a anti-econômica, contra os princípios do progresso, dos melhoramentos materiais; acho que há um meio muito mais simples para chegar ao mesmo fim. Mas o meio que proponho é o recrutamento por contrato, e então os estrangeiros podem vir aos nossos portos, franqueemos-lhes toda a indústria, venham pescar, deixemos-lhes mesmo o comércio de cabotagem; venham os estrangeiros, venham naturalizar-se entre nós. Ainda que não venham com esta intenção, tomara eu que venham muitos estrangeiros para o meu país, venham estabelecer-se entre nós, aqui terão seus filhos, e aqui ficarão, ainda que tenham bastante vontade de tornar à sua terra. Nós precisamos muito de gente, temos muita terra e pouca população. Essas relações, esse tráfico não são prejudiciais a nosso progresso, antes são muito vantajosas. Mas qual é o meio de adotarmos este princípio? É o recrutamento por contrato, que é como o quer a constituição; todos são obrigados como é que hão de ser todos? Concorrendo cada um com a sua quota, na proporção de seus haveres; então contratem-se nacionais e estrangeiros; e aí está na emenda, que o governo é autorizado a contratar maruja a prêmio nacional ou estrangeiro: pare-se aqui; esta medida satisfaz.

Ora, em quanto importa esta despesa? Parece-me que estou já ouvindo os econômicos dizer: - não temos dinheiro para tanto: Peço a meus camaradas matemáticos que examinem a cifra, calculem em quanto importa o recrutamento violento, quanto é ele prejudicial

à indústria, quanto vai para a corrupção, quanto prejuízo não há em se não querer dedicar a este ramo da indústria; comparem-se todos estes prejuízos com a quantia necessária para o recrutamento voluntário, e digam onde está a maior despesa. Sem dúvida menor despesa se fará com o contrato voluntário; com cem ou duzentos contos de réis nós poderemos contratar mil marinheiros à vontade, à escolha; nós poderemos dar liberdade aos nossos concidadãos, poderemos habilitar o governo para ter uma marinha com mais alguma consideração e respeito do que a que talvez tenhamos tido até agora.

Mas o Sr. ministro talvez nem atenção me tenha dado; atenda porém S. Ex^a. que aquilo que hoje faz aos outros, os outros lhe poderão fazer algum dia, Sr. presidente, contarei um fato a este respeito. V. Ex^a. sabe que esta minha questão não é de hoje, data de muitos anos. Tinha eu um amigo muito respeitável, Mineiro, deputado por Minas, hoje falecido; dizia-me ele - deixe-se dessas utopias: - entretanto eu continuava com as minhas utopias; um dia vejo esse meu amigo muito aflito, tinham-lhe agarrado um filho, e ele viu-se na dura necessidade de lançar-se nos braços de um seu inimigo político para isentar seu filho do recrutamento.

Senhores, o que estou dizendo não são utopias; eu não advogo só os interesses deste ou daquele, advogo só os interesses de nós todos. O nobre senador por Minas queixa-se de ser perseguido!... E quem é o nobre senador por Minas? É o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos (permita-me V. Ex^a. dizer o seu nome), senador distinto, conselheiro de estado, jurisconsulto, político, relacionado com criaturas em diferentes lugares, respeitado por um partido!... E ele diz-se perseguido! E os outros, os desgraçados, os miseráveis? Quando a perseguição chega a uma pessoa daquela ordem, em que estado estarão os outros? Não devemos atender a isso? Quando o recrutamento ameaça o filho e parentes de um senador, o que acontecerá a um pobre lavrador, a um fabricante?... São utopias da minha parte? Sou contra o direito público?... Creio que não.

Senhores, removamos a odiosidade, eu sou o primeiro que quero que os estrangeiros sejam estimados; fujamos mesmo, naquilo que é compatível, das complicações com os estrangeiros, e há um meio muito fácil. Nós podíamos desviar todas essas impertinências, essas notas diplomáticas por um meio tão fácil!... Façamos o recrutamento só por contrato, satisfaçamos assim às necessidades públicas. A emenda da câmara dos deputados tem duas partes, adote-se só essa parte. Que dificuldade há nisso? Mais algum dinheiro?... Senhores, dinheiro não nos falta, assim nós tivéssemos mais algum bocadinho de juízo. Concorramos para a paz do nosso país.

Eu até disse ontem, e torno a dizer: se é necessário tratarmos

com os estrangeiros, dar-lhes mais alguma coisa, a fim de ter a liberdade do país, façamo-lo. Mas observe-se que mais barato temos nós de casa; que, com alguma quantia que aplicássemos para o contrato voluntário nos dispensávamos dos estrangeiros, com quem não vejo nenhuma necessidade de tratados presentemente.

Suponho que tenho respondido às impugnações que houveram à minha emenda; que a tenho justificado, que algumas razões tenho para estar ainda nas mesmas opiniões, e que se falo, não é para tomar tempo à casa. Acreditem que me custa a falar. O melhor partido é estar calado; mas eu, como não tenho partido a tomar, e sim deveres a cumprir, como julgo que tenho os meios de cumprir esses deveres, acho que algum interesse há nesta discussão; embora incomode um pouco ao Sr. ministro da marinha; porque ele sem dúvida tem muito que fazer: *haud ignarus mali miseris succurrere disco*: eu o sei, mas espero que me há de dar razão.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se discutido o artigo, e bem assim o segundo aditivo e o terceiro.

Discutida a matéria pelo Sr. Hollanda Cavalcanti, passa-se a discutir o art. 2º. aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados, e igualmente o 3º.; os quais são igualmente julgados discutidos.

Retirando-se o Sr. ministro, é aprovada a proposta com as emendas da outra câmara para passar à terceira discussão, sendo rejeitada a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti.

O Sr. Presidente declara que continua a discussão da indicação do Sr. Dantas, com o requerimento do Sr. Vasconcellos.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): - Pergunto a V. Ex^a. se não é costume adiar-se a discussão de qualquer projeto quando não está presente o seu autor?

O SR. PRESIDENTE: - Quando é isso requerido por algum nobre senador, e o senado aprova. O autor da indicação é o Sr. Dantas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Mas creio que há uma emenda do Sr. Vasconcellos, e o honrado membro não está presente; por isso é que perguntei se não é costume adiar-se em tais casos.

O SR. CLEMENTE PEREIRA (pela ordem): - Sr. presidente, parece-me que quando se dá a ordem do dia repartida em duas ou três partes, se acaso a primeira é interrompida para se entrar na segunda ou terceira, e estas duas partes são consumidas, e fica tempo para continuar a sessão, parece-me, digo, que haverá graves inconvenientes em se chamar para a discussão essa primeira parte que ficou adiada, principalmente se algum senador que tenha interesse na discussão se retirou na inteligência de que não se trataria mais dessa parte. É este o caso em que nos achamos. O Sr. senador Vasconcellos retirou-se por incômodo de saúde...

O SR. DANTAS: – E declarou que tinha de justificar-se.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – ...Portanto, julgo que se devia consultar o senado sobre o adiamento, ao menos da primeira parte da ordem do dia; tanto mais que esse nobre senador declarou que queria justificar-se, e não o tem podido fazer por ter sido interrompido pela chegada do Sr. ministro da marinha. Hoje, segundo ouvi dizer, S. Ex^a. só devia ser esperado ao meio dia, e chegou às 11 horas.

O adiamento é apoiado e entra em discussão.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu não sei para que se quer o adiamento, só se é para que o senado tenha mais o sueto destas horas que nos restam; se é para isso, se se julga que não bastam os que têm havido, ou que as comissões têm muito que fazer, bem; mas se não é assim, porque não havemos de discutir esta matéria que está estudada, que foi dada para a ordem do dia? Não vejo motivo para isso. Voto portanto contra o adiamento.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o adiamento, e posto à votação é aprovado.

Tendo-se decidido que ficasse adiada a discussão da indicação do Sr. Dantas, o Sr. presidente declara esgotada a matéria da ordem do dia; e dá para a primeira sessão a segunda discussão do projeto – H – deste ano sobre eleições, e a continuação da discussão da indicação do Sr. Dantas.

Levanta-se a sessão a uma hora da tarde.

SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. – Projeto de eleições do Sr. Paula Souza, com o substitutivo da comissão respectiva. – Emendas dos Srs. Vergueiro, Clemente Pereira, Carneiro Leão e Paula Souza. Discursos dos Srs. Paula Souza, Vasconcellos, Vergueiro, Limpo de Abreu, Carneiro Leão e Clemente Pereira. Votação.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho, pela ordem): – Parece-me que a discussão marchará mais em ordem, pondo-se em discussão primeiramente o artigo 1º do projeto, que não tem emenda alguma, ou que é rejeitado pela comissão, no que eu concordo, entrando depois em discussão o art. 2º com o substitutivo correspondente no projeto da comissão, que é o 1º, com os dois primeiros parágrafos. Parecia-me que assim se conseguia tudo com mais clareza e facilidade.

Não havendo objeção alguma, prossegue a discussão pelo modo indicado pelo nobre senador.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu já disse que este artigo 1º de meu projeto pode dispensar-se, o essencial é fazermos uma reforma radical sobre o método eleitoral. Estes objetos secundários podem dispensar-se nesta lei, mesmo se se atendesse a este conviria tomar em consideração muitos outros para melhorar a lei na sua prática. Como na câmara dos deputados está afeto a uma

comissão outro projeto de lei a respeito da sua prática, podem bem dispensar-se nesta. O que convém, repito, é que façamos aquelas emendas ou alterações que forem radicais no sistema eleitoral; portanto não duvido votar para que se suprima este artigo.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não sei bem o que determina o nosso regimento. Um Sr. senador veio, faz hoje 9 dias, a esta casa, e cobriu seus adversários de quantos baldões quis. Eu tenho sido interrompido três vezes; dizem que contra o regimento, que não permite a interrupção de quem está falando; e como entendo que o meu silêncio a respeito deste procedimento comigo havido poderá ser interpretado por aquiescência, declaro que me não tenho defendido, porque não se me tem consentido.

Agora, tratando deste projeto, direi que não sei que melhoramento provém dele ao país sem outras medidas. Quem é hoje o subornador-mór do Império? É o governo. Poderão dizer-me que não, mas eu tenho por testemunha o país todo. Quem transtorna as eleições, quem priva o cidadão do seu livre voto, quem faz que apareçam nas câmaras os que se dizem representantes do país? É o governo; isso é inquestionável. Entretanto que providencia se dá aqui contra a intervenção do governo nas eleições? Eu adoto a maior parte das disposições do projeto; mas entendo que não é esta a ocasião de se tratar de semelhante matéria, sem que primeiro tenhamos oferecido garantias ao país contra as agressões que o governo lhe tem feito em seus mais importantes direitos.

EXPEDIENTE

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

"A comissão de constituição examinou o projeto de resolução aprovado pela câmara dos Srs. deputados, e que tem por fim interpretar o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846, no intuito de evitar nova eleição de eleitores nos dois casos: 1º de falecer o senador eleito antes de ter o senado verificado os seus poderes, e julgado da validade da eleição; 2º, de ter anulado a eleição por falta das condições de elegibilidade requeridas no nomeado, ou de irregularidades havidas unicamente no processo da eleição secundária. Na opinião da comissão esta resolução não é uma interpretação, mas sim uma reforma da disposição do art. 80 da mencionada lei, cuja aplicação se quer restringir e limitar nas duas espécies previstas, das quais a primeira dá-se atualmente na província do Rio de Janeiro, porém provavelmente não ocorrerá muitas vezes."

"Não obstante, a comissão tendo já proposto no projeto que ofereceu à casa em substituição ao do Sr. Paula Souza, uma reforma

que abrange a dita hipótese, senão no pretérito pelo menos no futuro, e desejando concorrer para que se evitem multiplicadas eleições que excitam os ânimos, e dão ocasião a incômodos dos cidadãos e a graves excessos contra eles cometidos, não duvida concordar em que se aprove a mencionada resolução, sendo por isso de parecer que entre em discussão.

"Paço do senado, em 4 de julho de 1848. – *H. H. Carneiro Leão – Visconde de Olinda.*"

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. presidente do conselho dos ministros, entra em segunda discussão o art. 1º do projeto do senado – R – de 1846 sobre eleições.

Segue-se a discussão do art. 2º do projeto – R –, conjuntamente com os §§ 1º e 2º do art. 1º do projeto do senado – H – de 1848.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu acho preferível a substituição, porque há nela mais clareza; portanto reprovoo meu artigo, e aprovo o 1º das emendas e seus dois parágrafos em substituição ao que eu rejeito.

Vem à mesa a seguinte emenda:

"Na lei de 19 de agosto de 1846 – juiz de paz mais votado –. Entenda-se: – o cidadão mais votado para juiz de paz –. Salva a redação. – *Vergueiro.*"

É apoiada, e retirada a pedido de seu autor.

De que serve prescrever as leis mais perfeitas de eleições? O governo nomeia um presidente de província... muitas vezes até há barganha nas nomeações dos presidentes! O governo quer despachar o seu amigo deputado, arranja os negócios, cede a uma influência, dá-lhe o presidente que ela quer, é nomeado o presidente e arranja o seu afilhado. Isto é público e notório, ninguém o contesta. O presidente da província nomeia homens próprios para desempenharem essa honrosa comissão de usurpar os direitos do cidadão! E esses homens empregam todos os meios, até pólvora e bala, se assentam que é necessário esse recurso. Ora, que providências temos dado a esse respeito? Temos tocado na lei de 3 de dezembro, que se diz a máquina infernal?... Temos tocado na lei da guarda nacional?... Em nenhuma delas se tem bólido. O que se há de seguir pois da lei que se discute, que benefícios hão de resultar ao país? O governo com esta lei e com a que se discute na câmara dos deputados sobre incompatibilidades torna-se invencível, e o ditador supremo remove todos os concorrentes da eleição. Os concorrentes mais poderosos, os juizes

de direito, por exemplo, que são aqueles que, pela perpetuidade dos seus cargos, pelos privilégios de que gozam, menos terror têm das medidas do governo, os juizes de direito ficam fora do combate. O governo nomeia os presidentes que quer, os juizes de direito que quer, remove os que não lhe agradam, e remove-os na mesma província: em uma grande província como a da Bahia, dentro de seis meses o governo remove cinco e seis vezes um juiz de direito; e não é isto de estranhar, nem se pode pôr em dúvida, porque há muitos fatos desta ordem. A que pois vêm todas estas medidas eleitorais?

Eu não sabia que esta matéria vinha para a ordem do dia, mas lembro-me de ter já lido a doutrina do projeto originário e algumas das emendas; da minha parte adoto quase todas as disposições do projeto; mas de que serve que passam em lei, que passe em lei o que se discute na câmara dos deputados? Que benefícios vêm daí? O governo continua a subornar da mesma forma. Então queremos monopolizar o suborno nas eleições para o governo. Se eu soubesse, se tivesse certeza de que o Sr. Paula Souza seria sempre presidente do conselho, não hesitaria em dar o meu voto. Já disse que o dou pelo projeto, com poucas exceções. Mas o Sr. Paula Souza pode por muitas razões retirar-se da administração, pode vir um ministro menos escrupuloso, e com estas leis não está habilitado para fazer deputado e senador a quem quiser? De certo; e isto com gravíssimos prejuízos, ou ainda, com mais grave detrimento do país do que presentemente se pratica. Excluem-se os juizes de direito das câmaras; mas a lei não declara incompatível o lugar de juiz de direito com o de deputado; por conseguinte, pode-se ser juiz de direito e deputado; mas excluem-se os que o governo quer excluir, ou não vêm os juizes de direito às câmaras e vêm os candidatos a esses lugares, e não de obtê-los, não de conseguir remover dos seus lugares dignos juizes de direito para os obterem; há de haver ainda mais força de remoções.

Sr. presidente, eu já disse em outra ocasião, e continuo a dizê-lo, estou desesperado da causa pública; o remo já se quebrou, e eu já estou deitado na canoa: ela corre pelo veia de rio abaixo precipitadamente.

No tempo das regências não havia subornos como há no tempo do governo imperial.

UM SR. SENADOR: – Oh!

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei, não me consta; ao menos no Sul não havia suborno como hoje: houve excessos em Sergipe e no Maranhão, mas geralmente em todas as províncias não me consta que o suborno chegasse a esse ponto em que hoje está. Ora, em um governo provisório, excepcional, anfíbio, que nem era monárquico nem democrático, que não se podia qualificar, em um governo tal não

havia os excessos que hoje se praticam para a formação da câmara dos deputados e para a nomeação dos senadores; e no governo ordinário, regular e constitucional do Império é que se cometem esses desvarios!... Eu entendo que no que se devia esmerar o governo e as câmaras era em convencer ao país de que o governo ordinário e regular da monarquia, tal qual está definido na constituição do estado, é muito superior ao de regências; entretanto é no que eu não vejo que nos esforcemos, como cumpria que o fizéssemos. A cada passo se diz: - É necessário que redobremos de esforços para termos maioria na câmara dos deputados -. Eu também julgo que é necessário ter maioria, mas esses esforços não se fariam no tempo das regências, e a câmara então era onipotente, não podia ser dissolvida, ditava a lei ao poder executivo, e este não podia subtrair-se à sua execução. Não havia, por exemplo, remoções de magistrados no tempo das regências, porque essas de que aqui se tem falado... Eu não tenho querido discutir porque haveria de falar do passado, para cuja discussão nos provocou o Sr. Limpo de Abreu; e é um passado que se não tem avaliado. Nesse tempo havia duas ou três remoções escandalosas de três em três anos, e hoje entende o governo que não pode marchar sem elas todos os dias sem a aniquilação da magistratura! E assim poderemos consolidar a monarquia?

Eu entendo que a monarquia não pode existir sem certas condições, e penso que uma dessas condições não é cercá-la de instituições democráticas e empuxá-la para os excessos. Aí houve um homem na França que queria cercar a monarquia de instituições democráticas, e afinal estabeleceram ali um tal governo, a que ele chamava monárquico, que não pôde existir por mais de 17 anos, apesar de estar auxiliado pelos homens mais iminentes da Europa, apesar de que a Europa tivesse empenho na conservação desse governo. Nós em tão grandes distâncias, com tão poucos recursos, empreendemos destas reformas, sem ao menos procurar o corretivo dos males que delas podem resultar.

Eu repito: adoto quase todas essas doutrinas do projeto, mas entendo que o tempo não é próprio, que estas medidas aprovadas sem outras, em lugar de bem, hão de produzir males. Eu estou certo de que ainda uma lei má, ou uma lei de que se pode abusar, em mãos de bons executores pode produzir muitos bens. Confio muito no Sr. Paula Souza, e confio tanto que no ano passado, apenas ele entrou para o ministério, eu não disse mais palavra contra a administração, apesar de estar nela o Sr. Alves Branco. A câmara há de recordar-se do meu silêncio nessa ocasião; eu não recuei, não fui cochichar com o Sr. Paula Souza e dizer-lhe - o meu voto está à sua disposição -: logo daqui do meu lugar declarei que lho dava. Mas que

certeza tenho eu de que o Sr. Paula Souza se há de conservar no ministério? E então para que fazer estas leis de que outros não de abusar? Permitam-me invocar a autoridade do Sr. Alves Branco. Há poucos dias, respondendo ele a um aparte em que eu lhe dizia que o governo era tudo, disse - o governo é nada -; mas depois acrescentou: - O governo tem um poder imenso, o governo sucumbe pelo seu próprio peso, *mole ruit sua*.

Ora, sinto que ele não esteja presente para me auxiliar nesta indicação que eu faço, de se reservar este projeto para depois das medidas que garantam o cidadão dos abusos que se possam cometer. Eu hei de repetir: *mole ruit sua*. O poder que o governo já tem é imenso; para que queremos acrescentar essa mole assombrosa?

Com isto não faço nenhuma oposição ao gabinete ou ao Sr. Paula Souza; manifesto o receio que tenho, e este receio me é incutido pelo que nós todos observamos.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): - Sr. presidente, como eu entendo o projeto é útil, creio que posso desde já prevenir a câmara de que não pretendo falar sobre ele senão muito rapidamente, que não pretendo estender-me. Darei a minha opinião, as razões que tenho para considerá-lo útil, e deixo à sabedoria do senado avaliá-las.

O honrado membro entende que não convém tratar-se deste projeto, porque pode o governo abusar, como tem abusado muitas vezes; quer que primeiro tratemos de outras leis. Eu não quero entrar na discussão do passado, acho que o que convém é só estudá-lo para remediar os males presentes, e eu julgo que este projeto pode remediar alguns desses males. Estou convencido de que ele não pode produzir os bens todos, mas de uma vez não se pode fazer tudo. Na minha opinião, do que cumpre tratar-se quanto antes é da lei de eleições, da do processo judicial e de algumas outras; mas não se pode tratar ao mesmo tempo de todas, alguma há de preceder. Se nós esperarmos que venham as outras leis para então tratarmos desta, perderemos muito tempo. Na câmara foi apresentada uma proposta do governo para reforma judiciária; mas a comissão ainda não deu o seu parecer; como havemos de esperar que ele se apresente e discuta para então tratarmos deste projeto quando ele já se pode ir adiantando?

Se acaso este projeto, passando isoladamente fosse pior do que o que existe, razão tinha o honrado membro. Mas eu cuido que com as disposições que contém, ainda passando isoladamente, já se avançava muito...

Ora, fazendo-se a eleição por círculos bem se vê que a influência do governo diminui, sendo a eleição ultimada em cada circulo evitam-se as fraudes que se dão na maior parte das eleições, e aí

está um importante melhoramento. Se virmos que o projeto atinge a este resultado, cumpre adotá-lo forcejando ao mesmo tempo para que as outras leis se promulguem.

Julgo, pois, que o projeto é útil, ele só não basta, é preciso ser acompanhado dos outros que apontei; mas também se está tratando desses outros. Na câmara dos deputados a comissão trabalha para apresentar emendas ao projeto da reforma judiciária, trata-se das incompatibilidades, e também uma comissão se ocupa da reforma da guarda nacional além da comissão do senado. Por isso aproveitemos o tempo discutindo este, e prossigamos na discussão até ver se mesmo nesta sessão ele pode ser promulgado. Assim como vamos, vamos mal, por isso é que eu desejaria que todos os partidos se combinassem para um fim, que é remediar a atualidade. Como este é o meu desejo, insisto pela adoção do projeto com aquelas alterações que o senado indicar.

Repito que voto rejeitando o art. 1º para passarmos aos outros.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o artigo, e posto à votação é rejeitado.

O SR. VERGUEIRO: – Uma dúvida se suscitou na execução da lei de 19 de agosto, sobre qual era o juiz de paz que devia presidir às juntas, e parece-me que se decidiu que fosse o juiz de paz que não tivesse perdido esta qualidade por ter aceitado outro emprego ou coisa semelhante. Mas parece-me que o espírito da lei não era esse, era chamar o cidadão mais votado para juiz de paz.

O SR. VASCONCELLOS: – No projeto original dizia-se – o cidadão mais votado –, mas substituiu-se pelo – juiz de paz mais votado.

O SR. VERGUEIRO: – Na minha opinião era melhor o que estava, pelas dúvidas que ocorreram a respeito; pelo menos o espírito da lei é que deve ser o cidadão mais votado, por isso mesmo quando se chama os suplentes chama-se mesmo os suplentes que se tornaram eleitores, que já não têm a qualidade de suplentes. Parecia pois que, ainda que o juiz de paz não tenha já a qualidade de juiz de paz, mas que foi o cidadão mais votado, esse é que devia ser o presidente das juntas; assim estavam resolvidas algumas dificuldades que ocorreram. Mandarei uma emenda neste sentido.

Por esta ocasião cumpre-me dizer que quase não tive parte nas discussões que houve na comissão a respeito deste projeto; estava nesta ocasião ocupado em outra comissão especial sobre as terras, por isso não podia concorrer em ambas as partes. Vi o projeto depois de elaborado pela comissão, e pareceu-me em sua generalidade conforme as minhas opiniões, foi depois apresentado na mesa em ocasião em que eu não estava presente, mas quando vim à casa,
o

Sr. 2º – secretário apresentou–mo para que eu o assinasse. Corri de novo os olhos pelo projeto, e retifiquei a opinião em que estava, de que em sua generalidade era conforme às minhas opiniões, e por isso o assinei. Não vi nessa ocasião o relatório, se o visse não o assinaria, porque nele se faz a imputação das desordens que têm havido no ministério, o que entendo ser injustiça manifesta. Se se dissesse que os abusos não eram devidos só às leis, mas aos partidos, concordava, e concordo que os partidos têm feito todas as desordens. E não se creia que a violência tem existido só da parte do governo, também do lado da oposição se tem apresentado. O governo tem meios de abusar, porém muitas vezes esse abuso da autoridade é feito muito contra a vontade do governo, contra suas expressas ordens. Apontarei as últimas eleições em que o governo manifestou muito claramente a sua vontade, queria que os presidentes não fossem candidatos, entretanto creio que dos elegíveis só um deixou de ser eleito; o que prova que uma grande parte dos abusos não podem ser imputados ao governo. Não quero pô-lo a salvo de tudo, pode ser que algum ministério tenha abusado, o que eu ignoro, ao menos quando fui ministro o governo não teve afilhado nenhum. (*Há um aparte.*) Não duvido que algum dos ministros o tivesse, mas o ministério não teve afilhado.

Portanto, não se faça cargo de tudo ao ministério, a quem se deve fazer cargo é aos partidos, são eles que atropelam a lei para triunfarem; se o partido do governo tem mais meios, o da oposição redobra de esforços, o que é da natureza das coisas.

Portanto, eu não podia subscrever a essas proposições que vêm no relatório.

É apoiada a seguinte emenda:

"Na lei de 19 de agosto de 1846 – Juiz de paz mais votado, entenda–se – O cidadão mais votado para juiz de paz. Salva a redação. – *Vergueiro.*"

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu entendo que seria mais conveniente conservar o artigo da lei como foi emendado pela comissão; ela não pode admitir a que oferece o Sr. Vergueiro, porque, suponhamos que o cidadão mais votado para juiz de paz no tempo da eleição é juiz de municipal ou delegado de polícia, isto é, é um agente do governo, irresponsável, que pode dispor do cidadão como quiser; havemos de admitir esse cidadão mais votado para juiz de paz como presidente da junta de qualificação ou da mesa paroquial? Suponhamos que esse cidadão não tem as qualidades para juiz de paz, mas foi o que teve mais votos, logo vai presidir a junta de qualificação ou a assembléia paroquial!... Por este meio o governo arma os presidentes das mesas paroquiais ou das juntas de qualificação

de uma autoridade tal que raríssimas vezes poderá ser rebatido o arbítrio, o desatino, capricho desses presidentes. Por esse motivo o governo declarou, cingindo-se à letra da lei, que deviam presidir as juntas de qualificação e as mesas paroquiais os juizes de paz mais votados, quando continuassem a ser juizes de paz. Parece-me portanto que a decisão do governo foi muito adaptada para se conseguir os fins que se desejavam, isto é, uma eleição o mais livre que fosse possível, e uma qualificação mais perfeita, sem que tolerasse que o presidente da junta de qualificação pudesse com a sua excessiva autoridade embargar os recursos que se quisessem interpor dele, e impedir as observações que se lhe quisesse fazer. Houve junta de qualificação que não queria receber requerimentos, dos que se julgavam injustamente excluídos, ou dos que representavam contra as inclusões indevidas na lista; se os presidentes dessas juntas tivessem autoridade suficiente, se fossem delegados ou subdelegados, não poderiam quando os suplicantes insistiam mandar logo formar-lhes culpa, proceder contra eles por desobediência ou por qualquer outro crime? Não se sabe a facilidade com que isto se pratica, com que se procede por supostas desobediências ou resistências? Eu julgo que esta declaração não pode fazer o bem que o nobre senador dela espera.

Também julgo que esta nomeação dos membros da junta pelos eleitores e suplentes não há de ser proveitosa para a boa eleição; a nomeação vai recair nos homens mais perigosos dos lugares, os mais temidos, há de se escolher a autoridade mais violenta que tiver a terra, os partidos hão de escolher estes homens, hão de pô-los na mesa. Não é melhor deixar antes ao acaso ou à sorte, ou continuar o que existe? Suponhamos que se reúnem 16 eleitores, e que querem votar para membros da mesa; a quem vão eles procurar? Vão procurar um homem que pela sua autoridade, prestígio e importância possa fazer na mesa o que quiser, dominá-la absolutamente. Ora, o sistema atual ou o da sorte, pode dar este resultado; mas é mais raro, não há certeza dele. Lembro-me mesmo que na legislação francesa uma medida semelhante foi adotada, mas logo depois se preferiu um método diverso para nomear as mesas eleitorais.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Hoje?

O SR. VASCONCELLOS: – Não digo hoje, foi durante a monarquia; refiro-me a lei anterior que dava a eleição dos membros da mesa aos eleitores; depois parece-me que se designava pela idade os que deviam compor a mesa.

A emendar-se a lei atual, o que eu julgava necessário era autorizar a junta de qualificação e a mesa paroquial a nomear secretários que escrevessem as listas, que tomassem os votos, que fizessem

enfim o trabalho da escrituração. Pode muito bem acontecer que os membros da mesa não estejam habilitados para este trabalho, que não tenham expediente. Depois, os membros da mesa sempre são mais interessados do que uma pessoa que vai servir de secretário; é natural que esta seja mais fiel, mais exata. Eu não ofereço emenda, mas se se quer tocar na legislação existente, acho que o que convinha era simplesmente dar esta autorização.

Eu sei que o sistema atual é suscetível de abusos, que dele se tem abusado muito, que muitas vezes os eleitores se retiram das mesas para recair o voto ao eleitor que eles querem; não desconheço que se tem praticado a esse respeito; mas vejo também o inconveniente já ponderado no sistema que se lhe pretende substituir, vejo também inconvenientes na sorte; para qualquer lado que me volte encontro defeitos, suscetibilidades de abusos. Conserve-se pois o existente, aquilo em que já se está de posse; para que alterar? Voto portanto contra o artigo. Declaro novamente que a fazer-se alguma alteração deve consistir na autorização aos membros das juntas de qualificação e das mesas paroquiais para nomearem secretários que façam todo o trabalho da escrituração.

O SR. LIMPO DE ABREU: - Eu tenho apenas a fazer uma observação à última parte do § 2º do art. 1º do projeto da comissão. A comissão estabelece um processo novo para se nomearem os membros das juntas de qualificação e das mesas das assembleias paroquiais; nessa parte altera-se a legislação existente. Eu não duvido votar pelo projeto da comissão como está concebido, porque não receio que da eleição feita ou pelos eleitores ou pelos suplentes resultem os inconvenientes que ponderou o nobre senador por Minas; confio mais no método da eleição; declaro ao nobre senador que ainda tenho fé em que a eleição é um meio de se conseguirem bons resultados, não suponho que sempre há de haver abusos na maneira de se fazerem as eleições. Mas na última parte do § 2º diz a comissão: - Se faltarem ou ficarem impedidos juntamente ambos os membros eleitos pelos eleitores, ou ambos os eleitos pelos suplentes, o presidente das juntas e mesas fará nova convocação dos eleitores dos suplentes quais forem necessários, a fim de procederem a nova eleição. - Eu não duvidaria votar também por esta última parte do § 2º, mas acho que este método demorará muito a eleição. Em muitos casos será difícil essa nova convocação, ou de eleitores ou de suplentes, para nomear os membros das juntas de qualificação ou das mesas das assembleias paroquiais que faltarem.

O sistema que parece seguir a comissão para a nomeação ou dos membros das juntas de qualificação ou dos membros das mesas das assembleias paroquiais é o da maior brevidade e expedição.

A comissão deseja, e é isto mesmo do interesse da eleição, que estas eleições se façam o mais brevemente possível, conferindo o direito de eleger ou aos eleitores ou aos suplentes dos eleitores, conforme são os membros das juntas de qualificação ou das assembleias paroquiais que os têm de nomear; mas há hipótese de faltarem ambos os membros das juntas que forem eleitos ou pelos eleitores ou pelos suplentes quer a comissão que sejam novamente convocados ou os eleitores ou suplentes para procederem a nova eleição; isto digo eu não está de acordo com os princípios e fins da comissão. Além disso, na prática há de oferecer embaraços, pode mesmo em alguns casos tornar quase impossível a nova nomeação que se tenha de fazer. Para esta hipótese digo eu talvez conviesse mais conservar o que está. Há casos em que o juiz de paz por exemplo chama o seu imediato, e este nomeia, para as juntas ou para as mesas paroquiais, e quando a nomeação que tem de fazer-se é de suplentes, o 5º juiz de paz faz isto mesmo. Lembra-me pois conservar antes o que está na lei vigente, talvez seja isso melhor do que admitir este novo processo de eleição, que me parece muito demorado; todavia não me atrevo a dizer que o que lembro seja o melhor. Parece-me que a prática há de apresentar inconvenientes muito graves. Se a comissão assentar que estas observações merecem alguma atenção, o meio de que me lembro para remediar esse inconveniente é conservar-se o que está na lei.

O SR. C. LEÃO: – Na lei não está isso.

O SR. L. DE ABREU: – Pode-se adotar para esta hipótese. Na outra não vejo embaraço em que os eleitores nomeiem dois membros para a mesa, e os suplentes outros dois. O nobre senador por Minas supõe que a eleição há de sempre ser péssima, que o acaso há de dar um resultado melhor; a esse respeito já houve uma questão muito grande na câmara dos deputados em 1836, se porventura o melhor meio de acertar era a eleição ou a sorte; eu segui então o mesmo que sigo hoje, entendo que o melhor meio de acertar é a eleição, em regra acerta-se mais vezes escolhendo-se do que entregando à sorte ou ao acaso a nomeação. Portanto não vejo inconveniente nenhum na doutrina estabelecida. Na última parte porém, repito, vejo o inconveniente de ser o processo muito demorado para a nova nomeação que tenha de fazer-se no caso de faltarem dois dos membros das juntas de qualificação ou das mesas das assembleias paroquiais; e talvez em algumas hipóteses seja impossível a nova convocação de eleitores. Portanto seria para desejar que se estabelecesse um método mais pronto que não tornasse algumas vezes impossível a nomeação. Eu lembro-me deste que está na lei, que pode ser aplicado a esta hipótese. Se a comissão julgar atendíveis estas observações, pode consignar esta doutrina no projeto.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. presidente, a objeção que se pôs à minha emenda não me convence. Disse-se que pode o juiz de paz ter passado à delegado, e que como tal pode abusar. Isto é o que já existe, não há incompatibilidade entre delegado e juiz de paz; pelo contrário, muitos juizes de paz são delegados. Eu não duvidaria que se excluísse o juiz de paz que fosse delegado, posto que não sei se algum inconveniente tem resultado de ser o presidente da mesa delegado. Nas outras províncias não sei o que houve; mas em S. Paulo aconteceu que muitos juizes da paz eram ao mesmo tempo delegados, e não aconteceu ali novidade alguma. Por essa razão é que eu entendia que não tinha lugar a objeção que se pôs, porque isso já existe. Se se quer apurar a coisa, não me oponho; excluam-se os juizes de paz que forem delegados; mas isso importa uma reforma na legislação atual, porque a legislação atual permite essa acumulação. Se porém esse é o inconveniente, não me oporei; parece-me que este meio é bom.

O SR CARNEIRO LEÃO: – Eu pretendo, Sr. presidente, evitar nesta discussão toda e qualquer distração para uma discussão política; somente discutirei aquilo que me parecer imediatamente pertencente a modificar-se a lei de 1846 no sentido do projeto apresentado pelo Sr. presidente do conselho, emendado pela comissão ou por qualquer outra forma que pareça necessária e conveniente para uma boa lei de eleições, sem atenção às ocorrências havidas nas últimas eleições.

Examinando esta emenda que agora oferece o Sr. Vergueiro, noto alguns inconvenientes em que ela passe. Primeiramente, se nós fôssemos a rever todas as deliberações que tomou o governo acerca da lei das eleições, toda esta sessão seria pouca ou para confirmarmos, ou revogarmos essas deliberações, porque me parece que elas já fazem um código maior do que a própria lei das eleições. A emenda do Sr. Vergueiro tende a reformar uma decisão do governo; mas não me parece que ela esteja conforme a lei e seu espírito, porque a lei sem dúvida deliberadamente disse: "O juiz de paz mais votado, e não o cidadão mais votado para juiz de paz". Esta tinha sido a idéia primeiramente oferecida quando se apresentou o projeto, isto é, era presidente da junta de qualificação e da mesa da assembléia paroquial o cidadão sobre quem tinham recaído mais votos para juiz de paz, embora ele por quaisquer circunstâncias deixasse de o ser; porém o corpo legislativo, em vista dos inconvenientes que lhe foram ponderados, alterou esse artigo do projeto, adotando na lei que fosse o juiz de paz mais votado. Ora, a emenda do Sr. Vergueiro tende a reviver aquilo que foi projetado, mas que não passou em lei.

Persuado-me de que a interpretação do governo foi conforme com a disposição da lei, e mesmo creio que pode afiançar-se

que, se passar que o presidente seja o cidadão mais votado para juiz de paz, pode isso na prática oferecer muitos inconvenientes. Segundo a disposição da lei da guarda nacional, não pode ser guarda nacional nenhuma autoridade que tem direito a requisitar forças; e como o juiz de paz, não só segundo a sua qualidade de juiz de paz, mas como presidente da mesa, tem direito de requisitar essa força, segue-se que os juizes de paz não podem ser guardas nacionais, e menos ainda comandantes da guarda nacional. Este é o direito, mas não o fato. Nós sabemos que em muitas localidades os juizes de paz reuniam em si o comando da força da guarda nacional, e notavelmente vimos nesse parecer aqui distribuído sobre as eleições de Sergipe, que naquela província vários juizes de paz que presidiram a eleições eram também comandantes da guarda nacional. Mas a emenda do Sr. Vergueiro, como disse, se for adotada, permitirá mesmo que se cometa este abuso.

A pessoa em quem recaírem mais votos para juiz de paz pode posteriormente ser revestida do comando da guarda nacional, não obstante essa prescrição da lei; e como em virtude desta disposição (se passar) deverá presidir a eleição essa pessoa sobre quem tenham recaído mais votos para juiz de paz, aí temos um presidente de mesa revestido de autoridade de comandante da guarda nacional, o que será de graves inconvenientes. Para se adotar a emenda do Sr. Vergueiro sem inconveniente, seria necessário que ele a alterasse, declarando que os cidadãos que reunissem maior número de votos para juiz de paz perdiam *ipso facto* todos os outros empregos de que se achassem revestidos, ainda que quisessem preferir esses outros empregos. Por exemplo, se o votado fosse comandante, capitão ou tenente da guarda nacional, perdesse esse posto, e não o pudesse reaver depois; se ele fosse juiz municipal ou suplente do juiz municipal, era preciso que perdesse essa qualidade; porque a lei julgando que, não o juiz de paz, mas aquele que reunisse maior número de votos para esse cargo, bem que por inconveniente ou incompatibilidade e não fosse, devia ser o presidente da mesa, para evitar os outros inconvenientes que, por exemplo, o de ter ele depois, como juiz municipal, de julgar de algum recurso; a lei, digo, devia dar-lhe suspeição desses empregos. Seria até conveniente que ficasse inibido, tanto de ser encarregado do recrutamento como dos empregos policiais, porque realmente há nessa acumulação grandes inconvenientes. Eu julgo que a acumulação, principalmente do emprego de subdelegado com o de juiz de paz que tem de presidir a mesa da assembléia paroquial ou junta de qualificação, é cheia de inconvenientes para a liberdade do voto. Contudo, eu não querendo tratar como que de fazer uma lei nova, mas simplesmente tocar naqueles pontos mais urgentes

como faria o autor do projeto que foi presente à comissão, não lancei vistas para essa reforma. Mas uma vez que se julga conveniente fazer alguma prescrição a respeito dos juizes de paz, é necessário, a meu ver, que entremos em todas elas.

Eu não me oponho, porque tanto me parece que se pode dizer – juiz de paz mais votado – como o – cidadão em quem tiver recaído maior número de votos para juiz de paz. – Mas, no caso que se adote a emenda do Sr. Vergueiro, são necessárias todas aquelas cautelas que eu indiquei para evitar os inconvenientes que se podem dar com essa acumulação da função no conselho de recurso, com a acumulação das funções de presidente de mesa, com as de comando de qualquer parte da força pública, e mesmo a meu ver com as funções policiais, com o direito de prender ou de recrutar. Cumpro que os presidentes das juntas de qualificação e das mesas das assembleias paroquiais que têm de proteger a liberdade do voto, não tenham à sua disposição meios vexatórios, que não possam estar nas circunstâncias de serem eles próprios os agressores dessa liberdade. Portanto, a alterar-se o que está na lei, para entregar essas presidências aos cidadãos mais votados para juizes de paz, será necessário que outras prescrições se façam para evitar estes inconvenientes que ponderei.

Agora, quanto ao que observaram dois nobres senadores pela minha província a respeito das emendas oferecidas pela comissão; um desses nobres senadores quer manter a disposição da lei tal e qual, o outro quer adotar a primeira parte da emenda da comissão que faz dependente de eleição a nomeação dos membros das juntas de qualificação e das mesas das assembleias paroquiais; mas não adota a parte que se refere às faltas: desejaria que a respeito dessas faltas se providenciasse de outra maneira. Sr. presidente, eu devo confessar que não acho absolutamente má a disposição da lei que manda dividir, quer os eleitores quer os suplentes, em duas turmas, para se escolher o último da primeira e o primeiro da segunda.

Eis o que torna incerta a pessoa que se chama. Sem dúvida são determinadas as pessoas dentre as quais se devem fazer as turmas, porém quais dessas pessoas serão designadas para servir como membros da junta de qualificação é incerto; isso depende do maior ou menor número dos que aparecem. Entretanto o fato tem mostrado que esta circunstância não é tão incerta; os eleitores e suplentes combinam-se, dividem-se, faltam expressamente a fim de que as funções de membro da junta ou da mesa paroquial recaia em certos e determinados indivíduos dentre eles. Ora, se deste modo se dá uma escolha, é melhor dar ampla escolha a todos os eleitores, a todos os suplentes, antes assim do que de propósito faltarem à reunião, como geralmente acontece. É verdade que, segundo as prescrições da lei e

decreto do governo, nunca pôde recair o emprego de membro da junta ou da mesa senão nas pessoas ou dos eleitores ou dos suplentes; e que no projeto se dá uma livre escolha quer aos eleitores quer aos suplentes, determinando somente que não sejam escolhidas senão pessoas que tenham as qualificações para ser eleitores; parece-me porém, que ainda assim não há nisto inconveniente. De ordinário é mais provável que os eleitores escolham entre si os mais capazes para essas funções, do que vão escolher fora; mas se assim acontecer, não me parece que haja inconveniente.

O fim da lei foi fazer com que as duas opiniões que tinham contendido na eleição anterior, pudessem ser representadas na eleição ou na qualificação seguinte; ora, não me parece inconveniente que qualquer destas opiniões escolha os mais exímios representantes dela, aqueles que melhor possam exprimi-la. É certo que se se procurar pessoas exageradas em qualquer das opiniões, ou dos eleitores ou dos suplentes, poderá muitas vezes originar-se tumultos pelas contestações que isso pode suscitar, principalmente se os mais recalcitrantes, os mais exagerados se acharem em minoria. Mas, senhores, a eleição é naturalmente um excitação; quer evitar o entusiasmo com que os cidadãos se interessam para fazer prevalecer a sua opinião; é parece-me, muito incompatível com todo o sistema liberal de eleições. O que a lei deve fazer é proteger os cidadãos contra a violência dos exagerados ou de sua animosidade. Certo eu reconheço que os cidadãos não têm atualmente bastante proteção contra as violências da autoridade, mas não desanimemos que ainda venham a ter, em vista das promessas do Sr. presidente do conselho.

Assim, eu não duvido sustentar as emendas da comissão tais quais se acham. Há na verdade o inconveniente que ponderou o nobre senador, isto é, a repetição da eleição no caso da falta dos dois eleitos; mas o senado deve atender a que este caso deve dar-se raríssima vez; na execução que tem tido a lei atual, pela qual não há uma ampla escolha, pode aparecer um velho, um homem que não tenha a idoneidade suficiente para se ocupar das funções de membro da junta de qualificação; daí resulta haverem continuados e repetidos impedimentos; mas no caso da eleição, por isso mesmo que os eleitores e os suplentes não estão restringidos à lista dos eleitores e suplentes, mas aos cidadãos da paróquia que tenham as qualidades necessárias para ser eleitor, é natural, que façam escolha de homens robustos, aptos, que façam o trabalho que a lei lhes incumbem. Creio portanto que esses impedimentos se hão de dar raras vezes. Demais é preciso, para se dar o caso da convocação dos eleitores e suplentes, que os dois membros da junta de qualificação se tornem impedidos simultaneamente; e isto é um caso que me parece se dará raríssima vez; por consequência

não resultará grande inconveniente da nova convocação de eleitores e suplentes. Mas esta convocação me parece em todo o caso necessária; se nós deixássemos à maioria da mesa substituir os que faltarem, não protegíamos assaz a sua minoria contra os vexames, contra a provocação de seus colegas: vendo a maioria da mesa que nos casos de impedimento a ela toca nomear os substitutos dos impedidos, é provável que se entregue às paixões que em ocasião de eleições se suscitam, que vexe, intimide a minoria para assim obrigá-la a ausentar-se, a dar-se por impedida, e recair nela a nomeação de toda a junta. Deste modo obstava-se a fiscalização que a lei quer. A lei não quis que uma só opinião fosse representada quer nas mesas quer nas juntas de qualificação; quis que fossem as duas opiniões. Ora, se para que sejam constantemente representadas as duas opiniões é necessário repetir o ato, julgo que não devemos recuar ante este trabalho, tanto mais quanto, pelo que eu tenho observado, se deve conhecer que raríssima vez se dará o caso de ser necessário nomear simultaneamente dois membros quer das mesas quer das juntas de qualificação.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, parece-me que na organização das juntas de qualificação e das mesas paroquiais não deve haver outra alteração senão a de declarar-se que o juiz de paz, presidente da junta ou da mesa paroquial, não poderá acumular outra alguma autoridade, esta disposição é indispensável para que a qualificação seja bem feita para que haja liberdade de voto. O juiz de paz que ao mesmo tempo reúne a autoridade de delegado ou subdelegado à de presidente da mesa há de influir muito na eleição...

O Sr. Paula Souza dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: - Tanto as resoluções do governo não se acham assim concebidas, que se deu esta hipótese: um juiz de paz, presidente da mesa paroquial, e que era ao mesmo tempo subdelegado, estava pronunciado como subdelegado; suscitou-se a questão se, estando ele pronunciado como subdelegado, ficava inibido de presidir a mesa; o governo, por um escrúpulo louvável, resolveu que esse juiz de paz, não estando pronunciado como juiz de paz, gozasse do privilégio de que a lei investiu aos juizes de paz, presidentes das juntas de qualificação e mesas paroquiais; e apesar de estar pronunciado esse juiz de paz como subdelegado, foi presidir a mesa eleitoral. De certo que se um juiz de paz está pronunciado com subdelegado por crime, por exemplo, de peita, é mais provável, atentas as poucas atribuições que têm os juizes de paz, que mais crimes de responsabilidade cometam os delegados e subdelegados do que estes juizes; se um juiz de paz, digo, houver sido pronunciado por crime de peita, há de ser tirado da prisão para vir presidir a junta de qualificação ou a

mesa paroquial? Talvez esta hipótese se dê num ou noutro caso. Eu entendia, portanto, que o Sr. Vergueiro devia conceber de outra maneira a sua emenda; devia dizer: – O cargo de juiz de paz, presidente da junta de qualificação e da mesa paroquial é incompatível com qualquer outra autoridade.

Há mais. O Sr. Vergueiro sustentando a sua emenda disse que ignorava que os juizes de paz, que eram ao mesmo tempo subdelegados, tivessem cometido algum excesso. Ora, aqui na província do Rio de Janeiro há muitos fatos que mostram quão perigosa é a reunião do cargo de juiz de paz, presidente da mesa paroquial com o de subdelegado. Basta só atendermos a que o juiz de paz, que é subdelegado, a pretexto de guardar a urna, reúne a sua força e toma conta dela; e quem a quer guardar é logo tido por desobediente às ordens do juiz de paz. Temos exemplos disto. Eu não quero citar as freguesias em que se deram estes abusos; mas é incontestável, é fato averiguado que tais casos se deram. O subdelegado, além deste pretexto de guardar a urna, tem também a guarda das igrejas em que está a urna; aqui mesmo na corte vimos diversos subdelegados declarar que, havendo denúncia de se pretender roubar a urna de tal freguesia, requisitavam por isso força armada. Ora, que ingerência tem na eleição o subdelegado? Quem lhe incumbiu a guarda da urna? Entretanto publicava-se nos jornais que os delegados e subdelegados requisitaram força para obstar a que se furtasse tal e tal urna!

O governo nunca obistou a estes atos, nunca perguntou quem autorizava a polícia a intrometer-se com as urnas.

O nobre senador suscitou uma idéia importante, e é que o juiz de paz deve presidir a mesa paroquial. Entendo que se deve tomar uma medida geral: “Presidirá a mesa paroquial e a junta de qualificação o juiz de paz mais votado que não reunir outra alguma autoridade.” Concebida assim a emenda, até se exclui toda e qualquer pessoa que esteja encarregada do recrutamento, de todos os outros meios pelos quais se pode coagir a vontade do cidadão. Julgo que esta deve ser uma das alterações que cumpre fazer neste artigo quanto à organização das juntas de qualificação e das mesas paroquiais.

Quanto à outra alteração que se pretende fazer no artigo, eu a julgo tão boa ou inferior ao que existe atualmente. O nobre senador por Minas entendeu que a eleição era um meio mais apropriado para o efeito do que o acaso. Estas proposições gerais não se podem emitir sem perigo, porque em muitos casos nem sempre acontece que a eleição seja melhor meio de acerto que o acaso; todas as vezes que da eleição não se pode conseguir o objeto que se tem em vista, eu que a eleição pode trazer grande inconveniente, o recurso é a sorte; assim pensam os escritores que tratam desta matéria. Ora, o

que há de acontecer se as mesas ou as juntas de qualificação forem eleitas pelos eleitores? Quando houver grande número de eleitores, haverá mais liberdade, poderão eles dar o seu voto em escrutínio secreto sem saber se em quem votam; mas, quando o número de eleitores for pequeno, quando for de cinco, seis ou sete, logo se sabe quem votou, quem não votou naqueles que a influência local queria; e eis aqui mais um outro meio ou uma nova ocasião para ser o cidadão perseguido.

Por meio da eleição se hão de designar os homens ou os mais influentes do partido ou os mais dóceis que se movam aos acenos dos influentes do partido: se no partido dos eleitores ou no partido dos suplentes há um presidente de província desalmado, há capangas desse presidente, capazes de todos os atentados, eles vão para a mesa. Também pode dizer-se que entre os eleitores existem esses capangas; mas o acaso não vai escolher sempre o pior; pode dar-se muito bem, pode acontecer que entre 10 maus apareça um bom, indicado pelo acaso; pode ser que entre mesmo os 10 maus o acaso designe um menos mau. Para qualquer lado que nós voltamos há inconvenientes. Também conheço que a lei atual é suscetível de inconvenientes, de abusos; a experiência o tem mostrado; mas se para qualquer lado que nos voltarmos encontramos esses inconvenientes, porque havemos de alterar a lei atual? Ela já está de posse, continue na sua posse.

Quanto ao § 2º, não toquei nele da primeira vez que falei, porque voto contra a alteração que se pretende fazer na lei, a não ser essa acerca do presidente da junta de qualificação ou da mesa paroquial. Se passar o § 2º, então não há eleição em nenhuma parte, então a desordem há de ser imensa. Nomeam-se os membros da mesa; dois dos membros da mesa vêem por exemplo que a fisionomia dos votantes não favorece o seu partido; querem inutilizar a eleição, retiram-se, dão parte de doente; vão-se notificar de novo os eleitores para virem fazer a eleição dos substitutos; esses eleitores podem até estar mancomunados, em muitos casos hão de estar combinados com os membros que se despedem da mesa; o povo da freguesia é de 700, 900, 1,000 ou 2,000 votantes; hão de estar todos à espera que se encontrem os eleitores para continuar com a eleição ou para se fazer a eleição? (Observamos em muitas freguesias que alguns membros da mesa, quando não esperavam bom resultado da eleição, retiravam-se.) Há de ficar o povo à espera com grave incômodo seu? Há de ficar punido com a espera dos eleitores? E se houver plano dos eleitores de inutilizar a eleição, que não se fará? Por isso mesmo que tem plano de inutilizar a eleição, escondem-se para não serem notificados. De duas uma: ou se hão de considerar os eleitores modificados, ainda

quando não sejam encontrados nos seus domicílios, ou se há de esperar que eles apareçam para serem notificados, e eis aqui impedida a eleição; e quando sempre compareçam, pode dar-se o comparecimento tão tarde que já os votantes cansados se tenham retirado.

Senhores, contentemos-nos com o acaso da lei atual, visto que não descobrimos sistema preferível.

Quanto aos secretários para escrever os trabalhos das juntas de qualificação e das mesas paroquiais, eu os considero indispensáveis. Com essa mesma eleição não hão de ser escolhidos os membros da mesa pela sua habilidade, hão de ser pelo seu caráter, pela esperança que derem ao seu partido. Eu as considero indispensáveis, primeiro porque contribuirão para se fazer uma apuração mais rápida, em segundo lugar para se fazer uma apuração perfeita. Em freguesias como as da corte os membros da mesa têm muito trabalho, e por muito tempo; se houvesse em lugar de quatro eleitores quatro pessoas habituadas ao trabalho da escrituração, ou mesmo seis, a apuração seria feita com muito mais rapidez.

São estas as emendas de que precisa a lei atual; é esta a minha opinião.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Sr. presidente, eu sinto que o nobre senador o Sr. Vergueiro retirasse a sua emenda, porque um artigo que determinasse que o mais votado fosse sempre o presidente da junta de qualificação e da assembleia paroquial, parece-me que obstaria a muitos dos abusos que se têm cometido sobre a questão de de quem há de ser este presidente. Por ocasião desta emenda eu tinha concebido uma aditiva à primeira parte do artigo, que mandarei à mesa.

Eu entendo, como o Sr. Vasconcellos, que a necessidade que há é unicamente de fixar regras mais positivas, que vedem os muitos abusos, como os que nas eleições se têm praticado, originados todos eles de algumas inteligências sobre os artigos que regulavam quem devia ser o presidente das mesas paroquiais ou das juntas de qualificação. Julgo essencialmente necessário, se se quer uma verdadeira liberdade de voto, que toda a autoridade policial, toda a autoridade que possa prender por qualquer forma que seja não tenha parte neste processo, *(Apoiados.)* Consultando todos os fatos que têm chegado ao nosso conhecimento, uns presenciados por nós mesmos e outros pelo que se tem dito e escrito, vemos que grande parte dos abusos praticados nascem dos delegados, subdelegados e chefes da guarda nacional; a maior parte dos excessos praticados vêm a uns dessas autoridades, e outros dos que por ela são protegidos. Eu não quero entreter o senado com a narração desses fatos, porque os suponho tão conhecidos que me parece não haverá quem os conteste.

Nestas circunstâncias, desejando que o país venha a ter uma verdadeira liberdade de voto, desejando por outro lado que o governo conserve a sua força legítima, que a não perca empregando excessos, que não de dar em último resultado a perda total da legítima influência que deve ter nas eleições, hei de mandar uma emenda à mesa para que em nenhum caso a presidência da mesa paroquial ou da junta de qualificação possa recair em nenhuma das autoridades a que tenho aludido.

Pelos meus princípios o governo não pode deixar de ter alguma influência nas eleições; mas é necessário que o governo não abuse desta influência; porque a consequência necessária há de ser, que tanto há de perder na sua influência legítima quanto tiver subido nos abusos desta influência; o Brasil há de ser testemunha disto muito breve. A força da reação é sempre igual à da ação; se o governo continua a abusar nas eleições, há de ficar sem nenhuma influência eleitoral, quer direta, quer indireta; creio que essa época não está muito longe. Eu sou bastante governista; desejo que o governo tenha força, e por isso mesmo quero que se faça uma lei de tal modo que tire ao governo as tendências de abusar nas eleições, não direi por si mesmo, mas pelos seus delegados; porque quero admitir que muitos ministros não queiram esses abusos, mas não está nas suas mãos vedar que se pratiquem.

A minha emenda portanto é redigida deste modo (*lê*):

"Salva a redação. – Não poderá ser presidente da assembleia paroquial ou da junta de qualificação, ainda que seja o mais votado, o cidadão que servir de juiz municipal efetivo, ou suplente em exercício, delegado ou subdelegado de polícia, ou comandante da guarda nacional."

Esse é o meu pensamento: o senado deliberará como melhor entender.

É apoiada a emenda do nobre senador.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – A primeira vez que falei a respeito das observações que se tinham oferecido, sustentei os dois parágrafos que a comissão apresentara sem alguma emenda, parecendo-me que eles eram suficientes. Entretanto um dos meus colegas acabou de fazer observações que nos devem convencer de que ainda pode dar-se abusos. Eu tenho considerado em verdade que impedimentos reais, verdadeiros, raras vezes se darão simultâneos em qualquer dos dois eleitos; mas esses impedimentos suscitados por espírito de partido para inutilizar, perturbar a eleição, é possível que apareçam, e então é conveniente que se acautele isto. Os dois parágrafos, determinando que se façam por eleição as mesas, têm em vista que representem do melhor modo possível as duas opiniões que entraram

em lista na eleição antecedente, querem que elas estejam permanentemente ou nas juntas de qualificação ou nas mesas paroquiais, e que quando se dê simultaneamente o impedimento de ambos os eleitos pelos suplentes, ou de ambos os eleitos pelos eleitores, se convoquem eleitores e suplentes para uma nova eleição. Mostrou-se porém a possibilidade de um abuso, e como o caso se pode dar, não de propósito, mas para impedimento não real, não duvido nesta parte conservar o meio da substituição determinado na lei atual, quando se der o impedimento de ambos os eleitos pelos suplentes, ou de ambos os eleitos pelos eleitores. Assim oferece a seguinte subemenda ao § 2º (lê):

"Ao § 2º Onde diz - se faltarem ou ficarem impedidos ambos, etc. - diga-se - se faltarem ou ficarem impedidos juntamente ambos os membros eleitos pelos eleitores, ou ambos eleitos pelos suplentes, a substituição se fará na forma ordenada na lei."

Passarei agora a considerar a emenda do Sr. Clemente Pereira. O fundo da idéia parece-me útil, parece-me vantajosa; mas a redação não é conveniente...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: - Lá está - salva a redação.

O SR. CARNEIRO LEÃO: - Daqui resulta que o cidadão que for eleito para juiz de paz, logo que é empregado, fica inibido de presidir a mesa. Ora, a idéia podia redigir-se de maneira que dissesse o seguinte: "Os juizes de paz que aceitarem empregos, ou continuarem no exercício de outra autoridade, depois da eleição, ficam inibidos de presidirem as mesas paroquiais ou as juntas de qualificação." Assim, aquele que for eleito juiz de paz em primeiro ou segundo lugar, e que quer conservar a faculdade de presidir as mesas ou as juntas, renuncia o emprego que de novo receber.

É apoiada a emenda do nobre senador.

O SR. LIMPO DE ABREU: - Sr. presidente, eu tinha pedido a palavra para insistir nas observações que tinha feito, quando falei a primeira vez, a fim de ver se convencia a ilustre comissão de que convinha fazer-se algumas observações na ultima parte do parágrafo 2º, para que, no caso de impedimento ou falta de ambos os membros das juntas de qualificação, ou das mesas paroquiais, quer dos nomeados pelos eleitores, quer dos nomeados pelos suplentes, se adotasse alguma providência diversa daquela que estava lembrada no projeto da comissão. Como o nobre senador acaba de mandar à mesa uma emenda neste sentido, e para este fim, e como eu por ora não me lembro de providência melhor do que essa que se acha escrita, votarei pela emenda tal qual se acha redigida.

Ora, como pedi a palavra, ainda peço licença à comissão para fazer algumas observações sobre a matéria do parágrafo 1º

Conforme a legislação existente, para se proceder à nomeação dos membros que devem compor as juntas de qualificação e as mesas das assembleias paroquiais, dividem-se os eleitores em duas turmas, e escolhe-se o último da primeira turma e o primeiro da segunda: o mesmo se pratica também a respeito dos suplentes: os quatro cidadãos que assim são designados pela sorte, são os que compõem as juntas de qualificação e as mesas das assembleias paroquiais. Eu creio que a comissão, quando teve de formular este projeto, procurou cingir-se o mais possível às prescrições da lei existente; só admitiu aquelas modificações que são absolutamente necessárias para melhorar o processo da eleição. Eu seguiria a mesma marcha que seguiu a comissão, não faria na lei senão as alterações absolutamente necessárias, procuraria cingir-me à lei tanto quanto fosse possível. Parece-me, porém, que neste § 1º a ilustre comissão se desviou da lei mais do que era necessário para se melhorar o processo eleitoral. A comissão estabeleceu um método novo de se nomearem os membros das juntas de qualificação e os membros das mesas paroquiais. Até agora, ou segundo a legislação existente, a eleição se fazia como por sorte, mas esta sorte não podia em caso algum recair senão ou em dois eleitores nomeados ou em dois dos suplentes nomeados; parecia portanto que, querendo a comissão substituir o método da eleição ao método da sorte, devia limitar-se unicamente a isto, e então estabelecer um círculo mais limitado para esta eleição, isto é, estabelecer que os eleitores não pudessem nomear os dois membros que devem compor as juntas de qualificação ou as mesas paroquiais senão de entre os mesmos eleitores; determinar o mesmo a respeito dos suplentes, prescrevendo que os suplentes não pudessem nomear os dois membros para as juntas de qualificação ou para as mesas paroquiais senão de entre os mesmos suplentes. Vejo, porém, que a comissão se afastou deste princípio: permitiu um círculo mais amplo para esta eleição, prescrevendo que os eleitores e suplentes possam nomear os membros que devem compor ou as juntas de qualificação ou as mesas paroquiais dentre todos os cidadãos da freguesia que tiverem as qualidades para eleitor. Eu como seguiria o princípio de não me afastar das prescrições da lei existente senão no que fosse absolutamente necessário, como não descubro razão plausível para que se amplie o círculo donde os eleitores e suplentes devem tirar os membros que devem compor ou as juntas de qualificação ou as mesas paroquiais, atrever-me-ia a mandar uma emenda no sentido em que tenho falado, se a ilustre comissão não me convencer com razões que possa produzir de que o círculo para esta eleição deve ser ampliado, que não se deve seguir quanto ser possa o que tem determinado a lei de 19 de agosto de 1846.

Em verdade, não vejo o motivo que para isto tivesse a ilustre comissão especial. Julgo que tudo quanto pode concorrer para dificultar a boa escolha ou mesmo para aumentar os meios de cabalar numa freguesia em ocasião de eleição será muito mau; os legisladores só devem arriscar-se a este inconveniente, se porventura os benefícios que se devem esperar da inovação forem evidentemente provados; mas é isto o que não posso por ora descobrir, pelo contrário em regra deve supor-se que aqueles que obtiveram maioria de votos na sua freguesia para serem eleitores ou para ficarem mais próximos aos eleitores, deve supor-se, digo, que estas são as pessoas que merecem mais confiança da freguesia. Portanto, à vista desta consideração, não se faz ofensa alguma aos que têm o direito de eleger os membros das, juntas de qualificação ou das mesas paroquiais limitando-se o círculo em que eles podem eleger.

Ora, demais eu suponho que toda a legislação ou quase toda a legislação eleitoral tem sido promulgada neste sentido: dentre os que compõem os colégios, dentre o corpo dos eleitores é que se costuma eleger aqueles que devem compor as mesas; para que pois esta inovação? Ela não dá uma probabilidade de melhor escolha, se acaso não quisermos argumentar com os abusos. Mas ainda assim, argumentando mesmo com os abusos, como a escolha deve ser feita entre os eleitores e entre os suplentes, há sempre onde escolher com mais probabilidade de aceitar: devemos acreditar que os eleitores e os suplentes são aqueles que merecem mais a confiança de sua freguesia para o fim para que são eleitos, e portanto aqueles que estão mais habilitados por esse voto que já obtiveram, para desempenhar as funções de membros das juntas de qualificação ou das mesas paroquiais. Para que pois ampliar este círculo? Não me parece que se facilita mais o acerto da escolha, pelo contrário entendo que desta disposição podem resultar os inconvenientes que já ponderei; inconvenientes, porque podem ser chamadas para compor as juntas de qualificação ou as mesas paroquiais pessoas que na votação mereceram, como se deve supor, menor grau de confiança na sua freguesia; inconvenientes, porque se aumenta o círculo daqueles que podem por esses meios que nós reprovamos obter votos para ser membros ou das juntas de qualificação ou das mesas paroquiais.

Concluirei dizendo que, se acaso a ilustre comissão não der as razões que teve para fazer esta inovação que eu julgo desnecessária, se ela me não convencer que desta inovação devem resultar maiores benefícios do que sem ela, eu talvez me anime a mandar à mesa uma emenda neste sentido, para que a eleição dos dois membros da mesa que deve ser feita pelos eleitores, e a eleição dos

dois membros, que deve ser feita pelos suplentes, seja dentre os eleitores nomeados, dentre os suplentes nomeados.

O SR. C. LEÃO: – Estas razões satisfarão ao nobre senador. Primeiramente as comissões não iniciaram este princípio; a iniciativa partiu do Sr. presidente do conselho; o que as comissões fizeram foi estender a medida proposta à junta de qualificação, porque o projeto do Sr. presidente do conselho se limitava aos membros das mesas paroquiais. Ora, as comissões que adotaram o pensamento do Sr. presidente do conselho o estenderam também às juntas de qualificação, porque pensaram que para se fazer esta reforma era necessário crer que algum defeito havia no método pelo qual se organizavam as mesas paroquiais; conseguintemente reconhecendo o corpo legislativo que este método tinha algum defeito, não devia deixá-lo intacto a respeito das juntas de qualificação que têm funções tanto ou mais importantes do que têm as mesas paroquiais. Ora, o Sr. presidente do conselho não punha limites a esta eleição; e as comissões adotaram a mesma idéia; se lhe puseram algum limite, foi para que não pudesse recair a eleição em pessoas que não tivessem as qualidades necessárias para eleitor. E uma vez admitido que isto se fizesse por eleição, devia ser por eleição livre; porque se os indivíduos de que se trata são capazes para dentre eles se tirar os membros das mesas ou das juntas, se a sua maioria se reputa capaz de eleger bem entre si, porque ampliando-se o círculo da eleição, essa maioria se tornará incapaz deste mesmo ato? O nobre senador que prefere o método da eleição ao método da sorte, deve supor que se os eleitores são capazes de eleger bem entre si, em círculo maior de eleição não é de esperar que percam essa capacidade, que vão eleger mal; é antes de crer que elegerão melhor. Além disto, há outro argumento para não se limitar a eleição aos membros da mesa ou das juntas, porque ficaria a medida incompleta; em alguns casos há um só eleitor, em outros um tem de eleger dois, em outros são chamados os suplentes dos juizes de paz em pequeno número para se escolher dentre eles. Haveria muitos inconvenientes, e daí resultaria dar-se freqüentes vezes os impedimentos que se quer evitar; não se procurariam que logo de princípio se designassem as pessoas que supõe com idoneidade necessária, que têm probabilidade de continuar no trabalho. Por consequência todos os obstáculos que se oferecem e que podem partir da maior ou menor confiança posta nas pessoas que se escolhem, não têm lugar por este método; a eleição é excelente meio; o que se deve examinar é se são capazes de eleger; mas, como o nobre senador não contesta a capacidade dos que devem exercer este ato, creio que deve admitir a capacidade dos que eles elegerem.

Admira que o nobre senador, crendo que a eleição é bom meio

de haver nessas funções pessoas idôneas, recue ante a idéia de ampliar o círculo das pessoas que devem ser eleitas. Pode acontecer mesmo que depois da eleição haja na freguesia pessoas que tenham chegado a maioria, outras que tenham adquirido as qualidades para eleitor; e em todo o caso, se esses eleitores e suplentes são capazes de escolher entre si, não há inconveniente em ampliar o círculo dentro do que possam escolher. Além disto remove-se, como já observei ao nobre senador, o inconveniente de dar-se a circunstância de não haver senão um eleitor a eleger, ficar ele designado por si e ter de nomear outro. É preciso ver que na mesma lei atual estas designações são admitidas; em muitos casos quando o número de eleitores e suplentes que comparecem é limitado, são eles que designam, e designam sem estarem circunscritos ao círculo dos suplentes dos juizes de paz, dos eleitores e dos suplentes, por isso mesmo que neste caso supõe-se estarem impedidas essas pessoas. Por consequência me parece que de não se circunscrever em geral o círculo dentre aqueles de que se pode fazer a escolha não vem nenhum inconveniente. Compreendo bem o que diz o nobre senador o Sr. Vasconcellos, que se opõe a toda a escolha, preferindo antes a designação pela maneira porque está na lei atual, o último da primeira turma e o primeiro da segunda; mas o nobre senador que aprova a escolha, não compreendo eu como quer por limites a esta escolha.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Estes dois artigos dizem respeito a objetos de utilidade; mas não de utilidade transcendente. Em minha opinião, o essencial é a parte que divide a eleição por círculos, a privação de votos em certos lugares: tudo o mais é acessório. Devo observar que há muitas diversas disposições que ficam sendo lei pela interpretação que lhes dá o governo; que devem obrigar, porque a lei deu esta autorização ao governo. Eu entendo que o artigo da lei que deu tal direito ao governo é péssimo, que o que se devia fazer era anulá-lo. Não compreendo mesmo como uma lei depois de feita possa ser alterada por interpretações do governo.

Eu adoto o projeto; pouco me embaraça que este artigo não seja aprovado, mas a ser aprovado, sustentaria o artigo da comissão com a limitação que fez o honrado relator dela. Só teria a notar que no § 1º em vez de se dizer – os membros das juntas de qualificação – se dissesse por outros termos; porque dizendo-se – membros – compreende-se também o presente; por isso talvez fosse melhor dizer – secretários e escrutadores – para ir com toda a clareza.

Tem-se aventado outras idéias. O Sr. Vergueiro ofereceu uma emenda que retirou, O Sr. Clemente Pereira outra que já foi analisada. É daquelas providências que se podiam dispensar, mas uma vez

que apareceu na casa, que o senado quer votar, quereria redigir a emenda de modo que quanto a mim fosse o melhor...

O SR. PRESIDENTE: – Ela salva a redação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas a redação nunca salva o pensamento, salva palavras; quando o pensamento pode ser diverso daquilo que as palavras dizem, a redação não o poderia alterar. Eu diria: – O presidente da junta de qualificação e da mesa paroquial será sempre o juiz de paz mais votado. Eu entendo que isto é melhor que essa decisão do governo, que dá este direito a qualquer que tivesse exercido ou aceitado outro emprego; esta interpretação deu-se em um aviso do governo, e vi praticada em muitas partes. Quereria pois que se dissesse: – O presidente será sempre o juiz de paz mais votado, o qual não poderá exercer qualquer emprego que faculte o direito a prender...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Mas bem vê V. Ex^a. que se ele o exerce, deixa de ser presidente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu quero conservar o pensamento primordial da lei, de ser o homem mais votado. Mas então pode dizer-se: – fica inibido, não poderá exercer...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Quanto mais clara ficar a idéia, melhor; eu a aceito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Uma vez que se admitem estas alterações, eu também quereria oferecer alguns artigos aditivos que vou mandar à mesa, embora se entenda que devem ficar para depois. Um desses artigos é para conservar o pensamento cardeal, tornar as duas opiniões representadas nas mesas dos colégios eleitorais. Este pensamento se observa na eleição primária; mas na secundária não; aí fica a minoria sem ter meios de fiscalizar a conduta da mesa. Ora, se se admite o pensamento de fazer representar as duas frações nas eleições primárias, parece-me que nos colégios eleitorais deve subsistir a mesma disposição.

A lei determina que os que estão de fora possam vigiar, é uma garantia; mas se se entendeu que os dois partidos devem representar, parece-me lógico e mesmo útil que continue esta mesma garantia nas mesas dos colégios eleitorais; porque, se pode haver homens capazes de prevaricação, é muito mais prejudicial a prevaricação nos colégios eleitorais que nas assembleias primárias.

O nobre senador manda à mesa as seguintes emendas:

"3^a Aditiva. – O presidente da junta de qualificação e da mesa paroquial será sempre o juiz de paz mais votado, o qual fica inibido durante o seu quadriênio de exercer qualquer outro emprego que faculte o direito de prender. – Salva a redação. – *Paula Souza.*"

"Aditivo, para ser colocado onde convier. – A eleição dos

secretários e escrutadores nos colégios eleitorais será feita por escrutínio secreto, votando-se em dois nomes somente, ficando secretários os dois mais votados, e escrutadores os dois imediatos em votos. Salva a redação. – *Paula Souza.*”

No discurso do Sr. Saturnino, publicado no suplemento ao nosso número de ontem, pág. 2, col. 2ª onde diz: – na Inglaterra não faltam marinheiros, etc.; e isto já há mais de três séculos –, leia-se: – e isto há já dois séculos.

Discutida a matéria, é aprovado o § 1º do art. 1º.

O § 2º do dito artigo é aprovado somente até a palavra – eleito –, e aprova-se a emenda do Sr. Carneiro Leão.

São igualmente aprovados os aditivos do Sr. Paula Souza, e julga-se prejudicado o do Sr. Clemente Pereira.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a terceira discussão da parte primeira do código comercial, até o meio dia, no caso de comparecer o Sr. ministro da justiça, e a continuação da discussão adiada, hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas.

SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Expediente. – Requerimento e projeto do Sr. Vasconcellos. Discurso do mesmo nobre senador. – Ordem do dia. – Terceira discussão da 1ª parte do código comercial. Questão de ordem. Objeção do Sr. Vasconcellos. Requerimento do Sr. Carneiro Leão. Adiamento. – Segunda parte. Lei de eleições. Discursos dos Srs. Carneiro Leão e Paula Souza.

Às dez horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo a proposta do governo com as emendas da mesma câmara, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1849 a 1850. – À comissão de marinha e guerra e a imprimir com urgência.

O Sr. Presidente declara que tem lugar a apresentação de indicações, pareceres de comissões, projetos de lei e requerimentos.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu tenho de apresentar um projeto de lei e um requerimento. O requerimento é pedindo informações ao governo sobre quantos juizes de direito e municipais têm sido removidos desde fevereiro de 1844 até o último de março do corrente ano, os lugares donde e para onde foram removidos, os vencimentos que tinham antes e os que passaram a ter depois de removidos, os

crimes que cometeram, e principalmente se eram sediciosos, como nos asseverou aqui um Sr. senador pela Bahia, de que todos os juizes nomeados pelos ministros seus antecessores eram sediciosos, permanentemente sediciosos; e por fim quantos desses juizes removidos se acham em efetivo serviço. O projeto de lei é concebido em muito poucas palavras, muito governista; há de ser pouco mais ou menos assim concebido: – "o governo é autorizado a substituir a lei de 3 de dezembro de 1841 pela legislação à mesma anterior."

O SR. R. TORRES: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu espero, Sr. presidente, não ser interrompido nas poucas palavras que vou dizer em abono de meu requerimento e do meu projeto de lei. Parece-me que pelo regimento não posso ser interrompido, uma vez que não consinta na interrupção: peço a V. Ex^a. que me permita falar ainda mesmo que esteja na casa o Sr. ministro da justiça, porque bem que tenha muito respeito, toda a deferência pelos Srs. ministros, julgo que não devo ceder do direito que me confere o regimento para consentir em uma interrupção que não é autorizada por ele.

Principiarei por fazer uma retificação no que diz o *Jornal* não em discurso meu, que protesto não fazer mais retificações a tal respeito, mas no que publica o *Jornal* que disse V. Ex^a. em outra sessão. O senado vê que não me tem sido permitido explicar-me, justificar-me perante o senado; o senado sabe que eu não tenho provocado o Sr. Alves Branco, que todas as injúrias que ele aqui disse foram estudadas e gratuitas, e que entretanto, havendo 8 dias que procurava justificar-me, não me tinha sido isto permitido. V. Ex^a. em uma das sessões passadas disse-me: – hoje pode justificar-se, pode falar até o meio dia: – entretanto o jornal da casa alterou estas palavras de V. Ex^a., diz que V. Ex^a. dissera – até à chegada do Sr. ministro pode falar. – Não lembrou ao *Jornal* declarar que eram 11 horas e meia quando fui interrompido...

O SR. PRESIDENTE: – Quando assim me exprimi foi porque a hora designada para a discussão a que havia de assistir o Sr. ministro da marinha era meio dia.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex^a.; disse – até o meio dia. – Estou notando esta falta de redação, que em lugar de declarar – até o meio dia pode falar – publicou – até à chegada do Sr. ministro pode falar. – Ora isto é que V. Ex^a. não disse.

O Sr. Presidente, esta questão de remoções dos juizes de direito e dos juizes municipais têm sido tão debatida que é preciso dar-lhe alguma solução. Tem-se procurado por muitos meios justificar o arbítrio, os caprichos, as prevaricações que se têm cometido nestas remoções: muito importa, principalmente para decidir-se da sorte do

meu projeto, em que eu desejo que se autorize o governo a substituir a lei de 3 de dezembro de 1841 pela legislação à mesma anterior, muito importa que o senado seja informado do que tem ocorrido a este respeito; convém que o senado saiba que na maior parte das comarcas do Brasil não há juizes de direito letrados, são os juizes de direito leigos, são os juizes que se chamam substitutos dos juizes municipais; por consequência, sendo esses juizes substitutos nomeados por uma facção, que há 4 para 5 anos espezinha o Brasil, todos eles administram justiça de facção, ou só administram justiça contra homens que não têm a proteção dessas autoridades facciosas, que vexão, oprimem, esmagam o Brasil. Eis o estado da administração da justiça no país em que vivemos! Dizem que há mortes, que há assassinatos; como os não há de haver, se os cidadãos não têm recurso nenhum? Eu espero que venham estas informações; que se prove como os juizes de direito removidos eram sediciosos, porque quero mostrar nesta casa que não eram os juizes de direito que deviam ser punidos segundo o nosso código, mas sim os ministros que os nomearam. O nobre senador disse que esses juizes de direito e municipais eram mandatários dos ministros que os nomearam; logo, declarando, eles que os mandantes do crime de sedição eram esses ministros, só a esses ministros cabe serem punidos pelo nosso código, e não os instrumentos, os mandatários desses ministros.

Dizia o Sr. Alves Branco... "Se acaso foram alguns, removidos... o foram não só porque entendíamos que a lei nos dava esta faculdade, mas de mais a mais sendo todos nomeados pelo nobre senador e seus amigos (referia-se ao Sr. Honório) eram..." E eu disse nessa ocasião – sediciosos? – e diz o *Jornal* que o Sr. Alves Branco respondera: – "assim o quer? Bem; permanentemente sediciosos, coisa que o valha –." Ora, aqui em outro lugar.. não nesse em que ele, respondendo ao Sr. Honório quando dizia que havia de mostrar que tinha havido abusos de poder, disse: "Vá!... não sei para onde." Não é este o lugar que pretendo citar, é este outro. – O *Sr. Carneiro Leão*: – Todos esses juizes eram sediciosos? – O *Sr. Alves Branco*: – "Di-lo V. Ex^a. Não eram procuradores de V. Ex^a." Por consequência eram os braços, os instrumentos dos ministros sediciosos. Parece, portanto, que o motivo com que se quer abonar tanta proscrição dos magistrados não foi razoável; não é outra coisa mais que uma prova da fraqueza dos Srs. ministros, que não se animam a denunciar seus antecessores perante as câmaras, a fim de os fazer castigar. Quando o Sr. Alves Branco diz que os sediciosos eram os ministros que tinham nomeado esses juizes de direito, que esses juizes de direito eram os procuradores, os mandatários, os braços, os instrumentos dos ministros

que os nomearam, como são punidos os juizes de direito, e ficam impunes os ministros?

Eu desejava averiguar este fato, até porque tenho um irmão que era juiz de direito e chefe de polícia da província de Minas Gerais, e foi removido porque entendeu-se que devia ser removido; mas 15 dias depois foi pedida nova remoção pelo atual ministro da guerra, o Sr. João Paulo dos Santos Barreto, que foi incumbido de ir designar ou despachar deputados pela província de Minas Gerais; e que me parece desempenhar otimamente esta tarefa, tanto assim que de lá vieram nomes de que tinham os mineiros tanto conhecimento como dos mandatários da China. Desejava saber se entre os sediciosos também vem este meu irmão (parece-me que não é nímia curiosidade em mim); e se é por este motivo, que apesar de lhe serem muito infensos os ares do norte, não têm querido removê-lo para lugares menos insalubres à sua constituição. Eu refiro este fato para concluir que as remoções têm sido não remoções, mas demissões; por isso que removem-se juizes para lugares para onde eles não podem ir senão com perigo de vida; têm eles, pois, a opção entre a morte ou o abandono do lugar!

Eu disse em outra ocasião que desta maneira reunia o governo todos os poderes políticos do Estado; ele despachava ou despacha senadores e deputados; ele remove juizes para cevar vinganças ou para acomodar afilhados ou parentes, ou por prevaricação, para promover interesses alheios. Diz-se porém nesta casa e fora dela (nesta casa um dos que tem feito mais arguições à legislação atual, à lei de 3 de dezembro de 1841 é o nobre senador pelo Maranhão), diz-se que esta lei é a causa de toda a desordem, de todos os nossos males...

O SR. COSTA FERREIRA: – De uma grande parte.

O SR. VASCONCELLOS (continuando): ...que a legislação anterior é preferível, e que o Sr. Alves Branco acrescenta que eu fui quem criou todos esses juizes. Ora, senhores, se o mal procede desta lei, restabeçamos os juizes de paz, restabeçamos a legislação anterior. Não é tão fácil em uma ou duas linhas de uma lei restabelecer essa boa legislação que habilitará os ministros a fazer a ventura do país? Parece-me que não há no ministério amigos da lei de 3 de dezembro de 1841; pelo contrário, vejo nele inimigos desta lei, apaixonados decididos da legislação anterior...

O SR. PAULA SOUZA: – Isso é que não é exato.

O SR. VASCONCELLOS: – Não me refiro ao Sr. presidente do conselho; não quero dizer que o Sr. presidente do conselho seja apaixonado da legislação anterior.

Mas disse o Sr. Alves Branco que fui eu que criei todos esses juizes. Como criei esses juizes? Não havia juizes municipais pela legislação

anterior? Havia muitos. Havia delegados? Não; os delegados são obra da lei. Mas o Sr. Alves Branco foi um dos que aprovaram essa lei de dezembro de 1841; por isso espero que ele se explique melhor do que se tem explicado nos seus discursos anteriores. Sabe-se quanto fez a oposição em 1841 para não passar esta lei; não se pode negar quão esclarecida foi a discussão, que a respeito, dela se empenhou; o Sr. Alves Branco conservou-se silencioso até os últimos dias da discussão da lei; a oposição tinha não poucos votos nesta casa, dois ou três votos que recrutasse, podia tornar-se maioria, senão para todos os artigos da lei, ao menos para uma grande parte: nesta conjuntura aparece o Sr. Alves Branco pedindo o adiamento da lei; a oposição recebeu-o com aplauso, esperançou-se muito, porque nessa ocasião o Sr. Alves Branco conservava aqui mais amigos e parentes do que hoje me parece que conta; no dia seguinte, quando a oposição já contava, ou esperava o triunfo, vem o Sr. Alves Branco e diz: – Estão enganados; a lei é muito boa; se me tirarem esta vírgula, se suprimirem este ponto e vírgula, fica uma lei ótima; não pensem, pois, que voto contra a lei; pelo contrário, voto a favor dela...

UM SR. SENADOR: – Há coisas secretas que se não pode dizer, quando não eu as diria.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não compreendo o motivo por que o Sr. senador a quem me refiro mudou de opinião, mormente quando ele nos asseverou outro dia que era imutável, que o tem sido constantemente, de maneira que tem as mesmas idéias, os mesmos princípios, a mesma experiência que quando nasceu! A lei passou com o voto do Sr. Alves Branco, tirando-se uma vírgula, um parênteses que tinha um artigo do código; o Sr. Alves Branco entusiasmou-se tanto por esta lei, que classificou de material a oposição que se declara contra ela, bem que hoje diga que ele declarou essa oposição material, considerando-a como instrumento ou como meio, e não como pessoas. Eu a este respeito devo referir-me aos senhores que assistiram a essa discussão. Ainda há poucos dias um Sr. senador me respondeu: – Há certos íris políticos!... – Aqui está no *Jornal*, e eu ouvi distintamente estas palavras. Nessa ocasião um Sr. senador recorreu a constituição e disse: – Não; a presunção da constituição é que os senadores são esclarecidos, e não materiais. – Como pois diz o Sr. Alves Branco que essas suas palavras são próprias do meu caráter, que é uma das historietas, das graçolas do engraçado-mór? Não sei explicar os motivos desse íris político; não sou astrônomo: poderá porém haver algum astrólogo que os decifre; não cabe nas minhas forças fazê-lo.

Eu penso que o meu projeto sobre a lei de 3 de dezembro não

põe peias ao governo; porque não há prescrição de adotar-se a legislação anterior, autoriza ao governo para adotar a legislação anterior se julgar conveniente. Não se diga pois que é o meu enxadão que está cavando a sepultura ao atual ministério, assim como se asseverou que com este enxadão tenho enterrado todos os ministérios, todas as regências. É um fato de que devo justificar-me perante o senado com as mesmas palavras, com o mesmo testemunho do Sr. senador que me fez uma tão grave acusação. Eu apelo para os senhores que têm sido ministros, principalmente para os que professam as idéias constitucionais (porque não tenho partido, o meu partido é a constituição do estado), para esses, digo, que professam, que seguem, que têm adotado todas as disposições da nossa constituição, que as apreciam, que as desejam ver sempre pontualmente observadas, declarem eles se tenho maquinado contra as suas administrações; se eu me agarro como certo Sr. senador pela Bahia às casacas ministeriais até esfrangalhá-las, se depois procuro pretextos para romper com os Srs. ministros, forjando suspeitas que não cabem na inteligência a mais medíocre, para por meios subterrâneos cavar-lhes a cova.

Em fins de 31 tive de referendar um decreto, pelo qual a regência nomeou o Sr. senador pela Bahia Alves Branco contador geral interino do tesouro. Desde então tive relações com o Sr. Alves Branco. Quando foi ministro em 1835, eu apoiei a sua administração, e o que é mais, defendi-a até dos seus próprios colegas que lhe eram contrários: a câmara dos deputados de então viu quanto me empenhei para que não passasse uma emenda do Sr. ministro da fazenda acerca do tratado que o Sr. Alves Branco tinha celebrado com a Áustria; esse tratado veio aqui para o senado, e na câmara dos deputados passou, a despeito dos colegas do Sr. Alves Branco, tendo o meu voto e até a minha fraca voz em seu favor. O Sr. Alves Branco já tem confessado por vezes nesta casa, que o que eu acabo de referir é verdade. Sabe-se mesmo (porque o Sr. Alves Branco não ocultou aos seus amigos) que ele foi demitido não sei por que, ou não o quero dizer; mas quem lhe comunicou a notícia da sua demissão foi um diplomata estrangeiro, que em novembro ou dezembro foi a sua casa e lhe disse que dentro de três dias ele havia de ser demitido, que só o podia salvar tal ou tal conferência. Eu não sei se o Sr. Limpo de Abreu está na casa...

UM SR. SENADOR: – Está.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Limpo poderá dizer como a diplomacia estrangeira derribou do ministério ao seu colega.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Estou persuadido de que o nobre senador está completamente enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Em 1837 tornou a ser ministro o Sr.

Alves Branco, então não me empenhei na sua defesa, mas não o impugnei; fiz oposição a alguns dos seus colegas, oposição fraca, porque estive gravemente enfermo durante toda a sessão de 1837, mas não podia dar o meu voto, principalmente a um dos ministros que chamou piratas aos deputados. O Sr. Alves Branco caiu porque o Sr. Feijó o demitiu, renunciando a regência; não o quis conservar não sei por que, nem entro nesta indagação; mas o que poderia mostrar era que eu tinha desejos de que o Sr. Manoel Alves Branco continuasse nesse ministério que chamou de 19 de setembro. Como é pois que este senhor vem ao senado, em um discurso estudado, asseverar que eu com o meu enxadão tenho aberto a cova de todos os ministérios? Pois nem ao menos esses dois do Sr. Alves Branco serão excetuados?

Disse mais que há de justificar esta sua tirada, porque eu tinha dito que o Sr. Alves Branco tinha uma enxada com que enterrava os ministérios. Eu nunca disse tais palavras nesta casa, tenho as referido em conversações fora da casa, mas parece-me que não era isto motivo para serem aqui apresentadas, a fim de justificar o procedimento do Sr. Alves Branco; mas o senado deve atender-me, porque quero mostrar que não sou culpado, que não provoquei esses ditérios, essas injúrias. Um amigo do Sr. Alves Branco referiu-me que comunicando-lhe um dia os boatos que corriam da sua próxima entrada para o ministério, respondera este senhor que, se fosse chamado, aceitaria, porque era essa a sua enxada. Ora, considerar-se a enxada do Sr. Alves Branco como meio de viver, de trabalhar, como que ele só tivesse nascido para o ministério, que é o que significam tais palavras – o ministério é minha enxada – não é o mesmo que dizer – o Sr. Alves Branco tem uma enxada para cavar a cova de todos os ministérios. Alguns Srs. senadores, gracejando com o Sr. Alves Branco, diziam-lhe: – Já lhe vejo o cabinho da enxada fora da algibeira! – Aqui está o Sr. visconde de Abrantes que não é demasiado, ainda em suas conversações familiares, que não há muitos dias disse ao Sr. Alves Branco: – Parece-me que já lhe vejo a enxadinha fora da algibeira! – Ora, eu que nunca disse estas palavras ao Sr. Alves Branco: que as referia sempre na sua ausência, sou quem pago a culpa dos outros senhores que acharam engraçada a expressão – o ministério é a minha enxada.

Em outra ocasião, em uma conversação naquele gabinete (*apontando para a direita*), houve quem dissesse ao Sr. Alves Branco, uma pessoa cuja autoridade o mesmo Sr. Alves Branco não pode recusar: – O que faria se ele soubesse que de 761 decretos que estavam prontos, apenas o Sr. Galvão assinou 150? – Eu não quero referir os nomes todos, as testemunhas que ouviram essas palavras. A resposta que então lhes deu o Sr. Alves Branco foi: – Como o senhor

o diz, talvez seja verdade –, e isto como que enfiado. Portanto não venha o Sr. Alves Branco dizer que é isto graçola do engraçado-mor; o engraçado-mor refere nesta casa os fatos, eles são tão extraordinários que muitas vezes parecem falsidade; mas são fatos que ao menos 5 engraçado-mor pode provar com boas testemunhas.

Mas, Sr. presidente, o objeto principal do meu requerimento é ver se melhoramos a administração da justiça do país que não pode caminhar desta maneira. Note V. Ex^a. que o governo averigua um fato, qualifica este fato de crime, por exemplo, crime de sedição, forma o corpo de delito deste crime, declara o juiz de direito incurso no crime de sedição, remove-o, e o que é mais, em todo este processo o juiz de direito não é ouvido; o governo erige-se em juiz criminal, profere a sentença sem audiência do condenado. Ora, a autoridade judiciária está bem discriminada na constituição da autoridade executiva; entretanto o governo, ou um dos ex-ministros, ou quem quer que seja, confessa nesta casa que ele removeu juízes de direito por serem permanentemente sediciosos! A autoridade judiciária pois está por confissão ministerial incorporada na autoridade executiva, não há diferença; embora esses juízes sediciosos tenham cometido o mesmo crime que o Sr. Alves Branco cometeu. O Sr. Alves Branco veio para o corpo legislativo como juiz de fora, como magistrado; como magistrado obteve ser nomeado representante da nação pela Bahia, e o que é mais de notar, já nessa ocasião entendia ele que os magistrados não deviam ser representantes da nação. Ora, os outros juízes de direito que não formam o mesmo conceito dos magistrados, que julgam que os magistrados podem representar o seu país, são punidos, e punidos pelo mesmo crime que esse ministro cometeu! Este procedimento do governo há de dar um resultado funestíssimo, porque a nossa forma de governo está toda falseada, está mui diferente do que se lê na constituição; o poder executivo é tudo, tem absorvido toda a autoridade dos outros poderes: e o que é mais de notar, é que o nobre senador, reconhecendo que o governo tem realmente esta força imensa, diz: "*Mole ruit sua*", que há de ser esmagado pela sua própria força, há de sucumbir debaixo de seu próprio peso. Isto pode continuar, senhores? Serão declamações as justas queixas dos povos? Receia-se a repercussão dos acontecimentos de fevereiro em França, receia-se repercussão semelhante no Brasil, e com razão; pois quem vê uma desordem destas, pode estar muito tranqüilo? Porventura isto é a plebe de Paris? Eu não posso deixar nesta ocasião de dizer duas palavras sobre a plebe de Paris. O Sr. Alves Branco declarou nesta casa que eu o chamara plebe de Paris; mas nesta sua asserção não há verdade; eu nunca disse que o Sr. Alves Branco era a plebe de Paris. Tinha-se empenhado uma discussão entre os Srs. Honorio e

Limpo de Abreu; um destes senhores falou em plebe de Paris...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Foi o Sr. Honorio.

O SR. VASCONCELLOS (continuando): – O Sr. Limpo declarou que as autoridades de Araxá, anteriores a 1842, eram plebe de Paris...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Foi o Sr. Honorio quem primeiro falou em plebe de Paris.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois bem.

Eu, que reconheço as pessoas que exerciam então autoridade no Araxá, que sei que algumas delas são abastadas, e outras até opulentas, entendi que devia repelir a qualificação que se fazia de tais autoridades do Araxá; disse que, segundo *Louis Blanc*, plebe compreendia todas as pessoas que tinham inteligência e braços, e nada mais; inimigos, acrescentei eu, dos capitais, mas nas bolsas alheias. Ora, diria eu inimigo dos capitais nas bolsas alheias como os escritores e muitos publicistas julgam os comunistas; eles dizem: "Quereis vós fazer de um comunista hoje um apóstolo da propriedade amanhã? Quereis vê-lo tal? Dai-lhe um saco de moedas, e amanhã ei-lo já um grande apóstolo da propriedade". Por isso dizia eu que eram inimigos dos capitais nas bolsas alheias; tinha em vista referir uma palavra com que costumavam os escritores a estigmatizar os comunistas. Que comparação tinha pois o Sr. Alves Branco com a plebe de Paris? Donde se julgou autorizado a concluir que eu o denominava plebe de Paris? O mais que podia dizer era que eu o comparava com o *Blanc de Paris*; mas nem mesmo comparando-o a ele fazia injúria ao nobre senado, como passo a explicar, nem ele se podia considerar com direito de maltratar-me, e ter até a ousadia de chamar-me salteador nesta casa!...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – É porque sabe que é o seu estado.

O SR. VASCONCELLOS: – É assim. O conceito que formo de Louis Blanc é o seguinte: – Louis Blanc é um distinto publicista, um eminente escritor. – Comparando eu o Sr. Alves Branco com Louis Blanc, parece-me que não lhe fazia ofensa debaixo desta relação; porque, repito, Louis Blanc é um distinto publicista, um eminente escritor, como atestam muitas das suas obras. Nem porque ele fez parte do governo provisório da França em fevereiro do corrente ano se segue que ele seja um conspirador, um revolucionário permanente; porque não me consta que ele contribuisse para a abolição da monarquia em França; foi lembrado pela plebe por ter escrito uma obra intitulada – A organização do trabalho – que prometia muitas venturas aos pobres. Este Branco, entrando para o governo do seu país não recuou diante de nenhuma de suas doutrinas, foi incumbido de organizar o trabalho como o tinha gisado, na sua imaginação; não renegou nenhum de seus princípios, não rejeitou nenhuma das conseqüências

que desses princípios se deduziam. Daqui se vê que ele estava em muito boa fé; se errou nas obras que escreveu, não se pode dizer que fosse malvado; porque tanta era a sua boa fé que, à testa do governo, procurou pôr em obra todos os seus princípios: só quem julgar como criminoso, como permanentemente conspirador o homem que erra, poderá condenar Louis Blanc; ao menos pelas informações que tenho, pelo que tenho lido em alguns dos periódicos que se têm publicado em França, depois da revolução de fevereiro, periódicos infensos a Louis Blanc, posso dizer que ainda não o vi denominar malvado: de utopista sim, de malvado não. Ora, que injúria resultaria ao Sr. Alves Branco se o quiséssemos comparar com o Blanc de Paris? Não havia outra senão de considerar que o sistema do Branco de Paris era tão fatal à França, tão fatal à Europa, como era fatal ao Brasil o sistema governativo do Sr. Alves Branco; mas nisto mesmo não havia ofensa à sua pessoa, à sua probidade, a sua dignidade. Se é necessário que faça esta declaração, eu repito, nunca tive em vista, falando em plebe de Paris, a pessoa do Sr. Alves Branco; e ainda que o tivesse comparado com o Branco de Paris, não lhe irrogava injúria, porque o Sr. Alves Branco pode estar persuadido em muito boa fé, assim como está persuadido Louis Blanc, de que o seu sistema governativo é bom, e eu estar persuadido em muito boa fé também que o seu sistema governativo é para o Brasil o pior flagelo que podia haver, que uma administração sua é um martírio continuado para os brasileiros. Podia comparar mesmo suas administrações com as minhas gloriosas nove horas, podia dizer tudo; mas parece-me que não estava justificado para asseverar que eu era um salteador...

O SR. ALVES BRANCO: – Mostre isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu o mostro; e foi em discurso estudado, que é o que mais me dói...

O SR. ALVES BRANCO: – Como esse seu...

O SR. VASCONCELLOS: – Digo que é estudado. Quando julgasse que no que eu disse havia alguma afronta a sua pessoa, não era assim que devia tratar-me; podia pedir-me explicações. Veja o senado o que disse o Sr. Alves Branco, e se isto pode continuar deste modo...

O SR. ALVES BRANCO: – O que peço ao senado é que veja se pode continuar a discussão que há 5 anos tem havido nesta casa contra mim; se se pode manter o sangue frio quando nos vemos constantemente insultados!...

O SR. VASCONCELLOS: – Tenho mostrado que não tem sido insultado; mas está no seu sistema quando supõe que o é; supõe sempre injúrias, ofensas naqueles que lhe querem responder...

O SR. ALVES BRANCO: – Pode dizer o que quiser.

O SR. VASCONCELLOS: – Veja o senado o que aqui está neste

discurso. – "Falou-se também em plebe de Paris; e o Sr. Vasconcellos com a sua graça costumada gritou logo – ou Brancos de Paris. – Depois definiu o que era plebe de Paris, segundo a opinião do Branco de Paris, que disse ser gente que nada tinha senão inteligência e vigor de músculos, e que não suportava o mal dos capitais, bem entendido, nas algibeiras dos outros." Há insulto aqui ao Sr. Alves Branco? Mas continuemos: – "Eu não me importaria com estas coisas, apesar de vir impressa a palavra – Blancs – em itálico, o que me pareceu notável, ou fosse da redação ou de quem corrigiu o discurso." Tenho dito mil vezes, antes do Sr. Alves Branco repetir aqui esta sua filípica, que não revia discurso nenhum.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu estava presente, meu senhor.

O SR. VASCONCELLOS (continuando): – Por que diz que apareceu a palavra em itálico?

O SR. ALVES BRANCO: – V. Ex^a. deu esse aparte, e apareceu essa palavra assim impressa.

O SR. VASCONCELLOS (continuando a ler): – "Não me importaria com isso; mas fiquei um pouco aflito quando vi numa folha, que se diz órgão do nobre senador, ou ao menos em que influi muito, um artigo com a epígrafe M. le Blanc – e entre parênteses, Manoel Alves." Ora, senhores, é temeridade no Sr. senador declarar que eu influo nessa folha! Que provas pode produzir? Nenhuma; mas é um defeito do nobre senador supor que os outros o injuriam, agredi-los sem nenhuma prova. "Fiquei passado, porque sabe todo o mundo quanto influi a opinião do Sr. Vasconcellos na gente boa do país. Sr. presidente, julguei-me perdido; mas um amigo meu tranquilizou-me, mostrando que a definição de plebe ou Branco de Paris quadrava perfeitamente ao Sr. Vasconcellos, ao menos antes do ano de 1830. E o mais é que a coisa tinha seu caminho, porque, dizia ele, todos sabem que o Sr. Vasconcellos antes de 1830 nada possuía; entretanto tinha uma vasta inteligência e tanta força de músculos, que chegava a ir daqui ao Ouro Preto em 4 dias, montado em um burro." – Ora, isto é grande! Isto é que é vasta inteligência! "Entretanto eu não acho (peço ao senado que note estas palavras), eu não acho que a definição quadre ao Sr. Vasconcellos, porque nunca ninguém disse que ele ambiciona as coisas alheias, ou não suportasse o mal dos capitais nas algibeiras dos outros"...

O SR. ALVES BRANCO: – Onde está aí o salteador?

O SR. VASCONCELLOS: – O que quer dizer isto?

O SR. ALVES BRANCO: – Quer dizer salteador?!

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, o senado tem ouvido as razões que produzi em minha defesa; não pretendi responder ao Sr. Alves Branco, às injúrias com que ele aqui procurou cobrir-me; quis só

mostrar que o Sr. Alves Branco foi precipitado, foi injusto, e não só para comigo, pois quando o Sr. Honorio lhe deu um aparte, o que disse o Sr. Alves Branco? Julgando que ainda estava na sua ditadura de 44, disse: – Vá... – e vendo a indignação que apareceu nos semblantes, não recuou, continuou... – não sei para onde. – Não está isto aqui escrito? Não chamou sediciosos a todos os ministros anteriores a 44, que tinham despachado juizes de direito?...

O SR. ALVES BRANCO: – Não podia mais conter-me: o *Jornal* não representou o que houve na casa...

O SR. VASCONCELLOS: – Havia corrigido o seu discurso...

O SR. ALVES BRANCO: – O *Jornal* não representa o que houve na casa.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Traz exatamente o que se passou.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu vou mandar o meu requerimento à mesa; espero que o senado, à vista da minha exposição, reconheça que não provoqueei o Sr. Alves Branco; que o Sr. Alves Branco não tinha motivo para agredir-me, como me agrediu; por consequência, se houver nova agressão do Sr. Alves Branco, se houver novo arrojo da sua parte, não se estranhará que lhe responda ao pé da letra. O meu requerimento é este (*lé*).

"Requeiro que o governo informe: 1º Quantos juizes de direito têm sido removidos desde 2 de fevereiro de 1844 até 8 de março do corrente ano; 2º Os lugares para onde foram removidos; 3º Os ordenados que venciam antes e passaram à vencer depois de removidos; 4º Os crimes pelos quais foram removidos; 5º Quantos juizes dos removidos estão em atual exercício. – *Vasconcellos*."

O meu projeto é concebido nestes termos."

A assembléa geral legislativa resolve:

"Art. único. O governo é autorizado a substituir a lei de 3 de dezembro de 1841 pela legislação à mesma anterior, revogadas as disposições em contrário."

"Paço do senado, 7 de julho de 1848. – *Vasconcellos*."

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que apóiam...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Peço a palavra.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Pela ordem, Sr. presidente. Parece-me que já passou a hora dos requerimentos.

O SR. PRESIDENTE: – Nem eu já sei qual é essa hora; o regimento é anulado, principiamos o trabalho mais tarde do que o regimento manda; convida-se o ministro para vir em certa hora; vem o ministro, mas como principiamos a sessão uma hora depois do que devemos, fica o ministro na ante-sala, torna-se inútil a sua vinda por ter passado a hora de discutir-se a matéria para que ele foi convidado. Mas enfim

como se pediu a palavra, fica o requerimento sobre a mesa: fica adiado.

ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o Sr. ministro da justiça, decide o senado que se altere a ordem do dia, a fim de ser o mesmo senhor introduzido; e são eleitos por sorte para a deputação que tem de o receber, os Srs. visconde de Macahé, barão do Pontal e Saturnino. Sendo introduzido o Sr. ministro, toma assento na mesa, e entra em terceira discussão a parte primeira do projeto do código comercial.

O Sr. Presidente consulta o senado se quer que se altere a ordem do dia.

Decide-se que sim. Nomeada a comissão, o Sr. ministro da justiça é introduzido com as formalidades do estilo.

Tenho agora de observar ao senado que o Sr. ministro está na casa, mas a hora que se designou para que ele viesse assistir à discussão do código está finda; consulto pois ao senado sobre qual das duas ordens do dia prefere discutir agora, se aquela que estava determinada para esta hora, isto é, a lei de eleições, ou se o código do comércio, para cuja discussão foi convidado o Sr. ministro da justiça.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Como a hora marcada para a discussão do código já passou, eu era de opinião que se convidasse o Sr. ministro para uma discussão continuada e não interrompida, o que agora não pode ter lugar. Interromper semelhantes discussões traz repetições, e o raciocínio não faz a mesma impressão; por isso minha opinião seria que se entrasse na ordem do dia que se tinha marcado para esta hora, e se chamasse o Sr. ministro para uma discussão continuada.

O SR. PRESIDENTE: – Mas como posso eu supor isto, se se abre a sessão tão tarde, que nem chega o tempo marcado para a leitura dos requerimentos? O requerimento manda que depois de aberta a sessão leia-se a ata, depois o expediente, seguindo-se a leitura de requerimentos, projetos de lei, etc.; apresenta-se porém um projeto de lei que é motivado em duas ou três horas; como se pode supor que o Sr. ministro haja de assistir a uma sessão inteira?

O SR. DANTAS: – Eu julgo que não pode ter lugar o que um nobre senador acaba de lembrar. Se o Sr. ministro não estivesse na casa, podia-se fazer uma participação da nossa deliberação; mas visto que o Sr. ministro se acha presente, o que se há de fazer? Há de se já entrar na outra parte da ordem do dia? Ao menos é preciso participar essa deliberação ao Sr. ministro.

O SR. C. LEÃO: – Melhor é alterar a ordem do dia.

O SR. DANTAS: – Estou por isso.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu desejava declarar à casa que, como não assisti a todo o discurso do Sr. Vasconcellos, não posso responder já; é necessário que o veja, e trazer à memória muitos incidentes com que constantemente sou aqui agredido. Eu não tenho vindo, hoje vim um pouco tarde; sabe toda a casa que estou doente, gravemente doente, e por isso não vim à hora que pudesse ouvir todo o discurso do Sr. Vasconcellos.

O SR. PRESIDENTE: – O que está em discussão é qual das duas matérias se deve tratar por agora. Demais, não vejo no regimento que se permita réplica e tréplica sobre tais questões...

O SR. ALVES BRANCO: – Mas V. Ex^a. não devera permitir o que se tem praticado constantemente a meu respeito; o meu nome é trazido aqui à discussão há muito tempo; nunca contei histórias de ninguém, nunca ataquei ninguém desde que sou membro do corpo legislativo, desde 1830; sou sempre moderado em minhas expressões, nunca contei historietas, repito, e por isso talvez alcancei o nome de teorista. Como V. Ex^a. permite apartes contínuos, que se tragam nomes à discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Não, sempre chamo a atenção para o objeto da discussão, mas não me querem atender; o que fazer?

O SR. ALVES BRANCO: – Sou membro da casa, e entendo que não se me pode lançar afrontas...

O SR. PRESIDENTE: – Tenho dito que o regimento não permite que se nomeie a senador algum pelo seu nome, mas não se faz caso; o que se segue é que cada um fica com o seu procedimento.

O SR. ALVES BRANCO: – Nunca ataquei a ninguém...

O SR. PRESIDENTE: – Finalmente o que está em discussão é qual das duas ordens do dia se deve preferir; e se não há quem trate disto, vou consultar o senado.

O SR. MELLO MATTOS: – Eu creio que isto não é objeto de discussão, perdoe-me V. Ex^a.; isto é objeto que depende da simples decisão de V. Ex^a., que é quem decide destas coisas...

O SR. PRESIDENTE: – Não senhor, renuncio a esta autoridade.

O SR. MELLO MATTOS: – Nunca foi estilo semelhantes renúncias. É preciso interromper a ordem do dia para entrar o ministro? V. Ex^a. a interrompe; não tem que pôr em discussão. O contrário seria complicar uma coisa tão simples, e que entretanto pode ser prejudicial para o futuro.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu proponho que se interrompa a ordem do dia, discutindo-se o código comercial para que foi convidado o Sr. ministro da justiça.

O Sr. Vallasques levanta-se para ler a parte do projeto que tem de entrar em discussão.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Eu peço a V. Ex^a. que, na forma do estilo, dispensa esta leitura, que seguramente nos levará uma hora.

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão o projeto. A segunda discussão foi por títulos, o senado decidirá se esta terceira discussão há de ser por partes, ou se também há de ser por títulos como a segunda.

Está em discussão esta questão preliminar.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Parece-me natural que tendo sido o projeto discutido por artigos na primeira discussão, e por títulos na segunda, seja discutido por partes na terceira; quero dizer, cada uma das partes englobadamente; aliás levar-se-ia muito tempo em tornarmos a discutir título por título. Esta é a ordem dos trabalhos. Portanto não pode deixar de ser por partes, e ainda mais porque os títulos de uma parte tem entre si relação imediata, de modo que os podemos considerar como um todo.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não sei como se poderá discutir de uma vez uma parte deste código. Esta primeira parte que como vi anunciado, foi dada para a ordem do dia, parece que compreende alguns quinhentos artigos. Ora, pode-se discutir tantos materiais, tão complicados e tão importantes em um só debate? Eu tenho aqui o projeto; apontei alguns artigos sobre os quais tinha de fazer algumas observações; mas vi no jornal da casa que a ordem do dia de hoje era a discussão de toda a primeira parte; tinha algum trabalho feito, observações anotadas à margem de alguns artigos, mas sem abrir o papel; desanimei quando vi que se tinha de discutir toda esta primeira parte...

O SR. PRESIDENTE: – Eu dei esta primeira parte para ordem do dia, mas passava a consultar o senado sobre o modo de se proceder a esta discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu entendia que devíamos discutir pela mesma maneira que se tinha discutido na segunda discussão; desejava mesmo ouvir a opinião do Sr. ministro. Pois o Sr. ministro quer considerar em um só discurso toda esta parte? Há de tratar dos diversos, complicados, importantíssimos objetos que se tratam nesta primeira parte, e compreendê-los em um só discurso? Eu espero que o Sr. ministro vá sustentar na câmara dos deputados as doutrinas que aqui forem aprovadas; falo neste caso, não porque julgue que o Sr. ministro precise de tempo para discorrer sobre estas matérias, mas porque me parece que é uma coisa razoável para todos os Srs. ministros, que o que for aprovado nesta casa, os Srs. ministros hajam de o sustentar na outra câmara. Ora, pode o Sr. ministro examinar esta

parte, formar dela um juízo tal, que em um, ou dois ou três discursos trate de toda esta complicadíssima matéria? Eu não direi mais coisa alguma; se a discussão for por partes, não sei como hei de votar. Mas ainda quando se decida que deve ser discutido por partes, então deve se dar para ordem do dia com antecedência de três ou mais dias, para que tenhamos tempo de ler. Aprovou-se que o Sr. Secretário não lesse, porque podia consumir toda a hora com a leitura desta primeira parte; e isto fez conhecer bem claramente que não é possível discutir toda a primeira parte do código comercial.

Em uma palavra, eu me refiro ao Sr. ministro; se o Sr. ministro julga que a discussão pode ser esclarecida, minuciosa como convém, em um só debate, não direi mais nada: então tenho a certeza de que não só o projeto sai desta casa perfeito, mas que além disto há de passar na outra câmara, por isso que o Sr. ministro há de se encarregar da defesa de todas as doutrinas que o projeto encerra.

O SR. CAMPOS MELLO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente, a sabedoria do senado resolverá o que julgar mais conveniente acerca da maneira por que se há de discutir esta matéria: entretanto devo dizer que as considerações que o honrado senador acaba de fazer parecem-me muito ponderosas. Eu tive a honra de receber o primeiro ofício do senado para assistir à terceira discussão do código comercial, e se a memória me não falha, parece-me que não se dizia aí qual seria o método da discussão: eu portanto tive de ler, já se vê que apressadamente, todo o código do comércio, porque ignorava a maneira porque o senado pretendia discuti-lo. Ontem é que recebi o segundo ofício, em que se me comunicava que hoje entraria em discussão a primeira parte do código, isto é, toda a matéria que dizia respeito ao comércio, transações etc., contendo 456 artigos. Realmente, para mim que poucos conhecimentos ou nenhuns tenho sobre esta matéria, pareceu-me que não poderia desempenhar bem diante do senado brasileiro tudo quanto o mesmo senado deveria esperar da minha parte. Entretanto ainda hoje fiz o que pude; li esta primeira parte, mas tenho assentado de louvar-me a este respeito na sabedoria do senado, que tendo discutido esta matéria desde 46, deve achar-se inteiramente habilitado para estabelecer todas as doutrinas que lhe parecerem mais úteis, mais aplicáveis ao nosso comércio. Por isso, qualquer que seja a minha vontade conhece o senado a dificuldade em que me acho de poder sustentar uma discussão ampla, oferecer da minha parte algum adjutório para que o projeto do código do comércio possa passar tal qual todos nós devemos desejar.

Acresce mais que não sei se serei o mais competente para discutir esta primeira parte do código. Parecia-me que o ministro da justiça deveria mais particularmente vir assistir à discussão da parte

que diz respeito à organização judiciária. Entretanto a sabedoria do senado determinou o contrário, e eu tive a honra de comparecer imediatamente.

Suscita-se agora esta questão. À vista do que tenho dito, a sabedoria do senado decidirá o que julgar mais conveniente.

O SR. C. LEÃO: – Sr. presidente, eu vou propor um adiamento, no caso que o Sr. ministro julgue que este adiamento é conveniente. Parece que, não sendo possível que o Sr. ministro pudesse em tão breve espaço formar um juízo sobre a matéria, conviria que adiássemos este projeto para ir à comissão, à mesma que se acha nomeada; e que esta ouvisse o Sr. ministro acerca do código, para depois de ter corrido o espaço de 15 ou 20 dias ou aqueles que o Sr. ministro julgar conveniente para rever o código, apreciar em geral o seu sistema, entrar em terceira discussão o mesmo código, a qual poderia ser então sobre todo o código; porque provavelmente haveria ela de versar sobre as emendas que fossem formuladas pela comissão, depois de ouvir o Sr. ministro.

Se o Sr. ministro convém neste adiamento, eu não duvido oferecê-lo.

O SR. C. MELLO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente parece-me que o adiamento de que acaba de falar o honrado senador, é quase uma consequência do que acabei de dizer. Sendo assim, julgo que devo aceitar o adiamento oferecido pelo honrado senador, porque realmente a matéria é árdua. Eu declaro que de um dia para outro, mesmo dotado de talento que não possuo, seria impossível entrar em uma discussão desta ordem, dizer alguma coisa, que vantajosa fosse, que pudesse ser aproveitada.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

"Proponho que o projeto do código fique adiado por 15 dias, e que nesse espaço a comissão já nomeada proponha as emendas que julgar conveniente, depois de ouvido o Sr. ministro da justiça. – *Carneiro Leão.*"

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu só tenho a falar a respeito do prazo que se marca; não sei se 15 dias será bastante, se será muito...

O SR. C. LEÃO: – Isto não é taxativo, é só para cumprir a disposição do regimento, para definir um prazo; para obras de inteligência não se pode marcar tempo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se se dissesse – até a comissão apresentar o seu parecer – , não duvidaria dar-lhe o meu voto; porque talvez a comissão ache pouco o tempo, ou que ache muito. Se o honrado membro anuísse, podia modificar-se o requerimento neste sentido.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Sr. presidente, a comissão pela sua parte está preparada para entrar hoje mesmo na discussão; e é esse o seu dever, porque trabalha nestas matérias há muitos anos, e acompanhou a segunda discussão com bastante assiduidade; alguma emenda que a comissão julgue necessária já a tem redigida. O Sr. ministro pois é que há de dizer se julga suficiente o prazo de 15 dias, ou se precisará de mais. Entretanto julgo que não há inconveniente em marcar-se esse prazo; porque, se for necessário, pode ser prorrogado.

O SR. CAMPOS MELLO (Ministro da Justiça): – Sr. presidente, lembro-me que talvez fosse melhor não adiar definitivamente por 15 dias, mas dizer – até 15 dias –; porque, se antes de expirar-se esse prazo os trabalhos estiverem prontos, qualquer dos honrados membros da comissão o poderá participar ao senado para que o projeto entre em discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o adiamento, e, posto à votação, é aprovado.

Retira-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido.

A requerimento do Sr. visconde de Abrantes, passa-se a nomear um membro para a comissão especial do código do comércio, em lugar do Sr. Araujo Vianna, que se acha dispensado pelo senado de comparecer às sessões por estar convalescendo.

Corre o escrutínio e sai eleito o Sr. Maya com 30 votos.

Estando presente o Sr. presidente do conselho dos ministros, entra em 2ª discussão o art. 4º do projeto – R – de 1846, com o § 3º do art. 1º do projeto – H – de 1848 sobre eleições.

O Sr. Presidente declara que está em discussão o artigo 3º do projeto original.

O SR. C. LEÃO: – Parecia-me conveniente que se adiasse este artigo do projeto para quando se discutisse a nomeação dos suplentes de que se fala no respectivo parágrafo das emendas.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – O projeto original trazia um artigo que dava suplências em todos os cargos eletivos, e a comissão entendeu que só devia dar suplentes aos deputados gerais e provinciais. Eu entendo que era útil haver suplências em todos os outros cargos, e serem os suplentes eleitos pelo método que apresentei no projeto; porque, pelo método atual, vêm suplentes homens que só reuniram um diminuto número de votos, e que portanto não representam as localidades. Mas o honrado membro pede que fique o artigo adiado até se tratar dos suplentes; como é questão puramente de ordem, não tenho dúvida, até me parece mais regular que se trate dos suplentes depois de se tratar daqueles a quem eles

substituem. Para então reservo as considerações que tenho a fazer sobre a matéria.

O adiamento do artigo é aprovado sem mais debate.

Passa-se à discussão do artigo 4º do projeto com os parágrafos correspondentes das emendas da Comissão.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Parecia-me que o art. 4º do projeto deveria ser discutido só com o § 3º da substituição, porque a base que neles se dá é diversa; e conforme a base que se adotar é que deve ser feito o desenvolvimento.

A comissão diz que as províncias do Império serão divididas em tantos distritos quantos forem os seus deputados gerais; o projeto original tem base diversa, entendia que deviam ser tantos os distritos eleitorais quantos os senadores que aquela província tem de dar; e depois, nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, ia dando as providências necessárias para realização deste pensamento. A comissão dá essas providências conforme a base que adotou, nos parágrafos desde o 4º até o 10.

Em consequência, entendo que a discussão só deve versar sobre o art. 4º do projeto com o § 3º da substituição. *(Pausa.)* Se está assim em discussão, prosseguirei; por ora só falei pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Está em discussão.

O SR. P. SOUZA (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, conquanto eu respeite muito a opinião da comissão, ainda julgo preferível a base que tomei, e por isso pretendo votar pelo artigo do projeto original.

A comissão entendeu que era melhor haver tantos círculos ou distritos eleitorais quantos forem os deputados gerais de cada província; eu entendi que era melhor que fossem tantos os distritos quantos os senadores dela. O meu sistema, entendi eu que tinha a vantagem de fazer-se a eleição dos senadores como se faz a dos deputados; e pelo sistema da comissão elegem-se os deputados de uma maneira e os senadores de outra.

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. P. SOUZA (Presidente do Conselho): – A base que eu adotei julgava ser a preferível; mas a votar na base da comissão, lembrei eu isso. Fui porém ler depois a constituição, e receei que a sua disposição fosse uma objeção. A constituição, no art. 43, diz: "As eleições (de senadores) serão feitas pela mesma maneira que as dos deputados, mas em listas tríplexes, sobre as quais o Imperador escolherá o terço na totalidade da lista."

O Sr. C. Leão dá outro aparte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não duvido; mas eu estou dizendo que me fez peso esta objeção, que poderia nessa hipótese

ser feita diversamente a eleição de senadores e de deputados. Acresce ainda que eu não quero que a eleição seja feita por províncias, não só porque assim não há espontaneidade de votos, como muitas vezes tenho dito, como porque não sendo a apuração de todos os colégios da província no mesmo dia, trata-se de formar listas dos que devem ser votados, e isto pode fazer ou o governo, ou os partidos, ou as facções; aqueles que se combinarem em certos nomes mesmo que sejam uma pequena minoria, podem vencer concentrando seus votos; e aqueles que não se combinarem, embora sejam maioria, perdem os nomes em que votam. Ora, para não ficarem de fora os membros do partido político que seguem a sua opinião, deixam muitas vezes de votar naqueles que julgam melhores, e vão votar nos nomes que são apresentados ou por seus diretores, ou pelo governo, ou pelas facções; vem pois o voto a não ser espontâneo, a ser forçado. Além deste defeito que eu acho, há outro; como as eleições são feitas em diferentes pontos, e depois se vão apurar nas capitais, pode-se cometer fraudes muito extensas. Segundo a lei, os presidentes de províncias é que criam os colégios eleitorais, e essas criações não podem ser alteradas senão por lei; é natural que os presidentes, segundo a intenção que tenham a respeito da eleição, fizessem as divisões de modo que conviesse ao triunfo da opinião que tinham em vista. Se os colégios têm uma só opinião, o que resulta é que as atas se fazem no tempo da apuração; por isso aqueles que são mais audazes, embora os outros vencessem as eleições, mas porque as atas são feitas depois de publicadas as outras atas, conhecem os que tiveram votos, e carregam a sua votação sobre aqueles que deles precisam. Isto tenho ouvido dizer que é corrente em algumas províncias. Na minha não sei, cuido que não tem havido disso; mas o que é verdade é que a dificuldade da verificação dos poderes nasce dessa imensidade de atas e de colégios que têm de ser apurados definitivamente na câmara respectiva. Trocam muitas vezes as votações, alteram-se as atas, fazem-se outras, etc., de modo que é rara a eleição que não seja filha de fraudes.

Por esta razão julgava muito mais útil a eleição por círculos; mas não tomando por base o número dos deputados, porque assim ficariam muito limitados, os prepotentes unicamente é quem neles haviam de influir. Sendo círculos mais extensos, já havia mais probabilidade de diminuir a influência desses prepotentes locais. Por isso julgava melhor serem tantos os círculos quantos senadores desse a província; o número destes círculos seria muito menor, e portanto cada um deles abrangeria maior número de votantes e de eleitores. Podia mesmo haver maior número de candidatos, e a eleição apresentar maior probabilidade não só de mais sinceridade e moralidade, como de melhor acerto a respeito dos candidatos; e lucrava-se também

em se fazer a eleição dos senadores do mesmo modo que se fizesse a dos deputados. Províncias há em que isso não é possível, tais são aquelas que dão um só senador; sendo elas tão extensas, não é possível reunirem-se os eleitores em um ponto central; mas a respeito dessas províncias entendia eu que se podia tolerar o outro sistema, porque eram em pequeno número, dando garantias para evitar os abusos que atualmente têm havido. Mas a respeito das outras onde fosse possível ultimar-se as eleições num só distrito, julgava preferível este método, porque ficava ultimada a eleição dos deputados e dos senadores no mesmo lugar.

A objeção mais séria que se pode apresentar contra isto é a das distâncias em que os eleitores se podem achar do ponto central; porque províncias há onde os eleitores terão de vir de uma distância de cinqüenta léguas a esse ponto. Mas eu entendia que este incômodo era tolerável em vista do bem que daí havia de resultar. Quando se apreciar devidamente o direito de votar, há de se preferir ter tais incômodos na esperança de alcançar o fim, que é a sinceridade e a moralidade das eleições. Até agora, para poupar o incômodo dos eleitores têm-se feito colégios muito aproximados, e até de muito pequeno número; mas a vida pública de um país livre é incômoda; no país onde não há liberdade não há também destas obrigações, não está sujeito a estas condições, a estes incômodos; mas isto é sobejamente compensado. pelas vantagens que dá a forma política do governo. Entre nós, que a forma política é a de liberdade, os eleitores devem ter alguns incômodos, e os candidatos que têm interesse nas eleições trabalharão para que os eleitores os arrostem de boa mente. Quem não sabe que na Inglaterra até mandam vir eleitores do continente, e com bastante dispêndio? (*Há um aparte.*) Eu falo antes da reforma, havia localidades até de sete, oito ou nove eleitores; dois ou três estavam de viagem, e os candidatos mandavam-nos buscar e escondia-os até a hora de proceder-se à eleição para surpreender os seus adversários. Entre nós, quando se estabelecer isto, quando o interesse de ser deputado predomine, não de se fazer esforços para que isto se consiga, e os eleitores apreciarão a vantagem que lhes resulta desse pequeno incômodo. Parecia-me pois que era preferível esse sistema, apesar deste inconveniente. (*Há um aparte.*) Presentemente acho melhor a eleição por círculos, que abranjam mais deputados, para neles serem eleitos os senadores. Assim quase que não há de haver mais motivos de se anularem eleições; porque os eleitores reunidos votam, faz-se a ata, e ultima-se a eleição; eles conhecem da idoneidade dos eleitores, podem às vezes errar neste conhecimento, e a câmara respectiva não julgar definitivamente, mas isto há de ser raríssimo, e ainda neste caso fica o processo ultimado, porque o suplente supre o

lugar daquele sob e quem ocorre, à dúvida. Não há perigo, como hoje, da nulidade da eleição de toda uma província. Mas sendo a eleição feita só por cada círculo, eu receio muito que a influência de algum potentado do lugar produza resultados que não sejam os melhores. Receio ainda mais que, continuando a ser feitos os senadores por eleições provinciais, tenhamos ainda de ver essa imensidade de fraudes que existem hoje nas eleições de províncias. Haverá 30, 40, 50 colégios, o que dá ocasião de fazerem-se as diferentes fraudes, que não se podem conhecer bem pela multiplicidade dos colégios, pelas distâncias deles, e sobretudo pela dificuldade de conhecer os indivíduos do lugar para bem julgar.

Entre nós o conhecimento ou a verificação dos poderes não têm uma base razoável porque não se ouve testemunhas, não se conhece bem os fatos alegados. Todos sabem que na Inglaterra, quando se quer julgar de uma eleição, há um verdadeiro processo, ouvem-se testemunhas, exibem-se documentos, e há finalmente uma decisão definitiva, baseada sobre o conhecimento dos fatos. Entre nós não é assim, há só o conhecimento das atas e de algumas queixas que possam vir, e essas muitas vezes desacompanhadas dos documentos indispensáveis para se fundamentar uma reta decisão. Se pois a eleição continuar a ser provincial a respeito dos senadores, deixa-se tudo no estado atual, abre-se a porta a imensidades de fraudes a que queremos escapar.

Achava portanto preferível o sistema que propus no meu projeto, fazer-se a eleição de cada senador do mesmo modo em cada círculo. Assim quase que as violências não podem ter lugar, porque os colégios hão de constar de grande número de eleitores. Quanto mais numerosos for o corpo, tanta mais força e vigor terá, não só para resistir às seduções, como às ameaças, o que não sucede com os corpos em pequeno número, como ficariam sendo na outra hipótese. Por isso na minha opinião devia adotar-se o método que apresentei no projeto. Se acaso se entende que se pode fazer as eleições por círculos e não por províncias, claro fica que se poderá fazer tanto para deputados como para senadores; por isso que os senadores são feitos do mesmo modo que os deputados. Ora, como o meu sistema evita mais os abusos, dá mais probabilidade de independência do corpo eleitoral, e ultima a eleição definitivamente, evitando o fato de virem suplentes com 4 ou 5 votos, é esse o sistema que julgo preferível, e pelo qual pretendo votar.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, logo nas primeiras conferências que tivemos acerca do projeto do nobre ministro, posto que houvessem algumas hesitações, uma parte ao menos, quando não todos os membros da comissão, estava inclinada a que a eleição dos

senadores se fizesse também por círculos, o que não obsta a adoção da eleição de um só deputado por cada círculo, porque nesse caso reuniam-se dois círculos para nomear um senador, e reuniam-se três naquelas que dessem um senador e três deputados. Por consequência a adoção dos círculos, com a nomeação de um só deputado, não obsta a que a nomeação dos senadores também se faça por círculos. O que observa portanto o nobre ministro a esse respeito não seria um argumento exclusivo da nomeação de um só deputado por cada círculo; porque também se acomodaria excelentemente esse sistema à nomeação dos senadores.

Mas, Sr. presidente, vamos examinar primeiramente se convém que os círculos dêem dois deputados, e depois examinaremos a conveniência de ser a eleição de senadores feita também por círculos.

Sem dúvida os escritores que tratam da matéria de eleições que falam sobre a maneira porque se pode fazer uma boa eleição excluem a multiplicidade de candidatos em um só ponto de eleição; mas admitem que possa haver boa eleição com um, até dois candidatos, isto é, um pequeno número; todas as vezes que há um grande número a eleger pelos mesmos indivíduos, julgam eles que o resultado não será tão satisfatório como quando esse número for pequeno. Neste sentido a eleição de dois deputados seria possível sem que se devessem esperar muito maus resultados. O sistema do nobre senador poderia ser por esta parte admissível. Porém a mesma discussão que acaba de fazer o nobre senador mostra que se deve rejeitar esse sistema. Nós não estamos legislando para um país cuja população se acha aglomerada, de modo que se possa fazer grandes reuniões sem grave incômodo. O nobre ministro não é o próprio que reconhece da maior vantagem que a eleição se fizesse toda num único colégio, e que só por uma exceção, quando não é possível que todos os eleitores se reúnam em um só colégio, admite que se façam diferentes reuniões, como as que propõe no projeto? É o mesmo nobre ministro que argumenta neste sentido, e, a meu ver, com toda a razão. A regra deve ser – que os eleitores se reúnam em um só colégio – a exceção deve ser – que se possam reunir em mais de um colégio para elegerem um ou mais deputados. Mas se se adotar o sistema que propõe o nobre senador, a regra virá a ser – que os eleitores se reúnam em muitos colégios. Duas exceções haverá – no Rio de Janeiro e Bahia – aí se poderá reunir sem gravíssimo incômodo o número de eleitores suficiente para dar dois deputados e um senador. Por consequência viria a erigir-se a exceção em regra, e a regra em exceção. Fora das duas capitais, em todos os outros lugares em que o nobre senador quer formar círculos para elegerem dois deputados e um senador, estes círculos devem ser extensíssimos.

A lei poderia, é verdade, adotando grande severidade, exigir que ainda assim os eleitores comparecessem nas localidades, apesar do grave incômodo que teriam; mas daí o que havia de acontecer? Muitas faltas dos eleitores em ocasião de eleição; havia de suceder em muitos casos não se reunirem talvez metade e mais um dos eleitores. Quero que pelos esforços dos candidatos pudesse haver alguma concorrência mais que excedesse a esse número; ainda assim, em muitos lugares não se haviam de reunir os dois terços dos eleitores, principalmente se a eleição tivesse de ser repetida. Consequentemente me parece que este sistema, conquanto pudesse ser adotado em muitas circunstâncias, na atualidade traria gravíssimos inconvenientes. Pode ser adotado; mas então ficamos na necessidade de fracionar muito o número dos eleitores em diferentes colégios, e nesse caso não teremos obtido a vantagem principal que traz a eleição por círculos, que é facilitar a reunião dos eleitores, que têm de votar para os deputados, em um só colégio.

Pelo contrário, o sistema que a maioria da comissão adotou poder ter lugar na maior parte do Império, e ainda assim é necessário que haja exceção, é preciso que se permita o fracionamento de cada distrito em colégios. A comissão propôs de 3 até 4, e estabeleceu uma limitação que nenhum colégio possa ter menos de 20 eleitores. Ora, se para a eleição de um só representante da nação foi necessário fazer esta concessão, o que aconteceria se se tivesse de eleger dois? Que na maior parte dos casos o fracionamento seria muito grande, e não se poderia esperar uma tão boa eleição, como neste caso.

Eis as razões porque a comissão preferiu que cada distrito eleitoral desse um só deputado em vez de dois. Todos os escritores julgam que é melhor que o número dado de eleitores se reúna para eleger um só; concedem, é verdade, que se pode eleger até dois sem graves inconvenientes, sem que haja probabilidade de desacerto; mas essa concessão não é a regra, a regra é que cada colégio ou círculo não deve eleger senão um deputado. Parece-me portanto, que por esta parte principalmente, pela circunstância da disseminação da população do Império, nós não podíamos adotar o sistema de eleger por distrito dez deputados. Se adotarmos este sistema, não se realizará com as mesmas vantagens que o de se eleger um só; porque será necessário, em atenção às distâncias, fazer muito maiores fracionamentos do que os que a comissão faz pelo projeto. Feito isso, ter-nos-emos separado muito dessa condição necessária para uma boa eleição, que o nobre senador reconhece que em regra é que os eleitores se reúnam em um só colégio para se proceder à votação. Isto é pelo que toca a preferência que a comissão deu à adoção dos distritos

de um só deputado. Vamos agora ao que respeita à eleição dos senadores, se é mais conveniente que seja feita por províncias, por dois distritos, ou por um só.

Eu no princípio me inclinei à idéia de que dois distritos concorressem para dar um senador; posto que me tivesse passado pela idéia que a eleição de senadores fosse provincial, contudo em certos casos ainda hesitava na adoção dessa idéia; mas depois da conferência que tive com o nobre senador, tendo-me ele mesmo dado por escrito essa lembrança, e procurando eu aprofundar a questão, pareceu-me que eles tinha razão na indicação que fazia de concorrer toda a província para a eleição de senadores. Ainda mesmo que nós adotássemos a eleição por círculos de dois deputados, podia se chamar a eleger os senadores toda a província. E esta doutrina casa-se inteiramente com a constituição; está conforme com ela. A respeito de eleições, diz a constituição: "As nomeações dos deputados e senadores para a assembléa geral, e dos membros dos conselhos gerais das províncias serão feitas por eleições indiretas, elegendo a massa dos cidadãos ativos em assembléa paroquiais os eleitores da província, e estes os representantes da nação e província". Não há neste artigo, nem em algum outro da constituição disposição que contrarie a eleição por círculos, não só a respeito dos deputados, como dos senadores; porque me persuado de que os artigos, que passarei a citar, não prescrevem que toda a província concorra para a eleição dos seus senadores. A distribuição por províncias para a eleição dos senadores e deputados é diferente da prescrição de concorrerem todos os eleitores de uma província para essa eleição. Mas embora a constituição o não prescreva, eu entendo que é de conveniência que para a eleição de senadores concorra toda a província.

Os artigos que se parecia querer alegar como obrigando a que a eleição dos senadores se fizesse por províncias, são primeiramente o 40, que diz: "O senado é composto de membros vitalícios, e será organizado por eleição provincial". Temos depois o 43, que diz: "As eleições serão feitas pela mesma maneira que as dos deputados, mas em listas tríplexes, sobre as quais o Imperador escolherá o terço na totalidade da lista". Ora, este – pela mesma maneira – não quer dizer senão que se siga o mesmo processo eleitoral, isto é, concorrendo os votantes para a eleição de eleitores, e reunindo-se depois estes para elegerem os senadores. Por consequência, uma vez que não se altere esta disposição, chamar mais ou menos eleitores para concorrerem à eleição em nada se vai de encontro ao artigo da constituição.

Mas é conveniente que para a nomeação de senadores prefiramos antes a eleição provincial do que por círculos. Parece-me que uma das causas porque o nobre senador entende que nós devemos

preferir a eleição por distritos no que toca aos deputados é a dificuldade de se verificarem os poderes. Com efeito, no primeiro ano da legislatura a câmara dos deputados tem de examinar as eleições de dezoito províncias do Império, e até, segundo o regimento daquela casa, o espaço que há para isso é muito pequeno; é um trabalho feito rapidamente, porque não há tempo de proceder aos minuciosos exames que o objeto requer; e daí resulta o gravíssimo inconveniente da possibilidade de passarem por alto muitas violações das leis. Esse inconveniente porém não se apresenta na eleição de senadores, porque o senado sendo vitalício, e achando-se constituído, não tem senão de examinar, uma vez por outra, uma ou duas eleições, não têm essa precisão de se constituir apressadamente para poder funcionar: pode pois entrar no exame aprofundado de uma eleição. Portanto, ainda por esse lado não há razão que nos leve a adotar a eleição por distritos.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – Eu estou persuadido de que não se devem dar, e se hoje se dão essas fraudes, não é por serem as eleições feitas por províncias. O que pode acontecer é que na eleição por províncias se sufoquem algumas maiorias locais...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E a troca de atas?

O SR. C. LEÃO: – A troca de atas em uma eleição para uma corporação que é permanente, que tem de fazer um exame mais aprofundado na matéria, não oferece os mesmos inconvenientes que a respeito da câmara dos deputados, onde o exame se deve fazer em quatro ou cinco dias.

Ora, o nobre senador, a meu ver, deve adotar a eleição provincial para senadores, porque a respeito delas há outras razões de conveniência. A eleição de deputados é para 4 anos; se o distrito não tiver acertado, é fácil reparar o erro no fim do quadriênio. Mas a eleição de senador é vitalícia; se tiver sido má é irremediável. Além disso, o nobre senador quer dar garantias ao povo para uma boa eleição, e bem vê que a eleição de senador, cargo vitalício, pode ser imposta aos círculos. A nomeação de deputados não oferece o mesmo inconveniente, dificilmente o governo obrará sobre todos os círculos do Império para fazer prevalecer uma só opinião com a mesma eficácia; mas como a eleição de senador se dará isoladamente, em um círculo limitado, e é para um cargo vitalício, que provavelmente é mais desejado do que o cargo de deputado, há muita facilidade de se empregarem esforços extraordinários para se poder triunfar em semelhante eleição. Essas razões devem proceder a fim de que conservemos a eleição provincial para senadores; creio que elas são

de piso, e deixo o maior desenvolvimento que elas podem ter à prudência do nobre senador.

Ainda devo acrescentar uma idéia a respeito da preferência que demos aos distritos de um só deputado em vez de distritos de dois, como propunha o nobre senador, e é a eleição provincial. Pelo método proposto pelo nobre senador torna-se muito difícil a distribuição dos deputados provinciais pelos diferentes distritos. Mesmo para se fazer essa distribuição, adotando-se a idéia de distritos, de um só deputado, foi necessário acrescentar o número dos deputados provinciais em diferentes províncias; só assim é que se pode facilitar essa distribuição. Sendo os distritos de dois deputados, difícil será ao nobre senador fazer uma distribuição que seja adotável.

Eis, Sr. presidente, as razões que teve a comissão para preferir os distritos que elegessem um só deputado.

Quanto à eleição de senadores, tenho dado as principais razões que nos levaram a preferir a eleição provincial. Havia na comissão um Sr. senador que entendia que, segundo as regras da constituição, a eleição de senador não podia ser senão provincial; porque para esse nobre senador, se a constituição não era explícita para a eleição de deputados, parecia sê-lo para a de senadores. Eu já disse que não é dessa maneira que entendo o artigo constitucional; contudo era necessário atender, respeitar esta inteligência que dava um nobre senador a esse artigo da constituição, e além disso atender às outras vantagens, atender à maior probabilidade que há na eleição de senador, de grandes esforços da parte dos cabalistas para fazerem triunfar o candidato: e sendo esse candidato vitalício, não é fácil reparar o erro como na eleição de deputados.

Tenho exposto os motivos que teve a comissão para assim organizar o projeto nesta parte. Esta discussão não deve ser longa, por isso me limito a estas considerações.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Vou dizer ainda algumas palavras. O meu pensamento propondo a eleição por círculos é evitar as fraudes que todos sabemos que há, dar liberdade aos eleitores para que não sejam, como são, obrigados a votar em quem não querem, e ultimar-se a eleição no lugar onde se faz, vindo assim a ter-se maioria absoluta, podendo-se assim ter suplentes. Parecia-me que deste modo há muito mais probabilidade de ser a eleição genuína, espontânea, de haver menos fraudes e abusos; porque a maior parte desses abusos nasce da disseminação dos colégios eleitorais com pequeno número de eleitores, onde podem influir quaisquer potentados dos lugares, assim como das alterações e trocas das atas. Isto é coisa sabida, os Srs. da Bahia poderão dizer o que há tempos se diz desta província. No Maranhão, li agora nas folhas

- que se estão fazendo atas diversas, que há lugares onde existam três atas, e que na apuração definitiva haviam de aparecer novas, tanto que o colégio tal estava esperando para fazer a ata, o resultado da apuração do colégio tal. Eis o estado em que estamos, e o motivo por que quisera que não fosse a eleição por província, como hoje. Sendo por círculos, tudo isso se evitava, além de que os candidatos aos cargos de deputado ou senador apresentavam-se francamente, expunham seus princípios, faziam compromissos com os eleitores; havia portanto uma espécie de contrato imediato entre os eleitores e os eleitos. Hoje não é assim; os deputados não sabem a quem devem a sua eleição, porque a maior parte dos eleitores votam em quem não sabem, não conhecem aqueles em quem votam, votam mesmo em pessoas em quem não querem votar, só para não perderem o voto, dizem eles, adotam a chapa por isto. Sendo a eleição por círculos, havia um nexo, uma ligação entre o eleito e o eleitor: portanto havia probabilidade de aparecer melhor a opinião nacional, o que não se dá hoje na eleição por províncias. Hoje na eleição por províncias (salvas as exceções, que estou que há de haver) os candidatos procuram captar ou a benevolência do governo ou a dos potentados dos lugares, a eles é que julgam dever a eleição; tenho ouvido dizer: - hei de procurar a fulano e a fulano -; e saem deputados sem que a província os conheça, e mesmo com repugnância da maioria da província que vota neles, só para não perder o seu voto. Era isto que eu quisera obstar, mas entendo que não se obtém pelo modo por que a comissão propõe; porque, sendo feita a eleição em diferentes pontos, não se ultima em cada um dos círculos; ela propõe a divisão dos votos em diferentes colégios, para depois se apurarem em um ponto central; eis a origem de fraudes. Demais, sendo os distritos de um só deputado, ficam muito limitados, e os potentados dos lugares podem influir demasiadamente, e não fazer-se a eleição como se deve fazer.

O honrado membro citou a opinião de alguns publicistas que julgam que é melhor que os distritos sejam de um deputado do que de dois. Mas da França sei eu que o sistema da lei de 1817 mandava fazer a eleição por departamentos; mas centralizava, não disseminava os colégios.

O Sr. Carneiro Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Muita gente preferia o sistema da lei de 1817, que mandava fazer a eleição por departamentos... (Há um aparte). Eu tenho ouvido discutir-se censurando o sistema que havia agora na França da divisão em muitos colégios, porque vinham notabilidades de aldeia, frase de que se serviu um nobre senador por Minas, e muitos dos homens notáveis daquela nação não aprovavam o sistema da lei de 1831.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – E qual era a notabilidade francesa que escapava da eleição?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu estou certo de que os homens notáveis da França foram todos eleitos, mas é um fato que muitas vezes se tem visto, a eleição dessas notabilidades. Os interesses locais dos colégios, por exemplo, um colégio que queria pautas protetoras, a exageração deste princípio, mandavam homens, só para este fim, os mais exagerados desta opinião, e assim outros, conforme o espírito que neles dominava.

Eu do que mais temo, multiplicando muito os círculos, é da prepotência de algumas daquelas pequenas localidades; isto é, tenho medo que seja tão pequeno o número de eleitores, que possa ou a prepotência da localidade ou do governo influir. Já disse que quanto maior é o corpo deliberante mais independência mostra, mais vigor tem. Quero exemplificar, e tomo por modelo a minha província, a única que conheço que tem ido menos mal. Suponhamos que ela tem hoje 800 eleitores; na hipótese da comissão, hão de haver nove círculos, porque ela dá nove deputados; haverá portanto círculos de 70 a 80 eleitores; sendo subdivididos (e podem-no ser até 20, segundo a emenda da comissão), aí temos reuniões de eleitores em número muito limitado, no qual se pode facilmente influir. Sendo como eu quero, são quatro círculos, cada círculo deve ter pelo menos 160 eleitores, alguns mais de 200, eis um corpo respeitável que será muito difícil dominar-se; nem as potências do lugar, nem o governo podem facilmente dominar 200 eleitores.

Lembro-me que nas eleições que se fizeram para a constituinte, havia em S. Paulo unicamente quatro colégios eleitorais, o da capital, o de Itu, o de Paranaguá e o de Taubaté; vinha portanto a ser cada um de cento e tantos votantes, de perto de 200; como se podia subornar um número tal de eleitores? Seguia-se que o voto era espontâneo. É verdade que o sistema que hoje predomina, não predominava então; havia mais ingenuidade, mais moralidade. (*Apoiados.*) Mas não era essa a única causa.

Hoje, como eu quero, ficava sendo de 200 o número de eleitores em cada colégio; conseguia-se aparecer a opinião genuína da localidade; porque há em todas as províncias uma opinião que domina em certos pontos, e outra em outros; atualmente predomina a opinião daqueles que se concentram, que se ligam; as minorias, e às vezes as maiorias ficam abafadas por esta concentração; uma minoria que pode ser maioria em um terço da província, pode não aparecer no parlamento, e isto é um mal muito sério. Do modo que eu queria, havendo um círculo de dois deputados, podia ser por esse ponto representada a opinião da localidade, e a outra que, apesar de não ser

da maioria, pudesse eleger um deputado. Sendo de um só deputado o círculo, consegue-se também; mas pode produzir o mau efeito de não aparecer a verdadeira opinião que predomina, mas a de um potentado, e muito mais quando ainda se dividir o círculo em colégios, como a comissão quer. Desse modo o mais que pode tocar a cada lugar é 70 a 80 eleitores, não contando com a subdivisão; ora, é mais fácil predominar em 70 ou 80 do que em 200, e mais fácil ainda em 15 ou 20 do que em 70 ou 80. Atualmente há colégios até de 10 eleitores. *(Há vários apartes.)* Falando com toda a franqueza com que se deve falar em matérias tais, a origem dessas divisões era o interesse de dominar as eleições; e isto é o que eu quisera que não continuasse.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – E esse interesse donde vem?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Isso nasce dos partidos que querem dominar.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Ora vá se chegando, vem da teoria das maiorias.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não quero entrar nessa questão, porque desejo discutir a matéria com toda a calma, a fim de termos a nosso favor a opinião do país, porque uma lei de eleições é uma verdadeira constituição. *(Muitos apoiados.)*

Parece-me, como dizia, preferível a adoção de círculos de dois deputados. Eu tomei por modelo S. Paulo; supondo que essa província dá 800 eleitores, teríamos quatro colégios de 200 leitores mais ou menos. Do Bananal até Jacaraí, que é o norte de S. Paulo há mais de 40 léguas; segue-se que se podia fazer um círculo ao norte da província, cujo centro podia ser Lorena. De Lorena ao Bananal, que é o extremo da província, parece-me que há vinte léguas, e de Lorena até S. José parece-me que anda por 19 léguas. Ora, um círculo cujo diâmetro é de perto de 40 léguas, o que é para um homem eleitor que quer apreciar a honra de eleger, que fica em contato com o eleitor, com o que lhe deve a eleição? Havia de andar estas 20 léguas.

O Sr. Carneiro Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Srs., no tempo das primeiras eleições havia esses incômodos, e os eleitores não se recusavam; como se hão de recusar na atualidade, em que todos querem tomar parte em semelhantes atos?

O sul da província, de Castro até a vila do Príncipe tem seguramente 60 léguas, mas são lugares em que esses homens marcham sem incômodo 20 léguas por dia; os candidatos, ou eles interessando-se por seus candidatos, podiam trabalhar para que, apesar dos incômodos, se efetuassem as reuniões. Já disse que na nossa forma de

governo os cidadãos têm incômodos que não há nas outras formas; mas isto vem compensado com as vantagens que essa forma de governo oferece; e muito infeliz é aquele país que tendo formas de liberdade os fatos mostram que elas são fantasmagóricas, como entre nós acontece. Por isso é que eu queria que se marchasse de modo a realizar-se o sistema, a forma de governo livre. Reconheço que há incômodos, mas eles são inerentes aos que querem a forma de governo atual, e já os houve nas primeiras eleições, em 1822, para a constituinte, e em 1824 para a assembléia ordinária. Em 1824 não me recordo que houvesse mais de quatro colégios, que eram Taubaté, capital, Coritiba e Paranaguá. A primeira nova divisão foi feita pela lei de 1828, que facilitou aos presidentes estreitarem os círculos eleitorais, e ainda assim não o foram muito, mas já foram bastante subdivididos. Nessa primeira forma vinham eleitores da Franca a Itú, que há de ter 60 léguas, era um colégio de perto de 100 e tantos eleitores, e não faltavam. O mesmo me parecia que se conseguiria estabelecendo os distritos de dois deputados; e a vantagem era ultimar-se a eleição no mesmo lugar aonde começasse, haver um contato imediato entre o eleitor e o candidato, evitar a possibilidade de fraudes, obter-se a maioria absoluta dos eleitores e poder-se fazer suplentes.

Sr. presidente, deu a hora; parece-me que é melhor parar para não fatigar o senado. Nesta discussão pode-se falar as vezes que se quiser, por isso me reservo para outra ocasião.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a matéria adiada.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Expediente. – Requerimento do Sr. Vasconcellos pedindo informações ao governo sobre as remoções dos juizes de direito. – Adiamentos dos Srs. Limpo de Abreu, Paula Souza e Vasconcellos. – Ordem do dia. – lei de eleições. Discursos dos Srs. Carneiro Leão, Paula Souza e Vasconcellos. – Votação do art. 4º do projeto do Sr. Paula Souza e dos arts. 3 e 8 do projeto substitutivo.

Às dez horas e meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e remete-se à comissão da mesa o requerimento do capitão Quintiliano de Mello Souza e Menezes, pedindo ser admitido na secretaria do senado, na qualidade de oficial adido, sem vencimento.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

"A comissão de marinha e guerra, a quem foi remetida a proposta do governo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1849 a 1850, com as emendas postas pela câmara dos Srs. deputados, é de parecer que, convidado o ministro respectivo, entre esta matéria em discussão, para que, à vista das informações verbais que este fornecer se reservam os membros da comissão para apresentarem suas observações."

"Paço do senado, em 7 de julho de 1848. – *José Saturnino da Costa Pereira. – C. de Caxias. – Rodrigues Torres.*"

4ª Parte da Ordem do Dia

Entra em discussão o requerimento do Sr. Vasconcellos, apoiado e adiado na sessão antecedente, pedindo informações ao governo sobre o número dos juizes de direito que têm sido removidos desde 2 de fevereiro de 1844 até 8 de março do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Limpo de Abreu.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Sr. presidente, eu não desejo ocupar o senado com esta matéria, não é meu fim prolongar a discussão; tenho apenas de fazer um aditamento a esse requerimento, e vou mandá-lo à mesa.

É apoiado o seguinte aditamento:

"1º Quantos juizes de direito foram removidos durante o ministério de 19 de setembro de 1837, os lugares donde e para onde, e as causas, se porventura constarem: 2º, quantos juizes de direito foram removidos durante o ministério de maio de 1840, os lugares donde e para onde, e as causas, se porventura constarem; 3º, quantos juizes de direito e municipais, assim como desembargadores, foram removidos durante os ministérios de 23 de março de 1841 e 20 de janeiro de 1843, os lugares donde e para onde, e as causas, se porventura constarem."

"Paço do senado, 8 de julho de 1848. – A. P. Limpo de Abreu."

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Como se quer fazer idéia exata do que tem havido a esse respeito, e o requerimento original só pede informação das remoções até 8 de março, eu quisera que se aumentasse – e desde então para cá. – Por consequência vou mandar o meu aditamento à mesa.

"Aditamento ao requerimento do Sr. Vasconcellos. – E quantos depois de 8 de março até agora. – Paula Souza."

É apoiado o aditamento do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu pedi a palavra para requerer que se adicione às palavras – juizes de direito – estas – e juizes municipais.

O SR. PRESIDENTE: – Queira V. Ex^a. mandar o seu aditamento.

Vai à mesa o seguinte aditamento do nobre senador, que também é apoiado.

"Ao meu requerimento acrescente-se – e juizes municipais. – Vasconcellos."

Julga-se discutido o requerimento, e posto à votação é aprovado com todos os aditamentos.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador presidente do conselho de ministros, prossegue a segunda discussão adiada pela hora na última

sessão, do art. 4º do projeto - R - de 1846; conjuntamente com o § 3º do art. 1º do projeto - H - de 1848 sobre eleições.

O SR. C. LEÃO: - Sr. presidente, não me ocuparei do que toca à argumentação que se deduziu, sobre deverem ser ou não nomeados em círculos os senadores, visto que há no projeto da comissão um artigo especial para essa eleição, e o nobre presidente do conselho concordará em que é extemporânea essa discussão neste parágrafo; tanto mais quanto a divisão que a comissão propõe em círculos, que elejam um deputado, não obsta a que a nomeação dos senadores também se faça por círculos. O que se segue é que a lei chamaria dois círculos para eleger um senador, e naquelas províncias que tivessem um número ímpar de deputados chamaria três círculos. É pois na ocasião em que se discutir o artigo que trata da eleição dos senadores, que teremos de ventilar a questão, se convém que ela continue do mesmo modo, ou se é melhor ser feita por círculos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Mas no artigo do meu projeto está a idéia de ser a eleição de senadores por círculos.

O SR. CARNEIRO LEÃO: - Está a idéia de que as províncias sejam divididas em tantos círculos quantos forem os senadores; mas nada desenvolve a respeito da eleição destes representantes; ora, tratar já desta questão é confundir idéias muito diversas, tanto mais que não há obstáculo algum em adotar a divisão de círculos para a eleição de deputados; e depois, se se vencer que a de senadores sejam também por círculos, reunir dois destes para a eleição de um senador ou três nas províncias que derem número ímpar de deputados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Pode ficar adiada essa parte do artigo.

O Sr. Carneiro Leão depois de repetir as suas observações, convém em que deve adiar-se essa parte do artigo, e para esse fim manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e sem debate aprovado:

"Requeiro que ficando adiada a parte do artigo do projeto do Sr. Paula Souza, que diz respeito à nomeação de senadores, se discuta somente a parte que diz respeito à divisão em distritos para a nomeação de dois deputados. - *Carneiro Leão.*"

Continua portanto a discussão, só na parte relativa à eleição de deputados.

O SR. C. LEÃO: - Sr. presidente, eu persisto na opinião de que os círculos devem ser para a eleição de um só deputado e não para dois. Para se fazer semelhante alteração na lei de 1846 é necessário que tenhamos a persuasão de que há nisso algum melhoramento que dê em resultado melhores eleições, mais sinceras, que representem

melhor os diferentes interesses e opiniões do país. Se assim é, deve-se fazer então esse melhoramento de maneira que tenha influência na maior parte das províncias. Se se adotar porém os círculos para elegerem dois deputados, o melhoramento não será sensível senão em seis províncias do Império. Quatro províncias dão um só deputado, em qualquer dos sistemas portanto estas províncias constarão somente de um distrito. Temos mais quatro províncias que têm dois ou três deputados, que são Piauí, Sergipe, Pará e Goiás; nestas, segundo o projeto do nobre senador, não haverá igualmente mais de um distrito, e no nosso projeto terá o Pará três e as outras dois. E note-se que o Pará tem distâncias extraordinárias, que para a volta dos eleitores será preciso contar com dois ou três meses de viagem.

O SR. VASCONCELLOS: – Com seis meses.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Há lugares em que se desce o Amazonas com muita facilidade; mas para subir é necessário gastar muitos meses, visto que ainda não está introduzido naquela província o transporte por meio de vapores, que poderá melhorar muito este estado. Por consequência, a reforma projetada pelo nobre senador não viria a ter influência nestas províncias. Aí temos portanto oito províncias neste caso. Vamos agora às que dão quatro e cinco deputados; temos Maranhão, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Sul; nestas províncias, segundo o projeto do nobre senador, não haveria senão dois distritos, o que pouco altera no que atualmente existe; mas pelo projeto da comissão seria dividido o Maranhão em quatro distritos, e as outras três em cinco. Se uma das vantagens que resulta da divisão é que as maiorias provinciais não sufoquem as maiorias locais, devemos reduzir a divisão à sua expressão mais simples. Uma vez admitido que esta circunstância de ser sufocada a maioria local pela maioria provincial é pernicioso, e querendo-se por consequência fazer uma divisão que dê probabilidade ao triunfo das maiorias locais, não há razão alguma para parar no ponto de dois deputados, e não chegar ao ponto de um, que é a última divisão possível.

Mas não é somente este o motivo que me persuade a sustentar a idéia da divisão em distritos para a eleição de um só deputado; é também a consideração das dificuldades locais do país. Não se pode trazer a França para exemplo, porque nos departamentos da França não só há uma grande facilidade de comunicações pelas boas estradas e pelos meios de transporte que oferecem pela maior parte, porém ainda porque qualquer desses departamentos não equivale a um dos nossos grandes municípios; muitos há que não equivalem aos municípios da Campanha, de Campos, de Baependy, da Pomba, etc. Muitos deles são menores do que esses municípios. Mas adote-se a divisão do nobre senador: não será um destes municípios que terá de

fazer a eleição, são muitos municípios grandes que terão de concorrer. Basta dizer que o Pará não terá de senão um único distrito!...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Para esses casos o projeto dá providências.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Por essas mesmas providências se vê que necessariamente tem de se adotar aquilo mesmo que o nobre senador reconhece que é ruim, isto é, o fracionamento em diferentes colégios. Como havemos de evitar esse fracionamento? Não exigindo que os distritos sejam de dois deputados; porque para isso é preciso abranger uma extensão de território mais vasta; e para abranger uma extensão de território mais vasta, se quisermos que os leitores concorram para a eleição, é necessário fazer muitas mais divisões, e conseqüentemente teremos deteriorado o sistema da eleição por distritos, que o nobre senador propõe, e que me parece útil. Uma das vantagens desse sistema é poder-se obter a maioria absoluta de votos; mas quantas mais divisões se fizerem, mais se dificulta a reunião em um só colégio; pode-se dizer que em muito poucos distritos se poderá realizar a reunião dos eleitores, se porventura o tipo da divisão for de dois ou três deputados. O Rio Grande do Sul há de ter dois distritos, as Alagoas e Paraíba dois, o Maranhão, província extensíssima, dois únicos distritos, o Pará um único!...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Esse subdivide-se:

O SR. C. LEÃO: – Subdivide-se: mas se se estabelecer que os distritos sejam de dois deputados, mais subdivisões há de haver. Convém que tenhamos em vista os resultados destas novas criações de colégios e da extinção de alguns. Na minha província, por exemplo, recordo-me de que a extinção de um colégio de Minas Novas inutilizou a votação desses eleitores, eles não poderão concorrer para a eleição geral, talvez por falta de alguma ponte em algum rio ou de outra circunstância igual; extinguiu-se o colégio em que votavam, não havia facilidade de ir votar ao colégio a que ficaram pertencendo, segundo a deliberação do presidente da província, e conseqüentemente inutilizaram-se seus votos. Ora, como no sistema do nobre senador, devendo os colégios compreender maior extensão de território, maior número de eleitores será necessário haver, e por conseguinte haverá muitas mais subdivisões, o que não apresentará bons resultados.

Parece-me portanto que, ainda quando a absolutamente falando fosse preferível a criação de distritos para nomeação de dois deputados, a criação de distritos que só nomeassem um, em relação ao Brasil, as nossas circunstâncias locais, era muito preferível a divisão em distritos que nomeassem um só. É esta a idéia que aprovo. Pelo sistema do nobre senador, o melhoramento apenas seria sensível em seis províncias, no Ceará haveria quatro distritos, no Rio de Janeiro

cinco, em S. Paulo quatro, em Pernambuco seis, na Bahia sete e em Minas dez; são as seis únicas, nas outras seria muito pouco sensível.

Ora, a divisão de distritos na atualidade não pode ter influência nas províncias que dão um só deputado, mas algumas delas estão nas circunstâncias de em muito pouco tempo darem dois. O Rio Grande do Norte e Santa Catarina viriam pois a obter esse melhoramento que desejamos; só ficariam ainda sem ressentir-se dessa reforma o Espírito Santo e Mato Grosso, que a meu ver não têm ainda população suficiente que possa admitir um aumento de deputados.

O nobre senador supõe que a divisão em distritos para a nomeação de um só deputado podia favorecer a maior influência dos potentados locais. Eu não nutro o mesmo receio, e me parece que deste receio não se pode deduzir uma argumentação contra essa divisão, porque se assim fosse seria ela igualmente aplicável à criação de distritos que elegessem dois deputados. Se num distrito há um potentado, que domina os eleitores desse círculo, não haverá outro potentado nesse segundo distrito, que pelo projeto do nobre senador será unido ao primeiro? É provável que haja. Se eles fossem chamados a eleger um só deputado, seria difícil que se combinassem, quando fossem contrários; mas são chamados a eleger dois, dividirão a questão: cada um nomeará o seu: e então até é mais provável que esta luta entre os dois potentados possa dar o triunfo a um terceiro: porque pode ser que um dos potentados não tenha precisamente a maioria dos eleitores, que tenha menos de metade, mas que o outro, tendo dois terços, reunindo-se com o primeiro dê o triunfo inteiro à liga dos dois; quando estando eles isolados, não se podendo mutuamente coadjuvar, o que obtivesse os dois terços triunfaria necessariamente, e o outro perderia. Portanto a argumentação, que se pode fazer com este receio, não é suficiente para decidir-nos pela preferência dos distritos para a nomeação de dois deputados, porque, se esse receio nos deve persuadir a não adotar o sistema para um, também deve persuadir-nos a não o adotar para dois; seria melhor então conservar as coisas como se acham, concorrendo a massa dos eleitores da província para a nomeação de todos os deputados que ela der; não há razão alguma para se fazer então a divisão, porque se torna fácil o triunfo dos potentados. Mas eu não o creio. Julgo que é possível que uma ou outra vez o interesse individual, o patronato decida de algumas das nomeações; mas se elas recaírem em uma pessoa incapaz, o distrito se ressentirá da incapacidade do seu representante, e então é de crer que para o futuro faça melhor escolha. Eu entendo que quando este sistema for longamente praticado no país, há de haver competência nos distritos para nomearem pessoas capazes para representarem a nação; porque é de certo outra grande influência favorável para os distritos

a maior ou menor capacidade dos seus respectivos representantes.

Não me assusta por consequência a possibilidade de uma ou outra vez virem algumas notabilidades de aldeia. Nos corpos legislativos não é necessário que todos sejam grandes sabichões, talvez mesmo que essa grande massa de sabichões seja perniciosa. O que é necessário é que os diferentes interesses e opiniões do país sejam representados; se este sistema é suficiente para que os diferentes interesses e opiniões do país sejam representados, devemos adotá-lo, ainda que venham as notabilidades de aldeia, elas terão ao menos senso comum para preferir antes tal idéia do que tal outra. Eu vejo que na Inglaterra, onde havia os deputados dos *bourgs*, em que um ou outro homem tinha influência, nem por isso vinham as incapacidades, antes pelo contrário as maiores notabilidades que há no parlamento inglês começaram quase todas por serem deputados desses *bourgs*. Assim como ali sucedia, eu espero que aquelas povoações que parecerem menos ilustradas, terão como que competência para nomearem pessoas capazes, porque elas facilmente conceberão que a importância de suas localidades dependerá da maior ou menor capacidade de seus representantes.

Eu pois, Sr. presidente, entendo que se deve fazer a divisão em distritos de um só deputado; porque, uma vez que se rejeita o sistema atual, devemos ir à idéia mais simples, aquela que oferece maior probabilidade de triunfo às maiorias locais.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, vou dizer só duas palavras, por isso que os senhores, que têm discutido este projeto entendem que nós não devemos ocupar da política geral. Eu tenho as minhas idéias de tal modo conexas, que não posso falar de uma coisa sem me ocupar da outra; não posso falar em eleições que não me lembre logo do atual presidente da província do Rio de Janeiro, das sessões secretas da assembléia provincial do Rio de Janeiro, etc. É tal o turbilhão que não sei como me hei de haver; parece que pode mais do que o meu corpo. Entretanto vou ver se me posso limitar a duas palavras.

O essencial neste objeto entendo eu que está na eleição dos eleitores (*Apoiados.*) Ora, eu quisera que também houvessem incompatibilidades para os eleitores. Eu tenho assistido às eleições em minha terra, e mesmo na capital do Império; sei quanto prejudica a presença de um potentado na sala eleitoral; como se passam as listas, como eles têm os olhos fitos em todas as mãos, algibeiras, e até nos acionados. Mas por isto de parte, já não me ocuparei desse objeto; há outro muito mais grave, que vou expor.

As assembléias provinciais dividem os distritos e paróquias, não segundo o interesse público, mas segundo os interesses eleitorais.

Há uma freguesia em que predomina uma opinião que não é favorável à eleição da maioria da assembléa provincial, divide-se logo essa freguesia, e distribui-se o distrito por freguesias mais ou menos remotas para neutralizar o voto infenso. Incorporam mesmo as freguesias umas com as outras, ou criam freguesias novas. Isto penso que tem acontecido em muitas províncias do Império. Em Minas parece-me que se tem desenvolvido esse sistema em grande escala.

O SR. DANTAS: - Não é só em Minas, é em toda a parte.

O SR. VASCONCELLOS: - Lembro-me de que houver também igual tática em Pernambuco, no Ceará e em outros lugares. Se pois não houver uma providência a este respeito, que benefício nos pode resultar destes trabalhos? O objeto que mais ocupa as assembléas provinciais é a divisão de distritos, a criação de vilas e de freguesias, ou a incorporação de umas a outras, e atos semelhantes que eu julgo que não cabem nas atribuições das assembléas provinciais. As assembléas provinciais não podem alterar a legislação geral desta maneira, não podem influir por esta maneira na eleição geral; entretanto elas o tem praticado.

Eu não quero apontar fatos, por isso que se entende que não é próprio desta discussão a política geral, por isso que se entende que na discussão de uma lei que disputa a importância ou a superioridade à própria constituição do Império nos devemos limitar a apresentar razões que não estejam em contato com a política geral do estado. Não referirei pois os abusos cometidos na província de Minas Gerais, a fim de preparar a eleição para a presente legislatura. Ora, estes males, ou estas medidas das assembléas provinciais não alteram o juízo que as províncias formam das pessoas a quem encarregam a missão legislativa?

Eu entendo, Sr. presidente, que este projeto deve sofrer muita alteração em sua redação. Uma das emendas da comissão, que creio que está em discussão, diz que haja um distrito para cada deputado; temos portanto que em Mato Grosso não haverá mais do que um distrito... (*Há um aparte.*) Tem adiante, é verdade, uma providência em outro parágrafo que permite dividir os distritos grandes até em 4 colégios; mas esta providência não é ainda suficiente; a lei não pode especificar estas medidas, elas devem ser concebidas de maneira que não encontrem obstáculos na execução. Eu vou em poucas palavras, e parece-me que o conseguirei, explicar bem o meu pensamento.

Uma província como a do Pará, tem distâncias que se não podem atravessar algumas vezes senão em 6 meses, principalmente quando a viagem é da capital para alguma das extremidades da província, ou para Oeste. Se não me engano, há ofícios do presidente da

província que retificam estes fatos. *(Apoiados.)* Divide-se porém esta província em três ou quatro distritos, a fim de se evitar o inconveniente de não comparecerem os eleitores nos colégios para não ficarem um ano fora de suas habitações; não poderemos conseguir que estes distritos sejam tão curtos que compreendam tão pequena superfície, que muitos eleitores não gastem dois meses de viagem de ida e volta para darem o seu voto na capital do distrito. Agora note-se mais o sistema da comissão: ele quer maioria absoluta de votos; mas quando o candidato não obtém essa maioria, são de novo convidados os eleitores para escolher dentre quatro quem deve ser deputado. Eis aí nova viagem. *(Há um aparte.)* Eu toco nestes objetos de que não trata o parágrafo, porque lhe estão de tal maneira ligados...

O SR. C. LEÃO: – Isso pode-se reformar...

O SR. VASCONCELLOS: – Pode-se reformar no artigo competente; mas para que se vote já com atenção às disposições que se encontram nos artigos seguintes é que faço estas sucintas observações. Estes artigos devem ser aprovados, salva a redação.

Eu sou pouco próprio para esta discussão, porque não a posso empreender sem a envolver com a política geral, sem me ocupar dos subornos, das fraudes, etc., por isso limitei-me a estas poucas palavras.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia: 3ª discussão da fixação das forças de mar; 2ª discussão da resolução que manda admitir à matrícula do 4º ano da escola médica do Rio de Janeiro a Manoel Faustino Corrêa Brandão; continuação da 2ª discussão dos projetos – R – de 1846, e – H – de 1848, sobre eleições; 1ª e 2ª discussão da resolução que interpreta o art. 8º da lei de 19 de agosto de 1848: e do meio dia em diante, estando presente o Sr. ministro da guerra, a 1ª e 2ª discussão da fixação das forças de terra.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Apesar das observações que fez o honrado membro que primeiro falou, ainda continuo a pensar que a divisão em distritos para elegerem dois ou três deputados é preferível, para o fim que queremos, que a ter uma representação que pareça genuína, espontânea, que não seja filha da fraude e da violência.

O honrado membro funde-se principalmente na impossibilidade de se levar a efeito esta disposição; julga que, vistas as distâncias do Brasil, isto só poderá ter lugar em seis províncias, e que por isso se terá de erigir a exceção em regra, e a regra em exceção. Daqui começo já a discrepar do honrado membro. Nós temos 18 províncias, 4 dão só um deputado, 3 dão 2 deputados e uma dá 3; são pois

8 províncias que dão 13 deputados. E temos as que restam que dão 93. Logo, se nós pudermos fazer que a população, que é representada por 93 deputados, seja bem representada, é uma vantagem muito grande, porque só ficaria mal representada uma população que é representada pelo nº 13. De 13 para 93, vê-se bem quanto é maior aquela parte da população que vem a gozar das vantagens deste método. O Maranhão deverá ter dois distritos, o Ceará 4, a Paraíba 2, Pernambuco 6, Alagoas 2, Bahia 7, Rio de Janeiro 5, S. Paulo 4, Minas 10; Rio Grande do Sul 2. Ora, tomando nós a base dos eleitores para o cálculo da população, base que não é exata, mas que se pode aproximar, temos que oito décimos da população ficam representados de modo melhor, e só dois décimos ficam do mesmo modo em que se acham; por conseguinte ainda há uma vantagem no método que eu apresento.

Mas diz-se: - Não se consegue nada, porque havemos por força fracionar os distritos -. Fraciona-se unicamente em relação a dois décimos da população, não se fraciona em relação a oito décimos, logo há vantagem. Mas diz-se: - não é possível, as distâncias são grandes -. Prescindindo dessas oito províncias que dão 13 deputados, nas outras creio que o máximo do diâmetro de cada distrito seria de 50 a 60 léguas; ora, o que é para um eleitor marchar, 25 ou 30 léguas para votar de um modo tal, de modo que a representação nacional seja genuína? Hoje os eleitores não têm interesse na votação, porque eles sabem que não são os votantes legítimos do país; sabem que há de sair deputado quem tiver a proteção do governo ou dos potentados; votam até contra a sua própria opinião, portanto não têm interesse, e tanto o não têm que não me consta que haja eleitores de província que se comuniquem com os seus representantes. Eu tenho sido representante quase desde que há corpo legislativo no país, e não tenho tido nunca comunicação com os eleitores, nunca me incumbiram de coisa alguma, nunca manifestaram suas opiniões; por acaso tenho tido cartas da assembléia provincial ou de câmaras municipais. Por esta razão, a eleição, como se faz hoje, não interessa ao eleitor, porque ele sabe que há de ser votado aquele que vier na chapa, que não votando nessa chapa perde o seu voto; por isso não tem entusiasmo pelo resultado da eleição.

Mas não é possível (insiste-se), as distâncias são muito grandes. - Já fiz notar que há distritos que tinham o diâmetro de 50 a 60 léguas; mas no interior para homens acostumados à vida cavaleira, não é incômodo marchar 25 ou 30 léguas. Já notei que na 1ª legislatura vinham eleitores da Franca a Itú, colégio que tinha mais de 100 eleitores, e cuido que da Franca a Itú é mais de 60 léguas. Além de que sendo, indispensável, há o recurso da subdivisão; e eu trago esse

recurso no artigo 7º para as províncias em que o número de deputados não passar de 3. Nas províncias em que não fosse possível haver um só distrito eleitoral, ou for muito incômodo um só, pode-se fazer o fracionamento, e quando se tratar dele, havemos de dar regras que evitem os abusos, de que temos notícia, e que até hoje não foram lembradas. Porém, mesmo nessa hipótese, deve determinar-se que o fracionamento não seja extremo, que o número dos eleitores possa ser tal que haja possibilidade de independência. Eu já disse ontem que um corpo deliberante para ter força deve ser muito grande; um colégio que tenha bastantes eleitores é muito menos sujeito à sedução do que um pequeno. Creio que se concorda nisto.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Tem limites, quando passar de certo número há mais probabilidade de desordem...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se pois ninguém pode desconhecer que um colégio de grande número dá mais probabilidade de independência, é menos sujeito a sedução ou ameaça dos potentados que queiram influir nas eleições, ou sejam só os potentados, ou também a ação do governo, parece-me que se devia preferir este método. Este método ao menos dá a vantagem de uma melhor representação para quase nove décimos de população, como já fiz ver; só resta pouco mais de um décimo, que ficará sujeito à regra atual, o que é de necessidade, atenta a população rarefeita do nosso país.

Ora, eu também admito este método, tendo em consideração a nomeação dos senadores. Se acaso se fizer a escolha dos senadores pelo método atual, continuarão as mesmas fraudes e violências de que nos temos queixado, e nada lucraremos. É muito difícil fazer uma eleição em 30 ou 40 colégios, livre de fraudes; quase todas hão de vir inçadas de defeitos, e quaisquer que sejam as decisões do senado na verificação dos poderes, podem elas ser motivos de censuras mais ou menos graves; as decisões do senado podem não parecer justas. Pelo contrário, e se a eleição fosse feita em distritos para um senador, não havia essa probabilidade das fraudes e violências, porque não haveria diferentes atas que pudessem ser falsificadas; a eleição ultimava-se toda no distrito, aí se obtinha a maioria absoluta, e depois não haveria mais nada a examinar, senão se as fórmulas foram observadas. Parecia-me que seria uma raridade haver uma eleição que se devesse anular. Isto é o que eu tinha mais em consideração quando estabeleci tantos distritos quantos os senadores.

Agora quanto à eleição de deputados provinciais, no meu método, é a mesma coisa: S. Paulo dá 36 deputados, competem 9 a cada distrito. No Rio de Janeiro, como considerava a corte um distrito, restavam oito deputados gerais para 36 provinciais; aí podia-se então marcar cinco por um, o que dava 40, não fazia mal; ou

32, termo médio. O nobre senador já disse no seu parecer que isso se pode fazer por lei geral.

O meu principal fundamento era fazer a eleição dos senadores por este método para evitar a violência ou fraudes, e que o senado por vezes julgue do seu dever anular eleições. Deste modo parece-me que seria um acaso.

O SR. C. LEÃO: – Podem-se reunir dois distritos para a eleição de um senador.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Reunindo-se dois distritos para votar num senador, é o que eu quero. Porém fazer cada um deles a sua eleição no seu distrito, para depois reunir-se os votos e apurar-se, posto que seja melhor do que o método atual, que diminua a probabilidade de fraude, não é tão bom; porque não pode já haver uma maioria absoluta.

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se o honrado membro concorda em que nessa hipótese os eleitores dos dois distritos se reúnam em um ponto central, é isso o que eu quero.

O SR. C. LEÃO: – Isso é possível. V. Ex^a. quer uma exceção, quando a disseminação da população for grande; eu também a quero do mesmo modo, como exceção...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pelo meu método a exceção é só em relação a 13 deputados, e a regra a 93, isto é, a 9 décimos da população...

O SR. C. LEÃO: – V. Ex^a. quer que se reúnam em um só colégio; mas quer esta idéia, admitindo a possibilidade de exceção...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Admitindo a possibilidade de exceção para oito províncias.

O SR. C. LEÃO: – Não senhor, para mais.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São só as oito que mencionei.

O SR. C. LEÃO: – V. Ex^a. há de poder dividir a província de Minas em distritos de dois deputados havendo eleitores que têm de concorrer do sertão, de tão longe?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Como não tenho conhecimentos topográficos de Minas, não posso responder; mas eu julgava que ainda assim os distritos não teriam um diâmetro maior de 60 léguas.

O SR. C. LEÃO: – Muitas vezes são 60 léguas com muitos rios de permeio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se acaso acontecer algumas vezes faltarem muitos eleitores, eu não me embarçaria com isso; aqueles que tivessem mais interesse na eleição, ou mais patriotismo, ou mais ambição, esses se reuniriam e venceriam. Isso incitava no país

o desejo de preencher os deveres eleitorais, principiaria a nosso país à ter estes sentimentos patrióticos.

Hoje fazem-se alguns sacrifícios mais para satisfazer a este ou àquele do que por interesse patriótico. Parecia-me que assim nós daríamos ocasião a esse patriotismo.

Se pois me parece possível, embora haja incômodo em algumas províncias, conseguirmos deste modo que a eleição dos senadores seja livre das fraudes que se lhe tem imputado, e que tem obrigado o senado por mais de uma vez a anular eleições, o que eu julgo ser útil que raríssimas vezes acontecesse, não posso deixar de preferir o método que proponho.

Acrescem as razões de que já ontem falei. A eleição subdividida pelo método da comissão em círculos de um, e ainda por diferentes colégios que concorram para o círculo deste um, reunindo-se depois todos os votos, temo que não seja a melhor; porque, pelo pouco que tenho lido, tenho adquirido a opinião de que a melhor eleição é a do grande número concentrado em um ponto. Se a eleição provincial pudesse ser feita toda em um ponto, esta seria a melhor eleição para a maioria absoluta, porque então aqueles que têm de escolher, combinando entre si, podiam escolher todos os homens melhores da província ou de fora dela. Mas isto não é possível, atenta a extensão das nossas províncias. Já disse ontem que a lei que parecia melhor na França para conseguir o fim de uma representação nacional genuína, foi essa de fevereiro de 1817, em virtude da qual se reuniam os eleitores do departamento no ponto central, e aí elegiam os deputados; e quando não se podia reunir a maioria absoluta, havia o recurso de nova votação até se obter os dois terços dos votos. Mas no nosso país não é isto possível; as nossas províncias têm diâmetros de duzentas, trezentas léguas e mais. Não sendo isto possível, eu queria chegar a um ponto que tivesse as vantagens do maior número, sem grave incômodo dos povos; tal era a eleição por círculos, dando cada um, um senador, porque podiam os votados ser dois ou três, e os eleitores serem duzentos. Assim havia maior probabilidade de uma boa escolha, da independência dos eleitores para não se sujeitarem ou à ação do governo ou à dos potentados locais, não havia grande incômodo para os povos, porque nunca teriam de atravessar mais de trinta ou quarenta léguas. Nos círculos de um, ficava muito mais diminuta a independência dos eleitores, ficava muito mais arriscada a boa escolha, podia algum homem que tivesse influência emprestada ou própria naquele círculo conseguir afastar dele os melhores candidatos, ou pela força e auxílio que lhe prestassem os potentados do lugar, ou do governo.

Se se atesta que o governo tem tido grande influência nas

nossas eleições, ao menos de 1836 para cá é esta a crença geral, podemos supor que o governo queira fazer o mesmo; e querendo-o, é mais fácil influir nos círculos de um, apresentar diferentes nomes para os diferentes círculos de um, porque é mais fácil seduzir vinte eleitores, se os círculos forem subdivididos, ou cinqüenta ou sessenta reunidos em um ponto, do que duzentos. São estas as razões por que ainda julgo preferível o método que apresentava.

Mas, torno a dizer, o mais sério para mim é a escolha dos senadores, não só porque deste modo julgava eu que veria uma representação mais genuína e espontânea, como porque de mais a mais havia probabilidade de se não darem as fraudes e violências de que tanto se fala. Ainda outra razão, que já dei da primeira vez que falei: dizendo a constituição que a eleição dos senadores deve ser feita do mesmo modo que as dos deputados, e mandando-se fazer a eleição dos deputados por círculos, e a dos senadores por províncias, pode-se dizer que isto se opõe à constituição, e obstar isto a que passe a lei, que julgo de muita utilidade.

Como pois não vejo impossibilidade para a realização prática destas idéias ainda continuo a votar deste modo. Se outra coisa decidir o senado, então no desenvolvimento da outra base hei de apresentar as idéias que me ocorrem para evitar alguns defeitos que se podem dar nesse desenvolvimento.

O SR. VASCONCELLOS: - Para não passar alguma medida nesta casa de que logo se abuse, para que as assembléias provinciais não a transtornem, lerei uma lei da assembléia provincial de Minas datada de 12 de março de 1846 (*lê*):

Art. 1º Ficam suprimidas as seguintes paróquias:

"§ 1º De Santa Cruz da Chapada e seu território, incorporado à paróquia de S. Pedro do Fanado da cidade de Minas Novas."

"§§ 2, 3, 4, 5. Do Senhor do Bonfim, do Rio do Peixe, do Itambé e de S. Sebastião."

"Art. 2º Ficam igualmente suprimidos os seguintes distritos de paz:"

"§ 1º das Luminárias no município de Lavras, e seu território incorporado ao distrito do Ingaí."

"§§ 2 a 6. Do Ubá, da Cachoeira do Brumado, do Favaxo, de S. Sebastião e do Jatubá."

Por esta lei cinco freguesias ficam suprimidas, ficam igualmente suprimidos 6 distritos; as cinco freguesias ficam incorporadas, e os distritos distribuídos de maneira que os votos, que podiam ser infensos à maioria que fez a lei, ficam neutralizados. Por esta lei também ficam transferidas as sedes de algumas freguesias, criam-se outras: enfim, é uma confusão de que o partido que triunfa na assembléia

provincial se aproveita para a sua reeleição ou para a reeleição daqueles a quem serve. Assim pois, este trabalho quase todo se inutilizará: por que as assembleias provinciais vão alterando toda a divisão territorial. Nunca vi uma lei de eleições decretada em países cultos, em que o primeiro cuidado não fosse fixar bem a divisão, os limites dos diversos termos e distritos eleitorais. Enquanto a assembleia geral não proibir estes abusos, enquanto não declarar que, embora se dividam as freguesias para bem do pasto espiritual, conservem-se sempre os limites das leis gerais para o fim das eleições, nunca se conseguirá coisa alguma.

Temos a questão do maior ou menor número de eleitores que devem concorrer em cada distrito; supõe-se que cada distrito deve nomear um senador e dois deputados. Como tenho feito propósito de não apontar senão dificuldades e não entrar nestas questões, por isso que estou algum tanto indisposto com a sessão secreta da assembleia provincial do Rio de Janeiro, visto que as medidas que dizem lá se vai tomar são contra a constituição do Estado, como tenho feito este propósito, só irei apontando dificuldades; abstenho-me de toda a intervenção na lei.

O que se adotar para uma província há de se adotar para todas as províncias do Império: não hão de vir a esta casa senadores eleitos por um modo numa província, e outros eleitos por diverso modo em outra: o mesmo deve observar-se a respeito dos deputados. Para nos convencer da necessidade desta uniformidade, basta lembrar-nos de que, se a experiência mostrar que tal ou tal sistema é mais preferível do que outro, que tal ou tal sistema seguido em uma província é mais profícuo à verdadeira representação nacional, o que há de resultar é que os senadores e deputados que não tiverem sido eleitos como esses senadores ou deputados, serão considerados como falsos representantes do país; e esta idéia há de prejudicar muito a opinião de que devem gozar as assembleias legislativas. Não concebo pois como se proponham exceções à regra geral. Entendo que o Sr. Paula Souza segue os princípios geralmente adotados pelas leis e publicistas das nações em que esse sistema de eleições está admitido; mas a que eu noto é que o mesmo Sr. Paula Souza admite exceções ao seu sistema. Estas exceções hão de ser muito danosas; reconhece-se, por exemplo, que o melhor meio que tem um colégio ou distrito eleitoral de manifestar a sua opinião é o de um grande número de eleitores reunidos em um ponto nomeando um senador; suponhamos que é consagrado em nossa lei este princípio sustentado pelo Sr. Paula Souza, e que me parece que é admitido nas leis de outros países que seguem este sistema de eleições: suponhamos que se pronuncia a opinião a favor deste sistema, e que se declara contra os sistemas

contrários; os senadores que tiverem sido nomeados pelo sistema contrário, poderão gozar da consideração de que gozarão os outros senadores? O mesmo digo a respeito dos deputados; quando as votações forem tomadas com a diferença de 2 ou 3 votos, não se dirá 2 ou 3 votos nulos, porque tais e tais senadores não são legítimos representantes do país? E este conceito que se forma do corpo legislativo ou de qualquer das câmaras não há de prejudicar muito a sua opinião, opinião que é o único elemento da força que tem as assembléias deliberantes?

Há mais: que se o sistema do Sr. Paula Souza verificar-se, depende ainda de outra providência, que é alterar-se o dia marcado na lei de 19 de agosto de 1846 para as eleições, porque há províncias em que, ainda que se façam os maiores esforços para a reunião dos eleitores, não se verificará ela nesse dia marcado na lei. No Pará, por exemplo, onde não há certeza das viagens de terra, onde se pode dizer que se não anda três ou quatro léguas por terra sem se encontrar um rio, e um rio que não dá passagem, poder-se-ão reunir os eleitores na mesma época em que se reúnem os do Rio de Janeiro, os do Rio Grande do Sul, os de Minas ou os de Mato Grosso? Eu quisera que se atendessem a estas e outras dificuldades que se hão de encontrar na execução da lei. Os eleitores não comparecem nos distritos, não porque não queiram, mas porque não podem; e não podem, porque não cabe nas suas forças lutar com os elementos.

Parece-me que para fazermos exeqüível a disposição desta lei se precisam muitas providências. Eu não tenho emitido a minha opinião sobre círculos; ouço que não se pode alterar a maneira de se fazer a eleição de senadores, ou que não pode ser diferente a maneira de se eleger o senador da daquela por que se elege o deputado, por isso que a constituição prescreve que ambas estas eleições sejam feitas do mesmo modo. Ora, se nós temos escrúpulo a este respeito, então o devemos ter também a respeito das eleições por círculo e não por província; porque a constituição diz que os senadores e deputados hão de ser nomeados por eleição provincial... Mas eu me ia desviando do que me tinha proposto; quero só indicar as dificuldades que me parece se hão de encontrar na execução desta medida: a primeira é que não encontro, nem no projeto originário, nem nas emendas da comissão, providência alguma que iniba o abuso das assembléias provinciais em alterar as divisões eleitorais, por assim me exprimir; a segunda é porque entendo que a regra que se estabelecer deve ser geral para todas as províncias, que não deve ter exceção nenhuma; em terceiro lugar, porque também considero indispensável que se altere a lei de 19 de agosto de 1846 na parte em que marca um dia

para as eleições em todo o Império, porque as distâncias não de obstar em algumas partes que se realizem as eleições.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Algumas das idéias que apresenta o nobre senador podem ser objeto de artigos aditivos, não devem servir de embaraço para se adotar reformas que parecem convenientes. Se o nobre senador julga que algumas providências se podem dar para remediar os males que pondera, deve converter essas providências em artigos que, como aditivos, poderemos discutir.

O nobre senador lembrou o abuso que praticam as assembléias provinciais na criação, supressão e anexação de freguesias. Conheço que alguns abusos têm havido; que divisões há que se têm feito unicamente com fins eleitorais, sem se consultar a comodidade dos habitantes, o interesse público; mas persuado-me que hoje em que o governo concordou em chamar a si a despesa com os párocos, alguma coisa se poderia fazer a este respeito; por exemplo, ordenar que em geral nenhuma criação de freguesia se realizasse sem que no orçamento se houvesse votado cômgrua para o pároco; então teria a assembléia geral uma fiscalização sobre quaisquer abusos que a este respeito houvessem de fazer às assembléias provinciais. Isto pois pode ser objeto de algum artigo aditivo, mas não deve servir de embaraço para a adoção da reforma que se projeta.

Eu entendo que a divisão por um só deputado é mais útil que a de dois. O nobre senador concorda em que os eleitores se reúnam em um só distrito; mas se ele conhece isto, há de compreender facilmente que no Brasil será mais fácil para a reunião que os distritos dêem um só deputado que dois, porque a eleição de dois deputados por um distrito aumenta extraordinariamente o território que um distrito deve compreender; e por consequência para haver a reunião dos eleitores exige-se mais incômodo da parte destes, despesas de transportes, e em muitos casos será o governo compelido a permitir que haja fracionamento do colégio, conhecendo a impossibilidade de se reunirem os eleitores em tempo para fazer a eleição; porque é verdade o que o nobre senador pondera, isto é, que aqueles que tiverem interesse na eleição não de comparecer à reunião; mas também pode haver impossibilidades em consequência das grandes distâncias. Eu já lembrei que em Minas se inutilizou a votação de uma povoação notável por causa da supressão de um colégio, não porque faltasse aos eleitores boa vontade de concorrer para a eleição, mas porque se acharam quase impossibilitados por falta de uma ponte em um rio que na época da eleição se achava cheio. O que já se verificou nessa época há de verificar-se em outras; os eleitores não de ter vontade de concorrer para a eleição, e não de achar-se na impossibilidade de o fazer.

Ora, na divisão por distritos, seguindo-se a regra de formar em geral um só colégio, há de se dar este inconveniente; não é só o inconveniente proveniente do incômodo de se reunir todos os eleitores em um só ponto; este inconveniente se duplica, exigindo o nobre senador que por cada distrito haja dois deputados, e que nas províncias em que o número de deputados é ímpar haja três...

O SR. PAULA SOUZA: – Fica para as capitais.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Mas nem todas as capitais têm grande população. O que é a capital de Minas de mais do que a cidade Diamantina ou a cidade de S. João d'El rei, ou a cidade da Campanha? Talvez seja menos importante o Ouro Preto do que qualquer destas povoações. Mas, enfim, Minas não dá deputados em número ímpar; mas temos, por exemplo, Alagoas; de que distância não será necessário concorrer os eleitores à cidade de Maceió para dar três deputados? Temos o Rio Grande do Sul; de que distância não será necessário concorrer os eleitores à cidade de Porto Alegre para dar três deputados? É verdade que nestas províncias, cavalheiros se transportam facilmente...

O Sr. Paula Souza dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – As dificuldades para a reunião crescem na proporção do maior número que se tenha de eleger, porque devendo este número ser distribuído em relação à população, necessariamente, sendo em geral os distritos de dois deputados, e havendo casos de três, as dificuldades crescerão no dobro do sistema da comissão. Ora, se o nobre senador reconhece que a reunião de todos os eleitores em um só colégio é que torna o sistema mais recomendável, deve também admitir que as dobradas dificuldades que nascem desta reunião, torna menos recomendável o seu sistema do que o proposto pela comissão.

Já mostrei que não me convence o que disse o nobre senador sobre a maior probabilidade de acertar, da maior independência das grandes reuniões do que das pequenas. Isto têm limites; muito diminuta reunião não tem tanta independência como uma reunião maior; mas essas grandes reuniões podem também ser tumultuárias; e entre nós uma reunião de mais de cem pessoas já é grande; em uma das povoações pequenas apresentarem-se duzentos eleitores, como há de acontecer pelo sistema do nobre senador, e mais ainda concorrendo três deputados, duzentos eleitores e seus respectivos pagens, camaradas, e toda a sequela, porque muitos virão de grandes distâncias, será uma coisa extraordinária; tal reunião poderá trazer muita confusão e desordem...

O SR. PAULA SOUZA: – Já houve disso.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não, não havia, porque o número de

eleitores era muito mais pequeno, e além disto os eleitores eram de ordinário os capitães-mores, párocos encanecidos, e não moços fogosos, como são os de hoje. Por consequência o que resulta da ponderação que fez o nobre senador, não me parece ter vigor. Se pelo sistema da comissão só funcionassem os colégios, de modo que houvessem reuniões de seis, dez, vinte, até trinta eleitores, podia ser-lhes aplicável o que diz o nobre senador; mas visto que o menor número que pode ter um colégio para dar um deputado é de setenta ou oitenta eleitores, já se deve considerar uma reunião assaz respeitável para se dever esperar dela acerto. Então mal estávamos nós, que chegando a ter cinqüenta senadores, não tenhamos probabilidade de nenhuma independência; mal estava a câmara dos deputados que, pelo número que houvesse nos colégios para eleição de um deputado, também não teria probabilidade de independência. Fracionando-se extremamente o número, a independência a diminui, não há dúvida; mas também não se deve levar ao ponto de julgar que quanto maior for o número mais crescerá a independência, porque, prosseguindo neste sistema, poderemos chegar ao ponto de chamar a província toda inteira a concorrer para a eleição dos deputados, como se em proporção do número devesse crescer a probabilidade de independência, a largueza de vista, de melhor acerto nas corporações. Mas isto tem um limite, é o número de 70 eleitores; o nobre senador não poderá dizer que seja diminuto para que se não possa esperar de um tal número independência e largueza de vistas. Assim, acomodando-se mais este sistema à disseminação em que se acha a nossa população, devemos, a meu ver, preferi-lo. Se nós adotarmos o distrito de dois ou três, o governo será obrigado, pelas representações que há de ter acerca das distâncias e embaraços que se oferecerem, a fácil comunicação dos cidadãos em algumas localidades; será obrigado, digo, a fracionar os colégios em número duplo daquele que existem, segundo o sistema da comissão; por consequência não se poderá exigir dos colégios maioria absoluta; para se exigir maioria absoluta, será preciso adotar a idéia que a comissão oferece. Parece-me, portanto, que o senado deve votar pelo sistema da comissão, que como disse, não pode servir de embaraço para a eleição de senadores; porque neste caso podem-se chamar dois ou três distritos a concorrer para a mesma eleição, ou votando conjuntamente em um dos colégios do distrito, ou mesmo votando nos respectivos colégios, que já devem funcionar com número suficiente para garantir o acerto da sua escolha.

Tenho dito a que podia dizer a este respeito: portanto, dou pela minha parte o objeto por discutido.

O SR. VERGUEIRO: – São conhecidos por todos os inconvenientes do atual sistema de eleições, e por isso tratamos de alterá-lo.

Um nobre senador disse que o sistema do projeto dava uma regra desigual para todas as províncias. Creio que é indispensável, porque há províncias que dão um senador dando um só deputado, outras dando dois e outras três. As localidades também trazem a necessidade da exceção da regra. Assim, não nos deve embarçar a diferença que haja em ser a eleição feita em umas províncias por um modo e outras por outro: a regra é geral para todas aquelas que estão nas mesmas circunstâncias; as localidades devem necessariamente fazer exceções; uma província que tem a povoação muito espalhada não pode obrar da mesma maneira que aquela que tem a sua população concentrada.

Mas tratarei da questão principal que é a escolha entre o projeto originário e a opinião da comissão. Tanto uma opinião como outra reconhecem que é mau que a nomeação dos deputados seja feita pela massa geral dos eleitores da província que nomeia muitos; reconhecido que isto é mau, escusado é estar a ponderar os inconvenientes que este sistema oferece, porque sobre isto não há questão; a questão é se há de ser eleição feita por distrito de um deputado, ou se por distrito de dois ou três deputados. O sistema de ser por distritos de um só deputado é com efeito o mais simples e expedito; mas não oferecerá também maior inconveniente? Eu tenho receio de que, quando para evitar um mal se passa ao outro extremo procurando lá o maior bem, não vamos encontrar maiores inconvenientes do que pretendemos evitar, aparecendo dificuldades não previstas. Neste caso prefiro antes marchar devagar, não ir logo de um extremo ao outro. Se é mau o concurso de todos os eleitores para todos os deputados, partir agora para um extremo oposto é de recear que venham maiores males. No Brasil não está a civilização suficientemente estendida pelos lugares longínquos das capitais; ela concentra-se nas capitais, vai se estendendo daí, e nos nossos sertões não há tanta civilização. Ora, a fazer-se distritos de um só deputado, necessariamente hão de haver distritos onde a civilização esteja pouco estendida; e aqui a escolha não pode ser muito boa. Tem-se dito, e é verdade, que há lugares em que não é preciso ser grande personagem para ser potentado e impor a lei a seus vizinhos; em lugares pouco povoados, remotos da civilização, pouco basta para preponderar. Ora, isto é um inconveniente que causa desordens e receio por isso passar de um extremo a outro de um salto: reclame que íamos melhor adotando uma idéia média. O sistema do projeto da comissão será de mais perfeição, porém receio muito do ótimo; não vamos já a este ótimo do círculo de um só deputado, seja de dois ou três. Quando se tiverem passado alguns anos, tendo experimentado este sistema, e acharmos que se melhorará passar a este ótimo, então iremos a ele;

mas de repente passar de um extremo a outro, tenho receio do que possa acontecer. É nos conhecido o mal presente, começemos a remediá-lo aos poucos; não nos aconteça que tratando de aperfeiçoar o objeto o pioremos. É esta a razão por que dou preferência à opinião do projeto, e não da comissão, que vai logo ao que parece mais perfeito.

Enquanto aos inconvenientes que se tem ponderado, eu também entendo que talvez seja necessário fazer nos distritos alguma exceção como se faz no art. 7. Quando houver distâncias que dificultem muito a reunião de todos os eleitores num distrito de dois ou três deputados, então se dê a providência de se criar mais colégios. Julgo que isto será necessário, porque em algumas províncias há lugares onde com efeito é difícil essa reunião, pois que as distâncias são grandes. Mas para isto pode-se dar a mesma providência que no artigo 7 se dá para as províncias menores. Nem isto altera o sistema: considerar as localidades e apropriar a lei às mesmas localidades não tira o respeito à regra geral, porque naqueles casos onde a necessidade exige excetua-se a regra.

Pelas razões que tenho exposto votarei no sentido que tenho indicado.

Dá-se por discutida a matéria, e segue-se a votação.

Entram em discussão o art. 5º do projeto originário com o § 4º e seus números do projeto da comissão.

O Sr. Paula Souza (não ouvimos bem todas as palavras do nobre orador, e por isso não podemos dar a íntegra do seu discurso) julga estar prejudicado o art. 5º do seu projeto, visto o resultado da última votação, e entende que é melhor servir de base para a discussão os parágrafos da comissão, que são o desenvolvimento do parágrafo já vencido.

Julga boa a 1ª base indicada pela comissão para a divisão que o governo tem de fazer, pois que sabe-se que nem sempre tem sido ela seguida, porquanto consta que no Maranhão, e, como acaba de ouvir o Sr. Vergueiro, também em S. Paulo uma freguesia reuniu-se a outra, deixando da intermédio uma outra freguesia. Assim pois, convém que se declare que as freguesias de que se compuser cada distrito serão unidas entre si sem interrupção.

A respeito da segunda base, parece-lhe que seria melhor deixar subsistente a atual, isto é, a dos eleitores; porquanto não há por ora estatística da população do império. Pondera que a assembléia provincial de S. Paulo mandou fazer uma estatística da província em 1835, que para isso votara fundos, mas o que se apresentou com este nome é um verdadeiro romance. Das mais províncias não lhe consta ter-se procedido a este trabalho e que para esta falta diferentes causas

têm concorrido, sendo a principal talvez o não se encarregar esta tarefa a um indivíduo, a quem se dê outros que o ajudem, com os poderes precisos, a fim de obter informações exatas. Receia que, a não se dar uma base fixa para a composição dos distritos, o governo abuse, que o dirijam nesta parte as suas feições ou opiniões. Reconhece que o assunto é difícil: que se o governo quiser acertar há de se ver embaraçado; e que se quiser abusar, muito poderá abusar. Apresenta pois estas observações, por que deseja que todos concorram para se melhorar o nosso atual sistema de eleições.

Finalmente, na terceira base encontra um arbítrio extremo ao governo, que, não tendo uma estatística por onde se regular, não pode conhecer das exagerações que houve na fixação do número de eleitores.

O SR. C. LEÃO: – Sr. presidente, não insisto nas indicações aqui estabelecidas pela comissão; estou pronto a adotar qualquer alteração que se proponha às bases aqui apontadas. Vou, por consequência, explicar somente os motivos que dirigiram a comissão.

"As freguesias serão unidas entre si sem interrupção." O nobre presidente do conselho reconheceu que esta base era boa; portanto nada direi sobre ela.

"Os diferentes distritos de uma província serão, quando for possível, iguais em população, em atenção unicamente às pessoas livres". Ou se tome por base os eleitores, ou se tome a população, é esta a base que há, porque os eleitores representam as pessoas livres, principalmente depois que se adotou o número dos votantes como base para o número dos eleitores, por consequência não se pode contestar esta base. A idéia de haver uma representação, como nos Estados Unidos, em atenção à escravatura, mas em atenção menor que merece a população livre, não pode ter cabimento porque depende de uma estatística que todos concordam que não temos, e que por muito tempo não poderemos ter. Não consta mesmo que a estatística que devera ser organizada em virtude da lei de 1846 tenha sido principiada; não consta que o governo tenha dado providências para isto. S. Ex^a. entrou há muito pouco tempo para o ministério estando funcionando as câmaras, não tem tido talvez ocasião de ter meditado sobre este objeto para dar instruções a fim de se fazer esta estatística; mas o ministério anterior e o que lhe antecedeu, que tiveram de executar a lei de 1846, cometeram falta muito notável em não terem dado providências para este fim...

O SR. PAULA SOUZA: – Não sei se deram.

O SR. C. LEÃO: – Se tais providências fossem dadas, deveriam ter tido uma grande publicidade, porque deviam executar-se em todo o Império; mas nada disto consta.

Compete desde 1846 ter providenciado alguma coisa a este respeito; talvez, se alguma providência se tivesse tomado, já hoje pudéssemos, ao menos em certas localidades, ajuizar sobre a execução dessas providências do governo, talvez pudéssemos nutrir alguma esperança de vir a ter alguma estatística. Mas nada se tem feito a semelhante respeito; o governo não deu até agora providência alguma para se fazer uma estatística; por consequência, não a tendo: até aqui, não se pode dar por enquanto uma representação à escravatura.

"3ª Não se atenderá ao número de eleitores que as freguesias houverem dado nas diferentes eleições, quando, pelo conhecimento que houver da população de cada freguesia, se mostre ter sido exagerado esse número." Lembrou-me a idéia de adotar por base o número de eleitores; mas o número de eleitores têm sido exagerado em todas as eleições. Se fôssemos a buscar uma eleição das mais antigas, uma eleição de 1833, arriscávamos esta base que se há de ter tornado falível em muitos casos; se fôssemos adotar a eleição de 1836, veríamos que já então houve exageração em algumas províncias; e demais, há algumas populações que têm aumentado notavelmente dessa época para cá. Para adotarmos o número de eleitores que a lei de 1846 admite, que são os de 42 e 44, ainda assim há sua exageração. Se as exagerações fossem uniformes em toda uma província, não haveria inconveniente em se adotarem; mas, apontando a província da Bahia, a exageração da Cachoeira, que me parece maior do que a da cidade de Santo Amaro, S. Francisco, Inhambupe, etc., torna-se muito maior quando se comparar com os colégios do sul da província, Caravellas, Porto Seguro, etc. Assim, adotando-se esta base, ficam estes últimos colégios com muito menos influência na eleição do que aqueles que abusaram da faculdade de designar o número de eleitores, e consequentemente vir-se-ia a premiar a fraude. Ora, este inconveniente quis a comissão salvar. Mas como? Devia necessariamente confiar no governo; mas confiando no governo, não se entenda que dá ao governo arbítrio absoluto para ele dizer simplesmente, debaixo de sua palavra, que em tal localidade a população não corresponde ao número de eleitores, por isso se diz – quando constar, quando pelo conhecimento que houver da população. – Este conhecimento deve ser baseado na estatística; o governo presume ou conhece que na Cachoeira ou em outro ponto do Império há maior número de eleitores do que a população o permitia: procura por informações oficiais uma estatística. Mas, se parece que este é cheio de inconvenientes, que é melhor suportar esta desigualdade que resulta de não ter sido estes aumentos iguais em toda uma província, o senado o decidirá. Já observei que, quando a exageração é igual em

toda uma província, nenhuma influência poderia ter sobre a distribuição dos deputados; se todos os colégios tivessem feito um aumento, por exemplo, de 40 ou 50 por cento, com a distribuição dar-se-ia maior número de eleitores que deviam intervir na eleição; mas não prejudicava o direito que tem de escolher os seus representantes algumas localidades. Porém, em casos como este da Bahia, o que há de acontecer? A Cachoeira terá distritos para dar dois deputados, ao passo que a capital não dará senão um, ou dará dois, e a Cachoeira três. Cumpre atender que a província da Bahia está com quase igual número de eleitores que têm as três províncias reunidas S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, porque Minas creio que dá 1.400 pouco mais ou menos, S. Paulo 800; aí estão 2.200, e Rio de Janeiro dará 1.000; aí estão 3.200.

Ora, a província da Bahia orça por este mesmo número; anda a exageração por 3.000 eleitores. Se estes eleitores estivessem na mesma razão, no mesmo progresso; se tivesse havido aumento em toda a província, bem; distribuam-se os deputados por esses 3.000 eleitores; mas atendendo-se ao número de eleitores que têm as comarcas do Sul, Porto Seguro, Caravellas, etc., parece-me que o governo terá dificuldade em achar uma norma de justiça para com estas populações que foram mais exatas, que cumpriram a lei, que não abusaram da faculdade que tiveram de designar o número de seus eleitores. Eu entendia, pois, que se devia dar remédio a este mal, não dando um arbítrio absoluto ao governo, mas entendendo-se que o arbítrio que se dá é baseando-se o governo no conhecimento que houvesse de ter sobre a população.

Mas, já disse, não persisto nesta idéia; tenho apresentado a explicação do pensamento da comissão. Se o nobre senador, ministro da fazenda, entende que há perigo, que é preferível a base dos eleitores, eu não duvidarei desistir.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, todos nós conhecemos que toda a dificuldade que encontramos a este respeito nasce da falta de estatística; e havendo esta falta, não há remédio senão arriscarmos este primeiro método, mas de modo que não demos aso a que haja arbítrio. A primeira base creio que deve passar, a segunda, como não há estatística, creio que é melhor ficar só até a palavra – população –; com atenção unicamente das palavras – pessoas livres –, que seria melhor tirar; porque há a grande questão, se se deve ou não considerar os escravos. A nossa constituição não declara que se atenderá somente à população livre, quando fala no número de deputados, diz: – em relação à população. Quanto à terceira base, acho muita dificuldade em não considerar o número de eleitores: o governo fará diligência para ter esses conhecimentos, mas os meios que nós temos

não me parecem suficientes. Se tornarmos o número de eleitores, há em verdade a objeção que se apresentou, a exageração; a tomar o de anos anteriores, há a objeção de ter havido acréscimo de população...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – E mesmo havia aumento extraordinário; por exemplo em 1822 a Atalaia deu oitenta eleitores.

O SR. PAULA SOUZA: – Mas devemos notar que pelo método que vamos adotar, estes abusos não serão tão freqüentes como pelo método anterior; pelo sistema do projeto em discussão, o abuso é menos prejudicial; porque, embora se aumente o número, não pode decidir da eleição. O governo deve desde logo tratar de obter alguns dados para uma estatística; eu pretendo combinar com o Sr. ministro do Império a este respeito, e quando for ocasião de executar a lei teremos já alguma base.

Portanto, julgo que o melhor é aprovar-se a 1ª base e a 2ª até a palavra – população – suprimindo-se o § 3º.

Julga-se discutida a matéria; é aprovado o § 4º com a supressão da base 3ª; e julga-se prejudicado o art. 5º do projeto da comissão.

Entra em discussão o art. 6º do projeto.

O SR. PAULA SOUZA: – Eu julgo que o art. 6º deve ficar adiado para quando se tratar dos parágrafos que lhe são relativos, que são de 16 a 19.

Fica adiada a discussão do artigo. Entra em discussão os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 1º do projeto do Sr. Paula Souza; julgam-se discutidos, e são aprovados sem debate. Entra em discussão o § 9º do mesmo artigo, que fica adiado pela hora.

SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Expediente. – Ordem do dia. – Requerimento do Sr. Paula Souza – Interpretação do art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846. Discursos dos Srs. Rodrigues Torres, Paula Souza e Carneiro Leão. – Adiamento – Fixação das forças de terra com as emendas da câmara dos Srs. deputados. Discursos dos Srs. Carneiro Leão, ministro da guerra, Vasconcellos, Costa Ferreira, conde de Caxias e Clemente Pereira. – Adiamento.

Às 10 1/2 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Dois ofícios, um do Sr. ministro da guerra e outro do Sr. ministro da justiça, em resposta aos ofícios do senado de 28 do mês passado, em que se pede uma cópia das instruções secretas mandadas pelo ministério de 2 de fevereiro ao presidente e comandante em chefe do exército da província do Rio Grande do Sul. – São remetidos a quem fez a requisição.

Um do Sr. senador conde de Valença, participando achar-se anojado pelo falecimento de uma sua filha.

Outro do Sr. senador Francisco Antonio de Souza Queiroz, comunicando que, em consequência do falecimento de uma sua sobrinha, acha-se anojado. – São mandados desanojar.

Lê-se, e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

"Quintiliano de Mello Souza e Menezes, capitão reformado de engenheiros e lente jubilado da aula do comércio, requer ser admitido como adido à secretaria do senado sem vencimento, mas concedendo-se-lhe a expectativa da primeira vaga que houver. E a comissão da mesa, a quem o requerimento do suplicante foi remetido, é de parecer que seja ele indeferido, tanto porque não há falta de oficiais na secretaria, como porque julga que não se deve aceitar para a admissão a condição pelo suplicante proposta. Paço do senado, 10 de julho de 1848. – *Barão de Monte-Santo*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretário. – *Manoel dos Santos Martins Vallasques*, 2º secretário. – *José Martiniano de Alencar*, 2º secretário. – *Antonio Luiz Dantas de Barros Leite*, 4º secretário."

São eleitos por sorte para a deputação que têm de receber o Sr. ministro da guerra os Srs. Paes de Andrade, Miranda Ribeiro e Costa Ferreira.

ORDEM DO DIA

São aprovadas em terceira discussão para ser remetida à comissão de redação, a proposta do governo, com as emendas da câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1849 a 1850; e em segunda discussão para passar a terceira, a resolução do senado mandando admitir à matrícula do quarto ano da escola de medicina do Rio de Janeiro, a Manoel Faustino Corrêa Brandão.

O SR. PRESIDENTE: – A outra parte da ordem do dia era a discussão da fixação das forças de terra, mas como para esta discussão foi designado o meio dia em presença do Sr. ministro da guerra, passaremos à discussão adiada do projeto sobre eleições de 1846, com as emendas da comissão impressas sob número 12 deste ano.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Não foi dada também para ordem do dia a resolução sobre a inteligência no art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846?...

O SR. PRESIDENTE: – Na última parte.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Para não interrompermos uma discussão séria, como é esta sobre eleições, eu pretendia requerer que tratássemos primeiro desta resolução que mencionei; porque o governo está inibido de mandar proceder a algumas eleições de senadores enquanto pende do corpo legislativo uma providência qualquer.

A requerimento do Sr. senador Paula Souza decide o senado que entre com preferência em discussão a resolução da câmara dos

Srs. deputados que interpreta o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846.

Entra por consequência em 1ª discussão a dita resolução.

O SR. R. TORRES: – Sr. presidente, a ilustre comissão a quem foi encarregada o exame desta resolução que veio da câmara dos deputados, e que está em discussão, entendeu que envolve ela uma reforma da lei pelo que diz respeito ao art. 80. Ora, se assim é, como também me parece, segue-se que esta resolução não pode, ainda quando aprovada seja, ter aplicação ao caso ocorrido ultimamente acerca da eleição de um senador pela província do Rio de Janeiro; porque deste modo viria a lei a ter efeito retroativo.

Eu também entendo, como a ilustre comissão, que esta disposição do art. 1º é uma reforma da lei na parte relativa ao art. 80. Parece-me que se ela pudesse ter aplicação aos casos de que falou o Sr. presidente do conselho, o corpo legislativo entendia que podia fazer eleitores, que podia dar o direito de eleger um senador a cidadãos que não tinham recebido este mandato do povo ou daqueles que devem nomear os eleitores. Se se trata de uma reforma, parece-me que não é este o lugar competente; mas sim, que a ilustre comissão, encarregada de examinar o projeto do Sr. Paula Souza, alguma coisa insira no seu projeto relativamente a este caso.

Isto é pelo que diz respeito à 1ª parte do artigo. Quanto à segunda, não sei se o Sr. presidente do conselho enxerga nela alguma aplicação à eleição de Pernambuco; não sei se S. Ex^a. entende que, passando esta medida, está o governo autorizado a mandar proceder à eleição de dois senadores por Pernambuco pelos mesmos eleitores que fizeram a eleição, julgada de nenhum efeito pelo senado.

Eu tenho, portanto, meus escrúpulos de votar pela resolução, visto que, não julgando que ela seja uma interpretação da lei, mas uma reforma, nenhuma aplicação pode ter ao caso que supõe o Sr. presidente do conselho. Todavia desejara não ter estes escrúpulos, desejara votar pela lei, e tenho estes desejos, a fim de evitar de poupar à minha província novos incômodos, novas violências, de que me parece que ela há de ser vítima se tiver de proceder-se novamente a eleição de eleitores que devem eleger um senador. O que se tem praticado nesta província desde certa época para cá, a nomeação do novo presidente que para ali fez o governo, a marcha que parece ter-lhe sido aconselhado, o não se ter querido substituir por homens mais moderados, menos violentos os empregados que nela existem, e mais ainda, o procedimento que teve o presidente ultimamente nomeado, restabelecendo algumas autoridades que haviam sido demitidos pelo presidente nomeado pelo ministério de 8 de março, os pretextos que se têm procurado ultimamente, ainda nestes últimos dias,

pra aterrar a província, de lançar sobre ela impostos pesadíssimos, de se exigir providências que não podem ter outro fim senão abafar inteiramente a opinião dos homens que não estiverem, que não condescenderem em tudo e por tudo com a vontade do governo; são indícios mais que veementes dos males, das violências que se preparam a essa desgraçada província. Eu portanto desejava muito poupar, evitar os pretextos dessas violências: desejava muito que o governo conseguisse os fins que me parece ter em vista com menos incômodo possível da província; desejara pois que os mesmos eleitores nomeados para a última eleição de um senador por esta província fossem os mesmos que agora se encarregassem de eleger os três candidatos dentre os quais deve ser escolhido um senador que há de preencher a vaga que deixou o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira. É este o interesse da província para livrar-se, como já disse, das violências que lhe preparam. Mas, parece-me que, passando a resolução, como entende a comissão, como uma reforma da lei, não pode esta disposição ter efeito retroativo, e portanto não pode conferir direito de eleitores àqueles que não receberam do povo este mandato.

Desejarei, pois, ser esclarecido, de modo que não me reste escrúpulo nenhum de votar por esta resolução. Por ora não estou convencido de que ela possa ser aplicada ao caso de que se trata, e portanto nenhuma vantagem, nenhuma utilidade lhe acho.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Nesta discussão trata-se unicamente da utilidade do projeto. O honrado membro vota contra a lei porque julga que não pode ter aplicação ao caso que ela deve remediar; porque, diz ele, como também diz a comissão, é direito novo que se estabelece, e não pode ter efeito retroativo, logo não pode ser aplicado a este caso. O mesmo honrado membro porém julga que seria útil esta providência para evitar os incômodos, as violências que ele teme que apareçam na província. Eu não quero ainda entrar na questão se é direito novo ou não; direi que, ainda que se entenda que é direito novo, promulgada a lei, tendo-se de fazer uma eleição que nesta hipótese naturalmente há de começar a executar-se, serão os mesmos eleitores que deviam eleger os candidatos para senador, porque diz ela: "A disposição do art. 80 da lei tal não é aplicável às hipóteses seguintes: quando o senador eleito falecer antes que o senado tenha tomado conhecimento de sua eleição." Portanto, ainda que se entenda que é direito novo, logo que a lei se publicar, como é esta a hipótese, há de executar-se, hão de ser os mesmos eleitores que tenham de escolher esses candidatos.

Mas eu entendo, Sr. presidente, que é uma verdadeira interpretação, porque o art. 80 diz: "Por morte do senador, ou havendo

vaga." Ora, o senador que morreu foi o Sr. marquês de Paranaguá; o Sr. Saturnino ainda não era senador...

O SR. C. LEÃO: – Já.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Entendo assim; e permita-se expor as razões que tenho...

O Sr. Visconde de Abrantes dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São curiosos de mais se o puseram no Almanaque, assim como puseram os Srs. Chichorro e Ernesto. Ora, se acaso o seu diploma fosse rejeitados era ele o senador? De certo que não; se pois não era senador, era só proposto, nomeado para senador, parece-me que não está no caso do art. 80. Por consequência é esta resolução uma verdadeira interpretação, deverá ter lugar a disposição. Eu não pretendia falar, se era direito novo ou interpretação; porque, aprovando-se a resolução, o resultado seria o mesmo; mas, forçado a manifestar a minha opinião, entendo que é interpretação.

Ora, como vejo os incômodos que têm os povos com a repetição de eleições, também por este motivo desejaria que passasse a resolução; haveria um incômodo de menos. Não tenho as apreensões que tem o honrado membro, de violências na província. O presidente da província do Rio de Janeiro foi nomeado debaixo de certas condições: o governo lhe impôs condições debaixo das quais devia governar; tem reiterado as mesmas ordens; se acaso ele se desviar delas, pode o honrado membro estar certo que o governo não se há de esquecer do seu dever. O honrado membro fala de demissões e reintegrações. O governo há de procurar informações, há de exigir explicações, e o governo há de fazer com que o seu programa, que comunicou a todos os presidentes, seja facilmente executado. Podem haver essas queixas; mas é preciso que se ouça também a outra parte; então se poderá formar um juízo. É isto o que o governo procura fazer; procura informações para então julgar da moralidade dos fatos.

O SR. C. LEÃO: – Eu não tenho dúvida em aderir à disposição da resolução; mas noto que é disposição inteiramente nova, e como tal não dando aderir aos princípios da resolução, uma vez que passem como lei, como disposição nova. A comissão de fato alguma coisa já tinha feito no sentido de não se repetirem as eleições de eleitores para elegerem senadores durante o quadriênio; já o havia proposto nessa lei que se deu para a ordem do dia, que substituiu ao projeto do Sr. Paula Souza. O motivo que teve a comissão era poupar os graves incômodos, o excitemento que soe aparecer em épocas de eleição.

Mas esta resolução, passando assim como uma emenda e não como uma interpretação, pode ser aplicável aos casos das províncias do Rio de Janeiro e Pernambuco? Ao caso de Pernambuco, evidentemente

não pode ser aplicável; porque a eleição foi anulada não por motivos ocorridos na eleição secundária, na eleição primária, e até nas qualificações. Mas, uma vez que a eleição de senador pela província do Rio de Janeiro não foi julgada, não nos pronunciamos sobre a validade ou não validade das eleições primárias; parece-me que se esta lei se pusesse em vigor, sem dúvida ocorreria aquela hipótese. Entretanto se isto não é uma interpretação de lei, mas uma lei nova, não obstante a hipótese atual, previsto o caso do Rio de Janeiro, entre em dúvida que possa servir como tal.

O nobre senador, ministro da coroa, nos disse que ele entende que esta resolução é uma interpretação, por isso que o senador que tinha sido nomeado pela província do Rio de Janeiro não estava reconhecido como tal, e portanto tem-se de nomear não por morte do Sr. Saturnino de Souza e Oliveira, mas que, e na forma da lei, a vaga que se tem de preencher é a do Sr. marquês de Paranaguá. Eu entendo que o Sr. Saturnino estava nomeado senador; faltava-lhe alguma circunstância mais, que era a verificação dos seus poderes, para entrar em exercício e funcionar como senador; mas de que ele tinha entrado na lista tríplice apresentada pela província do Rio de Janeiro, e de que tinha sido escolhido pelo poder moderador, não se pode duvidar.

Mas tem-se procurado provar que entre o senador nomeado e o senador reconhecido há diferença. Ora, o art. 80 da lei não abrangeu este caso? Eu entendo que sim. Diz o artigo: "Tendo-se de nomear algum senador por morte, se procederá a nova eleição por eleitores separados." Ora, tem-se de nomear novo senador, e foi por morte, diga-se muito embora que foi a do Sr. marquês de Paranaguá; mas tem de eleger-se novos eleitores. Disse-se que o Sr. Saturnino ainda não era senador, porque seus poderes não estavam verificados. Mas tem de se nomear algum senador por morte, embora se diga do Sr. marquês de Paranaguá; deve-se portanto, em vista da lei, proceder-se a nova eleição de eleitores de paróquia. Esta hipótese bem clara se acha na lei. Também concorri um pouco para este artigo, e confesso que não tive em vista fazer nenhuma exceção; que votando pelo artigo tinha em vista que houvesse nova eleição de eleitores, todas as vezes que se tratasse de nomear um senador. Que isto é incômodo às povoações não há dúvida, e desejaria poder remediá-lo; mas temos nós poderes para darmos a esta resolução (que é uma alteração do artigo 80) um efeito retroativo, fazendo proceder no Rio de Janeiro, não a uma eleição de eleitores, mas a uma reeleição? Confesso que tenho minhas dúvidas. Além disto, há alguma ocorrência para que esta resolução pudesse aproveitar a província de Pernambuco, que está realmente ameaçada de desordem? Que se deve recear mais das conseqüências de uma eleição naquela província, pode se admitir...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, senhor.

O SR. C. LEÃO: – É necessário haver energia na autoridade, é preciso mais alguma coisa do que no Rio de Janeiro; mas esta resolução, como está, não serve para Pernambuco, serve só para o Rio de Janeiro, no caso que se entenda que ela lhe é aplicável; mas porque se há de evitar este incômodo ao Rio de Janeiro, que aliás é uma província mais pequena, onde a eleição pode ser feita mais pacificamente, e não se há de evitar este incômodo em Pernambuco, província muito maior, e que tem sido, como é sabido, ameaçada de desordem?

Já se vê pois que a resolução é de efeito limitadíssimo, é uma providência unicamente adotada para o Rio de Janeiro, mas de uma utilidade muito contestável. É ou não útil repetir-se uma eleição de eleitores? Eu concordaria em evitar este incômodo, porque realmente todas as eleições que têm havido, têm dado em resultado a perseguição em muitos e diversos cidadãos, em que aqueles que parecem não votar com as pessoas do governo, pagam bem caro esta ousadia. Ora, que não seja agradável, mesmo para a oposição, ver diversos cidadãos que partilham seus princípios perseguidos, martirizados por causa de votarem com liberdade, compreender-se-á facilmente; por isso talvez fosse mais conveniente que a resolução se adotasse, que ficasse incluída na lei que vamos fazer, e com muito mais razão devemos assim obrar-se se tem de proceder a uma nova eleição de eleitores; porque é necessário mais alguma garantia nessa eleição para que haja liberdade de voto. Alguma coisa nesta ocasião se me oferece dizer. Uma das garantias necessárias era proibir que as listas dos eleitores sejam escritas em papel amarelo, encarnado, verde ou de outra qualquer cor: que tenham qualquer letreiro ou sinal externo, porque isto é um dos meios de coação que se tem inventado. Não quero dizer que a oposição não pudesse em qualquer freguesia ter seus sinais para conhecer os que votavam com ela ou com o governo; mas julgo que seria conveniente que todos os sinais fossem excluídos para se dar verdadeira independência aos votantes.

Aqui temos algumas amostras destes sinais: aqui está uma lista para eleitores da freguesia de S. José; tem no sobrescrito uma balança na frente, e na retaguarda uma charrua puxada por dois bois; eram estas as listas do governo na freguesia de S. José. Aqui estão listas de eleitores da freguesia do Sacramento, também com marcas externas. Já se vê que estas marcas externas são para se conhecer as pessoas que não apresentam destas listas. Sei que algum subterfúgio tem havido da parte de alguns votantes, que é introduzir dentro destas capas outra lista; mas esta mesma liberdade tirou-se, porque aqui estão listas sem

capa, e por consequência não eram suscetíveis da introdução de outra lista...

O SR. DANTAS: – Não se pode evitar isso.

O SR. C. LEÃO: – Pode-se: a lei pode determinar que não se aceite lista que tenha marca externa.

O SR. DANTAS: – Basta a dobra do papel.

O SR. C. LEÃO: – Mas esta dobra é fácil de ser adotada em todas as outras. Ora, não quero dizer que a oposição não possa ter suas marcas externas para conhecer os que votam com ela ou não; porém há uma grande diferença, e é que a oposição não tem os meios de punir os recalcitrantes, como têm aqueles que exercem autoridade. A medida que me parece dever ser tomada é excluir da votação todas as listas que se apresentarem com marca externa que não sejam em papel branco...

O SR. DANTAS: – E uma *et cetera*.

O SR. C. LEÃO: – Então o nobre senador não me tem dado atenção; estou dizendo que sejam excluídas todas as listas que tiverem marcas externas; o seu *et cetera* é uma marca externa, logo não pode ser admitido: a lei até podia prescrever a dobra que devesse ter o papel. Todas estas cautelas são necessárias à vista dos inconvenientes que a prática tem oferecido.

Eu desejaria, senhores, que o ministério atual tivesse ocasião de presidir a uma eleição; porque, se por alguma circunstância tem de se fazer recomendável ao país, é por dizer que deseja, pretende garantir a liberdade do voto, a sinceridade das eleições. Neste sentido acompanho ao Sr. presidente do conselho nos seus projetos de reforma da lei eleitoral, porque me parece que suas intenções são garantir a liberdade do voto, a sinceridade das eleições...

O Sr. Paula Souza dá um aparte que não ouvimos.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – O governo tem ainda uma ação imensa; as suas autoridades também a tem. Mas devo dizer que de fato há já alguma desconfiança no Rio de Janeiro; a linguagem é diferente, mas as vistas são as mesmas dos outros ministérios. Por exemplo, qual é a conduta do atual presidente do Rio de Janeiro? Essa viagem por ele feita é por causa de algum exame de obras públicas, das necessidades da província, ou mesmo para se informar de quaisquer projetos sinistros que pudesse ter alguma parte da população? Parece-me que não; todos nós sabemos do objeto principal; diz-se que nessa viagem a tarefa principal do governo é dirigir as eleições. Quem sabe se nisto não vai o aumento de força! V. Ex^a. sabe muito bem todos os desejos que podemos ter; entretanto alguma coisa há para conceber receios, e estes receios deviam ainda crescer com o fato da publicidade de que há sociedades secretas em certa classe de gente. Ora, se

há essas sociedades secretas em certa classe de gente, desde que este fato foi descoberto, desde que foi conhecido, estou que algumas providências devessem ser tomadas, melhor polícia, e a vigilância dela que foi excitada por esta descoberta. Mas estas providências deviam se projetar no Rio de Janeiro aumento de força extraordinária, força sem conexão, sem um chefe, imediatamente subordinada debaixo da ação do governo? Deviam ser por exemplo um imposto oneroso por uma capitação? Não haveria economia, quando se quisesse algum aumento de força, aumentar a do corpo policial que tem servido tanto, e que mesmo em 42 pode ser suficiente para todas as ocorrências desse ano? A mesma circunstância de estar esta província aqui perto da corte, onde há ordinariamente uma força respeitável, não faz com que num momento de qualquer precisão se possa recorrer da capital da província, e obter-se um auxílio? Seriam necessários novos impostos? Seria necessária esta força disseminada, sem chefe, posta à disposição dos delegados e subdelegados da nomeação do nobre senador que foi presidente da província, delegados nomeados unicamente com o fim de vencer nas eleições do Rio de Janeiro um certo sentido?...

Sr. presidente, a raciocinar-se pelo que está ocorrendo, me persuado que a marcha da presidência do Rio de Janeiro será a mesma que houve para se dominar as urnas eleitorais nas eleições que precederam. Ora, neste estado de coisas convirá fazer-se uma nova eleição na província do Rio de Janeiro? Eu a julgaria conveniente, como pedra de toque do ministério; mas receio que os habitantes da província do Rio de Janeiro tenham de ser vítimas de novos sofrimentos; datam ainda de muito pouco tempo aqueles que suportaram para se dever desejar mais. Além disto é de receiar que se façam novas remoções de quaisquer juizes que não queiram estar debaixo da ação imediata do governo.

Mas, Sr. presidente, julgo que a resolução não se pode tomar como interpretação; é uma disposição nova; entretanto se esta disposição nova parecer aplicável no caso occorrente à província do Rio de Janeiro, eu presto-me a votar por ela, porque não desejo que a província do Rio de Janeiro tenha novos sofrimentos; façam os eleitores que existem a nomeação de senador. Poderia também apresentar muitas circunstâncias que ainda crescem: há quem diga que o objeto principal da excursão do novo presidente é preparar os meios eleitorais, pô-los à disposição do governo no Rio de Janeiro; há quem diga que a escolha do presidente atual foi por um projeto que ele deu para o vencimento das eleições em Iguaçu, aconteceu que desesperando da sua causa algumas pessoas que desejam apoiar o governo no vencimento das eleições em Iguaçu; o presidente que então

era simples particular, unicamente apresentou uma idéia, um pensamento que a seu ver podia dar em resultado o vencimento por parte do governo dessas eleições; desde logo certas personagens que estavam presentes, e que são muito interessadas no negócio, passaram a recomendá-lo ao governo, como pessoa a mais apta para ser presidente do Rio de Janeiro.

Estamos na primeira discussão; a utilidade que enxergo no projeto é poupar trabalho, o excitamento de ânimos ocasionado pelas eleições; porém esta utilidade julgo que deve ser atendida em relação a todo Império, e não a uma única província. Por isso concebo que esta resolução fizesse parte do projeto de reforma que nós discutimos. Mas, se se julga que, não obstante não parecer interpretação a disposição do artigo com seus parágrafos, é aplicável à província do Rio de Janeiro, eu anuo a ele; devo porém confessar que, se eu estivesse no poder executivo, teria escrúpulo em aplicar a resolução tal qual se acha, a um caso pretérito, dar-lhe uma força retroativa. Entretanto voto para que ela passe à segunda discussão.

A discussão fica adiada pela hora.

Achando-se na antecâmara o Sr. ministro da guerra, fica adiada a discussão; e sendo introduzido o Sr. ministro com as formalidades do estilo, toma assento na mesa.

É aprovada em 1ª discussão a proposta do governo emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1849 a 1850: entra imediatamente em 2ª discussão o artigo único da proposta, com o art. 1º das emendas da dita câmara.

Julga-se discutida a matéria, e entra em discussão o art. 2º das emendas da câmara dos Srs. deputados.

É julgado discutido o dito art. 2º, bem como o 3º, 4º e 5º.

O SR. C. LEÃO: – Sr. presidente, pouco tenho a observar sobre o § 1º; apenas me limito a pedir algumas explicações ao Sr. ministro da guerra, acerca da necessidade que tem do destacamento destes guardas nacionais, se esta necessidade é tal que não possa ser suprida de outro modo. Eu vejo que S. Exª. não se sentiu embaraçado em aceitar o recrutamento de mais 5.000 homens de primeira linha em circunstâncias extraordinária, mas o emprego da guarda nacional me parece já ser uma circunstância extraordinária; entretanto que pela fixação que se fez vê-se que estes guardas nacionais são para circunstâncias ordinárias. Ora, se S. Exª. não tem dúvida em que pode realizar esta força em circunstâncias extraordinárias, talvez com menos incômodo da população se pudesse adotar 17.000 praças de primeira linha em circunstâncias ordinárias, dispensando-se os 2.000 homens da guarda nacional que em um dos parágrafos da câmara dos deputados se concederam a S. Exª. Esta é a informação que desejo que

S. Ex^a. dê com a justificação da necessidade que há de semelhante providência com preferência ao aumento da força na mesma proporção.

Desejo fazer uma observação respeitosa a S. Ex^a. sobre algumas ocorrências que houve na discussão desta lei.

Creio que foi na discussão desta lei que um dos Srs. deputados pela província do Rio Grande do Sul avançou algumas asserções contra o nobre general que fez a pacificação daquela província. Das observações feitas por esse nobre deputado resultaria que o Sr. conde de Caxias não tinha observado as instruções que lhe haviam sido dadas. S. Ex^a. assistiu a essa discussão, em que se disse ter havido algum dispêndio feito pelos cofres nacionais, que se figura ter sido malbaratado pelo nobre conde, então presidente e general em chefe do exército naquela província; S. Ex^a. ouviu isto sem dar a competente justificação, sem examinar a responsabilidade que neste caso pudesse vir da pacificação para o governo. No entanto o nobre conde pede um meio de justificação, que é a publicação das instruções que lhe foram dadas. Pela publicação destas instruções ver-se-ia se a conduta do nobre conde foi de conformidade com as mesmas instruções, se ele as observou, ou até que ponto as poderia violar. Mas o nobre ministro responde hoje ao senado em um ofício que aqui se leu, que o governo entende conveniente conservar ainda essas instruções em segredo. Ora, bem vê S. Ex^a. que há aqui neste procedimento alguma coisa de pouco generoso; acho que o nobre ministro, que assistiu àquela discussão, tendo algumas razões para estar bem ao fato do modo por que se dirigiu o nobre conde na pacificação do Rio Grande, tanto mais que o nobre ministro, no seu anterior ministério, consta que pediu algumas informações particulares sobre o seu procedimento nessa circunstância, o nobre ministro, que assistiu a essa discussão, alguma coisa devia dizer; entretanto nenhuma palavra deu, e priva o nobre conde de defender-se fundado nessas mesmas instruções. Provavelmente o Sr. conde de Caxias terá um esboço, uma cópia das instruções; mas tendo-as recebido como empregado do governo, a ele cumpre não dar-lhes publicidade, se o governo quer conservá-las em segredo. Contudo, bem que o nobre ministro entendesse dever conservar o segredo, ao menos duas palavras deveria ter dito no corpo legislativo, isto é, que o nobre conde tinha procedido em conformidade das instruções que recebera...

O Sr. Paula Souza dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – O que disse foi que não constava oficialmente que não tivesse observado as instruções. V. Ex^a. vê que isto pode ser uma evasiva: o que disto se segue é que não informaram oficialmente que às instruções tinham sido violadas, e assim podem subsistir as arguições feitas por esse nobre deputado ao nobre general

isto é, que as instruções não foram observadas, que o Sr. conde procedeu por sua conta em tudo quanto fez, que mesmo empregou indevidamente somas postas à sua disposição.

Parece-me, pois, que desde que é sabido que o procedimento do nobre conde de Caxias foi autorizado por instruções do governo, desde que se contesta a observância destas instruções, o negócio está completamente concluído, não há mais motivo para exigir-se o segredo; de necessidade deve tornar-se público o negócio. Parece-me, portanto, que o governo não tem já razão alguma para conservar secreto tal negócio.

O SR. VISCONDE DE MACAHÉ: – Não tenho vergonha que apareça; honro-me muito de ter parte nele.

O SR. C. DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. C. LEÃO: – O que digo é que é necessário que essas instruções se publiquem, para que se possa examinar se elas foram ou não cumpridas, se houve violação, e até que ponto foi esta violação. Talvez que a não publicidade prejudique mesmo ao governo, podendo supor-se que há nelas coisas extraordinárias que não podem aparecer. Persuadido do contrário, julguei do meu dever fazer estas observações para, pela minha parte, concorrer quanto seja possível a ver se as objeções que tem o Sr. ministro na publicação das instruções se desvanecem.

O SR. SANTOS BARRETO (Ministro da Guerra): – Pergunta-me o nobre senador se há necessidade de 17.000 homens, e neste caso parecia-lhe mais conveniente, mais cômodo para os cidadãos, que fossem todos os 17.000 homens praças de primeira linha, suprimindo-se a permissão de destacar os 2.000 guardas nacionais. Satisfarei a este quesito do nobre senador.

Quando se pede a permissão de destacar 2.000 praças da guarda nacional, é pela necessidade de ter mais 2.000 homens de cavalaria na província do Rio Grande do Sul. Se não fosse esta necessidade, o governo pediria antes 2.000 praças de pret, não quereria certamente que fossem destacados os guardas nacionais. O nobre senador tem bastante conhecimento da necessidade em que estamos de ter no Rio Grande mais alguma força. Ali não há mais que três regimentos de cavalaria, e estes mesmos incompletos; tem havido muita dificuldade em fazer ali o recrutamento para completar estes três regimentos. O governo julga indispensável que haja um aumento de força de cavalaria naquela província, e a não ser esta necessidade, dispensaria certamente o destacamento da guarda nacional. Parece-me não ser necessário acrescentar algumas outras razões a este respeito; se, porém, o nobre senador não se contentar com isto, então dar-lhe-ei mais miúdas informações.

O nobre senador pediu também esclarecimentos relativamente a uma discussão que houve na câmara dos Srs. deputados quando um Sr. deputado pela província do Rio Grande do Sul disse que tinham havido alguns atos da parte do digno presidente e general do exército naquela província que lhe pareciam censuráveis, e que não eram de acordo com as suas instruções. Disse o nobre senador que tinha havido pouca generosidade da minha parte por não ter eu nessa ocasião defendido o nobre general, e continuou estranhando que o governo não mandasse a cópia pedida das instruções secretas, porque tendo sido acusado o nobre conde na câmara dos deputados, não tendo eu tomado a sua defesa, pedindo ele essas instruções, e não tendo eu mandado cópia delas, ficava como indefeso, isto é, que poderia alguém persuadir-se que com efeito o nobre conde não tinha desempenhado as instruções que se lhe haviam dado.

Em primeiro lugar direi que quando esse nobre deputado pelo Rio Grande fez o seu discurso, eu estava presente, tinha a palavra para responder, porém logo que ele terminou o seu discurso encerrou-se a discussão...

O SR. VASCONCELLOS: – A rolha não compreende os Srs. ministros.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Pediu o nobre conde cópia das instruções. O governo imperial respondeu quanto era bastante para que o nobre conde ficasse certo de que a sua conduta tinha sido aprovada; bastantes provas tem o nobre senador da parte do governo de então, de que o seu comportamento tinha satisfeito completamente ao que o governo teve em vista. Nesse mesmo ofício que remeti ao senado declarei que não constava que o nobre senador não tivesse religiosamente observado as instruções que lhe tinham sido dadas. Parece que com esta declaração do governo, com a declaração que eu de boa vontade faço neste momento, de que o nobre senador cumpriu religiosamente as instruções dadas, pois que não consta uma única representação, um único fato em contrário, persuado-me que o nobre senador deve ficar satisfeito. Demais, se acaso não está satisfeito, o governo já declarou no ofício que se leu hoje nesta casa, que se outra fosse a opinião do senado, isto é, se não julgasse como o governo, que estas instruções não se deviam publicar, o governo resolveria. Portanto, da minha parte não pode haver falta de generosidade para com o Sr. conde de Caxias, que tem feito serviços importantes ao país, serviços que eu mesmo reconheço, é que o governo não tem deixado de reconhecer em todas as ocasiões.

Parece-me que ficará o nobre senador satisfeito com o que acabo de dizer.

O SR. C. LEÃO: – Sr. presidente, pelo que toca às explicações

que o Sr. ministro acaba de dar em resposta à segunda parte das minhas observações, parece-me que o nobre conde de Caxias deve estar completamente satisfeito; eu as acho completamente satisfatórias. Essas observações eu as fazia porque, conquanto S. Ex^a. dissesse no ofício que, se o senado julgasse conveniente dar publicidade àquelas instruções, o governo parecia estar pronto a condescender com os desejos do senado; contudo, desde que o governo pensava que não convinha essa publicidade, era necessário que houvesse motivos muito graves, mais mesmo do que a reputação do nosso colega, para persuadir o senado a ir contra a opinião do governo neste ponto. De resto, o que S. Ex^a. disse satisfaz completamente, é escusado reiterar-se semelhante pedido, uma vez que o governo não julga conveniente dar publicidade a tais instruções.

Pelo que toca à primeira parte do discurso de S. Ex^a. a respeito das informações pedidas quanto à preferência dada à guarda nacional sobre a tropa de linha, também estou inteirado dos motivos que guiam a S. Ex^a. nessa preferência; mas resulta daí uma circunstância de que me parece dever fazer menção, e é que estes guardas nacionais que o governo pede autorização para destacar são para serem empregados na província do Rio Grande, e pertencem à força de cavalaria. Acho conveniente mencionar a circunstância que resulta da explicação dada pelo Sr. ministro.

Agora, por ocasião disto, ainda persistirei na minha antiga demanda. Eu já em outras circunstâncias fiz algumas observações ao Sr. ministro sobre este ponto, e ainda hoje me parece que não há motivo para mudar de idéias a semelhante respeito. Com estas observações não tenho em vista fazer oposição, nem embaraçar o governo, mas chamar mais a sua atenção sobre um lado que considero no Império mui fraco em relação a seus vizinhos. Buenos Aires tem muito maior abundância de cavalos do que o Brasil; todas as suas províncias são aptas para criar cavalos. Nós não temos criação de cavalos senão na província do Rio Grande do Sul, e em muito pequena escala começamos a tê-la em uma parte da província de S. Paulo, na comarca de Curitiba; mas os pastos são muito inferiores aos das províncias da Confederação Argentina para podermos ter a mesma abundância de cavalos e da mesma qualidade. Por conseqüência, se conservarmos o sistema de guerra atual, pelo que toca à força de cavalaria, havemos de estar sempre em uma grande inferioridade em presença das tropas de cavalaria de Buenos Aires; essa confederação terá muito maior número de cavalos, poderá portanto montar maior número de homens, e os terá muito melhor montados do que nós. Acho pois que, no sistema atual de guerra, o método adotado na organização da força de cavalaria, que consiste em ter cada

cavaleiro cinco cavalos é pernicioso, e deve ser reformado. Acha o nobre ministro impossibilidade absoluta em fazer-se com que a nossa cavalaria na província do Rio Grande seja ferrada, amilhada ou forrageada, como soem ser as cavalarias da Europa, e mesmo as pequenas forças de cavalaria que temos em outros pontos do Império? Eu não creio nessa dificuldade absoluta, e acho que não é isto objeto que se deva desprezar; um governo previdente poderia empreender algumas medidas para que de futuro tivéssemos ali cavalaria montada à maneira européia, e os cavalos forrageados e amilhados como na Europa. Nesse caso escusaríamos um tão grande número de cavalos. *Verbi gratia*, no caso atual dez mil cavalos apenas podem montar 2.000 homens, e, no caso que eu indico, dez mil cavalos poderiam dar uma força de 8.000 homens de cavalaria.

Por consequência, julgo ainda conveniente trazer à lembrança de S. Ex^a. sem fazer insistência nem questão, que é necessário que o governo seja previdente que olhe para o futuro; porque, a manter-se o estado atual, a maneira de fazer-se a guerra no Rio Grande e o mesmo sistema de cavalaria, nós estaremos continuamente em inferioridade em face dos governos nossos vizinhos. Não temos segurado uma aliança com o Paraguai, que nos podia em alguns casos fornecer cavalos; não temos uma comunicação com este estado que não esteja dependente de passar o território da Confederação Argentina. Chamo a atenção do nobre ministro para estes objetos, sem todavia exigir que S. Ex^a. me responda acerca deles na presente discussão. São simples observações que eu faço no mesmo sentido ou intuito em que as fiz em outra época. Não quero trazer embaraços ao governo; sei muito bem que a mudança do sistema não é obra de um ano, nem de dois, nem de três, que é preciso haver persistência em um plano meditado a esse respeito; mas como estou ainda nas mesmas idéias, julgo dever recomendá-las de novo às meditações de S. Ex^a.

O SR. SANTOS BARRETO (Ministro da Guerra): - Recordo-me com efeito de que, por ocasião da discussão de outra proposta de fixação de forças de terra, o nobre senador fez as mesmas observações que agora apresentou; e eu nessa ocasião disse que, conquanto julgasse muito razoáveis as idéias do nobre senador, não era todavia possível porem-se em execução na província do Rio Grande do Sul.

No Rio Grande do Sul um soldado de cavalaria não está bem montado senão quando tem quatro cavalos, dois ou três para marchas, e um de batalha, assim é. Porém note o nobre senador que o preço de um cavalo no Rio Grande do Sul é de cinco a seis patações, isto é, 10 a 12\$ rs.; quatro cavalos para uma praça, sendo a 12\$ rs., importam em 48\$ rs. Os cavalos ali não tem forragem e não se ferram; mas supondo que a tenham, é preciso calcular com 600 rs. diários,

o que dá mensalmente 18\$ rs., e por ano 216 \$ rs.; entretanto que, comprando quatro cavalos por ano, o gasto é de 48 a 50\$ rs. Parece-me que, pelo lado da economia, verá o nobre senador que não convém pôr em execução a sua idéia. E note mais que 10.000 cavalos não montam 10.000 cavaleiros, para isso seriam necessários 12.000; calcule a despesa da forragem de 12.000 cavalos para os 10.000 cavaleiros, e verá ainda uma diferença muito considerável adotado esse sistema. Pelo lado da economia, vê-se que nada se poderia ganhar.

Observarei mais que os cavalos no Rio Grande em geral não podem ser ferrados. Nos países que têm terrenos alagadiços como o Rio Grande do Sul, onde os cavalos estão constantemente com os pés dentro d'água, a ferradura não segura porque os cascos são moles. Eu estive no Rio Grande, como o nobre senador sabe; tive ocasião de verificar isto. Nos terrenos alagados os cavalos têm os cascos mais moles, entretanto que nos terrenos secos e pedregosos os têm mais rijos. Por consequência à ferragem seria em pura perda, porque sempre que tivessem os cavalos de marchar e permanecer nos lugares alagados como em muitos campos do Rio Grande...

O SR. C. LEÃO: – Os pântanos são a exceção; a regra são coxilas muito enxutas.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – As pessoas que não foram à província do Rio Grande supõem que não há naquela província senão campos planos com grandes extensões; mas, pelo contrário, são sucessões de alturas ou montes longitudinais, interrompidos por sanjas e banhados que se têm de atravessar nas marchas. Eu fui testemunha disto sete meses que estive no campo. Mas, como dizia, são montanhas longitudinais, quase que paralelas, e os intervalos das coxilas são profundas sanjas. Sendo assim, bem vê V. Ex^a. que ali há porções de terreno seco como úmidos. Mas a verdade é que na campanha a ferragem não dura, as ferraduras caem com muita facilidade; isto é observação minha. Eu estou falando na presença do nobre general que ali fez a campanha alguns anos. Repito que as pessoas que não viram aquela província crêem que ela está toda em um terreno plano, mas os seus habitantes e as pessoas que a têm visitado sabem que outra é a natureza do terreno e sua configuração.

Se se atender mais à falta dos cereais para o sustento, de certo que a despesa ainda mais considerável seria, e neste caso maior os embaraços pela dificuldade de encontrar tais gêneros. Mas essa dificuldade não é insuperável; com tempo poderia insinuar, e mesmo proteger a cultura dos cereais, bem como milho, cevada, centeio, e até preparar-se o feno e palha seca para o sustento dos cavalos.

Portanto, nada mais direi a respeito; eu pensei muito; não

cuide o nobre senador que as suas reflexões aqui feitas em 1846 não me mereceram atenção; meditei, fiz o cálculo; mas, pelas razões que eu tenho apontado, não instei nem promovi mesmo essa idéia.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, direi ao nobre ministro que tantas vezes se falara sobre estes objetos, que um dia virá em que se mude o nosso sistema a respeito de cavalaria, e então se admitirá como por tão longo tempo, tendo nós um vizinho que algumas vezes tem parecido inquieto, nos podemos manter no estado de inferioridade tão conhecida, sem mesmo empregarmos esforços alguns para sair dele.

O nobre ministro apresenta a economia como objeção às modificações que eu disse que se deviam fazer no sistema de manter os cavalos. Eu poderia contestar ao nobre ministro que houvesse verdadeira economia no estado atual das coisas. No estado de paz há talvez economia; mas no estado de guerra há uma falsa economia em tal matéria. Primeiramente é incalculável o número de cavalos que se perde. O exército não se move sem transportar um grande número de cavalos, em cuja guarda é preciso empregar muita gente: e de um dia para o outro o exército, sem que até sofra muita derrota, pode achar-se derrotado pela perda dos seus cavalos de sobresselente. Ora, que economia pode haver em um sistema que põe um exército que não foi derrotado em circunstâncias de aparecer ante o inimigo com inferioridade muito conhecida pela falta de cavalos sobresselente? Já se vê que por mais que este sistema fosse recomendado como econômico, ele seria pelo menos de péssima defesa para o Império.

Mas eu não julgo mesmo que haja economia em tal sistema. O nobre ministro calcula em 600 rs. a despesa diária de cada forragem sem falar na ferragem; mas qual é o meio de embaratecer um gênero? Porque é que a forragem no Rio Grande se pode calcular em 600 rs. ou mais? Porque não há no Rio Grande um grande consumidor de forragens como seria o governo, que obrigue os cidadãos que quisessem ganhar a fazer os provimentos necessários. Se houvesse esse grande consumidor, estou persuadido de que se fariam grandes provimentos, e portanto as forragens seriam muito mais baratas. O milho, por exemplo, produz muito em Santa Catarina, e também no Rio Grande; às margens dos rios, todas cobertas de florestas, poderiam fornecer bastante milho. Se o governo quisesse cuidar de um sistema semelhante, poderia fundar colônias agrícolas nas margens desses rios, e procurar que se fizesse a cultura do milho ou da cevada, centeio, aveia, etc., e de todos os outros grãos que suprem a falta do milho, mesmo o feno, de que o Rio Grande está coberto; a dificuldade consistiria em fazer os cortes e a seca, como se pratica na Europa.

O feno é uma produção natural dos campos do Rio Grande.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – De alguns.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – De uma boa parte. Não quero dizer que todos produzam bom feno, mas há abundância dele, e das melhores qualidades que se conhece. Por consequência, desde que o governo fosse um grande consumidor de tais gêneros, aqueles mercados seriam abastecidos. Eu julgo que a ação do governo era necessária, que ele devia criar essa indústria. Em regra geral não é bom que o governo se envolva na indústria; a marcha mais recomendada ao governo é talvez deixar a liberdade de indústria aos cidadãos; mas quando se trata de precaver a defesa, então esta regra de economia sofre sua exceção. É a mesma razão por que S. Ex^a. se ocupa de fabricar pólvora. Não temos nós suficientes abastecimento do estrangeiro? O estrangeiro não é um concorrente deste gênero que, apesar do imposto exagerado que sobre ele pesa, nos fornece às vezes mais barato do que o governo? Os mesmos particulares não se podiam ocupar desta indústria? Porque então o governo se ocupa dela? Porque o governo o julga conveniente para a defesa do estado. Assim, o governo que em regra deve deixar ao cidadão a escolha da indústria que lhe parecer, talvez devesse promover no Rio Grande do Sul a cultura das margens dos rios para a plantação quer do milho, quer da cevada ou centeio, ou de outros cereais semelhantes que houvessem de fornecer o sustento dos cavalos. Ainda que ficasse um pouco caro, quanto não poderíamos nós poupar talvez na infantaria que se emprega no Rio Grande? O nobre ministro deve conhecer que a falta de cavalaria obriga a aumentar na infantaria maior número de praças do que talvez seria necessário.

Eu creio que em quase toda a Europa se sente a mesma falta de cavalos que nós sentimos. Os militares estabelecem uma proporção dada entre a força de cavalaria e a força de infantaria e artilharia; mas a maior parte dos exércitos da Europa não estão nesta proporção, que é reconhecida como a melhor, por isso que há falta de cavalos. Nós vimos que em 1840 a França tendo uma força nominal de cavalaria, quando se deu a possibilidade da guerra, não tinha montada toda essa força que se representava manter em tempo de paz; e viu-se que aquele país não era suficiente para manter esse número de cavalos, que era necessário comprá-los ao estrangeiro. E entre nós o que acontece? Entre nós, em vez de exigirmos um cavalo por cavaleiro, exigimos cinco ou mais; quatro devem estar de reserva, mas estes quatro desencaminham-se, perdem-se em um momento. Pode-se portanto fazer o cálculo, tendo somente em vista este número de cavalos? Por quantos sucessos da guerra se pode perder toda a cavallada sem ter perdido batalha? Eu julgo que este sistema que apregô,

está unido com o sistema da defesa do Rio Grande, que era necessária talvez a criação de praças de guerra. Mas não o apresento ao nobre ministro como oportuno de se adotar, não lhe digo que desde já sustente a cavalaria do Rio Grande a feno e a milho, e que a faça ferrar; mas chamo a sua atenção sobre a conveniência que há em se tratar de modificar o sistema agora seguido por necessidade da nossa defesa; aliás seremos constantemente inferiores a Buenos Aires, porque quase todas as províncias de Buenos Aires são abundantíssimas em cavalos, por consequência aquela confederação pode montar maior número de cavaleiros do que nós. Se no Império se seguisse outro sistema, poderíamos, se não montar tantos cavaleiros, montar ao menos uma respeitável força de cavalaria que pudesse entrar em concorrência com a força de Buenos Aires em qualquer circunstância. Os governos não devem viver de dia em dia, não devem olhar só para a atualidade; os bons governos devem olhar para o futuro, o governo de um país novo como o nosso deve procurar ser criador.

Ora, o nobre ministro figura o Rio Grande do Sul como uma província em que os cavalos não são suscetíveis de serem ferrados. Conquanto, eu respeite muito os conhecimentos práticos que daquela província tem o nobre ministro, porque ali militou, peço-lhe licença para não aderir a esta sua opinião. Em geral durante 8 meses do ano os campos do Rio Grande estão completamente secos, portanto os cavalos vivem a maior parte do ano em seco e não atolados. (*Há um aparte.*) De lá importam-se cavalos para aqui, e ainda não vimos que eles tivessem os cascos mais fracos do que os de Minas e do sertão. Ora, no Rio Grande há também muitos lugares secos e pedregosos. É sabido com efeito que os cavalos criados em lugares secos e pedregosos têm os cascos mais fortes do que os que vivem em terrenos úmidos; mas em vez disso ser um obstáculo para a ferragem, parece-me que prova a necessidade dela, porque a meu ver mais precisão de serem ferrados os cavalos que têm maus cascos, do que os que os têm bons.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Eu invoco o testemunho do Sr. conde de Caxias, ele sabe que ali as vezes duzentos e trezentos cavalos largam os cascos, chama-se mal de vaso.

O SR. C. LEÃO: – Pois eu creio que a ferragem seria um preservativo contra esse mal. V. Ex^a. parece-me que deve ter algum escrúpulo a meu ver de excluir a possibilidade de se ferrarem os cavalos na província do Rio Grande. Os que dela vêm todos os dias se estão ferrando aqui na corte; porque não poderiam ser ferrados em Porto Alegre ou em outras praças, e porque estes cavalos depois de habituados

a andar ferrados não poderiam marchar na campanha do mesmo modo?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Largam a ferradura apenas saem do seco.

O SR. C. LEÃO: – Senhores, a Rússia tem lugares tão desertos como o Rio Grande, e nem por isso nesses lugares se segue o sistema do Rio Grande.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – É da natureza do solo.

O SR. C. LEÃO: – É em outro sentido que falo agora, é para observar que ali se alimentam os cavalos a seco. Mas ali é por toda a parte os cavalos são ferrados; a província do Rio Grande não é país mais úmido do que a Holanda e outros países, e nem por isso nessas localidades se julgam que eles não são suscetíveis de ser ferrados.

O SR. COSTA FERREIRA: – E a diferença de educação? Não acha que influi muito?

O SR. C. LEÃO: – No Rio Grande é melhor, eles pastam em campos que estão enxutos a maior parte do ano; os campos úmidos não constituem um terço da província e esses mesmo estão enxutos duas terças partes do ano.

Senhores, é verdade que para se empreender as coisas é preciso que os ministérios não durem tão pouco tempo, é necessário que tenham um pouco de confiança em suas idéias. S. Ex^a. não esteve há ano e meio no ministério, e não volta agora ao poder? Talvez que se ele tivesse dado um começo de execução a quaisquer medidas neste sentido pudesse persistir nelas. O meu fim é repetir estas observações enquanto julgar que são necessárias, para que se modifique o sistema ora seguido. Eu me persuado que é uma rotina o sistema que nós seguimos sem razão suficiente, sistema que na verdade não se poderia deixar de seguir, porque isto não se faria de um dia para outro; mas é necessário meditar sobre os meios de o reformar, porque ele nos torna inferiores à Confederação Argentina, com quem poderemos ter questões a ventilar.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu também não tenho muito que dizer sobre essa repartição. Quisera ocupar-me de uma célebre promoção decretada em um dos ministérios transatos, a promoção Mello... do ministério do Sr. ex-ministro da guerra Antonio Manuel de Mello. Eu chamei-lhe promoção Mello, porque me parece que fez época no Império, deve ser acompanhada do seu apelido. Desejara até ouvir a opinião do Sr. ministro da guerra, se há meios para reparar as enormes injustiças que se fizeram nesta promoção, o transtorno que se causou em todo o exército, e não sei mais o que diga. Desejara também ouvir a sua opinião sobre um célebre decreto a respeito da organização das forças extraordinárias; mas estes objetos

talvez eu tenha de discuti-los em outra sessão. Hoje tenho a fazer mui simples observações.

Quando o Sr. ministro da guerra disse que não havia rebatido as palavras pouco favoráveis que se pronunciaram na câmara dos deputados contra o nosso colega o Sr. conde de Caxias, quando disse que não tinha rebatido essas palavras porque foi encerrada a discussão, eu em um aparte emiti a minha opinião, e é que o regimento da câmara dos deputados não pode privar da palavra a um Sr. ministro quando nesta qualidade a pode sobre qualquer objeto. Não me consta que em país algum do mundo, quando há a providência da maioria impor silêncio à minoria, quando o julga conveniente, não me consta que, insistindo um Sr. ministro em falar, se lhe negue a palavra e se encerre a discussão, salvo em uma ocasião em que a assembléia não esteja em seu estado ordinário, em que esteja em tumulto, o que algumas vezes acontece nas assembléias. Demais, os encerramentos das discussões na câmara dos deputados são sempre pedidos por membros da maioria, e votados pela maioria que é ministerial; parecia portanto que, se o Sr. ministro da guerra insistisse em falar, ser-lhe-ia permitido; bastava que dissesse à maioria que tinha observações que fazer, para que ela não votasse o encerramento. Mas, enfim, eu não me proponho a falar nesse objeto. O Sr. conde de Caxias parece que está defendido; por isso, se toco nesta matéria, é para fixar as idéias verdadeiras sobre ela, é para que se não entenda que o Sr. ministro, em uma câmara em que tem maioria, não pode falar porque a maioria quer encerrar a discussão; seria isso prova de que o Sr. ministro não tinha até consideração alguma na câmara em que tal acontecesse.

Outra observação que tenho a fazer é sobre o segredo que o governo entende dever guardar sobre as instruções que foram dadas ao Sr. conde de Caxias para pacificar a província do Rio Grande do Sul. Não contesto a conveniência e necessidade do segredo em muitos objetos governativos, mas este segredo é admissível só por algum tempo, não deve haver um segredo perpétuo. Quando o negócio está concluído, para que conservá-lo em segredo? O país não tem direito de saber como procedeu o governo em tal ou tal ato, seja ele ordinário ou extraordinário? Como se hão de tomar as contas aos Srs. ministros que fizeram essas despesas se não forem presentes todos os fatos que as possam justificar? Estava o governo porventura autorizado a fazer essas despesas? Não foi um ato extraordinário que o governo praticou, e que só um miúdo exame de todas as circunstâncias pode justificar? Como se há de instituir esse exame havendo segredo? Já são passados três anos depois que o Sr. conde de Caxias executou as instruções; o negócio está concluído, e conserva-se ainda em

segredo! Nem à história será dado registrar esses acontecimentos?

Parece-me portanto que não há motivo para se conservar este negócio secreto, nem eu sei se há exemplo em alguma parte do mundo de se conservar em segredo um objeto como este, ainda depois de concluído. Tenho lido pouco a história parlamentar de outros países, e por isso talvez só me lembro de que no tempo de Pitt na Inglaterra se entendeu que não devia dar conta de um milhão de libras esterlinas que tinha despendido para anarquizar a França. A maioria julgou conveniente que esse negócio não fosse publicado, e assim resolveu. Mas as mesmas razões que levaram a maioria da câmara dos comuns a guardar esse segredo, não militam hoje a favor dos negócios do Rio Grande; ao menos conviria declarar algumas das razões pelas quais o governo entende que não deve publicar nem as instruções, nem a maneira por que elas foram executadas, nem quanto gastou ao país essa pacificação. Se não me engano, não oficialmente, mas um Sr. ex-ministro da guerra já deu na câmara dos deputados alguma idéia dessas instruções; mas não era então ministro, não é portanto uma informação às câmaras que se possa denominar oficial.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: - A pacificação foi feita pelas armas.

O SR. VASCONCELLOS: - Então melhor; se a pacificação foi feita pelas armas, que razão há para guardar segredo?

Agora, Sr. presidente, tendo a palavra a este respeito, julgo do meu dever pedir ao Sr. ministro da guerra algumas notícias sobre os acontecimentos de Pernambuco. Estes acontecimentos têm feito uma impressão muito desagradável na capital do Império; alguns exagerados, inimigos do governo, talvez avulsem mais os sucessos do que realmente se passaram. Eu entendo que muito convém que se aclarem estes objetos, ou sou empenhado com o nobre senador por Pernambuco o Sr. Hollanda Cavalcanti, sou muito empenhado na liquidação de todos estes objetos. O ano passado houve longa discussão nesta casa sobre os negócios de Pernambuco, o Sr. Hollanda Cavalcanti receava que essa província, pela qual é representante, estivesse ameaçada de anarquia ou de guerra civil, e agora aparecem sucessos desta ordem!... Ora, eu devo revelar ao senado que, conversando hoje com pessoa muito notável, disse-me essa pessoa que o governo não dava a devida atenção aos negócios de Pernambuco, e entre outras observações que ele me fez, e a que eu dou muito peso, referiu-me esta. - Um ilustre deputado pela província de Pernambuco, por quem eu tenho muitas simpatias, apresentou na câmara um projeto não sei se sobre caixeiros estrangeiros, se sobre lojas que vendem a retalho, ou se sobre uma e outra coisa. O governo interveio na discussão

deste projeto; mas, em vez de o discutir por todas as suas faces, limitou-se a pedir o adiamento dele. Ora, se o governo tivesse estudado as circunstâncias de Pernambuco, não devia adiar a matéria, devia adotar ou rejeitá-la. Eis que me refletiu a pessoa com quem eu conversei sobre a matéria. O governo adiou-o, não matou esperanças, nem satisfez a expectativa nenhuma.

Como o Sr. ministro da guerra está presente, eu pedia a S. Ex^a. que ao menos comunicasse ao senado os sucessos tais quais tiveram lugar, a fim de que não continue esta ansiedade pública, de que tantos prejuízos resultam a todos. A isto me limito por ora.

O SR. SANTOS BARRETO (Ministro da Guerra): – Vou satisfazer ao nobre senador relativamente aos sucessos que tiveram lugar em Pernambuco. O governo pelo navio que entrou ontem saído de Pernambuco em 29 do passado, teve participação de que no dia 26 um estudante do liceu dera uma paulada em um vendelhão de carne seca, e que este agarrara em um peso de quatro libras e lho atirara à cabeça de modo que o fez cair tonto; que à vista deste acontecimento vários estudantes e algumas pessoas do povo se reuniram e gritaram que se expelissem os Portugueses para fora de Pernambuco, e entraram por algumas dessas casas de negócio, espancaram e feriram alguns desses homens...

O SR. C. LEÃO: – Mataram alguns, não feriram só.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Alguns foram assassinados, é verdade. Participa-se mais que o chefe de polícia sabendo do sucesso, reunira o corpo de polícia para conter o tumulto, e que o não poderá conseguir; que no entanto o comandante das armas reunira as tropas; e que com um batalhão de infantaria e uma companhia de cavalaria pôde, reunido com a força do chefe de polícia, pacificar o tumulto, no qual se ouvira algumas vozes desrazoadas como – fora os Portugueses, os estrangeiros; não queremos que negociem a retalho, etc. – Mas no dia 27 de manhã novos grupos apareceram que se dirigiram à casa da assembléia provincial, e levaram uma petição. Nos ofícios que se receberam não se declara a natureza de tal petição; só a li no *Jornal do Commercio* de hoje, que V. Ex^{as}. terem lido igualmente. O comandante das armas declara que ficara o tumulto sossegado, que esperava que a tranqüilidade se restabelecesse. Nada mais posso adiantar a esse respeito, porque nada mais sei.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, eu como sou acanhado, sinto-me ainda mais acanhado quando tenho de falar em matérias de que não entendo; mas como o nobre senador por Minas que é desembargador falou em objetos militares, não estranhará V. Ex^a. que eu também tome a palavra.

O SR. C. LEÃO (rindo-se): – Eu já fui alferes de milícias.

O SR. COSTA FERREIRA: – O nobre senador parece que quer que se tenha boa cavalaria repentinamente, por vapor...

O SR. C. LEÃO: – Isso é que é ser muito inexato.

O SR. COSTA FERREIRA: – A coisa em que o nobre senador devia insistir mais era sobre a criação dos nossos cavalos; porque eu creio que o Sr. ministro sabe muito bem que se há coisa que se estrague com muita facilidade é a raça dos cavalos todas as vezes que não é cruzada. Não há país nenhum no mundo em que as raças se aperfeiçoem, uma vez que não sejam cruzadas. O nobre ministro sabe belamente qual é a delicadeza com que são tratados os melhores cavalos do mundo, os da Arábia (*apoiados*), qual é a delicadeza com que são tratadas ali as raças, como se conhece a raça nobre e a plebe, etc. Pergunto eu, se as nossas raças não forem aperfeiçoadas, poderemos ter boa cavalaria? Creio que não; muito embora se plante feno e quantos mais cereais se quiserem, as raças dos nossos cavalos hão de degenerar. Eu creio que o dever do governo seria aperfeiçoar a raça da nossa cavalaria no Rio Grande do Sul, dando-lhe a educação que se costuma dar em outros países. Em Portugal, onde os cavalos não são tratados com muito melindre, não são chamados às estrebarias, não são limpos e acostumados à palha seca? Se hoje em dia se quisesse ficar sem cavalaria era mandar cortar o feno, secá-lo e dá-lo a comer aos cavalos, todos se cobriam de gafeira e morriam. A experiência tem mostrado que estes animais não estando acostumados a certa comida, enjeitam-na e emagrecem.

Eu creio que seria mais acertado termos menos porção de cavalos no Rio Grande, e dar-lhes melhor trato, acostumá-los às estribarias, tratá-los com aquele melindre com que são tratados em toda a parte.

Disse o nobre senador que no Rio Grande os campos só estão encharcados quatro meses. O nobre senador cuida que assim que se suspendem as águas os campos que se encharcaram ficam secos? Não senhor, em toda a parte do mundo quando os campos se encharcam levam dois meses e mais para se esgotarem, para se tornarem secos. Creio que no Rio Grande será o mesmo.

O SR. C. LEÃO: – Não tendo os campos florestas, a ação do sol é mais repentina.

O SR. C. FERREIRA: – Não pode ser mais violenta do que na minha província, onde fere a prumo; entretanto depois que cessam as águas ainda os campos ficam encharcados por mais dois meses.

Esta melhoria seria muito para desejar-se, mas pode-se dizer assim em geral, que se plante feno, que se cuide já nisso?...

O SR. C. LEÃO: – O que eu digo ao governo é que estude a matéria.

O SR. COSTA FERREIRA: – O senhor cuida que para ter feno basta só plantá-lo?

O SR. C. LEÃO: – Eu creio que sei disso tanto como o nobre senador.

O SR. COSTA FERREIRA: – Se não aperfeiçoarem as raças dos nossos cavalos, se não lhes derem outra educação, é impossível que se possamos ter boa.

O SR. C. LEÃO: – A que temos no Rio Grande não é das melhores.

O SR. COSTA FERREIRA: – Ora, senhores, para que não seja boa a raça, não é necessário mais do que saber-se que essa raça não tem sido cruzada; devemos para logo concluir que há de degenerar. Eu nunca vi, a quem tem os primeiros princípios de história natural, desconhecer que para que as raças de cavalos se aperfeiçoem devem ser cruzadas. Esse é o motivo por que a França e a Inglaterra gastam muito, mandando buscar os pais d'éguas à Arábia, porque sabe-se belamente que as filhas de um bom ganhão aperfeiçoam-se com os pais e igualmente com os irmãos. Isto sabe quem tem as primeiras noções de história natural. Portanto, sem aperfeiçoarmos a raça dos nossos cavalos, sem lhe darmos educação conveniente, nada conseguiremos.

Julga-se discutido o artigo, e entra em discussão o artigo 5º.

O SR. SANTOS BARRETO (Ministro da Guerra): – Daqui se vê a necessidade que há de fazer as leis por extenso em vez de referências a outras leis. A disposição a que se refere este artigo é a que marca as gratificações que se dão aos capelães e cirurgiões do exército. Ora, todos os anos, ou de dez anos a esta parte se diz na lei de fixação de forças que continuem a dar-se essas gratificações: portanto parece que esta disposição deve ficar por uma vez determinada. Hoje não é possível voltar atrás. Qual seria o moço formado que quereria ser cirurgião ajudante de um corpo só com o soldo de 30\$000? Se apesar da gratificação que se dá, poucos aparecem pedindo estes empregos, sem ela não apareceria nenhum. Por isso pareceu conveniente tornar permanente esta disposição para não se tratar mais dela na lei de fixação de forças, porque até não é objeto de semelhante lei.

Julga-se discutido o artigo.

Entra em discussão o artigo 6º.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Eu desejava que S. Ex^a. me dissesse, se julga praticável a disposição deste artigo; se por esta maneira de fazer o recrutamento, poderá obter prontamente os recrutas de que precisar. Se para o exército do Sul precisa S. Ex^a. de 2.000 homens para substituir os que findaram o seu tempo de serviço, poderá S. Ex^a. recrutá-los por este método? Poderão todas as províncias que dão muitos

deputados fornecer o maior número de recrutas? S. Ex^a. sabe que quase que acontece o inverso, que as que dão menos deputados são as que fornecem mais recrutas. Se o nobre ministro julga isto praticável, eu voto; mas parece-me que o não é.

O SR. SANTOS BARRETO (Ministro da Guerra): – Esta matéria talvez seja a mais difícil que tenha de tratar-se. Ela é de natureza tão espinhosa, é de tal importância para a tranquilidade do Império, que julgo dever fazer todos os esforços para que a câmara dos Srs. deputados nesta sessão faça uma lei de recrutamento, sem o que é ele impraticável. A boa razão dita que quando a nação tem de pagar um tributo ele seja distribuído proporcionalmente. Se quando se trata de um tributo pecuniário e distribuído em proporção às rendas, aos haveres de cada um, parece que quando se trata de um tributo de sangue mais escrúpulo deve haver na sua percepção (*Apoiados.*) Mas infelizmente (eu falo na presença dos Srs. senadores que pela maior parte têm exercido o emprego de ministros, e aqueles que ainda o não exerceram conhecem perfeitamente quais são as dificuldades que se experimentam em todas as ocasiões em que se têm de fazer o recrutamento) o recrutamento no nosso país é origem de grandes males (*Apoiados*); muitas vezes tem servido o recrutamento para satisfação de certas indisposições que têm aparecido. (*Apoiados.*)

Por este artigo desta lei se vê que se deve fazer o recrutamento enquanto não houver um censo de população, em uma determinada proporção, e essa proporção em verdade não podia ser outra senão a de tantos homens por cada deputado que der a respectiva província. Mas senhores, apesar de que semelhante proporção pareça justa à primeira vista, ela não o é absolutamente falando, porque províncias há em que, não obstante haver grande número de habitantes, e conseqüentemente dão maior número de deputados, todavia não será justo nem mesmo político recrutar nelas na proporção de suas deputações.

Vamos à província de Minas, que é a que dá menos recrutas para o exército. Essa província tem grande população, entretanto não tem de lá vindo um número de recrutas proporcional a essa população; mas a dificuldade de obter recrutas dessa província é reconhecida. É uma província grande, a população está muito disseminada, quase toda se dá à lavoura, é muito industriosa, os escravos são poucos em proporção dos que há nas outras províncias que quase exclusivamente os empregam nesses misteres da lavoura; tudo isso acarreta dificuldades.

Ainda há outra consideração a atender, e é ao recrutamento para a marinha; as províncias que dão gente para a marinha deviam

ser isentas de a dar para o exército. Portanto um sistema de recrutamento é de absoluta necessidade para o país.

Eu declaro ao nobre senador que, com dificuldade poderei fazer executar este artigo. Nós necessitamos na atualidade de 4.000 recrutas. No exército do Sul existem dois mil e tantos homens que acabaram o seu tempo, e todos os outros corpos do exército estão na mesma razão. Aqui na capital mesmo, aonde as baixas são mais fáceis, existe muita gente que não tem podido obter demissão por falta de substitutos.

No ano passado houve bastante dificuldade no recrutamento, porque se fizeram repetidas eleições. O senado sabe que é de lei cessar todo o recrutamento por espaço de três meses no período das eleições; ora, em Minas houve eleição de dois senadores, não se recrutou por três meses, seguiu-se imediatamente a eleição de deputados, outros três meses, aqui tem V. Ex^a. seis meses de interrupção no recrutamento. Nas outras províncias pouco mais ou menos tem sucedido o mesmo; e entretanto estamos na impossibilidade de dar baixas a quem findou o seu tempo de serviço. E ninguém pense que se poupa com isto; nós gastamos tanto não tendo o exército preenchido como se o preenchêssemos.

Em uma palavra, esta questão de recrutamento é uma questão vital para o país. Eu já pedi na câmara dos Srs. deputados que logo que tivesse ocasião tratasse de um projeto de recrutamento que ali existe desde 1845.

O SR. C. LEÃO: – Eu sou de opinião que devemos rejeitar o artigo. Rejeitado ele, deve a lei voltar à câmara dos deputados, a câmara ou o aprova ou o reprova; se o aprova, não há questão, se o reprova, pede provavelmente a reunião. Suponhamos que a câmara pede a reunião, não para a presente à vista da resposta dada pelo Sr. ministro da guerra, parece-me que não devo nem posso dizer mais palavra sobre tal objeto.

Não me faço cargo de responder às historietas que nessa discussão apareceram da parte do Sr. deputado a quem me refiro (julguei que não lhe merecia tão pouca atenção); por isso nem explicarei o caso que ele referiu passado entre mim e o nobre barão de Jacuí; se eu contasse esse fato, talvez que o nobre deputado se arrependesse de o haver lembrado. Por isso nada direi, salvo se o governo me autorizar a publicar as instruções, instruções que, repito, tenho consciência de haver cumprido exatamente, e a contento do governo que dessa comissão me encarregou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E deu provas. (*Apoiados.*)

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Levantei-me também para fazer uma observação a respeito do artigo que se discute. (*Lê o artigo.*) Parece

que S. Ex^a. não tendo número suficiente de cirurgiões, como sei que não tem, para o serviço dos corpos do exército, pede autorização para contratar os que forem necessários. Esta medida já outro Sr. ministro em 1842 julgou necessária, e então as circunstâncias eram mais críticas, havia mais falta de cirurgiões; pôs-se em prática, esses cirurgiões fizeram a campanha do Sul e prestaram muito bons serviços. Acabada ela, foram demitidos, e os que quiseram continuar, entraram como cirurgiões ajudantes. Ora, por este artigo parece que S. Ex^a. fica autorizado a contratar cirurgiões de qualquer classe, e que no caso de que alguma queira passar a efetivos, fica o governo com direito de o fazer cirurgião daquela classe em que ele tiver servido como contratado. Suponhamos que engaja o Sr. ministro um cirurgião-mór de exército, de brigada ou de divisão, e que ele quer continuar depois a servir. S. Ex^a. fica com o direito de o despachar para a efetividade desses postos. Ora, isto é o que não me parece de muita justiça, por isso que vai ferir os direitos dos cirurgiões do exército que têm servido no corpos. Desejava portanto que o Sr. ministro me desse a sua opinião a este respeito. Se S. Ex^a. não é capaz de fazer tais preterições, pôde outro menos escrupuloso contratar por um ou dois anos um cirurgião de brigada ou de divisão, e depois ficar esse indivíduo com esse posto preterindo os cirurgiões-mores mais antigos dos corpos do exército.

O SR. SANTOS BARRETO (Ministro da Guerra): – Esta autorização tem vindo desde 1842 em todas as leis de fixação de forças, e como quase sempre essas leis têm sido decretadas em referência às anteriores, por isso se julgou conveniente que nesta ocasião se fizesse explícita menção da disposição da lei, para evitar o muito trabalho que dá quando se quer consultar sobre qualquer objeto, sendo preciso recorrer a todas as leis anteriores. Isto é pelo que diz respeito à existência deste artigo. Enquanto à observação do nobre senador, dir-lhe-ei que eu nunca contratarei para o exército cirurgião algum senão no posto de cirurgião ajudante no caso de ver-me a isso obrigado, porque julgo que seria uma falta de justiça engajar um homem como cirurgião-mór de corpo, de brigada ou de divisão, e depois elevá-lo à efetividade destes postos com preterição dos cirurgiões do exército. Isso é que eu não tenho coragem de fazer, e creio que ninguém o fará. O artigo não é muito explícito, convenho; porém posso afiançar ao nobre senador que eu nunca farei semelhantes nomeações.

O SR. C. LEÃO: – Eu penso que o artigo diz inteiramente o contrário do que diz S. Ex^a. (*Lê o artigo*) Daqui o que se segue é que S. Ex^a. pode contratar para cirurgião-mór de brigada a qualquer cirurgião, uma vez que não haja número suficiente para o serviço; S. Ex^a.

precisa de 4, 6 ou 8 desses cirurgiões-móres, não há número suficiente...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Tenho os cirurgiões-móres dos corpos.

O SR. C. LEÃO: – O artigo diz que, não havendo número suficiente de cirurgiões militares, poderá o governo ajustar por contrato os que forem necessários. Portanto pode contratar para cirurgião-mór, não é obrigado a contratar para cirurgião ajudante. Vamos à segunda parte do artigo: – Os cirurgiões contratados não poderão ter acesso senão depois que entrarem como efetivos nas vagas que houver nos postos em que servirem. – Agora o que se segue? É que o cirurgião-mór que for contratado não pode ter acesso para cirurgião-mór de brigada ou de divisão sem que primeiramente entre para cirurgião-mór efetivo em algum corpo do exército; mas não há nenhuma parte do artigo que obrigue o governo a só contratar cirurgiões ajudantes. Ora, parecia-me que havendo tantos médicos formados no país, que havendo por isso mesmo solicitações suficientes, que tendo o governo já tido por diferentes vezes solicitações de pessoas que querem ser cirurgiões-móres dos corpos, parecia-me, digo, que o artigo não era necessário. S. Ex^a. mesmo diz que o artigo tem sido repetido de muito tempo; mas ele só podia ser necessário em outras épocas em que não havia tanta abundância de pessoas que quisessem esses lugares. Enfim, reconhece S. Ex^a. a necessidade do artigo? Se reconhece, votarei por ele.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – É necessário.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – A autorização que vem na primeira parte deste artigo foi já dada em leis anteriores, em atenção à necessidade que havia de cirurgiões no exército, e, segundo a sua redação, vê-se que não pode haver lugar a abuso, porque diz expressamente – sem preterição dos cirurgiões efetivos do exército –. Todavia, na parte segunda do artigo parece haver uma verdadeira antinomia com a primeira, porque, se na conformidade da primeira parte, não podem entrar como efetivos senão nos primeiros postos, pela segunda eles podem preferir os outros se porventura forem empregados nos postos superiores. Não obstante porém esta aparente contradição, os dois períodos do artigo podem conciliar-se, entendendo-se o segundo pelo primeiro, e não há receio de abuso, porque não há um só exemplo de que a lei não fosse entendida do modo por que a entende o nobre ministro da guerra. Por consequência, acho que se pode votar assim o artigo para que a lei passe sem emenda; entretanto será conveniente que em outras leis haja atenção para esta circunstância da câmara dos Srs. deputados.

Passando agora a dizer duas palavras sobre as coisas do Sul, não acha V. Ex^a. que é melhor o silêncio?

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Para o país talvez seja, para mim não.

O SR. COSTA FERREIRA: – Às vezes, senhores, aparecem tais misérias, certas coisas que é melhor ficarem sepultadas debaixo do alçapão do segredo. A província está em paz, graças ao ministério, graças ao general que lá esteve; não se trate de mais nada; nova vida será melhor do que remexer essas coisas. Eu também podia falar sobre isso, mas entendo que pede a prudência que de tal nos não ocupemos. Vamos tratar de outros objetos. Este ano tem nesta casa aparecido um pendor muito notável, uma como semelhança destes médicos, que quando são chamados para as juntas não tratam senão dos erros dos professores que vieram antes deles, gritam, tornam a gritar, tal receita não foi boa, tal outra era melhor, e o doente morre!

O SR. C. LEÃO: – Agora a aplicação.

O SR. COSTA FERREIRA: – Pois não a vê? Está se continuamente falando nas remoções, este removeu, aquele removeu, etc. Todos os Srs. ministros removeram, todos pecaram mais ou menos; para que estarmos com isto? É melhor tratarmos de nova vida.

Eu acho que este negócio de Pernambuco também não é muito bom.

O SR. C. LEÃO: – Esse também será passado?

O SR. COSTA FERREIRA: – Não; este é presente, e muito presente.

O SR. C. LEÃO: – Então não é incluído na história dos médicos?

O SR. COSTA FERREIRA: – V. Ex^a. nos apartes tem um pendor... diz sempre: – Não é nada, tudo está bom.

O SR. C. LEÃO: – Eu sou otimista? Isso é novidade.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sim, V. Ex^a., quando eu digo que a nossa atmosfera política está carregada, diz: – Não, senhor; está muito limpa –. É necessário, para que o nosso edifício social se não esborralhe, que se coloquem a tempo os condutores; porque, quando os colocam no instante em que a trovoada está a desfechar, são vítimas os que tentam esse meio para conservação do edifício.

O SR. C. LEÃO: – E quais são os condutores?

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu não tenho esmiuçado isso. Já disse uma vez que quem não vê as coisas são os que não podem e os que não querem ver são os cegos de nascimento, ou são aqueles que não querem ver, que são os piores cegos –.

Julga-se discutido o art. 1º, e entra em discussão o 2º.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – É pela ordem que vou falar. A proposta do governo tem um único artigo, mas a câmara

dos deputados ofereceu emendas a esse artigo único divididas em artigos; pergunto eu, estão-se discutindo essas emendas artigo por artigo? Eu julgava que se estavam discutindo todas, visto que são todas relativas a esse artigo único da proposta.

O SR. PRESIDENTE: – Como a câmara dos deputados dividiu as suas emendas em artigos, e esta é a segunda discussão, não pode deixar de ser feita artigo por artigo.

Julga-se discutido o art. 2º, e bem assim o 3º. Segue-se a discussão do 4º.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Sr. presidente, à vista do que se tem dito no senado e da resposta dada pelo Sr. ministro da guerra negando remeter ao senado as instruções que me foram mandadas para por elas me guiar na pacificação do Rio Grande do Sul, creio que não devo dizer coisa alguma em resposta ao que expendeu na outra câmara o Sr. deputado Barcellos sobre a pacificação daquela província. Não posso portanto falar nas instruções que recebi, conquanto tenha consciência de que em nada me afastei delas, e creia também que não haveria desar nenhum para o governo em que elas fossem publicadas, e que mesmo isso já nada influiria nos ânimos da província. Há mais de 3 anos, senhores, que se fez a pacificação; os ânimos estão conciliados; não houve, que me constasse, uma única disputa sequer entre dois homens sobre as opiniões dessa época. Não sei se foi boa se má a pacificação, sei que quando se ela efetuou todos reclamaram para si a glória; eu declaro que nunca alardeei dela; tenho porém consciência de que cumpri exatamente tudo quanto o ministério me encarreou de fazer, e tenho provas na minha mão de que esse ministério ficou satisfeito.

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Mas quando já três anos se haviam passado depois dessa pacificação, quando um Sr. ex-ministro da guerra o Sr. Jerônimo Francisco Coelho tinha explicado na câmara o que houve a esse respeito, apareceu um deputado pela província do Rio Grande, o Sr. Barcellos, pondo em dúvida a autorização que eu tinha para despendir dinheiros, e analisando a maneira por que o fiz! Eu julguei que, devia então pedir cópia dessas instruções para mostrar que se tinha despendido alguma coisa com a pacificação, fora em consequência de terminantes ordens superiores. Se esse dispêndio foi bem ou mal feito, não competia a ninguém senão ao governo fiscalizar. Na casa existem cinco Srs. senadores que eram ministros nessa ocasião, existe mesmo um que me sucedeu na presidência, a esses senhores eu chamo por testemunhas do procedimento que tive a esse respeito. Mas, como disse, lei, mas para os casos sobre que já respondemos; acho que se deve responder que o passado é passado, e o presente

é presente. Se a câmara deseja que passe o artigo, deve pedir a reunião para que ele se discuta, e não para a discussão de outro qualquer objeto anteriormente tratado. Demais, eu já disse que se não deve adiar a solução das questões que parecem ser difíceis, que se deve procurar dar a solução em tempos calmos. O tempo atual é calmo na província do Rio de Janeiro; por consequência é o melhor para dar tais soluções. Vamos a ver-se o presente artigo deve ser aprovado.

S. Ex^a. confessa que há 2.000 ou mais homens no exército que tem completado o seu tempo de serviço e que devem ter baixa, e que o total do recrutamento deve ser de 4.000 homens no ano financeiro. Eu devo dizer que, tendo-se em atenção a grande dificuldade que há entre nós para recrutar, e a que um homem uma vez recrutado na idade de 18 anos, que contrai os hábitos militares, é o mais próprio para o serviço, talvez não devêssemos ter adotado o artigo em que se marcou 8 anos de serviço para o recrutado; talvez que conviesse elevar esse tempo a 12 anos, ainda que se conservasse os 6 anos para os voluntários. Era isto mais conveniente do que marcar-se o prazo de 8 anos e continuar a ter nas fileiras os militares que têm acabado o seu tempo. Depois de 1831 marcou-se por uma lei o tempo de serviço militar voluntário em 6 meses; já demos um passo, reconhecemos que 4 anos eram apenas suficientes para se adquirirem alguns hábitos militares. Ora, eu creio que o país lucraria muito em que houvesse menos recrutas no exército, porque é sabido que os veteranos são melhores soldados e tratam melhor o seu armamento. Há grande desvantagem em trocar dois mil soldados veteranos por dois mil recrutas; o país lucrava mais em que se estabeleça mais longo tempo de serviço. Por consequência, eu, à vista do que S. Ex^a. disse, talvez julgasse que o artigo devesse ser alterado para se fixar em 12 anos.

Mas, sem essa circunstância, pode subsistir o artigo que atualmente se discute? S. Ex^a. confessa que não poderá recrutar os 4 mil homens de que precisa. Observou também que a província de Minas não dá tantos recrutas como dão as outras... Eu não me oponho que se faça ali um recrutamento como o exigir o nosso exército; mas note-se que as dificuldades do recrutamento ali provém de duas causas: primeira, da lei; segunda, da política. Provém da lei, porque a nossa lei de recrutamento ou as instruções em vigor não tiram os recrutas nos municípios em proporção da população, elas vão por exclusões, por exclusões de quase todas as pessoas ocupadas em indústria útil. Daí se segue que os municípios onde não haja vadios, em que quase todas as pessoas se ocupem de indústrias úteis, estão isentos do recrutamento legal. Daí pode provir que um município de menor população,

mas onde haja menos hábitos de trabalhos, maior vadiação, dê maior número de recrutas do que outro de população mais numerosa. Por consequência, as circunstâncias da província de Minas já excluem, conservando-se a lei atual, a possibilidade do recrutamento; ela deve dar poucos recrutas.

Além disso acresce a política. Os encarregados do recrutamento só recrutam em uma parte da população; não recrutam entre os que votam a favor do governo, mas só entre os que votam contra, e às vezes não contra o governo, mas contra esses tais que querem dominar o voto das localidades, que são os diretores das eleições. Quando é preso pelo subdelegado um homem para recruta, pode-se passar um atestado, jurar que esse homem não pertence ao partido do subdelegado, que é de outro partido, ou que coadjuva pessoa de outro partido. (*Há um aparte.*) Pois o governo não terá ali um terço da população? Se os senhores quiserem levar as coisas a dizer que o governo tem ali uma grande maioria, o que se segue é que só se recruta na grande maioria da província de Minas; se querem admitir isso, porque então os membros do governo não dão as providências necessárias para que o recrutamento seja distribuído em proporção da população? Há muitos que com efeito vexados pelo recrutamento têm sido obrigados a desistir das suas opiniões; mas há outros que persistem nelas, é só nestes portanto que se faz o recrutamento. Além disto, como já observei, dizendo a lei que sejam isentos os que servirem certos misteres, e sendo a província de Minas industriosa, segue-se que uma grande parte da população se achará excluída.

Em todo o caso, se o Sr. ministro não fizer gravíssimos vexames em Minas, se só recrutar as pessoas que não estão isentas pela lei, aquela província dará poucos recrutas; e ainda menos dará se continuar o sistema de só haver recrutamento entre os partidários de um lado político, ou só entre os que não forem criaturas do delegado e subdelegado. Eu sei, por exemplo, de uma pessoa notável num município, cujos cinco filhos foram recrutados, ao passo que todas as outras que ali têm filhos e que pertencem a outro lado não dão nenhum.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Agora?

O SR. C. LEÃO: – Foi em tempos muito próximos; não é muito remoto isso.

Talvez em outra discussão eu proponha que se reviva um artigo que já passou em algumas leis de fixação de forças, que permite ao recrutado libertar-se dando uma quantia determinada. Eu não daria esta permissão senão durante os três primeiros meses do recrutamento; mas depois do soldado disciplinado não deve isso ser permitido.

Além disto, também em muitos casos se poderia proporcionar a darem substitutos.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Isso admite-se.

O SR. C. LEÃO: – É por graça particular que pode ser negada...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Está em prática.

O SR. C. LEÃO: – Parecia-me conveniente que fosse esta autorização expressa na lei, porque ao menos é um refúgio. O recrutamento, como eu já observei, feito em um só lado, se se não distribui por toda a população, por isso que não é igual, é vexatório; e o vexame diminuiria se houvesse o recurso de remir-se o recrutado ou por dinheiro ou por um substituto que parecesse satisfatório.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Isso está em prática.

O SR. C. LEÃO: – Como V. Ex^a. diz que isto está em prática, que não é necessário, eu desisto por ora de propor qualquer disposição a respeito.

O Sr. Presidente do Conselho lê o artigo da lei respectiva, que permite ao recrutado dar por si um substituto idôneo.

O SR. C. LEÃO: – Deve ser idôneo.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Um que esteja isento do recrutamento.

O SR. C. LEÃO: – Isso era se houvesse conscrição entre nós: mas se V. Ex^{as}. admitem voluntários, não se segue que o substituto idôneo deva ser o que está isento do recrutamento. Então não se poderia dar por substituto senão algum homem que acabasse de ser escravo, ou que fosse casado.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – O que acabou de servir.

O SR. C. LEÃO: – Isso não se pode achar à mão em Minas. O homem que sai de Minas para ser soldado, ordinariamente fica pelas províncias onde obtém a baixa.

Enfim, por ora nada proporei a tal respeito.

Segue-se a discussão do art. 6º, e fica adiada pela hora. Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. presidente dá para ordem do dia a mesa de hoje, acrescentando a 2ª discussão do projeto sobre terras devolutas e colonização.

Na 4ª col, pág. 1ª do Jornal de ontem, no discurso do Sr. Clemente Pereira, onde diz; – tendo sido o projeto discutido por artigos na 1ª discussão, e por títulos na 2ª –, diga-se: – tendo sido o projeto discutido por títulos na 2ª discussão.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 25 minutos.

SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. Primeira parte. Resolução sobre a inteligência do art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846. Discursos dos Srs. Rodrigues Torres, Limpo de Abreu e Vasconcellos. Adiamento. – Segunda parte. Proposta fixando as forças de terra para o ano de 1849-1850. Discurso, dos Srs. Costa Ferreira, Carneiro Leão, ministro da guerra Limpo de Abreu, Paula Souza e Hollanda Cavalcanti.

Às dez horas meia da manhã reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império participando não constar na respectiva secretaria de estado que por ela se tivessem expedido ao presidente e comandante em chefe do exército da província de S. Pedro as instruções secretas a que se refere o ofício do senado de 28 do mês passado. – A quem fez a requisição.

Outro do mesmo ministro, remetendo cópias autênticas dos atos legislativos da assembléia da província de Mato Grosso, promulgados no ano passado.

Outro do presidente da província de Santa Catarina, remetendo 34 cópias autênticas dos atos legislativos de nºs 242 a 275, promulgados na sessão do ano corrente. – À comissão de assembléias provinciais.

É lida e aprovada a redação da proposta do governo, emendada pela câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1849 a 1850, a fim de ser remetido o projeto à sanção imperial.

São eleitos por sorte para a deputação que têm de receber o Sr. ministro da guerra, os Srs. visconde de Mont'Alegre, Cunha Vasconcellos e Galvão.

ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada na última sessão, da resolução da câmara dos Srs. deputados, interpretando o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Sr. presidente, já ontem dei os motivos que tinha para desejar que a resolução que se discute fosse aprovada pelo senado no caso de que ela possa ter aplicação à eleição de senador a que se deve proceder na província do Rio de Janeiro. Continuo ainda a fazer votos para que a minha província fique isenta das violências e perseguições que antevejo que sofrerá se se tiver de fazer uma eleição, mesmo durante a administração atual.

Digo mesmo durante a administração atual, não porque duvide que o Sr. presidente do conselho deseja evitar os atentados de que fomos testemunhas nas últimas eleições feitas nesta província, mas porque S. Ex^a. tem por mais de uma vez declarado ao senado que não cabe na força do governo obstar a esses abusos, a esses males de que falo. Se esta proposição tivesse sido emitida por outra pessoa que não fosse o Sr. presidente do conselho, eu talvez devesse enxergar nela como que uma desculpa antecipada, como uma justificação premeditada das violências que se têm de exercer; na boca de S. Ex^a. porém eu não vejo senão uma convicção sincera de que não pode evitar esses males.

Eu todavia observarei ao senado que durante a administração de 8 de março a província do Rio de Janeiro começou a respirar; as violências que se tinham ali praticado anteriormente haviam em grande parte cessado; os empregados que de propósito haviam sido nomeados para fazerem as eleições, e que durante a administração anterior praticavam esses atos de que me queixo, não foram mudados; e todavia a nomeação de um presidente, que aliás não é suspeito de pertencer ao partido oprimido, a nomeação só desse presidente foi suficiente para tranquilizar a província inteira, para que esses empregados se acomodassem, para que cessassem as perseguições. Desgraçadamente a dissolução do ministério de 8 de março assolou-os de novo, e fez recommençar todos os desatinos que se

estavam praticando anteriormente. Ora, se isto é assim, parece que o governo pode muito bem coibir seus empregados. *(Apoiados.)* Estejam eles convencidos de que o governo não autoriza, não apadrinha esses atos de opressão e de violência, e por certo não os praticarão. *(Apoiados.)* Mas o que aconteceu depois da dissolução do gabinete de 8 de março? Alguns empregados mais violentos em número muito limitado que haviam sido demitidos pelo presidente o Sr. desembargador Valdetaro foram de novo reintegrados. *(Apoiados.)* Ora, o que significam estes fatos? Não autorizam eles as violências desses outros empregados que se tinham coibido durante aquele ministério? Parece-me que sim.

Já ontem observei o que se estava praticando na província do Rio de Janeiro, isto é, que a pretexto de alguns indícios de perigo, e perigo real, para o qual todavia não se tomavam as providências adequadas...

O SR. VASCONCELLOS: – Não se esqueça das sessões secretas.

O SR. RODRIGUES TORRES: – ...estava o presidente da província do Rio de Janeiro procurando intimidar a assembléia provincial, e exigindo por meio dessa intimidação a criação de um imposto oneroso e impolítico, e a organização de uma força numerosíssima, espalhada por toda a superfície da província e entregue aos agentes de eleições. *(Apoiados.)*

Ora, quando existem todos estes indícios, pode um representante pela província do Rio de Janeiro, posso eu que tenho aí tantos amigos e parentes desejar que se faça em tais circunstâncias uma eleição nessa província? Por certo que não. Desejo pois muito votar pela resolução que se discute; faça o governo embora a sua eleição com os eleitores que já nomeou.

Mas, torno a dizer, tenho repugnância, tenho alguns escrúpulos, parece-me que a resolução é contrária à constituição; que nós não estamos autorizados para aplicar a sua doutrina à eleição a que tem de se proceder na província do Rio de Janeiro. Se essa resolução é uma reforma da legislação vigente, pode sem dúvida o senado adotá-la sem inconveniente; mas neste caso não pode ela ter efeito retroativo, porque não podemos por uma lei fazer eleitores a cidadãos que não receberam este mandato do povo; e é o que aconteceria se reformando hoje o art. 80 da lei decretada em 1846, fizéssemos essa reforma aplicável nas circunstâncias de que se trata à província do Rio de Janeiro; os eleitores que receberam o ano passado o mandato de elegerem um senador deixaram de sê-lo imediatamente que terminaram as funções para que foram eleitos; não são mais eleitores; e se nós os declaramos tais pela resolução que se discute, parece-me que contrariamos

os princípios da Constituição; arrogamo-nos um poder que não temos.

A resolução poderia ter aplicação à eleição da província do Rio de Janeiro, se ela fosse uma interpretação do art. 8º da lei de 19 de agosto de 1846; mas é com efeito uma interpretação? O art. 80 da lei diz: – Tendo-se de nomear algum senador por morte ou aumento de número, se procederá a nova eleição para eleitores de paróquia no dia designado pelo presidente da respectiva província... – Assim, todas as vezes que se houver de fazer a nomeação de um senador procede-se a novas eleições para eleitores de paróquia, fazem-se eleitores especiais destinados para esta nomeação. Note o senado que a lei diz: – nomeação de um senador. – E nomeação o que é? É a indicação do nome, a designação da pessoa que há de exercer o cargo de senador. A nomeação portanto é um ato complexo, envolve a eleição e a escolha; a eleição feita pelos eleitores que hão de ser nomeados pelas pessoas para isso qualificadas, e a escolha da coroa. Mas uma vez preenchidos dois atos, está consumada a nomeação; cessam portanto os poderes dos eleitores que só receberam mandato especial para um desses atos. Ora, deu-se isto no caso da nomeação do Sr. Saturnino, o ato consumou-se? De certo, houve eleição, e escolha da coroa; portanto a nomeação está feita. Se tiver de proceder-se a outra nomeação não podem servir os mesmos eleitores na forma do art. 80.

Mas dir-se-á (e foi o que ontem fez o Sr. presidente do conselho), a eleição não está completa, porque faltava-lhe ainda a verificação dos poderes pelo senado. Senhores o senado não intervém não toma parte alguma na nomeação dos senadores; compete-lhe, é verdade, verificar se a eleição já realizada, já consumada foi feita conforme a lei; e no caso de assim o entender, dar assento ao eleito. Quando a eleição não foi feita conforme a lei, isto é, quando um dos atos que compõe o fato complexo da nomeação não é feito de acordo com a lei, o senado torna de nenhum efeito a nomeação; ela fica como se não fosse feita, como se não tivesse existido.

Mas eu observarei que o direito de anular a eleição só pode ser exercido ou porque a eleição primária não foi feita conforme as disposição da lei, ou porque na eleição secundária se deram esses mesmos vícios. Se as eleições são anuladas porque não se guardaram as prescrições da lei na eleição primária, o que acontece? É que não são os mesmos eleitores que procedem à nova eleição, esses ficam declarados nulos, hão de se nomear outros. Logo, ainda quando a nomeação do Sr. Saturnino não se julgasse completa, por isso que lhe faltava a verificação dos poderes, ou porque se entenda que o senado poderia ter anulado as eleições primárias, não eram os mesmos

eleitores que deveriam proceder a nova eleição. Se a eleição porém fosse nula em consequência de ter havido irregularidades na eleição secundária, ou porque alguns dos candidatos incluídos na lista tríplice não tivessem as qualificações exigidas pela constituição do Império, nesse caso, mas somente nesse caso, eu admito que a nomeação não se julgasse completa, e que se devesse proceder a nova eleição pelos mesmos eleitores. Mas há alguma presunção ou indício de que na nomeação de que tratamos houvesse alguma irregularidade na eleição secundária? Não o disse ainda ninguém; é suposição inteiramente infundada. Mas era unicamente nesta hipótese que com algum direito ou razão se poderia exigir que fossem chamados os mesmos eleitores para fazerem nova eleição. E havemos de proceder assim quando não há, como disse, o menor indício de que a eleição secundária não fosse regular? Se quiséssemos proceder fundados nesta hipótese, me parecia que seria obrigação do senado chamar a si todas as atas dessa eleição, e só no caso de haver irregularidades tais que pudessem tornar nula, não a eleição primária, mas a eleição secundária, só nesse caso, digo, poderiam os eleitores que receberam poderes para nomear nessa ocasião um senador, conservar esse mandato.

Eu portanto entendo que não pode a resolução passar como uma interpretação ao artigo 80 da lei. Nós não temos direito de dar poderes eleitorais a quem os não recebeu do povo. Os eleitores chamados na ocasião em que foi nomeado o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira desempenharam as funções para que foram eleitos, não podem continuar a exercê-las; esses cidadãos não receberam poderes senão para aquela nomeação, esses poderes não subsistiriam senão no caso muito excepcional de que tenho feito menção. Mas neste caso excepcional não há o menor indício, a menor suspeita de que se tenha dado; portanto o corpo legislativo não pode fazer continuar o mandato desses eleitores para que se proceda a uma nova nomeação?

Desejarei muito, Sr. presidente, ver desvanecido estes meus escrúpulos; desejo muito que esta resolução esteja no caso de ser aprovada pelo senado, mas por ora não lhe posso dar o meu voto.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Eu direi muito pouca coisa acerca da resolução que se acha em discussão.

Creio que o nobre senador que me precedeu deseja por uma parte que passe a resolução, a fim de evitar alguns excessos que o nobre senador supõe, que haverá na província do Rio de Janeiro se acaso se proceder a uma nova eleição para preencher a vaga que existe no senado; e que, por outra parte, tem escrúpulo de aprovar

uma resolução que, na sua opinião, importa a derrogação da lei de 19 de agosto de 1846, entendendo o nobre senador que esta resolução estabelece direito novo, e não tem por fim interpretar ou tornar mais clara uma disposição que se deve supor que já existia na lei.

Ora, quanto ao receio que tem o nobre senador de que, por ocasião de uma nova eleição, se cometam na província do Rio de Janeiro excessos, eu, se atendesse somente a esta razão, votaria no sentido oposto ao nobre senador. Isto é, o nobre senador supõe que uma nova eleição na província do Rio de Janeiro trará como resultado excessos que ele teme que se pratiquem; eu porém como creio no programa do ministério, como entendo que o ministério há de proteger a liberdade do voto, há de coibir quaisquer excessos que se pretendam praticar, ou seja por parte das autoridades do governo, ou seja por parte da oposição, que não costuma ser muito escrupulosa em cometer esses excessos, até porque não tem a mesma responsabilidade, ou não se pode tornar tão efetiva a sua responsabilidade como a respeito daqueles que são empregados do governo; como estou certo disto, de certo não deixaria de votar pela resolução pela razão dada pelo nobre senador. O nobre senador não apontou fatos que alterem esta persuasão em que estou.

Ontem, para se provar a possibilidade de que haveria excessos em uma nova eleição, quais foram os fatos que se apontaram? Disse-se que o presidente da província do Rio de Janeiro tinha feito uma digressão pela província! Deste fato concluíram alguns nobres senadores que o fim da viagem do presidente da província tinha sido predispor as eleições a que poderia proceder-se para preencher a vaga que existe no senado pela província do Rio de Janeiro. Ora, repetir este argumento não é o mesmo que refutá-lo? Quando todos nós sabemos que muitas outras causas aconselhariam neste caso a viagem do presidente da província por alguns municípios dela, havemos de acreditar nas palavras dos nobres senadores, que denunciam esta viagem como meio para facilitar a eleição, para ganhar votos? Eu entendo que apresentar um fato destes, como prova de que o governo ou o presidente da província pretende ingerir-se em eleições, é em verdade fazer pouco caso do bom senso público. Seria esta a primeira vez que presidentes da província do Rio de Janeiro têm percorrido, não só alguns municípios da província onde causas bem conhecidas de nós reclamavam a sua presença nesta ocasião, mas toda a província?

O SR. VASCONCELLOS: – Oh!... E não temos estigmatizado esse abuso?

O SR. L. DE ABREU: – Eu refiro-me a presidentes que pertencem

à opinião que sustentam os nobres senadores. Eu costumava, depois de encerrada a sessão, desde 1836 até 1840, ir visitar a minha família na província de Minas Gerais, e parece-me que em nenhum ano fiz esta viagem que não encontrasse o presidente da província do Rio de Janeiro; entretanto lembrou-se alguém nessas ocasiões de atribuir a esses presidentes o desígnio de influírem nas eleições da província por meio dessas viagens, em que percorriam diferentes municípios? De certo que não; entretanto nesses anos não havia os motivos que atualmente todos sabemos que existem para justificar a viagem que empreendeu, e que concluiu o atual presidente da província do Rio de Janeiro. Ora, eis aqui um grande fato que apontam os nobres senadores para nos persuadirem de que o governo ou o presidente da província pretende influir nas eleições.

Outro fato que se apresenta é a nomeação de algumas autoridades para o termo de Macaé.

O SR. VASCONCELLOS: – É de Iguassu também. É a restauração.

O SR. L. DE ABREU: – De Iguassu não sei. Quanto a este fato, eu refiro-me ao que disse na câmara dos deputados. S. Ex^a. o Sr. ministro do Império. Ele ontem declarou na câmara dos deputados quais tinham sido as razões porque o presidente da província fez algumas mudanças de autoridades no termo da vila de Macaé; e acrescentou que ele tomaria em consideração essas nomeações, e que o governo daria as providências que estivessem ao seu alcance, no caso de que tais nomeações não tivessem sido aconselhadas por motivos do serviço público. Que mais pretendem pois os nobres senadores? Por uma parte explicam-se estas nomeações; por outra parte o ministério mostra-se disposto a corrigir quaisquer erros que nessas nomeações tenha havido; que mais se pretende? Estes fatos é que provam de uma maneira evidente que o governo não pretende ingerir-se em eleições, que o governo pretende coibir excessos que em qualquer eleição se pretendam praticar, quer seja por parte das autoridades subordinadas ao governo, quer seja por parte da oposição, cujos excessos todos nós sabemos que devem ser igualmente reprimidos; porque se porventura a grande maioria que apóia o governo na província do Rio de Janeiro não puder emitir o seu voto livremente, e que à oposição for permitido fazer tudo quanto ela pretenda fazer, senão por meio da violência, porque talvez não terá à sua disposição os meios de violentar, por meio da fraude e do suborno, então eu acredito que tão pouco livre será essa eleição, como se por meio da violência fora dirigida pelas autoridades do governo. Portanto, eu repito, se acaso me tivesse de dirigir pela primeira razão que apontou o nobre senador pela província do Rio de Janeiro, declaro que votaria contra a resolução.

Entendo que a eleição a que tem de proceder-se para preencher a vaga que existe no senado há de ser feita com toda a liberdade...

O SR. VASCONCELLOS: – Há de ser pelas Vestais.

O SR. L. DE ABREU: – ...que tanto há de ser protegido no exercício dos seus direitos o partido que sustenta o governo, e que estou persuadido que está em maioria considerável...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado! toda a nação!

O SR. L. DE ABREU: – ...como o partido que sustenta os princípios da oposição, que eu suponho que está em considerável minoria. Ao menos é assim que penso. É possível que eu esteja enganado, mas é esta a minha opinião. Portanto ponho de parte a primeira razão apresentada pelo nobre senador pela província do Rio de Janeiro; se eu tivesse de considerá-la, votaria contra a resolução, desejaria que se procedesse a uma nova eleição, a fim de que os fatos provassem a opinião que eu justamente faço do gabinete; entendendo que ele há de proteger no exercício dos seus direitos, tanto o partido que o sustenta, como o partido da oposição. Entretanto voto pela resolução, porque me parece que ela não estabelece uma doutrina nova, antes não faz mais do que esclarecer a mesma doutrina que já está estabelecida na lei.

A lei de 19 de agosto de 1846 diz no art. 80 que, tendo-se de nomear algum senador por morte ou aumento de número, se procedera a nova eleição de eleitores de paróquia. Ora, existe uma vaga no senado, isto não é objeto de dúvida; mas quem deixou uma vaga no senado em virtude da qual se teria de nomear eleitores para ela ser preenchida? Eu entendo que a vaga que existe no senado é a que deixou o Sr. marquês de Paranaguá, não se tem de proceder a novas eleições pelo falecimento do Sr. Saturnino de Souza e Oliveira. Sr. presidente, eu não entrarei na questão do direito a respeito da verificação dos poderes dos senadores; direi simplesmente que desde que o senado estabeleceu pela primeira vez em 1847...

O SR. R. TORRES: – Pela primeira vez! E em 1832?

O SR. L. DE ABREU: – Não aceito esse precedente.

Desde que o senado estabeleceu pela primeira vez em 1847 que o direito que lhe dá a Constituição de verificar os poderes dos seus membros importava a atribuição de anular a nomeação de senadores feita pelo poder moderador, eu declaro ao senado que desde então entendo que o poder moderador não tem o direito de nomear senadores, mas simplesmente tem o direito da apresentação.

O SR. H. CAVALCANTI: – Puxam tanto pelo manto, que o querem rasgar!

O SR. LIMPO DE ABREU: – Tendo pois o poder moderador segundo

este precedente, não o direito de nomear, mas o direito de apresentar, eu digo que não se verificou, nem mesmo uma verdadeira nomeação da parte do poder moderador, quando conferiu o diploma de senador ao Sr. Saturnino de Souza e Oliveira. Para se verificar a nomeação seria indispensável que o senado tivesse verificado os poderes do Sr. Saturnino de Souza e Oliveira; antes disso ele não podia de modo algum, segundo a inteligência que o senado tem dado à atribuição de verificar poderes, não podia, digo, ser considerado como senador. Sendo assim, é claro que não está verificada a hipótese em que a lei manda que se proceda a uma nova eleição de senador, para se apresentar ao poder moderador uma outra lista tríplice.

Ora, acresce a isto que eu não suponho também que o mandato conferido aos eleitores para elegerem três pessoas que deviam ser apresentadas ao poder moderador para dentre elas ser escolhida uma, esteja concluído. O mandato dos eleitores não se pode considerar concluído sem que esteja perfeito o ato para o qual eles foram convocados. Ora, para que fim são convocados os eleitores, a quem o povo confere o direito de formar uma lista tríplice para ser apresentada ao poder moderador? O fim deste mandato é a nomeação de um senador. Enquanto pois não se verifica o fim do mandato, enquanto não é nomeado senador, por certo não se pode entender que o mandato esteja concluído. Mas eu já demonstrei que o mandato não estava concluído, porquanto o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira não podia ser considerado senador, segundo a inteligência que o senado tem dado às palavras – verificação dos poderes – sem que o senado tivesse julgado válida a eleição, e tivesse, em consequência da sua votação, dado força e efeito ao diploma imperial que tinha sido conferido ao Sr. Saturnino. Portanto, não estando concluído, como eu suponho, o mandato dos eleitores, também não me parece que tenha razão o nobre senador pela província do Rio de Janeiro para escrupulizar em votar pela resolução que se discute.

A resolução que se discute, na minha opinião, repito, não contém doutrina nova, contém a mesma doutrina que se acha estabelecida na lei, doutrina que poderá ter obscuridade para algumas pessoas, mas que para outros não tem; doutrina sobre a qual convém essencialmente que o senado emita o seu juízo, por isso que ele se tem arrogado...

O SR. H. CAVALCANTI: – Tem-se arrogado! Ah! ah!

O SR. L. DE ABREU: – ...um direito que não lhe compete.

Por essa razão eu não duvido votar pela resolução que veio da câmara dos deputados. Se porventura não houvesse o precedente que se estabeleceu em 1847, e que se repetiu em 1848, não seria de necessidade que passasse a resolução que se discute; mas como assim

não tem acontecido, como existe esta inteligência da parte do senado, como estes precedentes se podem repetir com graves inconvenientes para o país, entendo que é de meu dever votar pela resolução como ela veio da câmara dos deputados.

Voto portanto a favor da resolução.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu também voto pela resolução como veio da câmara dos deputados, e muitas razões me aconselham a esta votação. Referirei algumas. A interpretação do legislador é muita diversa da interpretação do particular ou da autoridade. O legislador quando interpreta tem somente em vista o espírito que ditou o ato que vai interpretar, embora as palavras soem disposição mui diversa. É esta a razão pela qual votei pela interpretação do ato adicional, porque suas palavras contrariavam o espírito do legislador, porque, sem perigo da administração do estado, não podia interpretar-se literalmente. Portanto, o legislador não se cinge à letra da lei ou do ato que interpreta, olha mais para o espírito da lei. Partindo deste princípio, que é incontestável, eu concluo que, não tendo sido outro o fim da lei de 19 de agosto de 1846 nesse art. 80 senão fazer desaparecer o princípio de desarmonia entre as duas câmaras, de que se compõe a assembléia geral, aprovando algumas vezes uma o que a outra reprova, estou persuadido de que é uma verdadeira interpretação declarar que os eleitores continuam com os poderes que receberam nas assembléias paroquiais, enquanto não há uma substituição efetiva e real do senador nomeado. A nenhum dos legisladores que adotaram esse art. 80 ocorreu que em hipótese semelhante deviam ser de novo convocadas as assembléias paroquiais, porque nenhum de nós ignora os vexames, os incômodos que causam as freqüentes reuniões do povo em um país que tem a sua população tão dispersa como a nossa. Eu estou pois persuadido de que é uma verdadeira interpretação o ato de que se trata. Como particular, ou mesmo como conselheiro de estado, eu hesitaria em interpretar o art. 80 por esta maneira, porque nem todos se cingiriam a esta opinião... (Não ouvimos o final da frase.)

Nem é novo entre nós interpretar atos desta natureza, mesmo atos relativos às eleições. Pelas instruções de 26 de março de 1824, que regulavam, mormente na primeira legislatura, como lei do estado, era determinado que com a eleição se dissolviam os colégios eleitorais, que todos os atos que praticassem depois da eleição eram nulos; o governo entendeu, portanto que, tendo de fazer qualquer eleição, devia convocar as assembléias primárias. Assim, na Bahia, por exemplo, foram convocadas as assembléias primárias para a eleição do Sr. senador, não sei se visconde da Cachoeira, que foi aqui substituído pelo Sr. Duque-Estrada. Depois disso eu propus na câmara dos

deputados uma resolução que foi aprovada e sancionada em data de 9 ou 11 de agosto de 1827, na qual se declarava que os eleitores nomeados para uma legislatura eram os competentes para funcionarem em todas as eleições que se houvessem de fazer durante a mesma legislatura. Passou a resolução, e fez por muito tempo parte da legislação eleitoral do Império, e ainda é hoje uma das disposições da lei de 19 de agosto de 1846.

Parece, portanto, que não tendo nenhum dos Srs. senadores em mente quando foi aprovado esse artigo na lei de 19 de agosto de 1846, senão evitar esse princípio de desarmonia que aparecia entre a câmara dos deputados e o senado, aprovando este o que aquela reprovava e vice-versa, não descobro ou não me posso convencer de que não fosse a mente dos que adotaram o art. 80 conservar os eleitores, até que a substituição do senador se tornasse efetiva. Eis a razão que me move a adotar a resolução de que se trata como lei interpretativa, bem que ela o não expresse e declare como lei interpretativa, e por consequência tendo vigor desde a data da lei de 19 de agosto de 1846.

Para justificar o meu voto não é preciso esbulhar o senado do direito que tem de verificar os seus membros (*apoiados*); não é preciso, para tornar odiosa a votação do senado (*apoiados*), declarar que a coroa fica reduzida a apresentar, e que a nomeação é do senado. Não estava eu preparado, nem esperava ouvir uma semelhante acusação ao senado, ao senado que tem sempre respeitado religiosamente todas as prerrogativas da coroa. (*Muitos apoiados.*) Se querem evitar estes e outros conflitos, submetam à aprovação do senado as eleições de senadores antes que a escolha seja feita; hoje é uma das necessidades. (*Apoiados. Não apoiados.*) Pois há de valer mais a verificação dos poderes feita pelos Srs. ministros (porque não é a coroa que a faz.) (*Apoiados. Não apoiados*)...

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado. Eis o manto que querem puxar.

O SR. VASCONCELLOS: – Há de valer mais essa verificação do que a que fizer o senado?

O SR. L. DE ABREU: – Havemos de discutir isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Havemos de discutir, eu estou pronto; mas eu não fui que provoquei essa discussão; o nobre senador é que provoca toda a discussão, que pode alterar o sangue-frio dos senadores nesta casa.

O SR. L. DE ABREU: – Essa disposição está no projeto de lei de eleições, havemos de discuti-la.

O SR. VASCONCELLOS: – Então para que provocou já a discussão?

O SR. R. TORRES: – Para que provocou a discussão por um lado odioso?

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, a coroa pela Constituição tem o direito de nomear da lista tríplice um senador. Se a verificação dos poderes dos propostos for primeiro feita nesta casa, a coroa não fica inibida de escolher, tem o mesmo direito que até ao presente há exercido, no meu entender, mal; que exerceu bem a primeira vez, porque ainda então não havia senado; mas logo que se constituiu o senado, todas as nomeações para senadores deviam ter sido apresentadas ao senado antes de subirem à escolha da coroa. (*Apoiados. Não apoiados.*) Deste modo evitavam-se os dictérios que se têm por aí derramado no público contra o senado. Entretanto eu não censuro o que se tem praticado; entendo que seria preferível que se tivessem apresentado ao senado as eleições para senadores antes de subirem à escolha da coroa. Repito, a coroa tanto nomeia um dos três, sendo aprovada primeiro a eleição pelo senado, como antes de aprovada por ele essa eleição; qualquer que seja a opinião do ministério ou do senado, não pode haver alteração alguma nos primeiros três mais votados. Portanto a coroa, por esta inteligência da Constituição, não ficava inibida de exercer a sua prerrogativa. Se se entende que há algum desar no que se tem praticado até aqui, porque razão os senhores que têm esse escrúpulo, não têm adotado a outra prática?

A outra razão que eu já aponte, senhores, consiste em que muito importa não obrigar o povo a frequentes reuniões em assembléias paroquiais...

O SR. H. CAVALCANTI: – Também não apóio.

O SR. VASCONCELLOS: – ...bem que considere isso mais liberal. É muito incômodo multiplicar tais reuniões; é grande o sacrifício que faz o público em concorrer quando é chamado para as assembléias paroquiais. Os povos têm que abandonar suas casas e famílias, expõem-se a muitos incômodos, e presentemente sofrem as vexações do governo as mais atrozes que se podem imaginar...

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso é outra coisa.

O SR. VASCONCELLOS: – Antes de passar adiante, tenho de fazer uma observação, e é que devem também ser convocadas as assembléias paroquiais quando a qualificação for nula. Assim, pois, em Pernambuco não se pode este ano convocar as assembléias paroquiais, porque o parecer da comissão de constituição fundou-se principalmente nas monstruosidades das qualificações; sem que estas qualificações sejam revistas, não podem ser convocadas as assembléias paroquiais em Pernambuco. A eleição, pois, dos dois senadores por aquela província deve reservar-se para o ano que vem, depois que forem revistas as listas de qualificação.

Eu dizia, Sr. presidente, que são muito incômodas as reuniões das assembléias paroquiais, que os votantes eram vítimas de muitos vexames e de perseguições inconcebíveis. E se em geral eu penso assim, em particular, descendo a hipótese de que se trata, isto é, a eleição na província do Rio de Janeiro, receio sem dúvida muitas violências, porque é voz pública que o atual presidente da província do Rio de Janeiro foi nomeado por apresentar ótimos planos de conquistar eleições; e alguns passos que ele tem dado me fazem acreditar nesses boatos, nessas revelações de pessoas muito inteiradas das coisas públicas. Esse presidente restaurou todas as autoridades, ainda mesmo as que já tinha demitido o seu antecessor, isto é, o penúltimo presidente da província do Rio de Janeiro. Lá estão as famosas autoridades de Macaé, que um nobre senador citou há pouco, lá estão restauradas as de Iguassu, e estou persuadido que outras iguais se farão, ou se aperfeiçoará, ou para me exprimir como alguém, o uso usado será aperfeiçoado, demitindo-se alguns que ainda tenham algum ceutil de escrúpulo para serem substituídos por verdadeiras espadas afiadas, ou por Antões, ou por Andrades!

É uma coisa indiferente, senhores, um presidente de província abandonar o lugar da sua residência? O administrador de uma província deve resistir na capital dela. Não venha o nobre senador por Minas resolver o passado, figurando-se aos encontrões com todos os presidentes da província do Rio de Janeiro, quando ia para Minas Gerais; porque, se esses presidentes viajaram, se já então haviam presidentes itinerantes, procederam muito mal, fossem eles quem fossem. A obrigação do administrador é residir na capital do distrito em que ele tem de exercer as funções administrativas: 1º, para a boa e pronta execução das leis; 2º, para que possa exercer a vigilância que lhe incumbe, visto ser ele o olho do governo naquela localidade. Quem pode contestar estes princípios? Há pouco tempo nós vimos um presidente da província do Rio de Janeiro queixar-se de que as autoridades provinciais se entendiam com o governo geral sem ser por seu intermédio, de que representações subiam ao governo geral sem que o presidente da província fosse ouvido, e ao mesmo tempo que fazia estas queixas, e que o governo deferia no sentido em que ele desejava o deferimento, sai da capital da província, vai para Campos, e ali se demora um mês ou mais; e no entanto as juntas de qualificação tinham um prazo, findo o qual deviam separar-se, prazo que não podia ser prorrogado. E isto é administrar províncias?

Agora, senhores, note-se mais que o presidente da província do Rio de Janeiro partiu, foi a Meca, recebeu as inspirações do profeta Santo, voou a diversos lugares, viu, penetrou tudo, e aí aparece o homem, e a insurreição é infalível!... (Os senhores que se têm exprimido

nesta casa a este respeito têm guardado um silêncio religioso; parece que já estão vendo a nuvem negra com a tempestade por cima de nós!) Convocou a assembléia provincial em sua casa, pediu-lhe uma capitação de 1\$ por escravo, e armamento do povilêu; e tudo para quê? Para os delegados e subdelegados esmagarem ainda mais esta desgraçada população! Em 1835, o primeiro regente também se deixou possuir deste medo; creio que foi no ministério do nobre senador a quem estou respondendo, e que não me quer ouvir.

E quantas vitimas se não fizeram? Quantas atrocidades se não cometeram? Quantos proprietários senão viram privados dos seus escravos? Há 13 anos que isto aconteceu no Rio de Janeiro, e até a mesma assembléia se deixou atemorizar, tanto que aí apresentou uma mensagem. Eu não refiro tudo o que se passou a este respeito, porque o nobre senador pela Bahia não está na casa, não quer ouvir alguma coisa que se refira à sua pessoa, ainda que talvez lhe possa vir algum elogio. Não referirei, pois, tudo o que se passou em 1835. Hoje reproduz-se o mesmo. E note-se bem que é o sistema; no Rio Grande do Sul que horrível insurreição! Tremeu tudo, prisões sobre prisões; e qual foi o resultado? O presidente mandou para o lugar uma companhia de soldados, procede-se a algumas prisões, e verifica-se que não havia inteligência nem ramificação alguma. Eu estou repetindo as palavras oficiais que vem aí no relatório do vice-presidente daquela província, e que se não tem desmentido até o presente; na mesma fala do presidente da província, em junho do corrente ano, não toca na asserção do vice-presidente. Em Minas representa-se da mesma forma uma insurreição; e então parece que isto é que é escárneo do senso do comum; representa-se uma insurreição não sei em que ponto da província! Penso que era do Capim e das Pedras contra os empregados que para ali têm mandado o partido que se apresenta como sustentado pela quase unanimidade do país! Atrocidades se cometeram; autoridades que eu conheço perfeitamente dirigiram esse negócio, a que nunca dei crédito, sempre protestei contra tais artimanhas. Dentro de pouco tempo reduziu-se o negócio a nada, e quem perdeu o seu escravo, quem foi vítima do delegado, do subdelegado ou da autoridade maior que perseguiu este ou aquele, ficou prejudicado, ninguém o indenizou dos seus prejuízos, e nenhuma das autoridades foi castigada. Agora volta o negócio para o Rio de Janeiro. Ora, aqui na capital do Império, por exemplo, qual é a população escrava? Não é metade do que era em outro tempo, se não é menos? Basta ver os meios de serviço que há hoje nesta capital para se conhecer, para se evidenciar, que está muito diminuída a população escrava. Olhem para esses carros e carroças, vejam quantos braços não poupam. Não sei se já estará introduzido na

alfândega o caminho de ferro projetado pelo Sr. Hollanda Cavalcanti; se estiver, quanto não está reduzido o serviço escravo por esse lado! Olhem para esses trapiches, vejam-se os novos maquinismos que se têm introduzido, etc., etc. Senhores, o que se faz é mostrar medo, e o medo é péssimo conselheiro. Tudo recua, todos se julgam perdidos; entretanto que não há motivo nenhum para recuar. Não digo que se não tenha previdência, que se não empreguem todos os meios... Eu, por exemplo, queria saber (veja-se se há uma pretensão mais inocente, mais justa) se a polícia não tinha dinheiro, pedi já há algumas semanas que o governo informasse a esse respeito, queria saber se a polícia estava pobre, queria pedir um crédito suplementar para a polícia.

O SR. MAFRA (1º Secretário): – Não me lembro do dia em que foi expedido o aviso; mas logo que se aprovou o requerimento do nobre senador, se pediram essas informações.

O SR. VASCONCELLOS: – Sendo o senado tão pouco exigente, que só de mês a mês pede uma informação que encherá meia página de papel, ainda, há já tantas semanas, este pedido nem mereceu resposta! Vejam as coisas!

Sr. presidente, ia-me escapando uma observação, e é que o presidente da província do Rio de Janeiro desacata o governo geral como nenhuma autoridade ainda o desacatou. Veja V. Ex^a. que ele em lugar de participar ao governo geral os receios que nutria, de lhe dar parte dessa horrível insurreição, que estava para rebentar, tudo porque era necessário uma capitação de 1\$ reis por escravo, e armar todo esse imenso povilêu, a plebe de Paris; em lugar, digo, de dar parte dessa terrível necessidade ao governo, foi comunicá-la à assembléa provincial!

O SR. L. DE ABREU: – E há de vir depois uma mensagem.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, o nobre senador...

O SR. L. DE ABREU: – V. Ex^a., bem sabe a que eu aludo.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu já disse que não tocava na mensagem por não estar presente o nobre senador pela Bahia.

Como dizia, o Sr. presidente da província do Rio de Janeiro não se entende com o governo geral, quer medidas da assembléa provincial. Ora, a assembléa provincial não pode tomar providência alguma sobre polícia de prevenção, mormente essa que se lhe apontava, de armar todo o povilêu, medida de alta importância, não só policial mas política. Estava reunida a assembléa geral a um passo de distância da capital da província, e não se recorre à assembléa geral! E tem a assembléa provincial o desacordo de reunir-se em sessão secreta, e para quê?

O SR. L. DE ABREU: – Não pode?

O SR. VASCONCELLOS: – Estando aberta a assembléia geral não pode a do Rio de Janeiro reunir-se para...

O SR. L. DE ABREU: – Onde está isso?

O SR. VASCONCELLOS: – Está na Constituição; quer que lho mostre?

O SR. L. DE ABREU: – Faz-me muito particular favor.

O SR. VASCONCELLOS: – A assembléia provincial não tem que tomar medidas sobre segurança pública por indicação do presidente da província, não pode, estando a assembléia geral reunida, suspender garantias, seria o único pretexto que teria...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Ah! é só para isso que pode haver sessão secreta?

O SR. VASCONCELLOS: – Só para esse fim é que considero necessidade de uma sessão secreta. Ora, como se não deu este caso, como o presidente da província o que queria era uma medida que ele chamava policial, e a que eu chamo de alta transcendência política, é claro que a assembléia devia logo repelir o pedido, e declarar que não tinha direito para intervir em tal objeto. Eis pois o presidente da província, aqui mesmo, às barbas do governo, fazendo o que quer, convocando particularmente a assembléia provincial, pretendendo armar toda a província, incutindo sustos nos seus habitantes, e dar um exemplo de incivilidade às outras províncias.

Sr. presidente, limitando-se à resolução, voto a favor dela, isto é, quanto à parte em que autoriza os eleitores a fazerem nova eleição, por não ser ainda efetiva, real a substituição do senador que faleceu; mas não quanto à outra parte que autoriza aos eleitores para procederem à nova eleição, quando a primeira eleição secundária for declarada nula pelo senado. Parece-me portanto que até, segundo o voto do nobre senador, a resolução deve passar à segunda discussão, e eu hei de votar por ela, não só na primeira, mas na segunda e na terceira.

Achando-se na ante câmara o Sr. ministro da guerra, fica adiada a discussão; e sendo introduzido com as formalidades do estilo, toma assento na mesa.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 6º das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1849 a 1850.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, todos nós nos encontramos em um ponto, que o recrutamento no Brasil tem sido a boceta de Pandora. Eu faço votos aos céus para que o governo apresente quanto antes um outro projeto que nos prometeu...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Já foi apresentado em 1846.

O SR. COSTA FERREIRA: – ...que então faça com que ele entre em discussão quanto antes. O nobre ministro aqui nos pintou os males que ocorrem por falta de uma medida sobre o recrutamento; mas eu desejara que entrasse em um dos artigos desse projeto a obrigação de darem seus filhos para a praça não só os pobres, como os ricos, não só os lavradores, como os negociantes, todos enfim, ainda os mais poderosos.

O nobre ministro aqui nos disse que achava dificuldade em recrutar no Rio Grande do Sul e em Minas...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – No Rio Grande, não; em Minas.

O SR. COSTA FERREIRA: – Pareceu-me ouvir ao nobre ministro dizer que, havendo no Rio Grande do Sul pouca escravatura, os homens de condição mais humilde eram muito necessários, e que em consequência disto havia sua dificuldade em tirar-se dali praças para o exército, em recrutar-se naquela província. Sr. ministro, devemos todos levantar as mãos ao céu, agradecer à Providência por ter a província do Rio Grande do Sul uma diminuta escravatura! Se naquela província o número de escravatura...

O SR. MAFRA: – O Sr. ministro não falou da província do Rio Grande do Sul, foi da de Minas.

O SR. COSTA FERREIRA: – Pareceu-me ouvir isto. Ora, o Sr. ministro sabe belamente que o Rio Grande do Sul é uma província militar, e até ouço dizer que é a província onde estão os nossos Cossacos, porque os seus habitantes são os verdadeiros Cossacos brasileiros pelo uso de andarem sempre a cavalo.

Diz o nobre ministro que não acha oportunidade em recrutar em Minas? Onde melhor pode V. Ex^a. recrutar? Quer V. Ex^a. um exército de vadios, ou quer V. Ex^a. soldados que ofereçam garantias ao país? Sr. presidente, a classe militar, não sei se com efeito o tem merecido, não goza o acatamento que outrora se lhe tributava; lembra-me que da minha meninice, quando estive em Portugal, na cidade em que permaneciam regimentos quem mais brilhava eram os oficiais e os cadetes que ali se achavam. Ora, entre nós, V. Ex^a. bem o sabe, nas nossas sociedades quantos oficiais até a patente de capitão, quantos cadetes se encontram...

Um Sr. Senador dá um aparte que não ouvimos.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não gostam? Não é porque não gostam, é por outras razões; os senhores militares gostam muito de dançar, de brilhar, gostam muito de festins. Mas entre nós não se vê isto; os mesmos cadetes parece que não se vêem em uma sociedade mais limpa; parece que a nossa sociedade está a respeito da classe militar como estava Portugal quando ali apareceu um célebre general

estrangeiro que comandava as tropas portuguesas; sendo convidado para jantar em casa de um fidalgo, viu um militar entre os que serviam à mesa, o que observando o general levantou-se, chamou pelo oficial e sentou-o junto a si, dizendo: – Eu desejo ver esta classe enobrecida. – Também eu o desejo; mas donde nasce o estado em que a vemos? No meu tempo quando em Coimbra, apareceram 2 regimentos ligeiros e dragões de Chaves, soube que os soldados destes regimentos eram todos voluntários, lavradores, todos tinham o melhor comportamento possível. Entre nós não se quer senão vadios! Aparecendo um vadio, um ladrão, a quem se não possa formar culpa, logo se diz; – é bem bom para a praça! – Os presidentes de província em seus ofícios, quando remetem recrutas, dizem claramente: – remeto a V. Ex^a. fulano de tal, que é um vadio...

O SR. DANTAS: – Se ainda fossem só vadios!...

O SR. COSTA FERREIRA: – Pois, senhores, poderemos nós assim ter bom exército? Pois em Minas, onde existe uma grande população, não seria acertado que os lavradores dessem seus filhos? Que dificuldade haveria em recrutar-se em Minas? É província onde eu creio se deve recrutar, já por ser populosa, já porque os seus habitantes têm certa tendência para cavalaria, e tanto assim é que são de ordinário bons cavaleiros, e até têm certa prosápia de montarem bem a cavalo. Acha o nobre ministro que se deve mandar chamar gente do Norte? Note V. Ex^a. que um soldado do Norte, vindo aqui para o Rio de Janeiro, tem de adquirir dois hábitos mui necessários: 1^o, o da vida militar; em 2^o lugar tem de aclimatar-se. S.Ex^a. bem sabe que o céu do Maranhão, *verbi gratia*, comparado com o do Rio de Janeiro, é diferente; o céu do Maranhão é o céu da Grécia, aqui no Rio de Janeiro, bem sabe V. Ex^a. que em um dia não podemos dizer quantos céus há, encontramos 4, 5, 6 céus; aparece o dia claro, depois torna-se anuviado, depois sente-se grande umidade; as noites são a mesma coisa: quando me estou recordando da lua do Maranhão, a do Rio de Janeiro é uma neblina; a que se vê, de ordinário é uma lua embaçada, aparece envolvida em mantilhas. Quanto à comida, também há diferença; os homens do Maranhão em regra não comem feijão.

UM SR. SENADOR: – Comem arroz.

O SR. COSTA FERREIRA: – (*continuando*)... Que é a comida cotidiana do Rio de Janeiro; até os homens mais opulentos, quando querem convidar alguém para jantar, dizem: – O senhor há de comer hoje os nossos feijões; – é o prato trivial. Há pois a diferença do clima, há a necessidade dos hábitos militares; é preciso que o maranhense, que vem para aqui, adquira todos esses hábitos. Como pode um homem, que está acostumado a caçar nu, a pescar nu, a

estar em casa com poucos vestidos, mudar de clima repentinamente, vir para um clima úmido? Não melhor o mineiro, que já está afeito a estes hábitos? Que não sofre mudança de clima? E que demais a mais tem tantos protetores, tantos deputados e senadores que os protegem, tantos homens que dizem: – não se pode tirar um soldado de Minas, porque vindo para aqui custam 400 \$, ou ainda mais, sem calcular quanto custa o recruta que vem do Norte? Portanto, Sr. ministro, espero que V. Ex^a. escolha principalmente soldados de Minas, porque V. Ex^a. terá bons soldados, bons soldados nos homens ricos, nos homens lavradores.

Outrora observava eu que no Maranhão haviam grandes regimentos; naquele tempo havia certos prejuízos contra os homens de cor, e esse regimento era todo composto de brancos. Mas diga-me V. Ex^a., como era feito o recrutamento? O Maranhão tinha menos população do que hoje tem, e entretanto apresentava assim esse regimento; por quê? Porque os homens ricos, os homens lavradores, os negociantes, tendo certo número de filhos, davam um filho infalivelmente para a praça. Lembra-me de um potentado de Alcântara, meu parente; chamava-se ele José Roberto Franco de Sá: tinha dois filhos; quis, em razão da sua influência, não dar nenhum para a praça; o general pediu, disse-lhe que se tinha escondido, e procurou todos os meios de o afastar; o que fez o general? Agarrou-o, meteu-o em uma fortaleza, onde esteve uns poucos de meses, até que deu o filho, pagou este tributo de sangue; se quis que o seu filho deixasse de ser cadete (pois que já tinha assentado praça), foi necessário vir um aviso de Portugal. Mas tal era o modo por que naquele tempo se escolhiam os soldados; hoje em dia quem é rico, quem tem alguma coisa, ou seja lavrador ou negociante, pode contar que seus filhos são para doutores, ou para passearem pela cidade muito preparados, muito lépidos; para praça, não senhor. Como havemos de ter assim militares? Como é isto possível? Eis aqui, Sr. ministro, porque um antecessor de V. Ex^a. (que tinha pedido a palavra, e que eu esperava que hoje falasse), quando quis promover alferes, sabe V. Ex^a. onde ele os foi buscar? Lá na Praia Vermelha, de uns poucos de rapazes que não sabiam aritmética.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Estimo muito que V. Ex^a. me dê este apoiado. Uns poucos de rapazes que tinham sido na academia reprovados em aritmética, que não puderam acabar o ano, foram os oficiais escolhidos, lá foram para o Rio Grande; de maneira que no Rio Grande não havia oficiais inferiores, nem cadetes; nos fuzileiros creio que também não havia oficiais inferiores nem cadetes; foi preciso despachar alferes a esses rapazes: o irmão de um deles andava no 3^o ano

da academia; mas o irmão, que tinha sido reprovado em aritmética, foi promovido a alferes.

Ora, Sr. ministro, creio que V. Ex^a. há de ser da minha opinião; entende V. Ex^a. que nós assim podemos ter bons soldados? Eu creio que não; portanto é necessário que nesse projeto não só paguem os pobres, mas também os ricos, os negociantes, os lavradores, o tributo de sangue que hoje só recai sobre os pobres; sem isto não podemos ter tropa capaz.

Creio que V. Ex^a. mudará de parecer; há de andar aqui por Minas, que é mais perto, até porque não tem dado soldados; veja V. Ex^a. o número que tem vindo do Maranhão, compare-o com o que tem vindo de Minas, que entretanto tem tantos deputados. Quando aqui digo que a minha província carece de mais dois deputados, dizem logo: "Não, senhor, o Maranhão não tem gente!" Ora, os senhores que conhecem que Minas tem grande população, hão de sem dúvida com muita satisfação favorecerem o meu projeto para que ali também se recrute mais.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, eu não compreendo como o Sr. ministro possa aceitar o artigo que se discute. Se os Srs. ministros desejassem observar as leis, se não estivessem habituados, e se os hábitos que tem contraído de certos anos a esta parte não fossem tais que os ministros julgam que lhes é permitido violar todas as leis, certos de ter na câmara dos deputados uma maioria condescendente que lhes não toma conta da sua administração, sem dúvida o Sr. ministro não aceitaria este artigo. Em verdade, se não fosse a esperança de que uma maioria condescendente há de tolerar todas as aberrações que fizer desta lei, o Sr. ministro não quererá este artigo; pois que S. Ex^a. é o próprio que reconhece a impossibilidade de observá-lo em circunstâncias ordinárias. Entretanto diz S. Ex^a. que o aceita; porquê? Pretende S. Ex^a. recrutar os 4.000 homens de que precisa para completar o exército, por ter de dar baixa a quem já venceu o seu tempo? Se S. Ex^a. tem de recrutar 4.000 homens, deve Minas contribuir com 800 praças; ora, pode o Sr. ministro realizar essas 800 praças mandando recrutar naquela província?

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – Diz S. Ex^a. que não...

O SR. COSTA FERREIRA: – Não tirando dos lavradores, não poderá.

O SR. C. LEÃO: – Não pode tirar as 800 praças de Minas; no entanto diz que executará a lei; por quê? Porque há de recrutar sem atenção alguma ao artigo da lei. Ora, é necessário sairmos deste estado; mesmo por honra das maiorias, os ministérios não devem

levar a tal ponto a sua audácia, que vão aceitando todos os artigos da lei já com a certeza de que não poderão cumpri-los.

Eu já fiz notar a S. Ex^a. que a província de Minas não pode dar esse número de recrutas por duas causas: a primeira nasce do sistema de recrutamento que adotamos; o recrutamento não é uma conscrição, segundo a lei em vigor; a lei que está em vigor não chama a população de certa idade para que sejam sorteados os que devem ir para o exército; a lei pede um número de recrutas, escusa os que têm certas ocupações; por consequência, querendo-se dar cumprimento a esta lei, pode acontecer que em uma povoação onde hajam vinte moços de 18 a 55 anos nenhum esteja nas circunstâncias da lei; e pode em outra população que tenha metade destes moços haver quatro, cinco ou seis recrutáveis. Assim, se se quer tirar recrutas em relação à população, sem atenção nenhuma às indústrias que se exerce, não é aqui na lei da fixação de forças que se há de fazer isso, é em uma lei de recrutamento que tem de ser marcada a forma de se recrutar. A lei da fixação de forças revoga a lei do recrutamento? Não revoga...

O SR. COSTA FERREIRA: – Pode revogar em algum artigo.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não pode: esta lei foi proposta do governo, e a lei do recrutamento deve ter a sua iniciativa na câmara dos deputados...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Não só não revoga, como confirma.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Se não só não revoga como confirma, isto é, se a deve confirmar, este artigo está por consequência em contradição com a lei...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não foi proposta do governo, é um artigo aditivo.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sim, senhor; mas a lei do recrutamento há de ser da iniciativa da câmara dos deputados; e isto não é lei de recrutamento, é lei da fixação de forças.

Ora, não se pode conciliar este artigo com a lei do recrutamento; pela lei do recrutamento não se tiram os recrutas em relação à população; são escusas todas as pessoas que têm certas e determinadas ocupações; por consequência uma população, como disse, em que há vinte moços de dezoito a trinta e cinco anos, pode não fornecer recruta nenhum, porque todos esses moços podem estar nas exceções que a lei tem marcado; e em outra população, em que não haja o mesmo número de moços dessa idade, pode-se achar alguns recrutas, quando nenhum desses moços tenham as isenções que a lei tem designado.

Mas, como dizia, em Minas duas causas se opõem a que se realize um recrutamento que no ano possa fornecer oitocentas praças,

como será necessário no caso da força ordinária; porque, no caso da força extraordinária, precisa S. Ex^a. de mais...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Então não regula o artigo.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Mas se regulasse para o caso a força extraordinária, seriam necessários mil e duzentos recrutas.

Ora, no caso da força ordinária tem S. Ex^a. necessidade de tirar de Minas 800 recrutas, e eu digo que não é possível tirá-los, primeiramente pela natureza da população; porque sendo a maior parte dela industriosa, tem quase todos as isenções que são autorizadas pela lei. Sabe-se que ali há uma classe, que em outras províncias do Império não abunda tanto; nas províncias centrais há uma indústria que ocupa grande parte dos habitantes, são os tropeiros; e os tropeiros têm isenções na lei. Esta classe não existe em outras províncias; e aqui está uma dificuldade na população recrutável. Há além destes os condutores de gados, de porcos que ali também existem, e que, se fossem recrutáveis, era provável que não aparecessem tais fornecimentos na capital do Império. Esta causa pois influi para que se não possa obter suficiente número de recrutas em Minas. Existe outra causa accidental, mas que não é menos real que esta, é o espírito de partido porque as autoridades encarregadas do recrutamento procedem a ele. Por este espírito de partido as autoridades incumbidas do recrutamento não recrutam na parte da população que é devotada à sua opinião. Assim, além da dificuldade que apresenta a população para fornecer tal número de recrutas, acresce mais esta causa especial que ainda reduz os recrutáveis a muito menor do que aquele que deveria ser se o recrutamento fosse distribuído devidamente. Portanto, ou se há de alterar a lei do recrutamento para que não haja essas isenções que nascem do exercício de certas indústrias, para que mesmo aqueles que são casados em certa idade não sejam isentos; ou, digo, não se hão de observar as isenções garantidas pela lei, ou então não se há de obter o número de recrutas que se pretende obter da província.

Ora, se o ministério tem ciência de que lhe é impossível executar este artigo, para que o aceita? Não é com a certeza de que a maioria será condescendente, que lhe não tomará estrita conta da execução desta lei? E devemos continuar em semelhante carreira? Que vale o sistema representativo, se todas estas leis forem letra morta? Eu que julgo existir verdadeira impossibilidade no cumprimento deste artigo da lei, e quero dar ao mesmo tempo a força necessária, ou que se reputa necessária, não devo aprovar este artigo.

Mas se não o aprovamos, vai a lei com emendas, pode haver dúvida na câmara dos deputados, pode ela requerer fusão. Eu não tenho receio nenhum de que se queira fusão a julgo que convém resolver

todas as questões graves em épocas pacíficas, qual é esta em que nos achamos. Não existe perigo nenhum na corte; só da parte do governo é que pode vir algum perigo; mas desde que o governo os não quer criar, nem quer desordens, não há a menor sombra de que elas possam aparecer. A solução de todas as questões graves não se deve ir acumulando para ocasião de perigo; é nas épocas pacíficas, e na atualidade...

O SR. L. DE ABREU: – E como se há de resolver.

O SR. C. LEÃO: – Como se há de resolver? Pede-se a reunião, o senado responde...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Que não quer.

O SR. C. LEÃO: – Não; eu pela minha parte responderia que sim.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não tem medo do número da câmara dos deputados?

O SR. C. LEÃO: – Nenhum; porque estou persuadido que nós podemos questionar sobre a matéria. Se a câmara dos deputados se convencer que este artigo é indispensável, a discussão fará ver a necessidade de reformar a lei do recrutamento; e desde que a lei do recrutamento se reformar será possível obter o número de recrutas de que se necessita; talvez não haja mais isenções de tropeiros, de tangedores de porcos, dos que se casam de certa idade, e que o fazem para ficar isentos do recrutamento dos feitores, etc, etc. Se a lei tirar todas essas isenções, é muito possível que se obtenha esse número de recrutas que deve dar a província de Minas; porque Minas tem realmente uma população numerosa; creio que ela não dá mais deputados do que aqueles que deve dar em relação a sua população. Mas não há possibilidade de fornecer esse número de recrutas, observando-se as isenções que a lei do recrutamento manda observar...

O SR. COSTA FERREIRA: – E que províncias podem dar?

O SR. C. LEÃO: – As províncias que forem menos industriosas do que Minas, e muitas existem; quando todas as do Império são menos industriosas do que ela... A sua mesma pobreza a obriga a ser industrial; a carestia dos gêneros de importação, os multiplicados trabalhos que são necessários para ganhar a vida, fazem com que a província seja muito mais industrial que outras, que aliás têm mais recursos naturais para poderem florescer, para serem muito mais industriosas, mas que de fato o não são. Existindo pois impossibilidade, com a lei atual do recrutamento, de completar-se a força decretada, estou persuadido que a câmara, querendo emendar este artigo, reconhecerá a necessidade de reformar a lei do recrutamento, e então reformada esta lei, desaparecerá esta dificuldade.

Devo dizer que já em outras épocas tenho mostrado grandes

defeitos na conscrição, principalmente num país como o nosso, onde há tantas florestas, em que é tão fácil aos que forem tirados à sorte, aos designados para o serviço do exército fugir a esta obrigação imposta pela lei. Se em França, onde a população está como aglomerada, aonde os meios da polícia são muito maiores, com a conscrição e mesmo com o arremedo da conscrição depois da restauração, sempre existiu uma classe numerosa de criminosos, composta daqueles que não comparecem depois de designados pela sorte para servirem no exército; creio que a conscrição, posta em execução no Brasil, onde é mais fácil a vida erradia, criaria uma grande classe de bandidos, composta daqueles que se rebelassem contra a obrigação de servir no exército. Dentro de 4, 5, ou 6 anos em província como a de Minas haviam de aumentar; se dali se exigissem 800 recrutas, creio que 300 ou 400 se rebelariam contra a designação da sorte; teríamos em 2, 3, 4, ou 5 anos uma força numerosa à disposição de quantos quisessem perturbar a ordem pública. Devo observar também ao nobre senador que na Europa, onde se pratica a conscrição, tem-se observado que os filhos dos lavradores mais abastados são os menos prontos a acudir ao chamamento da lei; entre esses há maior número de recalcitrantes do que entre os filhos dos artistas ou jornaleiros; isto é, aqueles que têm mais fáceis meios de subsistência, que entrevem a possibilidade de uma existência cômoda, prestam-se menos voluntariamente ao serviço militar que aqueles cuja sorte é viver do seu trabalho diário.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não falei a V. Ex^a. dos dragões de Chaves, composto pela maior parte de filhos de lavradores?

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Também a província de Minas teve em uma época um regimento de cavalaria com um grande número de agregados; havia pessoas que serviam gratuitamente 4 e 5 anos nesse regimento para entrarem em efetivos como soldados; o governo, os coronéis escolhiam entre as pessoas mais bem parecidas, pertencentes às famílias de certa posição social. Mas, por que havia isto? É porque os soldados da província de Minas nesse tempo (não falo do soldo, que era mais avultado que o dos do restante do Império) eram ocupados em serem dizimeiros, administradores da fazenda pública; um cabo de esquadra no sertão valia muito mais que hoje um marechal que lá aparecesse agora: eram comandantes dos distritos, eram cobradores do dízimo, administradores de certos registros, eram enfim personagens importantes; procurava-se ser soldado desse regimento com a mesma eficácia com que hoje certas pessoas procuram ser delegados e subdelegados; porque um soldado desses valia no sertão tanto ou mais do que vale hoje o delegado ou subdelegado. Mas porque isto se deu em Minas, segue-se que o ser soldado

hoje seja tão ambicionado como o nobre senador desejaria que fosse? Seria uma utopia se o nobre senador pensasse que repentinamente havia de criar-se na população esse desejo de ocupar-se das armas, de servir no exército na qualidade de soldado. O nobre senador notou que hoje os lavradores que não são dos mais abastados fazem esforços para que os filhos sejam bacharéis. Ora, se estas são as tendências de população, não é repentinamente que o nobre senador há de criar essa dedicação, que os faça desistir de tal desejo para que façam entrar voluntariamente seus filhos no serviço das armas.

Sendo isto assim, e sendo muito dificultoso realizar a força de 4.000 homens pela maneira por que o recrutamento é distribuído, eu julgo que tal artigo não deve passar; hei de votar contra ele.

Lembro mais que, a passar o artigo, esta distribuição se deve dividir mais; se a distribuição há de se dividir pelo número de deputados, divide-se também pelo número de eleitores, porque é o meio de manter mais alguma igualdade. De certo, o que há de acontecer é que os tais Srs. encarregados do recrutamento em cada município hão de tirar os recrutas necessários dos que não votaram com eles na eleição; mas enfim ao menos distribua-se com igualdade entre a população das freguesias; se acontecer que em algumas freguesias o governo tenha unanimidade, será forçado a recrutar também dentre seus amigos: isto já será grande vantagem. O artigo pois, a meu ver, não deve passar; mas, a passar, então a distribuição deve ir mais adiante; não deve só ser distribuído o recrutamento pelo número de deputados de cada província, nas províncias se há dividir o número recrutas pelas freguesias em relação ao número de eleitores que cada uma der.

Mas não é na lei de fixação de forças que esta disposição deve ser consignada; inicie-a a câmara dos deputados; parece-me que ainda ali está pendente o projeto de que falou o Sr. ministro, e em que ele teve parte, projeto que presumo que o Sr. Coelho, então ministro da guerra, condenou completamente; mas reviva-se este projeto, e então teremos nova forma de recrutamento, e com este recrutamento novo torna-se possível a distribuição pelas províncias em razão do número de deputados...

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – Perdoe-me o nobre ministro, creio que será impossível: quero dizer que se for necessário recrutar-se 1.000 homens, será necessário chamar-se às armas 3.000 para obter de três um, porque dois hão de ser recalcitrantes, um só é que há de obedecer ao chamamento da lei. Haverá então uma nova classe de criminosos entre nós, dobrada polícia será necessário ter para conter esses recalcitrantes, porque em toda a parte esses homens ver-se-ão na

necessidade de fugir dos povoados, dos lugares onde estão as autoridades que serão obrigadas a prendê-los para sofrerem as penas de deserção, porque assim são reputados os que não obedecem ao chamamento da lei. Ver-se-ão pois esses homens obrigados a fugir dos lugares povoados; hão de aglomerar-se em outros lugares, reunirem-se, formarem uma força que, ou se há de ocupar com o contrabando, ou, enfim, em cometer outros crimes, tornam-se perniciosos à sociedade; é necessário que cada província também aumente a sua força policial para se guardar dos crimes de que se deve recear desde que exista um tal número de criminosos recalcitrantes que devem ser reputados desertores em cada uma delas. Existem estas dificuldades; mas, enfim, ensaiemos outro meio, já que se tem ensaiado o sistema que existe, que é uma caçada de homens; vamos ver se este novo sistema é pior que a caçada, ou se a melhora. Esta disposição não é nova na nossa legislação, nós em várias épocas a tivemos; foi quando não tínhamos exército. Depois da dissolução do exército em 1831, quando nem todos estavam convencidos da necessidade de ter exército, quando supunham que a desordem estava na razão do aumento da força do exército, visto que nele se tinha introduzido a indisciplina, existiu algum tempo esta disposição; mas que resultado teve? Completou-se a força que devia haver no exército com tal disposição? Pelo contrário, não se achou o governo na impossibilidade de socorrer as províncias em que houveram desordens, porque o exército se tinha anulado inteiramente com a existência de tal disposição? Não se prolongaram essas desordens nas províncias pela impossibilidade em que se achava o governo de socorrê-las convenientemente? Desde que nós conhecemos a necessidade de ter um exército, revogamos tal disposição; o recrutamento passou a se fazer em todo o Império, admitindo-se as isenções que a lei tem admitido.

Caiba à província de Minas, não as 800, mas as 4.000 praças, se em Minas Gerais houver as 4.000 praças sem as isenções que a lei tem restabelecido. Em minha opinião julgo que, desde que o corpo legislativo entendeu que o exército devia completar-se, o corpo legislativo devia ser prudente, não fixar um número exagerado de forças, mas um número que parecesse necessário, e então devia dar ao governo meios de obter o número de praças designado. Ora, é o que não encontro no artigo da lei. O nobre ministro é o próprio que diz que, a observar-se o artigo, acha-se na impossibilidade de obter este número.

Nestas circunstâncias devemos aprovar o artigo? Devemos aprová-lo com receio da fusão das duas câmaras? Pelo contrário, eu o reprovo; e quando não tivesse outra razão, para ter o prazer de condescender com a câmara dos deputados, se ela pedir a reunião, a fim de discutirmos conjuntamente a bondade deste artigo.

Voto por consequência contra o artigo em discussão.

O SR. SANTOS BARRETO (Ministro da Guerra): – Quando ontem o nobre conde de Caxias perguntou-me se eu julgava poder executar este artigo, respondi que algumas dificuldades encontraria na execução dele. Ora, quando eu disse isto não foi um improviso, pois que já tinha experiência do que afirmava. Sendo eu presidente de Minas Gerais, o Sr. Coelho, então ministro da guerra, distribuiu o recrutamento pela maneira por que neste artigo se acha concebido; coube à província de Minas dar seiscentos recrutas. Estive muito pouco tempo naquela província: e durante este tempo, que era de eleições, não se fez ali recrutamento, substituiu-me o vice-presidente, que mandou proceder ao recrutamento, e eu vou mostrar dos seiscentos recrutas pedidos quantos vieram para o Rio de Janeiro. No relatório que fiz em 1846 na qualidade de ministro da guerra, apresentei o número de recrutas que se tinham apurado em consequência dessa distribuição; e Minas deu setenta e cinco em lugar de seiscentos. Eis aqui o relatório...

O SR. COSTA FERREIRA: – Com efeito foi muito! Setenta e cinco!

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Meus senhores, na qualidade de militar, permita-se-me dizer, tenho procurado estudar as matérias de minha profissão, não desejando ser mero oficial rotineiro; e do estudo que tenho feito a este respeito tenho para mim que é absolutamente impossível que se tenha exército sem que haja uma lei de recrutamento; isto é, o meio de ter soldados para o exército. (*Apoiados.*) Eu estou intimamente convencido desta verdade. Em 1834 ou 35 o ministério de então incumbiu à uma comissão de oficiais, de que fiz parte, da confecção de uma ordenança para o exército; e tendo ela sido concluída foi remetida para a câmara dos Srs. deputados, que não tomou conhecimento dela. Aí vem a maneira de se fazer o recrutamento. Depois disto e anteriormente, se bem me recordo, já na câmara dos Srs. deputados se tem apresentado vários projetos de lei de recrutamento; não me consta porém que nenhum deles tivesse andamento. Em 1845, sendo eu deputado pela província do Rio de Janeiro, ventilou-se naquela câmara esta questão, questão que se reproduz desde que há câmaras no Brasil. A comissão de marinha e guerra de que eu fazia parte apresentou um projeto de lei de recrutamento que tendo passado em primeira discussão, foi mandado modificar a pedido do ministro da guerra de então que assistiu às conferências, e teve parte nessa modificação. Conveniente pois será que alguma coisa se faça a este respeito, porque não sei como será possível ao ministro da guerra ter um exército para defender a integridade do Império, para repelir inimigos externos, e para manter a tranqüilidade interna, sem que tenha meios profícuos de recrutar. A

lei de recrutamento que existe e consiste nas instruções que todos sabem foram publicadas em 1822; essas instruções para o tempo em que foram feitas, talvez fossem convenientes; não digo que seriam muito convenientes, mas enfim não havia essa divisão nas opiniões dos brasileiros; não se dava o caso que o nobre senador figurou há pouco, do recrutamento ser somente feito em um dos partidos; naquela época não havia essa diferença de recrutáveis e não recrutáveis; em uma palavra, tem-se conhecido que essas instruções não são suficientes para dar soldados para o exército. Ora, sendo isto assim, que pode fazer o ministro da guerra? Distribui pelas províncias os recrutas que são necessários; não vêm: os soldados que estão com praça acabam o seu tempo, vão continuando a servir, o que é uma injustiça. Decreta-se, por exemplo, 16, 17.000 homens; expedem-se circulares para as províncias, exigindo recrutas; mas eles não vêm, o que há de fazer o governo? É pois necessário que o corpo legislativo tire o governo deste embaraço em que se acha para obter soldados.

Sr. presidente, eu não julgo conveniente rejeitar este artigo; se ele não passar, o governo não tem meios de distribuir o recrutamento pelas províncias, segundo a proporção nele estabelecida, tendo em vista a população livre de cada uma delas...

O SR. C. LEÃO: – Basta segunda parte: – o recrutamento em circunstâncias ordinárias e extraordinárias se fará indistintamente.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Nas leis anteriores se dizia: – o recrutamento será feito na forma das leis existentes – porém este artigo foi, como já disse, adotado sem que houvesse discussão sobre ele; quando um nobre deputado acabou de fazer o seu discurso, encerrou-se a discussão, o artigo não foi discutido; se houvesse discussão eu diria alguma coisa a respeito dele.

Julgo conveniente que passe o artigo: entretanto o senado em sua sabedoria deliberará como lhe parecer mais acertado.

O SR. L. DE ABREU: – Não teria dúvida em votar pela supressão deste artigo à vista das ponderações que tem feito o Sr. ministro da guerra e alguns Srs. senadores, se me persuadissem que devêssemos contar, no caso da rejeição do artigo, com a fusão das câmaras para se decidir a questão. O nobre senador por Minas supõe que isto seja provável que, suprimindo-se este artigo, indo para a câmara dos deputados a supressão dele como emenda, a câmara dos deputados ou aprova a emenda, e neste caso não há dificuldade alguma, ou reprova a emenda, e neste caso pede a fusão das câmaras para em assembléia geral se decidir a questão. Porém é isto o que nós não podemos contar que haja de acontecer; porque a questão que existe entre o senado e a câmara dos deputados, não é uma questão de uma

ou outra lei para a qual o senado recusou a fusão, é uma questão de princípios, isto é, entendeu o senado que, pedindo a câmara dos deputados a fusão para discutir e decidir sobre emendas a uma lei, o senado podia recusar a fusão; tinha este direito; e a câmara dos deputados entende que qualquer das câmaras a quem se pede a fusão, não tem o direito e recusá-la. Portanto há uma questão de princípios, e enquanto não se decidir esta questão de princípios, tem entendido a câmara dos deputados, ao menos na legislatura passada, que não deve pedir ao senado a fusão sobre nenhuma lei. É pois uma questão que não tem relação a uma determinada medida, nem ao passado; é questão atual, é questão da atualidade e do futuro. E qual é a maneira de se decidir esta questão? É ou concordando a maioria da câmara dos deputados com a opinião da maioria do senado, ou concordando a maioria do senado com a opinião da maioria da câmara dos deputados. Está resolvido o senado, sem atenção a nenhuma hipótese particular, a reconsiderar a sua primeira resolução, resolução que tomou em 1845? Está resolvido o senado a deliberar sobre a questão em si, sem relação a nenhuma lei, a nenhuma emenda anterior que exista para discutir-se, e decidir-se em assembléia geral? Está resolvido o senado a decidir assim a questão antes de mandar para a câmara dos deputados qualquer emenda a esta ou a outra lei que tenha vindo daquela câmara? Talvez conviesse que o senado nomeasse uma comissão especial para dar um parecer sobre esta questão constitucional, antes de votar sobre qualquer lei, e principalmente, sobre leis tão essenciais como é a lei de fixação de forças de terra ou a lei do orçamento; porque, a não ser assim, antes de se ter achado um meio de resolver esta questão, o que poderá acontecer é que...

O SR. C. LEÃO: – O senado demita-se do seu direito, e vá aprovando tudo quanto vier...

O SR. L. DE ABREU: – Perdoe-me, entendo que é necessário descobrir um meio para o governo poder marchar regularmente; porque o senado em 1845 entendeu a questão por um modo, como não tinha sido entendida até então...

O SR. C. LEÃO: – Não, nunca se deu a hipótese.

O SR. L. DE ABREU: – Parece que desde 1830 até 1845 entendeu-se o art. 61 por um modo por espaço de 15 anos; de 1845 por diante entendeu-se esse artigo por outro modo. Existe pois este conflito, esta diversidade de opiniões entre as duas câmaras. Indo esta lei para a câmara dos deputados com uma emenda, se aquela câmara aceita a emenda, não há questão nenhuma; mas se a não aceita se não requerer a fusão senão depois que o senado tiver decidido a questão de princípios, ficará o governo sem lei de fixação de forças de terra;

e então como há de o governo dirigir os negócios públicos? Como há governo possível nestas circunstâncias? É o que desejaria que se me dissesse. Ora, como receio que se dê esta hipótese, e que, portanto se sinta palpavelmente que não é possível que os negócios públicos sejam dirigidos, que não há governo possível nestas circunstâncias julgo que deveria adotar-se o artigo como veio da câmara dos deputados, embora se escolhesse outra lei, sem a qual o governo pode passar, para então se chamar outra vez à discussão, como parece querer o nobre senador...

O SR. C. LEÃO: – Quer que o senado não tenha voto!...

O SR. L. DE ABREU: – Então ofereça o nobre senador algum meio de resolver esta questão...

O SR. C. LEÃO: – É como entendo que é de direito: obrar o senado como pode e deve.

O SR. L. DE ABREU: – ...porque a maioria do senado tem uma convicção, a maioria da câmara dos deputados tem outra; o nobre senador pois ofereça um meio de sairmos desta dificuldade, a fim de que o governo tenha as leis que são indispensáveis para poder manter a ordem pública e a integridade do Império, leis sem as quais nenhum governo é possível no mundo. Isto é o que desejaria que se decidisse...

O SR. H. CAVALCANTI: – V. Ex^a. está dizendo que os governos todos morrem, e então digo eu que rezemos um Padre-Nosso e uma Ave-Maria.

O SR. L. DE ABREU: – Pois reze o nobre senador.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, porque o governo tem a Constituição, e é quanto lhe basta.

O SR. L. DE ABREU: – Entendo, portanto, que nestas circunstâncias é melhor, é mais conveniente que se aprove o art. 6º.

Demais, esta lei é para 1849 a 1850, é para se preencher as forças de terra nesse ano, e parece-me que até essa ocasião o governo não é obrigado a fazer o recrutamento pela maneira por que se determina no artigo aditivo. O art. 2º autoriza ao governo para completar as forças ora fixadas e usar da autorização concedida pela lei de 29 de agosto de 1837, menos na parte em que a mesma lei exime o recrutado do serviço mediante a quantia de 400\$. Ora, a lei de 29 de agosto de 1837 no art. 1º autoriza ao governo a recrutar dentre os brasileiros de 18 a 35 anos os que forem idôneos para o serviço, ainda que sejam guardas nacionais, contanto que não tenham em seu favor algumas das isenções designadas nas instruções de 10 de junho de 1822. No art. 2º permite que os recrutados tenham subtítulos idôneos, e quando não sejam considerados tais, admite a substituição mediante a quantia de 400\$. Esta substituição mediante a quantia

de 400\$ foi revogada pela lei nº 190 de 24 de agosto de 1841 no art. 5º...

O SR. C. LEÃO: – Mas revogou-se durante o ano dessa lei; logo, a não ser prorrogada a revogação, pode-se dar os 400\$.

O SR. L. DE ABREU: – Portanto subsiste a revogação da substituição mediante a quantia de 400\$.

O SR. C. LEÃO: – Mas se não for repetida este ano a revogação, torna-a reviver a disposição.

O SR. L. DE ABREU: – Como?

O SR. C. LEÃO: – Porque é uma coisa que se tem julgado necessário repetir todos os anos.

O SR. L. DE ABREU: – Mas este não é o objeto da questão; suponho que não é preciso a repetição desta revogação...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Tem-se sempre feito menção.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Julgo que não era preciso...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Era.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Bem, mas não é este o objeto da questão.

Parece-me pois que, em virtude do art. 2º, o Sr. ministro da guerra está autorizado a recrutar até o ano de 1849 a 1850, na conformidade das instruções de 10 de junho de 1822. O artigo aditivo não pode ter execução senão no ano de 1849 a 1850.

Além disto, acresce que o artigo aditivo é para circunstâncias ordinárias; manda proceder ao recrutamento na forma que aí se determina em circunstâncias ordinárias; mas em circunstâncias extraordinárias manda fazer o recrutamento em virtude da legislação anterior, da legislação em vigor, isto é, em virtude das instruções de 10 de junho de 1822, com as alterações que tiveram por algumas leis posteriores, e que são mui poucas.

Ora, eu não sei qual é a opinião do Sr. ministro da guerra, nem do governo; mas suponho que o governo terá necessidade de preencher as forças como em circunstâncias extraordinárias, ao menos enquanto subsistir o estado em que se acham as duas repúblicas vizinhas, as duas repúblicas do Sul. Entendo que o governo obrará com prudência, com a atenção que devem merecer os interesses públicos, se aumentar quanto lhe for possível as forças de terra. Sendo assim, têm de elevá-las por consequência a mais de 17.000 praças na forma que determina esta lei, e por isso não estará obrigado a observar o artigo aditivo na parte em que manda repartir o recrutamento pelo Império, segundo a população de cada uma das províncias, tomando desde já por base da distribuição o número de deputados que der cada província enquanto não se fizer o arrolamento da população.

Portanto, suponho que não poderá vir ao governo, sério embaraço de passar o artigo aditivo tal qual veio da câmara dos deputados, e pode vir sério embaraço do governo se acaso for a emenda para a câmara dos deputados, e aquela câmara não adotar a emenda nem quiser anuir à fusão antes que o senado decida a questão constitucional que existe desde 1845.

Voto pelo artigo aditivo.

O SR. P. SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu fui prevenido em grande parte pelo que acaba de dizer o honrado membro que se assentou; mas, como tinha pedido a palavra, direi alguma coisa.

Eu também julgo mais útil que o senado aprove o artigo. É uma lei essencial; indo a emenda, pode haver embaraço, e eu não quisera que houvesse este embaraço; quisera que as duas câmaras pudessem marchar com calma para tratar do bem do país. Já disse o honrado membro que pode não embaraçar-se a marcha do governo com esta disposição; o honrado membro já notou que a lei é para o ano de 1849 a 1850; para o ano atual, para o exercício corrente, o governo tem autorização de recrutar indistintamente, esta autorização limita-se ao ano de 1849 a 1850. Nessa ocasião, se as circunstâncias forem extraordinárias, não há de o governo achar-se embaraçado; ou até lá terá passado alguma lei de recrutamento, ou na lei de fixação de força para o ano futuro pode o governo então promover um artigo que anule esta disposição.

Se pois há estes meios de obstar os embaraços que o governo possa ter, acho mais útil que se aprove o artigo, que passe a lei, do que sujeitar-nos a embaraços que podem ser mais sérios.

Eis a minha opinião, e a razão por que voto pelo artigo tal qual.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu estava resolvido a não falar mais; pensei que o negócio fosse sobre o recrutamento, e eu já estava cansado de falar sobre esta matéria; mas até se nos ameaça de não haver governo possível; estamos já com receios de que não haja governo possível, e eu não vejo estes receios.

Temos uma Constituição, e promulgada há muito tempo, e nesta Constituição há um artigo que diz que, enquanto não for fixada a força de mar e terra subsistirá a que então existe.

Um Sr. Senador: – A que subsistia quando se jurou a constituição.

O SR. H. CAVALCANTI: – ‘Enquanto não for alterada para mais ou para menos, subsistirá a que então houver.’ Portanto, como é que não há governo possível senão se atender à súplica do nobre senador por Minas, isto é, que se o senado quiser que haja governo possível, ou há de votar tudo quanto quiser a câmara dos deputados,

não oferecer nenhuma emenda, ou há de dizer – Não, senhor. – Sobre uma questão que está pendente o senado retrata-se, quer o que quer a câmara dos deputados? Não sei se com isto haverá governo possível. Oh! senhores, onde estamos nós? Sobre que dados é julgada a possibilidade do governo?... Se não se fixar a força, subsiste a que então houver; a Constituição já neste caso figurou a hipótese da possibilidade do governo e do governo com a Constituição. Lembro ao nobre senador que, sendo eu ministro, aconteceu isto; foi uma emenda daqui para a câmara dos deputados; aquela câmara não a quis, e nem por isso deixou de haver governo; no ano seguinte mudou de opinião e mandou a lei.

Eu não sei que sustos são estes; por todos os lados nos querem assustar, até se nos quer assustar com a impossibilidade de governo! E o mais é que, uma vez que se abaixe o senado, está salvo o Brasil! Abaixese quanto se quiser; aqueles que querem que não haja possibilidade de governo, nem que o senado se abaixe a seu arbítrio, não estarão satisfeitos, outras são as vistas. (*Apoiados.*)

A questão do recrutamento é grave. Eu achava que o melhor era deixar liberdade aos membros do parlamento, ao próprio governo para lutar com os embaraços que há muito tempo tenho denunciado e conheço; porque sem dúvida o primeiro a sentir estes embaraços é o ministro da guerra. Com efeito, eu não sei como o ministro da guerra pode ter exército: já disse aqui em outra ocasião. E não temos exército nem marinha? Não nos iludamos: enquanto não procurarmos os meios de ter soldados e marinheiros, não teremos nem exército nem marinha.

Mas temos uma fórmula – as leis existentes! – Com a vasta panacéia das leis existentes está cortado o nó górdio. E o que são essas leis existentes? É cada um fazer o que quiser, o que lhe parecer: quando o governo quiser recrutar, não se segue que está no caso de ser recrutado aquele que não está neste caso; mas serve este meio para destruir todas as garantias constitucionais. Eis aqui o que são as leis existentes! E a que tem isto dado lugar? Tem dado lugar a que a nossa forma de governo não seja monárquico constitucional representativo, mas sim monárquico-absoluto-resistente. Senhores, a garantia única que temos contra os ataques à propriedade e segurança individual é a resistência. Parece que nós estamos dizendo – quando forem recrutar nossos filhos, quando nos insultarem, reunamo-nos nós e nossos amigos, e demos cabo dessas autoridades, que havemos de ser respeitados. – É este o estado em que nos achamos!

Senhores, eu o tenho dito por muitas vezes, reconheço que é muito grave esta matéria; mas ela desgraçadamente vai se tornando

muito mais embaraçada. O nobre senador fale no estado das repúblicas vizinhas; e eu falo no estado das nossas províncias...

O SR. COSTA FERREIRA: – Apoiado!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Está vendo o argueiro no olho do vizinho, e não vê a trave no seu!...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado!

O SR. H. CAVALCANTI: – Não há governo possível? Eu só vejo possível o governo...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...que é só quem nos pode salvar. V. Ex^a., nem ninguém me pode estranhar esta linguagem, porque de há muito que acredito pouco em maiorias.

Ora, eu vou apresentar um alvitre ao Sr. ministro da guerra para tirá-lo das dificuldades em que ele se julga achar; porque, votando eu para que o Sr. ministro da guerra recrute pelas leis existentes, em minha consciência entendo votar por uma revolução. Se quisesse fazer uma revolução no meu país, e dissesse que o exército fosse preenchido com recrutas na forma das leis existentes, dava um meio de ir a uma revolução; porque não é possível que o Sr. ministro tenha tropa pelos meios que se têm dado até agora.

Mas o Sr. ministro disse (nem era preciso que ele o dissesse) que não podem vir mineiros como recrutas. Isto é pôr o país em estado extraordinário; a lei é para caso ordinário; mas o que fazemos nós? Pomos em estado extraordinário para obrigar os mineiros ao recrutamento; lá está na lei. A câmara dos deputados apresentou este meio, bem que é injustiça; ela não deixou de conhecer que era injustiça, mas apresentou este meio; veremos a execução.

Mas o Sr. ministro é o primeiro a dizer que não vê possibilidade de o executar...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não é eficaz o recrutamento.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...porque não é só Minas, há outros muitos obstáculos. O que vai pela guarda nacional? As dispensas da guarda nacional? Os mil subterfúgios que se apresentam, quando o exército precisa de gente? Fala-se muito do exército; mas o exército não tem culpa nenhuma, a forma de recrutamento é que faz com que não haja exército.

Mas, vamos à hipótese. Talvez alguém se arrepie deste meio que vou lembrar. O Sr. ministro nem precisa das câmaras para isto; o governo do meu país, que é quem nos pode salvar, em caso de necessidade podia ter um exército sem ser na forma das leis existentes, isto é, sem violentar os cidadãos, sem provocar desordem, sem chamar, sem alistar para defensores da ordem os que são agredidos nos seus direitos desde o princípio. Ora, não se poderia recomendar

aos presidentes das províncias que convidassem às pessoas ricas que quisessem ter honras para apresentar voluntários? Quem apresentasse para o exército tal número de voluntários teria tal graça. Admito que não seria este o meio, porque há a regra: – ouro não compra amor; – as honras não são para quem tiver dinheiro; mas é um meio, e meio muito eficaz; seria de fato um meio de distribuir as graças pelo Império; teríamos soldados que satisfizessem aos fins para que é criado o exército. Há outros meios, mas o mais eficaz, o meio conveniente é aquele que já propus para a marinha: contribuir cada um na proporção de seus haveres. É o mais econômico; porque este caso de conscrição... Mas, como já são duas horas, vou acabar. O governo antigo chamado absoluto era mais liberal do que o de hoje chamado das leis existentes; não se violentava o indivíduo para o serviço do exército ou do mar...

Alguns Senhores: – Oh! oh!

O SR. H. CAVALCANTI: – Oh! senhores, onde estou eu?

O SR. DANTAS: – Os capitães-mores mandavam para a cadeia, para o tronco.

O SR. H. CAVALCANTI: – Era abuso. A legislação antiga sobre recrutamento era uma verdadeira conscrição, não sei se é de 1790, 91 ou 92. Essa legislação, se se mandasse executar, escusava grandes planos; mas a dificuldade estava em fazer o processo dos alistamentos, e o processo dos alistamentos segundo os nossos costumes, havia de se fazer com o alistamento da guarda nacional: e aí temos obra, principalmente quando se quer arranjar maiorias...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado!

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, não há falta nem de meios pecuniários, nem de meios legislativos; a questão não é tão difícil como se presume; mas há uma coisa, queremos-nos livrar da discussão: vamos ver se passam os quatro meses de sessão com o subsídio; depois, quem está bem não deseja ficar melhor: eu que estou gozando, a minha província que não dá recrutas... deixemos-nos disto. E quem sabe mesmo se se não quer que não haja governo possível?

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Um nobre senador parece-me que perguntara ao Sr. ministro da guerra algumas novidades de Pernambuco: ontem não ouvi bem ao nobre ministro; mas eu queria que o nobre presidente do conselho ou o Sr. ministro me dissesse se em Pernambuco há governo possível, ou se não há governo possível? Se depende, para que o haja, de alguma emenda daqui para a câmara dos deputados? Os fatos que se apresentam são coisa horrível, e é daí que nos há de vir a falta de meios.

Mas não continuo, Sr. presidente; não quero interromper: se a casa quiser votar, não serei eu que o obste. Nós agora é que principiamos; os nossos embaraços hão de vir aparecendo com o tempo. Eu desejaria muito não ter razão; que tivéssemos tempo de fazer todas as leis que o governo quer, para que depois houvesse voto livre; estimaria muito que os meios que se lembram evitassem os males que nos ameaçam. Eu estou persuadido do contrário, estou persuadido que os agravariam, que nós, a meu ver, não atendemos às necessidades públicas. Se quisermos atender às necessidades públicas, a primeira que se apresenta é regularmos a forma do recrutamento, é atendermos à necessidade de um exército. Mas é isto o que nós queremos, ou eu sou visionário? O que devo, pois, fazer?

Não me levantei para falar sobre o recrutamento, porque já tenho falado bastante acerca desta matéria; levantei-me para dizer que o governo é possível; que não tenho esse receio que parece nutrir o nobre senador por Minas de não haver governo possível; é no governo que tenho muita confiança.

Dada a hora fica adiada a discussão. Retira-se o Sr. ministro, e o Sr. presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. CASSIANO SPIRIDIÃO DE MELLO MATTOS.

Sumário. – Ordem do dia. – Primeira parte. Interpretação do art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846. Discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti. Adiamento. – Segunda parte. Fixação das forças de terra para o ano de 1849-1850. Discursos dos Srs. Vasconcellos, ministro da guerra, Carneiro Leão, Clemente Pereira, Costa Ferreira e Rodrigues Torres.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São eleitos por sorte, para a deputação que têm de receber o Sr. ministro da guerra, os Srs. Costa Ferreira, visconde de Congonhas do Campo e Carneiro Leão.

Fica o senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador Barão de Monte-Santo.

ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão, adiada na sessão antecedente, da resolução da câmara dos Srs. deputados interpretando o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Hollanda Cavalcanti.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu não me recordava que tinha

pedido a palavra; mas se a pedi foi quando falava um nobre senador por Minas, a ouvir uma de suas proposições. Quanto à resolução em si, apesar de ter ouvido a alguns oradores achá-la útil, eu a não julgo tal. Voto contra ela, porque a lei novíssima tem regulado o que há a respeito da eleição de senadores; e esta revogação, a que alguém quer dar o nome de interpretação, não me parece útil.

O motivo que aqui tenho ouvido acerca da utilidade desta medida é que não deve incomodar-se tanto aos povos. Eu considero este motivo até contra a Constituição; porque, se é para não incomodar os povos, melhor é que não tenhamos eleições. Eu não suponho que os povos se incomodam com isto, tanto mais quanto a própria lei que se quer alterar dá a faculdade de quem quiser não ser incomodado não ir votar, e por isso não sofre pena nenhuma. Nas eleições primárias, cada um sabe o direito que tem de eleger; todos são convidados, indica-se o dia da eleição, procedem-se às formalidades: quem quer ir vai, quem não quer não vai. Como pois se diz que com isto se incomoda ao povo? Aqueles que julgarem que o seu direito de eleger vale menos que o seu descanso, que preferem estar nas suas casas, podem fazê-lo. Assim pois não vejo que este suposto incômodo do povo seja motivo para se legislar pela forma que se acha na resolução; pelo contrário, julgo grande inconveniente querer o corpo legislativo usurpar atribuições dos brasileiros, porque o brasileiro tem direito de nomear os seus eleitores, e por esta resolução não faz o corpo legislativo senão usurpar este direito, fazendo eleitores. Esses eleitores foram feitos para certo e determinado fim, na forma da lei; a Constituição tem prescrito a forma por que devem ser feitas as eleições; mas o que faz o corpo legislativo? Diz: "Não, não se vote desta vez; os eleitores que já se fizeram sirvam para mais esta ocasião." Não vejo nenhuma utilidade nem conveniência nisto; o contrário encontro eu.

Penso que o senado nem tomou ainda conhecimento da forma por que se fizeram esses eleitores; como pois com esta lei vai-se já reconhecer e dizer que são legais? Suponhamos que no processo desta eleição não se guardaram todos os requisitos da lei; nós, mandando fazer por estes eleitores eleição, já decididamente reconhecemos que foram guardados esses requisitos, quando aliás ainda não veio ao nosso conhecimento o processo da eleição...

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Já nomearam um senador, já deram o seu voto...

O Sr. Costa Ferreira dá outro aparte que também não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, senhor; o senador eleito, designado pelo Rio de Janeiro, não era ainda senador; os seus poderes não estavam verificados.

Para que se faz esta lei? É para revogar a outra; porque não se procede segundo a lei existente? Esta lei não tem por fim senão fazer eleitores que deviam ser feitos pelos cidadãos brasileiros.

Mas, Sr. presidente, permita-se-me que pergunte ao nobre ministro porque ainda não se mandou proceder a esta eleição...

O SR. P. SOUZA (Presidente do Conselho): – Estava avocada à câmara...

O SR. H. CAVALCANTI: – Quem avocou?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Houve iniciativa na câmara.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ah! então sempre que qualquer dos representantes tomar uma iniciativa sobre uma eleição deve deixar-se de fazer a eleição? Vejamos como vamos marchando neste negócio. A lei tem regulado a forma das eleições, há uma vaga de senador, não se manda proceder a eleição para suprir esta vaga, porque alguém se lembrou de oferecer uma resolução especial para tal e tal caso! Isto são leis com efeito retroativo; o direito está estabelecido, e isto não é senão direito novo; se tivesse de regular, era daqui para o futuro e não para o passado.

Senhores, pelo que diz o Sr. presidente do conselho, veja-se que não haverá eleição quando se deve ser feita; observe-se o que se passa: o homem que tinha sido escolhido morreu em abril; ainda não havia nenhuma moção, porque as câmaras não estavam abertas nesse mês; em maio foi que ela apareceu; entretanto passou abril, passou maio, passou junho, vai passando julho, e ainda não se mandou proceder à eleição. O pretexto (seja-me permitido usar da palavra) que se dá para isto é uma lei que se quer fazer! E esta lei, no meu modo de entender, é uma usurpação dos direitos dos cidadãos brasileiros.

Não julgo fundado, como já disse, o receio de incomodar a população; não há tal incômodo; este pretexto de não incomodar encobre a usurpação de um direito; a lei já declarou: quem quiser renunciar a este direito de votar pode fazê-lo, pode não ir.

Algumas pessoas presumem que neste estado de dúvida, de comoção, é melhor não fazer eleições. Eu julgo que o meio de melhorar as eleições é praticá-las muitas vezes; porque se a lei não é executada pelos esforços que fazem os partidos, ou o nosso governo assenta não ser possível senão sendo de partido, nós procuraremos meios de corrigir os vícios que houverem nessas eleições. Suponhamos que se procede a uma eleição hoje no Rio de Janeiro, que o governo usa de violências, usa de suborno, quer usurpar atribuição dos

eleitores para fazer seus candidatos (esta hipótese pode realizar-se, e em minha opinião já se tem realizado); o senado não pode tomar conhecimento destas coisas? Aqueles que foram atacados nos seus direitos eleitorais não têm o direito de petição perante o senado. Eu presumo que não pode haver ação popular numa eleição contra o governo: eu já ouvi dizer, não sei se mesmo nesta casa ou na outra, que é necessário não só não consentir que o governo se ingira nas eleições, mas até prevenir que também os facciosos não se apoderem delas. Eu digo que na eleição não pode haver facciosos sem a conveniência do governo; porque o governo tem a força pública à sua disposição; o governo é incumbido da execução das leis, tem meios muito poderosos contra as facções; portanto esta hipótese não se pode dar sem haver da parte do governo ou conivência, ou fraqueza, ou falta de cumprimento de seus deveres.

Eu não chamo facção os meios de inteligência que porventura os cidadãos tenham de se unir uns com outros a fim de conseguir que o seu voto prevaleça, os meios lícitos, os meios legais, os meios contra os quais o governo não tem ação: se os cidadãos, porém, saem dos meios legais, tem de encontrar-se com a ação do governo. Se o governo conhece que a eleição é ilegal, tem meios de mandar proceder a nova, quer na eleição de senadores, quer na eleição de deputados; porque, ainda que o governo não verifique os poderes da câmara dos deputados, todavia tem ação sobre uma câmara onde as facções prevaleceram na eleição.

Um Sr. Senador dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para que serve a dissolução! Querem que um deputado, que tem o seu diploma, havido sabe Deus como, se suicide? Não; eu não apoio o suicídio.

Mas, Sr. presidente, não admira que todos os dias se queira fazer eleição sobre eleição; porque nós estamos no verdadeiro ceticismo: só é lícito e permitido aquilo que convém ao nosso partido; e a prova disto é a proposição do nobre senador por Minas, quando disse que o senado se arrogou o direito de conhecer da legalidade dos diplomas de seus membros! Proposições destas, Sr. presidente, na forma do regimento da casa, dão lugar a que V. Ex^a. chame à ordem a qualquer membro que as proferir; porque no conhecimento dos diplomas dos membros desta casa o senado não se arroga atribuições que não têm, é uma atribuição que lhe está marcada pela constituição. A Constituição diz – que a verificação dos poderes dos membros de cada uma das câmaras será na forma dos seus regimentos –: o nosso regimento tem prescrito a forma por que nós verificamos os poderes de nossos membros; os poderes de nossos membros não podem ser submetidos ao conhecimento da casa senão depois da

escolha do poder moderador. Isto é expressamente prescrito pela Constituição; esta é a posse em que o senado tem estado, nunca disputada por pessoa alguma; porque, note V. Ex^a., nenhuma comissão de constituição, que tem havido nesta casa e que tem tido membros de diferentes opiniões ainda na presente e na futura sessão, em que teve lugar a anulação dos poderes que tinham sido conferidos a alguns membros que se apresentaram para ter assento nesta casa; nenhuma comissão de constituição, digo, pôs dúvida acerca deste direito do senado, só agora é que um nobre senador, que se diz ser representante de uma opinião, de um partido, vem dizer que o senado se arrogou um direito.

OS SRS. VASCONCELLOS E OUTROS: – Apoiado.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Apoiado: e isso com outro fim; nós o havemos de ver na discussão.

O Sr. H. Cavalcanti (continuando)... que nunca teve! Por uma tal proposição devesse ser chamado à ordem...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Havemos de discutir isto na lei.

O SR. VASCONCELLOS: – Falou contra o vencido.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não só contra o vencido, mas contra as regalias desta casa...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Contra a Constituição especialmente, contra as regalias desta casa; porque, senhores, é necessário notar, a Constituição deve ser observada por nós em todo o seu rigor; mas a Constituição primeiro incumbe-nos de zelar sobre as nossas prerrogativas; não zelando nós as nossas prerrogativas, fazemos uma ofensa gravíssima à Constituição.

E, Sr. Presidente, note V. Ex^a. o que seria da Constituição, o que seria da organização desta casa, se não houvesse este direito de verificarmos os poderes dos seus membros. Um partido (que não chamarei facção, porque em geral a sorte dos partidos é não terem paradeiro enquanto não acham resistência), um partido queria meter nesta casa as suas criaturas, e não os representantes da nação; esse partido poderia ter-se apoderado do governo, poderia formar o conselho da coroa; assim, formando exclusivamente o conselho da coroa, vinha representar-se nesta casa, fazia eleger, preterindo todos os direitos dos cidadãos, depois fazia a escolha, porque é ele quem aconselha a coroa; o senado, não podendo arrogar-se (note-se a expressão) o direito e conhecer da legitimidade dos poderes, tinha de reconhecer este indivíduo: Como seria organizado este senado? Qual era a garantia que ficava ao sublime direito de petição? É verdade que aqueles senhores que querem a teoria, de que não há outra garantia senão a resistência, poderão marchar neste caminho; mas não

é isto o que a constituição prescreve. A Constituição tem dado muitas garantias aos cidadãos brasileiros, e meios de as tornar efetivas: quando a ação do governo for contra os cidadãos brasileiros, há outra autoridade que também constitui o governo; não é só o conselho do executivo, que é conselheiro da coroa; o senado neste caso também é conselheiro da coroa. A coroa, na escolha de senadores, na verificação dos poderes (pois que também verifica a legalidade com que se procedeu a eleição), não tem só por conselheiros os ministros; o senado é também seu conselheiro. Ora, dizendo o senado que tais eleições não se procedera na forma da lei, não insulta a coroa, como supõe o nobre senador...

ALGUNS SENHORES: – Apoiado.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Não disse isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não disse isto? Disse que o senado arrogou-se o conhecimento dos diplomas dos escolhidos pela coroa...

O SR. VASCONCELLOS: – E que a coroa não nomeia, acrescentou.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Isso sim: diga o que eu disse, e não acrescente.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não desejo acrescentar; diga o nobre senador o que disse, porque desejo repetir as suas palavras...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Estava reduzido a direito de apresentação.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, não é direito de apresentação...

O SR. C. LEÃO: – Era tirar a faculdade ao senado, e dar tudo ao governo ou às facções provinciais.

O SR. H. CAVALCANTI: – Senhores permita-se-me uma opinião; não sei se ela agrada muito. Sem dúvida a coroa tem o direito de escolher os ministros livremente; os ministros são os conselheiros da coroa na ação do poder executivo, e mesmo na do poder moderador; mas em certos e determinados atos não são os únicos conselheiros; na função da escolha de senadores, a coroa tem por conselheiros os seus ministros, e tem por conselheiro esta casa. Eu não sei quem deva ter mais peso, mais consideração; ou antes, sei bem que mais peso, mais consideração deve ter como conselheiro da coroa esta casa do que os próprios conselheiros do poder executivo, Esta casa não é formada por uma opinião momentânea; os seus membros têm interesses permanentes a sustentar: esta casa é uma das maiores garantias da coroa: no conflito, pois entre esta casa e os ministros da coroa naquilo que a Constituição tem prescrito, não digo em tudo, sem dúvida o conselho desta casa é superior ao conselho da coroa; refiro-me à verificação dos poderes dos senadores...

O SR. C. LEÃO: – Julga-se que é melhor que isto seja uma comissão do poder executivo.

O SR. VASCONCELLOS: – O braço do governo.

O SR. R. TORRES: – É o que se quer.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se os nobres senadores discordam da minha opinião, querem dar alguns apartes, desejo que falem mais alto, que quero explicar-me melhor; não digo em todos os casos, porém em certos e determinados, especialmente naqueles que estão consagrados na Constituição, o senado é o primeiro conselheiro.

Assim, Sr. presidente, esses boatos que se têm propalado de que o senado com uma sua votação pretendeu nodoar a coroa, são pretensões de um partido que não deseja puxar o manto da coroa para se cobrir senão por despedaçá-lo. Deus nos livre que o senado não continue a usar da sua atribuição, que é ela a maior garantia das liberdades públicas, do voto livre. Por isso digo eu: eleja-se, mas na forma da Constituição; os cidadãos que têm direito de eleger, procedam a novos eleitores; estes eleitores apresentem a lista dos senadores; a coroa escolha. Façamos o nosso dever; quando vierem aqui os diplomas, quando os senadores forem escolhidos, entremos no exame de sua eleição; vejamos se houve liberdade nesta eleição, se os cidadãos brasileiros foram garantidos nos seus direitos. Embora mandemos proceder uma, duas, três, quatro mil vezes a nova eleição; assim aconselharemos à coroa, denunciaremos as pretensões que porventura tenha este ou aquele partido, tranquilizaremos os povos de que os seus direitos não estão à discricção do executivo.

Já em parte tenho dado a minha opinião sobre uma proposta feita por membros mui respeitáveis acerca de fazer o senado primeiro a apuração dos candidatos: entretanto direi ainda duas palavras.

Se se presume uma facção no senado, se se presume que o senado é capaz de ter um partido, um partido permanente (o que até hoje ainda não vi, nem julgo fácil, nem mesmo possível; pelo contrário, o que tenho visto sempre é que o senado é naturalmente governista de todos os partidos); mas suponhamos que houvesse esta hipótese, porventura o senado poderia constantemente estar aqui anulando, verificando, alterando os candidatos a seu bel-prazer? Que receios são estes, senhores? Pois é de presumir que o senado entre no conhecimento da verificação dos poderes contra as atribuições populares? Eu não vejo nisto possibilidade; o que vejo, e que vi foi que tantos excessos se fizeram, tantos abusos se cometeram, que afinal o senado disse: – Alto lá. – Não é porque votei com a maioria, mas confesso que o senado brasileiro ainda não fez serviço maior ao seu país, ainda não mostrou esforço maior para que o voto fosse livre, um esforço maior contra as usurpações que porventura os partidos quisessem fazer das liberdades públicas. Eu não vejo esse receio não vejo o menor vislumbre de menos respeito à coroa; pelo contrário

vejo a coroa auxiliada pelos seus conselheiros, quando se desse um ou outro caso destes.

Eu não desejaria, Sr. presidente, que tais acontecimentos se repetissem; mas por quê? Porque não desejaria que tais abusos se fizessem; porém, sempre que eles tiverem lugar, eu desde já protesto que hei de proceder da mesma maneira que procedi nas duas ocasiões a que se referiu o nobre senador por Minas.

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quem sabe o que haveria a respeito do Maranhão? Mostram os maranhenses quererem ser escravos?

Para o Rio de Janeiro não se precisa desta resolução. E, pergunto eu, sendo este negócio de senador, o que tem a câmara dos deputados de se meter nele? A câmara dos deputados está muito zelosa da verificação dos poderes dos membros do senado! Julgo que é melhor que cuidasse da verificação dos poderes de seus membros, o que a Constituição lhe incumbiu. Entendo também que o governo não tem obrado muito regularmente em não ter mandado proceder à eleição de um senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quando houvesse esta dúvida, devia a medida partir do senado e não da câmara dos deputados: isto parece negócio de encomenda. Quer a câmara dos deputados fazer eleitores; eu digo que não pode, que a lei tem dito como se hão de fazer os eleitores. Se a lei for entendida pelo ministério diferentemente do que a câmara julgar que deve ser entendida, em tempo oportuno tomaremos conhecimento disto.

Alguns nobres senadores, e entre eles o meu nobre amigo senador pelo Rio de Janeiro, mostram-se receosos...

O SR. R. TORRES: – Tenho muito medo do governo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Tem muito medo do governo! E eu ainda ontem disse que em quem confiava era no governo, entretanto estou da opinião do nobre senador.

Sr. presidente, contarei aqui uma anedota. Por acaso achava-me em uma companhia em que também se achava um homem muito respeitável; falava-se sobre a discussão do parecer da comissão acerca das eleições de senadores por Pernambuco; tomavam interesse as pessoas ali reunidas, na decisão deste negócio; fazia eu que não ouvia, estava de parte, mas ouvi a esta pessoa respeitável (ele há de ler o meu discurso), ouvi a dizer: – Se o senado anula as eleições de Pernambuco, o governo daqui por diante não recomenda mais nenhum senador da corte –...

O SR. COSTA FERREIRA: – Enganou-se.

O SR. H. CAVALCANTI: – Talvez não se enganasse, especialmente

se o meu amigo não se desviar do seu velho amigo, se sustentar as liberdades públicas, como sempre tem sustentado, salvo uma exceção. Se o senado, dizia essa pessoa respeitável, anular essa eleição, o governo não ousará mais recomendar candidatos para as províncias. – Veja V. Ex^a. que serviço fez o senado à coroa. Não é um grande serviço este de dar uma prova de que os direitos dos cidadãos brasileiros hão de ser sustentados, apesar das recomendações da corte?

Mas enfim eu vi muitos oradores anuírem a esta resolução; suponho que eles têm algum medo; suponho que é verdadeira esta coisa de medo do governo; eles têm algum medo de que no processo da eleição se façam mais violências do que as que houve. Mas, senhores, se nós temos medo, então vamos embora. Eu sempre tenho dito: – nomeie o governo os seus agentes, proceda no círculo de suas atribuições; quando chegar na ocasião de exercer as minhas, falo-ei com toda a liberdade. Eu quero que o governo tenha toda a liberdade: desejo que os senhores do governo façam-se conhecidos, porque eu ouço muita gente falar em voto livre; mas é de boca; quando se trata de votar, votam contra o voto livre; vêm puxando o manto com força, não se importam rasgá-lo.

O SR. DANTAS: – Votam ou fazem votar contra o voto livre?

O SR. C. LEÃO: – Ambas as coisas.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quem faz votar faz mais que votar.

Não tenhamos este receio; nós vivemos há pouco tempo, nós ainda não somos bem conhecidos; pois deixemos a cada um fazer-se conhecido. Eu vejo uma doutrina de que verdade é a mentira repetida muitas vezes: há muita gente que com isto tem ganho; mas desengane-se, a verdade é só verdade (*apoiados*), a mentira há de ser descoberta (*apoiados*). Ora, eu conheço os manejos da teoria; quando se quer inculcar uma pessoa, aí ouve-se: – o Sr. fulano de tal é uma estrela! – lá vem uma indicação, a qual é mentira que quer parecer verdade. Outras vezes diz-se de algumas eleições – elas foram puras, puríssimas; – nova mentira para ver se se acredita que é verdade; e afinal vê-se que tal mentira foi sempre mentira; que a verdade não deixa de ser verdade. Estas são as teorias dos partidos, das gazetas, mentiras, mentira e mentira. Mintam, que a verdade há de aparecer.

Portanto, façam-se as eleições; censuro que não se tenha já mandado fazer... mas algum dia cai a casa; tanto farão que algum dia não entrarão. Os homens que se inculcam do voto livre, se o são, apresentem-se; por que razão se hão embaraçar? Se não são, conheçam-se. Que o voto há de ser livre, é uma verdade; não há governo representativo sem voto livre; o mais é uma mentira; a mais é governo anárquico, revolucionário (*Apoiados*)

Voto contra a resolução, Sr. presidente, por mil motivos; mas o primeiro, o capital, é porque a câmara dos deputados veio se meter com as eleições dos senadores. Isto é nosso.

Achando-se na antecâmara o Sr. ministro da guerra, fica adiada a discussão; e sendo introduzido com as formalidades do estilo, toma assento na mesa; e continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 6º das emendas da câmara dos Srs. deputados fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1849 a 1850.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, pretendo votar contra o artigo, desejo oferecer-lhe uma emenda, e vem a ser que se restabeleça a doutrina da lei de 1837 sobre as substituições.

Estou convencido de que o artigo não deve passar porque o Sr. ministro da guerra é o primeiro que se pronuncia contra ele. O Sr. ministro deu-nos ontem informações tais, que não se pode votar pelo artigo. S. Ex^a. disse que, sendo presidente de Minas, foi incumbido pela respectiva repartição da guerra de fazer um recrutamento de 600 homens, e que apesar de todos os seus esforços não o conseguiu...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não o fiz porque nesse tempo estava proibido o recrutamento: o meu sucessor é que foi incumbido dele.

O SR. C. LEÃO: – Porque estava proibido.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Por ser tempo de eleições.

O SR. C. LEÃO: – A lei ainda não existia.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Houve um aviso.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Que se não observou.

O SR. VASCONCELLOS: – Não assevero que o Sr. ministro dissesse que esta disposição sobre o recrutamento foi executada na província de Minas por S. Ex^a. ou por seu sucessor; mas há um fato que ninguém contesta, que é real, e foi apresentado pelo Sr. ministro da guerra, vem a ser que, tendo a província de Minas de dar 600 recrutas, mandou apenas 75. Parece-me que já em 1832 houve disposição igual, lembra-me que, sendo ministro da guerra o Sr. Manoel da Fonseca Lima, houve um decreto ordenando que se recrutasse nas províncias em razão dos deputados que mandassem à câmara: julgo que o resultado foi o mesmo. O artigo, pois, não ministra ao governo os meios necessários para completar a força de linha decretada.

Alguns senhores se persuadem que, quando algum mineiro faz observações sobre o recrutamento, é inspirado pelo provincialismo, pelo desejo de poupar à província, porque é representante nesta casa o flagelo do recrutamento. Mas esta opinião não é fundada: a província de Minas Gerais conhece que a união das províncias do Império é a sua primeira necessidade; como há de querer a união, sem

querer fazer os sacrifícios necessários para este fim? Se os representantes de Minas Gerais, por motivo de provincialismo, quisessem isentá-la de recrutamento, não expunham fielmente o pensamento, a vontade, o interesse da província de Minas Gerais. Quando ponderamos que a província de Minas não pode dar ou não dará tantos recrutas como dela se exige, não fazemos mais que inteirar o governo das dificuldades que ele há de encontrar no recrutamento naquela província; por consequência fazemos ver que necessário lhe é outro recurso.

Já ontem se disse que na província de Minas Gerais é muito difícil o recrutamento. Entendo que naquela província há vadios, e não poucos, que podiam ser recrutados; mas naquela província há uma especialidade, que talvez em poucas outras se dê, é que a povoação escrava é muito diminuta em proporção da povoação livre. O povo é muito industrioso no sentido em que recai sobre a povoação livre muito trabalho; mas não em que seja ele industrioso por empregar maquinismos; pelo contrário, as comunicações são muito difíceis, os gêneros são conduzidos em costas de bestas, por consequência dependem de muito mais braços que em todas as outras províncias. Ora, estando isentos os tropeiros, os boiadeiros do recrutamento, estas duas classes de isenções compreendem grande parte da povoação pobre da província. As outras apenas temem o recrutamento, mui facilmente desaparecem ou se escondem.

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Perdoe-me; talvez não haja uma povoação em Minas que contenha 8.000 habitantes concentrados; Ouro Preto, que é a capital, tem 5.000 almas: a povoação da província está dispersa por imensa superfície, com muita facilidade evade-se ao recrutamento. São pois precisas muitas diligências para que ele se efetue; por isso um recruta de Minas deve custar muito mais ao tesouro do que o recruta de qualquer outra província.

Mas não se segue daqui que a província seja isenta do recrutamento: não é esta a minha opinião, não é este o meu desejo; o que me parece conveniente é que se estabeleça algum meio pelo qual venham mais alguns recrutas, principalmente de Minas. No meu entender a instauração da doutrina de 1837, a respeito dos substitutos, há de produzir este resultado.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Esta doutrina existe, e continua.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu queria expor a V. Ex^a. todo o meu pensamento. Hoje recrutam-se os filhos do homem abastado; não vem para a praça, isto é coisa incontestável; empregam-se todos os meios, até reprovados, para que eles não sentem praça, Ora, admitindo-se os substitutos, com facilidade se conseguirá...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Aqui está a lei em referência da qual se fez esta.

O SR. COSTA FERREIRA: – Os substitutos admitem-se; o que se não admite são os 400\$000.

O SR. VASCONCELLOS: – Se os 400\$000 não são suficientes para o governo engajar substitutos, aumente-se a quantia; é um grande recurso para a opressão. Se formos a calcular o que custa um recruta, reconheceremos a necessidade de empregar para o recrutamento meios pecuniários; ou saiam do tesouro ou das bolsas dos particulares que estão sujeito ao recrutamento.

Dizem alguns senhores que, se for rejeitado este artigo, não passará a emenda de supressão na câmara dos deputados. Suponhamos que não passa na câmara dos deputados a supressão do artigo, o que se segue? Fica o governo sem forças? Dizem os nobres senadores que adotam o artigo por este único motivo, pelo receio de que o governo fique sem forças; mas em que artigo da Constituição se declara que não sendo fixada a força anualmente seja ela dissolvida? Eu não descubro artigo na Constituição que contenha esta doutrina, pelo contrário há um artigo que manda continuar a fixação tal qual foi decretada, é o artigo 146. Não havendo portanto artigo algum expresso, podendo acontecer que não se fixe em algum ano a força, não se segue que esta seja logo dissolvida.

Disse um Sr. senador que, como o governo deve considerar extraordinárias as circunstâncias do Brasil enquanto se não pacificarem as duas repúblicas do Rio da Prata, pode durante o ano desta lei recrutar como para circunstâncias extraordinárias, e que portanto a adoção do artigo não obsta a que se complete a força decretada. Ora, sendo assim, eu entendo que estaremos sempre em estado extraordinário, porque me parece que o Brasil estará menos tranqüilo durante a paz do que durante a guerra das duas repúblicas; se as duas repúblicas nutrirem algumas intenções hostis contra o Brasil, é mais de recear delas durante a paz do que durante a guerra. É portanto escusado distinguir entre o estado ordinário e o estado extraordinário por isso que é pela razão de que atualmente duas repúblicas estão em guerra se considera extraordinário o nosso estado, muito mais extraordinário será ele quando as duas repúblicas se pacificarem. O que importava era que se discutisse largamente esta matéria, porque entendo que não é só com o recrutamento que o Brasil há de arredar os males que a paz ou a guerra das duas repúblicas pode causar-lhe; cumpria sobretudo cuidar na defesa permanente do Rio Grande. Esta defesa parece que não se efetuará, ao menos não tenho notícia que se tenham empregado os meios convenientes para este fim: a ocasião mais oportuna vai passando, porque, segundo a minha

opinião, mais perigo corremos com a paz do que com a guerra das duas repúblicas mais devemos rezeir da paz do que da guerra entre elas. Ocorre mesmo a instabilidade dos presidentes daquela província: hoje um presidente, amanhã outro. Ainda há pouco foi um presidente, este presidente dizem que vai ser substituído, vai ser mudado. O governo tem autoridade para o fazer; se o conservar lá contra os interesses do país é responsável; não quero com minhas observações ou com minhas palavras intervir na administração da província do Rio Grande do Sul, porque toda a responsabilidade é do governo; eu desejo que toda ela pese sobre o governo, mas o que me parece razoável é que, se aquele presidente não merece a confiança do governo, deve ser imediatamente demitido, deve ser imediatamente substituído. No estado extraordinário em que está o Rio Grande do Sul, segundo declarou ontem nesta casa o nobre senador por Minas, não convém hesitar em tais medidas; não convém procurar desgostar o presidente para obrigá-lo a demitir-se. Ouço dizer que se tem tirado ao presidente parte do que ele pedia para desempenhar a comissão de que foi incumbido: que se tem mandado retirar os comandantes de corpos que ele julgava necessários para preencher a sua tarefa, que se pretende até diminuir a sua gratificação; em uma palavra, que se empregam todos os meios dos quais possa resultar o pedido da demissão.

Repito, se o governo entende que a demissão é conveniente, não deve hesitar em dar-lha, demita-o, mas pôr em dúvida a conservação do presidente, diminuir-lhe a força moral de que precisa, é comprometer uma província que, segundo o nobre senador por Minas, se acha em estado extraordinário...

O SR. LIMPO DE ABREU: - Nego que dissesse tal. Ordinariamente V. Ex^a. me entende mal.

O SR. VASCONCELLOS: - Dizem que não ouvi bem ao nobre senador: pois bem, eu não considerarei a província do Rio Grande do Sul em estado extraordinário, tomo sobre mim esta proposição; o que me parece razoável é que se trate da defesa permanente daquela província, é que o governo seja muito nacional, e não seja governo de partido, principalmente quando se acaba de declarar na outra câmara que hoje não existem partidos (e eu estou por esta opinião), que já não existem partidos; e tanto é assim que ali se usa dessa medida, que se intitulou rolha, por não haverem mais partidos, só há o partido nacional, aquele que hoje dispõe de todas as coisas. Eu entendo que para a província do Rio Grande como para todo o Brasil, o governo deve ser muito nacional; se o não for, responsabilidade e responsabilidade mui grave pesará sobre ele e dentro de pouco tempo... Julgo

que sou entendido pelo Sr. ministro da guerra. Não continuarei a este respeito.

Sr. presidente, se não passar na câmara dos deputados a supressão deste artigo, que males podem resultar? O governo há de ter força. A câmara dos deputados não convida ao senado para a reunião, rejeita a lei; quem nega, pois, a força ao governo? É o senado ou é a câmara dos deputados? Disse um nobre senador que como a câmara dos deputados tem uma questão de princípios com o senado, o senado deve aprovar a lei tal qual, a fim de que a câmara dos deputados não rejeite a lei, ou não a adie indefinidamente; por isso que ela não deve ceder de seus princípios.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Não disse isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu infiro de suas palavras esta consequência...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Nego que dissesse isso.

O SR. VASCONCELLOS: – É questão de princípios; a câmara dos deputados insiste num princípio, quero dizer, é uma questão de princípios... que requerer importa o mesmo que mandar. Como a Constituição diz que uma câmara que rejeita as emendas requeira à outra a reunião, fica-se entendendo que este – requerer é – mandar. O senado, atendendo que a câmara dos deputados manda e não pede, deve desistir indiretamente da sua opinião, não deve emendar lei alguma que venha da câmara dos deputados para ela não adiar o projeto; por isso que o senado é rebelde às ordens da câmara dos deputados. Eu não compreendo bem esta teoria, é teoria nova; se fosse lá em 1826, 1827, 28, 29 até 30, compreenderia bem; porém digo a verdade, não sou dos bem-aventurados que receberam da Providência a ciência infusa. Nesse tempo entendia eu que o governo monárquico mais perfeito era aquele que constasse de uma só câmara com um monarca revestido de mui limitadas atribuições; mas depois aprendi, mudei; porque, repito, não pertencço à classe dos que têm ciência infusa. Conheço hoje a necessidade das duas câmaras, não sustento a precisão de muitas leis; por isso inclino-me muito à opinião que não converte as duas câmaras em uma só assembléia. Nem esta opinião é apresentada na casa por mim; a iniciativa é do Sr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro; não faço mais que votar com este ilustre orador; achei fundada a sua opinião, abracei-a; a ele, pois, compete rebater o argumento do Sr. Limpo de Abreu.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Essa questão não é comigo; nego que fizesse argumento algum, expus o simples fato.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, se passar o artigo, não haverá recrutas; algumas províncias serão, ainda mais do que atualmente são, perseguidas pelos encarregados do recrutamento. Eu julgo

mesmo que convém uma votação nominal sobre este artigo, que é de muita importância. Basta ouvir ao Sr. Limpo de Abreu para nos convencer de que este artigo vai ser um flagelo na província de Minas Gerais e em outras. O artigo admite o recrutamento tal qual as leis o têm hoje estabelecido, isto é, o recrutamento da caçada de homens; o artigo consagra esta mesma legislação: não a altera, só com a diferença de que vai obrigar o governo a muitas despesas, muitas diligências, muitos comprometimentos, pois que os seus delegados incumbidos de recrutar hão de perseguir mais do que têm perseguido. Eu sou, portanto, dos que votam contra o artigo, e não sei se caberá pedir votação nominal.

O SR. SANTOS BARRETO (Ministro da Guerra): – Julgo muito conveniente responder já ao nobre senador na parte que se refere aos boatos que ele diz correrem de demissão de presidente da província do Rio Grande do Sul, e de que se lhe tem negado os meios que ele tem pedido para satisfazer as necessidades do serviço público com o fim de desgostá-lo e obrigá-lo a pedir demissão. Declaro solenemente que uma única ordem não tenho dado ao presidente daquela província em que se lhe negasse qualquer meio que ele tivesse pedido. Declaro solenemente que nada se tirou das gratificações com que foi esse presidente, conquanto elas não possam ser continuadas sem que na lei do orçamento assim se determine.

O presidente da província do Rio Grande do Sul foi igualmente nomeado comandante do exército daquela província em vez de ser nomeado comandante de armas. Ninguém ignora que aos comandantes de armas se consignam os vencimentos que por lei lhes pertencem; mas ao de que se trata, dando-se-lhe a denominação de comandante do exército, que lhe não cabia em tempo de paz pela nossa legislação, se lhe concedeu vencimentos de campanha.

O SR. VASCONCELLOS: – A lei não proíbe que os haja em tempo de paz.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – O que a lei manda é que hajam seis comandantes de armas, o do Rio de Janeiro, o do Rio Grande do Sul, o da Bahia, o de Pernambuco, o do Pará e o do Mato Grosso; existem atualmente os seis comandantes militares, e para esses comandantes têm a lei consignado suas respectivas gratificações; porém como o governo entendeu que na atualidade devia ser mais do que comandante militar o do Rio Grande do Sul, deu-lhe aquela denominação. Mas a tabela que estabelece os vencimentos do comandante do exército é para tempo de guerra, quando há exército em operações. Para pois poder se continuar esses vencimentos cumpre que o governo declare ao corpo legislativo que é conveniente que o comandante das armas da província do Rio Grande do Sul tenha os vencimentos

de comandante do exército. Deram-se-lhe dezesseis cavalgaduras, que é o que a tabela marca para os comandantes do exército, e arbitrou-se-lhe a gratificação de comando de trezentos mil reis mensais; vencimentos que se-lhe tem conservado, e que não lhe serão diminuídos, salvo o caso de serem eles suprimidos na lei do orçamento.

Portanto, rogo ao nobre senador que não dê crédito a esses boatos, porque são destituídos de toda a verdade. Nenhuma ordem tenho ainda expedido ao comandante das armas da província do Rio Grande do Sul relativamente a quaisquer objetos, porque só antes de ontem foi que chegou o vapor do Sul que me trouxe ofícios, e eu estava à espera dele para então encetar a minha correspondência com esse general. Fique V. Ex^a. tranqüilo, e o senado esteja certo de que ainda não dei uma ordem mandando cassar coisa alguma das atribuições que lhe deu o meu antecessor.

Relativamente ao artigo que se discute, torno a repetir o que disse ontem: quando o nobre conde de Caxias me perguntou se poderia desempenhar a disposição deste artigo, eu, com a franqueza que me é habitual, declarei que algumas dificuldades haviam de aparecer na sua execução. Para prova de que não improvisava, de que expunha um fato, acrescentei que no ano de 1844, sendo presidente de Minas, expediu-se-me ordem para que a província remetesse 600 recrutas; não foi o recrutamento, porque um aviso do governo determinou que não fizesse enquanto se tratasse de eleições; e direi mais ao nobre senador, eu mesmo solicitei este aviso logo que fui nomeado presidente. Não fiz o recrutamento, mas o meu sucessor, para cumprir a ordem, mandou depois proceder a ele, porém só 75 recrutas vieram para a corte. Como eu já tinha conhecimento deste fato, não podia deixar de concluir dele que dificuldades se encontrarão quando se for a pôr em execução esta determinação. Mas essa dificuldade que então apareceu pode ser que seja possível remediar por qualquer meio.

Eu também já disse aqui que este artigo não foi discutido na câmara dos deputados, se o tivesse sido, eu com a mesma franqueza declaro ao nobre senador que havia de dizer alguma coisa sobre ele. Não passar porém o artigo não julgo conveniente, como já disse ontem. O nobre presidente do conselho já apresentou ontem uma reflexão a que julgo muito conveniente atender. Disse ele que esta lei é para ter execução em 1849 para 1850, porque na atualidade, no corrente ano financeiro, o governo está habilitado a fazer o recrutamento segundo as leis existentes. Se então se julgar não convir a disposição desse artigo aditivo, poder-se-á restabelecer a disposição ora em vigor, com a simples declaração – desde já – como se têm

praticado muitas vezes. É isto o que me parece mais conveniente na atualidade.

Pelo que respeita ao restabelecimento da substituição dos recrutados, como parece que o nobre senador pretende, não há necessidade alguma de nova disposição, porque a lei atual, que não é senão a reprodução, com muito pequena modificações, da lei nº 341 de 6 de maio de 1845, consigna a mesma doutrina que estava e está em vigor, e vem a ser, para se completarem as forças fixadas no artigo 1º continuarão as disposições da carta de lei de 29 de agosto de 1837, menos na parte em que a lei exime os recrutados do serviço mediante a quantia de 400\$ rs. Portanto esta disposição, isto é, a substituição dos recrutados, está em vigor, e só foi revogada a parte do artigo que exime os recrutados do serviço mediante a quantia de 400\$ réis. A primeira parte deste artigo, que faculta ao recrutado dar por si um substituto idôneo, essa subsiste; e declaro ao nobre senador que não só em 1846 e em 1847, quando estive no ministério, como já agora, tenho concedido substituições.

Portanto parece-me que por esse lado não haverá providência alguma a tomar.

Pelo que diz respeito aos 400\$ rs., eu fui e serei sempre oposto a essa medida pelos males que pode produzir; para que esta pudesse ter lugar, seriam necessárias outras disposições.

Também é necessário muito cuidado nas substituições dos recrutados; porque ainda me recordo que em tempos anteriores, quando se permitiu em grande escala essas substituições, compraram-se pretos até africanos, dava-se-lhe carta de liberdade, e introduziam-se no exército; muitos exemplos destes se deram nessa ocasião. E será conveniente que o exército tenha substitutos desta ordem? Havia mais: não só se substituíam assim as praças de linha, como as de milícias; aquele que era miliciano, e que não queria continuar no serviço dando um homem para a primeira linha, era igualmente isento das milícias; ordinariamente esse homem era um escravo comprado e libertado. Ora, será um exército regular aquele em que tais substitutos se possam receber? Estou persuadido que não. Pelo contrário, o que eu desejo é que o exército seja composto de moços morigerados, não gosto do sistema de expurgar as cadeias dos criminosos para os lançar no exército; exércitos assim constituídos não podem desempenhar os seus fins.

Senhores, eu nada mais direi, porque não tenho mais que dizer sobre a matéria. Sem uma lei de recrutamento, sem uma lei de promoções não há exército. (*Apoiados.*)

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, eu sou dos que desejam que o governo conserve toda a sua responsabilidade acerca dos seus

agentes, ou seja para a administração da província do Rio Grande do Sul, ou para o comando militar daquela província; por consequência nenhuma reflexão tenho a fazer sobre o que disse o Sr. ministro da guerra, menos notar que S. Ex^a. engana-se, conquanto seja competente na matéria, quando diz que esse número de cavalos, concedidos ao comandante do exército do Rio Grande é arbitrado para tempo de campanha. Engana-se S. Ex^a., porque esse número de cavalos está estabelecido para os tenentes-generais que comandam exércitos, e os tenentes-generais podem comandar exércitos quer em tempo de guerra quer em tempo de paz. Se S. Ex^a. tiver de colocar um exército de observações na fronteira, e der o comando a um tenente-general, embora não seja tempo de guerra, embora não haja campanha, esse tenente-general há de ter esse número de cavalos.

Ocupando-me principalmente do artigo, que é o ponto da nossa questão, se eu tivesse alguma dúvida sobre a necessidade de votar contra esse artigo, ter-me-ia convencido dessa necessidade pelo que disseram ontem o nobre senador pela província de Minas, e o nobre presidente do Conselho. Podíamos ainda crer que não votar por este artigo poderia trazer algum inconveniente; mas as observações feitas ontem, dissiparam inteiramente qualquer receio que pudéssemos ter, de inconvenientes resultantes de não votar por esse artigo.

Hoje foi observado pelo Sr. ministro da guerra que a lei era para 1849 a 1850, que esse artigo por ora não tinha execução, que poderia ser revogado na próxima sessão. Ora, parece-me que também não há inconveniente nenhum em rejeitar-se desde já o artigo, por isso que não só resta tempo suficiente para na presente sessão se criar alguma substituição, ou adotando-se o meio que há de poder passar a lei ou com o artigo ou sem ele, ou aliás apresentando-se novo projeto de que esse artigo seja excluído; não só há esse tempo, digo, para na presente sessão assim se obrar; mas, ainda que o não houvesse, podia-se na sessão próxima, em vez de um artigo único, fazer passar na lei de fixação de forças alguma disposição mais desenvolvida a este respeito. Se o Sr. ministro alega que não há necessidade alguma de que passe já esta medida (é o que se conclui de suas palavras) que para o ano vindouro se poderão dar as providências; para quê forçar a passagem de um artigo que o mesmo Sr. ministro e a maior parte dos senhores que têm falado, reconhecem como inexecutável? Sendo assim, Sr. presidente, eu julgo que se torna de toda a conveniência rejeitá-lo.

Não é possível que o governo possa obter a força que está decretada, com o meio atual de recrutamento. Todo o recrutamento com que se quiser onerar qualquer província, além daquelas nas proporções

marcadas neste artigo, será ilegal em tempos ordinários. Ora, como o governo não pode, uma vez observadas as leis que concedem certas isenções, obter na província de Minas 800 recrutas, segue-se que ele não poderá completar a força que está decretada. Por consequência há uma verdadeira deficiência de meios, que não pode ser remediada legalmente. Só o poderia ser se o governo declarasse circunstâncias extraordinárias aquelas que reconhecesse como ordinárias; mas isto seria um extremo, que devemos evitar.

Para o governo declarar circunstâncias extraordinárias as que fossem ordinárias, seria necessário elevar a força a mais 5.000 homens, e isso traria mais dificuldades e acréscimo de despesa ao tesouro; por consequência, é um recurso de que não deve lançar mão, tanto mais que as câmaras se acham reunidas e em ocasião própria de se tratar desse negócio. Porque se há de reconhecer que é mau um artigo de legislação, marcar um ano para se providenciar a respeito? Porventura está tão adiantada a sessão que se não possam dar essas providências durante este ano? Para que se deva votar contra o artigo, basta atender a que estamos no mês de julho, que ainda temos dois meses de sessão ordinária, e que além disso é natural que a sessão seja prorrogada para que o ministério possa realizar o pensamento que tem exprimido, acerca de várias reformas sobre a legislação do país. Sendo assim o tempo de sobra, nenhum motivo há para se dever aprovar um artigo de legislação que se reconhece ser mau. Há muitas soluções. Se a câmara dos deputados não aprovar a supressão, não se segue que se origine a questão da reunião das câmaras; pode oferecer-se um novo projeto e não ser nele contemplado este artigo. Se porém a câmara dos deputados julgar que deve requerer a reunião das câmaras, o senado resolverá o que lhe parecer conveniente nessa circunstância. É um argumento que realmente nada prova esse que se tem trazido das dificuldades da solução. A câmara tem essa opinião, o senado pensa diversamente. Mas o que se segue daí? É que o senado deve despojar-se da faculdade que tem de emendar as leis, de torná-las acomodadas às exigências do serviço público, às necessidades do país pelo receio da reunião das câmaras! Isso é pôr-nos em um continuado estado de sujeição e de medo da câmara dos deputados... Creio que não é argumentação que se deva mais produzir na casa. O Rio de Janeiro está calmo, a câmara dos deputados e o senado podem na atualidade resolver as questões que estão pendentes da maneira que lhes parecer mais útil, mais vantajosa. Entremos em discussão, demos a essas questões as soluções que parecerem razoáveis conforme a Constituição; adia-las, temê-las, não me parece próprio de estadistas tão consumados, como aqueles que atualmente dirigem os negócios do país.

Portanto, Sr. presidente, eu pela minha parte votarei contra o artigo. Está reconhecido pelo Sr. ministro da guerra e pelo Sr. presidente do conselho, que o artigo é inexecutável, ou que ainda mesmo que não passe este ano, nenhum dano faz, porque o governo não pretende observá-lo, antes está na intenção de pedir a sua revogação para o ano que vem. Se assim é, eu digo ao governo que peça já a revogação, que escusa de a pedir para o ano, pois que nós estamos nas circunstâncias de atender já a esta súplica do governo, anuindo à sua opinião, julgando que o artigo não deve passar em lei. Na verdade, como é necessário o assentimento de ambas as câmaras para que o artigo possa passar em lei, eu estou resolvido a não dar-lhe o meu assentimento, e até se do meu voto dependesse, no caso que passasse, rejeitaria o projeto de lei, porque estamos no tempo de se iniciarem novas leis, que não tenham artigos tão perniciosos como o que se discute, que coarta ao Sr. ministro os meios de preencher a força que lhe está decretada.

Eu não desejo juntar a esta questão outras estranhas: mas como o Sr. ministro da guerra tem por vezes asseverado que em 1844 se não procedeu ao recrutamento em Minas...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – No meu tempo.

O SR. C. LEÃO: – ...tenho de observar a S. Ex^a. que se engana a esse respeito, ou que então seus administradores na província de Minas, contra suas ordens, procederam a vastíssimos recrutamentos. Entre outros fatos que poderia apontar, notarei que no Araxá se fez um amplo recrutamento, que mesmo um negociante estabelecido, que durante a administração anterior tinha sido administrador do correio, não escapou dele. Direi mesmo que estes recrutados chegaram aqui depois que S. Ex^a. já estava na câmara dos deputados, mas que foram recrutados durante a sua administração, como um dos meios para a eleição.

S. Ex^a. sabe que por ocasião da eleição, para se fazer um certo juiz de paz intervir nela, houve um conflito no Araxá entre a autoridade do juiz municipal e de direito, entre o juiz de paz que estava em exercício, e este se queria fazer juiz de paz. Depois houve um processo, e todos os que eram de uma opinião, a maior parte dos que eram da opinião do juiz de direito e do juiz de paz em exercício foram pronunciados, em consequência do procedimento da polícia por esses fatos; e aqueles que escaparam da pronúncia foram recrutados. Devo dizer que o Sr. Coelho, apesar destes recrutados já estarem aqui, e de terem feito despesas, soltou alguns deles, pelo que mil louvores se lhe devem.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não fui eu que os mandei para aqui.

O SR. C. LEÃO: – Se não foi V. Ex^a., foi durante a sua administração; daí o que se segue é que seus administrados, os agentes do recrutamento, contra as ordens de S. Ex^a. e do governo procediam ao recrutamento.

Ora, eis uma das razões porque julgo dever poupar à minha província este acréscimo de vexame 800 recrutas em uma época em que os partidos políticos não são justiceiros, em que o recrutamento, este peso, este ônus do estado, não se reparte igualmente, caindo sobre a minha província é para esmagá-la. Portanto não posso aprovar semelhante artigo. Eu voto contra ele acho que está provado pelo nobre ministro que ele não é necessário no corrente ano, e os nobres senadores que o julgam inexequível, prometem também para o ano propor a sua reforma julgam que não há inconveniente nisto. Se não há inconveniente, rejeitemos o artigo. Este ano temos tempo, venha a nova lei, e quando não passe este ano, no ano próximo, na época em que se devia solicitar a revogação do artigo, solicite-se uma nova lei. Não há embaraço algum para isto, o senado deve proceder neste ponto com toda a liberdade; não há nenhum motivo de conveniência, para que ele desista da sua opinião e adote um artigo menos bom, como o que se discute.

O SR. SANTOS BARRETO (Ministro da Guerra): – Eu necessito retificar o que disse. Eu disse que quando estive presidindo à província de Minas não mandei fazer recrutamento, posso dar provas convincentes ao nobre senador mandando buscar cópias das minhas ordens a este respeito.

O SR. C. LEÃO: – Estou convencido; mas das secretarias também há de constar quantos foram dispensados pelo Sr. Coelho recrutados no tempo de V. Ex^a.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Quando estive em Minas houve no Araxá, creio que em setembro ou outubro, um distúrbio que procedeu, se bem me recordo, de que um juiz municipal pretendia que fosse juiz de paz um indivíduo, e a câmara queria que fosse outro, e a ponto tal chegou a contestação que tomaram as armas os amigos da câmara e os do juiz municipal. Este juiz enviou-me um ofício participando que tinha dado um combate, e que conquanto tivesse sucumbido naquela ocasião, como o valor supria o número, se preparava para dar novo combate. Desaprovei esse procedimento iníquo, e verificou-se que nem a câmara tinha razão nem o tal juiz municipal, que o juiz de paz devia ser outro, e na verdade assim se determinou. Mas como tinha havido um combate, e o juiz municipal se arvorou em general reunindo gente, creio que da Uberaba, e foi atacar a vila do Araxá, tendo as autoridades da câmara também o seu exército, foi necessário mandar o chefe de polícia ao lugar para examinar

o fato. Este foi a ocorrência, não me lembro agora de todas as suas circunstâncias. Mandeí o chefe de polícia que era o Sr. Antonio da Costa Pinto, o qual se conservou no Araxá até fins de novembro. Em dias de dezembro de 1844 entreguei a administração ao Sr. Quintiliano, e retirei-me para esta corte. Consta-me que depois disso vieram para aqui 6 ou 7 indivíduos dos desordeiros do Araxá, entre os quais veio um homem que se dizia, mas que não era boticário, agente do correio, negociante e não sei que mais, e que o Sr. Coelho julgou conveniente soltá-lo. Mas fique V. Ex^a. persuadido de que não mandei recrutar, de que não se recrutou na província de minas por ordem minha.

É quanto tenho a dizer para retificar o que ontem disse.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Sr. presidente, eu sinto ver-me forçado a votar contra a última parte do art. 6º. que diz: – Enquanto não estiver feito o arrolamento da população, tomará o governo por base da distribuição o número de deputados que der cada província –. Digo que sinto grande repugnância em votar contra esta disposição, porque não quisera ser causa com o meu voto de que o senado emende leis de semelhante natureza. Mas tenho uma consciência, e estou acostumado a votar sempre segundo os seus ditames. Vou pois expor os motivos porque não posso admitir a doutrina da 2ª. parte deste artigo.

Quando o corpo legislativo faz anualmente esta lei, impõe ao governo a obrigação de conservar efetiva a força nela fixada. Todo o ministro que deixar de recrutar, e em consequência desta omissão não tiver a força fixada no seu estado completo, quando ela venha a ser necessária, é na minha opinião responsável pelos males que da falta de existência desta força, por omissão sua, poderem resultar à causa pública. Este princípio espero que não seja contestado; aliás para quê a fixação de forças?

Ora, não só pelo que S. Ex^a. disse, mas também por ser esta a minha convicção, é impossível com esta lei que ministro algum, por mais ativo e diligente que seja, por maiores esforços que empregue, tenha a força votada na presente lei no seu estado completo. Para que então votar uma disposição que pode produzir tão graves inconvenientes por ser impossível a sua execução?

S. Ex^a. informou ao senado que atualmente são necessários 4.000 recrutas para preencher as vagas que já existem, e as que devem deixar as praças que têm direito as suas baixas.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Para agora não temos necessidade.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Para o tempo em que a lei tem de vigorar, será necessário recrutar 4.000 homens pelo menos. Admitindo a base proposta que as províncias contribuam em proporção do número

dos seus deputados, tomarei para exemplo a província de Minas Gerais. Correspondem precisamente 800 homens a esta província, para o recrutamento desses 4.000; e se houverem circunstâncias extraordinárias em que o governo seja forçado a elevar a força do exército a 20.000 homens, hão de competir-lhe na quotização mais mil recrutas. Deixemos porém este caso extraordinário. Pergunto, algum dos nobres senadores que presentes se acham nesta casa poderá em sua consciência dizer que se pode esperar da província de Minas o sacrifício de 800 recrutas atualmente?

Senhores, é necessária uma base que regule com igualdade o recrutamento, e este princípio ninguém contesta; mas esta base deve assentar sobre dados exatos, e estes hão de ser, não só a estatística, mas também as circunstâncias especiais de cada uma província; aliás deixará de haver igualdade. Mas quem dirá que a base do número dos deputados que cada província dá para o corpo legislativo é uma base exata e justa? Desde o princípio das nossas legislaturas, sempre se entendeu que a província de Minas apresentava um número excessivo de deputados relativamente às demais províncias; disto nunca ninguém duvidou. Como pois em boa fé queremos que uma base reconhecidamente inexata possa obrigar esta província a contribuir para o recrutamento?

Senhores, a experiência tem mostrado (eu também já fui ministro da guerra duas vezes, e tenho por essa razão conhecimento destes negócios) que a província de Minas não pode acompanhar a algumas de outras províncias na contribuição do recrutamento...

O SR. COSTA FERREIRA: – Por exemplo?

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Não cito agora exemplos.

O SR. COSTA FERREIRA: – Pois é o que eu quisera saber, qual é a província que deve dar...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – A província de Minas não pôde acompanhar esta base.

O SR. COSTA FERREIRA: – Peço a palavra.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – É preciso saber que o comércio principal da província de Minas consiste em mandar muito gado para o Rio de Janeiro, e também no transporte e condução de diversos gêneros de sua produção para o mercado, por consequência tem excessivo número de homens empregados neste serviço, e todos estes; homens estão pela lei isentos do recrutamento. Admitida esta isenção, que não pode deixar de ser admitida por ser fundada em lei, qual é a população que fica livre para suportar atualmente o recrutamento ordinário de 800 homens além do extraordinário de mil homens que lhe compete em circunstâncias extraordinárias? A consequência há de ser que o exército se não possa preencher; e quando os

ministros forem arguidos desta falta, com razão hão de dizer – a culpa não foi minha, foi do corpo legislativo que votou uma lei que impossibilitou o recrutamento: e eu não quererei nunca que algum ministro se possa desculpar com o corpo legislativo, como meio de evitar a responsabilidade que lhe provém da falta de cumprimento dos seus deveres. Eis as razões porque entendo que o senado não pôde dar o seu voto a favor de uma disposição por todos reputada inexequível. O Sr. ministro da guerra foi o primeiro que disse que era quase impossível.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Que haveriam algumas dificuldades.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Bem que havia de oferecer algumas dificuldades, e o nobre presidente do conselho também reconheceu que essas dificuldades existiam, mas que se podia emendar esta lei de fixação de forças de 1850 para 1851. Mas eu entendo que será um grande erro votar leis reconhecendo-se que são defeituosas, impossíveis de executar com o pretexto de as remediar depois. Se o defeito é conhecido, porque não se há de remediar no ato da lei ser votada?

Respondeu-se com os inconvenientes que poderiam resultar, nas atuais circunstâncias, porque a emenda podia não ser adotada na câmara dos deputados. Senhores; eu nunca trarei este argumento à discussão, e entendo que ele nunca deve ser produzido, tem força de mais. Não há lei nenhuma que o senado possa emendar, se este argumento tem força, e então acabemos com isto, não somos mais senado! O senado faça o seu dever, é de crer que a câmara dos deputados também faça o seu, e eu não posso crer que esta emenda deixe de ser aprovada naquela câmara, uma emenda tão importante e tão justa, a um artigo que parece ter passado desapercibido, porque, segundo disse o Sr. ministro da guerra, não foi ali discutido. Porque é que uma tal emenda não há de ser admitida? Um tal argumento pois não prevalece.

Eu estimaria que esta desinteligência entre as duas câmaras acabasse, e acabasse bem; mas confesso que para mim nunca será causa para deixar de votar como entender. É realmente o estado mais desesperado que pode haver para uma das câmaras, se para votar deste ou daquele modo precisar de ter em conta os inconvenientes que lhe podem resultar da outra não admitir em nenhum caso as suas emendas. É um estado de medo, de receio e coação, e Deus nos livre que um dos ramos do corpo legislativo se deixe dominar pelo medo, pelo receio dos males que podem resultar do livre exercício de suas atribuições legais. Que haja muita circunspecção em não adotar medidas que possam produzir inconvenientes na sociedade, bem, eu o

julgo necessário; mas o receio de inconvenientes de semelhante natureza, parece que nunca deve obrigar o senado a deixar de votar como entender conveniente. Votarei portanto contra a última parte do art. 6º.

Relativamente aos 400\$ rs. para obter a isenção de recrutamento de que falou um nobre senador, devo observar que esta medida veio para o Brasil, tirada de uma lei de Portugal que ali produziu vantagens. Mas o recrutamento em Portugal não era feito como no Brasil. Todo o cidadão recrutável era obrigado a tirar uma sorte dentro de uma urna, de maneira que o pobre e o rico entravam com igualdade no recrutamento. Permitia-se então ao homem que saísse recrutado, e não quisesse servir, dar uma certa quantia, mas em que circunstâncias? Quando a sorte o obrigava a ir servir. Se no Brasil estivesse em prática este modo de recrutar, eu diria que era muito vantajoso que o homem rico, ou de alguma fortuna, quando por sorte lhe coubesse o recrutamento, pudesse remir este serviço contribuindo com dinheiro suficiente para se pagar a outro: então o recrutamento seria tão igual como deve ser, e eu daria o meu voto para que não houvessem isenções do recrutamento senão muito limitadas, de sorte que aquele que não quisesse servir, ou desse um homem por si ou dinheiro. Mas no Brasil a experiência mostra que esta medida não pôde ser adotada. Esta medida já foi sancionada em lei e ensaiada.

Mas, senhores, todos sabem qual foi o resultado. Os dinheiros que se deram foram muitos, mas a receita do tesouro foi mui diminuta, foi mesmo insignificante. Eu tive notícia de que se praticaram muitos abusos. Como era permitido dar 400\$ rs. para ficar isento, alguns agentes do recrutamento aceitavam o dinheiro, dizendo que iam entrar com ele nas coletorias; o dinheiro não entrava, e os recrutados eram dispensados. Foi este o principal motivo por que o corpo legislativo votou para que não continuasse esta prática.

O SR. VASCONCELLOS: – Não foi; não apoiado.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – O negócio não é o mesmo; não era dos coletores, era dos recrutadores que recebiam dinheiro e não entravam com ele nas coletorias. Por consequência não darei o meu voto por semelhante medida, salvo se por um artigo da nova lei do recrutamento se estabelecer que todas as pessoas em circunstâncias de serem recrutadas vão tirar a sua sorte em uma urna, e se-lhes couber o serviço, possam remi-lo a dinheiro; então não acharei inconveniente em que as pessoas que se quiserem remir do serviço mediante alguma quantia o possam fazer.

O SR. R. TORRES: – Se é justo o que V. Ex^a. figura, mais justo seria no caso atual.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Se houvesse probabilidade de que os

agentes do recrutamento cumprissem o seu dever, não duvidaria; mas receio muito que se abuse, à vista da experiência do passado.

Nestas circunstâncias, entendo que não posso dar o meu voto à última parte do art. 6º; por isso, quando se proceder à votação, hei de requerer a sua divisão.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, qual era o governo que regia o Brasil quando houve essas fraudes de que o nobre senador acaba de falar? Não estava ele na administração? Houveram tantos roubos, e nem uma só pessoa foi responsabilizada! Louvado seja Nosso Senhor! Que ótima administração! E o nobre senador é o mesmo que se queixa.

Ora, tem-se falado muito sobre a dificuldade do recrutamento em Minas; mas ninguém tem dito em que província se há de recrutar sem estes inconvenientes; isto é que eu quisera saber, qual há de ser a província padecente. Creio que a lei deve ser igual para todos; que, segundo a população, é que se deve fazer o recrutamento; em Minas há uma grande população, mas não pode dar senão setenta homens quando lhe pedimos 600! Pergunto eu: e os mais donde hão de sair? O nobre senador é representante pelo Pará, está bem ao fato da sua província; mostre em como o Pará pode continuar a dar os que têm dado; mostre em como o Maranhão, que tem dado as vezes 300 homens para recrutas, como esta pobre província poderá continuar a dá-los.

O SR. C. LEÃO: – O Maranhão não é que os dá todos; quase todos os recrutas do Maranhão são Cearenses.

O SR. COSTA FERREIRA: – Então o Ceará está esgotado.

Mas aponte o nobre senador que províncias deverão contribuir para o recrutamento. A de Minas, quando se lhe pede 600 homens, não pode dar mais de 70; pergunto eu: e a minha província, que está esfalfada de dar recrutas, quantos poderá dar? Isto é que desejava que o nobre senador me dissesse. Minas, em razão de sua população, da sua indústria, da sua riqueza, porque esses homens vem conduzir as varas de porcos e o café para o Rio de Janeiro, não pode dar recrutas; o Maranhão, onde os lavradores não podem hoje em dia concorrer com os algodões no mercado, é donde se hão de tirar os recrutas! (Há um aparte.) Não há dificuldade nas conduções? O nobre senador, porque vê nos mapas que o Maranhão é cortado de rios, cuida que todos conduzem facilmente os efeitos?

Mas diga-me o nobre senador donde hão de sair esses recrutas? De Minas não, porque se lhe pediram 600, e só mandou 73; então donde? É assim que podemos marchar, dizendo: "Na minha província não se pode recrutar, porque é industriosa, porque são poucos os escravos?" Se são poucos os escravos, melhor, porque os braços livres

trabalham muito, o seu produto há de ser maior do que o das províncias que têm muitos escravos.

Diz-se: "A lei não é boa, tire-se este artigo." Mas lembre-se V. Ex^a. que só se quer tirar este artigo porque se diz que o recrutamento deve ser segundo o número de deputados que der a província, e não se vê que é a lei que obsta, que dificulta o recrutamento. O mal não está neste artigo, está na lei pela qual se recruta; mas esta lei subsiste, e os nobres senadores não a querem reformar.

O SR. C. LEÃO: – Queremos, queremos tudo quanto tire este arbítrio.

O SR. C. FERREIRA: – Pois o Sr. ministro não disse já que existe um projeto de lei de recrutamento na câmara dos deputados?

O SR. C. LEÃO: – Ainda não se tratou dele.

O SR. C. FERREIRA: – Pois, senhores, enquanto nós não podemos melhorar o sistema do recrutamento, adote-se esta base. Se tirada ela houvesse mais facilidade para o Sr. ministro recrutar, bem; mas se não é assim, se a dificuldade sempre existe, quer ela fique quer não, para quê se quer rejeitar o artigo? Ah! Sr. presidente, o negócio todo, como aqui muitas vezes se tem dito, é o das maiorias. V. Ex^a. sabe que Minas dá vinte deputados e que o Maranhão apenas dá quatro.

O SR. C. LEÃO: – Esse argumento não tem resposta.

O SR. C. FERREIRA: – A província de Minas tem aqui senadores poderosos e influentes, que dizem: – Nada, a minha província não pode dar recrutas. – Pergunta-se-lhes por quê? Não tem população? – Tem, mas são condutores de porcos para o Rio de Janeiro (*risadas*), são condutores de café, e o Rio de Janeiro há de morrer de fome se essa gente sentar praça! – Isto será argumento, senhores? Donde se podem tirar no Brasil essas praças no estado em que nos achamos? Aponte o nobre senador; diga: – Tal província está assoberbada de vadios, pode-se recrutar nela muita gente –.

O SR. C. LEÃO: – Se quer que aponte, apontarei todas.

O SR. C. FERREIRA: – Ora, os nobres senadores que foram ministros, que conhecem a nossa população, as suas circunstâncias, tinham agora boa ocasião de brilhar; porque a sua obrigação era terem a estatística da população; mas nada; nem disso cuidaram, nem se corem de vergonha de terem estado tanto tempo na administração, e nem ao menos conhecerem qual é o censo do Brasil. Por isso já eu disse uma vez que parece que o Brasil não tem censo nem escrito com *c* nem com *s*. Sim, porque na realidade os nobres senadores estiveram por muito tempo no poder; no entanto pergunta-se-lhes qual é o censo da população, e respondem: – Não sei –. Um diz: – Minas tem uma população muito avultada –. Outro diz: – não, não

tem essa população -. Eis como andamos; e no entanto não se tire recrutas de Minas.

O Sr. ministro diz que há de haver dificuldade em recrutar; mas os nobres senadores que querem que não haja recrutamento em Minas adulteram as palavras do Sr. ministro e dizem: - O Sr. ministro declarou que era impossível recrutar-se ali -. Eu pergunto ao nobre ministro, se ordenar ao presidente de Minas que lhe mande 600 recrutas, e ele lhe enviar 70, o nobre ministro há de conservar esse presidente na província?

O SR. CLEMENTE PEREIRA: - Pois o que há de fazer?

O SR. COSTA FERREIRA: - Olhem, senhores, o que eu digo é que o maior castigo que o céu pode mandar sobre um povo, é um governo fraco (*apoiados*); não quero governo despótico, mas forte, que saiba fazer executar as leis, que não tenha condescendência com estes que, quando se lhe pedem 600 praças mandam 70, dizendo que a sua província não pode dar mais. Se assim discorrerem todos os presidentes, onde iremos parar?

Senhores, tenham compaixão das províncias do Norte, mormente das províncias pequenas, destas províncias onde se agarra a torto e a direito a gente que tem de vir para o Rio de Janeiro; e quando um ou outro senador levanta a voz, responde-se-lhe: - Ora, deixemos-nos disso; é uma cabeça esquentada. - (*O nobre senador acrescenta alguma palavras que não ouvimos.*)

Sr. presidente, quer passe o artigo quer não, a dificuldade existe na lei que se manda aqui observar, é dela que nascem os óbices; esse artigo o que vem fazer é mostrar ao povo que hoje em dia as câmaras acordaram, que já não querem que o ônus pese só nas províncias do norte, que querem que ele seja igual para todos; porque se a província de Minas tem indústria, o Maranhão também a tem; que se em Minas se trabalha, os maranhenses não são vadios; a diferença é que o principal tráfico do Maranhão, o algodão, está em uma decadência extraordinária, e que os senhores de Minas tem o chá.

O SR. C. LEÃO: - Esse está ainda em mais decadência... Nunca floresceu.

O SR. COSTA FERREIRA: - Eu lembro-me de ouvir dizer que havia um contrato em Minas para se vender a libra de chá a 2\$ rs. A condução é muito fácil. Veja o nobre senador em quanto não importa uma besta carregada de chá. Agora olhemos para o Maranhão: o gênero algodão está de rastos; o arroz hoje em dia oferece a maior dificuldade do mundo, por que ordinariamente o arroz aonde prospera é em matas, e as matas são longínquas, há grande dificuldade na condução, porque ali não há o benefício das bestas muares, e os cavalos não o podem conduzir sem que se percam muitos. Eis a diferença.

Os senhores compram com facilidade uma mula ou um macho para a condução dos seus gêneros, e duram-lhe muitos anos; nós não o podemos fazer, porque não temos essa qualidade de bestas. Os nobres senadores sabem belamente que a raça sendo cruzada se aperfeiçoa; em consequência os senhores têm a grande vantagem de possuir esses animais que os míseros lavradores do Maranhão não têm. Mas para isso os nobres senadores não olham, porque desgraçadamente entende-se que o Brasil encerra-se todo nestes pequenos círculos do Rio de Janeiro. (*Não apoiados. Reclamações.*)

O SR. RODRIGUES TORRES: – Peço a palavra.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Peço a palavra.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, eu creio que o artigo deve passar. O Sr. ministro disse, é verdade, que há de encontrar dificuldades, mas enfim que há de forcejar por executar a lei. O Sr. ministro faça estes esforços, depois veremos os óbices que ele encontra na execução, e trataremos de os remediar. Entretanto, ver-se-á que já se teve o norte em consideração que hoje em dia já não há de ir uma ordem para que do Maranhão venham só em um navio 400 recrutas, que a base do recrutamento há de ser a população. Tenhamos ao menos esse consolo, console-se ao povo com esta palavra, dê-se-lhe esperança; a maior parte dos homens vivem de esperanças; nutra-se o povo com essa esperança de igualdade. Mas parece que se não quer isso... do que vejo tratar-se é dos pecados velhos, do que se tem feito, do que se não tem feito, etc. E agora, nestas circunstâncias, é que os nobres senadores dizem: – Nada, vote-se contra o artigo, para que se obrigue a câmara dos deputados a chegar à questão!

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Pelo contrário, é por ser ruim...

O SR. COSTA FERREIRA: – Ora, Sr. presidente, parece-me que um corpo sensato e pensador como é o senado, deve pesar na balança da prudência as circunstâncias, deve guardar algumas questões para certos tempos, deve não tocar nelas levemente.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Ora, ora!...

O SR. COSTA FERREIRA: – Ora, ora? O nobre senador vê sempre tudo em calma, tão belo! Eu sinto não ver assim.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – O horizonte está cor de rosa.

O SR. COSTA FERREIRA: – A gente da Europa assim dizia, mas depois obrigaram os monarcas a vir à rua com o chapéu na mão fazer cortesias ao povo, e ver enterros!... Senhores, tudo tem seu tempo. Eu não tenho falado em certas circunstâncias, acintemente não tenho falado; mas os nobres senadores estão constantemente com um gancho ou anzol destes de pescar peixe gordo, bons para segurar baleias, a ver se arrancam do senado questões que devem ser muito guardadas

debaixo do alçapão do silêncio. Quer-se enganar o povo? Ele tem olhos.

O SR. C. LEÃO: – Nós não queremos enganar a ninguém.

O SR. COSTA FERREIRA (depois de algumas palavras que não ouvimos): – ...Diz-se então: – Nós somos fortes, somos valentes, não se meta medo.... Somos fortes? Somos Valentes?... Como se eu já os não visse com as calças na mão! *(Risadas, algumas reclamações ...)*

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe o nobre senado; o que está em discussão é o art. 6º Nada disso tem relação com a matéria a que o nobre senador deve cingir-se.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, eles dizem tudo quanto querem aos seus contrários, avançam proposições as mais irritantes que é possível, e quer V. Ex^a. que eu tenha paciência de santo?

O SR. PRESIDENTE: – Eu não posso permitir, à vista do regimento, que se saia da ordem na discussão, tratando de objetos que não vem para o caso.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sim, quando eu falo nada vem para o caso; mas quando são os nobres senadores, tudo é a propósito! A questão da junção das câmaras vinha ao caso? Eu creio que essa junção nunca poderia passar pela mente dos nobres senadores, porque eles diziam: – Não se quer a junção, porque o senado há de ser assoberbado pelo número de votos da câmara...

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe o nobre senador; trata-se do art. 6º Eu já lhe pedi que se cingisse à discussão desse artigo.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu vou fazer uma pergunta a V. Ex^a.; se me responder que não, já me calo. Eu não posso responder ao que avançaram os Srs. Carneiro Leão e Vasconcellos?...

O SR. PRESIDENTE: – Eu não ouvi o que disse o Sr. Vasconcellos, porque ainda não estava na cadeira. O que peço ao nobre senador é que não trate de questões que não vem caso. A discussão é sobre o art. 6º, sobre o recrutamento.

O SR. COSTA FERREIRA: – Pois é mesmo sobre o recrutamento, perdoe-me V. Ex^a. V. Ex^a., tão inteligente como é, não vê que se trata do recrutamento, que se quer que esta lei tenha emendas, que vá à câmara dos deputados, que haja a questão da junção? Como quer que se deixe de falar nisto?

O SR. PRESIDENTE: – Pode falar incidentemente, mas não fazer sobre isso discussão continuada.

O SR. COSTA FERREIRA: – É uma ilação necessária, V. Ex^a. é muito aliado, conhece isto. Passando aqui uma emenda, a lei há de voltar à câmara dos deputados, e então disse-se que se receava que a câmara continuasse nos seus princípios e o senado nos seus...

O SR. C. LEÃO: – Quem disse isso?

O SR. COSTA FERREIRA: – Disse-o aqui um nobre senador; mostrou as dificuldades que havia a esse respeito. E eu que sou do mesmo parecer, que acho que esta lei deve passar, que entendo que a câmara há de teimar em seus princípios, princípios que, não de hoje, mas que há mais tempo tenho sustentado, apesar de ser senador, isto é, que nem a câmara dos deputados nem o senado podem negar a fusão; entendo que não devemos provocar estas questões. Estes têm sido sempre os meus princípios; entendo que, a passar a doutrina que aqui se tem estabelecido, fica inutilizado o veto do poder moderador, que é quem pode sancionar ou deixar de sancionar uma lei, quando ela não seja acertada. Entendo que o senado, uma vez que conhece a utilidade de um projeto que lhe pôs emendas, e que o remete à câmara dos deputados...

O SR. C. LEÃO: – É verdade; uma vez que reconhece a utilidade.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sim, quando lhe reconhece utilidade, quando a admite, quando vota, porque não havia de votar sobre uma lei que não julgasse útil, mormente quando há a primeira discussão em que só se trata da utilidade da lei. Se o senado aprova a lei em três discussões, se lhe faz emendas que em seu saber julga necessárias, tem julgado por consequência que ela é útil. Senhores, nesta ocasião eu não desejo que apareçam destas coisas, não desejo que apareça a questão do senado com a câmara dos deputados; a ocasião não é boa, todos nós devemos estudar as nossas circunstâncias e sossegar os ânimos.

Eu, Sr. presidente, tenho um defeito que reconheço, mas que não está em meu poder remediar. Às vezes eu tenho a maior inveja do sossego do nobre senador o Sr. Vasconcellos. Como ele vai deslizando os seus argumentos! Como ele vai encadeando o seu discurso, como prende! Como arrebatava! Eu mesmo muitas vezes, bem que discorde de suas opiniões, quando dou por mim estou na cauda do nobre senador; quando ele avança asserções que arrepiam é que eu paro. Mas invejo o seu sangue frio, desgraçadamente não está na minha compleição falar tão sossegadamente, como muito desejava.

Eu nada mais digo senão que desejara que os nobres senadores me apontassem o modo por que se há de fazer o recrutamento no Brasil, ainda que não passe este artigo. Suponhamos que ele cai, o que fica? Como há de V. Ex^a., Sr. ministro, com as leis existentes preencher as vagas que houver no exército?

O SR. H. CAVALCANTI: – Põe-se o país em alarma por economia.

O SR. COSTA FERREIRA: – Hão de ficar mais em alarma aqueles tiverem mais sofrido.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei, não sei quem sofrerá mais.

Quando naufraga o navio, tanto morre a maruja como os passageiros.

O SR. COSTA FERREIRA: – Se os nobres senadores me apontarem o modo por que o exército pode ser preenchido sem vexame da população, eu adotarei a sua doutrina. Mas dizer-se: – Nesta província não se pode recrutar, porque a população é industriosa, porque se ocupa nestes e naqueles misteres; – argumento que todas as províncias podem fazer. Seria bom que o nobre senador dissesse – Tal província é composta de vadios, pode dar esse número de recrutas sem vexame.

O SR. C. LEÃO: – O seu fim é chamar odiosidades...

O SR. COSTA FERREIRA: – Não, senhor: o nobre senador pensa... Olhe que o primeiro dever de um legislador é não ser amigo de todo o mundo; porque, quem é amigo de todo o mundo, é o maior inimigo dos homens. É necessário não ser condescendente, é necessário dizer a verdade nua e pura. Se eu tivesse esse receio que parece ter o nobre senador, quando eu visse que quem falava a favor da província de Minas era o Sr. Carneiro Leão, senador de primeira ordem, de uma província que tem na câmara muitos senadores, pessoas muito poderosas e influentes em saber e inteligência, e que o governo tem ministros mineiros, devia calar-me, devia servir de capacho para os não ofender. Mas não, senhor; não é isso o que deve ser. Pois eu porventura, quando em minha província há uma desordem ou aparecem desordeiros, hei de dizer ao nobre senador que tudo está em paz, porque a coisa é melindrosa? Pois se o nobre senador sabe que há no Brasil uma província que pode fornecer recrutas ao exército sem vexame, porque a sua população não se emprega em algum ramo de indústria, isto ofende? Este é o nosso dever; nós temos rigorosa obrigação de apontarmos...

O SR. C. LEÃO: – Quer por força que lhe aponte?... É o Maranhão.

O SR. COSTA FERREIRA: – Desgraçado Maranhão! Mormente não existindo nesta casa senão o mísero Antonio Pedro!

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção. Não posso permitir diálogos na discussão.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, eu calo-me já; conheço que V. Ex^a. está muito eletrizado. Eu vou ouvir falar um homem todo elétrico, não é o Sr. Vasconcellos; quero ver o comportamento de V. Ex^a., ainda que sei que quer fazer justiça reta.

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor, verá.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Sr. presidente, eu também voto contra o artigo em discussão; e voto contra, não pelo desejo de favorecer

a província de Minas ou qualquer outra com detrimento das províncias do Norte; pelo contrário, é meu desejo, e creio que de nós todos, que as províncias do império, sem exceção de nenhuma, sem que haja predileção por qualquer delas, sejam igualmente protegidas pelo corpo legislativo e pelo governo. (*Apoiados.*) Talvez que se eu atendesse aos interesses da província por que tenho a honra de ser representante mais do que aos interesses do serviço público, devesse votar pelo artigo que se discute (*apoiados*), porque me parece que a província do Rio de Janeiro ficaria menos onerada quanto ao recrutamento do que até aqui tem sido, porque essa província é uma das que dá maior número de homens para o exército, sem que todavia seja a que tem maior número de representantes nas câmaras legislativas. Mas não só a experiência que já temos tido, como o que foi asseverado pelo Sr. ministro da guerra, me faz convencer da desvantagem ou inconveniência da doutrina deste artigo.

Já tivemos na nossa legislação semelhante disposição; já houve época em que se mandou distribuir o recrutamento pelas províncias proporcionalmente ao número dos deputados, e à experiência nos convenceu de que é este um meio de fazer com que se não preencha a força decretada para o exército. Ora, as circunstâncias do país me parecem um tanto graves pelo que toca às nossas relações com alguns Estados vizinhos, e que a época não é daquelas em que se deva adotar uma medida que vai obstar a que o governo conserve a força do exército, como lhe incumbe, no estado efetivo que é fixado pelo corpo legislativo.

O Sr. ministro da guerra tem de recrutar, segundo nos informou, no ano corrente 4.000 homens, e é de presumir que outros tantos lhe sejam precisos no ano financeiro para que a lei é decretada; de sorte que, para preencher o exército, a passar o artigo, terá de pedir anualmente à província de Minas 800 recrutas. S. Ex^a. asseverou ontem, e creio que ainda hoje repetiu, que houve época em que, estando ele à testa dos negócios do país, requisitou 600 recrutas da província de Minas, mas que apenas vieram de lá 75. Ora, eu estou convencido de que semelhante fato não se deu por falta de zelo do Sr. ministro, nem posso supor que fosse ele devido ao desleixo de seus agentes e do presidente da província; foi portanto a natureza dos obstáculos, foram circunstâncias tão imperiosas, que não esteve da parte do governo remover, que obstaram a que aquela ordem fosse executada.

O SR. COSTA FERREIRA: – E só pôde dar 75?

O SR. R. TORRES: – Eu não fui que mandei proceder ao recrutamento; não era ministro, nem presidente; mas estou convencido de que, se este fato, como asseverou o Sr. ministro da guerra, se

realizou, foi por circunstâncias imperiosas, porque força maior fizera com que não pudessem vir mais do que esses 75 recrutas. Como pois queremos argumentar contra os fatos? É preciso supor que há o maior desleixo da parte das autoridades encarregadas do recrutamento para que se possa justificar a medida que hoje se quer novamente votar. Julga o nobre senador que o Sr. ministro poderá vencer as dificuldades que encontrou em outra época, a fim de fazer com que a província de Minas dê efetivamente 800 homens para o exército? Eu não o creio; estou convencido que, por maior que seja o zelo e a boa vontade do Sr. ministro, não poderá ele no ano para que esta lei é decretada vencer as dificuldades que já encontrou em outra ocasião, e fazer realizar a remessa de 800 recrutas da província de Minas.

O SR. COSTA FERREIRA: – E donde devem sair esses recrutas?

O SR. RODRIGUES TORRES: – S. Ex^a. não podendo por este meio obter o número dos recrutas que lhe é preciso, há de ver-se na necessidade ou de violar a lei, ou de não elevar o exército ao pé em que o deve conservar. Da segunda hipótese poder-se-ão seguir conseqüências gravíssimas para a segurança do império: a primeira importa decretar uma lei com a convicção de que há de ser violada; o que não me parece procedimento próprio dos legisladores brasileiros.

Mas diz o nobre senador pelo Maranhão – donde hão de sair os recrutas? Senhores, daquelas províncias que os puderem dar. Se a minha província em vez de duzentos ou trezentos homens que, em conformidade da disposição do artigo, deve dar, puder fornecer dois mil, porque não o há de fazer? Eu estou convencido de que, relativamente às outras, ela pode dar maior número de recrutas do que o que lhe caberá pela disposição deste artigo; e se o puder fazer, se dando dois mil em lugar de duzentos sofrer menos do que a do Maranhão dando unicamente cem, de certo o deverá fazer. Eu não me queixarei disto, porque não desejo de modo nenhum que uma província do Império seja melhor aquinhoada do que as outras.

Entendo mais que nesta discussão o honrado senador pelo Maranhão, que há pouco falou, foi um pouco injusto com os oradores que o haviam precedido. Esses oradores me parece que não procuraram de maneira nenhuma esquivar sua província ao ônus com que devem carregar todos igualmente (*apoiados*); mas procuraram fazer observações, das quais se colige que a província de Minas, à vista de suas circunstâncias, da natureza de sua indústria, de suas grande distâncias, de ser uma província central, e de outras ainda, não dar um número de recrutas tão grande como exigiria a proporção em que ela é representada no corpo legislativo.

O SR. COSTA FERREIRA: – As que são marítimas dão recrutas para a marinha e para o exército.

O SR. R. TORRES: – As nossas leis não determinam que o recrutamento para a marinha seja só feito nas províncias marítimas; e se quiséssemos recrutar para os navios unicamente marinheiros, estou muito convencido de que não poderíamos tripular os poucos navios de guerra que temos; além de que, devo observar que na marinha existem corpos que não são composto de marinheiros.

Disse o nobre ministro da guerra que, sendo presidente da província de Minas, solicitara do ministério um aviso suspendendo o recrutamento durante a eleição. É um fato que este aviso (honra seja feita ao nobre ministro que assevera tê-lo solicitado) foi expedido não só para Minas, mas para toda as províncias do Império, o que denota que o governo de então tinha desejos de que se não fizesse recrutamento durante as eleições. Mas, apesar desses desejos, o recrutamento não só se fez em Minas nessa época durante as eleições, apesar das ordens de S. Ex^a., e nas províncias mais remotas, mas na própria província do Rio de Janeiro. No dia em que se estava procedendo a eleição eu fui testemunha de que se recrutava efetivamente. Ora, se quando não haviam obstáculos para que fosse executada essa circular a que eu chamei – circular mentira –, na frase do Sr. Hollanda Cavalcanti, porque parecia inculcar que se queria uma coisa que não havia desejos de realizar; se isto, digo, se deu ainda em um caso em que não havia obstáculos para execução da circular, como havemos esperar que seja executada a disposição do artigo que se discute, apesar da boa vontade do nobre ministro, na qual eu acredito sinceramente, quando reconhecemos que ela não pode ter execução?

Disse-se, é verdade, que se deve aprovar este artigo, apesar de mau, para não ir suscitar de novo uma questão que ainda não está decidida. Mas, se assim é, devemos desde já dispor-nos para não emendar não só a lei de fixação de forças, mas nem a do orçamento que nos deve ser enviada brevemente. Segundo os princípios que tem sido assoalhados na casa, devemos repudiar desde já o direito de fazer a menor emenda nessa lei, e resignarmo-nos a votar por tudo quanto vier da outra câmara. A lei de que se trata é para o ano de 1849 a 1850; ainda que não passasse agora, além de outros meios que são óbvios, haveria o de apresentá-la no princípio da sessão futura, e ser aprovada então sem inconvenientes; mas, se não nos resignarmos a votar pela lei do orçamento tal qual vier da outra câmara, seguir-se-ia que o governo ficaria privado de uma lei indispensável, sem a qual não pode continuar a administrar o país, e cuja falta não pode ser remediada na sessão futura, da mesma maneira por que pode ser remediada a falta da lei de fixação de forças.

Sr. presidente, eu acredito que S. Ex^a. o Sr. ministro da guerra não tem desejo algum de oprimir uma ou outra província do Império; estou certo de que fará quanto em si couber para que todas as províncias concorram para preencher o exército na proporção da sua população recrutável. Portanto, para remediar os abusos que receia o honrado membro senador pelo Maranhão, não é preciso a disposição do artigo que discutimos. S. Ex^a. não há de certo querer que a província do Maranhão, se não puder dar 100 recrutas, dê 400 ou 500, e que a província do Rio de Janeiro, se puder dar 1.000 não dê senão 100 S. Ex^a., apesar de ser Fluminense, não há de querer praticar essa injustiça com as outras províncias do Império. Portanto o mal que o nobre senador receia não há de ter lugar. O Sr. ministro tem um dever muito imperioso a cumprir, o de completar o exército em vistas de nossas circunstâncias, e por este artigo vamos tirar-lhe a possibilidade de fazê-lo. Impor ao Sr. ministro uma responsabilidade grave, sem lhe dar os meios de cumprir os deveres de que lhe resulta essa responsabilidade, parece-me muito pouco próprio do patriotismo das câmaras legislativas.

Eu portanto hei de votar contra esse artigo da lei.

A hora está dada; eu quisera fazer algumas observações sobre várias proposições emitidas pelo honrado membro a quem me refiro, mas aproveitarei outra ocasião para fazê-lo.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente, tendo-se retirado o Sr. ministro, dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas e dez minutos.

SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. – interpretação do art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846. Discursos dos Srs. visconde de Olinda, Alves Branco, Limpo de Abreu, Carneiro Leão e Costa Ferreira. Adiamento.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Fica o senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador José Antonio da Silva Maya.

Lê-se, e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

"A câmara municipal desta corte transmitiu à Sociedade Amante da Instrução o domínio e posse que tinha em um terreno da rua de Santa Luzia, em que se acha o matadouro, sem ônus algum que não seja o pagamento do respectivo foro."

"A sociedade obrigou-se a levantar no terreno um edifício próprio para suas sessões, aulas e colégio de órfãos, e a fazer devolver por dissolução da sociedade aos próprios municipais o mesmo terreno e edifício."

"Esta transferência foi autorizada pelo governo com dependência da aprovação da assembléia geral, e é essa aprovação que tem por fim a resolução que foi presente à comissão, e à que ela não acha objeção, pela manifesta utilidade sobre que se baseia."

"Paço do senado, 12 de julho de 1848. – *Alves Branco*. – *V. de Abrantes*. – *Hollanda Cavalcanti*."

ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão, adiada na sessão antecedente, da resolução que interpreta o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sr. presidente, quando apareceu a primeira vez a idéia que se acha lançada no projeto, declaro que me agradou muito, posto que a achasse logo incompleta, e direi já de passagem por que. (*Lê o projeto*.) O projeto previne a hipótese em que o senador eleito acontece falecer antes que o senado tenha verificado o seu diploma; supõe portanto a eleição já apresentada ao poder moderador, a escolha feita, faltando só a verificação dos poderes pelo senado. Mas, se alguns dos senadores eleitos morrer entre a eleição e a escolha do poder moderador, ou ainda entre o recebimento da lista e a nomeação? É o mesmo caso, a mesma hipótese, precisa portanto de providência.

Quando se levantou a questão sobre a competência dos atuais eleitores, o governo encarregou à seção dos negócios do Império do conselho de estado o exame desta questão, e a seção foi de parecer que as eleições a que se têm de proceder não podiam ser feitas pelos mesmos eleitores sem que a lei o declarasse; mas indicou logo uma providência que pareceu satisfazer aos desejos manifestados, e era que os eleitores uma vez fossem aprovados pelo senado servissem por um tempo correspondente a uma legislatura. Pareceu esta providência mais geral, e indicava-se para ser estabelecida por uma lei. Quando depois disto se organizou o projeto que já está em discussão, sobre as eleições, agradou a idéia; mas com uma modificação, em lugar do tempo ser correspondente a uma legislatura, estabelece-se aí que sejam 4 anos, independente de outra condição. Foi a idéia que pareceu mais geral e que eu também abracei. Como pois esta idéia se acha no projeto, e ele está em discussão, será conveniente que se lhe acrescente essa idéia se ela não está compreendida na outra, que me parece mais geral.

Entretanto um nobre senador, julgando que a resolução constitui direito novo, que não pode ter aplicação ao caso presente, argumentou, e pareceu-me então que argumentava solidamente com o artigo da constituição, que fala da nomeação dos senadores, concluindo que com a escolha está consumado o ato da nomeação. Mas outro nobre senador, para destruir este argumento, pretendeu mostrar que ainda não havia nomeação, porque o senado pela primeira vez o ano passado estabelecendo a doutrina de que o poder

que a constituição dá ao senado para verificar os poderes dos seus membros, envolve o de anular a nomeação do poder moderador, veio deste modo a reservar para si o direito da nomeação, ficando por consequência o poder moderador privado desse direito, restando-lhe apenas o de apresentação. Este argumento, Sr. presidente, a que eu chamarei infeliz, é falso em seus princípios, e irroga uma grave injúria ao senado. (*Apoiados.*) Apesar do artifício oratório com que o Sr. senador o expôs, todavia ele manifesta claramente uma usurpação da parte do senado; porque, se a decisão tomada pelo senado em 1847 esbulha à coroa de uma prerrogativa que a constituição lhe dá, é consequência que o senado se constitui usurpador de prerrogativas que ele não tem. É a primeira vez que se ouve uma semelhante proposição nesta casa.

O ano passado um Sr. senador pela Bahia pôs o caso em dúvida, mas não se atreveu a negar este direito ao senado clara e positivamente. Pôs em dúvida o direito que o senado tem de anular a nomeação do poder moderador dizendo não ter ainda meditado bem na matéria; mas daí a dias já se tinha decidido, e proferiu na outra câmara que eram falsos monarquistas aqueles que sustentavam doutrina contrária a sua.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. ALVES BRANCO: – A minha?

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Deste modo deu já como opinião sua, e certa, que era errônea a doutrina que dava ao senado o direito de anular as eleições; à dúvida que então havia aqui no seu espírito desapareceu; na outra câmara já havia certeza. Eu na verdade admirei os progressos que fez o Sr. senador em seus estudos em tão pouco tempo. A verdade é que nesta casa apenas pôs em dúvida, e admirou-me em extremo que o Sr. senador duvidasse de um direito que o senado tem sempre exercido, mas hoje outro nobre senador nega-o positivamente.

Senhores, não há quem mais do que eu deseje o esplendor da coroa, e a maior extensão dos poderes monárquicos.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sou da opinião daqueles que entendem que para a felicidade do Brasil devem preponderar os princípios monárquicos; não condeno nem censura a opinião contrária, mas propugno por estes princípios.

Mas eu quando quero a preponderância dos poderes monárquicos quero os poderes monárquicos que a constituição consagra e não outros. Se me tenho oposto, e espero em Deus que me hei de opor aos excessos populares, não me esquecerei de cumprir também

com os meus deveres quando for preciso resistir as exagerações monárquicas; porque a monarquia para ser útil ao Brasil deve ser aquela que a constituição defina, nada mais e nada menos (*Apoiados.*) Entretanto as duas opiniões existem, são da natureza das coisas, mas eu confesso que a quem advoga a causa da preponderância dos princípios populares e do elemento democrático não gosto de ouvir uma exageração de princípios monárquicos.

O SR. RODRIGUES TORRES: - Apoiado.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: - Ora, querendo eu a monarquia tal qual a define a constituição, nada mais e nada menos, sustento todos os princípios monárquicos, que quando sustento que o senado tem direito de anular as eleições, muito embora com isto se queira dizer que anula um ato do poder moderador, expressam que não sei o que significa; mas se se faz disto uma questão, eu adoto essa expressão de que se serviu o honrado membro pela Bahia o ano passado, e que foi também este ano empregada pelo honrado membro por Minas...

O SR. ALVES BRANCO: - Está adotada em pareceres da casa.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: - Eu a adoto. A questão é saber se o senado tem ou não o direito; empregue-se a expressão que se quiser.

Ora, Sr. presidente, eu considero de uma gravidade tal este ponto que direi duas palavras a esse respeito. Já o ano passado eu disse que nesta matéria não se devem confundir dois atos muito distintos, que concorrem na nomeação de um senador, a parte que tem o governo, e a parte que tem o poder moderador. Na nomeação de um senador intervém dois elementos diversos, a apresentação dos eleitores pelo intermédio da câmara apuradora, e a nomeação do poder moderador sobre a lista apresentada por essa câmara. Ora, a eleição pode ser viciada; ela deve ser feita na conformidade das leis, as leis podem ser transgredidas, a eleição portanto está sujeita a uma responsabilidade; não assim a escolha do poder moderador; e se a eleição está sujeita à uma responsabilidade, deve haver alguém que responda. Mas, se o ato morre quando o imperador faz a escolha, sem que se possa mais conhecer da legalidade das eleições, aonde a responsabilidade? Como exigir dos ministros a responsabilidade pelo cumprimento da lei, se a escolha do poder moderador sana tudo, e subtrai à responsabilidade atos que por uma natureza estão a ela sujeitos? Não é isto descobrir inteiramente a coroa, destruir os princípios constitucionais, fazer que exista um ato sem responsabilidade? Esta doutrina pois tira dos ministros a responsabilidade para deixar exposta a coroa. Separem-se pois as circunstâncias, separem-se os atos, diga-se o que é que pertence ao governo e o que pertence ao poder moderador,

não se faça confusão desses pontos, e está salva a prerrogativa da coroa, e o senado pode exercer os poderes que a constituição lhe conferiu.

O SR. ALVES BRANCO: – Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Não se diga que o poder moderador pode por si exigir essa responsabilidade no caso em que estamos de uma transgressão de lei. Se os ministros apresentarem eleições viciadas ao poder moderador, afirmando estarem válidas, e este sobre a asserção dos ministros escolher em uma lista que não é verdadeira, de quem é a responsabilidade? De ninguém, segundo os nobres senadores; por isso que a eleição já foi confirmada pelo poder, único a quem, segundo essa opinião, é confiado o seu verdadeiro conhecimento. Só esta observação da necessidade da responsabilidade das eleições mostra que não pode vigorar a doutrina dos senhores, que fazem o ato completamente exclusivo do poder moderador.

Mas, senhores, admira-me de que em 1848 se ponha isto ainda em dúvida, quando o senado tem exercido este direito quase desde que existe. Os debates, as discussões que têm havido sobre as eleições mostram que o senado sempre exerceu este direito. Alguém reclamou nunca contra essas discussões que têm havido sobre a legalidade das eleições, que não tinham por fim senão aprovar ou rejeitar as mesmas eleições? Ninguém. Ora, o nobre senador teve ocasião de propugnar pela observância da constituição, se achava que ela estava violada. Quando entrou em discussão este ano a eleição por Pernambuco, o Sr. senador, advertido do que tinha sucedido o ano passado, devia logo ter proposto a questão prévia, mas não o fez. Ainda outra ocasião se ofereceu. O Sr. senador por S. Paulo no dia seguinte em que se aprovou o parecer sobre essa eleição, propôs que entrasse novamente em discussão este objeto... e então, note-se bem, não se falou em ofensa da constituição; e que melhor ocasião de propor a dúvida? Mas o nobre senador não o fez; calou-se, e agora é que vem com esse argumento! Então faltou ao seu dever nessa ocasião, em ocasião em que a constituição, na mente do Sr. senador, foi outra vez isolada, e agora é que vem propor a dúvida.

Além dos princípios há a prática; tem-se questionado sempre na casa sobre as eleições, muitas vezes se tem pedido que sejam anuladas, e nunca foi impugnada esta pretensão.

Mas, senhores, há dois fatos... O Sr. senador diz que foi em 1847 a primeira vez que o senado, usurpando a prerrogativa da coroa, anulou eleições; mas há fatos que mostram que o senado sempre exerceu esse direito. O primeiro fato foi na eleição do Sr. marquês de Lajes, o segundo foi na do Sr. Feijó; apesar de que o Sr. senador não admite esse precedente de que logo falarei. Pelo que se passou na

verificação dos poderes do Sr. marquês de Lajes, mostra-se que o senado já então exerceu esse dever. Para se entender o que então se passou direi duas palavras.

Apresentou-se nesta casa o diploma daquele Sr. senador; a comissão porém achou que faltava a ata geral, e pediu essa ata.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Apoiado.

O SR. V. DE OLINDA: – Mas na mesma ocasião apareceu um requerimento denunciando ilegalidades; então a comissão não só pediu a ata geral, mas também recomendou ao governo que mandasse proceder a um exame sobre a denúncia dada, para se ver se tinham sido observadas as condições das instruções.

O SR. A. BRANCO: – Reconheceu expressamente a competência do governo: leia o parecer.

O SR. V. DE OLINDA: – O parecer diz isto (*lê*): "Que o senado pedisse ao governo a remessa da ata geral para por ela se conhecer seu progresso houve protesto ou declaração acerca do inculcado suborno em algum dos colégios eleitorais, e se foram guardadas as solenidades e cláusulas que as instruções mandam observar." O fato pois do senado instituir o exame sobre a legalidade das eleições é prova de que ele reconheceu que tinha direito de as anular se fosse verdade o que se dizia. (*Apoiados.*). Este argumento não tem resposta. Ora, isto tanto foi reconhecido pelo senado, como pelo governo. Eu vou ler o ofício do senado e o do governo de então. O ofício do senado diz:

"Não podendo a carta imperial da nomeação do conde de Lajes para senador pela província do Ceará produzir válido efeito por não ter existido a base para a sua expedição, como bem o reconheceu V. Ex^a. em ofício de 8 de julho deste ano, ordena-me o senado que eu reenvie a V. Ex^a. não só a mencionada carta, mas também as atas dos colégios eleitorais, e a da apuração geral da eleição para o referido lugar de senador por aquela província, a fim de que o governo proceda a esse respeito como é da sua competência, mandando igualmente proceder nos exames e averiguações que o caso exige, à vista da denúncia inclusa, dada sobre a mesma eleição pelo deputado Joaquim José Barbosa, o que V. Ex^a. fará presente a S. M. o Imperador."

O Senado portanto já quis saber se foram ou não observadas as cláusulas das instruções; e porque?

O SR. LIMPO DE ABREU: – Leia o aviso do governo.

O SR. V. DE OLINDA: – O aviso do governo diz o seguinte:

"...E ordena o mesmo Senhor que eu comunique igualmente a V. Ex^a., para o levar ao conhecimento da referida câmara, que não mandou tomar conhecimento do suborno denunciado na petição

do deputado Joaquim José Barbosa, como a mesma câmara recomendou em ofício do 1º de setembro de 1828; porque, achando-se estabelecido no Cap. 2º, § 4º, das instituições de 26 de março de 1824, a forma de conhecer e julgar os subornos que poderem ocorrer nas eleições dos membros do corpo legislativo, parece querer a lei que não possa ter lugar outro algum procedimento subsequente. Além desta razão, que é legal e por si só suficiente, teve o mesmo Senhor em consideração que, se for uma vez admitido o princípio de meter em questão a validade das eleições por denúncias de suborno dadas depois de ultimadas às câmaras legislativas por meras petições nuas de toda a prova, nada virá a ser tão fácil aos inimigos como impedir a instalação da câmara dos deputados na primeira sessão de cada legislatura, e as nomeações de senadores, pela repetição de denúncias semelhantes em todas as eleições."

Logo, o ministério não mandou proceder aos exames exigidos: 1º, porque entendeu que pela lei não se podia mais tomar conhecimento das violações, por ter passado o tempo próprio; mas esta mesma razão envolve o reconhecimento do direito do senado, se não fosse a prescrição; 2º, porque faltavam documentos que comprovassem a denúncia: e então diz o governo: "Admitir denúncias sem provas é empecer os trabalhos do corpo legislativo." Mas o ministério reconheceu que, se a denúncia fosse documentada, o senado podia tomar conhecimento dela. (*Apoiados.*)

O SR. LIMPO DE ABREU: – Note V. Ex^a. que não reconheço a autoridade.

O SR. V. DE OLINDA: – Isso agora é outra coisa. Este fato pois mostra que já em 1828, ano em que trabalhava o corpo legislativo no Brasil, o senado entendia que tinha direito de anular eleições, e esse direito era reconhecido pelo governo...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Desde já protesto também contra o aviso.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Não é pois doutrina nova, tem quase o mesmo tempo de existência do corpo legislativo do Brasil.

O outro fato é o da eleição do Sr. Feijó. O fato é tão claro, tão simples que não pode admitir a menor dúvida; houve uma eleição, houve uma nomeação do poder moderador, e uma decisão do senado que reprovou essa eleição, ou como se quiser essa nomeação, e todavia o Sr. senador não admite o precedente. Permita o senado que eu manifeste o pensamento que me assaltou com este argumento do Sr. senador. O Sr. senador não considera como precedente valioso o que sucedeu com o Sr. senador Feijó: quando o Sr. senador fez esta declaração, eu procurei comigo mesmo explicar como isto era, porque o que então houve, torno a dizer, foi uma eleição feita pelos

colégios eleitorais, nomeação de um dos apresentados, e anulação destas eleições pelo senado. Rejeitar pois este fato era para mim inexplicável; não o pude explicar senão por um destes dois modos: ou porque a regência não tinha o direito de nomear senadores, porque a lei da regência tinha transferido este poder para o senado, e sendo um estado excepcional, não devia ser tomado como regra, e portanto nessa suposição bem excluído era o precedente. Ou durante a minoridade estava suspensa a nomeação dos senadores, e então ilegal era o ato da regência, ilegal era o ato do senado, portanto também nessa hipótese não podia ser admitido o precedente. Eu nem me encarrego de refutar o absurdo de qualquer destas suposições que podem ser trazidas para apoiar o pensamento do Sr. senador; mas direi agora porque chamei infeliz a argumentação do Sr. senador. Uma destas suposições fez-me lembrar o que tenho ouvido de um plano de depuração do senado. *(Apoiados. Há alguns apartes que não ouvimos.)*

O SR. LIMPO DE ABREU: – Ainda o não ouvi: ouço-o agora pela primeira vez.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sr. presidente, eu não estou senão referindo o pensamento que me ocorreu ouvindo aquelas expressões do Sr. senador. Diz-se que existe um plano de depuração do senado anulando-se todas as nomeações feitas durante a minoridade, mas reservando-se o poder moderador a faculdade de revalidar aquelas que bem entender, mandando proceder a novas eleições quanto às outras. Ora, em que é fundado este golpe de estado? Em que nem a regência podia nomear senadores, nem o senado aprovar essas nomeações. O Sr. senador apresentou pois um argumento que veio dar força a essa pretensão, que não sei se existe, mas que enfim tem corrido, pertençam de se fazer uma depuração fundada no princípio que nem o poder moderador de então, nem o senado podiam tomar conhecimento desse objeto.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Peço a palavra para me explicar.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Ora, eu devo declarar ao senado que, quando se publicou aqui no Rio de Janeiro a nomeação do Sr. Domingos Malaquias para vice-presidente de Pernambuco, ouvi logo dizer que ali se havia de logo fazer uma rusga para o aterrar (porque todos sabem que esse senhor está valetudinário) para o obrigar a largar a presidência; e a rusga apareceu. *(Apoiados.)*

O SR. MELLO MATTOS: – É bem triste, bem funesta.

O SR. H. CAVALCANTI: – Seria bom que nos comunicassem os ofícios que vieram acerca desses acontecimentos.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Eu não afirmo nada; não sei que relação tenham aqueles acontecimentos com que aqui se anunciou; mas a verdade é que o fato se verificou; a rusga apareceu. A mim

dão-me muito que fazer certas coincidências; estas ocorrências não devem ser desprezadas, antes merecem toda atenção a quem observa o que se passa, e é um pouco possuído de certas idéias.

Portanto eu devo sustentar a opinião contrária, declaro muito solenemente que a opinião sustentada pelo Sr. senador depois dos fatos praticados, envolve uma verdadeira acusação ao senado, acusação que ele não merece, porque tem estado no gozo do exercício das prerrogativas que a constituição lhe dá. O Sr. senador, repito, teve mais de uma ocasião para propor que o senado restituísse o poder que tinha usurpado, e não o fez.

Isto quanto a este objeto. Tomarei ainda algum tempo ao senado com outra observação.

O mesmo Sr. senador pelo Rio de Janeiro a quem me referi, entretanto que apresentou dúvidas sobre a aplicação desta resolução ao caso atual, mostrou todavia desejos de que ela passasse e de que fosse aplicada as eleições que hão de ser feitas, e a razão que deu foi o receio que tem de que se repitam as mesmas perseguições de que tem sido vítima a província do Rio de Janeiro. O nobre presidente do conselho declarou então que o programa do governo havia de ser executado, que o presidente da província tinha sido nomeado com certas condições, a que estas condições haviam de ser executadas; que ele ignorava o que se dizia, mas que se havia de informar para proceder com mais acerto, porque era preciso ouvir a outra parte, por isso que aparecem muitas vezes queixas injustas. Nada mais verdadeiro do que o que o Sr. ministro disse então. Mas o Sr. ministro quando ignora tudo, quando duvida de tudo e só trata de informar-se, não leve estas suas dúvidas a um ponto que venha a repetir-se no Rio de Janeiro o que se está praticando na desgraçada, na malfadada província de Pernambuco. *(Apoiados.)*

O SR. RODRIGUES TORRES: – Apoiado. Malfadada e desgraçada.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Eu tive ocasião nesta casa de falar sobre o estado daquela desgraçada província, não só quando se tratou das eleições, mas em outra ocasião, e o Sr. ministro da fazenda de então e presidente do conselho ignorava todas essas violências de que se falava, dizia que havia toda a liberdade em Pernambuco, que todos estavam contentes, que não havia senão meia dúzia de descontentes, de desordeiros. Argumentava-se na câmara dos deputados, refutavam-se os argumentos com que se sustentavam as idéias de então; o Sr. ministro não sabia de nada disto, tudo ignorava; e qual foi o resultado? É que a província, depois de ter passado por uma administração estupidamente caprichosa e frenética, hoje está próxima a abismar-se na anarquia. Eis o resultado da política do Sr. ministro, ignorando tudo quanto existia, não querendo saber de nada.

Eu não tenho falado há muito sobre a minha província, mas só notarei – trocados os papéis, o que não faria a oposição hoje se os Srs. que estão no governo pertencessem a ela? Que de recriminações não apareceriam a todos os momentos sem ambas as câmaras? – Mas não, eu pela minha parte tenho guardado silêncio, vendo como o governo procede, não tenho querido empecer a sua marcha, não tenho querido, pôr-lhe obstáculos, não os importuno, não lhes digo – façam isto ou aquilo, olhem para a minha província – porque não quero que estejam prevenidos com a minha admoestação. Mas, torno a dizer, eis o resultado dessa política que não queria ouvir as vozes dos seus contrários, e o resultado é correr o sangue em Pernambuco, está a província próxima a cair na anarquia. (*Há um aparte.*) Veja as últimas notícias, Sr. senador, as últimas notícias são de que ficava a tropa reunida no pátio do palácio em consequência das notícias do interior. Terei ou não razão de dizer que está próxima a cair na anarquia?

O SR. C. LEÃO: – Já está.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – As notícias que corriam na capital acerca de desordens em Iguassú eram tais que tinham obrigado o presidente a reunir a tropa no pátio do palácio. Será verdade isto? Se não é, é preciso desassombrar o público. Mas se é assim, muito sérias são as desordens que, não sendo dentro da capital, obrigarão as autoridades da capital a tomarem essas providências. Eu aproveito a ocasião para fazer os meus elogios ao vice-presidente que então servia (porque hoje creio que já lá estará o presidente), o Sr. Domingos Malaquias, pela energia com que ele se portou, pela qual fez parar mais derramamento de sangue e evitou mais desgraças sobre aquela capital.

Portanto, direi ao Sr. ministro que se informe, mas não esteja tão prevenido contra as reclamações de seus adversários. Se não houvesse essa prevenção, se se tivesse dado mais crédito às representações que se faziam em sentido contrário, estou que a província não teria chegado àquele estado (*apoiados*), porque não posso supor que tenha havido propósito deliberativo de exterminar a gente melhor, mais grada, mais rica e mais influente da província; não posso supor que tenha havido propósito para isso.

É quanto tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: – Antes de dar a palavra ao nobre senador o Sr. Alves Branco, devo declarar ao senado que, sendo quase meio-dia, deve continuar a discussão do projeto de fixação de forças de terra; o Sr. ministro não está presente, e consta-me que declarou que não viria hoje; como porém o projeto em discussão foi dado só até ao meio dia, vou consultar o senado...

O SR. C. LEÃO: – Eu entendo que não é preciso consultar, porque ainda não deu meio-dia.

O SR. PRESIDENTE: – Mas está quase a dar; e eu para evitar questões não quero interromper o Sr. senador que estiver falando, apesar de que em ambas as câmaras estão em costume essas interrupções quando as matérias dadas para ordem do dia são distribuídas pelas horas da sessão. Portanto, consulto o senado se quer continuar com a discussão desta matéria ou que se passe a outra.

O senado decide que continue a discussão da mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão; tem a palavra o Sr. Alves Branco.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, eu pretendo ser muito breve. Não tenho tenção de responder ao nobre senador que acabou de falar, no que toca à parte apaixonada do seu discurso, porque o nobre senador tem grande favor na casa; e conquanto eu também conte com ele, talvez não fosse ouvido por algumas pessoas com a mesma moderação e indulgência com que ele o foi. Eu tenho o defeito de ter o sangue quente; não quero incomodar o senado com acusações, e apenas me limitarei a dizer poucas palavras a respeito da referência que fez o nobre senador a uma opinião minha emitida em o ano passado na outra e nesta câmara.

A opinião a que me refiro foi que me parecia que a prática seguida nesta casa a respeito da verificação dos poderes dos senadores novamente nomeados não era conforme com o espírito da nossa constituição, e mesmo com os usos e regras do sistema, monárquico-constitucional-representativo geralmente seguido. Parecia-me ser mais conforme com isso que a verificação recaísse exclusivamente sobre o diploma ou carta imperial do senador para reconhecer-se sua legalidade ou autenticidade, do que sobre as atas das eleições para decidir-se se eram válidas ou nulas. O nobre senador inverteu as épocas e lugares em que proferi esta minha opinião. A primeira vez em que falei nisso foi na câmara dos deputados e não aqui; falei aqui depois por ser horrivelmente atacado por causa dessa opinião, e ver-me forçado a explicar-me ou antes a defender-me. Na câmara dos Srs. deputados eu apresentei essa opinião como um problema a resolver, ou como uma dúvida, segundo a expressão do nobre senador; aqui porém fui mais positivo, mas nunca tanto que o desse por uma opinião completamente formada e definitiva. Nunca me propus a fazer obra por ela, porque, Sr. presidente, eu não sou presunçoso, não confio tanto em minhas opiniões que despreze as dos outros, e as queira precipitadamente aniquilar. Eu sempre respeitei muito as opiniões dos outros, mormente aquelas que têm prevalecido por algum tempo em corporações tais como o senado. Não havia pois

razão para que o nobre senador que acabou de falar a trouxesse agora à discussão; mas já que a trouxe não tenho remédio senão dizer alguma coisa a esse respeito.

Darei as razões porque me parece que a prática da casa relativa à verificação dos poderes não é a mais conforme com a constituição e regras gerais do sistema monárquico constitucional-representativo. Felizmente já tenho por mim um projeto assinado pelos nobres senadores, e que se apresentou há poucos dias na casa; o qual determina que venham diretamente ao senado as atas das eleições dos colégios eleitorais para serem examinadas e qualificadas antes da nomeação do senador. Pretende-se que se o senado as achar válidas, poderá então o poder moderador fazer a nomeação, ou anulá-las, e mandar proceder a outras; mas se o senado as achar nulas, o poder moderador nada mais tenha a fazer, do que mandar proceder a outras eleições, que seguiram a mesma marcha. Parece impossível que tal coisa se tenha proposto; mas este fato de menos mostra com muita evidência que os nobres senadores editores do projeto se decidiram enfim pela inconstitucionalidade ou inconveniência da prática atual da casa na verificação dos poderes de seus membros. Parece, que se horrorizaram do seu resultado, e a repelem sem pensar; porque não posso de outra maneira explicar como os nobres senadores pertencentes à maioria, que tiveram por essa prática do senado dois triunfos ultimamente, a queiram agora rejeitar, como uma coisa funesta e intolerável. Sim parece natural que, quando as práticas ou regras trazem resultados funestos, aqueles que usam delas as rejeitem: mas é muito para admirar que aqueles que usando dessas regras do senado tiveram dois triunfos no ano passado e neste ano, ficassem tão descontentes com essas mesmas regras, que sejam os próprios que queiram alterá-las. Isto seguramente não é ordinário; isto não pode explicar-se por simples cálculo de razão; aqui há movimento involuntário de horror; e isto caracteriza essa prática na opinião dos nobres senadores de uma maneira que não pode mais exagerar-se. Eu tenho portanto em favor da opinião que enuncie, isto é, que a prática que existe no senado não é a mais conforme com a constituição ou a mais conveniente a opinião dos nobres senadores exarada no projeto que apresentaram este ano na casa a respeito de eleições. Já é um grande passo dado.

Agora examinarei o que diz a constituição a este respeito, e o que se praticou imediatamente que ela foi posta em execução. A constituição diz que os senadores serão eleitos em listas tríplices, sobre as quais o Imperador escolherá a terça parte; o que se confirma quando na constituição se definem as atribuições do poder moderador, entre as quais lá está a nomeação dos senadores. Não há pois

dúvida alguma que é o poder moderador, e só o poder moderador quem nomeia o senador sobre proposta tríplice das províncias. Vejamos agora como se mandou pôr, e pôs-se efetivamente em prática logo nos primeiros tempos da constituição esta parte dela. As instruções de 26 de março de 1824 mandaram que os colégios eleitorais, feita a eleição de qualquer senador, remetessem duas cópias de sua ata, uma à câmara municipal da capital da província apurar todas as atas em uma lista tríplice geral que seria remetida ao ministro do Império; outra diretamente também ao mesmo ministro do Império sem dúvida para o competente exame e mais processo até a nomeação. Mas, fosse o fim qual fosse, o caso é que desde o princípio se entendeu sempre que ao governo competia examinar a eleição e decidir de sua nulidade ou validade, para no primeiro caso mandar proceder a outras, e no segundo, apresentar a lista tríplice ao poder moderador com seu parecer. Desde o princípio, feita a nomeação, era o diploma remetido ao senador nomeado, e este o apresentava nesta casa sem nenhum outro documento ou formalidade. E note-se que esta prática e aquela de que vou falar, foi estabelecida e tolerada por os próprios redatores da constituição que serviram em diversos ministérios e nesta câmara. Recebido nesta casa o diploma do senador nomeado, era remetido a uma comissão, onde de nada mais se tratava do que reconhecer sua legalidade ou autenticidade. Não se tratava de exame de atas parciais, nem mesmo de lista tríplice, dando-se tudo isto perfeito e decidido pelo governo, como competente; discutidos os pareceres assim dados, e aprovados eles, tomavam assento depois de dado o seu juramento.

Senhores, tal era a prática; as atas nunca vinham para a casa, ainda ontem examinei muitos pareceres de comissões sobre verificação de poderes e não achei referência alguma à ata geral, e ainda menos às parciais; a referência é só ao diploma do senador e nada mais. Foi essa sempre a prática nas comissões desde 1826 quando se instaurou o senado até 1828 em que houve alguma dúvida, a qual contudo a não contraria. Finalmente continuou da mesma maneira o procedimento anterior do senado até o ano de 1833, tempo de exaltamento político, em que se anulou a eleição do Sr. Feijó. E eu digo mais, digo que não era possível instalar-se o senado de outro modo, e muito menos pelo modo que indicam os nobres senadores. Querem os nobres senadores que as atas parciais sejam remetidas ao senado para que o senado examine, e julgando a eleição válida então a remeta ao poder moderador. Pergunto eu, como com esse sistema podia reunir-se o senado a primeira vez? Se acaso esse sistema fosse conforme com a constituição, ou o mais conveniente era possível instalar-se o senado? É evidente que não havendo senadores nomeados

não havia quem se apresentasse, salvo se todos os eleitos, ainda que sem título algum que lhe desse direito a alguma função senatorial se apresentassem, o que seria absurdo.

Bem se vê que não era possível proceder de modo diverso daquele que foi adotado, e que está na letra da constituição, isto é, remeterem-se as atas geral e parciais ao governo para este apresentar ao poder moderador a lista tríplice, e o poder moderador nomear, enviando-se o diploma a um dos compreendidos nessa lista para apresentar-se. De outro modo não era possível, e não é admissível que a constituição quisesse um método que tornava, impossível a sua prática. Poder-se-á dizer: – A constituição queria aquele método no princípio, mas não o queria para ao depois –. Mas onde está essa distinção de tempos, ou seja na constituição, ou seja nas instruções que primeiro a puseram em observância prática? Em parte nenhuma. Logo, o sistema que agora querem adotar os nobres senadores é inteiramente dissonantes da constituição. Eu desejo que os nobres senadores autores do projeto a que me refiro, me provem como com o seu sistema se podia instalar o senado...

O SR. C. LEÃO: – Quando chegar a discussão a esse ponto, não teremos dúvida.

O SR. A. BRANCO: – Mas dirão os nobres senadores que a verificação dos poderes exige que aqui se apresentem as atas geral e parciais, a lista tríplice, etc.; que o senado, tendo de verificar os poderes, tem por consequência o direito de examinar as eleições e anulá-las, e por conseguinte os diplomas.

Sr. presidente, eu creio que neste negócio há alguma equivocação. O senado principiou a verificar os poderes como devia e podia verificar, isto é, sobre o diploma, sobre a carta imperial, que é o título da nomeação, o único que serve para a verificação dos poderes. A legalidade do diploma consiste em estar ele assinado pelo poder moderador, referendado pelo ministro competente, etc.; no exame destas circunstâncias consiste a verificação dos poderes dos senadores; não é no exame da eleição, porque, a respeito dos senadores, a eleição quem transmite os poderes de legislar e julgar, a eleição apenas transmite aos deputados o poder de legislar; logo, a verificação dos poderes há de recair sobre a eleição; mas ao senador creio que não é a eleição quem transmite os poderes de legislar e julgar a eleição apenas apresenta candidatos, a um dos quais possa o poder moderador pela nomeação, pelo diploma, transmitir esses poderes.

Embora se diga que todos os poderes dimanam da nação; é verdade; mas uns dimanam imediatamente, e outros mediatamente. Também na Inglaterra, e em outras partes, sabem todos que os poderes do estado dimanam da nação; mas o poder da segunda câmara

vem imediatamente do rei, ainda que mediamente da nação. Os poderes essenciais em um governo monárquico representativo são o monarca e a câmara dos representantes da nação; a necessidade de uma segunda câmara vem de ser preciso defender a coroa da democracia; por isso é a coroa que nomeia seus membros originariamente. Ao menos é isto o que se faz em toda a parte do mundo, aonde se conhece o governo monárquico representativo. Entre nós apenas se pôs um pequeno corretivo, que fez que o monarca não pudesse designar a seu arbítrio as pessoas que devem vir para o senado, mas que as escolhesse de uma lista tríplice proposta pelas províncias. Esta foi a restrição que houve, mas no mais não vejo que a nossa constituição...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Nas outras monarquias os pares são hereditários: não levante falsos às outras monarquias.

O SR. ALVES BRANCO: – Perdoe V. Ex^a.: eu não ignoro que há pares que recebem o seu poder pela herança; na Inglaterra há pares hereditários, vitalícios e temporários; mas o rei é quem nomeia a todos originariamente, embora depois se transmitam seus direitos por herança...

O SR. CAVALCANTI: – A grande maioria é por herança e não há verdadeira monarquia sem o princípio hereditário.

O SR. A. BRANCO: – Sr. senador, a nossa monarquia marcha para isso; os elementos estão na constituição.

O SR. H. CAVALCANTI: – É verdade.

O SR. A. BRANCO: – Mas perdoe o nobre senador: há um engano em acreditar-se que uma aristocracia nova, que se há de criar, é a que há de formar hereditariamente a câmara dos senadores entre nós. Não, senhor: a aristocracia que há de formar o nosso senado hereditário, futuro já existe criada há muito; é o grande patriciado do fundador do Império. Eu já o disse aqui em uma sessão secreta; esta é a única que pode hoje transmitir-se por herança, fora de regra geral da constituição, talentos e virtudes pessoais.

O SR. H. CAVALCANTI: – Lá iremos, não pela forma da eleição.

O SR. A. BRANCO: – Eu não posso admitir que o nobre senador conteste o que eu disse, que nas monarquias representativas a nomeação primordial do par ou do senador vem imediatamente da coroa; esta é a minha conclusão.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nego, isso é por exceção.

O SR. A. BRANCO: – A exceção é a transmissão por herança.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nego.

O SR. ALVES BRANCO: – Perdoe o nobre senador, desde os tempos mais remotos o parlamento alto era um conselho real para onde o rei chamava dentre os homens mais notáveis aqueles que queriam. Na França, os pares também eram de nomeação real, e na

Inglaterra mesmo é sabido que se nomeiam fornadas de pares quando há questões importantes, e o rei é quem sempre nomeia, e não me consta que o parlamento tenha direito de dizer: Não quero que entre aqui.

O nobre senador a quem tenho respondido disse que era impossível realizar-se a responsabilidade ministerial a respeito das eleições, no sistema que eu entendo dever seguir-se. Eu digo que no sistema que os nobres senadores querem estabelecer é que não se pode realizar essa responsabilidade. No outro, quando o ministro, examinando as eleições, apresenta a lista à coroa como legal, incorre em responsabilidade perante os poderes do estado, se acaso aconselhar mal. Mas a nomeação fica sempre válida, porque o poder moderador é independente. Essa nomeação está no caso de uma sentença do tribunal supremo, que pode dar lugar à responsabilidade dos seus membros, mas não há poder nenhum do estado que a anule. O mesmo sucede com o poder moderador, que é tão independente, ao menos, como o poder judiciário. Portanto a responsabilidade é para o ministro que aconselhou mal a coroa quando apresentou uma lista tríplice que não era legal. Da maneira por que quer o nobre senador, é que não há responsabilidade de ninguém, porque o senado, é que diz que a eleição é válida; se ela for nula, quem há de responsabilizar o senado? Depois o senado diz ainda - é nula - e não há recurso, ninguém há que responda. Eis o sistema que o nobre senador quer adotar, é sistema de não responsabilidade, é o de fazer-se o que se quiser sem responsabilidade alguma (*apoiados*), quando no outro é que pode havê-la.

Eu não sei se não está perfeitamente justificada a proposição do Sr. Limpo de Abreu quando disse que o que os nobres senadores querem é que o poder moderador fique somente com o direito de apresentação, porque o senado pode dizer que a eleição não presta quantas vezes quiser, e o poder moderador não tem nada que dizer, não há quem responda; somente quando o senado diz que a eleição presta é que o poder moderador pode dizer - nomeio tal ou tal - ou - não nomeio -; mas o senado decide completamente a questão quando diz que a eleição não é válida, e não há quem possa responsabilizar o senado. Pois não é isso sistema de irresponsabilidade?

Senhores, ainda mais, o regimento da casa no qual se tem querido sustentar a prática que o senado tem adotado, não a apóia em coisa alguma; o regimento não fala senão em diploma (*lê o artigo do regimento relativo à matéria.*) A que se refere esta expressão - se está legal? - É ao diploma, é esse que o regimento manda que se examine.

O SR. MELLO MATTOS: - E o que quer dizer - Se está legal a

nomeação? – E se ela foi feita na conformidade das leis que a estabeleceram.

O SR. ALVES BRANCO: – Se foi o poder moderador quem nomeou, se está referendada pelo ministro competente; eis a legalidade que se pode deduzir do diploma, que é o único documento de que falo o regimento da casa; e é isto o que sempre entenderam as primeiras comissões que por diversos anos verificaram poderes no senado. Sim, é isto o que é legalidade de carta imperial, ou diploma que nomeia o senador; é a prática seguida por muito tempo, porque em nenhum parecer até 1828 se vê referência alguma nem à ata geral nem às parciais. (*há um aparte.*) Eu já disse que a verificação dos poderes da câmara dos deputados não pode recair senão sobre a eleição, porque a eleição é que transmite poderes aos deputados; quanto aos senadores não: a eleição só apresenta candidatos; quem lhes transmite, o poder de legislar é o poder moderador pelo diploma da nomeação, e por isso é sobre ele que deve recair o exame, e não sobre as eleições. Por conseguinte a prática da câmara dos Srs. deputados não prova nada no senado, que não tem de ocupar-se com nulidades de eleições, que a respeito dos senadores pertence ao governo sobre sua responsabilidade, como se tem muitas vezes praticado com perfeito assentimento de todos os poderes do estado. Se assim não fora, seguir-se-ia o absurdo de querer a constituição que o poder moderador nomeasse os senadores sem exame algum, e sem se importar com a validade de eleições, o que seria maior absurdo, maior desordem.

Senhores, tenho dado as razões da opinião que apresentei o ano passado como uma dúvida ou problema a resolver.

O SR. H. CAVALCANTI: – Porque era ministro.

O SR. ALVES BRANCO: – Não, senhor: nem como senador, nem como ministro enunciei jamais opiniões ou projetos por cálculo; não é esta, nem nunca foi minha maneira de proceder. Fui amigo de enunciar idéias em projetos nos primeiros anos em que tive a honra de representar o país; hoje estou curado dessa mania, e só o faço por dever quando estou no ministério, em que propus tudo o que precisa a repartição em que servi. Embora muitas propostas não fossem discutidas, eu as fiz não por cálculo de posição, mas pelas julgar necessárias, e ainda hoje o penso assim; o que aqui se tem dito a este respeito é palavreado, é contar histórias, pois que o fato é que como ministro cumpro os meus deveres. No senado entendo também cumprí-los, acompanhando aqueles que me parecerem ter melhores idéias, ou idéias mais conformes às minhas, e dando as razões do meu procedimento em contrário, quando isso me parecer indispensável à minha honra ou ao público serviço. Não estou disposto,

como senador, a fazer projetos sem probabilidade de sua discussão; limitar-me-ei a uma ou outra emenda se tanto.

Mas, voltando à questão, depois de estar estabelecida esta prática na casa, é que em 1833 apareceu outra prática, e foi por ocasião da eleição do Sr. Feijó. Mas esse fato pouco prova, porque se pode dizer que nessa ocasião dominava no senado um espírito talvez apaixonado, espírito filho do dia 7 de abril de 1831, espírito de que, posso dizer sem censurar o senado, não foi isenta essa decisão. Sim, porque o parecer que houve na casa em 1828 por ocasião da nomeação do Sr. conde de Lajes, bem longe de provar contra, prova em favor da minha opinião, isto é, que o senado não anulava eleições. Aqui está o parecer de 18 de agosto de 1828 (*ê o parecer sobre a eleição do Sr. conde de Lajes.*)

Ora bem, tinham-se mandado para casa algumas atas parciais, tinha-se mandado também a geral, estava presente o diploma; e como o ministro tinha dito que se havia nomeado senador sem estar à vista a ata geral, e como havia uma denúncia de suborno, o que fez o senado? Remeteu outra vez tudo para o governo para proceder como era da sua competência: se acaso fosse nula a eleição, mandar proceder a nova eleição; se fosse válida, confirmar a nomeação ou fazer outra. Tanto isto é verdade que no dia 1º de abril de 1829 a mesma carta imperial foi remetida pelo ministro ao senado, declarando que tinham vindo as atas e que confirmava a nomeação do Sr. conde de Lajes. Aqui está o ofício (*ê*). Foi a mesma carta, o mesmo homem o nomeado.

O SR. C. LEÃO: - O mesmo homem não há dúvida; mas resta saber se a data da carta não é posterior à da outra.

O SR. ALVES BRANCO: - Isso é indiferente; o caso é que o senado não anulou a eleição; reenviou-a ao governo, a quem julgou que competia conhecer disso, para que ele examinasse com mais particularidade se a eleição era válida ou não. Então se remeteu ao senado o mesmo diploma ou outro, isso nada influi para o caso.

Tenho mostrado que mesmo os nobres senadores reconheceram que a prática atual da verificação dos poderes dos senadores é má e de modo que, ou seja para anular as eleições, ou por qualquer outro motivo, o resultado sempre é ferir-se um ato do poder moderador, poder independente, e de que pela constituição não há recurso; vêm-se à ferir sempre um ato do poder moderador...

O SR. C. LEÃO: - Ao ministério.

O SR. A. BRANCO: - Ora, agora adote-se o sistema que o senado tinha adotado no princípio, e veja-se se acaso as coisas não correm regularmente. Se um ministro, examinando as eleições, as apresentar com nulidades ao poder moderador para fazer a nomeação do

senador, este ministro pode ser acusado, por isso mesmo que aconselhou ao poder moderador para nomear um senador sobre uma eleição inteiramente nula. Eis aqui uma garantia; é a mesma garantia que tem todo o cidadão contra o poder judiciário que em última instância dá uma sentença nula, que ninguém pode mais reformar; neste caso a única garantia é a responsabilidade dos juizes que deram esta sentença; mas nenhum poder a pode revogar; assim também eu assento, argumentando regularmente, argumentando conforme ensina a lógica, que um ato do poder moderador não pode ser revogado por um ramo do poder legislativo: o ministro pode ser responsabilizado, mas o ato não pode ser anulado, salvo se há uma regra excepcional para o poder moderador.

Eis aqui as razões por que eu em o ano passado concebi grandes dúvidas a respeito da anulação de uma eleição de dois senadores por Pernambuco. Eis aqui porque as mesmas dúvidas recresceram este ano com a nova anulação de outra eleição dos mesmos senadores nomeados. Eis aqui porque examinando as primeiras práticas de senado, a constituição, as leis, as regras gerais do sistema de governo que atualmente nos rege, ousou hoje declarar-me, decidir-me por um método diverso do que se pratica na casa, e que nunca será esse que os nobres senadores apresentam ao seu projeto.

O novo sistema que se quer introduzir na casa, já mostrei que labora em muitos inconvenientes, além de ser contra a constituição. Já disse que se ele se executasse, em primeiro lugar o senado não podia instalar-se; a constituição devia então fazer uma reserva a este respeito, e não fez; em segundo lugar põe no senado o poder superior ao moderador, isto é, que anula suas nomeações sem recurso, sem responsabilidade nenhuma...

O SR. H. CAVALCANTI: – Tem recurso...

O SR. A. BRANCO: – Para onde.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para a eleição.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Este poder pode estar na câmara dos deputados, pode estar no ministério; mas no senado, não! A câmara dos deputados pode anular sem recurso, o senado não! *(Não ouvimos o resto do aparte.)*

O SR. A. BRANCO: – O nobre senador disse o que quis de mim, e eu tenho de responder-lhe aqui, porque sabe todo o mundo que não tenho relações com folha alguma, porque essas relações hoje não honram a ninguém. O nobre senador o Sr. Honório expressou-se a meu respeito com muita injustiça e inexatidão; lançou-me as alusões mais arredadas da verdade; enfim fez uma dissertação de *vita et moribus* a meu respeito. Previno ao público de que hei de responder-lhe, não o fazendo hoje para não perturbar a marcha de projetos

úteis ao serviço, e que são urgentes na opinião da administração. Não hei de fazer elogios a mim mesmo, só hei de arredar de mim aquilo que pode macular a minha honra falsamente perante o país que aliás me conhece. Não falarei de meus serviços, porque em todas as coleções de atos que podem ter esse nome, achar-se-á por toda a parte o meu nome a par daqueles que mais têm trabalhado. Aqueles que me conhecem sabem bem qual tem sido, e qual é ainda a minha vida no serviço público; eu trabalho sempre, e se não faço muito, é porque não posso. Falarei em outra ocasião; isto bastará; eu não sou grande amigo de falar; antes quero as vezes calar-me, e deixar passar por mim algum labéu infamante, do que mostrar cócegas e sofreguidão de falar. Antes de falar gosto de estudar, gosto de pensar muito no que vou fazer; não quero passar por talentoso, nem improvisador, com os nobres senadores. Respondendo ao aparte do nobre senador, digo, e repito o que hoje já disse a outro; não mostra conhecer-me quem me atribui opiniões por cálculo. Nunca tive dúvida de dizer o que penso diante de ninguém; nunca tive jeito para fabricar opiniões com o único fim de agradar a ninguém; digo o que penso sem me importar que daí me venha bem ou mal, ou calo-me.

É esta a pequena resposta geral que ao nobre senador assento de ver dar neste momento em relação a um discurso notável pelas miudezas a que desceu, acusando-me até de não estar presente, e fazer assim sempre, e outras coisas tão exatas como esta. É verdade, senhores, que não vim no dia seguinte ao em que falei; fiz o que costumam fazer todas as pessoas prudentes, que assentam que, quando outros se julgam escandalizados de algumas palavras fortes que digam, procuram não dar ocasião a repetir-se o mal que se fez, ainda quando este mal fosse provocado. O nobre senador mesmo fez isto, porque, no dia seguinte ao em que deu-me a descalçadeira, também não veio ao senado, depois tenho vindo, só faltei dois dias. Entretanto, algumas folhas públicas têm por aí dito que eu sou como o parto, que dá a sua frechada e foge. Eu nunca recei dos debates parlamentares, bem que não seja grande coisa para eles.

Enfim, tenho dito quanto basta para manifestar a minha opinião a respeito do incidente que apareceu, ainda que não seja o lugar próprio, pois que esta questão deve ser tratada na discussão do projeto que aí está na casa. A medida, como se quer que passe, assento que não convém, que não pode mesmo passar. Se acaso passar semelhante artigo, então declaro altamente que, apesar de que me prezo de ser monarquista, porque assento que há dois poderes no estado grandemente protetores, um o monarca e outro a assembléia geral, que pode ser de uma câmara ou de duas, mas a segunda, sendo antes um achego ao chefe do estado e a parte conservadora que defende as

prerrogativas da coroa em primeiro lugar; se passar o artigo como está, digo, tenho o meu receio de que a minha opinião então incline-se para o que não estou inclinado; se passar que o monarca não é quem nomeia os senadores, então eu declaro que antes quero que o povo os nomeie.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Eu pedi a palavra unicamente para explicar uma proposição minha que foi interpretada arbitrariamente por um nobre senador pela província de Pernambuco.

Em uma das sessões passadas eu disse que o precedente de se anularem pelo senado eleições de senadores e, em consequência dessa anulação, de ficar sem efeito o diploma da nomeação, tinha sido estabelecido pela primeira vez em 1847. Quando anunciei esta proposição, um nobre senador pela província do Rio de Janeiro deu um aparte disse: – E em 1832? – A este aparte respondi; – Não aceito este precedente; – e nada mais acrescentei. – Hoje o nobre senador pela província de Pernambuco encarregou-se de explicar esta minha proposição; disse que ela tinha unicamente duas explicações; primeira, que durante a regência o direito de nomear senadores tinha ficado pertencendo ao senado, e que portanto as nomeações feitas pelas regências ou pelos regentes não eram válidas; segunda explicação, que durante a regência nem o senado nem a regência tinha poder de nomear senadores, e portanto nulas deviam considerar-se todas as nomeações feitas. Acrescentou o nobre senador, que tanto mais lhe pareciam prováveis estas explicações, quanto era sabido que vogava no público uma opinião inteiramente conforme a estas explicações que o nobre senador dera a proposição que eu enunciara. Declaro ao senado que a primeira vez que ouvi que no público aparecia uma opinião no sentido em que falou o nobre senador foi hoje: ouvi-a ao nobre senador por Pernambuco; não tenho ouvido isto a mais ninguém. Protesto pois contra as explicações que a minha proposição deu o nobre senador por Pernambuco; desejo que a proposição assim explicada pelo nobre senador não venha em algum tempo a ser-me dada em culpa em algum processo político que se instaurar.

A proposição que eu enunciei pode ter muitas outras explicações; eu desenvolverei esta proposição quando se tratar de discutir o parágrafo da lei de eleições de que nos ocupamos. Como a ocasião não é própria, e eu não desejo prolongar a discussão, não darei estas explicações agora; unicamente protesto contra as explicações dadas pelo nobre senador por Pernambuco.

Se porventura eu enuncie a proposição de que entendia que os títulos conferidos pelo poder moderador às pessoas que nomeia senadores não podiam ser anulados pelo senado, se enunciei esta proposição foi para nela me fundar a fim de demonstrar que devia passar

a lei que veio da câmara dos deputados interpretando a de 19 de agosto de 1846; não trouxe pois esta matéria de maneira que se pudesse dizer que eu estava fora da ordem. Igualmente não tive por fim, enunciando esta proposição, injuriar o senado. Entendo também que não falei contra o vencido. Julgo que assim como todos os cidadãos podem comunicar livremente seus pensamentos, quer por palavras, quer por escrito, este direito não pode ser tolhido aos representantes da nação: este direito pode ser e é regulado pelo regimento de cada uma das câmaras. Ora o que diz o regimento do senado a respeito do direito que tem qualquer representante do país de emitir livremente seus pensamentos na tribuna? Dá regras a este respeito, e eu creio que nenhuma destas regras violei. Uma delas é que não se fale contra o vencido; eu não falei contra o vencido; não reclamei contra a decisão que tinha tomado o senado em 1847 e 1848; nem mesmo discuti a questão em tese; referi um fato, e declarei que entendia que este fato não estava de acordo com o direito que a constituição conferira ao senado quando determina que ao senado compete a verificação dos poderes de seus membros. Portanto creio que nem estive fora da ordem quando trouxe à discussão esta questão, nem violei por outra qualquer forma o regimento da casa, e muito menos injuriei o senado, salvo se é injuriar o senado aludir a uma questão de direito, salvo se o senado entende que os representantes da nação nesta tribuna não têm o mesmo direito que tem qualquer cidadão para emitir livremente os seus pensamentos, quer por palavras, quer por escrito, contanto que se sujeite às leis que regulam este direito. Ora, eu creio que me sujeitei à lei que regula o direito que tem os representantes da nação de emitirem na tribuna o seu pensamento, não violei nenhuma das regras estabelecidas no regimento...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: - Atribui más intenções ao senado.

O SR. VASCONCELLOS: - A injúria está em dizer que o senado se arrogou o direito de verificar poderes.

O SR. LIMPO DE ABREU: - Eu declarei que a minha opinião era que esta atribuição não competia ao senado, e que portanto o senado se tinha arrogado uma atribuição que a Constituição não lhe dava. Creio que eu não podia contestar o direito que foi exercido senão por esta maneira ou por outra equivalente. Não vejo pois que nem eu atribuisse más intenções ao senado, nem que eu pretendesse irrogar-lhe injúria alguma.

Não desenvolverei mais esta matéria; proponho-me (se o senado não me fizer emudecer, entendendo que violo o regimento), discutir esta questão amplamente na ocasião própria, que é quando nos ocuparmos da lei relativa às eleições...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Esta lei também é relativa a eleições.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Refiro-me à lei que manda dividir as províncias em círculos eleitorais; parece-me que a discussão dessa lei é a mais própria para se tomar em consideração esta questão, porque em um dos seus parágrafos se trata especialmente desta matéria, da maneira por que o senado deverá verificar os poderes de seus membros. Nessa ocasião pois emitirei a minha opinião com toda a franqueza, salvo se o senado entender que eu violo o regimento; neste caso resignar-me-ei ao que o senado decidir, e emudecerei. Então veremos se é possível combater essa doutrina estabelecida na lei sem se dizer, visto que tenho esta opinião, que a constituição não conferiu ao senado o direito de anular as eleições, e com elas os diplomas imperiais, na ocasião em que verificar os poderes de seus membros. Se os nobres senadores puderem indicar algum meio porque eu me possa exprimir sem que minhas expressões mostrem que entendo que o senado não tem este direito, e que portanto exercita um direito que não lhe foi atribuído pela constituição, estimarei muito; mas não vejo que isto seja fácil.

Não me ocuparei igualmente de algumas observações que o mesmo nobre senador a quem eu me refiro fez acerca do estado da província de Pernambuco. Esta matéria parece-me ainda mais estranha à discussão do que a de que se tem ocupado alguns outros Srs. senadores, por isso não responderei ao nobre senador por Pernambuco. Entendo porém que, não se podendo duvidar de que na capital daquela província ocorreram fatos que todos nós devemos deplorar, talvez as causas a que se devam atribuir estes fatos não sejam aquelas a que o nobre senador os atribui.

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. L. DE ABREU: – Mas eu repito, esta questão ainda é mais estranha à matéria do que a primeira; eu pois não me ocuparei dela. Entretanto não duvidaria reconhecer que este objeto é de grave importância, e que talvez possa admitir-se sobre ele uma discussão especial. Se houver esta discussão especial, eu também terei ocasião de mostrar que as causas a que estes fatos se devem atribuir, na minha opinião não são as mesmas a que os atribui o nobre senador por Pernambuco.

O SR. A. BRANCO: – Apoiado, e mil vezes apoiado.

O SR. V. DE OLINDA (para uma explicação): – O Sr. senador que acaba de falar parece ter entendido que eu lhe atribuí o pensamento sinistro a que aludi. Estava bem longe de mim semelhante intenção: eu chamei infeliz a sua argumentação porque dava lugar a uma dessas inteligências. Eis o sentido em que falei. Quanto às mais

sobre Pernambuco... Não falemos dessas coisas, deixemo-nos disso.

O SR. CARNEIRO LEÃO: - Sr. presidente, acho-me completamente embaraçado em discutir a resolução que é o objeto da ordem do dia, porque realmente não é a matéria desta resolução o que mais tem ocupado os nobres senadores que me precederam, é sim uma outra resolução sobre eleições. Mas já que os nobres senadores não quiseram reservar o que tem a dizer acerca da medida que se estabelece para a apuração do voto dos eleitores na eleição de senador, medida que existe em um projeto oferecido em substituição ao do Sr. Paula Souza; já que os nobres senadores quiseram adiantar a discussão que tem de haver acerca deste objeto, ser-me-ia lícito também adiantar alguma coisa para edificação do público e conhecimento dos nobres senadores.

Sr. presidente, na primeira conferência que teve a comissão não ocorreu a nenhum de seus membros a idéia de estabelecer um novo método de apuração para a lista dos candidatos a senadores: nós não tínhamos nada a alegar contra a prática seguida desde que há senado; não porque conhecêssemos que pela constituição não se poderia estabelecer uma prática diversa; porquanto, se as câmaras municipais foram encarregadas de apurar as listas tríplexes dos senadores, não podia ser outra a razão senão porque na primeira eleição não havia ainda senado: portanto era necessário que essa apuração se incumbisse a qualquer autoridade do Império, é pareceu conveniente conferir a câmara municipal essa função; mas desde que houve senado, uma nova prática podia ser introduzida; a lei podia delegar semelhante função a uma outra corporação, qualquer que ela fosse, que fosse ao senado, parecia mais conveniente; pois que o senado tem o direito pela constituição de verificar os poderes de seus membros, e por consequência de julgar da validade das suas eleições.

Nós escusávamos de procurar o apoio da legislação de outros países, porque devíamos julgar a questão pelo que está estabelecido na nossa constituição (*apoiados*); mas como parece que se quer aduzir o exemplo de outros países, direi que a prática estabelecida, quer na França no tempo em que subsistiu a constituição de 1830, quer na Bélgica, onde a nomeação dos pares não era feita pelo rei livremente, pois que era necessário que concorressem certas circunstâncias; nestes países, digo, a câmara dos pares entendeu sempre que na verificação dos diplomas dos seus membros novamente nomeados, devia verificar se neles se davam as circunstâncias que a lei exigia. Ora, se as circunstâncias que a lei do nosso país exige, além de virtudes, talentos e serviços feitos à pátria, é que o nomeado seja eleito por alguma província do Império em que se der vaga, evidentemente nós devemos conhecer se porventura se fez uma eleição

válida. Ora, a constituição, conferindo ao senado o direito de edificar os poderes de seus membros, exprimiu-se pelos mesmos termos, pela mesma maneira por que se exprime quando confere semelhante direito à câmara dos deputados; entretanto alguns ilustres membros da casa que mais se têm feito notar em outras épocas pelo seu liberalismo, que nunca deixaram de reconhecer na câmara dos deputados o direito de anular as eleições quando verifica os diplomas de seus membros; estes ilustres membros, conhecendo que este poder não tem fiscalização nenhuma que o julgado ali fica terminada, fica consumado, que mesmo concorrem para este julgamento circunstâncias que o tornam menos favorável do que o julgamento feito pelo senado, por isso que esse julgamento é feito antes que a câmara se tenha constituído, e muitas vezes sem que se tenha metade e mais um da totalidade dos seus membros; pois que, segundo o regimento da câmara para as sessões preparatórias, em que se trata da verificação dos poderes, não se exige número determinado, ou ao menos não é prática ali exigir-se para verificação dos poderes o número de deputados que a constituição exige para que haja sessão; e tanto que na sessão de 1826 verificaram-se muitos diplomas sem que houvesse metade e mais um, por isso, que se não pôde abrir a assembléia no dia 3 de maio; estes ilustres membros, digo, sabendo que todas estas circunstâncias mais desfavoráveis concorrem na câmara dos deputados julgam contudo que o poder daquela câmara de anular as eleições, quando verifica os diplomas de seus membros, é legítimo, é verdadeiro, é incontestável; nenhuma dúvida oferece isto aos nobres senadores; mas o poder que a constituição confere ao senado, nos mesmos termos precisamente por que o concede à câmara dos deputados parece-lhes exorbitante! Mas, senhores, a explicação notória deste fato é que certos senhores julgam que o poder é a sua partilha, que nenhuma vontade pode haver assaz forte que os tire da posse de dirigir o poder executivo do país; conseqüentemente julgam que qualquer embaraço que se oponha à marcha do poder executivo, ao seu arbítrio, ao seu capricho, à sua vontade, é um atentado que se comete contra a constituição! A constituição é que o poder seja a partilha, seja exclusivo de certos senhores; nada há no país que os possa tirar do poder; portanto não querem nenhum embaraço ao exercício livre, amplo, descomedido, desregrado deste poder!...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Essa opinião é sua; ainda nenhum de nós disse isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – É a pretensão dos partidos.

O SR. C. LEÃO: – (Para o Sr. Limpo) V. Ex^a. não me entendeu: se eu dissesse alguma coisa que se parecesse com o que o nobre senador quer entender, bem; há outros que fazem mais do que isto, executam.

O SR. L. DE ABREU: – Eu não disse que a geração atual estava comigo.

O SR. C. LEÃO: – Desta minha proposição a única aplicação que pode ter, honra e não desaira de modo algum.

Sr. presidente, parece que a geração atual é favorável às idéias de liberdade; neste sentido aqueles que advogam estas idéias estão na geração atual; aqueles que advogam um liberalismo exagerado, que em todas as circunstâncias favorecem a desordem, dizendo-nos sempre que é por espírito de liberalismo, e que hoje se apresentam com estranheza, advogando idéias que parecem inteiramente contrárias, inconciliáveis com esse espírito de liberdade, esses posso eu dizer que não pertencem a geração atual.

Mas, Sr. presidente, continuarei no mesmo fio que seguia, e de que me desviou o aparte do nobre senador. Dizia eu que na primeira conferencia da comissão não ocorreu a nenhum de seus membros a idéia de alterar a prática atual. Como porém já ouvi dizer que o Sr. presidente do conselho mudou de opinião, que julga hoje que as apurações das eleições para senador não devem ser feitas no senado, devo declarar à casa que se o Sr. presidente do conselho assim obrou, procedeu com alguma precipitação, quando nos lembrou semelhante artigo. Eu não sei se o papel que S. Ex^a. me deu estará em minha casa ou se foi para a mesa com outros documentos; mas o que é verdade é que o Sr. senador presidente do conselho nos deu por escrito a idéia de fazer preceder o julgamento da validade das eleições à escolha do poder moderador, apresentando esta idéia como necessária para salvar quaisquer inconvenientes que pudessem resultar de ser feita a escolha posteriormente.

Eu não entendo, senhores, que a prática atualmente seguida desaire de qualquer forma o poder moderador (*apoiado*); entendo que o poder moderador não é suscetível de desairar-se com o exercício legítimo que fazem os mais poderes do estado, das atribuições que a constituição lhes confere. A constituição deu ao senado o direito de verificar os poderes de seus membros; portanto nenhum desar pode resultar ao poder moderador de que se dê por não verificados os poderes dos candidatos designados pelo poder moderador na lista tríplice que lhe foi apresentada. Se algum desar pudesse daí provir a alguém, seria aos membros do poder executivo, que apresentassem eleições com nulidades radicais ao poder moderador; seria aos membros do poder executivo, que podendo ter notado as nulidades que tivessem corrompido as eleições, as apresentassem ao poder moderador para escolher um dos designados. É muito certo, e evidente que o poder moderador não faria uma escolha se os ministros não apresentassem como válidas eleições que são nulas. Mas o que querem os

Srs. ministros? Querem que o senado não tenha mais que subscrever a seus pérfidos conselhos, às suas insinuações ilegais. Façam-se atas falsas, instituíam-se quaisquer colégios não legais, cometam-se quantas arbitrariedades se quiser na eleição; o poder moderador, não conhecendo de todas estas circunstâncias, não julgando nulas as eleições, faz a nomeação, ela fica acobertada: os Srs. ministros ressalvam a sua corrupção com o prestígio que merece a coroa ao senado. Ora, esta doutrina será assaz cômoda aos ministros para protegerem seus afilhados e parentes; mas de certo não é a doutrina que se deduz dos artigos da constituição.

Mas, como dizia, o Sr. presidente do conselho apresentou-nos a idéia; a comissão, sem que entendesse que do fato estabelecido provinha algum desar à coroa, desejando eu concorrer para a reforma eleitoral que o ministério julga acertada e necessária para que tenhamos voto livre, aderi inteiramente à idéia, ao pensamento do Sr. presidente do conselho. Não foi uma idéia, como já disse, que ocorresse a nenhum dos membros da comissão; nenhum deles fez esforços por sustentá-la; nem o Sr. presidente do conselho, nas conferências com a comissão, sustentou princípio contrário. Se os nobres senadores enxergam nesta doutrina algum atentado contra as prerrogativas da coroa, este atentado partiu de uma outra fonte, e não das humildes comissões que se ocuparam deste negócio.

Não posso crer que o nobre presidente do conselho quisesse inculcar o seu pensamento à comissão para o fazer combater pelos seus aliados...

O SR. ALVES BRANCO: – A mim não me encomendou sermão algum.

O SR. L. ABREU: – Nem a mim.

O SR. C. LEÃO: – Estou por isso; mas admira que o nobre presidente do conselho que esteve na casa, ouvindo aos nobres senadores, não fosse o primeiro a dizer: – a idéia partiu de mim e não da comissão; podem portanto referir-se a mim e não a ela...

O SR. L. DE ABREU: – Mas o projeto é da comissão.

O SR. C. LEÃO: – Sim, senhor: mas a comissão, apresentando esta idéia, condescendeu com o Sr. presidente do conselho, foi ministerial. Admira-se o nobre senador disto? Em muitos pontos somos ministeriais; como o Sr. presidente do conselho tem asseverado que não pode haver voto livre sem certas reformas, como nós muito nos comprazemos em que S. Ex^a. continue no poder; queremos ver se na prática se obtém o voto livre durante a administração de S. Ex^a., vamos portanto oferecendo aquilo que ele julga indispensável para que haja voto livre.

Mas a que vem toda esta questão? Não vem senão porque o nobre

senador pela minha província, que não fazia parte do senado o ano passado, quando se julgou da eleição de Pernambuco, mas que hoje faz parte do senado, e deixou votar o parecer a respeito dessa eleição sem discussão, julga que agora se deve suscitar a discussão a respeito dessa questão. Certo que não levarei a inteligência do regimento na parte em que determina que não se fale contra o vencido, a ponto de negar ao nobre senador o direito de interpor o seu juízo acerca da competência ou não competência do senado sobre o julgamento das eleições; porém este juízo do nobre senador é muito extemporaneamente emitido. O nobre senador não me negará o direito de julgar que ele emite o seu pensamento extemporaneamente...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Não.

O SR. C. LEÃO: – O nobre senador devia estar certo que a maioria do senado dava inteligência diversa ao artigo da constituição, que dá ao senado o direito de verificar os poderes de seus membros; que o senado entendia este artigo da constituição pela mesma maneira por que o nobre senador entende o artigo, que é relativo à câmara dos deputados. Ora, o nobre senador estava certo disto, tanto pelo exercício que o senado tinha feito na sessão de 1832, como pelo exercício que tinha feito na sessão de 1846; por consequência, quando este ano se pôs em discussão o parecer da comissão, que o nobre senador sabia que era contrário, era essa a oportunidade de S. Ex^a. mostrar a incompetência do senado para julgar nos termos propostos pela comissão. Mas o nobre senador cala-se nessa ocasião, em que as suas luzes tanto podiam servir para guiar o senado pela estrada reta, desviando-o dos atalhos, do mau caminho que seguia; deixa porém de cumprir este dever nessa ocasião, deixa de auxiliar-nos com suas luzes; e depois que a causa está perdida, em uma outra discussão na qual em nada podemos remediar o mal, é que nos vem contestar este direito! Perdoe-me o nobre senador; não lhe nego o direito de disputar a nossa competência, mas digo que esta disputa veio muito fora de tempo.

Mas, senhores, porventura os nobres senadores são favorecidos pelos seus colegas, ou pela prática constante do senado desde 1826, em que houve a primeira sessão? Não; o senado nessa ocasião verificou os diplomas dos eleitos; dúvidas apareceram desde o princípio. Se o senado tinha uma maioria que quase sempre julgava válidas as eleições de que eram fruto os candidatos escolhidos pelo poder moderador, nunca ninguém se lembrou de contestar ao senado o direito de verificar diplomas, de julgar da eleição. Nós temos muitos exemplos; algumas discussões, bem que incompletas, foram publicadas. Um nobre senador que se senta do lado em que se acham os dois nobres senadores, em várias ocasiões impugnou as eleições, contestava

que fossem válidas as eleições de que eram fruto os nomeados. Apelo para um exame circunspecto, imparcial, feito mesmo pelos nobres senadores. Ainda há pouco o Sr. Alves Branco leu uma parte das atas, creio que de 1828; essas atas não vêm em apoio do Sr. Alves Branco. Apresentou-se no senado o diploma do Sr. Conde de Lajes: uma comissão, examinando este negócio, não achou a ata geral, além disto apresentou-se uma denúncia. Esta denúncia era destituída de documentos, era uma denúncia de suborno. Foi reenviada ao ministro a carta imperial, dizendo-se-lhe: 1º, que mandasse proceder a respeito do suborno; 2º, que o governo procedesse como era de sua competência. A respeito da primeira parte o ministro declarou que na lei estava determinada a fórmula especial para se denunciar subornos, que não sendo observadas as formas, não sendo a denúncia documentada... note-se que o ministro não excluía que qualquer denúncia que se pudesse fazer; mas dizia que, se fosse lícito a qualquer apresentar contra as eleições meras petições como denunciando suborno sem nenhum documento, não haveria eleição que se pudesse sustentar; que na verificação dos poderes da câmara dos deputados podia dar-se o inconveniente de se não poder constituir a câmara, e a hipótese que o ministro figurou é fácil de realizar-se: suponha-se que um partido vencido nas eleições formulava uma petição contra cada uma das eleições da maioria das províncias, não fornecia documento algum pelo qual mostrasse que as alegações feitas contra as eleições eram fundadas, que se basearam em fatos provados, apresentados na câmara dos deputados; se imediatamente a câmara devesse suspender a verificação dos poderes de todos aqueles que eram fruto dessas eleições, contra a qual se houvesse formulado a petição de suborno, não era possível constituir-se a câmara. Ora, que este inconveniente resultava de se fazer isto por mera petição destituída de documentos, me parece palpável; o ministro nesta parte alguma razão tinha; mas que o senado também disse que o poder executivo obrasse como era de sua competência, como se deve entender isto? O poder moderador não podia nomear senadores senão sobre uma eleição da província, e mostrava-se que o ministro tinha confessado que a nomeação de senador tinha sido feita sobre a ata de um colégio eleitoral, e não pela ata geral; que podia seguir-se que o eleito num colégio eleitoral não fosse o eleito da maioria da província; logo seguia-se que o ministro não tinha procedido como competia, não tinha nomeado da lista tríplice da província, mas de uma lista tríplice da eleição de alguns colégios. O que fez então o poder executivo? Mandou, como o nobre senador parece inculcar, o mesmo diploma? Não; nomeou a mesma pessoa, mas deu-lhe um diploma em virtude de ter sido eleita em toda a província, como depois

conheceu pela ata geral. Por consequência estes fatos vêm confirmar o direito do senado. Veja-se a opinião do Sr. marquês de Maricá e de outros abalizados senadores da época, mesmo a daqueles que passavam por mais amigos da liberdade, da observância da constituição; muitos deles queriam que se declarasse nula a eleição; e é preciso notar que então não apareceram argumentos com os quais se contestasse ao senado o poder de anular eleições.

Em 1832 o senado exercitou este direito, que lhe compete pela constituição. Também, não vejo argumentação da parte daqueles senadores que julgavam poder sanar-se algumas nulidades da eleição de um senador então feita; não vejo argumentos da parte destes contestando ao senado o poder de anular a eleição; mostraram que as nulidades que apareciam não eram insanáveis, que tinham só afetado a dois colégios que não constituíam a maioria da província do Rio de Janeiro, e debaixo deste ponto de vista julgavam poder sustentar essa eleição.

Seguiram-se os tempos, e aqui se têm apresentado vários outros diplomas, que têm sido contestados. A respeito do do Sr. visconde de Abrantes houve opiniões na casa que julgavam poder anular a eleição, estão colocadas as pessoas que eram desta opinião entre os nobres senadores, que hoje professam doutrina contrária: ninguém então contestou o direito do senado de anular eleições. A eleição mesmo do Sr. Clemente Pereira, e outras foram contestadas.

É pois, Sr. presidente, notório que em toda as épocas este direito não tem sido contestado ao senado; que aqueles que de mais longa data se esforçaram para exercê-lo, estão hoje colocados entre os amigos políticos dos nobres senadores que agora contestam este poder ao senado.

Sr. presidente, eu não quero discutir os sucessos de Pernambuco, que com efeito são alheios desta matéria. Desejava, porém, que os nobres senadores que conhecem as verdadeiras causas de tais sucessos, não guardassem por longo tempo a manifestação dessas verdadeiras causas; o país lucra em saber quais são as causas da anarquia que ameaça aquela província; porque, conhecendo-se estas causas, talvez mais facilmente os poderes do Estado possam tratar de remediá-las, e por isso aqueles nobres senadores que possuem o segredo do conhecimento de tais causas não devem guardá-lo por longo tempo. Compreendo que não julguem competente esta ocasião para o manifestarem; mas eu os provoço para não guardar este segredo por longo tempo em dano do país. É justo, é conveniente que se remedie mal tão extraordinário; a anarquia que ameaça a província de Pernambuco, e que atualmente parece ameaçar só a vida dos portugueses, mas que na realidade ameaça a vida de todos os que têm a

mesma cor, ou têm riquezas que possam servir para saciar os desejos nutridos pela paixão imoderada de possuir o que outros possuem; a anarquia, digo, que ameaça essa província, que ameaça não só aos portugueses, mas a todos, merece de nós todos os remédios que lhe pudermos dar; e este remédio melhor se dará quando se conhecerem as verdadeiras causas dessa anarquia. Os nobres senadores pois que possuem o segredo, o conhecimento dessas causas, farão serviço real ao país manifestando-os àqueles que querem prevenir essas calamidades que nos ameaçam.

Sr. presidente, a resolução de que se trata a meu ver interpreta o art. 80 da lei, interpreta, não segue a sua letra. Na letra eu entendo que uma nova eleição de eleitores devia-se fazer em todas as ocasiões em que se tivesse de fazer uma nova nomeação de senador, qualquer que fosse o caso. Eu, que tive alguma parte no art. 80 da lei, não tive certamente o pensamento de que os eleitores nomeados pudessem ser prorrogados. A resolução como veio da câmara dos deputados é uma interpretação um pouco ampliativa; por consequência conheço que passando ela, a eleição desta província se deve fazer pelos eleitores já nomeados. E porque na câmara dos deputados se apresentou este projeto? É por que parece que os eleitores já nomeados favorecem a opinião da maioria...

O Sr. L. de Abreu dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – Pois, senhores, aprovemos também nós esta resolução; demos mais uma prova do nosso desejo de acompanharmos a administração. Aprovemos a resolução, procedam os eleitores que a maioria da câmara dos deputados julga favoráveis à sua opinião à nomeação do novo candidato ao lugar de senador pela província do Rio de Janeiro. Nós ainda não julgamos esta eleição; eu não sei que tenham ocorrido nulidades na maioria das eleições; mas fique o nobre senador na certeza de que eu pela minha parte não julgo dever renunciar ao direito que, como senador, tenho de examinar tanto as eleições primárias como as secundárias. Faço esta declaração para que o nobre senador não venha talvez dizer que nós, aprovando esta resolução, temos aprovado as eleições primárias, somente queremos julgar das secundárias. Não; o senado não tem conhecimento ainda da maneira por que se procederam estas eleições; e portanto temos o direito de examiná-las. Eu não sei que ocorressem nulidades na maioria das eleições; sei de algumas, de uma ou outra, num ou noutro lugar, mas não tenho conhecimento de alguma que afete a maioria da província. Faço esta declaração, repito, para que se não nos venha dizer depois que não temos direito de examinar as eleições primárias.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, eu entendo que, quer

passar este projeto quer não passe, o governo devia mandar fazer a eleição pelos presentes eleitores, porque o senado não faz eleitores. A lei dá esta autoridade aos povos para que eles elejam; os povos elegem os seus eleitores, não podem revogar as suas procurações antes de se cumprir o mandato que deram. Qual foi o fim do mandato dos povos neste caso? Foi para que se elegeisse um senador pela província do Rio de Janeiro; foi ele eleito? É o que quisera que se me dissesse. Como o senado há de mandar que se façam novos eleitores sem saber se com efeito os eleitores executaram o seu mandato ou se eles são com efeito os eleitores legais? Está o ato concluído? O ato não está ainda concluído. O povo devia eleger, nomear; nomeou; porém não basta isto, não basta a eleição dos povos para que o indivíduo eleito seja senador; não basta a nomeação do poder moderador para que este indivíduo seja senador; é necessário a verificação dos poderes no senado, que o senado verifique se com efeito o eleito o foi legalmente. E o senado procedeu a este exame? E se não o fez, com que direito quererá anular as procurações que os povos deram aos eleitores para eleger um senador? Quem deu autoridade ao senado para dizer: – Estes procuradores não devem eleger um novo senador? – Já o senado sabe que estes eleitores não obraram conforme a lei? Como quer pois que os eleitores não cumpram o mandato que lhes foi dado pelo povo? Eis aqui como o senado se arroga uma atribuição: sem ter examinado se esses homens eram legítimos eleitores, se tinham cumprido ou não o mandato que lhes foi dado pelo povo, diz: – Nada, são nulos, não existem, faça-se nova eleição. Quem deu esta autoridade ao senado? Mandou-se proceder à uma nova eleição; os povos elegeram seus procuradores, elegeram: mas não basta isto; o poder moderador escolheu, ainda não basta; é necessário que viesse aqui ao senado, que o senado examinasse se tinham obrado legalmente ou não...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Estimo muito o apoiado do nobre senador. Quer o senado, sem examinar se os eleitores obraram ou não conforme a lei, dizer: – Faça-se a eleição por outros eleitores? Quem deu ao senado este direito? Este direito pertence aos povos; os povos elegeram seus eleitores, os eleitores ainda não cumpriram o mandato do povo, é necessário que eles cumpram este mandato.

Esta doutrina é tão clara, tão comezinha, que não sei como tenha sido posta em dúvida. Entendo, pois, que, quer passe a resolução quer não, pertence aos eleitores já eleitos a nomeação do novo senador. Tudo o que se praticar contra estes eleitores é, em minha humilde opinião, um despotismo, venha ele donde viver; porque os povos elegeram os seus procuradores para que nomeassem um

senador, eles nomearam, o poder moderador escolheu; porém não basta isto, é necessário que se complete o ato; quando nos vierem os diplomas dados por esses eleitores, examinaremos então se são verdadeiros ou não; mas antes não podemos dizer se a eleição foi má ou boa; o que digo é que a eleição não foi completa. Portanto, os eleitores que existem devem cumprir o seu mandato; ninguém hoje em dia tem o direito de lhes infirmar esta procuração.

Sr. presidente, os nobres senadores têm divagado tanto, que força é que eu também diga alguma coisa sobre o que os nobres senadores avançaram.

Eu, por enquanto, guardo silêncio sobre o que um nobre senador por Pernambuco avançou a respeito daquela província; não poderei por muito tempo guardar este silêncio; em mim corre estrita obrigação de falar sobre certos sucessos. O nobre senador por Pernambuco falou nas desordens que têm aparecido na sua província; mas eu perguntarei em breve: Donde nasce isto?

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. COSTA FERREIRA: – V. Ex^a. deu-me um aparte que não ouvi. Mas quando eu falava sobre o Brasil, V. Ex^a. disse: – Todo o céu brasileiro está sereno; tudo é belo!...

O SR. C. LEÃO: – É inexato.

O SR. COSTA FERREIRA: – ...tudo está em paz!

O SR. C. LEÃO: – Nego.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu apelo para os discursos de V. Ex^a.

O SR. C. LEÃO: – Pois apele, e verá que não falei do Brasil, mas sim da corte.

O SR. COSTA FERREIRA: – Apelo para os passados discursos de V. Ex^a.

O SR. C. LEÃO: – Apele, sim, senhor.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não sou eu que devo folhear os jornais, porque tenho gravadas na memória essas palavras de V. Ex^a.

O SR. C. LEÃO: – Na sua memória gravam-se coisas que nunca se passaram.

O SR. COSTA FERREIRA: – ...em que apresentava o céu do Brasil cor de rosa...

O SR. C. LEÃO: – Nego, nego.

O SR. COSTA FERREIRA: – Pois bem, dar-me-ei ao trabalho de folhear os jornais.

O SR. C. LEÃO: – Verá que falava da província do Rio de Janeiro.

O SR. COSTA FERREIRA: – ...dar-me-ei ao trabalho de folhear os jornais e apontar o que disse V. Ex^a. a respeito da paz e do sossego, que nada havia absolutamente que perturbasse a ordem. Eu, Sr. presidente,

dizia que a nossa atmosfera estava um pouco obscurecida, que era necessário todo o cuidado: mas o nobre senador achava tudo cor-de-rosa, o céu muito limpo, tudo respirava paz; que o de que devíamos tratar era certas questões aqui no senado; que não devíamos olhar para mais nada, porque tudo estava cor-de-rosa; que essa bomba fatal que havia rebentado na Europa não influía no Brasil, porque todo o Brasil marchava numa estrada boa. Eu, porém, não era da mesma opinião: julgava a nossa atmosfera um pouco carregada.

Não quero por enquanto tocar no que falou o nobre senador por Pernambuco; guardo-me para em tempo competente ocupar a atenção do senado.

Não sei, Sr. presidente, se poderei ou deverei dizer alguma coisa sobre certos episódios que foram encaixados nesta discussão; não sei se devo falar sobre eles, porque vejo que V. Ex^a. talvez se mortifique, porque todas as vezes que falo parece que se entende que são beliscões. Quem me excita a falar sobre certos objetos são os nobres senadores que os trazem aqui. Estou com tanta vontade de discorrer sobre o que disseram os nobres senadores, como V. Ex^a. não pode imaginar; porém olho para o relógio e vejo que a hora já deu; como hei de cansar a paciência dos nobres senadores? Se continuo, eles deixam a casa. V. Ex^a. bem vê quantos já se foram.

O SR. VASCONCELLOS: – Fica para amanhã; eu peço a palavra, e a discussão fica adiada.

O SR. COSTA FERREIRA: – Como o nobre senador promete pedir a palavra, eu paro aqui, porque até desejo ser esclarecido pelo nobre senador; ele em muitas ocasiões me tem esclarecido, tem sido meu mestre, mas em outras me faz arrepiar carreira.

Dada a hora fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje, começando-se pela continuação da 2^a discussão da fixação das forças de terra.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. – Fixação das forças de terra. Discursos dos Srs. Vasconcellos, Paula Souza, Carneiro Leão e Hollanda Cavalcanti: Acontecimentos de Pernambuco. Explicações do Sr. Paula Souza, Hollanda Cavalcanti e Carneiro Leão. Votação.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário leu um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo a proposta do governo sobre a incompatibilidade da eleição e diversos empregados públicos para senadores, deputados e membros das assembleias provinciais, com as emendas feitas e aprovadas pela mesma câmara. – À comissão de constituição e a imprimir.

São eleitos por sorte, para a deputação que tem de receber o Sr. ministro da guerra, os Srs. barão de Suassuna, visconde de Congonhas e visconde de Olinda.

ORDEM DO DIA

Sendo introduzido o Sr. ministro da guerra com as formalidades do estilo, toma assento na mesa e continua a 2ª discussão, adiada

em 12 do corrente, do artigo 6º das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1849 a 1850.

Discussida a matéria pelos Srs. Vasconcellos, Paula Souza, Carneiro Leão e Hollanda Cavalcanti, retira-se o Sr. ministro, e são aprovadas todas as emendas da câmara dos deputados, a fim de passar o projeto à 3ª discussão.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, insisto ainda em pedir o restabelecimento da legislação de 1837.

Eu não tenho sido bem entendido. O Sr. ministro da guerra julgou que estavam satisfeitos os meus votos com o projeto. É o contrario: eu julgo que se deve deixar ao recrutado o arbítrio de oferecer ou dinheiro ou substituto; mas, segundo o Sr. ministro da guerra assevera, tem-se entendido a lei de 1843 como não autorizando senão o dar substituto, e não isentando o recrutado dando a quantia de dinheiro que se fixar.

Ora, o Sr. ministro da guerra, rebatendo a minha opinião sobre o meio de se isentar do recrutamento oferecendo certa quantia, disse que era isto danoso ao exército, que se podiam introduzir abusos, de que já tínhamos experiência em muito tempo, como de se apresentar substitutos que não fossem idôneos para o serviço militar, que fossem mesmo indignos deste serviço. Mas esta razão não milita contra a minha opinião: milita contra o que presentemente esta em lei. Presentemente permite-se a substituição oferecendo o recrutado alguém que vá fazer as suas vezes; ora, o que recebe o substituto tem o arbítrio de aceitar o indigno ou de não aceitar o digno: daí a opressão, daí o dano para o serviço militar: se o que recebe o substituto não cumpre o seu dever, qualquer que seja o motivo; se recebe o indigno, lá sofre o serviço militar; se repele o digno, lá vai também ser vítima da arbitrariedade o recrutado que oferece um substituto idôneo.

Para suavizar a aspereza do recrutamento é que tenho sempre insistido por esta disposição da lei de 1837, que permite as substituições ou em dinheiro, ou em pessoa idônea. Se a autoridade ou a pessoa que está incumbida do recrutamento quer perseguir a quem recruta, este salva-se oferecendo a quantia que está na lei; se, porém, não há da parte do encarregado do recrutamento nenhum interesse em perseguir o recrutado, aceita o substituto que este oferece.

Reconhece-se que a legislação atual é péssima; parece-me que o nobre ministro a denominou já na outra câmara - caçada de homens - e não recrutamento. Se assim é, se se pode adoçar um pouco este sistema de recrutamento pelo método que ofereço, que já

fez parte da nossa legislação, e contra que não há razão procedente, porque não havemos de instaurar toda essa lei de 1837?

O nobre senador em outra ocasião disse que não se podia admitir as substituições em dinheiro, porque os encarregados deste serviço muitas vezes ficavam com as quantias que eram dadas pelos recrutados para se eximirem do serviço militar. Esta razão não é procedente; e se procede, então deviam também ser abolidos muitos impostos; por isso que não raras vezes acontece absorver-se a importância dessas imposições nas mãos dos que as arrecadam. Qualquer providência a este respeito tolherá este abuso. Se o Sr. ministro deseja, como eu creio que deseja, minorar os sofrimentos do país em matéria de recrutamento, uma medida que nada custa à administração é a substituição em dinheiro. Se a quantia de 400\$ rs. não é suficiente para ser engajado um bom soldado, exija-se mais, exija-se 500\$, exija-se 600\$ rs. Não haverá assim um meio tão poderoso de perseguir, e perseguir sem que o governo muitas vezes possa evitar a perseguição.

Se o Sr. ministro da guerra pudesse informar ao senado de quanto importa um recruta, não da corte, mas das províncias mais remotas da corte, talvez não se estranhasse preferir-se o engajamento ao recrutamento. Eu não tenho dados a este respeito; julgo que um recruta em uma província longínqua, que tenha toda a população dispersa em uma vasta superfície de território, há de custar muitas centenas de mil réis ao tesouro.

Eu toco neste objeto porque me parece que é um melhoramento que nada custa ao governo; é melhoramento que se pode já realizar. Não se admitindo esta providência acontecerá não raras vezes que seja paga a contribuição; mas sem nenhum interesse para o tesouro; o recrutado será isento do serviço militar, contribuirá, mas a contribuição não entrará no tesouro.

Eu pois entendo que o artigo tal qual passou na câmara dos deputados não previne muitos dos males que podia prevenir se tivesse o aditamento de que falo, isto é, se se declarasse que a substituição teria lugar ou em dinheiro, ou em homem...

O SR. PRESIDENTE: – Devo lembrar ao nobre senador que isto é matéria do § 2º, que já se discutiu; agora estamos no § 6º, que trata do número de recrutas que se deve dar, e não do modo da substituição.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu tinha me reservado para este artigo, porque em outras sessões, tratando-se da fixação das forças navais o Sr. Hollanda Cavalcanti ofereceu uma emenda substitutiva para que o recrutamento se fizesse por engajamento, ou se fizesse o recrutamento das forças navais entre os alistados na inscrição marítima...

Mas enfim limito-me a declarar que voto contra o artigo; porque, segundo as informações do Sr. ministro da guerra, segundo o conhecimento que tenho das diversas províncias do Império, se for votado o artigo tal qual, o governo não terá meios de preencher o exército; muitas povoações não se verão livres dos vadios, e outras serão privadas de braços úteis. Será este o resultado, sem que todavia o Sr. ministro da guerra possa completar o exército.

Voto portanto contra o artigo.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Da primeira vez que falei disse que votava pelo artigo.

Conheço que o artigo tem algumas dificuldades na sua execução; mas a razão porque disse que votava era para que não nos víssemos na contingência de não passar esta lei. Respondeu-se a isto que não fazia mal, porque, embora não passasse a lei, como a constituição diz que subsista a força existente até ser fixada para mais ou para menos, em nada se prejudicava o serviço público. Mas eu observei que pela constituição o que subsiste é a força existente; ora, a força existente não é a força fixada. O Sr. ministro já disse que precisava recrutar 4,000 homens; e não se pode recrutar, não se pode aumentar a força sem uma lei; logo este aumento creio que não pode prevalecer; subsistiria a força existente, mas não a força necessária.

Também se disse que pouco importava que o projeto voltasse emendado à outra câmara, e que ela não aprovasse a emenda; porque, ou passaria o artigo na reunião das câmaras, ou se deveria fazer nova lei. Isto é o que eu desejava evitar, como quisera que nós este ano pudéssemos tomar algumas das providências que em minha opinião o país reclama, quisera afastar todos os motivos de divergência entre uma e outra câmara; quisera que primeiro fizéssemos aquelas leis que julgo necessárias, indispensáveis.

O SR. C. LEÃO: – Peço a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra.

O SR. PAULA SOUZA: – Para se isto conseguir, julgava preciso afastar todo o motivo de irritação que se possa dar. A outra câmara entende que não deve pedir uma reunião enquanto não houver solução de alguns pedidos seus. Não estou aqui analisando o direito de uma ou de outra câmara, estou expando o fato. Entenda mais a outra câmara que não deve este ano iniciar uma lei a respeito da qual já se deu este ponto controverso, sem que haja uma decisão do senado: este ano apresentou-se ali uma resolução a respeito das escolas de medicina; foi adiada indefinidamente, contra os usos da casa, enquanto não houver uma solução da questão que pende entre o senado e a mesma câmara. Ora, se é assim, não se iniciaria nova lei: ficaria então o governo sem fixação de forças no ano seguinte.

Mas, dir-se-á: – No ano seguinte poder-se-ia fazer a fixação. – Mas há a atender que pode não caber no princípio do ano financeiro; é possível não poder dar-se as providências para as diferentes províncias, mormente as mais longínquas, dentro do ano da lei.

Se pois há este inconveniente, julgava que não se deviam fazer emendas senão quando fossem absolutamente indispensáveis. Não se pense que quero com isto inibir o senado de propor quantas emendas julgar úteis; não sou desta opinião, entendo que o senado deve propor quanto julgar útil, mas nas questões essenciais; naquelas questões que podem passar sem isso, entendia que era prudência evitarmos este inconveniente. Ora, este artigo de fato é de difícil execução, mas não de impossível execução. Além disto, já notei da outra vez que falei que, ou pode haver uma lei de recrutamento neste intervalo, e então está remediado o mal, ou então no começo da outra sessão na nova lei se adotaria um artigo que alterasse este, que podia ir com a cláusula desde já. Se pois na atualidade, no corrente ano, não precisa deste artigo o governo, se no ano futuro pode dar-se este meio, segue-se que podemos aprovar o artigo, por isso que, embora de difícil execução, não é impossível.

Eis as razões porque ainda insisto em votar deste modo. Desejaria que o senado votasse assim. Não quero servir-me, como aqui se disse, de argumentos de intimidação; sei que o senado não pode intimidar-se, mas é o corpo mais respeitável do país, o mais circunspecto, o mais sisudo; pode em sua sabedoria calcular-se uma emenda qualquer, embora útil, é dispensável. É isto o que quisera que o senado fizesse.

O SR. C. LEÃO: – Não me parecem procedentes as argumentações trazidas em favor do artigo, nem persuasórias todas as razões que se oferecem para que o senado aprove o artigo em discussão. Contudo, há uma razão que deve sobre mim exercer alguma influência, é aquela que se baseia na escassez do tempo. O Sr. presidente do conselho declara que o tempo é precioso; deseja que as câmaras se ocupem das reformas que S. Ex^a. projeta, entende que a reprovação deste artigo tomará uma parte do tempo que nos sobra, e desejando eu essas reformas em questão, estou inclinado a ceder da minha oposição a este artigo.

Demais, Sr. presidente, eu me persuado de que os adversários do gabinete não são os que propriamente deviam fazer oposição ao artigo: talvez que ele devesse ser mais combatido pelas pessoas que apóiam, que sustentam mais eficazmente o gabinete...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. C. LEÃO: – ...porquanto, sendo difícil (a meu ver de impossível execução), mas de difícil execução, segundo alguns senhores,

o ministério tem de se ver a braços com a disposição deste artigo, e então, ou será obrigado a violá-lo, e tenha por isso de dar contas à sua maioria da sua violação, ou não o violando se achará privado dos meios de ter a força necessária para manter a segurança pública e defender-nos do estrangeiro. É de certo coisa de que devem todos os brasileiros ressentir-se; mas é particularmente aos cuidados da maioria ministerial que estaria prevenir estas dificuldades com que terá de lutar o ministério...

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – Se, S. Ex^a., fiado em que os ministérios entre nós não duram dois anos, dá de barato que seus sucessores lutem com as dificuldades deste artigo, outra razão seria; se nos contentarmos de viver dia por dia, compreendendo que podemos passar o tempo presente, uma vez que não nos importemos com as dificuldades que nossos sucessores possam achar, então são realmente fundadas todas as apreensões que se deviam ter por semelhante artigo. Mas enfim compreendo que o Sr. ministro tenha necessidade de tempo, e por esta causa estou inclinado a desistir da oposição que fazia ao artigo. Já notei que, em minha opinião, esta oposição antes devera partir das pessoas que tomam mais a peito a sustentação do ministério, e que têm mais probabilidade de recolher-lhe a sucessão (*apoiados*), do que daquelas que, conquanto não hostilizem diretamente o ministério, todavia não estão tão ministeriais que queiram tirar de todas as leis os embaraços que o ministério possa encontrar.

Neste sentido, Sr. presidente, estou inclinado, como disse, a desistir da oposição que fazia ao artigo; mas, desistindo desta oposição, não deixarei de responder algumas palavras a um dos oradores que na última sessão em que nos ocupamos desta matéria tomou por último a palavra. Este nobre senador sói sempre não me compreender, ou porque eu me exprima com obscuridade, ou porque as idéias do nobre senador sejam absolutamente apostas às minhas. Ocupar-me-ei simplesmente com algumas das suas observações, não com outras que se têm seguido, mas com as que têm relação com o artigo de que ora tratamos.

O nobre senador principiou por me convidar a ter prudência; julgou que a prudência era uma das primeiras obrigações dos senadores e convidou-me para que a tivesse, pensando sem dúvida que eu tenho faltado às suas regras. Na discussão que tem havido acerca deste artigo ponderou-se a sua impossibilidade; mas o nobre senador, quando me convidava a prudência, pretendia provocar-me a imprudências, porquanto neste sentido pediu que eu declarasse qual era a província que podia dar muitos recrutas. Qual era o fim que o nobre senador tinha em vista fazendo esta pergunta? O nobre senador

entende que isto de recrutamento é uma coisa odiosa, e respondendo eu que tal província podia dar muitos recrutas, 4,000 ou 5,000 por exemplo, era uma odiosidade que chamava sobre mim de toda essa província. Eu porém creio que se não pode ocupar um lugar no corpo legislativo sem que se tenha a coragem necessária para incorrer em todas as animadversões que possam suscitar as nossas opiniões. Eu as emitirei sempre, e se fosse necessário, se tivesse de designar províncias, eu as designaria sem dúvida; por mais que o nobre senador julgasse que com isto eu me comprometeria. Não sou daqueles que examinam primeiro se uma opinião tem partidários, se é vencedora, para então sustentá-la: tenho opiniões próprias, sustento-as, e muitas vezes as vejo em minoria e talvez mal olhados os que as sustentam. Tenho sustentado algumas causas conscienciosamente, acompanhando-as constantemente na sua boa ou má fortuna; nem sou daqueles que mudam freqüentemente de causa, segundo as aparências que elas mostram de bom ou de mau sucesso. De certo que há pessoas que têm a fortuna de andarem sempre advogando as causas vitoriosas; eu não tenho tal fortuna...

O SR. COSTA FERREIRA: – Apoiado.

O SR. C. LEÃO: – Tenho muitas vezes advogado causas não vitoriosas, e as acompanho no seu mau sucesso enquanto o posso fazer.

O SR. COSTA FERREIRA: – Segue o meu credo.

O SR. C. LEÃO: – Ora, como nos deu o nobre senador o exemplo da prudência? Deu-nos este exemplo no discurso que pronunciou? Não procurou pelo contrário suscitar rivalidade entre as províncias, parecendo inculcar que se favorecia mais a certas províncias colocadas mais ao norte ou ao sul, ou a leste ou oeste? Eu sou convidado a ter prudência; entretanto o nobre senador julga que o maior documento que podia dar da sua prudência era fazendo supor que o corpo legislativo era parcial a respeito de certas províncias, deixando algumas com o recrutamento ao passo que o desviava de outras!

O Sr. presidente, eu não tenho sido entendido pelo nobre senador, que realmente em muitas circunstâncias me não entende; ainda ontem emprestou-me ele a opinião de que o Império se achava no estado o mais satisfatório e pacífico do mundo...

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu?

O SR. C. LEÃO: – Sim, emprestou-me essa opinião. Porque dizia eu ontem: – Nego, nego? – Era quando o nobre senador asseverava que, em minha opinião, o horizonte estava cor-de-rosa. Aqui de passagem direi que por vezes tenho dito que o Rio de Janeiro está em calma; não direi que haja indiferença, mas não há entusiasmo a respeito de certas opiniões que em outras épocas mereciam mais

aplausos; por exemplo, quando em 1830 se tratou da reunião das duas câmaras, e o senado decidiu pela votação promíscua os oradores da câmara dos deputados que aqui vieram tiveram um grande acompanhamento, muitas ovações: não sei mesmo se tiraram-se os animais que puxavam os seus carros; o povo teve a bondade de guiar os oradores da câmara dos deputados, puxando-lhes o carro. Mas, Sr. presidente, nessa época havia mais entusiasmo do que suponho existir hoje: a opinião me parece calma. Naquela época, talvez o governo de então se intimidasse com a decisão que houvesse acerca da reunião das câmaras: o governo entendia que o senado tinha razão em não querer anuir à votação promíscua. Eu pensava o contrário: que não havia razão para não se anuir à votação promíscua; mas o governo dessa época assim entendia, e chegou a ter alguma inquietação se o senado conservasse a sua opinião, já uma vez emitida. Sabe-se que o governo não foi estranho à decisão que depois o senado tomou; deram-se alguns passos para fazer com que alguns senadores desistissem da sua opinião (isto já pertence à história); todos sabem que um camarista procurou a vários senadores para lhes expressar uma alta vontade a este respeito; pensou-se que haveria perigo em o senado sustentar as suas antigas opiniões sobre este objeto. Ora, hoje não há perigo algum; qualquer que seja a solução da questão que existe, ou a favor da opinião do senado ou da câmara dos deputados, parece-me que a população se acha bastante pacífica para aceitar aquilo que for decidido.

O SR. VERGUEIRO: – Por quem?

O SR. C. LEÃO: – Pelos poderes chamados a decidir esta questão. Se não houver decisão, o povo não virá coagir o senado para que decida; não virá fazer ovações para exigir uma decisão. É este o meu pensamento; quero ser bem claro, bem explícito, e se ainda não me fiz compreender, estou pronto a dar todas as explicações.

Ora, o que acabo de dizer é o que por vezes já tenho dito; isto é, que a ocasião me parece muito oportuna para solver esta questão, para dar-se-lhe a conclusão que quiserem. Mas o que não disse, nem tenho tal opinião, é que todo o Império esteja na maior calma possível. A maior parte do Império, respeito das questões do senado, nem as compreende, nem se interessa por elas...

O SR. COSTA FERREIRA: – Oh! essa é boa! Pois é esse o estado do povo brasileiro?

O SR. C. LEÃO: – Perdoe-me; não tenho dito a mínima coisa a esse respeito; mas entendo que a maior parte do Império nem compreende essas questões, nem está entusiasmado por nenhuma das opiniões. Não disse porém que todo o Império estava tranqüilo. Não, senhores; diversas causas de desordem existem no Império; ainda

ontem se falou aqui sobre quais são as causas, por exemplo, da desordem em Pernambuco. Sobre estas causas pode haver divergência de opiniões; mas quaisquer que elas sejam, o estado de Pernambuco não é satisfatório; o estado de muitas outras províncias também o não é. Vexa-se, oprime-se a população; por conta de quem? Por causa de quem? Para que? Com que fim? Ordinariamente, senhores, para fazer prevalecer as minorias nessas localidades contra as maiorias. O domínio das minorias costuma sempre a ser pesado, violento; a falta de número se supre com a energia das medidas empregadas... Chamo-as energia para não dar-lhe o seu verdadeiro nome, atrocidade, direi melhor, das medidas empregadas.

Fique portanto certo o nobre senador que, em minha opinião, o Império não está sossegado: sempre o tenho dito, sempre e bem explicitamente. Se o nobre senador me quisesse atender, se me tivesse prestado a atenção que talvez não lhe tenha merecido, ter-me-ia compreendido. Eu tenho dito que o Rio de Janeiro está calmo, que a ocasião me parecia oportuna para a solução de todas essas dificuldades. Daqui a dizer-se que em todo o Império aparece o horizonte cor-de-rosa vai muita diferença.

Mas se é esse o estado do Império, porque o nobre senador não seguiu os exemplos de prudência que me deu? Por que procurou demonstrar que havia parcialidade no corpo legislativo quanto à distribuição do recrutamento? Porque empresta a seus adversários a opinião de pretender excluir estas ou aquelas províncias do recrutamento? Porque não deu antes à nossa opinião a inteligência que ela devera ter, muito mais tendo ela sido tão explicada? Eu tornarei a repetir o que já tenho dito, para ser compreendido pelo nobre senador.

A lei atual do recrutamento não o distribui na razão da população. Se a lei chamasse todos os homens válidos de 18 a 35 anos para se tirar deles por sorte certo número, se não houvesse escusado senão os inválidos ou os que não tivessem a medida necessária, poderia esta lei sofrer outra censura; mas não se tornava impossível preencher-se a força que se decreta. Mas esta lei, quando trata do recrutamento, escusa os homens que exercem certos misteres; não se trata de saber se em uma província dada existem homens válidos da idade de 18 a 35 anos; mas se estes homens estão ou não escusos pela lei. Ora, de duas uma, ou os senhores querem que o ministro transgrida a lei recrutando aqueles que por ela são isentos, ou não querem que o ministro a transgrida, mas que se conforme com ela, que recrute somente aqueles que não tiverem isenções. Se os senhores querem isto, hão de compreender que uma província que tiver habitantes aptos para receber as armas, mas que pela maior parte têm ocupações

que os isentam, não de fornecer menos recrutas que outra em que haja maior número de homens desocupados, ou que não exerçam esses misteres...

O SR. COSTA FERREIRA: – Não há província alguma.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – há muitas; na cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, apesar de que não tenha população igual à da província do Rio de Janeiro, sem dúvida tem muito mais gente recrutável do que toda a província. Por quê? Porque na província quase todas as pessoas exercem os misteres, que a lei isenta; e na cidade do Rio de Janeiro, entre a população válida, há muitos indivíduos que não exercem tais misteres, que não têm as isenções da lei. São verdades conhecidas, que todos os homens práticos, todos os homens que se têm ocupado do recrutamento, que têm estado na administração, não podem deixar de conhecer.

O recrutamento deverá, em observância deste artigo, ser distribuído na razão da população. Ora, que diremos nós da justiça daqueles que clamam todos os dias por aumento de deputados para as suas províncias, declarando que elas têm uma população superior a sua representação; que clamam pela observância da regra de se distribuir o recrutamento na razão da população, e apóiam entretanto como base para a distribuição uma regra que eles dizem que não é legítima? Pois se os nobres deputados dizem que as deputações estão distribuídas com desigualdade...

O SR. COSTA FERREIRA: – Porque não concedestes?

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Quando é que não concedi?

O SR. COSTA FERREIRA: – Não concedeu o senado; reprovou a resolução...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Então não me dirija esse aparte; veja se é possível dirigi-lo ao senado e não a mim; porque por ora ainda não emiti a minha opinião a esse respeito...

O SR. COSTA FERREIRA: – Votou contra.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Ainda não votei no senado a esse respeito; quando se tratou aqui do aumento de deputação para o Rio Grande, estava eu doente.

Mas, senhores, os ilustres senadores que dizem que as deputações estão distribuídas desigualmente, que julgam que as províncias estão mal aquinhoadas em representação, que a sua população lhes permite dar maior deputação, que ao mesmo tempo insistem em que o recrutamento se deve distribuir na razão da população, com que justiça aparecem, clamando como regra para a distribuição aquela que pelas suas próprias palavras reconhecem não ser exatas? Se eles dizem que as deputações estão mal distribuídas, que as suas Províncias estão mal aquinhoadas, segue-se que suas províncias vêm a

dar menor número de recrutas do que aquele que deveriam dar pela sua população. Eis aqui a base da sua justiça.

Mas, senhores, eu não proscreeverei absolutamente a regra de se distribuir o recrutamento na razão dos deputados, supondo que este número de deputados indica a população; mas então era necessário, como consequência lógica daqueles que votam neste sentido, que se estabeleça uma outra regra para o recrutamento; que não haja as isenções dos misteres que exercem os cidadãos, quando, pela sua idade, possam entrar no sorteamento para o exército. Era necessário que não houvesse estas isenções, porque uma população onde haja mais moços de idade competente, pode apresentar menor número de recrutas do que outra em que não haja tantos moços dessa idade, mas que não é tão industriosa. Ora, em que se escandaliza, quando se diz que há populações mais industriosas que outras? Qual será o império, reino ou república, em que a população de todo o estado seja igualmente industriosa? Só o Brasil é que poderia gozar de semelhante privilégio! Em todos os estados a posição mais favorável de certas localidades, ou diferentes operações, ou a concorrência de capitais, fazem com que nelas a indústria se exerça em maior escala; a prosperidade que apresenta naturalmente oferece mais ocupações aos diferentes cidadãos; a população torna-se mais industriosa.

Mas o nobre senador parece que ficou estomagado porque houve quem dissesse que a província de Minas era muito industriosa! Senhores, diferentes circunstâncias fizeram com que a província de Minas chegasse ao estado em que a vemos hoje: central como é, destituída de fáceis meios de transporte, por longos anos viveu como que isolada das outras províncias, tendo por estrada de comunicação com o Rio de Janeiro uma picada; houve mesmo muitos anos que a sua comunicação se fazia por S. Paulo. Até a época da independência, não tinha ela senão determinadas estradas, pois que não era lícito a ninguém abrir outras de novo que abreviassem o caminho, visto que era necessário fiscalizar a saída do ouro e diamantes, e o governo, não podendo distribuir forças por todos os limites da província, concentrava esta força em duas ou três estradas; e assim não era permitido a ninguém trilhar outros caminho, embora se oferecesse como mais cômodo, mais útil para seus transportes. Estas diferentes circunstâncias têm concorrido para que a província se apresente como muito industriosa. A província, pobre como é, não tem podido ocupar-se em abrir estradas, suas comunicações são muito difíceis.

Antigamente havia o imposto de província a província; os gêneros chegavam ali muito caros. Talvez a província de Minas fosse hoje mais fabricante do que é, pois já fabrica alguns gêneros; pela

dificuldade do transporte dos gêneros de importação para aquela província, tem ela suas pequenas fábricas; mas muito mais industriosa seria se não entrasse na política do governo português destruir essas fábricas. Ora, a pobreza com que lutava a província de Minas fez com que seus habitantes se ocupassem mais do trabalho. Eu não injuriava, pois, a nenhuma província do Império com fazer lembrado este fato; mas se o nobre senador julga que o fato é inexato, pode combater a minha opinião, ou provar-me que há outras províncias mais industriosas, e em que há menos vadios que em Minas. Eu não me escandalizaria por isso; nem pensei que o nobre senador se mostrasse sentido com o que eu disse, e que por isso quisesse dar a entender que a minha opinião é odiosa, que o corpo legislativo era parcial na distribuição do recrutamento, e outras opiniões que me parecem não serem muito conformes às regras de prudência, que o nobre senador me lembrava como norma que devia seguir.

Adoto o artigo, mas a consequência necessária dele há de ser a revogação da lei do recrutamento. O recrutamento não se deve fazer com exceções, não deve-se admitir isenção alguma: então poder-se-á adotar a regra da população, porque, se o governo precisa da força como 10; distribui esta força pelas províncias do Império, toca à província de Minas, por exemplo, 800 homens; se a coisa for justa deve ser também em circunstâncias extraordinárias, porque a justiça deve ser seguida ainda mesmo em circunstâncias extraordinárias...

O SR. H. CAVALCANTI: – E com mais razão.

O SR. C. LEÃO: – Se a coisa for justa, em circunstâncias extraordinárias terá a província de Minas de dar 1,800 praças para o exército. Mas, a não se querer que se revogue a lei, a querer que se continuem as isenções, não se poderá obter este número de praças. Se as querem, reformem a lei.

Tenho emitido às minhas opiniões, mas cedo delas, senhores, porque, como não sou eu que tenho de administrar o país atualmente, como não tenho probabilidade de recolher a sucessão dos Srs. ministros, são aqueles que provavelmente a recolherão que devem calcular a possibilidade ou impossibilidade de executar a lei. Mas, senhores, triste meio para nós! Há tempos a esta parte os ministros não se importam que as leis passem com mais ou menos dificuldades; porque os ministros estão acostumados a não se importar com as leis, vão por diante em sua carreira, seguros de que a maioria, dadas certas circunstâncias, mediante certas condescendências do poder, há de ser sempre tolerante nas infrações da lei. Então não há segurança alguma; então fazem bem os Srs. ministros em dizer que passe a lei, mesmo com as dificuldades que eu chamo impossibilidades; passe a

lei, porque? Porque não há intenção de observá-la. Se tal intenção houvesse, necessariamente se deveria dizer: – Sim, admito que o corpo legislativo queira sustentar esta doutrina; mas será necessário que o corpo legislativo desde já reforme a lei do recrutamento, porque esta doutrina não se casa, não se une com aquelas isenções que na lei se encontram em favor de certas misteres –.

Mas, Sr. presidente, parece-me que obro bem, desembaraçando pela minha parte o ministério, para que possa prosseguir na carreira das reformas que ele tem projetado, para felicidade do Brasil. Eu creio que obro bem desistindo de toda a oposição a este artigo: até votarei por ele.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. presidente, já falei sobre esta matéria; mas nessa ocasião tive por fim principal repelir uma proposição que aqui apresentou um nobre senador por Minas, e indicar os muitos meios que o governo tem a sua disposição para concorrer para a tranqüilidade pública. Não fazia tenção agora de repetir o mesmo que tinha feito na discussão da marinha; muito proximamente tinha o senado rejeitado a minha emenda; parecia-me um pouco impertinência querer repeti-la hoje; estava por isso resolvido a não entrar na discussão da fixação das forças de terra. O incidente do nobre senador obrigou-me a pedir a palavra para dizer pouca coisa.

Tenho estado atento à discussão, e vejo que o projeto não é tão mau como se diz. Admira-me de que o nobre ministro ache dificuldade na sua execução. Lendo-o com muita atenção, vejo que alguma coisa se melhora, parece que se vai encaminhando a justiça, julgo-o muito praticável, e até mesmo dentro dos ideais do nobre senador por Minas. O artigo diz que o recrutamento será distribuído na proporção da população; que enquanto não houverem os alistamentos, enquanto não se conhecer exatamente a população, regular-se-á pelo número de deputados. Isto é justo; e que dificuldade há na sua execução?

O artigo refere-se a uma lei especial de recrutamento; esta em especial admite as substituições; aquelas pessoas que não estiverem em circunstâncias de servir, e que puderem ser dispensadas, têm um meio de substituição. Não admite a taxa dos 400\$ rs. que estava nessa lei; mas que o recrutado possa ser substituído até por 100\$ rs., porque lugares haverá por 100\$ possa um homem dar outro por si, que porventura não tenha sido chamado para o recrutamento. Portanto não acho impossibilidade na execução deste artigo. Não é ainda isto o que acho bom, porque o artigo não remedia graves males, como adiante mostrarei; porém vai melhorando; pelo menos diz que os direitos dos brasileiros são os mesmos em qualquer província do Império quanto ao recrutamento.

Mas S. Ex^a. acha dificuldades. Eu desejava que me dissesse em que consistiam essas dificuldades. Suponho que dificuldade não existirá senão na inteligência que temos dado ao governo das maiorias. Já disse aqui, senhores, que a inteligência que se tem dado às maiorias aboliu o código criminal: hoje não há crime: quando se comete qualquer crime, a maioria sana tudo, a cooperação da maioria faz desaparecer este crime. Uma prova é este mesmo recrutamento; pela parte que me toca; também não digo que esteja isento de culpa, com o que tenho de lutar é contra as tais maiorias-artificiais, bem entendido. O que é verdade é que a legislação vigente impõe penas aos abusos do recrutamento; tem-se abusado, todos reconhecem; mas ninguém ainda foi punido: por que razão? A razão não pode ser outra senão por causa dos arranjos das maiorias.

Quando aqui falei pela primeira vez sobre esta matéria, disse que antigamente era menos absoluto o recrutamento do que é hoje. Ouvei uma algazarra, ouve uma bulha: não havia razão para isso. Falando na legislação antiga, referia-me à legislação de 1790; mas o Sr. presidente do conselho disse: "Não, é mais antiga." Com efeito tinha razão; na de 1790 há alguma coisa acerca do recrutamento, referindo-se à lei principal, que é a de 1764. Eu tenho aqui à mão esta lei; ensina aquilo que devemos fazer. V. Ex^a. há de me fazer justiça no que vou dizer; digo que todos os regulamentos bons que temos feito são imitados de regulamentos antigos; quando lá temos ido, temos acertado: é na legislação antiga que temos a fonte das boas leis. Aqui está a lei de 1764, e nela encontro alguns artigos fulminando penas aos infratores dos recrutamentos. Tanto o governo não era absoluto, tanto o cidadão então tinha mais garantia que hoje! (bem entendido, por causa das tais maiorias).

A lei principia no art. 2^o a conceder uma isenção aos artistas que são destinados para certos misteres. No art. 3^o diz:

"O que contudo se entenderá em todo o caso para somente se admitirem e assentarem praça aqueles dos referidos artífices que forem legitimados com cartas de examinação...; porque, não se havendo legitimado, logo que isto constar se lhes dará baixa das praças que tiverem assentado, e os comandantes que os houverem admitido perderão os seus postos, e pagarão à minha real fazenda tudo o que os tais supostos artífices houverem por ela recebido."

E no art. 6^o diz: "Nas referidas listas serão descritas todas as pessoas que pelas minhas leis são obrigadas às ordenanças, nomeando-se cada morador pelos seus nomes e sobrenomes com as declarações dos seus domicílios e idades, e de todos os filhos varões

que cada um tiver, etc." Prossegue marcando a pena de perdimento do posto, além do mais, segundo a circunstância do caso, aos capitães-mores, ou aos das companhias que permitissem engano ou diminuição nas ditas listas.

E no art. 9º, enfim, acrescenta: "O mesmo se observará em tudo e por tudo naqueles casos em que eu ordenar qualquer aumento extraordinário no número das tropas do meu exército."

Seria um nunca acabar se quisesse ler toda a lei. Diga-me, Sr. ministro, porque não pode executar isto? Qual é a dificuldade? Os recrutas são rateados por todo o Império...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não há capitães-mores agora.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas há ministros, há presidentes de província, há delegados, há subdelegados, há autoridades para suprirem as atribuições dos capitães-mores...

O SR. VASCONCELLOS: – Há autorização para o governo se regular na forma da lei de 1835.

O SR. H. CAVALCANTI: – Há também outra coisa chamada responsabilidade dos ministros que com as maiorias desaparece, porque lobo não mata lobo; não se dá em homem deitado... É isto; não querem verificar a execução das leis, chamando os ministros à responsabilidade, porque querem as maiorias, porque querem governar indevidamente, porque querem usurpar as atribuições da coroa, porque querem usurpar, Sr. senador por Minas, as atribuições da coroa; aí é que está a usurpação, e não no senado, quando conhece a legitimidade de seus membros.

Tenho pois mostrado, Sr. presidente, que o artigo não tem nada de injusto até certa frase; tem alguma injustiça no caso extraordinário, pois que quer que neste caso se recrute indistintamente. Eu não sei se este – indistintamente – também compreende os estrangeiros, porque a palavra – indistintamente é muito vaga; mas no caso extraordinário é que seria melhor a igualdade, a proporcionalidade. Há mais outra dificuldade; qual é este caso extraordinário? O ministro pode dizer: – Como o caso extraordinário não foi definido, eu é que sou o juiz; figurarei o caso extraordinário quando bem me parecer: –. V. Ex^a. acaba de ouvir o que um nobre senador disse, que o Brasil está todo em paz, outro diz que o Brasil está todo em desordem; quem tem razão? Qual é o caso extraordinário? Quem é o juiz deste caso extraordinário?... Este caso extraordinário que aqui está enxertado na lei parece que veio para destruir o que nela há de bom. Desejaria que ele fosse definido; todavia não insistirei, porque o espírito da lei é justiça; a lei quer que se tomem todas as medidas para tranqüilizar os cidadãos brasileiros que têm sido atropelados em seus direitos.

Eu torno a dizer que a verdadeira lei do recrutamento na forma da constituição é por contrato, concorrendo todos os cidadãos na proporção de seus haveres. A constituição diz – todos os cidadãos; – não exclui o filho da viúva, nem o de tal ofício; diz – todos os cidadãos – isto é, na proporção de seus haveres; a proporção dos haveres, em minha opinião, também envolvia todo o indivíduo que estivesse no país; todos contribuam para a segurança da propriedade, para a segurança individual. Estou que isto era muito barato; mas os Srs. econômicos virão com as suas economias, e eu vou denunciar em que economia vêm a dar. Nós nos importamos pouco com o exército, com as forças: V. Ex^a. vê que se considera isto como uma lei de fórmula: até alguém acha mau que se tenha repetido tanto nas câmaras estas leis anuais: – faça-se o recrutamento: os Srs. ministros vejam a gente que podem ter, senão puderem, lá se remediem. – Mas qual é o meio?

É a guarda nacional; põem-se em movimento cidadãos industriais; a classe pacífica é para o caso extraordinário, entrem em serviço; há paralisação da indústria: depois é necessário dar soldo a esses cidadãos. Em quanto vem aumentar esta despesa? Srs. econômicos, acham muito caro o recrutamento por contrato, o meio eficaz de ter soldados a escolha? E quanto vem a custar as perturbações públicas por falta de tropa? Em quanto vêm a importar a falta de segurança individual nas pessoas que estão no Império do Brasil? Apliquemos isto. Em quanto importa este pequeno ensaio apresentado em Pernambuco? Não seria melhor que houvesse indivíduos próprios; para conter as desordens; ou para dar-se que hajam essas desordens? Não sei; não sei, Sr. presidente. O futuro está tão prenhe de acontecimentos; e eu vejo obrar de maneira tal que me hão de permitir que esteja muito desconfiado.

V. Ex^a., a casa há de ter notado, não sei mesmo se no *Jornal* veio um aparte meu em que eu pedia a publicação do ofício do presidente de Pernambuco. Quando dava este aparte, o nobre primeiro secretário disse: – leia a *Gazeta Oficial* de hoje; está na *Gazeta Oficial* de hoje – Fui logo à *Gazeta Oficial*, e com efeito deparei com esse ofício. Este ofício do presidente de Pernambuco me pareceu cheio de discrição, confirmou-me na opinião em que tinha o honrado Brasileiro Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira. Em honrado brasileiro (note V. Ex^a., não digo honrado Pernambucano, não quero esses bairrismos), esse honrado brasileiro foi um dos enxotados da vice-presidência, quando se quis fazer eleger os Srs. Ernesto e Chichorro: não me lembra que ele houvesse nunca pertencido a partido algum; foi deputado à constituinte de Lisboa, foi deputado já na assembléia geral, sempre o conheci por homem

muito independente, votando segundo entendia sobre os interesses do seu país. Esse homem, no meio da atribuição (sem dúvida, ninguém dirá que um caso desses não poria um presidente em atribuição), escreveu o ofício comunicando o estado da província, ofício que chamarei muito discreto; mas conceda-se-me que diga que até o tempo não permitiria mais largueza, porque até veio em um navio estrangeiro que por ali passou; na ocasião não havia de estar em muito descanso; mas assim mesmo digo que deviam vir outras notícias, que deviam vir mais comunicações: desta mesma já se infere alguma coisa, mas o governo não podia deixar de ter não só pelo presidente, mas pelo chefe de polícia, outras informações, de quem são os indivíduos que ali se apresentarão na assembléia provincial; de onde se originava este negócio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O governo não soube mais nada que isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois nem ao menos quem assinou a representação? Enfim, vamos ao ofício só: ele acaba desta sorte:

"Levando tudo isso ao conhecimento de V. Ex^a., para que se digne de fazer constar a S. M. o Imperador, eu asseguro a V. Ex^a. que, enquanto estiver na administração desta província, não só não pouparei esforços para livrá-la da voragem da anarquia, como também para sustentar a integridade do Império; e que tenho fé de haver de ser bem sucedido em semelhante tarefa, porque conto com o apoio da parte sã da população; apoio que, em abono da verdade, já me tem sido prestado."

O presidente conta com o apoio da parte sã da população, mas não sei se poderá contar com o apoio das autoridades; nessas autoridades vê-se o chefe de polícia aparecer e desaparecer! Senhores, pelo que vem no ofício ou não sei se já era tarde quando o presidente teve participação do negócio: a procissão tinha sido posta na rua; a polícia foi comunicar ao presidente já tarde, a delegados, a subdelegados, a criaturas da polícia, e o que fizeram? Eu queria que se comparasse este ofício com os de seus antecessores, sisudo desde o princípio até o fim; mas eu digo que o presidente foi levado pelo momento, porque ele devia dizer ao menos quem foram os principais.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não fala em Borges no ofício?

O SR. H. CAVALCANTI: – Fala no Borges, mas vê-se que não é o principal; e como fala ele no Borges? Diz que esse Borges mandou uma proclamação; que ele presidente tomou a medida de o transferir da cadeia para outra prisão. Mas, Sr. presidente, porventura poderá alguém dizer que isso é obra de Borges? Pois um homem na cadeia tem tanto poder para nulificar toda a ação da polícia? Se ele

tivesse algum poder, a primeira coisa que faria era sair da cadeia. Pois essa gente, esse miserável homem (que não tem outro título) são capazes de neutralizar, de destruir a ação da polícia da minha província? Não, Sr. presidente; a desordem foi da polícia. Sim, o Sr. ministro não pode ignorar, sabe muito bem as instruções que deixam um chefe de polícia a todos os delegados. Não foi Borges, foram as autoridades da polícia que ali estão que...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O presidente tem autoridade para mudá-las.

O SR. H. CAVALCANTI: – Tem autoridade para mudá-las, mas elas estão dispostas a resistir.

Senhores, isto de cartas daqui, de acolá, merecem que se dê tempo; mas tenho aqui uma carta que alguma coisa diz. A representação não há de ser oculta, hão de vir assinados nela; mas depois V. Ex^a. há de ver que dirão: – Não; apresentei-me para apasiguar. – Aqui numa carta se diz as pessoas que são designadas como chefes do tal movimento. "Capitaneados (*lendo*) pelo Borges pintado..." Não sei se os nobres senadores têm notícia deste Borges pintado; já lhe dão importância...

O SR. VASCONCELLOS: – É conhecido no Rio de Janeiro.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre ministro da guerra há de ter notícia do Borges pintado?

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não conheço.

O SR. DANTAS: – O Pintadinho da Bahia?

O SR. H. CAVALCANTI: – É esse mesmo. "Carneiro Celleiro."... Também S. Ex^a. não terá notícia deste? Não são homens novos, não; são já conhecidos para eleições, são agentes eleitorais. "Carneiro Celleiro (*continuando a ler*), o general das Massas..." Não sei se é conhecido...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Esse conheço eu.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei o que ele é; ele não é praeiro, não está em relação com o partido que quer governar Pernambuco a torto e a direito.

O SR. VASCONCELLOS: – Não está?

O SR. H. CAVALCANTI: – Parece-me que não... "Paula doido." São heróis; não são pessoas novas, não... "Manoel Thomaz das cinco pontes..." Não sei se algum dos nobres ministros o conhece; hão de ter quem lhes dê notícia dele. "Burlamaque." – Não sei se algum dos senhores o conhecem...

O SR. MINISTRO DA GUERRA; – Esse conheço, é militar.

O SR. H. CAVALCANTI: – Coronel, é hoje coronel em remuneração de serviços prestados. Veja V. Ex^a. no Almanaque, que o verá em coronel. Eis aqui o que diz esta carta. São estes e outros que tais

que apareceram... Portanto não é um Borges, miserável Borges a quem tem querido dar tanta consideração os que o perseguem com processos monstruosos e infames; é por isso que dão consideração a um miserável. Ignora o Sr. ministro também os processos que têm havido acerca da liberdade da imprensa contra esse miserável?...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não sei se é miserável; sei quem é, porque o conheci aqui. V. Ex^a. também o deve conhecer; no seu ministério é que se instauraram esses processos...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não por mim; sempre repeli constantemente...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Foi a justiça.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então não foi no nosso ministério; a justiça obrou horrivelmente...

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Não sei.

O SR. H. CAVALCANTI: – Isto é que tem dado consideração a esse miserável, torno a dizer. Ele é também herói, também é conhecido no Brasil; sem dúvida proclamará, escreverá, apresentar-se-á, porque esse miserável tem coragem; não tem eco no país; mas que ele tem muita coragem, não há dúvida.

Eu indico estes nomes, Sr. presidente; todo o mundo sabe que nunca tive vergonha de dizer que sou muito Pernambucano, muito; e que os partidos que lá existem na minha província... eu sei?... não são partidos de minha província, são partidos mandados fazer daqui, são das grandes eleições. Aqui, Sr. presidente, aqui é que se faz a apuração de eleições de minha província. A apuração da câmara dos deputados em 1844 foi feita aqui na corte, não foi feita na minha província. Aqui na corte, aqui no senado é que se disse ainda ontem que os senadores são criaturas do governo ou do poder moderador; é aqui nesta casa que se diz isto!! E quando se quer fazer isto contra a constituição, o que há de ser nas províncias? Quem ignora as calamidades que tem sofrido a minha província? Eu não distingo partidos: os Pernambucanos em geral são ociosos de sua liberdade. Os partidos!... se há partidos, é quando se dão os transtornos constitucionais. O que se faz então? Recorre-se aos mais miseráveis, mesmo aos militarinhos, aos militarões, a essa policia criada por essa lei tão criminada por alguns, e tão usada por eles mesmos.

O SR. VASCONCELLOS: – Usada e aperfeiçoada; é uso usado e aperfeiçoado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu não sei fazer comparação nem dar preferência; todos se parecem uns com os outros; são os mesmos; tão bons como tão bons.

Quem, Sr. presidente, quem se arroga (palavra do nobre senador

por Minas), quem se arroga a atribuição de tirar as províncias do direito de apresentar os seus eleitos... Notai para estas conseqüências... Notai que se da consideração aos Pintadinhos, aos Burlamaques, aos Silveiras, Ferreiros, e quanta coisa há; então tira-se da vice-presidência a um cidadão que mostra... Senhores, é necessário fazer justiça ao Sr. Malaquias: é um homem muito valetudinário; fez um esforço considerável para tomar as rédeas da presidência de Pernambuco. O Sr. Malaquias é digno Brasileiro; se os facciosos quiserem livrar-se dele, não de apunhalá-lo na sua casa; ele não há de sair do seu posto; mas é homem valetudinário.

Quem faz a desordem na minha província? Não é a população, que aliás tem agravos. E o que cumpria aos homens que se dizem liberais? Atender aos agravos da população, e não prostitui-la com ilusões. V. Ex^a. não vê, não vê o Sr. presidente do conselho o discurso que vem hoje no jornal da casa desse chefe dos Pintadinhos? V. Ex^a. não vê que ele proclama que não é com justiça que se há de governar? Aqui esta; não sei se é exato. O homem diz que não é a justiça que há de governar, há de ser quem se subordinar ao seu mando. Eles têm a força na sua mão; os empregados de polícia são todos seus; a guarda nacional é toda sua; os pretendentes são, dizem eles... Mas o que vemos? A lei dos caixeiros. Oh! senhores! porque não se combate esta lei dos caixeiros com a isenção do recrutamento? Porventura negasse que há opressão, que a condição do Brasileiro está aviltada, e que o privilégio está a favor dos estrangeiros? A lei dos caixeiros é contra os nossos interesses, é impolítica, é contra a liberdade de comércio e a indústria; mas faça-se que os estrangeiros contribuam para o recrutamento em dinheiro, e já a condição dos Brasileiros vem a nivelar-se com a dos estrangeiros. Mas não combate-se esta proposição, e não se atende à verdadeira necessidade; os especuladores servem-se da boa fé da pobre gente, que com justiça clama. Não é de hoje que digo isto. Já me parece estar ouvindo que estou fazendo a proclamação da anarquia.

Nem se diga, senhores, que estas discussões sobre a lei de estrangeiros é que tem feito aquilo; é uma calúnia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem tinha tempo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quando se discute, não se conspira; quando se representa pelos meios legais, não há conspiração. Mas é necessário atender às representações. Se a idéia é prejudicial e não compatível com os princípios que nós adotamos no nosso país, procure-se um substituto satisfatório; que desse provimento à petição. Mas não querer atender à coisa nenhuma, entregar-nos a bem-aventurança, tratar-nos só das nossas eleições e do nosso lado!!! Não sei onde estão estes diabos de lados; não sei o que é que querem; só se é

o pão-de-ló; não vejo princípios. O nobre presidente do conselho sempre teve seus princípios liberais, mas creio que, ou ele já treslê por sua idade, ou ele se acha embaraçado. Vou dar uma prova comezinha. Temos dois projetos a discutir a respeito das eleições; um que veio da câmara dos deputados reconhece o direito que tem o senado de tomar conhecimento das eleições, que reconhece o direito do senado de tomar conhecimento dos diplomas depois da escolha pelo poder moderador; e outro projeto diz que as listas sejam primeiramente apuradas aqui para depois se fazer a escolha. Ambos foram indicados pelo Sr. presidente do conselho. Eu não sabia, desconfiava que alguma coisa havia de condescendência dos membros que assinaram este projeto, que me fez expectativa, a ponto de perguntar a mim mesmo como é que vinham assinar um projeto destes, membros tão respeitáveis, cujos princípios tem-se tornado tão dignos de simpatia. Mas depois disse um dos membros: "Foi o Sr. presidente do conselho quem nô-lo pediu, e por escrito, e nós condescendemos." Estão justificados; mas eu nunca me hei de escandalizar com membros mais proeminentes, mesmo quando hão condescenderem comigo em uma ou outra coisa. Mas aqui se disse que este projeto foi obtido pelo Sr. presidente do conselho, e o outro projeto também, que foi o governo quem os pediu.

O Sr. Carneiro Leão dá um aparte.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador acaba de dizer que tem até provas por escrito! Ora, Sr. presidente, não é isto fazer com uma mão, e desfazer com a outra? Não vê V. Ex^a. o estado do país? Nós o que estamos fazendo? Estamos tratando do direito de constituir, estamos fazendo constituição, lei de eleições. Eleições daqui, eleições de acolá, o que é isto? Parece que queremos ficar embaraçados com os negócios do nosso país, e que atordoados com os negócios europeus, discípulos do ceticismo comprometidos com os cétricos, vamos tratar de fazer nova constituição. V. Ex^a. não vê todo o afã do Sr. presidente do conselho pela fusão do senado com a câmara dos deputados? Ora, senhores, não é isto uma achincalhação? O que tem isto com as nossas instituições? V. Ex^a. permita que eu corrija aqui um fato que também apresentou o Sr. Carneiro Leão sobre este objeto, porque eu era ministro da coroa nesse tempo.

Mas para que estas questõeszinhas de fusões e não fusões? Pode se tirar ao senado o direito de rejeitar qualquer proposição da outra câmara? Como pois se acha na fusão o corretivo que se quis inculcar? Com esse sistema de corretivos onde vamos parar? São estas metafísicas alemães que transtornam as nossas cabeças: corretivo da câmara dos deputados, corretivo do senado, corretivo daqui, corretivo de acolá: para que esta gritaria? Pois a câmara fica inibida de

rejeitar qualquer proposta? O que se risca na fusão? Que inconveniente há nisto? Não é melhor rejeitar o projeto quando o senado não o quer? Não é melhor que um projeto bom passe, uma vez que nele convenha o senado? Mas aí está já o nobre senador declarando-se cético, e até ameaçando-nos com processos políticos! Parece que nos querem aterrorizar!... Alto lá; talvez alguém tenha dado mais provas de medo: outro caminho.

Mas vamos ao fato que quero corrigir.

Sr. presidente, um nobre senador quando falou na fusão havida em 1830, disse que um camarista fora por ordem do monarca dizer isto ou aquilo. Eu era ministro nesse tempo: honra seja feita ao fundador do Império; eu assisti a todos os debates. Inculcava-se então ao fundador do Império que a fusão era prejudicial às suas prerrogativas. O Sr. D. Pedro I mandou chamar o marquês de Inhambupe, que era conselheiro de estado, e disse-lhe: - Eu não reputo que a fusão seja ofensiva às minhas prerrogativas; ela não as ofende de modo nenhum -. O marquês de Inhambupe comunicou isto aos outros, e assim se votou. Não houve a tal história do camarista. Eu era membro do conselho nesse tempo, e talvez pudesse dizer alguma coisa que não posso dizer, porque sou suspeito. Não houve coisa nenhuma dessas: o monarca não disse senão que a fusão não ofendia as suas prerrogativas.

Mas, Sr. presidente, quando se quer puxar o manto da coroa para acobertar pretensões, vem-se inculcando que é pelas prerrogativas da coroa! V. Ex^a. não vê até neste discurso que vemos desse deputado que disse que foi a rejeição do senado desses senadores que produziu esta revolução? Então é ponta ou a legislação, porque com a legislação atual só será tido como voto livre pelos meus adversários o que lhes der a vitória.

Eu não fui que promovi a iniciativa deste projeto de interpretação: ele é muito anterior à minha entrada no governo. É sim meu o projeto de eleições; mas que contradição há entre ambos? Eu anuí a algumas idéias da comissão sobre esse meu projeto; mas sobre algumas tenho mudado de opinião.

Senhores, eu, visionário como sou chamado, enfermo, nervoso, grelando...

O SR. H. CAVALCANTI: - Treslendo: - ninguém disse grelando.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Seja treslendo, julgo que só poderemos salvar o nosso país se pudesse haver uma tal ou qual fusão dos diferentes partidos, pelo menos dos homens honestos e patriotas.

O SR. H. CAVALCANTI: - Pode a haver.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - E em alguns pontos; isto é que eu procuro; mas parece isso impossível sem algumas reformas:

é nisto que trabalho, é só para isso que entrei para o governo; e no momento em que reconhecer que nada consigo, ou que estou em erro, julgar-me-ei desonerado do imperioso dever a que estou ligado: agradecerei se me derribarem...

O SR. H. CAVALCANTI: – Deus nos livre deste derribamento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – ...para que venha quem salve o país como tanto desejo, porque o país está em circunstâncias muito sérias, muito graves, dignas dos esforços de todos os Brasileiros. Eu posso dar o contingente que tenho: outros mais hábeis dêem os seus, mas exponham suas vistas, seus planos seus meios: não façam mistério: ilustrem assim o país, e aconselhem a coroa; o que lhes posso assegurar é que lhes não farei obstáculos. Nada mais direi.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu devo dizer ao nobre ministro que o acho muito suscetível. Pois porventura eu o ataquei sobre os negócios de Pernambuco? Eu não fiz senão auxiliá-lo (depois de algumas palavras que não lhe ouvimos). Eu não fiz senão informar o governo daquilo que eu entendia que existia, e preveni-lo de outras informações que foram porventura dadas também na tribuna. Não lhe fiz oposição, pelo contrário votei pelo que o Sr. ministro da guerra entendeu necessário.

O Sr. presidente do conselho afirma uma coisa que eu não disse. Eu suponha que o ajudava, e ele supõe que eu o ofendi.

Há entre mim e o Sr. ministro uma divergência muito notável. Ele presume que não pode haver voto livre senão pela reforma da legislação, e eu presumo que não pode haver voto livre senão quando o governo quiser. Se esta minha convicção é sincera, permita o nobre ministro que eu sustenta a minha opinião.

O Sr. ministro com demasiada modéstia diz que ele não tem forças para o emprego que está exercendo, e que eu tenho mais, porque posso com seis pastas. Isto tenho eu dito por vezes; pois sou mais cético do que o marquês de Aguiar? A presidência do conselho não é mais do que seis pastas? Eu que posso com seis pastas, não quero a presidência do conselho, e acho que foi muito extemporaneamente introduzida entre nós. Não sei se o governo é bom, ou mau, mas tenho tido ocasião de ser já ministro por vezes, e tenho mostrado que não tenho muito medo. Não sei se tenho tirado muito partido disto. O Sr. presidente do conselho que diga o partido que tenho tirado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ter servido o seu país.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O mesmo que tem tirado o nobre senador.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não tenho capacidade.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Isto é modéstia. Quem não tem capacidade para administrar, não a tem para discutir.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São coisas muito diversas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Perdoe: quando eu proponho uma idéia, o primeiro sentimento que tenho é de me constituir executor dela. Propor uma idéia sem se achar habilitado para a executar, isso perdoe-me, não é compatível com a marcha do governo representativo. Para que uma idéia possa ser adotada é necessário que a pessoa que a propõe se ache habilitada para a executar. Se o nobre senador pois está persuadido de que as suas idéias são as que hão de fazer o maior bem do país, deve estar persuadido de que é capaz de as executar: e se não está persuadido disto, deve renunciar as suas idéias. Por isso, quando digo que sou capaz de ocupar 6 pastas, acredite o nobre senador que não é por vaidade, nem em benefício meu, é cumprindo o meu dever. Fique certo o nobre senador que os dias mais amargurados que tenho tido na minha vida são aqueles em que tenho estado no poder; ainda mais amargurados dos do que aqueles em que eu tenho estado preso em segredo. Fui mais feliz estando preso em segredo, do que o homem carregado de uma responsabilidade imensa, que se deve votar inteiramente aos interesses de seu país. Digo mais, que mais coragem é preciso para ser homem de estado, homem político, do que para montar 10,000 brechas. Portanto convença-se o nobre senador que não é por espírito de presunção, nem de querer rebaixá-lo, que emito minhas idéias. Pelo contrário, o nobre senador tem provas de que o tenho por muitas vezes louvado, não por lisonja ao poder, mas por consideração e estima.

Eis a explicação que me cumpria dar. Torne a atender ao que eu disse, e verá que o não acusei.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Vejo-me obrigado a dar algumas explicações à vista do que hoje disse o Sr. presidente do conselho em resposta a outro senador, contrariando de alguma sorte o que eu disse ontem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não contrario: disse que tinha dado por escrito...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Vou referir os fatos como eles se passaram.

Na primeira conferência que fizeram as comissões de legislação e constituição para se tratar das reformas da lei de eleições propostas pelo Sr. Paula Souza, e estando presente S. Ex^a., começamos a discutir o projeto, e chegamos ao ponto da eleição por círculos. O nobre senador queria que os distritos fossem de dois deputados, e alguns dos membros da comissão queriam que fossem de um só

deputado. Não discutimos além deste ponto, não discutimos nenhum outro ponto do projeto. O nobre senador declarou então que precisava ir à câmara dos deputados para assistir a uma discussão, e escreveu o que julgava conveniente acerca do projeto que se estava discutindo. Eu ontem, como disse, ignorava que essas notas existissem em meu poder; suponha que tinha ido à mesa com os outros papéis. Tenho agora presente o que S. Ex.^a. então escreveu, e da leitura que vou fazer, e que peço que seja tomada, se conhecerá que não houver iniciativa nenhuma da parte de nenhum dos membros; que nenhum de nós tinha tratado desta idéia, e que a iniciativa toda partiu do Sr. presidente do conselho.

Disse o nobre presidente do conselho no seu escrito (*lendo*): "Quanto aos senadores, que seja a nomeação por todos os colégios da província, vindo as votações para o senado para este verificar, apurar e apresentar a lista ao monarca."

"Quanto aos deputados, preferiria os distritos de dois ou três: vencendo-se porém de um, obedecerei."

"Se a eleição se não ultimar no colégio, sendo preciso mandar as votações para a apuração, então deverá ser levada por um ou dois membros da mesa ao ponto onde se apura para se evitar as fraudes."

Aqui está o que o Sr. presidente do conselho escreveu a este respeito.

Depois que dei o projeto completo, como o tinha redigido, em consequência das deliberações da comissão, S. Ex.^a. ainda apresentou novas observações, que também tenho presentes aqui. Em nenhuma destas observações o Sr. presidente do conselho condenou a apuração, apresentou unicamente algumas observações a respeito, mas que não tocam nesta questão. Estas observações são mais longas; mas, se parecer conveniente, também as lerei (*lendo*).

"Não se tratará das juntas qualificadoras e mesas das assembléias paroquiais como indiquei? Não se tratará também das más disposições que eu propunha?"

"Não se tirará o recurso às relações, ou então dar direito de impor-lhe multas?"

"A repetição da eleição para obter maioria absoluta, não será melhor desprezar, bastando a relativa nesses distritos?"

"A apuração na cabeça do distrito, não será melhor não ser feita pela câmara municipal, e sim por uma comissão composta dos presidentes e secretários dos colégios?"

"O durarem os eleitores quatro anos, não fará desarmonia com o espírito da câmara depois de uma dissolução?"

"Não seria melhor que o senado, na ocasião das eleições gerais,

verificasse também os poderes dos eleitores, e os que ele aprovasse fossem os seus eleitores durante a legislatura?

"Como tem de haver muitos distritos com mais de um colégio, não será melhor que sejam os distritos tantos quantos os senadores, observando-se regras dadas para o distrito que tem mais de um colégio?"

Eis as observações que fez S. Ex^a. Nenhuma delas condena o pensamento. Torno a repetir: nenhum de nós tinha emitido pensamento ou idéia a este respeito.

(Há um aparte que não ouvimos.)

O SR. C. LEÃO: – Não foi em discussão de toda a comissão; se o lembrou, foi talvez dirigindo-se particularmente, mas eu não observei isso, nem poderia o Sr. Vergueiro iniciar, porque nós estávamos discutindo quantos deputados se deviam eleger por cada distrito; não tínhamos ainda chegado aos outros artigos. Por conseqüência, quando a comissão veio a formular o projeto na parte em que trata da apuração da eleição de senador, teve em vista conformar-se com o que havia indicado o Sr. presidente do conselho. De resto, não quero tirar de mim a responsabilidade que daí não possa resultar. Eu sustento a idéia como útil e vantajosa, acho-a boa; e o que não compreendo é que o Sr. presidente do conselho tenha desistido dela. Me parece que sem dúvida S. Ex^a. se precipitou a emitir opinião, porque, tendo ouvido o nobre senador da Bahia, o de Minas e outros, que se declaram contra a opinião, S. Ex^a. também é fácil em rejeitar a idéia. Mau será isso, por que S. Ex^a. tinha por fim realizar essa idéia? Mas, se S. Ex^a. em vez de realizar suas idéias, vai realizar as idéias desses senhores, então melhor é que eles ocupem o lugar de presidente do conselho.

O Sr. Presidente do Conselho pede a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE: – Não sei como hei de dar a palavra. Fala-se indeterminadamente. Trata-se da fixação de forças de terra, e falou-se em eleições. Assim vão se amontoando os dias, e passando as horas. Mas enfim a câmara assim o quer.

A quem cabe a palavra é ao Sr. Vasconcellos: se o Sr. senador cede, tem a palavra o Sr. ministro.

O Sr. Vasconcellos cede a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu emiti a opinião do Sr. Vergueiro na comissão; o que não compreendo é que se julgue preciso dar provas do que eu não nego: o que eu neguei é que tivesse a iniciativa do projeto de interpretação do art. 80. Eu só quero a eleição por círculos senatoriais vendo porém que essa idéia não passava, anuí à idéia do Sr. Vergueiro, de ser a eleição dos senadores por província,

e a escrevi, e nessa hipótese adotei a idéia da apuração e verificação anterior pelo senado; mas tendo depois refletido, julgo dever rejeitá-la. Na discussão o senado refletirá. Eis o que tinha a explicar.

O SR. VASCONCELLOS: – As observações feitas tanto pelos nobres senadores que sustentam o artigo, como pelos que o impugnam, tem-me resolvido a perseverar na minha opinião, que ele não deve ser aprovado. Não tenho ouvido argumento algum que sustente a disposição deste artigo.

A lei do recrutamento atual teve em vista não a população, mas as ocupações da população; os que são recrutáveis em maior número são, para me exprimir mais claramente, os que não têm ocupação alguma. Aparece agora este artigo de lei, e quer que o recrutamento seja feito em atenção à suposta população da província. Suposta, digo, porque a lei presume que cada província manda os deputados que, na forma da constituição, lhe competem segundo a sua povoação; mas este artigo não derroga a outra lei, que manda recrutar em atenção, não ao número de habitantes da província, mas a serem ou não ocupados, isto é, a terem ou não tal e tal ocupação. Tenho me exprimido com clareza. Como pois haverá justiça neste recrutamento, como se há de completar o exército; não se revogando a lei existente?

O Sr. ministro da guerra é quem tem dado mais poderoso argumento contra este artigo. Disse S. Ex.^a.: – Igual disposição houve em 1844: eu era presidente de Minas quando recebi o decreto pelo qual se ordenava que a província de Minas devia dar tantos recrutas em relação aos deputados que mandava para o corpo legislativo, assim como as outras províncias deviam fazer da mesma maneira. – Coube à província de Minas, disse S. Ex.^a., dar 600 recrutas, e entretanto não vieram senão 75! De duas uma: ou houve culpável, criminoso negligência nas autoridades que não cumpriram o decreto, ou houve impossibilidade.

Parece-me que o Sr. ministro não pode admitir a suposição de que as autoridades não cumpriram as ordens do presidente da província, porque sendo ministro da guerra pouco depois, é provável que tivesse mandado proceder contra essas autoridades, se elas não tivessem cumprido as ordens do governo. Logo, o que devo concluir é que a execução deste artigo é impossível, e são as informações do Sr. ministro da guerra que abonam a minha opinião. O que há de resultar deste artigo?

Julgo que há certas idéias que estão muito ligadas com o artigo, ainda que pareçam algum tanto diferentes; V. Ex.^a. portanto me permitirá tocar nelas. São, por exemplo, as eleições, as perseguições, as satisfações de ódios e vinganças.

No país dizem que há dois partidos, um que é o dos homens

inimigos da liberdade, dos saquaremas, dos cascudos, e outro dos homens liberais; um pertence à opinião desse lado a que pertencem aos cascudos...

O SR. COSTA FERREIRA: – Os monarquistas puros, os amigos da ordem.

O SR. VASCONCELLOS (continuando): – O outro é o da maioria da nação, que é o dos mais liberais. Monarquista puro nunca fui, nunca professei a idéia de ordem somente; sempre me exprimi de outra sorte; eu quis sempre o consórcio da ordem com a liberdade; nunca quis destacar estas duas idéias, nunca chamei a ninguém plebe de Paris; pelo contrário as autoridades que se dizem – cascudos ou inimigos da liberdade, tem-se chamado plebe de Paris; e eu tenho repellido essa denominação daqueles a quem se tem querido aplicar; mas não concluo que não haja plebe de Paris no Brasil, ou que a não possa haver.

Eu considero muito natural que se suponha em muito boa fé que o único partido que quer o bem do Brasil faça recrutas no partido contrário. Se o partido contrário não der tantos recrutas, quantos deve dar Minas Gerais em virtude da lei que se discute, temos perseguição. E as perseguições são em pequena parte da população? No meu conceito recairão na grande maioria de Minas. Quem são os que executam as ordens? São homens que não recebem castigo algum dos seus atos, quaisquer que sejam; tem sempre o apoio da autoridade.

O SR. COSTA FERREIRA: – Há pouco disse o Sr. ministro que consumiam o dinheiro que recebiam, e nunca foram responsabilizados.

(Há outro aparte que não ouvimos.)

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não sou responsável por ato algum ministerial que não seja meu. Eu sustentava o ministério como sustento o atual.

O SR. COSTA FERREIRA: – Mas V. Ex^a. sustentava-o.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador quer me fazer responsável pelos atos dos ministérios, porque diz que eu os sustentava! Declaro ao nobre senador que eu os sustentava tanto como sustento o ministério atual. Todas as vezes que estiverem suas idéias de acordo com as minhas hei de lhe dar o meu voto, como o dou a este ministério, sem contudo ser responsável pelos seus atos, em que não tenho parte. Não quero entrar nesta discussão, senão eu provaria que há muita injustiça na proposição do nobre senador.

Eu julgo que sou o homem mais ministerial do Brasil. Para o provar, meus senhores, não preciso mais do que a declaração daqueles que me condenam. Eles têm dito, e constantemente hoje dizem

todos: – Nós não somos solidários das administrações de 1844; nossa opinião é muito diversa: nós nunca apoiamos esses ministérios sinceramente; temo-lo feito por estratégia, por necessidade, porque... enfim nem eu sei como me deva explicar. Ora, eu que me opus a esses ministérios, era por consequência verdadeiramente governista, porque tais senhores são governistas por excelência, e davam o seu voto por necessidade, por estratégia; e eu dava meu voto segundo a minha inteligência, divergíamos portanto só pelos motivos, mas a nossa convicção era a mesma. Eis-me pois até justificado pelos meus próprios adversários. Quando eu vi estas coisas no *Jornal do Commercio*, conheci que eu não tinha empregado o meu enxadão quando impugnei esse ministério.

Sr. presidente, o artigo tem de ser aprovado pelo que tenho ouvido; nem o Sr. Hollanda se indispôs contra ele, posto não o achasse bom. Então por que? Pois não é o mesmo sistema de recrutar?

O SR. H. CAVALCANTI: – Reparta-se o mal por todos.

O SR. VASCONCELLOS: – Há em certos casos impossibilidade, e o Sr. ministro por nímia modéstia qualificou de dificuldade o que era impossibilidade; ele produziu o fato de que a província de Minas, a quem cabia em 1844 a 1845 dar 600 recrutas apenas deu 75.

UM SR. SENADOR: – Quais são as dificuldades da execução do regulamento?

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. senador sabe que eu as ponderei em sessão do conselho de estado, e me opus a quase todos os artigos do regulamento porque me pareciam inexecutáveis e anticonstitucionais.

O SR. H. CAVALCANTI: – Inexecutável como tudo quanto é imposto em Minas.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu entendo que a maior necessidade para a união é a igualdade, e que não pode haver união quando uns vivem à custa de outros. É uma proposição tão clara que não é necessário desenvolvê-la. Como pois pode-se me supor um motivo interessado porque não quero que Minas concorra para as despesas e para a força pública?

Estou também convencido de que a constituição autoriza ao governo para conservar a força existente enquanto não houver disposição em contrário. Ela não diz que a força deva ser dissolvida quando não for fixada anualmente: logo, pode-se conservar o que existe, enquanto não houver disposição em contrário.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A lei do recrutamento é permanente, não é anual; o que é anual é a fixação do número da força.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não entendo a constituição assim. Eu entendo que o que é anual é a fixação do número, e que enquanto

não está fixado continua a força fixada, e que o governo não tem autoridade nem para a diminuir, nem para aumentá-la. Talvez haja erro da minha parte, mas é minha convicção. A constituição diz: – Subsistirá a que existe na forma das leis –. Eu concludo até das palavras, que não se poderá nem diminuir, nem aumentar. Ora, se se não recrutar, a força há de diminuir de necessidade. Este artigo da constituição não devia ser tocado de passagem desde que há diversidade de inteligência.

Eu pois não vejo necessidade alguma de se aprovar um artigo que todas as informações, todos os raciocínios que se têm apresentado na casa condenam.

Por esta ocasião falou-se em uma deputação que veio no outro tempo ao senado quando se tratava da fusão. Era bem cabida essa observação. Uma deputação em 1830 veio ao senado pedir a reunião das duas câmaras. O Sr. Limpo e eu viemos a esta casa, e o outro creio que era o Sr. Lino Coutinho. Da minha parte declaro ao nobre senador que se mostrou muito incomodado com esta recordação, que não me envergonho de ter feito parte dessa deputação. Eu julguei que fazia um serviço ao meu país. Obedeci à decisão da câmara dos deputados, e aqui me apresentei. Não sei pois a que veio o aparte do nobre senador, do qual poder-se-á concluir que eu pertencia a uma sociedade secreta. Eu declaro que não pertencia a sociedade secreta, que não pertenço, hoje, e que nem sei que esse objeto fosse tratado em sociedade secreta. Concorri a algumas reuniões de deputados em que se resolveu esta medida, mas não havia sociedade secreta, ao menos no sentido de nossas leis.

O nobre senador usa empregar muitas vezes proposições que ofendem muito às pessoas a quem são dirigidas, e que, se não tiverem explicação, podem ser acreditadas, em prejuízo de muitos. O que tem a vinda dessa deputação a esta casa com a sociedade secreta? Eu convido ao nobre senador a dar explicações a este respeito, e a que diga onde era essa sociedade, e se eu pertencia a ela.

O SR. LIMPO: – Não sei.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sabe? E entretanto fala em sociedade secreta quando se trata dessa deputação!

O SR. LIMPO: – Peça aos seus amigos que não falem em meu nome sem necessidade.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não peço nada aos meus amigos: façam o que quiserem. Assim como quando quero emitir minha opinião não peço licença para o fazer, eles também não pedem.

Disse o nobre senador ontem, de passagem, que as desordens de Pernambuco não deviam ser atribuídas não sei a que, e ao mesmo tempo se atribuíam ao senado na câmara dos deputados, e um deputado

de Pernambuco dizia que até a votação da eleição daquela província tinha sido conseguida por surpresa, porque o Sr. Limpo e o Sr. Alves Branco não tinham tomado parte na discussão! Ora, quem teve culpa de que estes senhores não quisessem falar, não quisessem tomar parte naquele debate?

Deu a hora, Sr. presidente, e eu voto contra o artigo. Entendo que se não passar a lei o governo tem toda a autoridade para conservar a força atual, e que a lei não altera alguma coisa das leis anteriores.

Tendo se retirado o Sr. ministro da guerra, é posto à votação o artigo único da proposta com as emendas da câmara dos Srs. deputados: são aprovadas as emendas sem alteração alguma.

Sr. Presidente dá para a ordem do dia o resto das matérias dadas para hoje, acrescentando a 2ª discussão do projeto – G – sobre terras devolutas – 1ª discussão do projeto – J – sobre a acumulação de empregos públicos, e 1ª discussão da resolução – K – sobre a naturalização do padre Luiz Monteiro Pereira.

Levanta-se a sessão às 2 horas e meia.

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. – Interpretação do art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846. Requerimento do Sr. Mafra. Adiamento. – Projeto de eleições: Requerimento do Sr. Clemente Pereira. Adiamento. – Projeto sobre terras devolutas. Requerimento do Sr. visconde de Abrantes. Adiamento. – Resolução sobre acumulação de empregos públicos. Votação. – Resolução mandando passar carta de naturalização ao Sr. Luiz Monteiro Pereira. Votação. – Resolução que manda matricular o estudante Manoel Faustino Corrêa Brandão. Votação.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não havendo expediente, entra-se na:

ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão, adiada em 11 do corrente, da resolução da câmara dos Srs. deputados que interpreta o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Costa Ferreira; mas como não se acha presente, e não havendo ninguém que peça a palavra, vou consultar o senado se dá esta matéria por discutida.

O SR. MAFRA (pela ordem): – O Sr. presidente do conselho participa que, por incomodado, não pôde hoje comparecer ao senado, e pede-me que, no caso de ter de votar-se sobre a resolução

que interpreta o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846, requeira o adiamento desta discussão até que ele possa comparecer e falar sobre a matéria. Proponho, pois, o adiamento até que S. Ex^a. o Sr. presidente do conselho possa comparecer.

É apoiado, e aprovado sem debate o seguinte requerimento:

"Requeiro o adiamento da discussão da resolução que se discute até que seja presente o Sr. presidente do conselho. - *Maфра*."

Continua a 2^a discussão adiada em 8 do corrente do § 9º do art. 1º do projeto - H - de 1848, sobre eleições.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: - Parece-me que tinha lugar o adiamento desta matéria, não só pela mesma razão que motivou o que ultimamente se votou, por ser o nobre presidente do conselho autor do projeto, mas também porque falta na casa o nobre relator da comissão; e estes dois ilustres senadores são os dois membros do senado mais habilitados para sustentarem esta discussão.

Por estes dois motivos vou mandar à mesa um requerimento pedindo adiamento da matéria.

É apoiado, e aprovado sem debate o seguinte requerimento:

"Proponho o adiamento até que seja presente o Sr. presidente do conselho. - *Clemente Pereira*."

Entra em 2^a discussão o art. 1º do projeto - G - de 1848, sobre terras devolutas.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: - Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: - Pela ordem?

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: - Para propor também o adiamento por dois motivos: primeiro, por não estar presente o Sr. presidente do conselho, que deve ser ouvido, por que declarou no senado que esta medida era uma daquelas que as circunstâncias atuais mais reclamavam; em segundo lugar, porque a matéria deve ser discutida com pausa, depois de todos os membros do senado haverem colhido os esclarecimentos necessários para a inteligência da lei. Ora, estes esclarecimentos a comissão espera que em breve serão dados. O Sr. Limpo de Abreu, quando ministro dos negócios estrangeiros teve a feliz lembrança de mandar traduzir a obra de Wakefield que se ocupa desta matéria: a tradução foi feita e a impressão começada. Com a sua saída do ministério caiu esta, como muitas coisas, numa espécie de comisso; mas com a sua reentrada para o ministério ativou esta impressão, e ela se acha quase concluída. A esta obra, que derrama muita luz sobre a matéria, se tem anexado várias memórias e esclarecimentos colhidos pelo governo sobre a mesma matéria. Eu entendo, pois, que a publicação desta obra, de uma utilidade indisputável, será de mor auxílio ao senado na discussão desta lei.

Eis aqui alegados os dois motivos em que fundo o adiamento. Se é necessário reduzi-lo por escrito, estou pronto a fazê-lo.

Antes de sentar-me, desejaria que o Sr. 1º secretário tivesse a bondade de dizer-me se o Sr. ministro do Império foi convidada para esta discussão.

O SR. MAFRA (1º Secretário): – Não foi: porém o Sr. presidente do conselho me disse que pouco tinha a dizer sobre esta lei; porém à vista do que acaba de declarar o nobre senador, voto pelo adiamento.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro o adiamento da discussão da lei sobre terras até que possa comparecer o Sr. presidente do conselho, e seja publicada a tradução da obra de Wakefield, e de outros esclarecimentos precisos para melhor inteligência da matéria. – *Visconde de Abrantes.*"

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu queria que V. Ex^a. pusesse o requerimento na votação por partes. Aprovo que se adie a discussão até que o Sr. presidente do conselho esteja restabelecido, até que possa vir; porque esta é uma de suas idéias, ainda que presumo que na casa há muitos membros que estão possuídos das idéias do Sr. presidente do conselho; mas enfim, aprove-se o adiamento neste sentido. Porém que se adie a espera da tal impressão, parece-me isto contraproducente; porque, se o Sr. presidente do conselho quiser a discussão sem a tal publicação da obra? E quando será ela publicada?...

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Está quase pronta.

O SR. H. CAVALCANTI: – Está quase, mas não está acabada. Não sei se o Sr. presidente do conselho quererá isto; mas o que peço é que V. Ex^a. ponha á votação do requerimento por partes...

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – A 2ª parte pode ser retirada.

O SR. H. CAVALCANTI: – A 1ª mesmo podia ser retirada, porque há muitos membros na casa que têm as mesmas idéias do Sr. presidente do conselho. O Sr. presidente do conselho sabia que esta matéria estava na ordem do dia, e não pediu o adiamento dela. Mas enfim vote-se, o que peço é que a votação seja por partes.

É aprovado o requerimento somente até a palavra – Conselho.

São aprovadas, em 1ª discussão para passar à 2ª, as resoluções – J – de 1848, sobre a acumulação de empregos públicos; e – K – de 1848, mandando passar carta de naturalização ao padre Luiz Monteiro Pereira; e em 3ª discussão, para ser remetida à câmara dos Srs. deputados, a resolução que manda admitir à matrícula do 4º ano da escola médica do Rio de Janeiro a Manoel Faustino Corrêa Brandão.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia as matérias adiadas hoje, no

caso de estar presente o Sr. presidente do conselho; 1ª e 2ª discussão de resolução nº 4, que concede à sociedade Amante de Instrução o terreno da rua de Santa Luzia, em que se acha o matadouro; 1ª discussão da resolução – L – de 1848, revogando a lei de 3 de dezembro de 1841; 1ª discussão do parecer da mesa indeferindo o requerimento do capitão Quintiliano de Mello Souza e Menezes.

Levanta-se a sessão ao meio dia.

SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. – Cessão de terrenos e do edifício do matadouro de Santa Luzia à sociedade Amante da Instrução. Requerimento do Sr. Clemente Pereira. Observações do Sr. Limpo de Abreu. Adiamento. – Resolução autorizando o governo a substituir a lei de 3 de dezembro de 1841. Votação. – Parecer da comissão da mesa sobre o requerimento de Quintiliano de Mello Souza e Menezes. Observação do Sr. Rodrigues Torres. Informação do Sr. Mafra. Votação.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se e vai a imprimir o seguinte.

PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA E NEGÓCIOS ECLESIASTICOS SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CEMITÉRIOS NESTA CORTE

Art. 1º A cláusula – havendo prévia licença do governo – substitua-se pela seguinte – procedendo nos termos da lei do 1º de outubro de 1828, art. 66, § 2º.

"Se o estabelecimento de cemitérios está pela lei a cargo das câmaras municipais de acordo com a autoridade eclesiástica superior do lugar, para que alterar esta disposição da lei que não é má?"

Art. 2º Suprima-se.

"Enterrar os mortos é, segundo a nossa crença, uma obra de misericórdia: fazer portanto o enterro dos mortos objeto de especulação de uma empresa lucrativa, ofende os nossos hábitos e idéias religiosas; contrariar estas por uma lei, não me parece boa política. Se este artigo passar, que clamores não excitaremos! Não esqueçamos o que aconteceu na Bahia com a empresa de cemitérios. Acresce o vexame de um privilégio exclusivo de carros de aluguel para condução dos cadáveres! Se o seu preço é hoje pesado, apesar da concorrência, o que não será com o tal exclusivo!"

Art. 3º Suprima-se.

"É atribuição das câmaras municipais; a Ilm^a. câmara do Rio de Janeiro já proveu por suas posturas. Ela é corporação popular, e irá marchando neste negócio com a prudência conveniente; o tempo tudo o fará."

Art. 4º Suprima-se.

"Pertence à câmara municipal, e muito apropriadamente, por ser ramo de polícia civil. Para que dar agora esta atribuição cumulativamente à polícia criminal?"

"E conceder aos bispos jurisdição para prescreverem regras para os funerais?"

"Que esquecimento das nossas leis funerárias de 24 de maio de 1749 e 17 de agosto de 1761!"

"Tirar ao poder temporal para dar ao espiritual!"

"Quanto a encomendações e cerimônias religiosas, não estão elas proscritas nos rituais?"

Art. 5º Suprima-se."

"É matéria fugitiva que pertence ao código criminal; não vejo além disso necessidade desta disposição: não tem havido entre nós roubos de defuntos."

Art. 6º Votaria pela sua supressão, por estar prevenido na lei de 9 de setembro de 1826, art. 1º, nº 4, e ser pouco a favor de desapropriações, fora de casos raros e muito urgentes. Acresce que se não pediu.

Art. 7º Suprima-se.

"É da competência das câmaras municipais, e contém além disso miudezas e disposições que não me parecem sensatas. – *José Clemente Pereira.*"

"P. S. Acresce que as patrióticas intenções dos dois empresários suplicantes eram animados da esperança de lhes serem concedidas nove loterias, isto é, 100:000\$000; e não se concedendo a pecúnia, talvez, é opinião minha, que desalente o patriotismo e zelo pela salubridade pública."

"De acordo. – *L. J. Oliveira. – Miranda Ribeiro.*"

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA SOBRE O MESMO OBJETO

"A comissão de fazenda não podendo conformar-se com o que pareceu à comissão eclesiástica a respeito do projeto de resolução da câmara dos Srs. deputados, relativa ao estabelecimento de cemitérios, tanto públicos como das ordens religiosas e irmandades desta corte, é de parecer que o senado lhe preste o seu consentimento, aprovando-a com as seguintes alterações, que a sobredita comissão oferece como emendas."

"No art. 2º, depois das palavras – estipulará o prazo em que devem ser construídos os cemitérios –, acrescente-se: – salvo o direito que compete à câmara municipal a respeito do estabelecimento de cemitérios –. E suprimam-se as palavras finais: – e as demais condições que forem convenientes, impondo multas pela infração do contrato."

"No art. 3º, em lugar de – dois anos depois da promulgação –, diga-se: – seis meses depois de completamente construídos e prontos os cemitérios, não se poderão fazer enterramentos fora deles, sob a multa de 100\$ a 300\$ réis que pagarão as ordens e irmandades, e mais igrejas se fizerem pela primeira vez, e do dobro nas reincidências. – Quando os enterramentos forem feitos dentro das igrejas matrizes ou suas filiais, em sepulturas pertencentes à fábrica, recairá a multa nos párocos ou seus coadjutores."

"No art. 4º, depois das palavras – que ele prescrever –, suprima-se as palavras – para funerais –, dizendo-se: – que ele prescrever para encomendações..."

"No art. 5º, em lugar de – um a quatro anos de prisão simples –, diga-se: – de um a três anos."

"O art. 6º, suprima-se."

"No art. 7º, depois do § 1º, acrescente-se: – 2º O preço máximo, assim das sepulturas como das conduções dos corpos para os cemitérios; e a taxa será revista de quatro em quatro anos, e reformada como parecer conveniente, em atenção às circunstâncias ocorrentes."

Os §§ 2, 3, 4, passam a ser 3, 4, 5, e depois deles acrescente-se:

"6º As multas em que devem incorrer os empresários pela infração do contrato."

"O § 4º passa a ser 7º."

"Paço do senado, 1º de abril de 1845. – *Maya. – Paula Souza. – Castro e Silva.*"

São eleitos para a deputação que tem de ir cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 23 do corrente mês, os Srs. Saturnino, Paes de Andrade, Paula Albuquerque, barão de Suassuna, marquês de Itanhaem, Queiroz, Clemente Pereira, Limpo de Abreu, Galvão, Miranda Ribeiro, Costa Ferreira, barão do Pontal, visconde de Macaé e Hollanda Cavalcanti.

ORDEM DO DIA

Não estando presente o Sr. presidente do conselho, não pode ter lugar a discussão das matérias adiadas na última sessão.

É aprovada em primeira discussão a resolução vinda da câmara dos deputados aprovando a cessão feita pela câmara municipal desta corte à sociedade Amante da Instrução do domínio útil que tem em um terreno sito na rua de Santa Luzia, como o edifício do matadouro que aí existe. Entra logo na segunda discussão o art. 1º da dita resolução.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Sr. presidente, é notável o pouco interesse que se observa pelos logradouros públicos e pelo aformoseamento desta cidade, e a falta de previdência de reservar alguns terrenos para obras públicas importantes que porventura no futuro se pretendam fazer!

Eu não sei se haverá grande utilidade na edificação dessa casa a que se refere o projeto, concederei que sim, porque grande vantagem seguir-se-á sempre de acharem as famílias pobres asilos onde possam ser educados seus filhos; mas ocorre uma circunstância, e é que esta sociedade sustenta-se das pequenas mensalidades dos seus sócios, e suas rendas limitam-se a estas, a alguns pequenos donativos e a algumas loterias que o corpo legislativo lhe tem concedido. Que obra pois poderá ela fazer? Os meios de que pode dispor são precisamente as loterias; mas elas não são em número tal, nem um meio tão seguro que possam prestar os fundos necessários para uma obra tão regular como parece dever exigir-se num local que está fronteiro à entrada principal desta cidade, num local que constitui uma das partes principais da cidade. Parece-me pois que este motivo era por si bastante para se não autorizar à cessão feita pela Ilm^a. câmara municipal.

Mas outras razões ocorrem que me parecem de grande gravidade. O senado sabe que, por uma lei, o governo está autorizado para mandar levantar as plantas de uma nova casa para o paço do senado, e de um novo palácio para a residência da família imperial, e designar o lugar que for mais próprio. Um dos locais que têm em vista as pessoas encarregadas da designação do local onde se deva

levantar o novo paço imperial é justamente o terreno contíguo ao Largo da Ajuda ou à praia de Santa Luzia; e qualquer dos lugares que se escolha, liga-se ao outro, e não podem deixar de compreender o terreno em questão; a construção portanto de um novo edifício neste lugar servirá de embaraço à execução daquele projeto, e pelo menos pode trazer a necessidade de uma desapropriação mais dispendiosa.

Também sei que há pessoas nesta cidade que projetam criar uma companhia, com o fim de desmoranar parte do morro do Castelo, precisamente a parte que existe contígua ao lugar onde atualmente se acha o matadouro; e se esta companhia não está já organizada, deve-se isto ao estremecimento que sofreram os capitais, ocasionado pelos acontecimentos da Europa; não estão porém perdidas as esperanças de que ela venha a realizar-se.

E em qualquer das duas hipóteses não seria uma imprudência autorizar a concessão de um terreno que, se principiar a ser beneficiado, deve trazer inconvenientes tanto num como noutro caso? Eu creio que sim. Pelo menos, que perigo pode vir em se adiar este negócio? Julgo que nenhum, pois que a cessão não pode produzir efeito senão depois que o novo matadouro se achar em estado de funcionar, e todos sabem que esta obra ainda se acha muito atrasada. Parece portanto que seria muito conveniente que a proposição da câmara dos deputados ficasse adiada, ao menos até que o velho matadouro fosse despejado, até que chegasse a época em que a cessão possa produzir efeito.

Neste sentido vou mandar à mesa um requerimento de adiamento. Pode ser que neste espaço de tempo ou se designe o lugar para os dois edifícios de que falei, ou se organize a companhia de que fiz menção, e em nenhum destes casos será admissível o levantamento de um novo edifício naquele lugar.

Mas, ainda quando nenhuma das duas hipóteses se realizasse, se de mim dependesse, não consentiria edificação naquele local. A cidade do Rio de Janeiro não tem praças; a sua população cresce todos os dias, e até faltam já lugares para desembarques. Acresce que próxima àquele lugar se está levantando um grande edifício, um edifício nobre, e este ficará assombrado se bem próximo a ele se construir outro de tão pequena consideração qual pode ser este de que se trata.

Ainda mais: um cais se está construindo em frente ao largo do Paço que sai muito ao mar, e creio que há projeto de levar a construção deste cais até à frente do arsenal de guerra, e chegando a esse lugar, deve ligar-se a outro que a Santa Casa da Misericórdia tem projetado, e a que brevemente há de dar princípio, na frente do seu

novo hospital, e o tempo talvez aconselhe a continuação deste cais até além do Passeio Público.

Tudo quanto tenho ponderado são razões muito importantes, para mim pelo menos de muita valia: os que me conheceram, quando servi de presidente do senado da câmara desta cidade, sabem que procurei quanto em mim esteve aumentar as comodidades e logradouros públicos, sabem com que empenho me opus constantemente a que fossem tomados lugares que por sua natureza pudessem ser necessário para este fim. Não faço pois mais, opondo-me a este projeto, do que continuar a sustentar os mesmos princípios, o desejo que tenho e sempre tive de aumentar as comodidades públicas da cidade do Rio de Janeiro.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Proponho o adiamento do presente projeto até o acabamento do novo matadouro."

O SR. LIMPO DE ABREU: – Sr. presidente, o primeiro artigo da resolução autoriza à câmara municipal desta corte a fazer cessão à sociedade Amante da Instrução do domínio útil que tem em um terreno sito na rua de Santa Luzia, com o edifício do matadouro que aí existe, sob as condições que depois se declaram nos parágrafos que se seguem. Esta resolução veio da câmara dos deputados, e a comissão do senado a quem ela foi remetida declara que lhe dá a sua plena adesão pela sua manifesta utilidade, sendo neste parecer conformes todos os membros que compunham a comissão. Agora, porém, um nobre senador pelo Pará propõe o adiamento da resolução, e eu atentas às razões que produziu o nobre senador, persuado-me que nenhuma delas pode apadrinhar este adiamento.

A primeira razão que deu o nobre senador foi que havia uma disposição legislativa que autorizava o governo para mandar edificar um palácio para as sessões do senado e outro para a residência da família imperial, e que, segundo as informações que tinha o nobre senador, estes edifícios deviam fundar-se no lugar...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Nas imediações.

O SR. LIMPO DE ABREU: – ...ou nas imediações do lugar que é requerido pela sociedade Amante da Instrução. Ora, esta primeira razão creio que não tem força alguma. Se porventura já se tivesse feito a escolha do terreno para nele se edificarem os prédios a que aludiu o nobre senador, então ainda o seu argumento poderia fazer alguma impressão no senado: mas se o nobre senador é o mesmo que confessa que, embora haja um plano, todavia não apresenta resolução alguma que determine que esses edifícios sejam fundados nesse lugar, eu creio que, ou o argumento nada prova, ou se prova alguma coisa, é que não seja lícito d'ora em diante fazer-se

edifício algum em parte alguma da cidade enquanto não se designar o lugar em que se hão de levantar os dois edifícios a que alude o nobre senador. Eu suponho que isto é evidente. Há uma resolução que autoriza edificar esses prédios, não há ainda escolha do terreno onde eles se hão de edificar, embora alguém se lembre de que esse lugar é o próprio para nele se edificarem esses edifícios; pois só porque se podem fundar tais edifícios nesse lugar, ou nas suas imediações, não há de ser lícito fazer-se a doação de que se trata à sociedade Amante da Instrução? É tão possível que esses edifícios se fundem nesse lugar ou nas suas imediações, como em outro qualquer lugar da cidade; se há alguém que tenha achado que esse lugar é o mais próprio e posso asseverar ao nobre senador que outras pessoas entendem que outros lugares são os mais próprios; e qual é pois a conclusão? É que se proíba a edificação em todos os lugares da cidade. Uma tal razão não é admissível, ao menos para justificar o adiamento qual propôs o nobre senador, porque se ele o propusesse indefinidamente, ou pelo menos enquanto não se resolvesse qual o lugar próprio para esses edifícios, eu ainda poderia explicar o seu adiamento; mas um adiamento cujo termo deve ser o acabamento do novo matadouro, não sei o que significa, nem ao menos é a conclusão lógica que devia seguir-se do princípio que estabeleceu o nobre senador. Portanto, nem é razoável o mesmo princípio em que ele se fundou para propor o adiamento, nem é lógica, quando fosse razoável o princípio, a conclusão.

A segunda razão em que se fundou o nobre senador é que a sociedade Amante da Instrução não tem rendas para satisfazer às condições com que lhe é concedido pela câmara municipal; o domínio útil do terreno que pede. Disse o nobre senador que esta sociedade subsiste pelos donativos e entradas dos sócios, e pelo produto das loterias que lhe tem sido concedidas pelo corpo legislativo. Não estou ao fato da receita deste estabelecimento, mas suponho que com efeito esta receita consiste principalmente em subscrições voluntárias, nas entradas com que concorrem os sócios e nas loterias concedidas pelo corpo legislativo; mas daqui segue-se que a sociedade não possa satisfazer às condições com que é concedido o terreno? Não possa fundar o edifício que pretende? Eu creio que esta sociedade tem feito importantes aquisições com as rendas que o nobre senador entende que são muito módicas. Demais, o nobre senador sabe que há edifícios muito importantes feitos por subscrições, feitos por doações; porque pois não é possível pela mesma maneira que a sociedade Amante da Instrução consiga fundar o edifício que se propõe segundo as condições com que lhe é concedido este terreno? Não me parece, portanto, que a segunda razão apresentada pelo nobre senador,

para apadrinhar o adiamento, possa ser admitida pelo senado. Se pode ser admitida, digo então que o adiamento não deve ser como propõe o nobre senador: se os rendimentos da sociedade Amante da Instrução não permitem que ela possa levantar o edifício segundo as condições propostas na resolução, então o adiamento não deve ser até que se acabe o novo matadouro, deve ser indefinido.

As razões dadas pelo nobre senador importam a rejeição da resolução, adia-la, é sofismar; é melhor então que ela de uma vez se reprove, que acabem as esperanças que possa ter a sociedade Amante da Instrução de que esta cessão lhe seja aprovada pelo corpo legislativo. Mas não me convence nenhuma das razões apresentadas pelo nobre senador, tanto mais que o nobre senador disse que nas imediações desse lugar existe um edifício importante. Ora, se existe um edifício importante, então seria conveniente também que se mandasse suspender a continuação das obras...

O SR. C. LEÃO dá um aparte que não ouvimos.

O SR. L. DE ABREU: – Seja onde for; se não se pode edificar nesse lugar, porque pode ser o designado para os edifícios para as sessões do senado e para a residência da família imperial, então mande-se suspender todas as obras que se estão fazendo nesse lugar e nas suas imediações. Portanto, de mais a mais o nobre senador é contraditório.

Ora, disse o nobre senador que se pretendia fazer um cais; que se está edificando um outro no largo do Paço, e que este outro deve ser continuado até a praia de Santa Luzia, e daí até a Glória: daqui conclui o nobre senador que não se deve edificar na rua de Santa Luzia. Não sei como a conclusão se contenha no princípio...

O SR. C. LEÃO: – É porque se se deve fazer isto, deve ser debaixo de um plano.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Mas um plano que só consiste em não se edificar? Se não há plano nenhum, como é que se há de proibir a edificação? Além disto, eu quereria que o nobre senador pelo Pará fosse então coerente, não fizesse recair sobre a Sociedade Amante da Instrução a proibição de possuir o terreno que lhe é concedido pela câmara municipal, entretanto que a todos, ou sejam corporações ou particulares, é permitido edificar nesse mesmo lugar e suas imediações. Isto entendia eu; se o nobre senador mandasse como emenda à resolução um artigo que proibisse as edificações em todo esse terreno e nas suas imediações, que vedasse a continuação de obras que aí se estão fazendo, eu não votaria por tal emenda, mas ao menos diria que o nobre senador era lógico, que tinha um plano, que pretendia dar-lhe desenvolvimento, que pretendia arredar todos os embaraços que se opusessem ao mesmo plano. Mas não acontece isto;

o nobre senador opõe-se unicamente à cessão que se pretende fazer à Sociedade Amante da Instrução. Ora, isto me parece uma exceção odiosa que o senado não deve admitir, tanto mais quanto a comissão a quem foi remetida a resolução estudou esta matéria consultando os interesses públicos, e declara que a resolução é de evidente utilidade.

Portanto eu entendo que o adiamento não deve ser aprovado. A Sociedade Amante da Instrução tem feito grandes benefícios; são conhecidos; é uma das instituições que se tem conservado com muita vantagem da educação pública. Eu não pertenço a essa sociedade, mas sou informado que ela tem feito imensos benefícios à educação; por isso mesmo tem merecido favores não só do governo, como do corpo legislativo. Este é um favor mais que ela reclama, e me parece que está muito nas circunstâncias de o obter.

Voto pois contra o adiamento; desejarei que se discuta a resolução como foi dada para ordem do dia.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – O nobre senador, combatendo o meu requerimento de adiamento, disse, quanto ao primeiro motivo em que o fundei, que ou nada prova ou prova demais, e que não era lógico, porque a ser lógico as mesmas razões se davam para se proibir a edificação em toda a cidade, e principalmente naquelas imediações. Sr. presidente, parece-me que esta conclusão também não é lógica. Seria realmente muito prejudicial, muito extraordinário, que só porque se pretende fazer uma obra pública que ainda não está determinada, se proibisse a total e absoluta edificação em toda a cidade do Rio de Janeiro, ou ainda mesmo naquelas imediações. A minha pretensão a ninguém prejudica, pois a demora da discussão do presente projeto não causa prejuízo a ninguém, e tende a prevenir um mal ou um dano que há de seguir-se se acaso não for obstado em tempo competente; e entendo que a providência nos que governam, e no corpo legislativo particularmente, é uma qualidade essencial que deve ter presente nos seus atos. Cumpre sobretudo observar no presente adiamento que não se trata de impedir o direito que um particular possa ter na sua propriedade para fazer uso dela como quiser (se esta fosse a questão, bem cabidos eram os argumentos do nobre senador); trata-se unicamente de impedir que tenha lugar desde já a cessão de um logradouro públicos; e por quê? Porque este terreno pode vir a ser aplicado ou para outro logradouro público, ou para obras de pública utilidade. Portanto, entendendo-se o negócio desta maneira, respondidos ficam os argumentos do nobre senador, por que todos eles fudam-se no mesmo princípio...

O SR. DANTAS: – E a câmara não tem domínio.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – É desse domínio que tem que se tratar...

O SR. DANTAS: – Mas ela não tem esse domínio.

O SR. C. LEÃO: – Não tem domínio nenhum; é domínio público.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Não tem domínio seu particular, e é por isso que o negócio vem ao corpo legislativo; é um logradouro público que se pretende converter em uso particular; e é a isto que me oponho. Se não faço oposição desde já ao projeto é porque quero ter o tempo necessário para ver se as circunstâncias poderão ou não fazer admissível a concessão.

Eu falei na falta de meios que haveria para uma edificação regular; e não é fora de propósito que se tenha isto em consideração quando se quer permitir a alguém que edifique num lugar onde não é conveniente que se levantem edifícios insignificantes. Diferente fora talvez o meu modo de argumentar, se se tratasse do dono do terreno que quisesse edificar; mas trata-se de quem pede um terreno público para nele edificar, sem possuir os meios necessários.

Disse o nobre senador por Minas que eu para ser lógico e conseqüente devia propor um plano geral de edificação. Confesso que o desejo muito; mas não entro neste trabalho, porque ele havia de ser muito e muito combatido: entretanto é uma necessidade do Rio de Janeiro este plano geral de edificação, ao menos nas suas praias.

O nobre senador disse mais que esta sociedade tem feito grandes aquisições. Não tenho conhecimento delas; pelo contrário consta-me, e poderia mesmo afirmar, que esta sociedade não tem feito aquisição alguma por título oneroso. É verdade que tem uma casa que lhe foi concedida, creio que por alguns anos somente, pelo mosteiro de S. Bento, onde tem não sei se um colégio ou algumas aulas; mas isto não se pode chamar aquisição, foi uma graça que lhe fez essa comunidade de emprestar, julgo que por 10 anos, uma casa. Isto não se pode considerar aquisição no sentido em que o nobre senador diz.

Não direi que a sociedade não tenha feito serviços, que não seja digna de consideração e de proteção. Pelo contrário, se uma casa da nação houvesse que pudesse satisfazer as suas necessidades, e no corpo legislativo se apresentasse uma proposta para se fazer doação dela à sociedade, eu não lhe negaria o meu voto; mas as circunstâncias são muito diferentes.

Concluiu o nobre senador que para eu ser coerente devia propor a proibição de edificar naquele lugar e nas suas imediações. Talvez houvesse conveniência em se proibir a edificação nesses lugares, que propriamente podem ser considerados como logradouros públicos;

mas já uma lei autorizou a concessão de marinhas, e se a lei autoriza, de certo que as marinhas são concedidas para que se possa edificar nelas.

O SR. C. LEÃO: – Mas reservando as necessárias para uso público.

O SR. C. PEREIRA: – É verdade, a lei mandou fazer reserva das necessárias para logradouros públicos; porque razão pois se deixará de reconhecer que seria mais conveniente que se conservassem com a mesma natureza de logradouros públicos lugares que já o são? Quando falei a primeira vez, além de outros argumentos, sustentei a minha argumentação com a necessidade que havia de criar novos logradouros públicos; não pode por consequência ser o meu voto que acabemos com os poucos que atualmente temos.

Creio portanto que não se fazendo nenhum mal à Sociedade Amante da Instrução, é mais conveniente adiar o projeto que discutimos do que continuar na sua discussão, na qual podia até correr o perigo de cair.

Continuo pois a votar pelo adiamento apesar das observações do nobre senador.

Dá-se por discutido e é aprovado o requerimento.

Entra em primeira discussão a resolução do senado autorizando o governo a substituir a lei de 3 de dezembro de 1841 pela legislação à mesma anterior.

O SR. DANTAS: – Não sei como se pode dar faculdade ao governo para substituir uma lei tão importante. Entretanto não digo que se vote contra a resolução; mas parece-me conveniente mandá-la à comissão, que sobre a matéria interporá o seu parecer. Estou persuadido que à comissão não há de querer de maneira alguma que o projeto passe da maneira por que está concebido. Mas talvez conviesse votar contra; tem-se iniciado a reforma do código, e por este motivo, e porque vejo que não tem cabimento algum autorizar ao governo para substituir uma legislação tão importante, não oferecerei adiamento, melhor é votarmos contra semelhante resolução.

Julga-se discutida a matéria e rejeitada a resolução.

Entra em discussão o parecer da comissão da mesa indeferindo o requerimento do capitão Quintiliano de Mello Souza e Menezes.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Eu não me oponho ao parecer da comissão, porque me parece razoável que não se admitam quaisquer indivíduos para a secretaria com a expectativa de serem depois promovidos, não havendo vaga como me parece que não há. Mas julgo que há outro requerimento idêntico, e entretanto não se deu parecer sobre ele. Parece-me que seria razoável que a mesa propusesse a rejeição de ambas as pretensões. Mas propôs a rejeição de uma, e não

propôs ao mesmo tempo a rejeição da pretensão de outro que julgo estar em circunstâncias menos favoráveis para obter o que pretende; não me parece razoável. Além disto, creio que o suplicante não impôs condição alguma, como pareceu entender a ilustre comissão; ele pediu ser admitido na secretaria a fim de se habilitar nos trabalhos dela, e que, dando-se vaga, o senado, à vista do seu merecimento, da sua aptidão, poderia dar-lhe acesso; mas não pôs como condição que se lhe desse o lugar vago. Em uma palavra, eu julgo o parecer da mesa razoável; mas entendia que se devia discutir na mesma ocasião em que se discutisse a pretensão de outro, de um fulano Luz; porque, suponhamos que o senado rejeita nesta ocasião a pretensão do suplicante, e que, quando a ilustre comissão tiver: de apresentar parecer sobre o outro pretendente, o senado entenda conveniente admiti-lo. Parece-me que nisto haveria uma injustiça, porque não se poderia atender nessa ocasião ao requerimento deste, que já estaria rejeitado, quando aliás me parece que ele está em melhores circunstâncias que o outro.

O SR. MAFRA (1º secretário): – Ponderarei ao nobre senador o outro pretendente, sabendo, talvez que não seria atendido na sua petição, retirou o seu requerimento; por isso não se deu sobre ele parecer algum; se se tivesse de dar, havia de ser no mesmo sentido deste.

A mesa entendeu que este pretendente impunha uma condição quando diz em seu requerimento – que se lhe concedesse a expectativa do 1º lugar que vagasse; embora dissesse depois que isto seria no caso de se julgar que ele pela sua aptidão e merecimentos o merecesse, isto parecia uma espécie de condição.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Eu fiz as minhas observações porque ignorava que esse outro pretendente tinha retirado o seu requerimento; mas, à vista das informações que acaba de dar o nobre secretário, dou como não feitas as observações que apresentei.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões; e dá para ordem do dia a 3ª discussão da fixação das forças de terra, e no caso de comparecer o Sr. presidente do conselho, as outras matérias já dadas.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio dia.

SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lêem-se, e vão a imprimir os seguintes parecer e voto separado:

"Foi presente à comissão de constituição a proposta do poder executivo, em que com o fundamento de ser necessário dar mais amplas garantias à liberdade do voto, que é uma das primeiras condições do sistema representativo, e consultar mais regular e vantajosamente os interesses da administração pública, pretende que por lei se estabeleça a incompatibilidade da eleição de certos funcionários públicos, para os cargos de senadores e deputados, nos lugares em que exercerem jurisdição ou autoridade."

"A comissão tendo examinado tanto a dita proposta, como as emendas que foram aprovadas pela câmara dos deputados em substituição a ela, e atendendo a que o projeto oferecido ao senado no ano de 1846 pelo Sr. senador Paula Souza, atual presidente do conselho, e as emendas que a ele propuseram neste ano, as comissões de constituição e legislação, contém além de outras reformas à lei de eleições é uma semelhante à que é consignada no artigo primeiro da proposta; e atendendo igualmente a que o referido projeto do Sr. Paula Souza, e as emendas a ele oferecidas já se acham em discussão;

é de parecer que a referida proposta deve ser tomada em consideração quando se discutir o artigo correspondente do dito projeto."

"A comissão pensa que as vantagens do artigo primeiro da proposta serão muito mais contestadas se o mesmo artigo se isolar de outras reformas mais convenientes, de que se ocupa o projeto em discussão, e além disso ela crê dever declarar que no seu entender as emendas da câmara dos deputados dão ao artigo primeiro da proposta uma amplidão maior do que exige o fundamento principal dela. A inibição de serem votados os desembargadores nas comarcas em que estiverem colocadas as relações, e os do Rio de Janeiro de o serem na corte e seu termo, não parece necessária para garantir a liberdade do voto; uma vez que os ditos magistrados não exercem uma jurisdição imediata sobre os eleitores. O julgamento que lhes compete de causas em segunda instância é sempre feito colegialmente, e pende de distribuição: não é portanto provável que esse julgamento possa ter assaz de influência para coagir os votos dos eleitores. A câmara dos deputados parece reconhecer isso mesmo quando limita a inibição às comarcas em que estiverem estabelecidas as relações; porquanto, tendo as relações a mesma competência e jurisdição em todo o distrito respectivo, que aquela que tem nas comarcas, em que estão estabelecidas, se o julgamento das causas em segunda instância, que lhes compete, tivesse a influência de coagir os votos, a inibição de serem votados os desembargadores se deveria estender a todo o distrito das respectivas relações, visto que as demandas e os demandistas não existem somente nas comarcas em que estão colocadas as mesmas relações. A comissão também crê que é altamente inconveniente o artigo segundo das emendas da câmara dos deputados, proibindo que os ministros de estado possam ser eleitos senadores, salvo pelas províncias do seu nascimento, ou residência habitual. A comissão reserva para a discussão o desenvolvimento de outras razões."

"Paço do senado, 17 de julho de 1848. – *H. H. Carneiro Leão, Visconde de Olinda.*"

"Separando-me dos meus nobres colegas da comissão de constituição sobre o projeto de incompatibilidades adotando na câmara temporária, e remetido a esta, passo a dar os motivos:"

"Querem os meus nobres colegas que este projeto se tome em consideração, quando se discutir o artigo correspondente do projeto do senado sobre eleições, onde se trata do mesmo objeto."

"A alta importância do projeto adotado na outra câmara o fez digno de formar por si só um ato legislativo; e a opinião pública, que tão altamente o tem reclamado, exige de nós que o não compliquemos, envolvendo-o em outro projeto, que compreendendo

variadas e importantíssimas reformas, pode encontrar dificuldades, ou pelo menos longa demora na sua adoção final: separados ambos marcharão mais expeditamente."

"É também para mim circunstância de grande valor este projeto o maior troféu de glória com que podia ornar-se a câmara dos deputados, composta em três quartas partes do número dos seus membros de empregados públicos, que em grande maioria desprezaram as vozes que lhes bradavam – Não vos assassineis."

"Também não concordo com os meus nobres colegas de comissão sobre as restrições a respeito dos desembargadores e ministros de estado. A respeito daqueles, se eu houvesse de oferecer alguma emenda, seria em sentido contrário, na conformidade dos princípios que por vezes tenho enunciado nesta casa."

"Paço do senado, 17 de julho de 1848. – *Vergueiro.*"

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em terceira discussão, e remete-se à comissão de redação, a proposta do governo, com as emendas da câmara dos deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1849 a 1850.

O Sr. presidente convida o senado a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia a segunda discussão das resoluções do senado – K – sobre a naturalização do padre Luiz Monteiro Pereira, e – J – sobre a acumulação de empregos públicos; e se comparecer o Sr. presidente do conselho, a continuação das discussões adiadas, dos projetos sobre eleições, e colonização.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia da manhã.

SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. CASSIANO SPIRIDIÃO DE MELLO MATTOS.

O Sr. Presidente declara não haver casa; marca para ordem do dia de sexta-feira a mesma de hoje, e levanta a sessão.

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Requerimento do Sr. Limpo de Abreu sobre as contas da Santa Casa da Misericórdia. Discursos dos Srs. Limpo de Abreu, Clemente Pereira, visconde de Olinda, Vasconcellos e Costa Ferreira.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 18 e 19 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Dois ofícios do Sr. ministro do Império, remetendo os exemplares impressos dos avisos de 15 do mês passado, e de 16 e 19 do corrente, solvendo dúvidas ocorridas na execução da lei regulamentar das eleições. – À comissão de constituição.

O Sr. Visconde de Mont'Alegre participa que a deputação nomeada para ir felicitar a S.M.I. pelo nascimento do Sereníssimo Príncipe Imperial em desempenho de sua missão apresentará ao mesmo augusto senhor o seguinte discurso:

"Senhor. – Excita sempre o regozijo do país o nascimento dos príncipes, mormente quando o que enceta a viagem da vida é aquele que há de ser o herdeiro do poder de seu augusto pai, porque nesse acontecimento vê assegurada a estabilidade de suas instituições e a duração do trono em que deposita todas as suas esperanças."

"O senado, que, em desempenho do seu juramento e por convicção profunda, sempre foi aferrado ao sistema monárquico constitucional, hoje acompanha o regozijo da nação que representa, e nos envia ante o trono de V. M. I. para termos a honra de felicitar em seu nome a V. M. I. pelo nascimento do príncipe que a providência acaba de conceder-nos, abençoando mais uma vez o seu venturoso consórcio. O senado, senhor, faz votos ao Todo-Poderoso para que o augusto recém-nascido vigoroso cresça, e vá dar-lhe a subida honra de ter em seu seio o seu futuro monarca, no qual já contempla o continuador de grande obra que V. M. I. tão adiantada leva, de dar à terra que o viu nascer o lugar que lhe marcam no mundo civilizado seu tamanho, sua riqueza, seu clima, e a idade e a aptidão dos seus habitantes."

"O senado também se congratula com V. M. I. pela feliz saúde de S. M. a Imperatriz, e cordialmente a deseja continuada à virtuosa mãe de seus príncipes."

"Senhor, digno-se V. M. I. de acolher com toda a benignidade que adorna seu coração os protestos que o senado faz de seu amor, respeito e lealdade à sagrada pessoa de V. M. I. – *Visconde de Mont' Alegre.*"

Ao que S. M. o Imperador se dignou responder:

"A Divina Providência, concedendo-me o herdeiro do meu trono, quis, em sua infinita misericórdia, que não ficassem baldadas as esperanças que um pai extremoso, e um tão grande número de filhos, não menos caros ao seu coração, tinham concebido em um momento, infelizmente, de curto júbilo, mas de indelével recordação. A câmara dos senhores senadores que representais, e que sempre partilha tão vivamente os sentimentos de que me acho possuído, não podia pois deixar de manifestar-me o seu sincero prazer por um acontecimento de tanta felicidade para mim e para o Brasil, que espero encontrará no meu amado filho a mesma dedicação ao país, e a mesma fé nas instituições de que tenho dado exuberantes provas, e que solenemente reconheceis, rodeando o meu trono, e saudando desde o berço o futuro sucessor dos meus desvelos."

É recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

O Sr. Presidente declara que tem lugar a apresentação de projetos, indicações, requerimentos, etc.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Pedi a palavra para rogar a V. Ex^a. que convide o Sr. 1º secretário a declarar-se já existe sobre a mesa resposta do ofício que se deve ter expedido ao governo pedindo informações sobre o estado dos créditos concedidos a diversas empresas coloniais.

O SR. MAFRA (1º secretário): – Devo informar ao nobre senador que o aviso foi expedido imediatamente, mas até hoje não se recebeu resposta.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Sr. presidente, eu tenho de mandar à mesa um requerimento para se perguntar ao governo se porventura ele tem mandado tomar contas à administração da Santa Casa da Misericórdia desta corte e à do hospício de Pedro II. Eu pretendia falar nesta matéria, ou quando se discutisse o orçamento, ou em qualquer ocasião que me parecesse mais oportuna; todavia resolvi-me a antecipar este requerimento, porque há pouco tempo se distribuiu no senado uma conta corrente contendo a receita e despesa destes dois estabelecimentos. Não sei exatamente qual seria o fim desta distribuição; porém, feita ela, entendo eu que o silêncio das câmaras poderá, na opinião de alguns, importar como que a aprovação destas contas correntes, e significa também na opinião de algumas pessoas, um juízo favorável das câmaras acerca dessa administração.

Ora, eu não sei qual é o juízo que as câmaras legislativas possam formar a respeito da administração desses estabelecimentos; porém, pela minha parte, devo declarar que as contas correntes apresentadas, longe de me convencerem de que nós devemos dar aprovação a tais administrações, pelo contrário me parece que há nelas coisas de grave importância que devem merecer o reparo dos membros do corpo legislativo.

Eu entendo, Sr. presidente, que é indisputável o direito que tem o governo de tomar contas, tanto a um como a outro estabelecimento, não só porque este direito se funda na legislação que regula tais estabelecimentos, como porque é inegável que uma grande parte da receita da Santa Casa da Misericórdia consiste em rendimentos concedidos a esse estabelecimento pelo governo e pelo corpo legislativo, e quase todo o rendimento, senão todo, do hospício de Pedro II consiste em doações promovidas pelo governo a favor de tal estabelecimento.

Eu tomei alguns apontamentos da receita e despesa que constam da conta que se distribuiu nesta casa. Por esse balanço vê-se que a renda ordinária da Santa Casa de Misericórdia é de 198:857\$036 rs. Ora, desta importância à de 59:956\$636 resulta: 1º, da renda do subsídio dos vinhos, que é de 4:291\$856; 2º, da renda do despacho marítimo, que é de 28:228\$780; 3º, da renda das loterias, que é de 22:436\$000. A importância total desta três parcelas é 54:956\$626. Portanto, quase a terça parte, ou pouco menos da terça parte da renda ordinária da Santa Casa da Misericórdia é ministrada a esse estabelecimento pelo governo e pelo corpo legislativo; é pois para mim evidente que não só em virtude da legislação que regula a administração

das casas de misericórdia, como pelo fato de que uma grande parte da sua renda é dada a esse estabelecimento pelo governo e pelo corpo legislativo; é evidente, digo, que o governo lhe deve tomar contas.

Eu disse que não me parecia que nós devêssemos com o nosso silêncio dar ocasião a supor-se que dávamos à nossa aquiescência e aprovação à maneira por que estes estabelecimentos eram administrados: farei poucas observações para demonstrar o fundamento desta proposição.

Note o senado que a renda ordinária da Santa Casa da Misericórdia é de 198:857\$036, tudo o mais é renda extraordinária que pode existir ou deixar de existir. Note mais o senado que só nas obras do hospital despende a Santa Casa da Misericórdia 169:302\$652. Isto quer dizer que quase toda a renda ordinária da Santa Casa da Misericórdia é absorvida na construção do novo hospital. Sendo isto assim, parece-me que salta aos olhos que deve ficar mui pouca renda ordinária para se empregar em todas as outras obrigações que têm de satisfazer a Santa Casa da Misericórdia, como o curativo de doentes e outros muitos objetos a que tais instituições são obrigadas a atender.

Nota-se mais no balanço da receita e despesa que entraram para o hospital da Santa Casa da Misericórdia, desde o 1º de julho de 1847 até 30 de junho de 1848, 5.204 enfermos: e nota-se igualmente que no mesmo período faleceram 1.380. De maneira que me parece que a mortalidade está na razão de 24 por 100, pouco mais ou menos. Acho excessiva esta mortalidade.

Ora, quando eu acabei de provar que quase toda a renda ordinária da Santa Casa da Misericórdia é absorvida na fundação material do edifício de um hospital, não poderá suspeitar-se que se as rendas não fossem por esta forma absorvidas, mas uma parte delas fosse aplicada ao tratamento e curativo dos enfermos, não se apresentaria uma mortalidade tão extraordinária como a de 24 por cento? Eu não digo que a razão seja esta; mas não estou habilitado para ter a convicção de que a mortalidade excessiva que se observa não provenha em parte desta causa, isto é, de não se aplicar maior renda para o tratamento e curativo dos enfermos, fazendo-se em vez disto que quase toda a renda se converta na fundação material do edifício do hospital, sacrificando-se todo o presente, sacrificando-se mesmo os fins desta instituição a um futuro incerto e muito distante. De que serve que o hospital da Santa Casa da Misericórdia possa vir a ser de grande utilidade em um futuro muito distante, se desde já se lhe sacrificam todas as obrigações que o estabelecimento da Santa Casa da Misericórdia

e as doações feitas por muitos benfeitores da humanidade têm por objeto?

Não será exato tudo quanto eu digo, talvez que outras coisas concorram para esta extraordinária mortalidade; entretanto o argumento que eu acabo de produzir pode fazer impressão em muitas pessoas. Se se examinar a mortalidade que há na Europa em estabelecimentos de tal natureza, reconhecer-se-á que ela é ali muito menor, entretanto que na Europa concorrem muitas causas naturais que deveriam fazer com que a mortalidade fosse maior. Todos nós sabemos que entre nós não existem muitas moléstias epidêmicas e contagiosas que há na Europa.

O SR. C. LEÃO: – Entre nós há muitas tísicas pulmonares.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Devia portanto a mortalidade entre nós ser muito menor em tais estabelecimentos do que em estabelecimento de igual natureza que existem em outros países; entretanto o que se observa é o contrário. Em primeiro lugar observa-se que quase toda a renda é distraída dos seus fins ordinários para a fundação de um hospital cuja conclusão não se sabe quando terá lugar; por outra parte observa-se também, e é inegável, a espantosa mortalidade que há no hospital da Santa Casa da Misericórdia. Mas, eu repito, não será exato nada do que digo; porém não se poderá recusar o direito que tem o governo de entrar neste conhecimento (*apoiado*), de não permitir que haja um estado no estado. (*Apoiado.*) Se porventura a Santa Casa da Misericórdia, que tem uma renda extraordinária, que tem uma renda cujo terço é fornecido pelo governo e pelo corpo legislativo está isenta de prestar contas, não obstante esta circunstância, e não obstante a legislação que determina que ela preste contas ao governo por meio dos provedores de comarca ou dos corregedores quando existiam, ninguém poderá negar que a Santa Casa da Misericórdia é um estado no estado.

Poder-se-me-á dizer, Sr. presidente, que haveria um recurso para se tomarem estas contas, poder-se-á argumentar que as mesas que acabam são pela lei obrigadas a dar conta à mesa que sucede. Mas o senado me permitirá que eu ainda a este respeito observe que este recurso não oferece garantia a respeito da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, porquanto é notório que, ou em virtude de reforma que tenha sofrido o compromisso da Santa Casa da Misericórdia, ou não sei porque outra causa, tem acontecido que o cargo de provedor deste estabelecimento se vai convertendo em um cargo vitalício. Note portanto o senado se é possível que subsistindo sempre em tal estabelecimento o mesmo provedor, talvez há mais de dez ou doze anos, possa haver esperança de que a nova mesa que se eleja tome com o rigor que é necessário as contas da que acaba. Segundo a

legislação e os compromissos que regulavam os estabelecimentos das casas de Misericórdia em todo o Império, foi sempre considerado o cargo de provedor como eletivo.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – E ainda é.

O SR. LIMPO DE ABREU: – É posto que talvez se possa apresentar exemplos de que o mesmo provedor fosse reeleito uma ou duas vezes, não se apresentará um exemplo de uma reeleição continuada dez ou doze vezes. Se assim é, este fato demonstra que o compromisso da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro está completamente iludido, porque ninguém deve supor que quando se determina que um cargo seja eletivo se admita ao mesmo tempo que o mesmo indivíduo possa constantemente ser reeleito; tanto mais que este fato só por si demonstra a impossibilidade de que as mesas que são eleitas possam tomar contas às que acabam.

Eu não duvido, Sr. presidente, de que o nobre senador que é provedor da Santa Casa da Misericórdia reúna em si todas as condições que são para desejar em um bom administrador; não duvido de que ele tenha feito serviços importantes a esse estabelecimento e ao do hospício de Pedro II...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Por isso deve ser posto fora.

O SR. LIMPO DE ABREU: – ...mas para que isto seja demonstrado, para que esta opinião se possa dizer bem formada, é indispensável que as contas sejam tomadas como determina a lei, e como exigem os interesses públicos. Só assim é que eu me julgarei autorizado a aderir a essa opinião que proclama ao nobre senador pela província do Pará como um hábil administrador. Assim, tendo eu de julgar o nobre senador pela província do Pará, tendo de emitir o meu juízo se acaso ele é ou não bom administrador, quero ver as provas, quero examinar as contas, porque não hei de ser arrastado por uma opinião que às vezes se forma sem fundamento. Por isso tive eu todo o cuidado em examinar o balanço da receita e despesa que foi distribuído nas câmaras, e o exame desse balanço da receita e despesa, pelas razões que tenho acabado de expender, de certo me inclinariam a fazer do nobre senador pelo Pará um juízo muito diferente daquele que muitas pessoas fazem.

Nota-se mais neste balanço que uma grande parte da receita extraordinária da Santa Casa da Misericórdia consistiu em empréstimos por ela contraídos com outros estabelecimentos. Diz a rubrica terceira da despesa extraordinária que se tomou por empréstimo à administração dos Expostos, 10:350\$; à administração do Recolhimento das Órfãs, 10:179\$126; e à do hospício de Pedro II, uns 20:000\$; de sorte que a soma geral dos empréstimos contraídos durante este período pela administração da Santa Casa é de

60:529\$126 rs. Ora, eu não sei como se possam justificar tais empréstimos que, em primeiro lugar, creio que necessariamente devem ser onerosos à administração da Santa Casa, porque entendo que ela deve pagar prêmio por eles. Se se contraíssem esses empréstimos para um serviço urgente, mesmo para um serviço determinado pelos fins desta instituição, eu ainda poderia dar alguma desculpa a esse ato da administração; mas, pelo que eu disse em princípio do meu discurso, vê-se que estes empréstimos são contraídos para acelerar talvez a construção do hospital da Santa Casa; entendo portanto que não era coisa de tal necessidade que pudesse justificar um empréstimo oneroso a esse estabelecimento.

Note-se mais, Sr. presidente, que uma das parcelas que se pediu por empréstimo foi ao hospício de Pedro II..., Eu queria que o nobre senador pelo Pará explicasse também como é que ele toma dinheiro emprestado de um estabelecimento que tem obras em execução para aplicá-lo às obras de outro estabelecimento. Se há necessidade de acelerar as obras do hospital da Santa Casa da Misericórdia, não haverá a mesma necessidade para se acelerar as obras do hospício de Pedro II? Desejaria sem dúvida que o nobre senador desse estas explicações, e mesmo provasse o direito que existe para ele tomar estes dinheiros emprestados, e aplicá-los de um para outro estabelecimento, desviando-os de seus fins, dando-lhes uma aplicação diversa daquela que as ordens do governo determinam que esses dinheiros tenham.

Eu entendo, Sr. presidente, que o decreto que mandou fundar o estabelecimento de hospício de Pedro II não foi providente quando encarregou a administração deste estabelecimento à administração da Santa Casa.

O SR. VASCONCELLOS: – Não é uma enfermaria da Santa Casa da Misericórdia?

O SR. L. DE ABREU: – Eu lerei o decreto do governo, que é de 18 de julho de 1841. Diz ele:

"Desejando assinalar o fausto dia da minha sagração com a criação de um estabelecimento da pública beneficência, hei por bem fundar um hospital destinado privativamente para tratamento de alienados, com a denominação de – Hospício de Pedro II –, o qual ficará anexo ao hospital da Santa Casa da Misericórdia desta corte, debaixo da minha imperial proteção, aplicando desde já, para princípio da sua fundação, o produto das subscrições promovidas por uma comissão da praça do Comércio e pelo provedor da sobredita Santa Casa, além das quantias com que eu houver por bem contribuir."

Das observações que se acham anexas ao balanço que se distribuiu nas câmaras legislativas resulta que no espaço de sete anos,

a receita deste estabelecimento importou em 461:412\$631 rs. Eu desejaria saber se houve algum plano para se fazer esta obra, se este plano foi aprovado, e por quem, se se fez algum orçamento, e em quanto ele importa. Não sei o adiantamento que tem tido o hospício de Pedro II: sei apenas, pelas observações que se lêem no balanço, que já se tem gasto quase 500 contos; e quanto será preciso ainda gastar-se para a conclusão deste edifício? Como espera mesmo o nobre senador pelo Pará haver meios para tal conclusão? Segundo a disposição do decreto de 18 de julho, que eu acabei de ler, criou-se uma comissão da praça do Comércio para promover subscrições; o provedor da Santa Casa da Misericórdia foi também encarregado de promover subscrições; mas tudo isso foi para o princípio da sua fundação. São as palavras do decreto: "Aplicando desde já para princípio da sua fundação o produto das subscrições promovidas, etc." Portanto, está receita que se criou, receita incerta, foi unicamente para princípio da fundação: que receita tem pois este estabelecimento para que se possa esperar razoavelmente a sua conclusão? Como se empreendeu um edifício em ponto tão grande, que há tão pouco tempo principiou e que já se tem despendido muito mais de quatrocentos contos de reis?

O SR. C. LEÃO: – Provavelmente com autorização do seu augusto fundador...

O SR. LIMPO DE ABREU: – São oficiais as suas informações?

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Entretanto, Sr. presidente, eu repito, parece-me que não foi previdente o decreto que encarregou a fundação do hospício de Pedro II à mesma pessoa que deve administrar obras tão importantes como aquelas que se estão fazendo, e que talvez se empreendam por parte da Santa Casa da Misericórdia, porque o senado já tem observado, pelo que tenho dito, e pelo que consta do balanço que foi distribuído, que o provedor da Santa Casa da Misericórdia julga-se autorizado a distrair dinheiros que deviam ser aplicados para o hospício de Pedro II, fazendo-os converter em benefício do hospital da Santa Casa da Misericórdia.

O SR. C. LEÃO: – Distrair dinheiros! Isso é uma agressão injustificável.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Creio que o termo é próprio. Distrair é tirar de um lugar para outro.

O SR. C. LEÃO: – Creio que todos os nobres senadores estarão ouvindo com muito desprazer.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Perdoe o nobre senador, distrair é uma palavra portuguesa, é tirar de um lugar para outro. O nobre senador me permitirá que eu me explique como entendo que me devo

explicar. O nobre senador entende que é agressão tudo o que não consiste em dar *améns* ou aprovação a tudo quanto fazem certas pessoas; eu não o julgo assim. Distrair é uma palavra portuguesa que não pode importar injúria a ninguém. Eu repito que o nobre senador distraiu dinheiros, isto é, tirou dinheiros que deviam ter aplicação para um estabelecimento, e converteu-os em benefício de outro estabelecimento. Eis como me expliquei, e não sei que estas palavras contenham injúria alguma. Eu não disse que o nobre senador converteu em seu benefício dinheiros com aplicação ao hospício de Pedro II; o que disse foi que ele como provedor da Santa Casa aplicou dinheiros que deviam ser destinados para a construção do hospício de Pedro II à construção do hospital da Santa Casa.

Eu em verdade sinto desagradar aos nobres senadores, e principalmente ao nobre senador pela província de Minas; mas acredite ele que eu hei de dizer tudo quanto sinto, porque eu não estou aqui para agradar a ninguém; estou aqui para dizer aquilo que sinto, que entendo que é útil, que é conveniente ao país. Sentirei muito desagradar à maioria do senado e ao nobre senador, mas acreditem eles que nem por isso me hão de impor silêncio, pelo contrário hei de sempre protestar quando se me quiser impor silêncio. O que os nobres senadores devem fazer é convencer ao país de que eu não tenho razão. Eu não argumento referindo-me a boatos, não venho aqui inventar fatos, não procuro mesmo documentos para aqui vir agredir a nenhum senador, sirvo-me de documentos que são distribuídos na casa; e receando eu que o meu silêncio pudesse equivaler, a uma aprovação que eu dava a um balanço ou a umas contas distribuídas no senado, entendi que devia protestar na tribuna, declarar que entendo que estas contas não provam que o nobre senador pelo Pará seja um bom administrador. Entendi e entendo que é este um objeto de grande importância que o governo deve tomar debaixo da sua alta consideração, a fim de que se tomem as contas como determina a lei, a fim de que a receita de tais estabelecimentos tenha exata e fielmente o destino que deve ter.

Portanto, Sr. presidente, mandarei neste sentido um requerimento à mesa.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Requeiro que se pergunte ao governo se tem mandado tomar contas à administração da Santa Casa da Misericórdia e à do hospício de Pedro II, e no caso negativo, a razão por que. - *Limpo de Abreu.*"

Entra em discussão.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: - Devo declarar antes de tudo que as observações do nobre senador por Minas não me magoaram, antes

estimo que a câmara ouça os seus sentimentos, que ele os produza em público para que o público possa ajuizar deles.

Declaro ao nobre senador que nunca proclamei, ou por palavras, ou pela imprensa, que me tinha em conta de hábil administrador: se o sou ou não, relativamente aos negócios da Santa Casa, aí estão os meus fatos para me julgarem (*apoiados*); direi mais que a honra de ser reeleito provedor 8 ou 9 vezes nunca foi por mim solicitada, creio devê-la ao conhecimento que têm os irmãos da irmandade da Santa Casa de que a minha reeleição é proveitosa aos interesses desta.

Creio que o nobre senador não tem consultado bem o compromisso da Santa Casa, quando diz que é estranha esta reeleição tão repetida. O compromisso não proíbe a reeleição dos provedores. Antigamente no Rio de Janeiro os vice-reis eram provedores permanentes ou perpétuos, ou seja temporários, enquanto aqui residiam. Em Lisboa também houve provedores que ocuparam este cargo mais tempo ainda do que o atual provedor da Santa Casa do Rio de Janeiro o tem exercido.

Agora direi alguma coisa sobre as contas, e antes de ir mais adiante, observarei que o governo não tem mandado tomar contas à administração da Santa Casa, mas esta constantemente tem enviado ao ministro do império, com ofício do provedor, as contas da sua administração, ao menos desde que eu sirvo de provedor.

O nobre senador deu a entender que desconhecia o motivo por que estes balanços ou contas foram mandadas ao senado. Devo declarar ao nobre senador que esse reparo não é bem fundado; porque, desde que sou provedor, constantemente tenho mandado repartir no corpo legislativo as contas da Santa Casa; e com isto só quero dizer que não pretendo que sejam dele desconhecidas. Não é fato novo não há pois motivo para estranhá-lo.

Passando agora aos tópicos principais do discurso do nobre senador, tocarei só naqueles que me parece merecerem alguma resposta. Reparo o nobre senador que, sendo a receita ordinária do hospital da Santa Casa de 196 contos, desta soma se empregassem 160 e tantos contos nas obras do novo hospital. O nobre senador, que tinha as contas na mão quando isto afirmou, podia ver que a sua proposição não é exata. É exato que nas obras do hospital se despendeu no ano findo a soma de 160 e tantos contos; mas dizer que ela foi tirada da receita ordinária, permita o nobre senador que lhe observe que não é conclusão lógica. Essa despesa tirou-se de toda receita do hospital, ordinária e extraordinária, e esta foi avultada, como consta das contas, porque houve um empréstimo de 60 e tantos contos; como pode, pois, o nobre senador concluir que a despesa das

obras saiu da receita ordinária? Era necessário que o nobre senador tivesse demonstrado que se tinha faltado à despesa ordinária do hospital com o tratamento dos doentes, ou que esta tinha sido menor que a ordinária nos anos anteriores, para poder concluir que se faltava como necessário ao tratamento dos enfermos para empregar os fundos em obras que são despesa extraordinária; mas as contas mostram que essa despesa ordinária se fez.

É como uma tal proposição apareceu, e por não ser bem desenvolvida, pode dar lugar a alguma conclusão pouco favorável à administração do hospital, devo dizer perante o senado que o negócio do tratamento e curativo dos enfermos é o primeiro dever dos administradores do hospital, e este dever é por eles religiosamente cumprido. As dietas que se aplicam aos doentes constam de uma tabela que foi feita anteriormente à minha entrada para aquela administração, e ainda não foi alterada até hoje, tabela feita pelos facultativos do hospital a quem esse trabalho competia. Todos os dias os facultativos lançam em uma papeleta colocada à cabeceira do doente, não só os remédios, mas também as dietas que se lhe devem administrar, e estas prescrições são religiosamente cumpridas. E aí está o testemunho dos mesmos facultativos, que não haviam de guardar silêncio se vissem que se faltava as suas prescrições.

Saiba mais o senado que um irmão de mesa é todos os meses nomeado para inspecionar as cozinhas, as despensas e o modo por que são fornecidas as dietas e os remédios aos doentes, e são obrigados a dar no fim do seu mês uma conta ao provedor do que observam a tal respeito. Todos cumprem exatamente esta obrigação, notando as faltas se porventura alguma observam, e os meios de as remediar; e sempre tem sido pelo provedor atendidas tais observações, se algumas vezes elas têm sido feitas. E não era em verdade de esperar que tantos homens honestos e zelosos que nas mesas se têm sucedido uns aos outros, não era de esperar, digo, que tantas testemunhas oculares do modo por que os doentes são tratados no hospital, deixassem de levantar uma voz poderosa para acusar o provedor atual de faltar aos seus deveres na parte mais importante deles, se para isso houvesse motivos na falta de tratamento dos enfermos: há economia em tudo, mas não há falta em nada.

Observou o nobre senador que o número das mortalidades é excessivo. É uma verdade que com efeito aflige a todos os corações, e principalmente os das pessoas encarregadas daquela administração. Ela já foi maior em anos anteriores, por que se hoje regula entre 23 e 24 por cento, em outro tempo passava de 25. Mas cumpre examinar as verdadeiras causas desta mortalidade. (*Apoiados.*) O nobre senador pareceu querer atribuí-la à falta de tratamento médico ou alimentar,

ou do que quer que seja que sofrem os enfermos; por falta de zelo do provedor. A designação dessas causas pertence aos facultativos, e eles têm sido consultados sobre elas mais de uma vez pelo provedor, e assinalam muitas. Entre elas é uma o horror que se tem ao hospital pela sua má construção e falta de comodidades, de sorte que os enfermos não entram para ali senão quando estão muito próximos da morte! *(Apoiados.)* Entra também um grande número de escravos, e estes falecem em grande número, porque para ali vão já depois de desenganados; cumprindo observar que muitos senhores recorrem a este meio com o premeditado fim de se verem livres dos incômodos do seu enterro. O Rio de Janeiro aí está para atestar tudo isso. *(Apoiados.)*

Também não concorre pouco para aumentar a mortalidade a má construção das enfermarias, quase todas mal arranjadas... *(Apoiados.)*

O SR. VASCONCELLOS: - Quer-se que não haja mortalidade, e não se quer novo hospital!

O SR. C. PEREIRA: - ...e quase todas sobrecarregadas com a aglomeração de um imenso número de corpos enfermos; enfermaria há que contém mais de 60 e 70 doentes de diversas enfermidades! É possível que nestas circunstâncias não haja uma enfermidade que nasça dentro do mesmo hospital? Não tendo salas separadas para convalescenças, poderão acaso os enfermos, ainda depois de curados da moléstia com que entraram, deixar de adquirir novas doenças na sua convalescença? Pois é esta uma das causas principais a que se atribui a grande mortalidade que aparece e se lastima. Isto são fatos que o nobre senador pode verificar, são constantes. *(Apoiados.)*

Um hospital que tem uma enfermaria dois palmos abaixo do chão, úmida sem comunicação de ar livre, poderá deixar de ocasionar muitas mortalidades? Eis justificada também a razão não só por que se empreendeu a grande obra do novo hospital, mas até por que ultimamente se deu pressa a que ele se concluísse quanto antes, por meio de um empréstimo que se julgou conveniente contrair.

E os empréstimos, senhores, não são determinados só pelo provedor, e mesmo o provedor não propôs diretamente algum. Consultou a mesa conjunta, e apresentou-lhe esta proposição: - Desejo que os irmãos declarem se convém que as obras do novo hospital marchem continuando a fazer-se a despesa que se tem feito até ao presente, levando-se na sua conclusão mais cinco, seis ou mais anos, ou se julgam mais conveniente que as rendas do hospital que orçam já por 200 contos anuais, se empenhem em 100 ou 150 contos, a fim de que o novo hospital quanto antes possa prestar serviços! - Uma única voz deixou de reconhecer que havia mais conveniência

em apressar as obras do novo hospital, a benefício da humanidade, em atenção às tristes circunstâncias das enfermarias do atual, embora o patrimônio do hospital se empenhasse por ter suficientes rendas para se desempenhar logo que as obras se acabassem. Julguei conveniente dar estas informações, para que o senado saiba como os negócios de Santa Casa são administrados.

Direi mais por esta ocasião que o provedor da Santa Casa não dá ordens para despesas extraordinárias senão quando estas são competentemente autorizadas: que ele tem atribuições classificadas no seu compromisso; neste estão marcados os negócios que ele pode decidir por atribuição sua, e os que devem ser resolvidos em mesa, e em mesa e junta. Aí estão os irmãos que têm servido comigo nas diversas mesas, e mesas conjuntas da Santa Casa, que digam se uma vez só o provedor se excedeu no exercício de suas atribuições? Direi mais, invocando o mesmo testemunho, se algumas vezes, propondo eu alguns negócios, se me não tem dito: o provedor pode fazer essas coisas sem nos consultar, etc. – No meu procedimento tem o nobre senador a razão das minhas repetidas reeleições, que tão estranhas lhe parecem, e estimarei muito que um candidato mais digno se apresente para me substituir, na certeza de que não encontrará oposição da minha parte.

O nobre senador fez uma observação a que deu muita força sobre 20 contos tomados por empréstimo ao hospício de Pedro II, e perguntou como se distraiam 20 contos das obras deste hospício, achando-se ele em obras, para emprestar ao hospital geral? Se o nobre senador tivesse lido as contas todas do hospício de Pedro II, teria observado uma verba de receita de dois ou três contos de réis de prêmios de dinheiros emprestados. Seria um grande erro da administração se qualquer das repartições da Santa Casa conservasse dinheiro paralisado em seus cofres. Senhores, qualquer das administrações da Santa Casa, apenas tem alguma quantia, ainda que diminuta, nas mãos dos tesoureiros, que não seja necessário despender imediatamente, é logo empregada em bilhetes do tesouro, porque empréstimos a particulares não se admitem. Aconteceu que a receita do hospício de Pedro II se elevasse em mais de 100 contos em certa época; e não havendo nessa ocasião necessidade de despender toda essa soma, seria prudente que esse dinheiro se conservasse inativo? Ordenou-se, pois, ao tesoureiro que o empregasse em bilhetes do tesouro; mas chegou a haver falta destes para todo o emprego. O hospital geral teve nessa ocasião necessidade de contrair em empréstimo de 20 contos; se se havia de dar esse lucro ao banco ou a algum particular, achando-se igual quantia sem emprego por falta de bilhetes do tesouro, pareceu conveniente empregá-lo neste empréstimo;

longe pois de haver distração desse dinheiro, deu-se-lhe um emprego lucrativo. O nobre senador há de achar nas contas do dito hospício uma adição de receita de dois contos e tanto, proveniente de prêmios de fundos postos em giro. Nesta parte, por consequência, também as suas observações não me parecem bem fundadas.

Outras observações fez o nobre senador, a que me dispensarei de responder. Responderei porém a uma em que censurou o decreto da fundação do hospício de Pedro II, dizendo que foi pouco providente em anexar o estabelecimento do hospício de Pedro II ao hospital geral da Santa Casa da Misericórdia, e a razão que deu foi que o mesmo homem que administrava umas obras havia de administrar as outras. Ora, senhores, cumpre bem atender a que no hospital geral da Santa Casa da Misericórdia havia já uma enfermaria aplicada ao tratamento dos alienados, mas esta enfermaria ou enfermarias consistiam em uns quartos muito mal edificadas, alguns mesmo que se poderiam antes chamar pequenos beliches de navio do que quartos para doentes; por consequência já o hospital tinha enfermarias destinadas para alienados. Mas se o novo hospício para alienados não fosse anexado ao hospital da Santa Casa, a que estabelecimento se havia de anexar? Quisera que se me respondesse. Criar-se-ia uma repartição nova? Sujeita a quem, e quais os meios da sua subsistência?

Enquanto ao argumento que me é pessoal de que é mesmo provedor que havia de dirigir as obras, não é concludente: que certeza havia quando se expediu o decreto de que o provedor havia de ser reeleito?

O SR. LIMPO DE ABREU: – É sempre o mesmo provedor.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – mas que inconveniente há em que o provedor da Santa Casa administre um, dois ou mais hospitais? Isto é que o nobre senador não poderá demonstrar.

E pois que se trata desta matéria, bom é que se saiba como está montado o sistema administrativo dos diversos estabelecimentos da Santa Casa. Hoje há quatro estabelecimentos: o hospital, a casa dos expostos, o recolhimento das órfãs e o hospício de Pedro II: e todos eles têm uma administração especial, montada sobre as mesmas bases e regras; cada uma destas administrações dirige os negócios ordinários da sua competência segundo seus estatutos e regimentos, alguns dos quais foram já dados ou reformados durante a administração do atual provedor: outros negócios há em que intervém o provedor, outros que dependem das deliberações deste em mesa, e alguns que dependem da autorização da mesa conjunta. Há pois uma perfeita unidade no sistema governativo de todos os estabelecimentos; o

provedor é o centro, superintende em tudo, mas tem regras escritas que circunscrevem os limites da sua intervenção: e como cada uma das administrações marcha por si nos negócios ordinários da sua repartição, é óbvio que um mesmo provedor pode sem inconveniente superintender em todas. O serviço acha-se tão bem repartido por muitos, que as coisas marcham por si e regularmente; mesmo em cada uma das repartições os administradores têm atribuições privativas e outras cumulativas, e por esta forma os negócios marcham bem. Por consequência não há inconveniente nenhum em que tais estabelecimentos continuem a marchar debaixo do sistema atualmente admitido, que já achei estabelecido, tendo-se-lhe apenas dado algum maior desenvolvimento por meio dos estatutos, regimentos, regulamentos e instruções, reformados os feitos de novo durante o tempo da minha administração.

O nobre senador protestou que não há de acreditar que eu mereça o nome de hábil administrador enquanto se não tomarem as contas, que só à vista do resultado deste exame é que pode interpor o seu juízo. Pois, meus senhores, eu declaro muito solenemente que as contas da Santa Casa são tomadas pelas mesas que sucedem às mesas que acabam, com muito escrupulo e exatidão, e não, como o nobre senador se persuade, com muita contemplação. Nomeam-se comissões, e estas mostram-se sempre muito escrupulosas, notam o mais pequeno defeito; manda-se responder os respectivos administradores sobre as observações das comissões, e as contas são aprovadas depois de maduro exame. O nobre senador se poderá informar, se quiser, se há exatidão no que acabo de dizer.

Mas sendo reconduzido sempre o mesmo provedor, continuou o nobre senador por Minas, há algum inconveniente para serem as contas bem tomadas. – Perdoe o nobre senador; o provedor não faz despesa nenhuma por autoridade própria; não se podem, é verdade, fazer despesas extraordinárias sem a sua autorização; mas estas mesmas ele não as pode autorizar se não forem ordenadas previamente em mesa e junta: a sua autoridade estende-se antes a fiscalizar que se não façam despesas indevidas, que ao poder ou faculdade de as ordenar. Esta é a instituição da Santa Casa, e dela nunca me afastei: e chamo por testemunha a todos os irmãos que comigo têm servido, as comissões que tem tomado contas, e as mesas que as têm aprovado, e que têm observado a minha marcha administrativa, para que deponham-se o provedor deixou de ser alguma vez o primeiro fiscal da receita e despesa da Santa Casa, e o mais empenhado em que as contas se tomassem com a maior severidade.

E que interesse pode ter o provedor em que as contas não

sejam devidamente examinadas, se as administrações por onde elas correm são quatro, se não passa nada pela sua mão, nada arrecada nem despende, e não pode portanto ter outro interesse que não seja o que deve resultar de uma severa fiscalização?

Senhores, as minhas obras, os meus atos aí estão, é a melhor conta que posso prestar ao país da minha gerência naqueles pios estabelecimentos. (*Apoiados.*)

E nem se fale em 400 contos que se tem já despendido com uma obra, nem em 600 com outra... a questão deve ser se elas valem o que se tem despendido. E se termos de comparação valem, bem perto daqui posso apontar uma obra – o chafariz da Carioca – que, segundo tenho ouvido, custou 800 contos de réis, e comparada com as duas que administro, não pode a despesa destas ser taxada de excessiva.

Outro exemplo. Há pouco li num relatório de um ex-presidente da província do Rio de Janeiro, que o encanamento que se fez para um chafariz que começou a correr em Niterói no dia em que S. M. o Imperador ali chegou de volta de uma das suas viagens, que esse encanamento digo, tendo 700 braças de extensão, e sendo os seus tubos de 2 1/2 polegadas de diâmetro, custou setenta e tantos contos de réis. Compare-se essa obra com a do encanamento que se fez debaixo da minha administração para a Praia Vermelha, e custou apenas vinte oito contos, sendo os tubos condutores de igual diâmetro, e ver-se-á por um termo de comparação, que, vista a extensão deste último encanamento, devia ele ter custado mais de duzentos contos!

É esta a resposta que tenho a dar relativamente ao conceito que pode merecer a minha administração. Fique certo o nobre senador de que descanso na boa opinião que de mim formam os irmãos da Santa Casa (*apoiados*), que me honram com a sua confiança.

Quanto ao requerimento, voto por ele; desejarei que o governo mande tomar as contas, não por essa provedoria, que é jurisdição contestável, mas por uma comissão muito escrupulosa. O senado mesmo pode nomear uma se quiser. As contas da Santa Casa podem ser vistas em toda a parte do mundo.

O SR. VISCONDE DE OLINDA (depois de ler o requerimento): – Eu tenho algumas dúvidas neste requerimento. Estou que todos aqueles que administram fazenda alheia estão obrigados a dar contas da sua administração. Aplicado este princípio ao hospital da Misericórdia, é claro que a sua administração deve dar contas a alguém; mas o requerimento determina já quem é esse alguém, e para mim é isto objeto

de dúvida. Ele diz que se pergunte ao governo se tem mandado tomar estas contas, e no caso que não tenha, que declare por quê. Isto envolve o direito ou autoridade ordinária do governo de tomar imediatamente por si estas contas, o que para mim é objeto de dúvida.

Os hospitais, pelas leis gerais, prestam contas perante certas autoridades: não sei que haja exceção a respeito do hospital da Misericórdia; e nem se o governo tem autoridade ordinária para tomar contas a esse hospital, ou se ele entra na regra geral de outro qualquer para dar contas aos provedores de capelas, que são autoridade ordinária para isso. Ainda mais cresce a minha dúvida quando vejo no requerimento dizer-se: – e a razão por que –.

Eu não sei se o hospital da Misericórdia foi instituído com os privilégios do de Lisboa.

O SR. C. PEREIRA: – É a mesma coisa.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Esse hospital estava isento das jurisdições ordinárias, tinha certos privilégios; mas eu não sei quem é que substituiu as autoridades que as exerciam, e não sei se o governo reservou para si essa faculdade de tomar as contas. Se não reservou, instituiu outras, é mister então que se faça cumprir a lei, que não vamos logo ao governo. Que o governo em casos extraordinários exerça esse direito geral de suprema inspeção, que possa uma ou outra vez entrar no conhecimento deste negócio, por isso que o hospital da Santa Casa tem sido coadjuvado com meios pelo corpo legislativo, bem; mas que ele tenha autoridade ordinária; nego; mas é o que parece inferir-se deste requerimento. Ora, não havendo agora caso extraordinário que faça aparecer a necessidade dessa inspeção geral, não sei para que o requerimento. Ao contrário tudo concorre como que para demonstrar a excelência da atual administração daquela casa. (*Apoiados.*) Portanto não voto pelo requerimento, porque para mim não é líquido qual é a autoridade ordinária para isso competente.

Se olharmos, direi de passagem, para o estado daquela administração, devemos dizer que as contas são tomadas muito bem, e por juiz inexorável, que é a opinião pública, que nunca se engana a este respeito (*apoiados*); às vezes a opinião pública condena muitos inocentes; mas quando ela absolve, são bem absolvidos. Ora, felizmente no caso presente ela não só absolve, como cobre com suas bênçãos a atual administração da Santa Casa. Tem todo o lugar nesta ocasião trazer-se o *ex-fructibus eorum cognosceatis eos*. Quer se saber qual é essa administração a quem se deve tomar contas? Aí estão as suas obras; por elas a julgaries. Se a administração (embora esteja presente o seu provedor, e tenha de falar em seu abono em sua presença),

merece ou não elogios, diga-o toda a população do Rio de Janeiro, falem esses repetidos legados que se deixam à Misericórdia, que todos partem da convicção de que são bem empregados. *(Apoiados.)*

Perdoe portanto o honrado membro. Voto contra o seu requerimento não só porque não julgo de necessidade instituir-se este exame, como porque duvido que o governo tenha esta faculdade ordinária de tomar essas contas imediatamente, e por si mesmo, sem a intervenção de outras autoridades, o que precisa de esclarecimento.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Sr. presidente, eu previ todo o desagrado em que podia incorrer ousando falar a respeito da administração da Santa Casa da Misericórdia; por isso não me admirei de que o nobre senador por Minas Gerais dissesse que todos me estavam ouvindo com repugnância; nem me admirarei também de que grande número de pessoas leia com muita desagrado os discursos que eu proferi sobre tal matéria. Direi ao senado que nada disto me desanima; eu tenho sobre tudo a minha consciência, a quem devo obedecer; acho que os votos, que eu suponho espontâneos, que me facilitaram uma cadeira no senado me impõe o dever de não ocultar nenhum dos meus pensamentos, de não deixar de advogar nenhum dos meus princípios, e de minhas idéias, quando entender que com isto posso fazer algum serviço ao país.

Eu não falaria, contudo, nesta matéria hoje, reservar-me-ia para falar em outra ocasião, se porventura não tivesse debaixo dos olhos o balanço da receita e despesa que mandou distribuir o nobre provedor atual da Santa Casa da Misericórdia. Deixando de falar à vista deste documento, poderia alguém interpretar o meu silêncio como aprovação de todos os seus atos; a despeito dessa opinião que o nobre senador por Pernambuco diz que não só aprova mas aplaude a administração do atual provedor da Santa Casa da Misericórdia, eu não deixarei de com toda a franqueza declarar que não posso por ora aderir a esta opinião: que o documento que se me distribuiu para eu examinar, me induz a crer que tenho o dever de censurar em muitos atos essa administração.

O nobre senador por Pernambuco, a quem primeiramente responderei, declara que ele tem dúvida sobre a jurisdição ordinária que compete ao governo de tomar contas aos hospitais. Eu julgo que esta jurisdição deve-se considerar fundada no alvará de 18 de outubro de 1806, o qual no art. 4º diz o seguinte:

"Todos os anos a mesa que acaba dará contas da receita e despesa à mesa novamente eleita, e a estas contas irá assistir o provedor da comarca, na terra em que se achar, e nas mais da comarca o corregedor, se aí estiver, ou o juiz de fora, ou o ordinário do distrito, da qual diligência poderão levar o salário da lei. O ministro, que assistir às

contas, as examinará, indagará o estado dos bens e aumento das rendas, que pertencerem à mesma Santa Casa, os que andarem sonogados, ou estiverem indevidamente alienados, e mandará propor as ações competentes para a arrecadação, como para se executar qualquer devedor, e cobrar os alcances que houver; examinará também, de acordo com a mesa, os encargos que devem cumprir-se, e aplicação que devem fazer-se, e as despesas supérfluas que devem evitar-se, do que tudo se fará assento no termo das contas, para o seguinte ano a mesa que acaba dar a razão da maneira por que cumpriu e executou o mesmo provimento. Dos artigos em que houver dúvida dará parte pela mesa do desembargo do paço para lhe serem resolvidos, e remeterá à mesa uma conta corrente em forma mercantil, que fará extrair das sobreditas contas, as quais a mesa fará todos os anos subir a minha real presença, consultando-se separadamente as de cada província para notar as que faltam, e propor-me as providências que para qualquer parecerem necessárias."

Ora, eu suponho que este alvará firma incontestavelmente a jurisdição ordinária que compete ao governo para por meio das autoridades próprias tomar conta aos estabelecimentos de misericórdia que existem. O nobre senador, duvidando da jurisdição ordinária que podia competir ao governo, acrescentou que ele reconhecia que o governo podia em casos extraordinários estabelecer um exame nas casas de misericórdia quando isto julgasse necessário; mas que as circunstâncias atuais em lugar de poderem justificar uma tal medida aconselhariam pelo contrário que ela não se tomasse, porquanto tudo concorria a demonstrar a excelência da atual administração da Santa Casa da Misericórdia. Eu respondo ao nobre senador que na minha opinião dois fatos fora do comum se dão nas circunstâncias atuais, que devem aconselhar ao governo a necessidade de mandar tomar contas à atual administração da Santa Casa da Misericórdia. Primeiro fato, não se terem tomado estas contas há dez para doze anos pelo menos...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Nunca se tomaram; não é do meu tempo.

O SR. LIMPO DE ABREU: – ...Não ter o governo mandado tomar contas à Santa Casa da Misericórdia, poderia estabelecer como direito o que não é senão um fato, uma negligência da parte das autoridades, a quem em virtude da lei compete tomar essas contas: o segundo fato é ter sido provedor da Santa Casa da Misericórdia, por espaço de dez ou doze anos o mesmo indivíduo. Já disse que em minha opinião a falta da tomada de contas pelas autoridades do governo podia ser suprida em parte pela tomada de contas feita pela mesa que, é eleita à mesa que acaba; mas, na hipótese de que se trata,

que garantias podem dar essas contas quando o mesmo indivíduo continua a ser provedor do estabelecimento? O nobre senador pelo Pará responde que todas as despesas que se fazem são feitas com acordo da mesa, que poucas são as despesas que o provedor ordena por si só; mas a quem se pode ocultar a influência que exerce o provedor da Santa Casa da Misericórdia, muito mais quando este provedor está cercado da auréola da opinião pública, segundo dizem os nobres senadores que têm falado sobre esta matéria? Quem ousará fazer observações sobre essas contas, continuando a existir o mesmo provedor? Basta que cada um de nós consulte a si próprio, que o seu coração lhe dirá que não é provável que essas contas possam ser tomadas com rigor.

Depois, Sr. presidente, eu não me refiro às contas na parte simplesmente aritmética, como me parece que se quis referir o nobre senador pelo Pará...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – À parte moral é que me referi.

SR. LIMPO DE ABREU: – Suponho que qualquer provedor deve dirigir aquele estabelecimento debaixo de um plano que tem concebido e que deseja levar a efeito; para levar a efeito este plano ele aplica todos os meios à sua disposição; nesta aplicação de meios é que digo que podem cometer-se não só muitos erros, mas também podem-se praticar muitos atos contrários ao fim do estabelecimento. Julgo que ouvi ao nobre senador pelo Pará dizer que, antes da sua entrada como provedor da Santa Casa, a mortalidade orçava por 25 por cento, e que atualmente orçava por 23 a 24 por cento. Ora, o nobre senador, fazendo esta declaração, confessa pelo menos que o melhoramento que tem obtido nesta parte é limitadíssimo.

Disse mais o nobre senador que eu não tinha razão quando declarei que quase toda a renda ou toda a receita ordinária do estabelecimento era consumida no hospital que se estava construindo, porque eu devia observar que, além desta receita ordinária, havia também receita extraordinária; que destas receitas, depois de feitas todas as despesas com o curativo e tratamento dos doentes, é que se distraiam as sobras dos fundos para a edificação do novo hospital. Ora, note o senado em que é que consiste a receita extraordinária da Santa Casa, segundo o mapa que nos foi distribuído. "Receita extraordinária (*lendo*): legados pios, etc., 15 contos; venda de prédios, remissão de foros e outras, 5 contos; dinheiro tomado por empréstimo, 60 contos." Portanto, a receita extraordinária consiste principalmente em dinheiro tomado por empréstimo, isto é, consiste em fundos com que o estabelecimento não deve contar: e por isso digo que na obrigação que tem a Santa Casa de satisfazer as condições deste estabelecimento, não deve ter em vista senão a sua receita ordinária,

porque a outra pode lhe faltar inteiramente, e se não lhe faltar inteiramente, só pode ser adquirida com grande sacrifício, isto é, só pode adquirir esses fundos por meio de empréstimos, e estes empréstimos não se obtêm sem prêmio, que é um grande sacrifício para o estabelecimento. É por isso que as leis prevendo tais hipóteses, não permitem com facilidade que certas corporações possam contrair empréstimos, e estabelecem que estes empréstimos não devem ser contraídos senão em virtude de autorização concedida pelo governo ou pelo corpo legislativo. Portanto, para eu censurar a maneira por que se tem despendido na Santa Casa da Misericórdia os fundos de que ela dispõe, não podia nem devia referir-me senão à sua receita ordinária.

Está provado que quase toda a receita ordinária é despendida com a fundação do hospital que se está construindo; está provado igualmente que a mortalidade das pessoas que entram para aquele estabelecimento é a mesma que era antes da eleição do nobre senador pelo Pará para provedor da Santa Casa; não será permitido supor que se parte desta receita ordinária fosse desde já aplicada para fazer alguns melhoramentos nas enfermarias que existem, a mortalidade seria muito menor do que é?...

O SR. C. PEREIRA: - Não é possível esse melhoramento, nem quando se quisesse não havia casa para mudar os doentes.

O SR. LIMPO DE ABREU: - Sr. presidente, eu entendo que aplicando-se toda a receita ordinária do estabelecimento para fundação do novo hospital, julgando-se que é absolutamente impossível melhorar o estado em que se acham os enfermos no edifício que existe, sacrifica-se todo o presente, todas as obrigações que deve desempenhar aquele estabelecimento a um futuro muito incerto, e talvez muito distante. Eu creio que nem á obrigação que tem a Santa Casa da Misericórdia, nem tampouco os princípios de filantropia se casam com este procedimento... Eu não disse que a administração da Santa Casa deixasse de aplicar alguns fundos para a construção do novo hospital, o meu reparo consistiu e consiste em que se apliquem para este fim quase todos os fundos que constituem a receita ordinária da Santa Casa; se não se tivesse empreendido esta construção, ou mesmo no tempo em que esta construção não se tinha empreendido, que destino se dava aos fundos que constituem a receita ordinária da Santa Casa? Em que é que estes fundos eram aplicados? Que destino se dava a toda esta receita que hoje é aplicada para construção do novo hospital?

Custa-me a compreender, Sr. presidente, que não se possa fazer no estabelecimento que existe melhoramento nenhum; não duvido que alguma despesa que se fizesse neste estabelecimento para

alguns melhoramentos que chamarei provisórios, depois se perdesse, mas estou persuadido que valia muito a pena sacrificar alguns fundos, contanto que se melhorasse o estado do hospital onde se recolhem os enfermos que para lá vão. Mas eu creio que a atual administração está preocupada inteiramente de que não há meio algum de melhorar o presente, que só deve ter esperança no edifício que se está fazendo; entretanto as coisas devem continuar como estiveram sempre, não se consegue melhoramento algum, e como mesmo confessou o nobre senador pelo Pará, quando disse que a mortalidade era até à sua eleição de 25 por cento, e é hoje de 24 por cento!

Mas suponhamos que tudo isto é assim, suponhamos que não há remédio nem esperança senão quando se concluir o hospital a que atualmente se aplica toda a receita ordinária do estabelecimento; eu entendo que o governo deve procurar convencer-se desta triste situação, e para este fim cumpre-lhe não só mandar tomar contas à administração da Santa Casa, como mesmo averiguar todos os fatos em que se tem fundado o nobre provedor, porque é da sua rigorosa obrigação velar sobre tais estabelecimentos públicos, e empregar todos os meios que possa haver para poupar vidas, como neste caso se torna necessário.

O nobre senador pelo Pará reconheceu que a mortalidade era extraordinária, mas quer atribuir esta mortalidade a causas que não podem ser removidas; o nobre senador quer arredar toda a responsabilidade dos professores do estabelecimento. Eu não tive de certo em vista fazer a menor censura aos professores da Santa Casa; conheço alguns deles, entendo que nesta parte as escolhas têm sido excelentes: desejaria porém que assim como é apresentado às câmaras um balanço da receita e despesa do estabelecimento, o nobre provedor acompanhasse este documento com outros que o explicassem. A mortalidade que se reconhece hoje no hospital da Santa Casa é de 24 por cento; convinha que este mapa que aliás deve espantar a todos quantos o lerem, viesse acompanhado de observações dos professores, que mostrassem quais as verdadeiras causas desta mortalidade, se porventura não existe meio algum de evitá-la, nem ao menos de diminuí-la consideravelmente senão o meio que preocupa ao nobre senador pelo Pará, isto é, a construção do novo hospital. Se é isto uma necessidade indeclinável, se é preciso que pereçam tantas pessoas que ali se recolhem para serem curadas, e que em vez de saírem curadas saem mortas por causas que não se podem remover, cumpre que o governo se convença disto, porque se é impossível diminuir naquele estabelecimento as causas de tamanha mortalidade, o governo tem obrigação de facilitar outro estabelecimento onde se recolham os doentes. Entendo que o governo, convencido de que há causas especiais

que contribuem para tirar a vida às pessoas que se recolhem ao hospital da Santa Casa, deve quanto seja possível impedir que para ali concorram tantos doentes; e mesmo me parece que o nobre provedor da Santa Casa, que reconhece uma destas causas quando disse que o grande número de doentes que para ali se recolhem adquiriam por este mesmo fato novas moléstias, devia acautelar isto, e remover ao menos esta causa...

O SR. C. PEREIRA: – A cautela é o hospital novo.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Entendo que tenho demonstrado: 1º que o governo tem jurisdição ordinária para tomar contas ao estabelecimento da Santa Casa; 2º, que há dois fatos fora do comum que nas atuais circunstâncias aconselham que o governo exerça a jurisdição ordinária que lhe compete por lei; 3º, que os melhoramentos que no presente tem ganho o estabelecimento são, segunda a confissão mesma do nobre provedor, de tão pouca importância, que a mortalidade que até a sua eleição era de 25 por cento, hoje apenas esta reduzida a 24 por cento; 4º, que o governo tem obrigação de instituir um exame para evitar que no hospital da Santa Casa se acumule um excessivo número de enfermos, visto que esta causa só por si cria grandes e graves enfermidades, segundo a confissão do nobre provedor; 5º, que o mesmo nobre provedor tem obrigação e meios de remover esta causa, não permitindo que naquele estabelecimento se recolham senão os doentes que possam ser curados, e não tantos doentes que vão ali produzir e adquirir novas enfermidades.

Voto portanto pelo requerimento.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu votaria também pelo requerimento se não estivesse redigido como está, se pedisse que o governo informasse se a Santa Casa tem prestado contas, e quando. Entendendo que ao governo compete fiscalizar esse estabelecimento, não podia deixar de dar o meu voto ao requerimento assim concebido; mas o requerimento deixa entrever a opinião em que está o senado, de que ao governo é que compete tomar contas. Ora, se existe a lei, como o nobre senador disse que existe, a de 1806, que manda tomar essas contas, prescrevendo a forma desta tomada de contas, como se pergunta ao governo se ele as tem tomado? Eu não duvidaria dar o meu voto pelo requerimento se fosse concebido como acabei de enunciar; mas voto contra ele porque parece supor no senado a convicção de que, para tomar essas contas à Misericórdia, é necessário que o governo expeça uma ordem para tal fim.

Demais, estes estabelecimentos tem seus estilos particulares, seus compromissos; apesar das leis gerais, podem haver práticas, podem haver privilégios, isenções que não estejam de acordo com as

leis gerais. Quisera portanto que o requerimento fosse concebido de maneira que não se pudesse tachar o senado de pouco prudente neste pedido.

Quanto ao que tem dito o nobre senador sobre a casa da Misericórdia, quase todos os Srs. senadores que têm sido ministros, mormente do império, podem dizer o que presenciaram no seu tempo. Eu fui ministro do império em 1837 e 1838; se quisesse pedir informações circunstanciadas, de modo que o senado pudesse formar um juízo acertado desse estabelecimento, acrescentaria ao requerimento que viessem também informações do que se praticava antes de 1837; se a mesa da Misericórdia tinha sempre fornecido ao governo todos os esclarecimentos que hoje lhe ministra; se tinha havido alguma repugnância em o fazer, ainda mesmo quando o governo exigia esses esclarecimentos. Eu não quero fazer censura a nenhuma das administrações da Santa Casa, anteriores ao ano de 1837, nem estava habilitado para isso, porque não tenho o conhecimento necessário; mas o que assevero é que em 1837 o governo quis fiscalizar esse estabelecimento; principiou a dar as providências necessárias; o provedor atual preveniu os desejos do governo, e suponho que contribuiu para que a renda dos bens da Santa Casa aumentasse muito. Não referirei particularidades, porque entendo que esta discussão, apesar de muito respeitar as luzes e prática parlamentar do nobre senador que a promoveu, não é regular. Como se principia por dar esclarecimentos ao mesmo tempo que se pedem? O nobre senador já enunciou a sua opinião antes de virem os esclarecimentos do governo, antes de ter notícia do que se passa na Santa Casa da Misericórdia; de maneira que estabelece uma discussão que pode prejudicar a reputação de terceiro sem que se lhe possa dar uma resposta contrária, visto que ainda não há esclarecimento algum. Se fosse uma autoridade pública de que se tratasse, se houvesse documentos oficiais, pelos quais se mostrasse que essa autoridade tinha praticado tais e tais atos, tolerar-se-ia semelhante discussão; mas ocupar-se da exposição de fatos particulares, servir-se de cálculos que não têm base, deprimir-se assim a um senador do império, não me parece razoável.

O nobre senador disse que a mortalidade no hospital da Santa Casa era extraordinária. Ora, como poderemos avaliar se essa mortalidade é extraordinária sem pedirmos esclarecimentos? Nota-se que o nobre senador não pede esses esclarecimentos, e é por isso que faz ao seu colega a ferida mais profunda; não pede esclarecimentos...

O SR. L. DE ABREU: – Aqui estão. (*Mostrando o balanço.*)

O SR. VASCONCELLOS: – Isso é cifra, cifra, e nada de raciocínio...

O SR. L. DE ABREU: – Foi o documento que me deram.

O SR. VASCONCELLOS: – Exija documentos se quer salvar a reputação do seu colega. Pois, senhores, pode alguém duvidar de que a Santa Casa da Misericórdia tem hoje facultativos muito acreditados no Rio de Janeiro? (*Apoiados.*) É de acreditar que esses homens fossem expor a sua reputação naquele estabelecimento, se a administração da Santa Casa não lhes fornecesse todos os meios necessários para o curativo dos doentes? Se as dietas não fossem guardadas tais quais eles as prescrevem, seriam eles tão pouco cuidadosos do seu nome, que continuassem a servir naquele estabelecimento? É preciso supor um interesse muito ordinário, muito repreensível, e então se julgariam péssimos médicos, matazanas, por preferirem os vencimentos que lhes dá a administração.

Eu sei tenho conhecimento particular de que os doentes são muito bem tratados no hospital da Santa Casa, pertençam os doentes a qualquer das classes de indivíduos que há no Brasil; é fato que não se pode contestar. Uma das razões pelas quais avulta muito o algarismo da mortalidade na casa da Misericórdia é a dificuldade que há hoje para um enterro: é preciso uma demanda; muitas vezes a autoridade não pode dar o atestado com a celeridade necessária; outras vezes o facultativo que tratou do doente não é encontrado. Há outras muitas particularidades que obstem hoje muito aos enterros; qualquer, pois, que tem um doente desenganado, manda-o para a Santa Casa; deste modo se livra deste processo, desta demanda, que muito incomoda. Pode mesmo acontecer que quem sucumbiu a uma enfermidade que se reputa contagiosa, se conserve em casa por dois ou três dias, por faltar alguma das circunstâncias indispensáveis para dar fim ao processo, ou muitas vezes também por abuso das autoridades que fazem este processo. Quem pois receia tais inconvenientes manda o quase moribundo para o hospital.

Demais, as enfermarias não devem ser construídas de maneira que sejam apropriadas para o tratamento dos doentes? Se as enfermarias do hospital da Santa Casa não se prestam a este serviço, que providência pode dar a administração da Santa Casa senão a que deu, isto é, de formar um hospital apropriado? Mas, disse o nobre senador: – O governo poderá ministrar algum edifício ou a soma necessária para melhorar a sorte dos doentes. – Não há muito tempo que o governo teve grande dificuldade em preparar o hospital militar. Qual era o local em que eram tratados os militares? Não sei se é o mesmo; mas há tanta dificuldade nisto que, apesar de termos edifícios, o governo se incomodou, esforçou-se por arranjar um edifício para este fim. Não se acusava o governo de que era má a administração dos hospitais regimentais; mas o governo conheceu que os quartéis não tinham proporções para esses hospitais regimentais.

Pelo que ouvi ao nobre senador, quer ele que seja construído um novo hospital, mas que não se despenda muito dinheiro com ele; quer doze carradas de pedra, 1 carro de tijolo, 2 de areia para o hospital atual da Santa Casa da Misericórdia, para não se sacrificar nem um ceitel do presente ao futuro. Ora, para uma obra tão importante não se contraíram empenhos? Para poupar a vida a muitos indivíduos que necessitam do auxílio da Santa Casa, será pesado esse empréstimo de que aí se fala? Não li essas contas, mas será muito pesado esse encargo que pesa sobre a Santa Casa? A Santa Casa do Rio de Janeiro, que tem doações pingues em considerável número, que ainda agora acaba de ter uma de 35.000 pesos fortes, que pode satisfazer maiores empenhos, havia de excusar-se a despesa necessária para acelerar o acabamento do seu novo hospital?

Eu quis dizer a minha opinião sobre o requerimento, porque entendo que do discurso do nobre senador por Minas resulta não pequeno desar a outro nosso colega, o Sr. senador pelo Pará, que é o atual provedor da Santa Casa. Não ouviu o nobre senador por Minas avançar que se distraiam dinheiros; disse que distrair dinheiros não é uma palavra ofensiva, que é palavra muito portuguesa. Não duvido de que a palavra seja portuguesa; mas o que digo é que distrair dinheiro significa tanto como dar ao dinheiro aplicação diversa daquela que se lhe devia dar...

O SR. L. DE ABREU: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – ...por consequência, quem dá uma diversa aplicação do dinheiro não procede bem, procede mal. É por isso que em um aparte disse eu, que distrair era termo muito forte, muito ofensivo. Ora, sem termos esclarecimentos a este respeito, sem que o mesmo nobre senador peça circunstanciadas informações sobre todos esses atos, como se aventuram proposições desta ordem?...

O SR. L. DE ABREU: – V. Ex^a. diz que leu as contas, e como diz isso? Eu refiro-me às contas.

O SR. VASCONCELLOS: – O que noto é que o nobre senador dá muita força aos algarismos; como se com algarismos não se possa provar coisa muito diversa da verdade. Mas o que faço é mostrar a precipitação que teve em certas arguições ou acusações; porque pode muito bem acontecer que esses algarismos não signifiquem o que o nobre senador quer para os fins que ele deseja.

Se o nobre senador pediu informação, se desejasse saber se era permitido ou não ser reeleito provedor da Santa Casa; se se tem prestado contas; se o hospital tem ou não as proporções para nele se tratarem os doentes que para lá vão; se está construído com as condições que são necessárias à uma enfermaria; se tinha havido ou não plano para a enfermaria dos doidos na praia Vermelha, poder-se-ia

votar por seu requerimento; mas o nobre senador desceu a particularidades, referiu fatos que ferem a reputação de um seu colega; não tem nenhuma informação sobre esses fatos, de sorte que fica em dúvida se o seu colega tem ou não procedido como cumpria a um senador do império, que se encarrega de uma comissão destas, isto é, de provedor da Santa Casa, comissão que é gratuita, que custa muito trabalho, muitos dissabores a quem capricha a desempenhar. Venha o requerimento com todas estas particularidades que votarei por ele; mas enquanto o requerimento não for assim particularizado, declaro que voto contra. Protesto também contra semelhante maneira de argumentar nesta casa, de pedir esclarecimentos, e ministrar esclarecimentos antes de serem fornecidos, antes de haver sobre eles votação do senado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, há uma lei que o nobre senador por Minas apresentou, que obriga o governo a tomar contas às casas de Misericórdia. O governo, não sei se as têm tomado à Santa Casa da Misericórdia desta corte; o nobre senador quer saber disto; mas os nobres senadores que têm falado contra o requerimento, dizem que hão de votar contra, porque o administrador da Santa Casa é nosso colega, e porque a pergunta que se faz ao governo vem em descrédito deste nosso colega. Ora, em que está o descrédito? O descrédito pode provir de não se dar contas, de não as ter o governo examinado; por isso poderá alguém suspeitar; mas de se fazer esta pergunta, não vem descrédito algum.

O nobre senador, falando-se sobre a casa dos alienados, perguntou quanto se tem gasto, e quantos contos mais serão necessários para conclusão da obra. O nobre senador por Minas, que acaba de falar, é o mesmo a quem já ouvi nesta casa, que se estava edificando um edifício extraordinário; que ele tinha vindo no conhecimento, falando com um dos nossos companheiros, que havia muita gente que merecia ir para a casa dos orates. Mas diga-me o nobre senador: – Qual é o plano desta casa? Quantos contos serão necessários ainda para concluí-la? Sinto muito não estar presente o nobre senador, que é provedor da Santa Casa, porque eu queria saber de certas particularidades. Outro dia estive na casa de um amigo, e falando-se sobre diversas coisas, disse-me ele: – O que quer o senhor que se faça, se temos comendadores da casa dos orates, barões da casa dos orates, e cavaleiros da casa dos orates! – Como é isto? O que são comendadores e barões da casa dos orates? – Entrou-me ele a explicar: – A quem dá tanto, promete-se uma comenda, a quem dá tanto uma baronia, etc. Ora, nós não sabemos nada disto; V. Ex^a. sabe quem são os comendadores, os barões da casa dos orates?

Quem nos poderia dizer alguma coisa sobre isto era o nosso colega, se presente estivesse...

O SR. C. LEÃO: – Os senhores que tem acompanhado os governos, que lhes têm dado apoio, é que devem saber.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não sei, e por isso perguntava. Entretanto esse dinheiro é para o edifício que um nobre senador julgava extraordinário, e só quando alguém falou é que o nobre senador disse que se devia acabar, porque havia muita gente que para lá devia ir. Ora, queremos nós que se sacrifique a geração presente à futura? Não será melhor ir cuidando na geração futura, e ao mesmo tempo melhorando a casa onde estão esses infelizes, que existem em hospitais insalubres, mal arejados? Não se poderia empregar um terço ou metade desse dinheiro em se alugar outras casas que fossem sadias, arejadas, para onde se passassem esses infelizes? Queremos nós, em bem da geração futura, sacrificar a geração presente? Será isto caridade?

O que sei, Sr. presidente, é que uma lei obriga ao governo a examinar o estado das casas de misericórdia, que agora se pede que se pergunte ao governo se tem cumprido este dever que a lei lhe impõe; e os nobres senadores não querem, porque dizem que é isto de certo modo nodoar a um nosso ilustre colega; entretanto que esse nosso ilustre colega já declarou que havia de votar pelo requerimento, porque quer mostrar que tem cumprido com o seu dever.

Diz-se que se tem gasto com a casa dos alienados 400 contos; o que será mais necessário para acabar-se? 1.000 contos? Não se me poderá responder a isto?...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sabe quanto se há de gastar mais?

O SR. COSTA FERREIRA: – Se com o que se tem feito tem-se gasto 400 contos, posso afiançar que com mais 800 contos não se acaba a casa; porque estou persuadido que a despesa feita é um terço da que se tem de fazer.

Ora, eu não sei que mal faça este requerimento; é bom saber dessas coisas, é bom saber se é verdade que há os tais comendadores e barões da casa dos orates.

O SR. RODRIGUES TORRES: – E quem fez esses comendadores e barões da casa dos orates?

O SR. COSTA FERREIRA: – Pergunte a quem lhe possa responder. E porque não se há de votar por este requerimento? Se o público falar, se disser – gasta-se muito: – também se dirá – mas dá-se contas. – Eis aqui o que eu quero; a opinião pública é observar as leis; à vista da lei é que se forma a verdadeira opinião pública. Já expliquei aqui de uma vez o que era opinião pública; já disse que às vezes a opinião pública era a deusa da razão, e outras vezes era a

deusa da prostituição; por isso é que se dizia: *Vox populi vox dei, vox populi vox diaboli*; por quê? Porque muitas vezes a opinião pública não é bem formada. Quantas vezes V. Ex^a. Sr. senador por Minas, tem sido aplaudido pela opinião pública? Quantas vezes tem sido V. Ex^a. lançado às fúrias pela opinião pública? Essa opinião pública será sempre sensata? Será sempre *vox dei*? Será sempre *vox diaboli*? Eu voto pelo requerimento; desejo que se firme a opinião pública que tem o nosso colega.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu pedi a palavra mais para me explicar do que para tornar a tratar do requerimento.

Eu não me oponho a que se peçam esclarecimentos ao governo, o que digo é que os esclarecimentos pedidos não preenchem o fim que teve em vista o nobre autor do requerimento, nem o que o nobre senador pelo Maranhão deseja. O nobre senador que apresentou o requerimento deixou entrever que havia abusos na administração da Santa Casa, abusos consideráveis; que a mortalidade era extraordinária; que os dinheiros eram distraídos de um para outro emprego; que a administração da Santa Casa não tinha direito para empregar esses dinheiros em objetos para que não tinham sido primitivamente destinados. Fez estas e outras acusações, lembrando-se por fim da casa dos alienados. Agora o nobre senador pelo Maranhão fala em comendadores, em barões da casa dos orates.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não sei se é certo.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu também tenho ouvido falar deles: mas foi durante a administração do nobre autor do requerimento e seus amigos que se fizeram esses despachos. O nobre senador conhece perfeitamente este negócio; não era ele que devia tratar destes objetos; porque a Santa Casa tem pedido leis ao corpo legislativo em seu favor. O nobre senador, que tem tido assento no corpo legislativo, nunca fez reflexões a esse respeito. Ora, que informações há de o governo dar para satisfazer ao senado, quando seja adotado este requerimento...

O SR. COSTA FERREIRA: – Que não tem examinado.

O SR. VASCONCELLOS: – Não é este o esclarecimento que se pede ao governo, perdoe-me o nobre senador.

Eu lerei o requerimento (*lê*). Como satisfará o governo ao senado? Não tem tomado contas da administração da Santa Casa nem ao hospício de Pedro II! É o que se conclui daí em abono das proposições temerárias que emitiu nesta casa o nobre autor do requerimento?

O SR. LIMPO DE ABREU: – Peço a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – O que se segue daí? Que está provada a mortalidade extraordinária do hospital da Santa Casa? Que esta

mortalidade extraordinária não é devida a nenhuma outra circunstância senão a má aplicação que a sua administração tem dado ao dinheiro para construir o novo hospital? Conclui-se daí o que pretende o nobre senador que sustenta o requerimento? E fica o senado esclarecido sobre os tais Srs. comendadores e barões de alienados, de que falou o nobre senador pelo Maranhão, e de que pode muito bem dar esclarecimentos o nobre autor do requerimento, que parece haver pedido a palavra para este fim? Redija-se o requerimento de modo que se exijam todas as informações necessárias, peçam-se todos os esclarecimentos que tenderem a mostrar que o nobre senador por Minas não faz uma agressão gratuita ao seu colega, senador pelo Pará, nas palavras com que procurou sustentar o seu requerimento. Mas o que não vejo é esse pedido de esclarecimento tal, que justifique quanto o nobre senador tem dito nesta casa contra a administração do nobre senador pelo Pará na Santa Casa da Misericórdia.

Ora, será muito conforme com a lei, que se pergunte ao governo se tem mandado tomar contas à Santa Casa da Misericórdia? Pois para se tomar essas contas é necessário que o governo expeça ordens?...

O SR. C. FERREIRA: – É necessário que as examine depois de tomadas.

O SR. VASCONCELLOS: – ...mas é o que não consta do requerimento; pergunta-se se tem tomado contas. Primeiramente tenho dúvida de que o governo possa tomar contas; essa lei de 1806 parece-me que não contém a disposição de que o governo deve tomar contas à Santa Casa. Fazendo-se a pergunta, como está aqui enunciada no requerimento, não se mostra que o senado não refletiu sobre o pedido? Demais, se fosse ministro do império respondia: – Não se tem tomado contas, não se tem mandado tomar contas –. Qual a razão? Ora, o mesmo senador por Minas pode dar a razão, pois tem sido ministro do império. Eu não sei se a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro tem dado contas, se não se lhe tem tomado contas, e desde quando não se tem feito isto. Estes estabelecimentos têm certos privilégios que os isentam das disposições das leis gerais; ignoro o que há a respeito da Santa Casa da Misericórdia.

Se o requerimento tivesse um fim útil, se fosse concebido como devia ser concebido, à vista do discurso do nobre senador por Minas, eu então votava pelo requerimento; mas depois de se fazer uma acre censura à administração da Santa Casa, concluir-se perguntando ao governo se tem mandado tomar contas à administração da Santa Casa!... A pedir-se informações, devia elas ser mais circunstanciadas na presença das acusações graves que à administração da Santa Casa fez o nobre autor do requerimento.

Eu repito, estas discussões não me parecem regulares. Quer-se que venham informações a esta casa, esclarecimentos sobre tal e tal estabelecimento; e antes de se obterem estes esclarecimentos se institui uma discussão sobre a maneira por que o estabelecimento é administrado, põe-se em dúvida a reputação dos que estão encarregados deste estabelecimento! E o que é mais, não se pedem informações para que se forme, como diz o nobre senador pelo Maranhão, a verdadeira opinião sobre os que dirigem esses estabelecimentos; fica tudo suspenso, e então pode se formar uma opinião pública falsa, que tem a sua origem nas discussões do senado. Convirá que procedamos desta maneira? Quisera que se dissesse se o senado pôde admitir discussões tais?...

O SR. PRESIDENTE: – Pode admitir, quando o presidente tem dito – cinja-se ao que está em discussão, ao que se pode dizer sobre a matéria; e responde-se-lhe: vós não sabeis até onde vou; deixai-me falar. Eu vi logo de princípio que esta sessão ia ser gasta em pura perda; mas...

O SR. VASCONCELLOS: – Perdoe-me V. Ex^a.; sinto muito se minhas palavras ofendem a V. Ex^a.; não era essa a minha intenção; emiti o meu juízo sobre esta discussão, que me parece nova. Entendo que V. Ex^a. procedeu muito acertadamente consentindo que se discorresse sobre a matéria; assim também posso declarar a minha opinião, sem ofender a V. Ex^a., sobre este novo sistema que se quer estabelecer no senado, de pedir-se esclarecimentos, mostrar-se que se não está certo de alguns fatos, e ao mesmo tempo mostrar-se que se tem tanto conhecimento deles, conhecimento tal que se arriscam asserções ofensivas da reputação de um de nossos colegas. Pode-se, repito ainda, admitir discussões em que, depois de se fazer longa série de acusações se conclui pedindo ao governo informações que não podem fundar nenhuma dessas acusações, como se praticou neste requerimento? Por este requerimento pode-se obter esclarecimentos tais que se conclua ser fundada a acusação que o nobre senador houve por bem hoje fazer à administração da Santa Casa? Bem vê V. Ex^a. que minhas palavras não têm nenhuma referência ao procedimento de V. Ex^a. Se V. Ex^a. quer que lhe dê mil satisfações, eu lhas dou...

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor, falei porque V. Ex^a. fez uma pergunta – se era admissível tal discussão –; respondi que no meu modo de entender não era; mas os exemplos que há pouco tempo vieram ao senado fazem com que eu admita tudo. O que agora se vê não era costume desta casa.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu fiz essa pergunta para eu mesmo responder.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – É uma figura de retórica.

O SR. VASCONCELLOS (continuando): – Não me havia de animar a exigir de V. Ex^a. resposta à minha pergunta; fiz a pergunta para tornar ainda mais palpável a irregularidade de discussão. Agora dirijo-me a V. Ex^a. e estou certo que serei favoravelmente deferido. Desejo saber se não há um artigo do regimento que determina que se não possam aqui apresentar fatos ofensivos da reputação de qualquer pessoa sem que se tenham documentos com que se provem esses fatos...

O SR. PRESIDENTE: – O regimento o que diz é que não é lícito fazer imputações a ninguém, e muito menos atribuir más intenções a outrem.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não podia deixar de falar; este ano não estou muito acometido do desejo de falar; mas o nobre senador trouxe para esta casa princípio que quero repelir, por exemplo, este princípio popular, este dito – quem cala consente. – Disse o nobre senador: – Se eu me não pronunciar contra este balanço da receita e despesa, contra estas contas da Santa Casa da Misericórdia, poder-se-á entender que o meu silêncio é aprovativo dessas despesas. Ora, como o nobre senador conclui que o silêncio equivale à aprovação de qualquer ato, que se não reprove expressamente, entendi que devera reprová-lo expressamente o que ele disse hoje, que devera repelir este princípio que se quer aqui introduzir, de que quem cala consente, que o silêncio equivale a aprovação.

O nobre senador pelo Maranhão referiu-se a algumas proposições que eu havia emitido contra o requerimento, mas não me entendeu bem. Eu não dei como razão de que não se devia aprovar o requerimento por ofender a reputação de um nosso colega; o que disse, e o que digo é que não se pedem os esclarecimentos necessários para se liquidar a verdade. Alguém poderá concluir deste requerimento que o governo mandará tantos documentos, tanto esclarecimentos, quantos sejam necessários para se chegar ao perfeito conhecimento da administração da Santa Casa? É o que não se pode esperar.

Continuo a votar contra o requerimento.

Não sei como hei de conceber um artigo adicional ao regimento para que tais discussões não se venham naturalizar nesta casa.

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do império, participando que S. M. o Imperador se digna receber no dia 23 do corrente, pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação de que trata o ofício do senado de 17 deste mês.

Fica o senado inteirado.

Dada a hora, fica adiada a discussão do requerimento do Sr. Limpo.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos.

SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Expediente. – Emenda da comissão especial do código do comércio. – Ordem do dia. – Discussão do requerimento do Sr. Limpo de Abreu. Requerimento substitutivo do Sr. Carneiro Leão. Discursos dos Srs. Carneiro Leão, Limpo de Abreu, Clemente Pereira e Costa Ferreira, Votação. – Naturalização do padre Luiz Monteiro. Votação. – Projeto do Sr. Limpo de Abreu sobre a acumulação dos empregos públicos. Discursos dos Srs. Limpo de Abreu e Vasconcellos.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. Secretário lê um ofício do Sr. ministro do império participando que a Divina Providência acaba de felicitar a este Império com o nascimento de um príncipe que deu à luz S. M. a Imperatriz, com feliz sucesso, no dia 19 deste mês, e remetendo a cópia do auto que se lavrou para constar tão fausto acontecimento.

É recebida a participação com muito especial agrado: manda-se arquivar o auto.

É lida e aprovada a redação da proposta do governo e emendas da câmara dos Srs. deputados fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1849 a 1850, a fim de ser enviado o projeto à sanção imperial.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – A comissão especial encarregada do

exame do projeto do código comercial terminou as suas conferências com o Sr. ministro da justiça, na forma determinada pelo senado; e manda à mesa as emendas que ela julgou dever fazer, algumas das quais admitiu conformando-se com os desejos do Sr. ministro da justiça.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

Terceira Discussão

EMENDAS DA COMISSÃO ESPECIAL, DE ACORDO COM S. EX^a. O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA AO PROJETO DO CÓDIGO COMERCIAL

Parte Primeira

"Art. 10. Adite-se no fim."

"4º A formar anualmente um balanço geral do seu ativo e passivo, o qual deverá compreender todos os bens de raiz, móveis e semoventes, mercadorias, dinheiro, papéis de crédito e outra qualquer espécie de valores, e bem assim todas as dívidas e obrigações passivas; e será datado e assinado pelo comerciante a quem pertence."

"11. Adite-se no fim o *Diário* e o *Copiador*."

"12. Substitutivo. No *Diário* é o comerciante obrigado a lançar com individuação e clareza todas as suas operações de comércio, letras e outros quaisquer papéis de crédito que passar, aceitar, afiançar ou endossar, e em geral tudo quanto receber e despende de sua ou alheia conta, seja por que título for, sendo suficiente que as parcelas de despesas domésticas se lancem englobadas na data em que forem extraídas da caixa. Os comerciantes de retalho deverão lançar diariamente no *Diário* a soma total das suas vendas a dinheiro, e em assento separado a soma total das vendas fiadas no mesmo dia."

"No mesmo *Diário* se lançará também em resumo o balanço geral (art. 10 nº 4), devendo aquele conter todas as verbas deste, apresentando cada uma verba a soma total das respectivas parcelas, e será assinado na mesma data do balanço geral."

"No *Copiador* o comerciante é obrigado a lançar o registro de todas as cartas missivas que expedir com as contas, faturas ou instruções que as acompanharem."

"13. Substitutivo. Os dois livros sobreditos devem ser encadernados, numerados e selados e rubricados em todas as suas folhas por um dos membros do tribunal do comércio respectivo, a quem couber por distribuição, com termos de abertura e encerramento, subscritos pelo secretário do mesmo tribunal e assinados pelo presidente."

"Nas províncias onde não houver tribunal do comércio, as referidas formalidades serão preenchidas pela relação do distrito, e na falta desta, pela primeira autoridade judiciária da comarca do domicílio do comerciante, e pelo seu distribuidor e escrivão; se o comerciante não preferir antes mandar os seus livros ao tribunal do comércio. A disposição deste artigo só começará a obrigar desde o dia que os tribunais do comércio cada um no seu respectivo distrito designarem."

"23. Suprimam-se as palavras – ou outro qualquer meio de prova julgado valioso em comércio."

"25. Substitutivo. Ilide-se a fé dos mesmos livros, nos casos compreendidos no nº 2º do art. 23 por documentos sem vício, por onde se mostre que os assentos contestados são falsos ou menos exatos; é quanto aos casos compreendidos na disposição do nº 3 do mesmo artigo, por qualquer gênero de prova admitida em comércio."

"31. Em lugar de – primeiro paquete ou correio – diga-se – segundo correio, paquete ou navio."

"37. Adite-se no fim do nº 4 – e os reabilitados que tiverem sido julgados compreendidos na disposição dos artigos 800 nº 2 e 801 nº 1."

"38. Em lugar de – a primeira autoridade comercial do distrito –, diga-se – o presidente do mesmo tribunal, podendo ser admitidos a jurar por procurador os corretores das praças distantes do lugar onde aquele residir."

"39. Substitutivo. A petição para a matrícula deve declarar a naturalidade e domicílio de impetrante, o gênero de comércio para que pretende habilitar-se, e a praça onde pretende servir de corretor, e ser instruída com os seguintes documentos originais:

"1º Certidão de idade."

"2º Título de residência, por onde mostra que se acha domiciliado há mais de um ano na praça em que pretende ser corretor."

"3º Atestado de haver praticado o comércio sobre si, ou em alguma casa de comércio de grosso trato, na qualidade de sócio gerente, ou pelo menos de guarda-livros ou primeiro agente, ou na de algum corretor, com bom desempenho e crédito."

"Passados cinco anos, a contar da data da publicação do presente código, nenhum estrangeiro não naturalizado poderá exercer o ofício de corretor, ainda que anteriormente tenha sido nomeado e se ache servindo."

"59. Depois de – lhes for incumbido – adite-se – ou a algum outro corretor."

"140. Adite-se no fim – obrando o mandatário e obrigando-se em nome do comitente."

"147. Em lugar de – a maioria dos nomeados – diga-se – os que aceitarem."

"139. Em lugar de – e do mandatário ou no cartório do escrivão do juízo do comércio, nos lugares distantes da residência do tribunal –, diga-se – ou nos lugares que o tribunal designar, nas praças distantes da sua residência."

"200. No nº 4, depois de – correio –, adite-se – pacote."

"219. Substitutivo. Nas vendas em grosso ou por atacado entre comerciantes, o vendedor é obrigado a apresentar ao comprador, no ato da entrega das mercadorias, a fatura ou conta dos gêneros vendidos por duplicado, as quais serão por ambos assinadas, uma para ficar na mão do vendedor e outra na do comprador. Não se declarando na fatura o prazo do pagamento, presume-se que a compra foi à vista. (Art. 137.)"

"As faturas sobreditas, não sendo reclamadas pelo vendedor ou comprador dentro de dez dias subseqüentes à entrega e recebimento (art. 135), presumem-se contas líquidas."

"227. Adite-se no fim – a presente disposição é aplicável ao empreiteiro que deixar de entregar a empreitada concluída no tempo do ajuste."

"248. Substitutivo. Em comércio podem exigir-se juros, ainda que não sejam estipulados, desde o tempo do desembolso, em todos os casos em que por este código são permitidos ou se mandam contar. Fora destes casos, não sendo estipulados por escrito, só podem exigir-se pela demora no pagamento de dívidas líquidas; e nas ilíquidas só depois da sua liquidação."

"Havendo estipulação de juros sem declaração do quantitativo ou do tempo, presume-se que as partes convieram nos juros da lei, e só pela mora. (Art. 138.)"

"253. Suprima-se, por ter passado a sua matéria para o artigo 828."

"261. Em lugar de – qualquer embaraço – diga-se – embargo ou oposição."

"262. Depois de – prorrogação de termo – adite-se – ou há novação do contrato. (Art. 438.)"

"270. Depois de – prioridade – adite-se – do registro; e depois de – hipoteca – adite-se (Arts. 884 e 885.)"

"301. Em lugar de – não sendo os instrumentos do contrato registrados em devido tempo – diga-se – enquanto o instrumento do contrato não for registrado."

"303. Adite-se no princípio – toda a contestação entre sócios

relativa à sociedade e suas dependências, seja qual for a sua natureza, será decidida por árbitros.”

"304. O segundo período, substitua-se pelo seguinte – a existência da sociedade, quando se não apresenta instrumento do contrato, pode provar-se por todos os modos de prova admitidos em comércio, e até por presunções fundadas em fatos.”

"305. Suprima-se a palavra – tácita –.”

"309. Adite-se no fim – não existindo credores presentes, mas contando pelos livros do falecido ou por algum título legal, que os há ausentes, será a administração nomeada pelo tribunal do comércio, procedendo-se em tudo o mais pela forma sobredita.”

"313. Em lugar de – sócios coletivos e gerentes são solidários e pessoalmente responsáveis, – diga-se – mas os sócios responsáveis respondem solidariamente – ; depois de – obrigações – adite-se – sociais.”

"315. Suprimam-se as palavras – que abrace a coleção dos seus respectivos nomes.”

"316. Substitutivo. Nas sociedades em nome coletivo, a firma social assinada por qualquer dos sócios que no instrumento do contrato for autorizado para usar dela, obriga todos os sócios solidariamente para com terceiros, e a estes para com a sociedade, ainda mesmo que seja para negócio seu particular ou de terceiro. Não havendo no contrato designação de sócio ou sócios que tenham a faculdade de usar privativamente da firma social, nem havendo algum excluído, presume-se que todos os sócios têm direito igual de fazer uso dela.”

"Excetuam-se todavia os casos em que a firma social for empregada em transações estranhas aos negócios da sociedade designados no contrato.”

"Contra o sócio que abusar da firma social, dá-se ação de perdas e danos tanto da parte dos outros sócios como de terceiro; e se com o abuso concorre também fraude ou dolo, poderá o terceiro prejudicado intentar contra ele a ação criminal que no caso couber.”

"339. Suprima-se.”

"345. No nº 3º. Em lugar de – ultimada a liquidação, proceder imediatamente – diga-se: – A proceder imediatamente, ultimada a liquidação.”

"349. Em lugar de – se não achar todo pago, ou se tiver – diga-se: – não se achar todo pago, ou se não tiver.”

"360. Adite-se no fim: – Os emolumentos anteriores são responsáveis pelo resultado da letra a todos os endossos posteriores até o portador.”

"363. Suprima-se o segundo período por se ter aditado a sua matéria ao art. 360."

"366. Suprima-se."

"371. Depois de – segundo – correio, pacote ou. – E suprima-se o adjetivo – geral."

"374. O parágrafo segundo, que principia: – Sendo mais de um o sacado – passa a formar um parágrafo do art. 373."

"391. Em lugar de – até a concorrência do que efetivamente receber – diga-se: – até seu inteiro pagamento."

"420. Suprima-se o adjetivo – geral."

"411. Em lugar de – no domicílio do portador – diga-se: – no lugar do pagamento, – e adite-se no fim – e publicada nos periódicos."

"438. Suprimam-se as palavras – e a substitui –."

"O segundo período, que principia: – Nas convenções mercantis, etc., seja substituído pelo seguinte. – A novação desonera todos os coobrigados que nela não intervierem (art. 262)."

Parte II

"483. Em lugar de – na porção do devedor – diga-se: – no valor da porção do devedor. – Adite-se no fim – prestando-se os mais compartes a segurar o juízo."

"566. Depois de – uma ou mais viagens, – adite-se – quer seja –."

"628. Adite-se no fim – se a massa falida não chegar para pagamento do capital. Havendo sobras, proceder-se-á a rateio dos juros estipulados, guardando na distribuição as mesmas bases sobre que se faz o pagamento do principal."

"631. Adite-se no fim. – Salvo se o passageiro não encontrar outro navio em que comodamente possa embarcar, ou se o preço de nova passagem exceder o da primeira."

Parte III

"801. O nº 3. Substitua-se pelo seguinte: – Nº 3. Não se apresentando em devido tempo (art. 822). Ocultando-se ou ausentando-se."

"806. Adite-se no fim (art. 814 nº 2)."

"815. Depois de – idôneos – adite-se: – em número igual."

"826. Em lugar de vinte – diga-se: – quarenta."

"827. Em lugar de vinte – diga-se: – quarenta."

"No segundo período, suprimam-se as palavras – nos mesmos vinte dias."

"849. Em lugar de – o falido se julgue – diga-se: – o falido for pronunciado."

"885. Depois de – ou em outra – adite-se, – quando a tenha apresentado."

"901. Em lugar de – do dia da ordem sustentória do processo – diga-se: – da data da concessão da moratória."

"Paço do senado, 22 de julho de 1848. – *Clemente Pereira*. – *Visconde de Abrantes*."

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada pela hora, na última sessão, do requerimento do Sr. Limpo de Abreu, apoiado na mesma sessão, para que se pergunte ao governo se tem mandado tomar contas à administração da Santa Casa da Misericórdia e ao hospício de Pedro II.

É apoiado o seguinte.

"Requerimento substitutivo do Sr. Limpo de Abreu."

"Requeiro que se pergunte ao governo."

"1º Se a Santa Casa da Misericórdia presta contas anualmente, e a quem, se o governo tem tido delas conhecimento, e desde quando."

"2º Se a administração do hospício do Pedro II presta também contas, e a quem."

"3º O estado das obras do dito hospício, a importância das quantias despendidas com elas, e as que se presumem necessárias para serem concluídas."

"4º Se existe um plano do novo hospital da Santa Casa e do hospício de Pedro II, e se foram aprovadas pelo governo."

"5º Se a importância do rendimento da Santa Casa em cada um dos anos desde o ano de 1830, e em diante, com a especificação da renda de cada ano, tanto ordinária como extraordinária."

"6º O número de doentes que têm sido anualmente tratados na Santa Casa da Misericórdia desde o ano de 1830, com declaração do número de mortos em cada ano."

"7º Quais os melhoramentos que têm tido a administração da Santa Casa, tanto a respeito da sua renda como no tratamento dos doentes; as obras e aquisições feitas em cada ano."

"8º Quais os melhoramentos dos outros estabelecimentos anexos à Santa Casa. – *Carneiro Leão*."

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, julguei dever fazer algumas

correções ao requerimento do Sr. Limpo de Abreu; por isso que me parecia que as informações pela maneira por que ele as pedia, não podiam dar o resultado que se desejava, visto que, se o governo não tivesse mandado proceder a tomada de contas, havia de responder negativamente à pergunta que se lhe fazia.

Julgo dever dizer alguma coisa em justificação do meu requerimento de substituição, principalmente para que se conheça que não são as razões que impeliram os Srs. senadores por Minas, meu colega, a fazer o seu requerimento, às que me impelem a substituir por outro o seu requerimento. O nobre senador pareceu possuir-se da idéa que a administração da Santa Casa da Misericórdia e a do hospício de Pedro II vão mal; que havia má direção nessa administração, tanto por se empreender obras indevidas, como porque no curativo dos doentes da Santa Casa não se tinha feito todos os melhoramentos; eu pelo contrário, entendo que a administração da Santa Casa tem marchado mui regularmente, que é digna de elogios, julguei dever fazer um requerimento para que o governo dê todos os esclarecimentos, que julgo necessários, a fim de que o senado e o público conheçam o que verdadeiramente há a respeito dessa administração.

Há tempos a esta parte, também apareceu na câmara dos deputados uma censura ao digno provedor da Casa da Misericórdia. Eu tenho a persuasão de que algumas das censuras recaem antes sobre o ministério de 1842 do que sobre o provedor da Santa Casa da Misericórdia, antes sobre o cidadão apontado como candidato ao lugar de vereador da câmara municipal desta cidade nas próximas eleições, do que sobre o provedor da Santa Casa da Misericórdia.

Não compartilho os sentimentos que produzem estas censuras; julgo que alguma coisa se deve dizer em justificação do nobre senador, que é digno provedor da Santa Casa. Este nobre senador tem um gênio mui apropriado a ocupação de melhoramentos materiais. Em todas as repartições em que ele se tem achado, tem dado exuberantes provas disso. (*Apoiados.*) Juiz de fora da Praia Grande, ele fez com que aquela povoação fosse delineada; desde o princípio lançou as bases de uma povoação regular; empreendeu obras de grande importância, e se nem todas foram levadas a efeito, foi por ter sido mudado para esta corte. Juiz de fora desta corte, e apesar do excitamento que então havia, apesar de que a idéa que mais preocupava então o país era a da sua independência e liberdade constitucional, o nobre senador mostrou, ainda assim, que no meio das agitações políticas não se esquecia dos melhoramentos, do aformosamento da cidade; empreendeu muitas e importantes reformas neste sentido. Todos sabem que em 1831 a administração da Santa Casa da Misericórdia desmereceu um pouco no conceito dos capitalistas, que a

Santa Casa, tão auxiliada pelos capitalistas do Rio de Janeiro por algum tempo, com que foi por eles abandonada. É sem dúvida à entrada do nobre senador como provedor da Santa Casa, ao impulso por ele dado, quer no melhoramento da renda, quer nas obras novamente empreendidas, quer no curativo dos doentes, e em muitos outros objetos, a que se deve o grande conceito em que se acha hoje aquele estabelecimento, de modo que têm merecido nestes últimos tempos de muitos testadores que têm falecido, e mesmo de alguns vivos, importantes doações.

O nobre provedor é censurado por ter empreendido obras na Santa Casa da Misericórdia, porque na despesa constante do balanço, que foi distribuído impresso na casa, aparece uma soma igual, ou pouco inferior à renda ordinária do estabelecimento, despendida com essas obras. Com esta censura vem ao mesmo tempo a censura de que há uma grande mortalidade no hospital, e que não se tem cuidado nos meios de evitar esta grande mortalidade. Mas permita-me o nobre senador que lhe observe que algumas censuras suas não me parecem coerentes com outras, ou que umas destroem as outras. Tem o nobre senador notícia de que falem hábeis facultativos ao hospital da Santa Casa para tratar de seus doentes? Que não tenham os doentes o número de serventes necessários para o serviço? Que o hospital esteja falto de roupa? Que as dietas não sejam aquelas que são recomendadas pelos facultativos? Que não haja os medicamentos necessários? O nobre senador não fez menção disto; não declarou ter conhecimento que havia essas ou iguais faltas a exprobrar à administração da Santa Casa.

Ora, sendo isto assim, já se vê que o melhoramento de que é suscetível o hospital não pode ser outro senão fazer-se melhor edifício, mais acomodado ao curativo dos diferentes doentes, um hospital mais arejado, mais espaçoso, mais cômodo. O antigo hospital foi construído em época em que a população do Rio de Janeiro era talvez a quarta parte da que é hoje; por consequência o hospital não pode ser acomodado ao número de doentes que atualmente deve a ele concorrer, e isto apesar da criação dos hospitais das ordens terceiras. Sendo assim, já se vê que um dos principais melhoramentos que se tinha a empreender era a construção de um novo hospital que oferecesse aos doentes mais comodidades, que tivesse capacidade para receber maior número de doentes. É precisamente por ter empreendido esta obra que o provedor atual é digno dos maiores elogios. Se porventura, empreendendo esta obra, houvesse, por causa da sua construção, faltado ao necessário curativo dos doentes; se o hospital estivesse sem os medicamentos, sem os professores necessários; se os doentes não tivessem as dietas que lhes são prescritas, poderia ser

censurável a empresa de semelhante obra; mas quando os doentes continuam a ser tratados do mesmo modo caridosamente, sem lhes faltar objeto algum dos que são necessários para o seu tratamento, e ao mesmo tempo que se empreende aquela obra, que foi um estímulo para chamar o socorro de muitos capitalistas, que depois viram empreender-se obras tão necessárias, julgaram dever ligar seus nomes à criação delas, concorrendo com muitos donativos; quando se vê isto, julgo que o nobre provedor se torna muito digno de elogios.

Se atendermos à renda extraordinária, nós veremos que as obras empreendidas servirão de estímulo a muitos cidadãos caridosos para fazerem doações importantes à Santa Casa da Misericórdia. Ainda no outro dia se fez menção, e consta que há um legado de 100 contos de réis, que deve vencer-se este ano; além disto, há essa doação feita, há pouco tempo, ou uma herança que se reputa no valor de 35 mil pesos fortes. Ora, porventura se esses capitalistas tivessem a mesma opinião que tem o nobre senador, isto é, que os dinheiros da Misericórdia eram esbanjados, dissipados, crê o nobre senador que esses capitalistas seriam menos zelosos do que o nobre senador no interesse mesmo do estabelecimento? Há muito que a Santa Casa seria privada de todas essas doações, se qualquer desses benéficos cidadãos tivesse a menor suspeita de dissipação ou extravio das somas por eles destinadas para um fim; mas se em vez de ter havido diminuição nas doações, elas aparecem em proporção mesmo das necessidades que vão ocorrendo para satisfazer as despesas da nova construção, é isto porque a opinião desses benéficos cidadãos que mais se ocupam daquele estabelecimento, que por ele se interessam, é, digo, porque julguem má a administração da Santa Casa? Não é antes o maior elogio que pode ter a administração a boa opinião daqueles cidadãos benéficos que se ocupam do estabelecimento, não para especular sobre ele, mas para engrandecê-lo, para lhe fornecer os meios de satisfazer aos seus fins e institutos? Essa opinião não é a melhor justificação que pode ter o atual provedor, da boa gerência que tem feito dos dinheiros do estabelecimento? Demais, a reeleição deste provedor é porventura o fruto de cabalas? O Sr. José Clemente Pereira teria sido reeleito por espaço de oito ou nove anos se porventura os irmãos da Santa Casa da Misericórdia, chamados a fazer esta eleição, suspeitassem de qualquer modo que as rendas do estabelecimento eram extraviadas, ou dissipadas ou mal gastas? Que o instituto não caminhava em progresso para satisfazer a seus importantes fins? Eu me persuado de que as reeleições do Sr. Clemente Pereira é a maior glória que ele podia ter, o maior testemunho da sua boa gerência.

E se é isto, Sr. presidente, uma prova exuberante da sua boa

gerência, tem sido também um ato discreto dos irmãos chamados a eleger. Sabe-se que quase todos os novos administradores não são talvez dotados do espírito necessário para se resignar a fazer progredir o complemento daquilo de que resulta a glória, não a eles, mas a terceiro; talvez seja um afeto natural ao coração humano. Era pois de recear que um povo provedor, em vez desempenhar-se em ultimar as obras empreendidas, procurasse antes empreender novas, que lhe dessem glória particular, e não em acabar obras, a que necessariamente estaria ligado o nome de um outro, que não o dele. Assim os irmãos chamados a eleger têm procedido muito discretamente, reelegendo a mesma pessoa, cujo nome já se acha ligado a essas novas edificações, que por sua própria glória é o mais empenhado em ultimá-las.

Uma das censuras feitas pelo nobre senador foi que se tivesse tomado por empréstimo dinheiro do hospício de Pedro II para serem aplicados a Casa da Misericórdia. Se o nobre senador pudesse mostrar que, tomando-se esse dinheiro por empréstimo, a Santa Casa não se achava em circunstâncias de satisfazer de pronto, quando fosse ocasião do pagamento, ou que o hospício de Pedro II devia parar com as suas obras por lhe faltar essa soma empregada na Santa Casa, eu compreenderia a censura do nobre senador; mas quando olho para as contas, e vejo que a Santa Casa, do dinheiro que tem tomado, paga juros, quando vejo que o hospício de Pedro II, tendo essa soma a sua disposição, não a devia empregar imediatamente, que nenhum prejuízo sofria em a emprestar à Santa Casa da Misericórdia, de cujo instituto faz parte, e de cuja administração têm recebido muitos e importantes auxílios; quando observo tudo isto, não vejo em que possa assentar a censura do nobre senador. Tem a Santa Casa os meios de satisfazer a esse empréstimo? O nobre senador vê que o legado de 100 contos está vencido; há mesmo essa doação de 35 mil pesos. Esteja o nobre senador certo que, enquanto a Santa Casa estiver administrada por uma administração tão acreditada perante os capitalistas do Rio de Janeiro, não lhe faltará o dinheiro necessário para o andamento das suas obras, e para satisfazer aos empenhos que tiver contraído. Portanto a Santa Casa há de pagar ao hospício de Pedro II, antes que lhe seja necessário para a continuação de suas obras, tudo quanto lhe dever.

Mas dirá o nobre senador: – O hospício de Pedro II podia adiantar a sua obra, empregando todo esse dinheiro nas suas próprias construções. Seria preciso que o nobre senador não entendesse de edificações, o hospício de Pedro II ocupa já grande número de oficiais, de obreiros; todas as obras novas têm número limitado de obreiros, do qual não pode exceder sem dissipação: sabe-se que as obras que se fazem com pouco número de oficiais gastam muito mais tempo

sem dúvida, mas ordinariamente são feitas com mais economia do que empregando-se simultaneamente grande número de trabalhadores; não é possível num grande número de obreiros haver a mesma fiscalização do trabalho que pode haver com um número mais limitado. Contudo, a grandeza daquele estabelecimento não permitiria limitar demasiadamente o número dos seus trabalhadores; mas se o nobre senador o tivesse visitado, veria que se alguma censura se pode fazer é porque ele emprega grande número de obreiros para o progresso e andamento da obra. Portanto, o empréstimo contraído pela Santa Casa não empeceu o andamento das obras do hospício de Pedro II. Se este dinheiro devia estar improdutivo, que mal viria que o hospício o adiantasse à Misericórdia, que tem com que satisfazer a este empenho, e que tanto auxílio tem feito ao hospício de Pedro II? É isto objeto de censura? Há aqui alguma prevaricação? Há algum desvio do dinheiro para fins ilegítimos ou fins alheios da instituição? O empréstimo, sem prejuízo, antes com vantagem do estabelecimento, pode-se chamar um extravio ou distração de fundos? Aproveitaria mais o hospício de Pedro II tendo em cofre esses contos de reis que emprestou à casa de Misericórdia?

Já se vê pois, Sr. presidente, que esta parte da censura do nobre senador é injusta. Eu desejara que uma censura igual só tivesse de recair sobre prevaricações que talvez hajam em outras repartições. Se porventura os dinheiros da Santa Casa ou do hospício de Pedro II fossem dissipados em objetos alheios do seu instituto; se houvesse emprego ilegítimo dessas somas, eu acompanharia ao nobre senador nas censuras por ele feitas; mas assentando sobre uma administração que me parece regular, sobre uma administração que eu por piedade religiosa ou por amor da glória se ocupa assídua, incessantemente desse trabalho, é na verdade coisa para lastimar. Mas é a condição da humanidade. Nenhum homem pode fazer impunemente serviços relevantes a qualquer instituto ou ao país, ainda que esses serviços sejam gratuitos; basta a glória que pode resultar ao indivíduo para excitar a inveja e os clamores da injustiça.

Não terminarei sem fazer menção de que as rendas da Santa Casa cresceram e avultaram muito com a atual administração. Todos sabem que logo que o nobre senador foi eleito provedor da Santa Casa, ocupou-se eficaz, assiduamente em aumentar as rendas desse estabelecimento, já por diferentes auxílios pedidos ao corpo legislativo, já por auxílios pedidos a particulares, excitando a sua caridade, já finalmente por uma boa, severa e muito regular arrecadação das rendas da Santa Casa. Até aí talvez por um mau princípio julgava-se que a Santa Casa, devendo ser misericordiosa, não devia elevar os aluguéis de seus prédios; por esta preocupação não se arrecadava

pelos prédios da Santa Casa aquilo que eles deviam pagar; todos os aluguéis tinham crescido na cidade, mas os antigos inquilinos dos prédios da Santa Casa continuavam a pagar os antigos aluguéis. O nobre provedor, empreendendo a reforma neste ponto, comprometeu-se pessoalmente, chamou sobre si grandes ódios: mas elevou realmente as rendas da Santa Casa da Misericórdia: é digno de elogios, merecia sem dúvida uma melhor recompensa do que aquela que há certos tempos a esta parte começa a ter. Eu faço votos para que os irmãos da Santa Casa conservem tão digno administrador à testa do seu estabelecimento, ao menos até que se conclua o novo hospital, que há de servir de monumento de eterna glória a esse provedor. *(Apoiados.)*

O SR. LIMPO DE ABREU: – Sr. presidente, eu desejo ser muito breve nas observações que me restam a fazer sobre o requerimento que mandei à mesa. As últimas palavras com que terminou o seu discurso o nobre senador por Minas Gerais dar-me-ão matéria para principiar o meu.

Disse o nobre senador que o atual digno provedor da Santa Casa da Misericórdia começa a ser o alvo de muitas censuras injustas, quando, pelos grandes serviços que tem feito na administração da Santa Casa da Misericórdia, outra devia ser a sua recompensa. Eu direi ao nobre senador que de pouca importância devem considerar-se algumas ligeiras observações que eu ontem fiz sobre a administração da Santa Casa da Misericórdia; que muito pago mesmo deve estar o nobre provedor deste estabelecimento, quando ontem ouviu a um nobre senador por Minas que eu era escutado pelo senado com desagrado, com desfavor, com repugnância, quando ouviu também ao nobre senador por Pernambuco que eu falava precisamente contra a opinião pública, a qual sustentava e aplaudia a administração do nobre provedor da Santa Casa, senador pelo Pará. Se pois o senado ouve com desfavor, com repugnância a todos quantos ousam censurar a sua administração; se, por outra parte, a opinião pública se tem tão forte, tão manifestamente desenvolvido a favor do nobre provedor da Santa Casa, que maior recompensa deseja ele ou pode desejar pelos serviços que tem prestado nessa administração?...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – De certo, julgo-me remunerado.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Eu é que sou o comprometido; não pode haver dúvida nenhuma que desafio contra mim o desagrado do senado, e exponho-me a lutar contra essa opinião pública que sustenta, apóia e aplaude o nobre provedor da Santa Casa nos atos da sua administração; eu serei a vítima, e o nobre provedor não pode queixar-se das ligeiras observações que fiz, e que deram ocasião a uma manifestação e triunfo que lhe devem ser tão agradáveis, e ao mesmo

tempo tão honrosos.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Também ontem disse que me não era desagradável o que dizia o nobre senador.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Sr. presidente, pareceu-me que o nobre senador por Minas Gerais proferiu um discurso para apoiar uma candidatura. Eu não tinha até hoje idéia de que o nobre senador pelo Pará era candidato a um dos lugares de vereador da câmara municipal desta cidade; mas, pelo que referiu o nobre senador por Minas, vejo que o nobre senador é candidato a um dos lugares de vereador da câmara municipal....

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Declaro que não sou candidato; não me apresento como tal, nem solicito a candidatura.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Eu refiro-me ao que ouvi; declaro ao senado que ouço isto pela primeira vez; quando ontem me animei a fazer algumas observações, não foi certamente tendo em vista que o nobre senador pelo Pará era candidato a um dos lugares de vereador...

O SR. C. LEÃO: – Pois não tem lido o *Jornal do Commercio*?

O SR. LIMPO DE ABREU: – Não tenho reparado.

Declaro que, se fiz algumas observações sobre a administração da Santa Casa da Misericórdia, foi unicamente porque assentei que era do meu dever examinar o mapa da receita e despesa dessa administração e de outras que foi distribuído nas câmaras legislativas; não pude fazer o que fez outro nobre senador por Minas, que nos declarou que não tinha lido esse balanço que se distribuiu: eu o li; e, tendo-o lido, tendo-o examinado, assentei que convinha fazer algumas observações. Vi que um terço da renda desse estabelecimento consistia em impostos ou subsídios concedidos à Santa Casa pelo corpo legislativo; parece-me que esta circunstância obrigava a um representante do país a pretender que o governo, que protege tão eficazmente tal estabelecimento, tivesse o direito de inspecioná-lo.

Eu disse que um terço da renda ordinária era fornecido pelo governo e pelo corpo legislativo; já ontem o provei, mas hoje repetirei o que disse ontem. Parte da renda ordinária consiste: 1º, na renda do subsídio dos vinhos, que importou em o ano a que se refere o mapa em 4:291\$856; outra parte da renda ordinária consiste no despacho marítimo que importou no mesmo período em 28:228\$680; outra parte consiste no produto das loterias concedidas ao hospital que importou em 24:436\$; a importância total destas três parcelas é de 54:956\$636. Se a isto se juntar a isenção da décima de que gozam os prédios que possui a Santa Casa, eu entendo que todas estas parcelas importariam talvez um terço da renda ordinária, visto que a renda ordinária é de 198:856\$036; se não chegar porém a um terço,

faltar-lhe-á muito pouco. Ora, concorrendo o governo com tão considerável quantia para a sustentação deste estabelecimento, pareceu-me que era de justiça que ele tivesse direito de inspecioná-lo, mesmo quando não houvesse, como me parece que há, legislação expressa, que dá ao governo autoridade ordinária de tomar contas aos estabelecimentos da Santa Casa da Misericórdia. Entretanto ontem disse um nobre senador por Minas que tinha estudado muito esta questão, e que não estava bem convencido de que competia ao governo...

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. L. DE ABREU: – O nobre senador diz que entendia que a legislação autorizava ao governo a tomar contas, ou que a lei determina o modo de se tomar as contas à Santa Casa, isto é, ordenava que a esta tomada de contas presidisse o provedor da comarca, mas ignorava o nobre senador se esta disposição da lei teria sido derogada por algum privilégio que fosse concedido pelo mesmo governo. Eis aqui a razão por que no meu requerimento dizia que se perguntasse ao governo se tem mandado tomar contas à Santa Casa, e no caso da negativa, a razão por que; exprimi-me assim no requerimento, porque também eu estava persuadido de que havia lei clara que determina a maneira com que essas contas deviam ser tomadas à Santa Casa; esta lei é o alvará de 18 de outubro de 1806; mas ao mesmo tempo eu não sabia com exatidão se algum privilégio posterior teria sido concedido à Santa Casa, isentando-a de prestar contas, na conformidade deste alvará.

Eu disse mais ontem, e repito hoje, que pelo exame do mapa dos enfermos que entram para o hospital e que dele saem, se conhecia que a mortalidade orçava por 24 por cento. Admirou-me que continuasse naquele estabelecimento uma mortalidade tão extraordinária. Segundo algumas estatísticas que eu me lembro de ter lido, e segundo informações que me têm dado pessoas muito entendidas na matéria, a mortalidade nos hospitais civis em outros países regula, termo médio, de 8 a 10 por cento, e nos hospitais militares de 6 a 7 por cento. A razão da diferença da mortalidade em uns e outros hospitais é óbvia; quando adoece qualquer praça é remetida imediatamente para os hospitais militares, e então a moléstia começa a ser bem tratada desde o seu princípio; não acontece assim a respeito das pessoas que vão para os hospitais civis; quando são recolhidas nestes hospitais, ordinariamente a moléstia já se acha muito adiantada, a cura é muito mais difícil, e em muito maior número de casos não pode obter-se. É por esta razão que a mortalidade nos hospitais civis regula de 8 a 10 por cento e nos militares de 6 a 7 por cento. Também me lembra de ter lido e alguns jornais, que têm publicado nesta corte, que no hospital militar que se instituiu há 4 anos a mortalidade

tem regulado de 3 a 4 1/2 por cento, nunca sucedeu mesmo que chegasse a 5 por cento. Ora, eis aqui um grande melhoramento; eis aqui um fato que prova que a administração do hospital militar é digno de todo o elogio; porque a mortalidade neste estabelecimento é até muito menor do que a mortalidade que se observa em estabelecimentos de igual natureza que existem na Europa. Eu não posso nesta ocasião deixar de fazer os merecidos elogios ao digno Mineiro que é professor daquele estabelecimento, o Sr. Dr. Marinho, que tem escrito sobre estas matérias artigos de muita importância, e a cujo zelo e cuidados eu entendo que se devem em grande parte os melhoramentos tão importantes que se têm colhido no hospital militar estabelecido no Rio de Janeiro.

O SR. CONDE DE CAXIAS: – Apoiado.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Façamos agora a aplicação de tudo isto ao hospital da Santa Casa da Misericórdia. Eu disse que nos hospitais civis da Europa orçava a mortalidade, termo médio, de 8 a 10 por cento, entretanto que no hospital da Misericórdia do Rio de Janeiro sobe a 24 por cento. Isto é extraordinário! Eu entendo que é um objeto de grave importância, porque afeta a vida de muita gente: eu teria escrúpulos de consciência se, tendo a honra de ser representante da nação, tendo lido e estudado este mapa, que não procurei, mas que me foi distribuído, não dissesse coisa alguma a tal respeito.

Sr. presidente, eu não censurei ao nobre provedor da Santa Casa da Misericórdia, porque ele empreendesse a edificação de um hospital geral. Não entrarei na questão se acaso os hospitais gerais ou os grandes hospitais são preferíveis aos pequenos hospitais; porque, quando eu fosse da opinião de que era mais conveniente para o tratamento dos doentes hospitais em ponto mais pequeno, antes que hospitais em ponto tão grande, como esse que foi empreendido pela administração da Santa Casa, a questão era fora de tempo, estava prejudicada: portanto aceito o fato; porque ele existe; não pretenderei resolver esta questão. Mas eu fiz reparo em que quase toda a renda ordinária da Santa Casa da Misericórdia fosse aplicada para este grande hospital, e que se não procurasse, enquanto ele se não concluía, estabelecer algumas enfermarias, posto que provisórias, para nelas serem tratados os doentes que concorrem à Santa Casa da Misericórdia...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Peço a palavra.

O SR. LIMPO DE ABREU: – O senado foi testemunha de que o nobre provedor da Santa Casa declarou ontem que o número dos enfermos que concorriam ao hospital da Santa Casa era tal que a sua acumulação nas enfermarias não só impedia o curativo dos enfermos, como até produzia novas enfermidades. Se isto é assim, digo que ou o nobre provedor deve providenciar para que não entre para o hospital

senão o número de enfermos que for acomodado a sua capacidade, ou então deve construir novas enfermarias, posto que sejam provisórias, enquanto não se terminar o hospital geral que se está construindo. Ora, suponho-se que qualquer indivíduo reside numa casa que está para desabar, na qual chove por toda a parte, e entretanto está fazendo um grande edifício, que só há de terminar no fim de três ou quatro anos; pergunto, deve esperar esse indivíduo que se acabe o grande edifício que se estiver construindo, sofrendo no entanto não só todos os males da chuva e do frio, como mesmo a ruína do edifício, que pode cair sobre ele, ou a prudência exige que ele não abandonando o edifício em que mora, trate de aumentar as comodidades enquanto o outro não se acaba?...

O SR. C. LEÃO: - Faça aplicação.

O SR. LIMPO: - Todos dirão que o edifício, onde se mora atualmente não se deve abandonar, antes se deve melhorar quanto seja possível. A aplicação é que as enfermarias que existem na Santa Casa da Misericórdia devem ser aumentadas e melhoradas; não se deve desprezar o edifício, onde atualmente se recolhem os doentes, só porque se está construindo um edifício novo, para onde os doentes hão de ser mudados.

Mas o nobre senador por Minas, que não leu o balanço que nos foi distribuído, disse que eu fui temerário nas minhas proposições...

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O SR. LIMPO: - ...que vim repetir boatos, vim dizer coisas sem fundamento algum. Ora, o nobre senador disse isto, porque não leu o balanço, o que foi uma infelicidade para mim (*Risadas.*) Estou persuadido de que, se o nobre senador lesse o balanço, havia de reconhecer que eu não enunciei proposição alguma, que não demonstrasse com as cifras do balanço.

O SR. VASCONCELLOS: - Com as cifras, apoiado; mas não com as cifras racionadas. Isto foi o que disse ontem; não disse que V. Ex^a. era eco de boatos.

O SR. LIMPO: - Entretanto o nobre senador disse isto, e convidou-me para eu dar informações a respeito de algumas proposições, que foram emitidas na casa pelo meu nobre amigo senador pelo Maranhão. Este nobre senador disse, referindo-se à administração do hospício Pedro II, que se tinha concedido títulos e outras honras, em virtude de doações feitas por alguns indivíduos a este estabelecimento, e o nobre senador por Minas interpelou-me para eu dar explicações a este respeito. Não sei como o nobre senador me julga habilitado para dar informações a tal respeito; declaro que, assim como nesta casa não me referi a boatos para fundar nenhuma das minhas proposições, também não creio facilmente em boatos. O hospício Pedro II foi instituído

pelo decreto de 18 de julho de 1841. Neste decreto se diz que, para princípio da fundação deste estabelecimento, se promoveria uma subscrição por meio de uma comissão da praça do comércio e pelo provedor da Santa Casa da Misericórdia. Tendo sido este estabelecimento instituído em 1841, parece evidente que se algumas doações se fizeram, elas não devem compreender o tempo em que eu pela primeira vez entrei no ministério depois de 1840; até princípios de 1841 não estava instituído o hospício Pedro II. Em 1845, quando tive a honra de ser chamado para o ministério, já deviam estar concluídas as subscrições, que foram autorizadas para o princípio da fundação do hospício Pedro II. Portanto se eu quizer referir-me, como costume, unicamente a documentos, e neste caso ao decreto de 18 de julho de 1841, entendo que muito antes de 1845, antes talvez de 1844, antes mesmo do ministério de 2 de fevereiro de 1844 deviam estar concluídas todas as subscrições a favor do hospício Pedro II, as quais apenas foram autorizadas para princípio deste estabelecimento.

É certo que o nobre senador disse que posteriormente a esta época tem havido mais subscrições a favor do mesmo estabelecimento, e que em troca destas subscrições o governo tem concedido títulos, honras e condecorações. Para verificar isto, seria preciso entrar no exame e discussão de boatos, e eu já disse ao nobre senador que não acredito em boatos, principalmente na tribuna; não acredito senão naquilo que posso provar com documentos.

Do que tenho dito, está claro que eu não censuro a administração da Santa Casa da Misericórdia, porque essa administração tenha empreendido o grande hospital que está edificando.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Peço a palavra.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Censuro-a (não sei mesmo se esta palavra é própria): censuro-a unicamente porque quase toda a receita ordinária do estabelecimento é aplicada para a fundação deste grande hospital, e entretanto tem ficado como que em abandono o edifício em que na atualidade se recolhem os enfermos que procuram a Santa Casa da Misericórdia. Por isso eu disse que me parecia que este procedimento equivalia a sacrificar o presente, a atualidade a um futuro que ainda pode estar distante, e trata-se de uma atualidade que deve merecer toda a consideração do corpo legislativo; por que por este modo se arriscam muitas vidas, que devem ser poupadas, não só em virtude dos fins da instituição da Santa Casa da Misericórdia, como por obrigação sagrada do governo.

O nobre senador pela província de Minas, que principiou hoje a falar, sustenta que não se falta a dever algum no tratamento dos doentes; e por isso entende ele que o reparo que fiz é muito mal cabido, e que eu só poderia censurar a construção do grande hospital

que se está fazendo, e a aplicação que se faz de toda a receita ordinária, se porventura eu pudesse mostrar que se faltava com o tratamento e curativo dos enfermos. Eu ontem disse que estava persuadido de que o tratamento e curativo dos enfermos era o que se podia desejar, e acrescentei que conhecia alguns dos professores da Santa Casa, e fazia deles o melhor conceito possível. Não recaiu portanto o meu reparo no tratamento e curativo dos enfermos, recaiu principalmente no abandono total, a que me parecia estar condenado o hospital da Santa Casa, em que atualmente se recebem os enfermos; sobre este fato é que recaiu o meu reparo. E eu convenço-me de que tinha razão em fazer este reparo, por isso que me pareceu que o nobre provedor da Santa Casa da Misericórdia tinha confessado, como eu já expus ao senado, que no hospital da Santa Casa da Misericórdia se recebia um tão considerável número de enfermos, que esta acumulação ali produzia novas enfermidades e impedia o curativo dos doentes que para ali se recolhiam.

O SR. CARNEIRO LEÃO: - Referiu-se a outro tempo.

O SR. LIMPO DE ABREU: - Há de me perdoar; a proposição que o nobre senador enunciou foi esta, não tinha referência ao passado, tinha referência à atualidade, tanto assim que eu imediatamente tomei nota desta proposição, e repeti-a uma ou duas vezes, e o nobre provedor não a combateu. Consequentemente repito o que ontem disse; entendo que não só o provedor da Santa Casa da Misericórdia deve aumentar a capacidade do edifício onde atualmente se recolhem os enfermos, ainda que seja provisoriamente, para que eles não pereçam; mas que o governo tem obrigação de inspecionar este e outros fatos para dar as providências que estiverem ao seu alcance.

Trata-se de fazer elogios à administração da Santa Casa, por que ela empreendeu a construção de um grande hospital onde, segundo o mapa distribuído na casa, e que eu peço ao nobre senador por Minas que queira ler, para o que até lhe darei o meu, pois talvez que o seu esteja perdido...

O SR. VASCONCELLOS: - Com muito gosto satisfarei a V. Ex^a.

O SR. LIMPO DE ABREU: - ...tem-se despendido quase 600 contos. Eu não duvido admitir que o nobre provedor tenha conseguido já grandes benefícios materiais para esse estabelecimento; mas, quanto aos benefícios e melhoramentos relativos ao tratamento e curativo dos enfermos, quais são os que tem conseguido o nobre provedor no espaço de 10 ou 12 anos? Antes da sua entrada para aquele lugar, confessou ontem S. Ex^a. que a mortalidade regulava a 25 por cento; mas que depois da sua entrada era de 24 por cento: há portanto o benefício de um por cento. Mas eu já fiz ver ao senado que no hospital militar, que está debaixo da inspeção do governo, e de

cuja administração por isso talvez alguém entenda que não deve falar se senão em desabono, já fiz ver ao senado que naquele estabelecimento a mortalidade é menor do que a que se observa em estabelecimentos da mesma natureza nos países da Europa. A mortalidade no hospital militar no Rio de Janeiro é de 3 a 4 1/2 por cento, entretanto que nos hospitais militares da Europa regula de 6 a 7 por cento. Eis aqui, senhores, um melhoramento, um benefício que merece os elogios do corpo legislativo e as bênçãos do país. Quantas vidas, e vidas preciosas para o serviço da pátria não têm poupado essa administração? Como não é digno de ser repetido com louvores o nome do distinto professor mineiro que está empregado neste estabelecimento? Por certo que a sua administração não levantou um edifício na importância de 600 contos de réis; mas tem poupado milhares de vidas, que teriam perecido ali, que teriam sido sacrificadas, se se tratasse somente de melhoramentos materiais.

Sr. presidente, terminarei o meu discurso, não desejo alongar-me nele; votarei mesmo pela emenda substitutiva que mandou à mesa o nobre senador pela província de Minas. O meu empenho principal é chamar a atenção das câmaras, a atenção do governo e a atenção do país sobre estabelecimentos de semelhante natureza, que tem uma renda: avultada e que não tem dado contas ao governo; entendo que a influência do governo pode e deve ser muito profícua, inspecionando estes estabelecimentos. Tanto isto é uma verdade, que eu sou, terminando o meu discurso, obrigado a declarar que sob esta influência já tem feito mais benefícios aos enfermos e à humanidade a administração do hospital militar que se criou no, Rio de Janeiro, do que a administração da Santa Casa da Misericórdia.

Voto pela emenda substitutiva.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Eu pedi a palavra unicamente para dar um esclarecimento sobre uma proposição do nobre senador. Não responderei a todo o seu discurso, não só porque não me compete defender-me, nem vejo de que, mas até porque outro nobre senador se mostrou bastante empenhado em justificar a conduta da administração da Santa Casa, se e que de justificação ela precisa.

Disse o nobre senador que o novo hospital geral tinha um defeito, ser destinado para um excessivo número de doentes, sendo hoje opinião dominante que os hospitais não devem conter senão limitado número de enfermos. O nobre senador leu esta opinião em autores que têm falado de hospitais que acomodam 3.000, 4.000 ou 5.000 doentes, e é relativamente a estes que se levantou essa opinião. Eu também a sigo, mas cumpre saber que o hospital do Rio de Janeiro só tem 20 enfermarias, e que não pode conter cada uma mais de 30 a 32 doentes; é portanto destinado para 640 doentes; e ainda uma opinião

só não apareceu que condenasse por grande o hospital que acomodar tão pequeno número de leitos.

O nobre senador, aproveitando uma informação que eu dei, de que a mortalidade excessiva que se observava no hospital da Santa Casa era em parte atribuída à acumulação de doentes, disse que o provedor tinha mal desempenhado suas obrigações, não tratando de criar novas enfermarias subsidiárias. O nobre senador por Minas está mal informado de todos os atos do atual provedor. Pois saiba o senado que no primeiro dia da sua posse o provedor criou uma nova enfermaria, designando uma casa que havia servido para outras acomodações do hospital geral; que imediatamente depois criou outra enfermaria, fazendo comprar uma casa que está no morro do Castelo contígua ao hospital militar, para nela colocar os físicos, que até àquela época estavam confundidos entre os demais doentes; e posteriormente fez mais, fez a aquisição de duas casas na Praia Vermelha para onde foram mudados alguns alienados. Aqui estão quatro ou cinco enfermarias que se estabeleceram de novo para em parte se remediar a falta que se sentia. Mais não se podia fazer.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, à vista da informação que acabou de dar o nobre provedor da Santa Casa da Misericórdia, eu julgaria escusado dizer mais nada sobre o objeto em questão. O nobre senador que fez estas censuras, fez a meu ver um romance, apresentando diversas idéias, talvez muito boas, muito aproveitáveis, mas sem aplicação alguma ao objeto em questão. O nobre senador que me precede falou sobre os hospitais em ponto grande, mostrou que são preferíveis os que devem conter pequeno número de doentes; e sem dúvida que tais observações não podem ser aplicáveis senão a hospitais que podem conter 4.000 ou 5.000 doentes, como existem em algumas cidades da Europa. Esses hospitais, em uma capital como Paris ou Londres, colocados em um ponto, julgam-se prejudiciais, sendo um dos grandes inconvenientes a necessidade de grandes transportes para os doentes que vêm dos pontos mais distantes da cidade. Em uma cidade dessas julga-se mais conveniente que os hospitais estejam distribuídos por diversos pontos dela, para que todos os moradores que a eles precisarem recolher-se os tenham perto, o que se não dá com a existência de um hospital central que recebe grande número de doentes, e que por consequência precisa de uma administração mais difícil de ser bem regulada. Mas isto não tem aplicação alguma para o nosso caso, porque já se respondeu ao nobre senador que o novo hospital é destinado a conter, quando muito, 640 pessoas; não é pois um hospital demasiadamente grande para o Rio de Janeiro. Quando ele estiver pronto, talvez se dê a necessidade de criar algumas outras enfermarias: e quem sabe se não convirá estabelecer diferentes hospícios

em diferentes bairros? Mas tudo isto é obra do futuro, é necessário começar, e começou-se por construir esse hospital no lugar mais acomodado, aonde a Santa Casa já tinha a posse de terreno, e hospital que não é demasiado grande, porque apenas conterà 640 doentes. Em vez pois do nobre senador, com o seu romance, fazer alguma censura à atual administração da Santa Casa, dele resultaria, se tivesse aplicação para o caso, um elogio à mesma administração; porque não se foi construir um hospital em grande para 5.000 doentes, mas para 640, deixando para o futuro tratar-se de outros.

Vamos agora ao abandono do edifício velho. Como consta ao nobre senador esse abandono? Pois não se tem feito nesse edifício os reparos de que é susceptível? Uma enfermaria me consta que ali existia, que, por ser térrea e estar três palmos abaixo do nível do terreno, e ser por consequência demasiadamente úmida, se deveu extinguir como danosa aos doentes; mas não acabou de dizer o nobre provedor que se fizeram, para melhor acomodação dos doentes, algumas enfermarias subsidiárias? Não falou dessa nova enfermaria no morro do Castello, dessa outra da Praia Vermelha, e da que se fez no edifício que era destinado para habitação dos empregados? Já se vê que se o nobre senador se informasse melhor, se não se contentasse com ler os algarismos da conta apresentada no senado, mas entrasse no exame desta administração com espírito reto e indagador, próprio de quem queria não oferecer realmente um libelo famoso, mas propor aqueles melhoramentos de que a administração fosse susceptível, certamente teria, com tais informações, escusado aquela parte do seu discurso que dá objeto a esta resposta.

Fez o nobre senador o elogio da administração do hospital militar. Eu compartilho a idéia do nobre senador; acho que essa administração merece todos os encômios que lhe são feitos: mas os encômios a essa administração em nada prejudicam a da Santa Casa. As instituições são muito diferentes. Numa os doentes são só militares; é sabido que entre nós os soldados apenas servem, seis anos os recrutados, e quatro os voluntários; que o nosso exército não anda agora em companhia, onde as praças podem adquirir muitas e perigosas enfermidades, ordinariamente as baixas lhes são dadas quando ainda estão em perfeito estado de robustez; não há portanto velhos, que concorram a esse hospital, são todos moços, que atualmente apenas se empregam no moderado serviço da guarnição, e por consequência não é de supor que tenham geralmente as mesmas enfermidades dos indivíduos que vão tratar-se na Santa Casa. Ao hospital da Santa Casa porém concorrem muitos velhos, muitos doentes de ambos os sexos, pessoas miseráveis que têm sofrido talvez necessidades de alimento diário, pessoas cujo curativo tem talvez sido abandonado

por longos anos, e enfim, grande número de escravos e de outros indivíduos que vão para ali morrer, quando suas famílias, ou porque as moléstias sejam contagiosas, ou porque desesperam do curativo, querem ao menos poupar-se aos incômodos do enterramento. É sabido que há donos de escravos que para se livrarem desse processo do enterramento, para não serem obrigados a terem um cadáver um dia inteiro e mais em casa, os mandam para a Misericórdia já em vésperas de finarem. Por todas estas circunstâncias a lista dos mortos da Santa Casa há de ser necessariamente mais avultada. Parece-me que quem fizer uma comparação entre um e outro estabelecimento, sem dar estes descontos, sem fazer estas considerações, obra com grande iniquidade. Foi isto o que me parece que fez o nobre senador quando estabeleceu a comparação entre a mortalidade da Santa Casa e a do hospital militar. Eu compartilho, repito, as idéias do nobre senador nos elogios que faz à administração desse hospital; mas, quando esses elogios se fazem em contraposição à administração da Santa Casa, cumpre não omitir as circunstâncias que apresentei, as quais devem por força aumentar a mortalidade num lugar, comparativamente com o outro.

Portanto, Sr. presidente, parece-me que tudo quanto hoje disse o nobre senador não prova que a administração da Santa Casa tenha sido má.

Sr. presidente, eu já disse o que me parecia necessário para justificação dessa administração; tudo o mais que eu pudesse hoje dizer, antes de virem as informações que solicitamos, mesmo para que apareça a verdade, e para que possa o corpo legislativo tomar a esse respeito as medidas que lhe parecerem convenientes, tudo, digo, seria prematuro. Portanto, eu me reservarei para quando elas chegarem, e espero que o nobre senador faça uso delas ou para repetir suas censuras, e aparecer então a competente resposta baseada nos documentos, que devem acompanhar as informações, ou então que se desdiga, reconhecendo que a administração da Santa Casa da Misericórdia é boa e digna de elogios. *(Há um aparte.)* Se pode morrer menos gente, é seguindo a marcha que segue o atual provedor *(apoiados)*, tratando da construção de um hospital em lugar acomodado, convenientemente arejado, aonde os doentes tenham enfermarias cômodas *(apoiados)*, porque o nobre senador não pode apontar um só melhoramento desta natureza, que não tenha sido tentado. Os professores são os mais acreditados *(apoiados)*, os medicamentos, as dietas não faltam aos doentes; o que lhes falta pois? Falta-lhes um bom edifício, bem situado, arejado, com todas as condições higiênicas recomendadas pelos médicos. É isto o que o nobre provedor trata atualmente de obter; e é por isso mesmo que ele é digno de todo o elogio.

(Apoiados.) Entretanto estas coisas, que são as mais necessárias para se alcançarem os melhoramentos desejados, o nobre senador as condena, como parece depreender-se do seu discurso; isto é, ele deseja que se façam melhoramentos, e ao mesmo tempo censura o emprego dos meios que podem dar em resultado os melhoramentos que ele deseja.

Não terminarei sem dizer alguma coisa a respeito dos títulos e condecorações conferidas a pessoas que têm feito doações ao hospício de Pedro II. Se durante a administração de que fiz parte se tivessem conferido algumas dessas graças em recompensa de tais serviços, eu me absteria de dizer alguma coisa, por isso que poderia ser considerado parte na questão; mas como não se deu esse caso, julgo-me desembaraçado para poder dizer a este respeito a minha opinião. E aqui farei já menção de um digno cidadão, o barão de Iguapemerim, o qual foi sem dúvida condecorado em virtude de doações feitas ao hospício de Pedro II; mas é necessário dizer que se alguém tem feito tais doações no intuito de receber por elas condecorações, esse cidadão tem feito as suas mais importantes doações depois que tem recebido qualquer graça do governo, *(apoiados)*. Inteiramente fora do intuito de obter qualquer recompensa por esse motivo. *(Apoiados.)* O que se lhe tem conferido não é sem dúvida superior aos importantes serviços que ele tem prestado ao estado, auxiliando a construção desse edifício.

As condecorações devem ser conferidas pelos serviços feitos ao estado; mas julgo que quando existem instituições tais como as do hospício de Pedro II, aqueles que concorrem com o seu dinheiro para o progresso e andamento de tais instituições, servem ao estado. Eu provaria as especulações, se elas se tivessem dado, mas não reprovava a conduta do governo que, atendendo a doações feitas a tais instituições, que ordinariamente se concluem por meio de subscrições, as animasse de algum modo, recompensando por meio de condecorações esse serviço. Senhores, olhem para esta cidade, vejam que as importantes obras nela existentes, tais que os governos modernos não se podem gloriar de terem fundado iguais, foram feitas por esse meio. É sabido que nesta corte haviam capitães de cais, alferes de cais, de Santa Cruz etc. Os cais que cercavam parte desta cidade, e que se se conservassem teriam impedido o entupimento do nosso porto, todos eles e parte das fortalezas foram feitas por esse meio; os vice-reis e capitães-generais conferiam postos militares de capitães, de tenentes e de alferes às pessoas que concorriam para essas obras; e eu acho que bem fizeram eles, pois que o país lucrou com isso. Por esse meio também se fazem serviços reais ao país. Se se fizer um contrato torpe ou ajuste de mais ou de menos, parece que com efeito se sai da

regularidade com que tais recompensas devem ser conferidas, em vista da utilidade que delas deve colher o país; mas eu quero crer que tudo se tem passado da maneira a mais digna, tanto por parte do governo, como parte dos que têm sido agraciados.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu não me levanto, Sr. presidente, para cercear a palma tão brilhante que o nobre senador pela província de Minas teceu ao nobre senador pela província do Pará, longe de querer abocanhar a glória alheia, eu desejo antes animar a todo o homem que procura a felicidade do meu país. Mas, Sr. presidente, nós todos também podemos abençoar ao nosso ilustre colega, senador por Minas, por ter feito o seu primeiro requerimento, visto que em virtude dele apareceu este requerimento mais especificado do Sr. Carneiro Leão, pedindo informações que de nada mais servirão, depois de aparecerem, senão para dar um cabal elogio ao nobre provedor da Santa Casa da Misericórdia, que era justamente o que queria o meu nobre amigo, o Sr. Limpo de Abreu. Ele não queria outra coisa senão mostrar que esta opinião, que voga geralmente, sobre as reiteradas reeleições do nobre provedor, era bem fundada; tanto assim que o nosso ilustre colega disse que votava pelo requerimento, porque estimava que se entrasse no âmago da verdade. O que eu admirei sim, foi que outros nobres senadores não quisessem votar por ele.

Sr. presidente, parece-me, perdoe-me o nobre senador por Minas, que o argumento com que ele respondeu ao meu nobre amigo o Sr. Limpo não foi muito lógico, a modo que cheirou a sofisma. Repare V. Ex^a. o meu nobre amigo não comparou a mortalidade do nosso hospital militar com a do hospital civil; comparou-a sim com a mortalidade que se dá nos hospitais militares da Europa. (*Apoiado.*) Ele mostrou que o nosso hospital militar era tão bem administrado, vigiado com tanta atenção, que a sua mortalidade era muito menor do que a dos hospitais militares da Europa. Passou depois a mostrar qual a mortalidade dos hospitais civis da Europa, qual a mortalidade da nossa Casa de Misericórdia, e concluiu que a desta era muito maior; e então disse ele: – Assim como pela boa administração do nosso hospital militar a sua mortalidade diminuiu comparativamente com a dos hospitais militares da Europa, assim também a mortalidade da nossa Casa de Misericórdia devia diminuir relativamente à dos hospitais civis da Europa. – (*Apoiados.*) Este foi o argumento do meu nobre amigo, ao qual o nobre senador não respondeu. A sua resposta só teria cabimento, se se tivesse feito a comparação entre a mortalidade do nosso hospital militar e a do hospital civil. Por isso é que digo que a resposta me pareceu um pouco sofística.

Sr. presidente, o nobre senador quando fez pomposos elogios ao nosso colega o Sr. José Clemente, pelas suas obras da Praia Grande, concluiu que muitas foram principiadas, mas que não foram acabadas. Eis o que temo, a respeito do hospital que se está hoje construindo para os alienados; temo que havendo sido principiado não seja concluído, que depois de se terem gasto mais de 400 contos, a obra tenha de parar; pois creio que pela maneira por que vai, não se concluirá com 1.400 contos de despesa. Será prudente gastar-se rios de dinheiro com uma obra, e ficar ela em meio? Quando se trata de fazer uma obra, não se deve calcular com os meios que existem para a levar ao cabo? Temos nós dinheiro para se gastar assim?

Senhores, por esta ocasião eu disse que se tinha falado em condecorações dadas a alguns indivíduos que tinham concorrido com seus dinheiros para esse hospital. Eu não crimino que se condecure a este ou a aquele cidadão, tendo ele prestado serviços ao Estado, ou com sua pessoa ou com seu dinheiro; antes entendo que sendo as honras bem distribuídas pelos cidadãos, o Estado muito lucra, e que assim devem ser recompensados o negociante, o lavrador que presta relevantes serviços. O que eu criminei foi que houvesse (se é que houve: eu refiro-me ao que se espalhou por aí) esses ajustes. – Quanto dá? Dou tanto –. É pouco, acrescente e passa-se recibo para ter tal ou tal condecoração! – Eis o que eu censurei. Eu conheço muitos dos desses barões que foram condecorados, até digo que são de muito bom conceito, homens muito probos; eu falo só desta maneira de se distribuir as graças. Ora, V. Ex^a. Sr. presidente, é barão, e merece-o; mas se quando se tratasse de lhe dar o baronato, se lhe quisesse estabelecer certa negociação, dizendo-se-lhe: – Há de gastar mais um conto ou dois – V. Ex^a. aceitaria? Seria isto conveniente para o nosso Estado? A isto é que eu quero que o nobre senador me responda; se o nosso ilustre colega entrou ou não entrou nesses negócios, isso é bem que se esclareça...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – O nosso colega não sendo ministro...

O SR. C. FERREIRA: – Mas ele podia, como se espalhou, dizer: – Se você dá tanto para esta obra, que eu desejo muito que se acabe, nós trataremos de fazer com que você adquira um hábito, uma comenda, etc.; mas há de primeiro entrar com a quantia! – Desejava saber se eram verdadeiras estas vozes que se espalham, que desdouram o nosso colega. Eu não digo que sejam, mas os senhores que tanto valor dão à opinião pública quando se trata de elogiar o nosso colega, também o devem dar a estes boatos, que o desdouram, que vêm murchar a sua glória, que empanam esses elogios. Mas eu vejo que nem ele quer responder!... Eu satisfaria-me que ele dissesse:

– Isto não tem fundamento algum; são esses boatos que se levantam para murchar a minha glória! –
(*Depois de alguns momentos de silêncio.*)

Vamos à mortalidade do nosso hospital. Eu já disse ontem que se queria sacrificar a geração presente à futura, por isso que se empregava metade da renda no edifício material. Ora, por que em vez de empregar tanto nessa construção não empregais uma parte desta renda em aluguéis de casas apropriadas para que os doentes melhorem já de situação? Por que não aliviáis a sorte dos doentes empregando maior soma de dinheiro no seu curativo e menor no edifício? Não será isto mais sensato? Se eu tivesse a minha família doente é assentasse que a casa não era salubre, deveria mandar edificar uma casa, empregando a maior parte do meu rendimento nessa edificação, ou deveria com uma parte do meu rendimento alugar, primeiro que tudo, outra casa bem arejada onde a minha família pudesse recobrar a saúde? Seria prudência minha dizer: – Esta casa não é boa, não é bem arejada; mas os meus netos hão de ficar com uma boa casa que eu vou construir com tais e tais condições? – Não seria mais prudente dizer: – Sim, hei de edificar uma nova casa; mas não empregando um terço nem metade do meu rendimento, porque com esta metade ou terço posso tratar já de alugar outra casa bem arejada para restabelecer a saúde de minha família? – Isto é que eu quisera que se fizesse; que se empregasse ao menos metade ou mais das rendas no curativo dos doentes e em aluguéis de casas para hospitais parciais; e o resto, uma quantia dada para o novo hospital. Isto é que seria sensato, e não empregar a maior parte das rendas no material, esquecer-se o pessoal.

Enfim, não quero estender-me mais, porque esta discussão já tem levado muito tempo. V. Ex^a. talvez tenha notado que requerimentos para se pedir informações passam de ordinário repentinamente, e que este já nos tem levado duas sessões. Como creio que os nobres senadores hão de votar por estas emendas e o objeto está discutido, remeta-me já ao silêncio.

O SR. V. DE OLINDA: – Eu hei de votar também contra este requerimento. Em qualquer outra ocasião não duvidaria votar por ele; mas agora em que a administração da Santa Casa tem sido acusada, no meu entender injustamente, este requerimento continua ainda a conservar em pé essa suspeita vaga que o outro veio apresentar. É por esta razão que voto contra; não quero que fique esta suspeita, porque acho que aquela administração, longe de censura, merece todos os elogios. Não tornarei agora a sustentação dos atos da administração da Santa Casa, nem me ocuparei desse argumento da mortalidade que o nobre senador apresentou, corria se se

lhe não pudesse dar resposta; esse argumento tem resposta, e resposta muito fácil...

O SR. COSTA FERREIRA: – Bom seria que a desse.

O SR. V. DE OLINDA: – ...mas eu não quero entrar nisso. Declaro só que voto contra o requerimento substitutivo, porque deixa ainda em pé uma suspeita contra a administração.

O SR. C. LEÃO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já tem falado duas vezes.

O SR. C. LEÃO: – Eu preciso dar uma explicação. Sou autor desse requerimento, compete-me pelo regimento mais uma vez a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Para explicar, tem a palavra.

O SR. C. LEÃO: – Se acha que não a tenho pelo regimento, também não a quero por favor; mas se a tenho, requisito-a.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. C. LEÃO: – Sr presidente, se o nobre senador me tivesse atendido, é provável que não fizesse a observação que fez. O requerimento do Sr. Limpo, a meu ver, foi mau que se fizesse: primeiro, porque se baseava em uma censura feita antes daquelas informações; e em segundo lugar, porque se limitava a tão pouco a sua pergunta, que não podia ter uma resposta que fosse capaz de justificar o provedor da Santa Casa na sua administração. Entretanto, eu formulei outras perguntas, cujas respostas me pareceu que poderiam servir de base a qualquer juízo que posteriormente o nobre senador, melhor informado, houvesse de fazer. Negar absolutamente quaisquer informações, me parecia que compreendia os fins, às vistas do nobre senador. Mas, quando está bem explicado o fim para que elas se pedem, quando ele se mostra claramente nos nossos discursos que têm de ser publicados, parece-me que os escrúpulos do nobre senador deviam desaparecer de todo; porquanto eu não faço, repito, senão proporcionar os meios ao nobre senador, que tem sido provedor da Santa Casa, de justificar-se plenamente ante o senado com as informações que nos devem vir, e o mesmo nobre senador que pediu tais informações deveria provavelmente reformar o seu juízo a tal respeito. Parece-me por isso conveniente votar pelo requerimento. Não é, a meu ver, estabelecendo já uma censura, e censura que me parece iníqua, que se deve iniciar este negócio.

Eu nunca neguei que houvesse esse direito de fiscalização sobre um estabelecimento para o qual o Estado concorre com auxílios; não, como disse o nobre senador, da terceira parte da renda ordinária, mas da quarta parte. Deve-se notar que este estabelecimento tem sempre renda extraordinária, e continuará de certo a tê-la, enquanto gozar da felicidade de ser dirigido por uma administração

em que o público e os capitalistas confiem. Se porventura uma nova administração se formar para dirigir aquele estabelecimento, por mais bem intencionada que ela seja, se não tiver a confiança do público e dos capitalistas, é provável que a renda extraordinária cesse, ou ao menos que sofra grande diminuição; mas, enquanto ela merecer a confiança do público e dos capitalistas do Rio de Janeiro, é de crer que continue a ter uma renda extraordinária muito avultada, como está tendo há muito tempo: são testemunhas o testamento de Babo, e esse legado, ou doação agora feita. E certo porém que o governo concorre quase com a quarta parte da renda ordinária por meio dos despachos marítimos, das loterias, etc.; portanto o corpo legislativo e o governo devem olhar para tal estabelecimento para lhe darem aquela proteção de que ele é merecedor, e para estabelecerem mesmo aquelas reformas que pareçam úteis para o melhor desempenho dos fins a que é destinado; não desconheço isto; portanto tais informações se devem facultar; não as combati, combati unicamente o que apresentavam de iníquo os motivos em que se baseava o requerimento, para não ficar como subsistindo, para não passar como em julgado, que tal fosse o juízo do senado. Mas, tendo-se mostrado já pela discussão havida que tal não é o juízo do senado, parece-me que as informações não devem deixar de se pedir.

Não havendo mais quem peça a palavra, julgam-se discutidos os requerimentos: e procedendo-se a votação, é aprovado o do Sr. Carneiro Leão, sendo rejeitado o do Sr. Limpo de Abreu.

Segunda Parte da Ordem do Dia

Foi aprovado em segunda discussão, para passar à terceira, a resolução do senado autorizando o governo passar a carta de naturalização de cidadão brasileiro ao súdito português Luiz Monteiro Pereira.

Entra em segunda discussão o art. 1º da resolução que proíbe a acumulação de vencimentos dos empregos públicos.

O SR. L. DE ABREU: – Sr. presidente, eu creio, visto que ninguém pediu a palavra, que devo contar com a aprovação deste artigo 1º e seus parágrafos; porém como sou o autor do projeto, entendo que por este motivo, e não para convencer o senado de que o deve aprovar, visto que o seu silêncio é uma demonstração de que o pretende fazer, entendo, digo, que devo dar as razões por que me animei a apresentá-lo.

O artigo 1º diz: (*Lê*). Eu creio que a legislação antiga estabelecia o princípio de não serem permitidas as acumulações; o decreto do 18 de junho de 1822 me convence de que era princípio da

legislação antiga não ser permitido acumular dois empregos. Esse decreto diz o seguinte:

"Que não tendo sido bastantes as repetidas determinações ordenadas na carta régia de 6 de maio de 1623, no alvará de 8 de janeiro de 1627, no decreto de 28 de julho de 1668, e em outras ordens régias concordantes com eles, pelos quais se proíbe que seja reunido em uma só pessoa mais de um ofício ou emprego, e vença mais de um ordenado, se havia por bem excitar a inteira observância das ditas determinações."

Em um opúsculo publicado por um nobre senador pela província de Goiás que tem sido por muito tempo procurador da coroa e fazenda também se reconhece o mesmo princípio. Esse nobre senador diz nesse opúsculo que a legislação antiga vedava acumulação de mais de um ofício ou emprego em um só indivíduo, e que o procurador da coroa e fazenda devia requerer contra as pessoas que tivessem dois ofícios a não renunciarem um.

Mas o mesmo nobre senador acrescenta que o decreto de 18 de junho de 1822 revogou a legislação anterior. Ora, é esta asserção a que não me parece ser exata, porquanto as palavras deste decreto mandam restabelecer a observância de todas as disposições anteriores que proibiam a acumulação de empregos. Não sei pois em que se funda o nobre senador por Goiás para ser de opinião que a legislação anterior que ele reconhece que proibia a acumulação de ofícios fora revogada pelo decreto de 18 de junho de 1822, quando o seu fim não foi outro senão restabelecer a observância da legislação anterior, que proibia essa acumulação. O que é para mim duvidoso é se esta legislação anterior a que se refere o decreto de 1822, e que eu consultei, se refere a todos os empregos, quer de justiça quer civis, ou se refere unicamente aos empregos de justiça. Isto é que para mim é duvidoso. Mas desde que o nobre senador por Goiás, a quem não se pode recusar um profundo conhecimento de toda a nossa legislação, reconhece que a legislação anterior compreendia não só os empregos de justiça, mas todos os empregos civis, para proibir a sua acumulação, desde que reconheceu isto, não podia ser de opinião que o decreto de 18 de junho de 1822 que mandou restabelecer essa antiga legislação, tivesse por fim revogá-la.

Digo pois que me parece que esta disposição que se compreende no artigo que se discute não é uma disposição nova, é o restabelecimento da legislação antiga; porém como parece que esta legislação tem caído em desuso, e como mesmo há opiniões tão respeitáveis como a do nobre senador por Goiás, segundo as quais essa legislação está derogada pelo decreto de 18 de junho de 1822, acredito que em tais circunstâncias é de necessidade que uma disposição

legislativa mais positiva, mais clara, proíba a acumulação de empregos.

Os fundamentos que teve a legislação antiga para proibir a acumulação de mais de um emprego são que não é provável que o mesmo indivíduo possa satisfazer, como exige o serviço público, as obrigações inerentes a dois ou mais ofícios. Este princípio me parece muito razoável. Ninguém poderá deixar de reconhecer que em regra há de ser mais bem desempenhado um emprego sendo servido por um indivíduo que não tiver outro, do que se o mesmo indivíduo servir dois empregos. É uma regra que poderá admitir uma ou outra exceção, mas por causa de uma exceção não há de deixar de consagrar-se em legislação um princípio que tende a melhorar o serviço público. Pode-se dar alguma exceção, e é atendendo a isto que no artigo 1º se diz que, podendo acontecer que o mesmo indivíduo tenha de servir dois empregos, se lhe dê opção de um dos ordenados, e que pelo exercício do outro emprego tenha unicamente a quinta parte do outro ordenado. É também nesta parte eu tive em vista seguir quanto fosse possível a legislação antiga. Segundo a legislação antiga, quando um empregado serve, além do emprego que lhe pertence, outro por impedimento do que o devia servir, tem o ordenado do seu emprego e ao mesmo tempo a quinta parte do ordenado do outro emprego que serve interinamente. Pela legislação antiga este princípio é aplicável somente ao caso em que se tenha um emprego e o indivíduo que o exerce exerça ao mesmo tempo interinamente outro emprego, por impedimento daquele que o devera exercer; eu aplico e estendo este princípio ao caso em que por exceção da regra o mesmo indivíduo tenha de exercer dois empregos que lhe tenham sido concedidos.

São estas as razões em que se funda o artigo 1º do projeto Seria escusado talvez repeti-las, porque o silêncio com que o senado estava disposto a votar pelo artigo 1º é prova para mim de que o senado está resolvido a aprová-la. Mas como eu sou autor do projeto, entendi que era do meu dever declarar ao senado quais as razões em que me fundei para o apresentar, contando com a aprovação talvez unânime do senado a este artigo.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu sou de opinião mais compreensiva do que a que funda o projeto. O nobre autor do projeto estabelece que acumulando-se empregos se vença o ordenado de um só e mais a quinta parte do outro; mas eu não acho patriótico que se permita ainda o vencimento dessa quinta parte. Acumulem muito embora quantos empregos quiserem; os serviços ficarão gravados na memória da pátria que os recebe, mas acumulação de ordenados nunca. Acresce mais outra consideração, e é que

até podem não pertencer ao grande partido nacional alguns que estejam acumulando dois empregos, e a minha opinião aí vai favorecer ao grande partido nacional; porque é provável que, não se acumulando o ordenado, alguns não queiram acumular as funções, e por isso abandonem um dos empregos de que não recebem ordenado, e por consequência esses empregos vão ser servidos por patriotas; porque estou persuadido que na quadra atual não será nenhum dos Srs. Cascudos ou Saquaremas que receberá essa herança.

Eu portanto quero oferecer uma emenda que me parece preferível à doutrina do artigo. De duas uma: eu desejo que o nobre autor do projeto responda a esse argumento, ou os que trabalham devem vencer todos os ordenados dos empregos que servem, ou os devem vencer de um só emprego; não há razão para que se diga – sirva este emprego com aquele outro, mas não receba senão a quinta parte do ordenado deste. – Pois não trabalha tanto nesse emprego como se só o exercesse? Demais, o que acontecerá é que um ministro amigo pode fazer ao seu amigo acumular empregos de modo que com as quintas partes venha a ter um ordenado maior do que o ordenado por inteiro de um outro emprego.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Está visto; V. Ex^a. não só não lê o mapa da Santa Casa da Misericórdia, mas vejo agora que também não leu o meu projeto.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, eu sou liberal da tempera antiga, não estou por estas meias medidas. A minha emenda não pode deixar de merecer aprovação do senado. Se o Sr. Limpo de Abreu tem a orgulhosa pretensão de que o seu projeto seja unanimemente aprovado, porque é um projeto patriótico, como não esperarei eu que a minha emenda tenha unânime aprovação, ou seja aclamada pelo senado, sendo ainda muito mais patriótica? Ou não acumulem empregos, ou se acumularem vençam só um ordenado. Deste modo até nos aproximamos mais da legislação antiga. Segundo o nobre senador, o decreto de 1822 não derogou a legislação antiga, ela está ainda em seu pleno vigor; para que havemos de admitir agora estas exceções, que vão mostrar que somos menos liberais do que nossos pais, que todos taxam de corcundas, de cascudos, de saquaremas?

O SR. LIMPO DE ABREU: – Pois já havia tudo isso?

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu na sessão seguinte hei de apresentar a minha emenda, e hei de convencer o nobre senador de que estou certo em toda a doutrina do seu projeto; e espero também convencê-lo de que as minhas doutrinas são muito mais patrióticas do que a sua. Tenho esse orgulho, e penso que hei de cantar vitória.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a matéria adiada, e as mais dadas; acrescentando a primeira e segunda discussão da resolução da câmara dos Srs. deputados sobre o estabelecimento de cemitérios. – Impressos nº 52 de 1848 e nº 9 de 1848.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos.

ATA DE 24 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE SANTO.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. senadores, faltando os Srs. Costa Ferreira, Hollanda Cavalcanti, Barão do Pontal, Paes de Andrade, Visconde de Abrantes, Visconde de Macaé e Visconde de Olinda; e com participação os Srs. Araujo Vianna, Oliveira Coutinho, Lima e Silva, Paula Souza, Paula Albuquerque, Maya, Saturnino, Alves Branco, marquês de Maricá, marquês de Itanhaem, Azevedo Brito, Visconde da Pedra Branca, e visconde do Rio Vermelho.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a trabalharem em comissões.

Comparecem depois da chamada os Srs. Alves Branco, e Barão do Pontal.

SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário – Ordem do dia. – Discussão do art. 9º do projeto de lei deste ano sobre eleições. Emendas do Sr. Paula Souza. Discursos dos Srs. Paula Souza, Vasconcellos, Clemente Pereira, Visconde de Olinda, Limpo de Abreu, Carneiro Leão Vergueiro. Votação. – Discussão do art. 10. Discursos dos Srs. Paula Souza e Carneiro Leão.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 22 e 24 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções, uma concedendo à irmandade do Rosário da freguesia de S. Francisco da Barra de Rio Grande, província da Bahia, faculdade para poder possuir a fazenda denominada – Imbuzeiro –, e outra considerando habilitados para exercerem a medicina no império os cirurgiões aprovados pelas antigas academias médico-cirúrgicas. – Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do mesmo Sr. ministro do império, remetendo um exemplar impresso do aviso de 5 do mês passado que esclarece o presidente de S. Paulo sobre o embaraço em que se acha a respeito

das eleições das câmaras municipais e juizes de paz, que na sua opinião se não podem verificar no dia 7 de setembro deste ano. – À comissão de constituição.

Outro do Sr. ministro da justiça, remetendo as informações que lhe foram pedidas em ofício do senado de 15 do mês passado. – A quem fez a requisição.

Outro do Sr. ministro da marinha, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que fixa as forças navais para o ano financeiro de 1849 a 1850. – Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do Sr. senador José Saturnino da Costa Pereira, participando que por incômodo de saúde não pôde comparecer, e que a deputação nomeada para cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 23 do corrente desempenhara sua missão, e que ele como orador da deputação recitara o seguinte discurso:

"Senhor. – Quanto no dia de que o Brasil celebra hoje o faustoso aniversário, V. M. I. se dignou atender aos votos da assembléia geral que, reunida nos paços do senado, havia declarado e proclamado ao povo reconhecer o feliz e precoce desenvolvimento intelectual com que a Divina Providência se tinha antecipado a enriquecê-lo, V. M. I. ofereceu o mais seguro auxílio de salvação aos seus fiéis súditos, colocando-os a abrigo das tempestades que punham em continuado risco a nau do estado, regida, haviam 9 anos, por administrações excepcionais, que, cercadas de espinhosas dificuldades, inevitáveis a tais governos, não podiam deixar de continuar, e mesmo em maior intensidade, a produzir os males que tais embaraços acarretavam ao nosso solo."

"Sobretudo, Senhor, próxima estava a época em que devia eleger-se um novo chefe temporário, e V. M. I. sem dúvida previu em sua alta e já desenvolvida sabedoria a necessidade de desviar de nós a crise melindrosa em que todo o império devia achar-se pela aparição de exageradas e perigosas ambições que essa crise tinha de arrastar-nos, ambições tanto mais difíceis de conter, quanto o governo de então, quase chegado ao seu termo pessoal, devia experimentar aumento de embaraços pela diminuição de força moral e indispensável prestígio para evitar a sua decadência."

"O perigo ameaçava de perto, e a providência para o desviar tornava-se urgente. Mas V. M. I. salvou o império com sua heróica e firme deliberação, entrando logo no uso dos direitos que a lei fundamental reconhecera desde o nascimento de sua augusta pessoa."

"O senado pois, em recordação de tão valioso dom que V. M. I. outorgou ao povo que a Divina Providência confiou à sua guarda, nos envia a manifestar respeitosamente quanto se compraz com V. M. I.

por estes justos títulos, e segurar sua constante e eterna adesão à sagrada pessoa de V. M. I. e à sua augusta família.”

"Rio de Janeiro, 23 de julho de 1848. – *José Saturnino da Costa Pereira*, orador da deputação do senado."

Ao qual S. M. o Imperador se dignou responder:

“Podeis exprimir ao senado o vivo prazer que sinto ao receber as suas congratulações no dia em que a assembléia geral legislativa julgou útil ao país que eu tomasse as rédeas do governo.”

Fica o senado inteirado, e é recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

Fica o senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador Barão do Pontal.

É recebida com agrado a oferta que faz o Dr. José Maria de Noronha Feital dos exemplares de um opúsculo sobre o hospital da marinha; e manda-se distribuir pelos Srs. senadores.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. presidente do conselho, continua a primeira discussão adiada da resolução da câmara dos Srs. deputados interpretando o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846.

Discutida a matéria, é aprovada a resolução para passar à segunda discussão; na qual entra imediatamente, e aprova-se sem debate para passar à terceira discussão.

Prossegue-se a segunda discussão adiada do § 9º do art. 1º do projeto – H – de 1848, sobre eleições.

"§ 9º Não obstante a regra estabelecida no § 5º, o governo poderá subdividir em três até quatro colégios os distritos em que, pela disseminação da população ou por outras circunstâncias, for muito difícil a reunião de todos os eleitores em um só colégio; porém, ainda neste caso, não haverá colégio sem que as freguesias de que se compuser dêem ao menos vinte eleitores."

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, o meu estado de saúde não me permite alongar-me hoje nesta discussão; mas como sou obrigado a dizer alguma coisa, manifestarei em poucas palavras a minha opinião sobre este parágrafo.

O parágrafo quer prevenir o caso em que a população da província seja tão rarefeita que se não possam reunir em um só ponto os eleitores que têm de formar o círculo. Eu julgo que é necessária esta disposição; no meu projeto eu apresentava uma mais ou menos idêntica. Mas eu queria que nestas subdivisões se estabelecesse uma regra diversa da que propõem os nobres senadores, a fim de que se não dessem os mesmos abusos que se quer cortar por esta lei; eu

quereria que se dissesse: "Contanto que cada um dos colégios não tenha de diâmetro menos, por exemplo, do que trinta ou quarenta léguas." O fim desta disposição é não multiplicar muito os colégios eleitorais, a fim de que se possa reunir num ponto dado o maior número de eleitores possível, o que, como já disse em outra ocasião, apresenta mais garantia para que haja uma votação independente.

Tomando por base as distâncias, não haverá tanto inconveniente; um eleitor pode marchar sem incômodo quinze ou vinte léguas; isto não é nada para quem apreciar devidamente o direito de votar. Mas se a disposição se referir, como quer a nobre comissão, ao número de eleitores acho que se pode abusar muito, pode-se formar um colégio em distância de duas léguas de outro, e então não alcançamos o fim que temos em vista, que é concentrar a potência eleitoral em um ponto.

Eis o que me ocorre; o senado em sua sabedoria decidirá o que julgar conveniente. Mandarei uma emenda à mesa consignando unicamente o pensamento; se o senado se dignar aprová-la, na redação do projeto poder-se-á tornar mais claro.

É apoiada a seguinte emenda ao § 9º:

"Poderá subdividir em mais de um colégio, etc.; porém neste caso nenhum colégio terá um diâmetro menor de quarenta léguas. – Salva a redação. – *Paula Souza.*"

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, parece-me que é preferível o que se estabelece na emenda à doutrina do § 9º do projeto da comissão. Fazendo-se a divisão dos colégios, de modo que nenhum possa abranger menos de certa extensão, como quer a emenda, teremos talvez colégios com limitadíssimo número de eleitores. Em Mato Grosso por exemplo haverá freguesias que compreendam uma superfície de 50, 60 ou 70 léguas, e que entretanto não tenha mais de 5 ou 6 eleitores, isto é matéria que, quanto a mim, não se pode estabelecer em lei, ao menos sem se ter consultado a topografia das províncias.

Não sei pois pelo que me hei de resolver a votar; não sei se conviria mais adiar-se este parágrafo para resolver-se depois de bem averiguadas as circunstâncias especiais de cada província. Passando a doutrina do artigo, não deverá haver colégios, de menos de 20 eleitores; mas, a adotar-se a da emenda, entendo que haverá colégio de muito pequeno número; mas enfim repito que não estou habilitado nem para rejeitá-la, nem para aprová-la; confesso que inteiramente ignoro a extensão que têm as freguesias de algumas províncias, o número de eleitores que dão, e de quantos se comporá cada colégio, adotando-se essa base.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu considere

a objeção que o nobre senador acaba de fazer; mas apesar disso ainda julgo preferível a emenda. O nobre senador disse que pode haver uma freguesia que abranja a superfície de 50 léguas, e ter só 5 ou 6 eleitores; mas também se fizermos a subdivisão, marcando o mínimo do número de eleitores que deve ter o colégio, pode esse mínimo existir em uma extensão de 80 ou 90 léguas, e então aí aparece a objeção que se tem apresentado, de precisarem os eleitores de atravessar grandes distâncias. Se o fim da subdivisão é para diminuir o incômodo dos eleitores, ele não se conseguirá em muitos casos, adotando-se a doutrina do projeto da comissão (*O nobre senador acrescenta algumas observações que não ouvimos, relativamente à província de Mato Grosso e continua*):

Mas eu queria adicionar ainda outra disposição. Não basta que o colégio eleitoral tenha esse diâmetro, é preciso prevenir, que não fiquem dois colégios perto um do outro, como o interesse eleitoral podia exigir; por exemplo, na minha província podia criar-se um colégio na vila do Itu e outro em Sorocaba; por isso queria que além da regra relativa à superfície que deve abranger cada colégio, se estabelecesse que eles não distassem uns dos outros menos de tanto.

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu acho que no Rio de Janeiro era preciso, porque a população não é tão rarefeita. A providência é para as províncias muito extensas, cuja população é muito rarefeita. Esta regra é para prevenir o abuso que se tem dado muitas vezes. Quando se facultou aos presidentes de províncias estreitar a extensão dos colégios eleitorais, no começo abusou-se pouco; mas depois as divisões foram se fazendo conforme os interesses ou de justiça ou eleitorais. Eu conheço colégios que distam duas léguas um do outro: em Pindamonhangaba havia um colégio, e em Taubaté havia outro, sendo muito pequena a distância. Para prevenir isto, eu julgava conveniente fazer um aditamento à emenda.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Sr. presidente, não há dúvida que é necessário estabelecer-se alguma regra que marque as distâncias dos colégios ou a impossibilidade de se subdividirem os colégios que devem pertencer a cada círculo; mas cumpre observar que todas as províncias se não acham nas mesmas circunstâncias; que o que for conveniente à província de Minas, por exemplo, pode não o ser para o Rio de Janeiro. Por exemplo, Iguaçu dista sete léguas do Rio de Janeiro, Vassouras dista oito ou nove léguas de Iguaçu, o Pirai está a poucas léguas de Vassouras, Valença está a quatro ou cinco, Paraíba está a sete ou oito, etc.; entretanto cada um destes colégios dá mais de trinta, quarenta ou cinquenta eleitores; por consequência bem se vê

que não é praticável adotar-se a base da longitude, bem que pode ser conveniente para outras províncias.

Peço ao senado que dê consideração a estas observações. Não é possível ter sempre aplicação ao Rio de Janeiro ou a outra província qualquer disposição que se estabeleça a respeito de outras. Que há necessidade de remédio, ninguém duvida; os abusos de que acabou de falar o nobre senador são fatos que não podem ser contestados. Para se tirar a força a alguns colégios, para se empregar meios eleitorais que convinhem a certos fins, criaram-se colégios à distância de três léguas de outros, quando os que se subdividiram não tinham excessivo número. Por exemplo, criou-se em Tinguá um colégio separado do de Vassouras, e a distância não passa de duas e meia a três léguas, isto porque havia necessidade de neutralizar o colégio de Vassouras. Destes exemplos há mais de um na província do Rio de Janeiro. Há pois necessidade de providências; mas uma medida geral para todo o império é difícil de praticar-se em todas as localidades.

Não sei se me engano; mas parece-me que na comissão de constituição há informações sobre os diversos colégios das províncias do império; sendo assim, não havia inconveniente em que a discussão da emenda se adiasse, remetendo-se esta à comissão de constituição, para que ela, à vista dos colégios existentes, pudesse propor alguma providência aplicável às diferentes províncias.

Acho-me também nas circunstâncias de não poder votar, porque o que parece bom para uma província pode ter inconveniente para a do Rio de Janeiro ou outra.

É apoiado o seguinte aditamento:

"E que o local onde se reúne o colégio não diste do outro colégio menos de 40 léguas. – *Paula Souza.*"

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – A emenda do honrado membro estabelece a base que se deve adotar para a subdivisão dos colégios; mas eu não posso admitir essa base. A primeira dúvida que se me oferece é que as distâncias não estão verificadas, não se sabe ainda exatamente quais elas são. Costuma-se arbitrar de tal ponto a tal outro tantas léguas; mas há exatidão nisto? É a primeira dúvida. Mas outra mais importante me ocorre. Para dividir-se um colégio em dois, de maneira que cada um deles venha a ter o diâmetro de 40 léguas, ou venha a distar do outro 40 léguas, há um inconveniente. Suponhamos que um colégio tenha o diâmetro de 75 léguas, não podendo dividir-se este colégio em dois, sem que cada um dos divididos tenha 40 léguas de diâmetro, ou sem que um diste do outro 40 léguas, é consequência que este colégio não se pode dividir, porque não se verifica nenhuma das hipóteses, ou de cada um ter 40 léguas de diâmetro, ou de distarem um do outro 40 léguas; é forçoso pois

que haja somente um colégio. Mas se por hipótese se reconhece a necessidade de dividir, como se vai impor uma cláusula que não satisfaz a essa necessidade?

Parece-me pois que o remédio destrói o princípio em que se funda esta província. A providência dada é para a hipótese de um colégio ser muito extenso; mas o remédio destrói perfeitamente esse princípio, é só aplicável a uma hipótese que não se há de nunca verificar. Um colégio para se poder dividir em dois, que tenham 40 léguas de diâmetro, deve ser de 80 léguas, se tiver 75 já não pode ser dividido, e com que incômodo não concorrerão os povos desse circulo à eleição a um só colégio? E a disposição ainda se torna pior com o aditamento que exige que um colégio diste do outro 40 léguas.

Portanto, a única base que se pode adotar é o número de eleitores. Se está bem calculada a hipótese segundo o projeto, e não me atrevo a asseverar nem a negar; no caso que não o esteja, pode alterar-se; mas é a única base razoável. O honrado membro que acabou de falar já mostrou o que sucede no Rio de Janeiro. Portanto, adoto a base dos eleitores; não acho conveniente a das distâncias.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, parece-me que não fui bem entendido, e por isso repetirei o que disse. O pensamento do projeto é que cada deputado seja definitivamente eleito em um lugar pelos eleitores que têm de o eleger; mas como há distâncias muito grandes em certas províncias, quis-se prevenir o caso em que fosse preciso a um eleitor atravessar, por exemplo, 100 léguas para concorrer à eleição, e estabeleceu-se que, em vez de ser um só colégio para um só deputado, pudessem os colégios ser neste caso subdivididos; agora, qual é a melhor regra da subdivisão? Será a dos eleitores? Eu digo que não; porque lugares há onde essa regra não poderá ser praticável; lugares que, não tendo os vinte eleitores, compreenderão entretanto uma superfície de cem léguas. Qual há de pois ser a regra? A das distâncias, embora o número dos eleitores seja limitado, porque o que se quer é que eles votem sem incômodo. Eu quereria que um colégio não distasse do outro menos de 40 léguas, e que não abrangesse menos de quarenta léguas de extensão...

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Esse é o meu pensamento; pode-se tornar mais claro na redação, pode-se declarar que a distância é de centro a centro. Mas depois que ouvi ao honrado membro, acho que será melhor fixar a distância de um colégio a outro e mais nada, contanto que essa distância nunca seja menor de quarenta léguas. Parece-me que esta regra bastará. Peço pois licença para

retirar a minha emenda e substituí-la por outra.

O nobre senador retira a sua emenda com consentimento do senado.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, se é reconhecida a conveniência de que os colégios eleitorais sejam distantes uns dos outros, parece-me que a emenda não satisfaz a essa conveniência, ou não altera o que hoje existe. A maior distância que o eleitor terá de atravessar para ir votar será de vinte léguas: ora, muitos dos colégios atuais, em uma grande parte das províncias, tem já essa distância, isto é, muitos eleitores estão distantes do lugar onde se reúne o colégio mais de 20 léguas. Eu quisera, pois, e adotar-se a base das distâncias que se tomasse uma distância maior do que a marcada na emenda; que se declarasse que a freguesia mais distante do centro do colégio não estivesse a menos de 40 léguas. Deste modo não haveria colégios tão pequenos como na outra hipótese; ter-se-iam colégios compostos de todas as freguesias, que estivessem a 40 léguas de distância, os eleitores fariam esse sacrifício.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não acha muito?

O SR. VASCONCELLOS: – Eu entendo que em todos os colégios é preciso andar 20 léguas; e que colégios de tão poucos eleitores não são esses em algumas províncias, onde a população está tão dispersa? A seguir-se essa base, creio que seria melhor redigir-se o artigo neste sentido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Vou mandar à mesa uma emenda em lugar da que retirei, aproveitando a idéia do nobre senador. É apoiada a seguinte emenda:

"Não obstante a regra estabelecida no § 5º, o governo poderá subdividir em mais de um colégio os distritos em que pela diminuição da população for muito difícil a reunião de todos os eleitores em um só colégio, contanto que nunca a distância do lugar em que se reunir o colégio seja menor de 30 léguas da extremidade e do lugar em que se reunir um outro colégio. – Salva a redação. – *Paula Souza.*"

O SR. LIMPO DE ABREU: – Sr. presidente, o artigo 5º do projeto estabeleceu que as províncias se dividiriam em tantos distritos ou círculos eleitorais quantos forem os deputados que tiverem de dar, e estabelece mais que em cada distrito eleitoral haverá só um colégio aonde se reunirão todos os eleitores para procederem à votação do deputado que houverem de eleger. Esta é a regra estabelecida no § 5º; mas o § 9º que agora se discute faz uma exceção a esta regra, determina que os distritos em que pela disseminação da população, ou por outras circunstancias for muito difícil a reunião de todos os eleitores em um só colégio, poderão ser pelo governo subdivididos

em três até quatro colégios, contanto que as freguesias de que se compuser cada um dê ao menos vinte eleitores. Eu cuido, portanto, que a disposição do art. 9º é menos uma exceção do que destruição da regra estabelecida, porque se dá por este parágrafo tanto arbítrio, que a regra pode ser impunemente violada pelo governo ou por quem tiver de executar a lei. Se acaso se dissesse que só nos distritos onde a população estivesse muito disseminada pudesse haver mais de um colégio, a idéia de *disseminação da população* era uma idéia mais positiva que significava alguma coisa mais certa. Mas o § 9º diz além disto que – por quaisquer outras circunstâncias se possa subdividir os colégios –, fica pois ao arbítrio do executor da lei a avaliar as circunstâncias que podem aconselhar a subdivisão.

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. L. DE ABREU: – Não se diz quais são. Ficando ao arbítrio do executor da lei avaliar as circunstâncias que podem aconselhar a subdivisão dos colégios, suponho que a exceção equivale neste caso à destruição da regra, ou pelo menos que é muito fácil ao executor da lei, se quiser abusar desta faculdade, fazê-lo impunemente, porque pode atender não só à disseminação da população, que é uma idéia positiva, mas a quaisquer outras circunstâncias, as quais não vão declaradas por maneira alguma na lei que se discute. Portanto, eu não sei como, passando a lei na forma que se acha redigida, se possa exigir a responsabilidade do executor dela quando houver abuso por multiplicar demasiadamente os colégios.

Ora, sem dúvida o fim do projeto oferecido pela comissão respectiva, assim como o do projeto oferecido pelo nobre senador o Sr. Paula Souza, foi reduzir os colégios eleitorais ao menor número possível, e eu suponho que se deve fazer tudo quanto estiver ao nosso alcance para que esta idéia não seja destruída nem possa ser iludida. Eu creio que a multiplicação dos colégios eleitorais em um distrito só pode ter aplicação a certas províncias, e suponho que temos os esclarecimentos estatísticos que são precisos para nos convenceremos de que em algumas províncias não é necessária a multiplicação dos colégios eleitorais, ou que não é necessário mais do que um colégio eleitoral em cada distrito; por exemplo, no Rio de Janeiro todos concordaram em que não é necessário que cada distrito tenha mais de um colégio.

A província do Rio de Janeiro tem de ser dividida em dez distritos ou círculos eleitorais; creio que não é preciso que algum deles tenha mais de um colégio. Por consequência, a província do Rio de Janeiro não está de certo sujeita à exceção do § 9º. A província de Minas, em virtude da disposição do § 5º., que determina que cada província seja dividida em tantos distritos quantos os seus

deputados, tem de ser dividida em vinte distritos, e eu acredito que não será necessário que em cada distrito eleitoral de Minas haja mais de um colégio eleitoral. Na província de S. Paulo acredito que sendo tantos distritos quantos são os deputados que têm de dar, não será necessário que cada distrito admita mais de um colégio; suponho isto. Ora, sendo assim, me parece que nós poderíamos estabelecer regras que não possam ser facilmente iludidas. Lembra-me de não dar atribuição de poder o governo admitir em um distrito mais de um colégio eleitoral senão a respeito daquelas províncias que dessem um pequeno número de deputados, por exemplo, as que dessem menos de três deputados.

O SR. C. LEÃO: – Então não compreende já o Pará.

O SR. L. DE ABREU: – O Pará dá quatro.

O SR. C. LEÃO: – Dá três.

O SR. L. DE ABREU: – Eu lembrava-me disto, mas poderá a emenda ser de outro modo; lembrava-me de que só fosse dada ao governo a faculdade de dividir um distrito eleitoral em mais de um colégio naquelas províncias que dessem menos de quatro deputados; compreendia, portanto, a província do Espírito Santo, onde a população pode estar muito disseminada, e haver dificuldade por essa razão de concorrerem todos os eleitores à capital para votar. A província de Goiás dá dois deputados, deve ser dividida em dois distritos, mas por esta emenda pode admitir três ou quatro colégios. As províncias do Piauí, a do Rio Grande do Norte, a de Santa Catarina e a de Sergipe, como qualquer destas dá menos de quatro deputados, podia ser dividida em tantos distritos quantos são os deputados que dá, e cada um destes distritos poderia admitir mais de um colégio eleitoral. Entretanto, todas as outras províncias que não estão neste caso, que dão maior número além de quatro deputados, e que por isso se terão de dividir em cinco, seis, etc., até vinte distritos eleitorais, creio que não estão no caso de deverem ser consideradas nessa exceção que estabelece o § 9º. Assim limita-se razoavelmente o arbítrio com que ficam os executores da lei, que podem ser os presidentes de províncias, como são atualmente nesta parte, se porventura passar o § 9º tal qual se acha redigido.

Eu pela matéria do § 9º de certo não voto, porque me parece que destruirá absolutamente todo o benefício que se pretende fazer pelo método de eleição que se acha consignado no § 5º.

Se acaso as idéias que tenho exposto não merecerem a aprovação do senado, então votarei pela emenda oferecida pelo nobre senador presidente do conselho. Não sei mesmo se não seria prudente propor o adiamento da doutrina do § 9º com o fim de ser a sua matéria remetida à comissão que redigiu o projeto, para, de acordo

com a de estatística, examinar a questão, e ver-se se pode determinar quais as províncias que não necessitam de que os distritos eleitorais em que devem ser divididas, tenham mais de um colégio como se determina no § 5º. Eu pela discussão que houver verei se é ou não mais prudente oferecer-se um adiamento neste sentido, isto é, para que aquelas duas comissões examinem a questão e vejam se, pelo conhecimento que podem ter das províncias, podem desde já excetuar aquelas que não precisam do arbítrio que se quer dar no § 9º para que alguns distritos possam ter de 3 até 4 colégios eleitorais, quando o fim que teve em vista o nobre senador pela província de S. Paulo foi justamente evitar esta multiplicação de colégios eleitorais.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu entendo que não estamos habilitados com os esclarecimentos precisos para fixarmos o maior número de colégios que podem haver em um distrito; mas, a querer-se marcar na lei sem estes esclarecimentos, podia combinar-se talvez a distância com o número de eleitores. Eu entendo porém que devemos seguir um outro expediente.

Sendo de incontestável importância que contenham os colégios grande número de eleitores, entendia eu que deviam ser indenizados os eleitores que viessem de grande distância. Aos empregados públicos que fazem certos sacrifícios, a lei retribui com gratificações; e será de pequena consideração o serviço prestado pelo eleitor? Não digo que se fixem gratificações a todos, em qualquer distância em que se achem; quisera que se marcasse certa distância, além da qual o eleitor tivesse uma retribuição: presta ele ou não relevante serviço? Lucra o estado com o comparecimento do eleitor? Faça-se embora esse sacrifício na esperança de que o resultado o compensará exuberantemente. Nós estamos, a dizer a verdade, na época da aristocracia; mas da aristocracia metálica, dos bancos, dos créditos; é esta a idéia dominante do século; como havemos de lutar contra ela? Admitimos o sistema inglês, por exemplo, em que estes serviços são gratuitos; mas o Brasil não é a Inglaterra; na Inglaterra mesmo, se não houvesse retribuições de outra ordem, se os candidatos não compensassem aos eleitores do sacrifício que lhes custa a eleição, por certo que não se reuniriam os eleitores, ao menos com tanta facilidade, nem se demorariam tantos dias com os trabalhos da eleição.

Para que se faça este sacrifício há muitas razões, e razões muito poderosas. Uma delas é a diferença que se notará entre os deputados e senadores eleitos em pequenos colégios e os deputados e senadores eleitos por um ou dois colégios; querer-se-á estabelecer uma diferença odiosa? Note-se que se reconhece que o colégio mais numeroso é o que vota com mais liberdade, é o que consulta melhor

as qualidades dos candidatos. Parece que nos países que cuidam de possuir representações as mais perfeitas, o candidato vai sempre apresentar-se ao colégio; nem há eleição que mereça este nome no conceito dos publicistas, senão aquela em que os eleitores nomeiam ou escolhem entre os candidatos que se apresentam, entre os candidatos que vão expender os seus princípios, explicar a sua política, fazer-lhes ver como compreendem as necessidades do país e os meios de as remediar. Ora, com esses pequenos colégios não se consegue este grande benefício. Esta razão moveu-me sempre a não admitir, a repelir as eleições diretas no Brasil, porque devia aumentar-se muito o número de eleitores; e não se podendo reunir em um só colégio, cada vez nos afastávamos mais desse *desideratum* das boas eleições, de que os eleitores devem dar seus votos na presença dos candidatos, depois de os ter ouvido largamente sobre o estado do país, sobre os meios de remediar suas necessidades. Se pois é muito conveniente que os colégios sejam numerosos, se há províncias em que se não podem reunir os eleitores sem que muitos sacrifícios sejam feitos por cada um deles; por que não se há de indenizar a esses eleitores? Em quanto importam essas indenizações? Marque-se a maior distância que o eleitor terá de caminhar gratuitamente; além dessa distância, marque-se na razão de légua como se marcam os emolumentos da justiça. Deste modo tiraremos um dos grandes obstáculos, a reunião dos colégios numerosos.

Eu não me animo a propor como emenda esta idéia que me ocorre. Eu tinha mesmo intenção de propor a supressão das disposições legislativas que impõe multas aos que não comparecem nos colégios; porém não é isto próprio desta discussão. Limito-me a dizer que se o autor do projeto aprecia, como me parece que aprecia, a importância de colégios numerosos; se lugares há no Brasil em que não se podem reunir muitos eleitores sem pesadíssimo sacrifício de cada um deles, a idéia de remunerar ou de indenizar aos eleitores que fizessem mais dispendiosas jornadas é o melhor de todos os alvitres que se têm apresentado.

Note-se mais que nos países aristocráticos, como na Inglaterra, muitos serviços são gratuitamente; mas mesmo a eleição na Inglaterra não é tão gratuita como se figura; sabe-se quantos contos de réis custam ao candidato a sua eleição, e muitas vezes mesmo a sua rejeição; porque, apesar de muitos dispêndios tem se visto quem despendeu, por exemplo, 100 contos de réis, não conseguir um assento na câmara dos comuns. No Brasil a candidatura da câmara dos deputados e do senado não é tão apreciada como na Inglaterra; pode ser que o venha a ser; que ainda se torne mais apreciada que naquele país; mas presentemente não é tão apreciado um assento na

câmara dos deputados, e mesmo no senado, como na Inglaterra é um assento na câmara dos comuns; por isso os candidatos do Brasil não podem fazer essas grandes despesas; faça-as o governo, mas não despenda com todos os eleitores, despenda só com aqueles a quem for mais oneroso o comparecimento no respectivo colégio. Deste modo parece que estão conciliadas as opiniões; e evitamos a discussão que temos tido por não termos ainda perfeito conhecimento, nem da nossa população, nem da maneira porque ela se acha distribuída.

Eis como votaria, se eu tivesse de oferecer emendas a este projeto: retribuiria aos eleitores que fizessem mais dispendiosas jornadas para comparecerem nos colégios eleitorais. Na Inglaterra sabe-se quanto custa uma eleição; nesses dias muito têm que fazer os homens que se ocupam de conduções; aqui mesmo no Rio de Janeiro já se vai principiando este uso; viu-se aqui na capital que o partido da oposição para conseguir um ou dois eleitores suou, fez suas despesas não pequenas com seges, tiburis, cavalos, etc.; a polícia também fez quanto pôde, e ela pode muito, porque além disto tem o cacete e o punhal à sua disposição, e brilha até pelos manejadores das armas; mas nas outras províncias não me consta que se tenha chegado a tanto, que os candidatos despendam.

Senhores, lembremo-nos que estamos no século dos Bancos, dos créditos, no século pecuniário, ou metálico, ou como o quiserem chamar; não esperemos pois tantos sacrifícios do país. Lembremo-nos além disto que nas câmaras há subsídio, que todos aqueles que fazem grande sacrifício para que se reúna o corpo legislativo devem também participar de alguma coisa. Votaria portanto neste sentido.

O SR. CARNEIRO LEÃO: - Eu não sei se o Sr. presidente do conselho falou sobre este objeto, porque cheguei à casa depois de já estar em discussão o projeto; mas encontro uma emenda do Sr. presidente do conselho a este artigo, e ouvi parte do discurso do Sr. Limpo de Abreu, em que parecia advogar em favor desta emenda.

Parece-me que o nobre senador não deu ao art. 9º a inteligência que ele tem. Neste artigo não se quer estabelecer como regra que os eleitores se reúnam em mais de um colégio para procederem à eleição; pelo contrário, a comissão tinha tanto a peito a possibilidade de se reunirem os eleitores em um só colégio, que foi este o motivo principal que a decidiu a propender antes para a divisão em distritos de um só deputado, do que para a divisão em distritos de dois deputados. Ela entendeu que quanto maior fosse o número de deputados que tivesse de eleger o distrito, mais devia dificultar-se a reunião dos eleitores em um só colégio; e que conseqüentemente, havendo permissão de se subdividir, a subdivisão em muitos colégios

tornar-se-ia regra em vez de ser exceção, como a comissão entendia que devia ser. Conhecendo porém que a disseminação da população oferece muitas dificuldades que podem embaraçar a reunião dos eleitores, a comissão admitiu esta exceção; mas me persuado que a disposição conhecida no artigo da comissão é mais limitativa que a da emenda do Sr. presidente do conselho. Segundo o artigo do Sr. presidente, o governo pode dividir o distrito em 5 ou 6 colégios; mas, segundo o artigo da comissão, o governo não poderá fazer uma divisão maior de 4 colégios, tem uma limitação esta mesma divisão na condição de que nenhum colégio possa haver sem que pela menos conte 20 eleitores. Parecia-me portanto que o artigo, como estava redigido pela comissão, era preferível.

O nobre senador por Minas mostrou-se embaraçado com as palavras do artigo – e outras circunstâncias –; julgou que estas palavras continham permissão para que o governo pudesse criar quantos colégios quisesse; fazer pequenas divisões. O nobre senador sem dúvida não reparou nessas palavras; elas não estão aí isoladas, têm muitas limitações no mesmo artigo – por outras circunstâncias for muito difícil a reunião. Portanto, não são quaisquer circunstâncias que apareçam, são circunstâncias que tornem muito difícil a reunião de muitos eleitores em um só colégio. Ora, afora a disseminação da população há outras circunstâncias que podem embaraçar a reunião dos eleitores em um só colégio; um rio caudaloso sem a existência de pontes, sem oferecer cômodo para se vadiar, a interposição de uma serra sem que haja estradas, ou que seja necessário fazer longo trânsito, são circunstâncias que a comissão devia prever, e sobre que devia estabelecer alguma regra para o desempenho daquilo que se tinha em vista.

Este artigo, assim como aquele que estabeleceu a divisão de distritos, contém disposições que necessariamente envolvem confiança no governo. Se não deve passar, porque parece dar extrema confiança à administração, então vote-se em 3ª discussão contra o artigo que já passou, no qual se manda fazer a divisão por distritos; porque este artigo exige sem dúvida muito maior confiança na administração, do que aquele que agora discutimos. Se se entende que a administração não procederá com intenção de executar a lei segundo o seu espírito e letra; se se entende que o artigo confere ao governo poder demasiado, de que poderá provavelmente abusar, maior ainda é o poder que lhe está conferido na divisão dos distritos; e se esta possibilidade de abuso é motivo para não conferir este poder, também é motivo para se não conferir aquele outro.

Persuado-me que as condições estabelecidas pela comissão para se fazer essas divisões são as mais apropriadas. Na nossa província

sabe o nobre senador que grande número de eleitores não votaram, não porque tivessem menos zelo, não porque desdenhassem ou recusassem fazer a viagem necessária para se reunir no lugar designado; mas pela impossibilidade em que se achavam de passar um rio caudaloso, que estava cheio na ocasião das eleições, que não oferecia ponte nem era possível vadear. Ora, não são estas circunstâncias por si sós bastantes para determinar o governo que faça mais alguma divisão, quando for impossível ou muito difícil que os eleitores se reúnam em um só colégio? Eu estimaria muito que pudéssemos estabelecer em regra geral que todos os eleitores se reunissem em um só colégio; mas, visto que a extensão do nosso território, a disseminação da população, e muitas outras dificuldades se oferecem que tornam isto impossível, é necessário admitir exceções, e admiti-las de maneira que, aplicadas convenientemente às diferentes circunstâncias do território, possam oferecer a possibilidade de emitirem os eleitores o seu voto.

A condição estabelecida pelo nobre presidente do conselho não me parece muito razoável. S. Ex^a. não deixará de conhecer que, além da disseminação da população, há outras dificuldades materiais, como, por exemplo, a existência de um rio caudaloso sem ponte que não ofereça passagem cômoda, a circunstância de uma serra que, posto que próxima ao lugar do colégio, contudo, pela falta de uma estrada torne muito difícil a reunião dos eleitores. E estas circunstâncias não merecem ser atendidas? E não será a administração quem deverá atendê-las? Se a administração é apta para dividir a província em distritos, que é comissão mais importante que esta, não o será também para tomar em consideração as circunstâncias que dificultem a reunião dos eleitores? Se o nobre presidente do conselho admite que, além da disseminação da população, outras dificuldades materiais podem aparecer que muito dificultem esta reunião dos eleitores em um só colégio, não há razão para que não se atenda a estas outras circunstâncias.

A comissão tinha ainda mais limitado esta condição, estabelecendo que não pudesse em caso algum haver colégios sem que as freguesias de que se compusessem tivessem menos de 20 eleitores. O nobre presidente do conselho também estabelece uma limitação, a condição que apresenta para haver mais de um colégio; mas a maneira porque se enunciou o nobre presidente do conselho, entende por uma parte o arbítrio na multiplicação dos colégios, porque não limita ao número de quatro, como fez a comissão; e por outra parte parece que esta cláusula – contanto que nunca a distância do lugar em que se reunir o colégio seja menos de 30 léguas da sua extremidade...

O Sr. Paula Souza dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – Não se pode fixar a distância. Se o governo já tiver feito uma divisão; se o governo já tiver numa povoação dada o número de eleitores convenientes para eleger um só deputado, e sobrar-lhe uma freguesia que indevidamente se anexar a outro distrito? Já se vê que a divisão dos eleitores não se pode fazer arbitrariamente; a divisão dos distritos deve ser aproximadamente com igualdade de população. Ora, como se pode limitar isto a uma povoação de 30 léguas?...

O Sr. P. Souza dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – Contudo, a enunciação é obscura; talvez se devesse dizer: – mas não poderá haver colégio senão no caso de que se tenha de reunir em um lugar que seja distante mais de 30 léguas daquele que for cabeça de distrito. Esta regra me parece que não é preferível à da comissão; a regra da comissão confia um pouco na discricção do governo; mas existe limitação: primeiro, de que os distritos não possam ser subdivididos em mais de quatro colégios; em segundo lugar que não se possa fazer a subdivisão, senão onde a disseminação da população e outras circunstâncias tornarem muito difícil a reunião um só colégio; e em terceiro lugar, que não possa haver colégio onde não haja pelo menos 20 eleitores. Parece-me que aqui se dão regras mais adotadas para que o procedimento do governo seja mais regular; bem vê V. Ex^a que 30 léguas, onde se oferecem boas estradas ou navegação cômoda não é coisa que torne muito difícil a reunião, ao passo que em um lugar que tenha talvez 15 léguas, porém que tenha um rio que não tenha ponte, e que na época das eleições esteja cheio, ou um outro lugar que tenha uma serra que, posto que não em distância tão grande, é contudo de muito difícil trânsito por falta de uma boa estrada; estas circunstâncias, digo, podem estar mais compreendidas nos motivos que devem obrigar ao legislador o aumentar os colégios, do que os distritos que, posto que tenham 30 léguas de distância, podem contudo oferecer cômodo transporte aos eleitores.

Mas sem dar grande importância a este negócio, deixando à sabedoria do senado decidi-lo como mais convier, ou adotando as condições estabelecidas pela comissão, ou as contidas na emenda do Sr. presidente do conselho, direi algumas palavras a respeito do que ponderou o nobre senador por Minas que ultimamente falou, isto é, que se indenize aos eleitores que tiverem concorrido ao colégio, vindos de uma distância que fosse marcada.

Esta idéia podia ser admissível, porque as despesas de transporte são indenizadas em muitos países a respeito dos jurados ou de quaisquer outros cidadãos que tenham de concorrer a exercer uma

função pública; porém me parece que uma outra regra há de nunca auxiliar função alguma, que pode ser bem desempenhada sendo gratuita. Ora, como até aqui os eleitores têm concorrido de muito boa vontade, ainda com grande sacrifício de despesa, a exercitarem o direito de eleger os seus representantes, julgo que não devemos ir adiante das necessidades da situação em que nos achamos. Se víssemos que os eleitores, faltos de recursos, deixavam de ser assíduos no desempenho deste dever que a ele faltava, e que era necessário este auxiliar para que se lhes facilitasse a sua concorrência nos colégios, poderíamos anuir a opinião do nobre senador; mas, como para o exercício do encargo do eleitor, isto é, para que os eleitores concorram de boa vontade a eleger os seus representantes no lugar que lhes é designado como cabeça do distrito não tem por ora aparecido a necessidade de nenhum estímulo, julgo que esta função deve continuar a ser gratuita como até aqui tem sido.

O SR. VERGUEIRO: – Eu também entendo que este parágrafo é uma exceção da regra estabelecida em outro que já se votou. O senado conhece que haver um maior número de eleitores será mais conveniente do que um menor número deles; portanto, a exceção deve limitar quanto menos a regra. Mas aparecem as dificuldades da distância, a população disseminada, e isto obriga a fazer alguma modificação; se porém a razão que há para modificar a reunião total dos eleitores em um só colégio é a disseminação da população, é a distância em que moram os eleitores, parece-me que a base da exceção deve ser tirada da distância e não do número de eleitores.

Necessariamente sobre isto há de se interpor um arbítrio: não há dados por onde se possa fixar uma distância certa e determinada; mas me parece que o arbítrio, que aí está na emenda, não é extraordinário; presentemente os eleitores concorrem de maiores distâncias. Mas note-se que não é suficiente a distância de trinta léguas para se formar um novo distrito; o projeto autoriza ao governo para subdividir o distrito em mais colégios em tais circunstâncias; o governo não pode, passando a emenda, dividir o colégio de maneira que os eleitores que se separam fiquem em menor distância de trinta léguas do primeiro; mas, dada esta distância, e atendendo a todas as outras conveniências, pode o governo criar novo colégio.

Quanto ao mais que se tem dito, creio que ainda que hajam algumas dificuldades, não devem elas entrar em linha de conta, exceto só a da distância; entendo mesmo que se as trinta léguas de distância forem de fácil navegação, de boas estradas, o governo não deve fazer a divisão do colégio só por este motivo da distância; então se poderá exigir quarenta léguas ou mais, se a estrada for boa. Mas, disse-se: pode haver a interposição de uma serra. Isto não vem para o

caso, porque essas léguas de que se trata na emenda não são por certo léguas astronômicas, são léguas práticas, a caminho que se anda: se é necessário rodear a serra para se chegar à cabeça do colégio, é pelas estradas por onde se faz a comunicação que se devem contar as léguas; astronomicamente pode ser a distância breve, mas não praticamente. Onde não houver ponte, há sempre um subsídio para a passagem; logo que haja uma estrada por onde se ande, há de haver algum meio para se passar, ainda que não haja ponte. Por isso, todas essas dificuldades, que podem ocorrer, entendo que devem ser tomadas em conta; o governo, havendo as trinta léguas de freguesia mais remota, deve também tomar em consideração essas dificuldades.

Votarei pois pela emenda ultimamente apresentada. Vejo que o melhor seria que se reunissem todos os eleitores na cabeça do distrito; mas sendo que a disseminação da população pode fazer isto muito difícil, faço uma exceção; e como a dificuldade resulta da distância, é esta distância ao que se deve atender, e não a outras circunstâncias. Talvez se pudesse acrescentar alguma outra coisa para evitar que se formasse um colégio muito pequeno, só porque uma freguesia escapou fora da distância das 30 léguas; como pode dar-se este caso, combina-se uma coisa com outra, dizendo-se que além das 30 léguas isto se fará também quando as freguesias puderem dar certo número de eleitores. Mas entendo que isto deve ficar à discrição do governo; ele há de pesar tudo isto; não há de formar um colégio de uma freguesia só pelo motivo de ficar fora das 30 léguas, ele não é obrigado a fazê-lo, tenha-se isto sempre em vista; o governo não é obrigado a criar um colégio só por esse motivo, é necessário que conheça a conveniência da criação desse colégio, por isso escusado é pôr condições aos novos colégios que se hão de criar.

Voto portanto pela emenda tal qual, assentando a exceção somente na distância de algumas freguesias que fiquem fora das 30 léguas.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, eu fui prevenido pelo honrado membro que acabou de falar. A regra que nós queremos é a reunião em um só colégio; mas vemos que isto é impossível, que devemos fazer uma exceção, e isto me parece que mais se consegue com a emenda, do que com o artigo original. O artigo original manda atender não só a disseminação da população, como a outras circunstâncias: o honrado relator da comissão diz que assim procedeu para que o governo tenha em vista a distribuição dos eleitores em cada um dos distritos. Eu entendo que não podemos deixar de dar aquela atribuição necessária para execução da lei; mas julgo que a devemos limitar ao que é indispensável; deve-se atender à

distância, e não tratar outras circunstâncias que podem fazer com que se subdividam muito os colégios.

Também notou o honrado membro que a emenda que ofereci dá mais extensão ao arbítrio do governo, porque o artigo fixa até quatro colégios, e eu digo mais de um. Mas quando o artigo taxou o número de eleitores, deixa ao governo fazer quatro ou cinco colégios, segundo o número de eleitores; isto é o que não queremos. Como marco a distância, limito este arbítrio do governo. E como marco a distância? Marco trinta léguas da extremidade ao centro. Agora a questão é ver se é muita ou pouca a distância; eu entendo que está apropriada, porque qualquer homem com interesse de votar pode bem caminhar trinta léguas. Eu marcava a distância do centro de um colégio ao centro de outro; mas isto era talvez imperfeito; marcando a distância das extremidades, já fica prevenido isto. Parece-me que para o fim que temos em vista a emenda é preferível.

Pelo artigo da comissão, tomando-se por base o número de eleitores, pode haver uma distância de 100 léguas sem este número de eleitores; ficam eles obrigados a marchar essas cem léguas; e podem reunir-se três ou quatro colégios em distância muito menor; pela emenda porém a única base é a distância; mas não é o governo obrigado a fazer isto, tem esta faculdade. Por isso julgo que é preferível a emenda, e continuo a sustentá-la.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, parece-me que a emenda não preenche o fim que se tem em vista, estabelecendo a eleição por distritos ou círculos eleitorais. Eu não me opus, como já disse, a ela, mas desejo que se faça em aditamento. Outra declaração, e é que a distância deve ser contada da matriz da freguesia, porque pode muito bem ser que uma freguesia muito pouco povoada compreenda grande distância, e assim pequenas freguesias constituirão um colégio. Por isso me parecia mais conveniente que se dissesse – quando excedesse as distâncias da igreja ao centro do colégio ao menos trinta léguas. – Julgo que ficava assim mais clara a medida.

Eu disse que a emenda não preenchia o fim que se tem em vista, estabelecendo a eleição de deputados e senadores por distritos eleitorais. Um dos grandes benefícios que resulta desta eleição por círculos é de se ajuntarem muitos eleitores, de não haver por consequência tanta facilidade em se corromperem, já por ameaças, já mesmo por outros meios que são empregados. Ora, com a emenda pode acontecer que haja colégios de 10 ou 12 eleitores; por consequência a continuação do mal que hoje aparece, e que é muito sentido nos pequenos colégios. Conheço a dificuldade que há da reunião de muitos eleitores nos lugares em que a população está muito dispersa; mas porque não se há de recorrer a um expediente que nesses lugares

facilite mais a reunião de muitos eleitores? Eu lembrei o da indenização; mas pareceu idéia tão extravagante que apenas o nobre senador por Minas fez a honra de a repelir. Ora, a idéia me parece muito apropriada para se conseguir o fim que tem em vista o projeto. Alterando o atual sistema de eleições, admitindo-se a eleição por círculos, retribui-se ao eleitor que faz uma dispendiosa viagem, procura-se mesmo facilitar a eleição das pessoas melhores das freguesias, pessoas muito dignas, muito sisudas, mas que não têm muitos meios para despender em longa viagem. O peso sobre os cofres públicos me parece que será muito insignificante, uma vez que não se adote esta medida senão para certas localidades. Eu entendo que o mais em que se podia dividir um distrito era em três colégios, como Mato Grosso e Goiás; se o distrito de Mato Grosso consistir em três colégios, a despesa, como disse, é insignificante para os cofres públicos; são despesas que se farão de 4 em 4 anos. A maior parte das funções públicas entre nós são retribuídas: que motivo pois há para que não se retribua a dos eleitores? Não vejo embaraço algum.

Disse-se que até o presente tem-se conseguido a reunião dos eleitores sem este meio; mas nós não queremos a atualidade; as votações do senado não querem a atualidade, querem colégios nos distritos em que os houver, compostos do maior número de eleitores que puderem concorrer: não sei portanto porque se há de repelir a idéia. Se ela não fosse admissível, eu recuaría; mas se fosse admissível, a oferecia. Note-se que nas localidades em que a população é mais dispersa, há maior pobreza, a riqueza não existe nos lugares em que a povoação é muito dispersa: não há comunicações, não há meios, ou são muito fracos os meios de promover a produção, por consequência os habitantes desses lugares não são abastados.

Se queremos que os membros do corpo legislativo se apresentem eleitos pela mesma maneira, com toda a regularidade possível, deve-se fazer algum sacrifício com os eleitores. Se eu não receasse ser quase impossível a reunião de todos os eleitores, mesmo em Mato Grosso, quisera que não houvesse mais que um distrito eleitoral, sem nenhuma divisão, que não se dividisse esse distrito em colégios. Entre as excelências deste sistema de eleições, consiste uma delas em que o candidato se apresente perante os eleitores, que mostre como pretende, advogando a causa do país, que faça sentir o que é mais necessário para preencher as necessidades públicas, e que se comprometa com seus constituintes. Além disto, os candidatos que se apresentam são os fiscais que hão de obstar as fraudes, as falsificações de atas, os milhares de meios com que se têm corrompido as eleições até o presente. Entretanto se passar a doutrina da emenda sem atenção à retribuição, teremos muito pequenos colégios. Passe a doutrina

da emenda, isto é, atenda-se às distâncias, mas acompanhe esta medida a outra da retribuição. Eu não ouvi objeção alguma contra a idéia, senão de que atualmente os eleitores não recebem retribuição alguma por este serviço que prestam; mas nós, repito ainda, não queremos a atualidade, queremos alterá-la, e queremos alterar de maneira tal que o cargo de eleitor há de ser muito mais pesado do que é presentemente; por isso julgo que não devemos recuar diante deste pequeno acréscimo de despesa; ela será mais que compensada pelo aperfeiçoamento da representação nacional.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Não falei sobre esta idéia da retribuição, porque não via emenda na mesa que a contivesse; mas como o honrado membro julga que deve haver discussão sobre ela, vou dizer o que entendo.

Se acaso a retribuição dispensasse a subdivisão, não me opunha a ela; mas o mesmo honrado membro conhece que a retribuição pecuniária não dispensa a subdivisão; províncias há em que, ainda com a retribuição, há de haver a subdivisão; logo a vantagem há de ser muito pequena; porque o que nós queríamos é que não houvesse subdivisão. Eis a razão principal porque não vou com a idéia.

Acresce o que tenho dito muitas vezes; como não me julgo homem superior, costumo muito atender aos exemplos, e eu vejo que não há parte alguma do mundo de que tenha notícia em que se retribua os eleitores; os eleitores em todas as partes não são retribuídos; não quisera, pois, que principiássemos por um sistema que não tenho visto em países, que mais ou menos têm as nossas instituições.

Além disto, até agora os eleitores longe de terem retribuição tem multas; e passarmos de um extremo a outro, não acho acertado.

Sendo pois, assim, julgava que por agora tomássemos as distâncias por base. Pode ser que alguns colégios venham por isso a ter pequeno número de eleitores; mas cumpre atender que o governo não é obrigado a isto; quando esta distância seja tal que dê poucos eleitores o governo não deve fazer um colégio novo; o governo é simplesmente autorizado, tem faculdade, mas não tem preceito. Demais, eu hei de oferecer uma emenda para que se aumente o número de eleitores. Logo que se venceu a eleição por círculo de um, tomando por base a eleição atual, julgo que isto se deve fazer. Nesta última eleição de deputados por São Paulo temos a estatística de todos os colégios, comparecerão ali 634 eleitores; para nove deputados ou nove círculos vem a ficar 70 eleitores para cada deputado, havendo uma divisão proporcional; se ainda é pouco, pretendo aumentar a base, em lugar de 40 votantes por eleitor, proporei que sejam 25; havendo um acréscimo de dois quintos, em vez de 70 cresceram mais 28, e já serão os colégios de 100, o que já é um número respeitável.

Se o senado aprovar isto, não haverá este receio que tem o honrado membro, de ficarem os colégios muito pequenos.

Continuo a votar pela minha emenda.

Julga-se discutida a matéria, é rejeitado o § 9º e aprovada a emenda do Sr. Paula Souza somente até a palavra – extremidade.

Segue-se a discussão do § 10.

"Quando o distrito tiver mais de um colégio, reunidos os eleitores em cada um deles nos edifícios designados pelo governo, e observadas as formalidades a que se refere o § 5º da presente lei, procederão a votação na forma do dito parágrafo; devendo porém a cédula de cada eleitor conter dois nomes, um para deputado, e outro para suplente, sem que se faça essa designação."

"Recolhidos e apurados os votos, se lavrará a ata, e dela se extrairão as cópias de que trata o art. 79 da lei, remetendo-se à câmara municipal da cabeça do distrito a que é pelo dito artigo destinada a câmara municipal da capital da província."

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu quero fazer algumas observações a respeito deste artigo. Aqui se diz que os eleitores em cada um dos distritos se reunirão nos edifícios designados pelo governo. Ora, quando se diz – o governo –, julgo que se entende o governo geral, o governo supremo; parece-me difícil que o governo designe lugares no centro de Mato Grosso, do Pará, etc. Acho nisto alguma objeção; não seria melhor que se dissesse: "Designados pelos presidentes dos colégios?..."

O SR. C. LEÃO: – Ficariam os eleitores à mercê das facções; é melhor a autoridade superior.

UM SR. SENADOR: – Os presidentes das províncias.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Acho difícil que o governo designe esses lugares. É esta a minha primeira observação.

"Apurados os votos, se lavrará a ata, e dela se extrairão cópias..." Eu quisera que a ata fosse mandada para o livro de notas do lugar. A este respeito tem-se abusado muito; quando os que dirigem a eleição predominam, faz-se a apuração *pro formula*, mandam-se as atas em branco para em tempo, e quando convém, encher-se. Todo o mundo sabe que isto se faz: na minha província não consta que a fraude chegasse já a este excesso; aqui, não sei também; mas julgo que há isto em algumas províncias. Para se obviar pois este abuso, quisera que imediatamente se mandasse inserir no livro de notas a ata da votação, porque é difícil falsificar um livro de notas, há mais responsabilidade, há mais um ponto de dificuldade no abuso.

É o que tenho a dizer; e mandarei as emendas no sentido em que falei.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu não duvidaria concordar em que a designação dos edifícios fosse feita pelos presidentes das províncias com preferência aos presidentes dos colégios. Devo contudo dizer que não me parecia impossível que o governo imperial pudesse satisfazer este dever que a lei lhe impunha, porque esta lei não pode ser executada pelo governo sem precedência de informações dos presidentes das províncias. Já passou o artigo determinando que as províncias serão divididas em tantos círculos quanto forem os seus deputados, e esta primeira divisão de distritos é feita pelo governo, precedendo informações dos presidentes. Assim, quando o governo remetesse esta lei aos presidentes para deles receber as informações necessárias para poder fazer a divisão, podia ao mesmo tempo pedir-lhes os esclarecimentos necessários a respeito dos edifícios que se deve designar para a reunião dos eleitores. Entretanto, como pode acontecer que os presidentes das províncias retardem estes esclarecimentos, não duvidarei adotar outro expediente; mas então me parecia que era melhor deixar passar o projeto para a terceira discussão, porque já passou o parágrafo em que o governo designa as cabeças dos distritos. Deixemos pois passar isto para a terceira discussão, e então, se V. Ex^a. quiser, oferecerá uma emenda neste sentido, e deve fazê-la também ao § 5º, onde se diz que o edifício será designado pelo governo.

Quanto à outra observação feita pelo Sr. Presidente do conselho a respeito da conveniência de se registrar a ata no livro de notas, sabe-se com efeito que tem havido queixas de que em algumas províncias do norte de alguns colégios tem ido as atas em branco para as capitais das províncias, a fim de ali se encher segundo as necessidades do partido, e mesmo para se aumentar às vezes o número dos eleitores; mas me persuado que, como os eleitores estão designados, como há número certo, como o governo o sabe, isto se torna muito difícil. Parece-me que, se é possível cometer-se esta prevaricação, o registro no livro das notas não salva coisa alguma; talvez não haja tabelião no lugar: e quanto aos escrivães do juiz de paz, não têm eles livros de notas, têm cadernos; e quanto mais nos lugares remotos. Estes escrivães do juiz de paz não oferecem garantia alguma, estão debaixo da subordinação das influências locais, que são ordinariamente os que cometem tais abusos; e por conseqüência não prestam garantia alguma; porque, como se fará isto? Finge-se que a ata foi registrada; vai a certidão de que foi registrada, mas provavelmente depois de se ter assentado como ela deve aparecer. Não vê V. Ex^a. o que acontece hoje? Não são as atas escritas em livros fornecidos pelas câmaras municipais?...

O SR. P. SOUZA: – Hoje a mesa é só da maioria; então será composta de ambos os lados.

O SR. C. LEÃO: – Se a V. Ex^a. parecer que basta que os livros da câmara municipal sejam rubricados e encerrados pelo presidente da câmara ou por um dos vereadores, ou rubricados pelo presidente da província, então ofereceria isto uma garantia, que era confrontar a ata com esta cópia do registro. O que o Sr. presidente do conselho lembra pode trazer embaraços na execução, porque no lugar pode não haver tabelião de notas; os livros dos escrivães de paz são menos regulares; cumpre antes estabelecer para os livros em que se tem de escrever as atas algumas formalidades. Se se julga que sejam estes livros fornecidos pelos presidentes, sejam eles abertos, rubricados, encerrados pelos mesmos presidentes, se não quisermos que esses livros sejam fornecidos pelas câmaras e abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo presidente da câmara ou por um dos vereadores. Desta maneira dá-se alguma garantia, não se torna impossível a prevaricação, porque com as maiores cautelas, com as disposições mais claras da lei, quando há este despejo que tem dado em resultado essas falsificações, não há penas possíveis que o legislador possa impor; se ele quiser providenciar tudo isto, cairá em embaraços; em vez de proteger a sinceridade das eleições, talvez desses embaraços resulte o contrário.

Parece-me, pois, que a S. Ex^a. querer dar algumas cautelas, estas cautelas devem ser, exigir que os livros fornecidos pelas câmaras municipais sejam abertos, rubricados e encerrados pelos presidentes das câmaras municipais.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Eu queria rogar a V. Ex^a. que, podendo ser, desse para a ordem do dia, ao menos até o meio-dia, o projeto de lei das acumulações do Sr. Limpo de Abreu. Entendo que é matéria que deve ter pronta decisão, que não deve ficar adiada...

O SR. PRESIDENTE: – Interrompendo-se esta discussão?

O SR. VASCONCELLOS: – Não digo a V. Ex^a. que interrompa esta discussão; peço que dê esse projeto para se discutir até o meio-dia; do meio-dia até as 2 horas segue-se a do projeto que hoje discutimos. Parece-me que é matéria importante a do projeto do Sr. Limpo de Abreu; convém que o senado emita sobre ela o seu juízo. Por entender assim é que faço este requerimento; V. Ex^a. fará o que julgar mais conveniente.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu julgo que não devemos interromper a discussão deste projeto; se se vai tratar desse outro projeto, quem fala pode exceder muito a hora; e depois

não se dará maior atenção à matéria que se segue. O que quisera pedir a V. Ex^a. é que desse para a ordem do dia, logo que pudesse, o projeto que veio da câmara dos deputados a respeito de alguns funcionários não poderem ser votados; mas, ainda assim, não tenho coragem de pedir que se interrompa esta discussão; queria que acabada esta em que estamos fôssemos a essa outra.

O SR. PRESIDENTE: – Nós estamos com três projetos encetados; este, o das terras, e o das acumulações. Continuaremos com este; se sobrar tempo, continuaremos com o do Sr. Limpo de Abreu.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a discussão adiada, a segunda discussão da resolução sobre acumulações de empregos públicos, e às mais matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e dez minutos.

SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Discurso do Sr. Vasconcellos. – Ordem do dia. – Lei de eleições. – Discussão do § 10. Emendas do Sr. Paula Souza e Carneiro Leão. Discursos dos Srs. Paula Souza, Carneiro Leão e Vasconcellos. Votação. – Discussão do § 11. Emendas do Sr. Paula Souza e Carneiro Leão. Discursos dos Srs. Paula Souza, Carneiro Leão e Vasconcellos. Votação. §§ 12 a 15. Aditamento do Sr. Carneiro Leão ao § 15. Discurso do Sr. Paula Souza. Votação. – Discussão do § 16. Discurso do Sr. Vasconcellos. Votação. – Discussão do § 17. Discursos dos Srs. Vasconcellos e Carneiro Leão.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São lidos e aprovados dois pareceres da comissão de constituição, propondo que sejam remetidos para a secretaria, afim de serem arquivados, os exemplares impressos dos avisos de secretaria de estado dos negócios do império de 5, 15, 16 e 19 do mês passado, solvendo dúvidas sobre a execução da lei regulamentar das eleições.

O Sr. 1º – Secretário lê um officio do Sr. ministro do império, dando as informações que lhe foram pedidas em 8 do mês findo, sobre o estado do crédito de 200 contos concedidos pelo art. 48 da lei de 18 de setembro de 1845. – A quem fez a requisição.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu pergunto a

V. Ex^a. se já voltou o projeto sobre incompatibilidades, que foi remetido à comissão de constituição.

O SR. PRESIDENTE: – Já está impresso.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – E o parecer também?

O SR. PRESIDENTE: – Está impresso.

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – É pela ordem, ou para algum requerimento?

O SR. VASCONCELLOS: – É para apresentar um projeto de lei e também um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, ainda não estou descoroado, bem que tenha sido infeliz em várias propostas que tenho apresentado a esta augusta casa. O meu requerimento sobre juizes municipais desapareceu, e entretanto me parece que muito conviria que o senado se ocupasse deste objeto com preferência mesmo das incompatibilidades, que não dará outro resultado senão de tornar-nos incompatíveis com todo o país. Eu queixei-me aqui da remoção do juiz municipal de Oliveira lá na desgraçada terra de Minas ou capitania geral, e parece-me que os frutos dessa remoção já estão correspondendo aos desejos de quem a promoveu ou decretou. Tenho feito outras tentativas, mas todas infrutuosas.

Eu queria falar sobre esta informação do chefe de polícia, que é uma peça digna de recomendação; fruto do trabalho de mais de mês; mas ainda não tenho autorização de quem me revelou algumas particularidades para as revelar. O meu intento hoje é apresentar um projeto de lei. Talvez tenha o mesmo resultado que o outro sobre a lei de 3 de dezembro de 1841, que nem sequer mereceu o voto do meu illustre amigo, o Sr. 4º – secretário, um projeto tão patriótico, que habilitava o governo com as armas de que ele mais precisa, quais são as que lhe ministra a legislação anterior de 3 de dezembro de 1841. Digam lá, pois, que sou da oposição, e que o nobre secretário é governista.

O meu projeto é o seguinte. (*Lê*)

Parece-me, Sr. presidente, que é de absoluta necessidade uma lei sobre as aposentadorias, afim de por termo a tantos favores quantos se estão praticando com geral escândalo e universal reprovação.

A lei que proponho em parte é observada no Brasil: todos os empregados do correio do império estão sujeitos à sua disposição; entretanto há alguns empregados que gozam de benefício maior que os do correio, sem que contudo se possa alegar melhor serviço ou mais atendíveis razões para esta preferência ou distinção. Eu entendo

que, assim como qualquer particular pode empenhar os seus serviços um outro particular, o empregado público como que aluga os seus capitais, os seus braços ao governo, isto é, a sua capacidade intelectual, a sua capacidade física, os talentos naturais e os adquiridos, as suas forças, o seu tempo, a sua atividade, o seu zelo no serviço público; que os empregados públicos devem ser remunerados em atenção aos seus serviços; que o empregado público que mais trabalha deve vencer mais que o que menos trabalha. Sei que o Sr. Branco, isto é, Louis Blanc (para retirar todos os equívocos e pretextos a alguma trovoada), sei que Louis Blanc entende que deve ganhar tanto o que trabalha pouco como o que trabalha muito, opinião que parece não estar longe de compartilhar o nobre autor do insigne projeto contra as acumulações ou incompatibilidades; porque este nobre senador quer que o empregado público que trabalha como cinco vença como cinco, mas o que trabalha como dez vença como seis, se servir dois empregos, por exemplo, não possa ter os dois ordenados, vença uma quinta parte. Esta opinião, bem que seja sustentada por um tão distinto publicista como Louis Blanc, não se acomoda muito ao menos com a minha inteligência, com o meu coração.

Os particulares que se empregam em qualquer serviço, que alugam seus capitais ou a sua indústria, procuram as mais das vezes fazer algum pecúlio, formar um capital com que possam passar a vida independentemente da prestação de serviços, e mesmo tornarem-se opulentos; mas o empregado público nem sempre tem tempo, nem sempre os seus vencimentos (que nunca podem ser igualados aos da indústria particular), nem sempre os seus vencimentos lhes permitem acumulações. Daí vem que o governo deva ser-lhes favorável, deve ser providente em favor do empregado público, que de ordinário é imprevidente; deve, na idade em que já se não pode trabalhar, na velhice, na idade das enfermidades, dar-lhe meios de subsistência. Daí a justiça das aposentadorias.

Mas, pelas mesmas razões que acabo de muito sucintamente enunciar, se conhece que é preciso que o empregado público tenha chegado a uma idade já avançada. Eu fixei a de 65 anos, que é a mesma que o governo tem adotado para a aposentadoria dos empregados do correio, e 25 anos de serviço, que é o tempo que a lei de 4 de outubro de 1831 marcou para os empregados que tivessem servido até então no tesouro público nacional.

Julgo que esta regra não deve compreender os empregados diplomáticos porque, sempre fora do seu país, sem que se lhes ofereça ocasião alguma de acumular vencimentos ou de fazer fortuna, tendo no Brasil tais empregados a sua fortuna, que consiste em bens de raiz ou em braços de escravos, que na ausência do senhor pouco

tempo duram, devem merecer mais algum favor; entendo portanto que alguma coisa se devia estabelecer diferente do que a lei consagra a respeito de todos os outros empregados públicos.

Não compreendo na disposição da lei os militares, nem do exército, nem da armada, porque estes têm suas leis, seus regulamentos particulares, fruto de muito larga experiência, de muitas observações, em que por consequência não devia tocar temerariamente.

Excetuei os atuais lentes e professores das escolas de medicina, das escolas militares e de marinha, e os lentes dos cursos jurídicos, porque entendo que estes devem ficar sujeitos a regra geral. Os lentes em geral devem ficar sujeitos à disposição da doutrina do art. 1º, mas os atuais dessas escolas já têm a promessa da lei de serem aposentados tendo 20 anos de serviço; eis a razão por que os excetuei.

Parece-me que, adotando-se este artigo, evitar-se-ão esses projetos que não sei em que se fundam, que me parecem iníquos (talvez sejam justos para muitos), sobre a acumulação de vencimentos. Se o empregado público não pode acumular dois ofícios, não lhe seja permitido acumular os dois ofícios; se ele ainda pode trabalhar, não seja aposentado; escusa-se aposentar o empregado público, e declarar-se que o empregado público aposentado não vença a sua aposentadoria. Quando nesta casa dou um voto a favor da aposentadoria de um empregado público que ainda continua a exercer outro emprego, é claro que aprovo que ele perceba o ordenado do emprego que exerce e daquele que deixe de exercer pela aposentadoria; há pois um compromisso da lei do legislador para com os empregados públicos aposentados; como portanto aparecem projetos que contrariam estas idéias?

Eu não tenho esperança de que esses projetos entrem em discussão. Ainda ontem pedi que ao menos uma hora fosse dada para a discussão deles; tal pedido não foi atendido. Apresento pois este outro para contrabalançar das acumulações. Se algum dia este projeto ou o outro entrar em discussão, o senado decidirá de que lado está a justiça; o meu me parece que está fundado na justiça, na firmeza da promessa dada; o outro me parece um projeto de iniquidade, de quebranto da fé pública.

Vou mandar o projeto à mesa; mas V. Ex^a. há de me permitir algum tempo para o lançar em melhor letra, porque, como está, o Sr. secretário custará a ler.

Quanto a esta informação do chefe de polícia, requeiro que vá à comissão de legislação; até mesmo se alguns dos Srs. quiserem aperfeiçoar-se em método de tais esclarecimentos, aqui tem um excelente

modelo: como tal o recomendo à nobre comissão de legislação.

Tem-se entendido que fiz censuras nesta casa ao Sr. Ramiro (ex-chefe de polícia), pedindo estes esclarecimentos. Declaro que não tive nenhuma intenção de ferir o crédito, a reputação do ex-chefe de polícia, o Sr. Ramiro. Desejo que o senado fique nesta inteligência.

O nobre senador manda à mesa as informações.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex^a. deve mandar o seu requerimento por escrito.

O SR. VASCONCELLOS: – Desisto do requerimento. Eu fui que pedi esclarecimentos, vieram a meu pedido; mando-os à mesa.

O SR. PRESIDENTE: – Pois o destino que se deu a estes papéis foi a quem fez a requisição. Agora, se V. Ex^a., que os requereu, quer dar-lhes algum outro destino, deve mandar o seu requerimento por escrito.

O SR. VASCONCELLOS: – Desisto de todo e qualquer requerimento; envio à mesa o ofício.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo requerimento algum a respeito da informação pedida pelo nobre senador, vai ser remetida à secretaria.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador presidente do conselho, continuou a 2^a discussão, adiada pela hora na última sessão, do § 10 do art. 1^o do projeto do senado – H – de 1848, sobre eleições.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do § 10 do projeto de lei deste ano sobre eleições.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Ontem, Sr. presidente, eu tinha lembrado duas idéias para serem inseridas neste parágrafo. Uma era que se registrasse no livro de notas a ata da eleição, que parecia-me ficar com isto com mais pureza; porque é mais fácil abusar um do que dois. O honrado relator da comissão impugnou esta idéia; disse que poderia não haver tabelião no lugar; mas este lugar, visto que nele se há de fazer a eleição, deve naturalmente ser alguma vila; e em uma vila há sempre quem faça as vezes de tabelião. Parecia-me que era mais uma garantia; o senado porém julgará como entender melhor.

A outra idéia, sobre que tenho de dizer alguma coisa é sobre a remessa da ata à câmara municipal da cabeça do distrito. Acho que se abusa muito nesta remessa. A lei atual diz que se remeterá pelo correio, ou, havendo quem a queira levar pode também fazer isto, donde resulta que muitas vezes não vão as atas senão quando há

algum interesse. Eu julgava melhor que as atas fossem levadas por alguns dos membros da mesa, que ficassem eles responsáveis por isto. A comissão manda que, na apuração feita pela câmara municipal, assista o secretário do colégio da cabeça do distrito; eu julgava mais útil que fossem dois membros da mesa do colégio eleitoral, mas dois membros das duas diversas opiniões, que o secretário e o escrutador fossem obrigados a lavrar a ata da câmara apuradora, e que diferentes membros das mesas dos colégios eleitorais, reunidos com a câmara, fossem os apuradores. Assim me parecia que havia mais garantia na eleição do que como está aqui, fazendo-se só menção dos secretários do colégio da cabeça do distrito; são homens de uma só opinião, e isto prejudica o que já se venceu, isto é, que os secretários pertençam às duas opiniões...

O SR. C. LEÃO: – Todos podem comparecer na câmara municipal; o que há é que não são obrigados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas eu quisera que fossem apuradores os secretários e escrutadores dos colégios eleitorais; até achava melhor que não fosse a câmara quem apurasse, mas os secretários e escrutadores dos diferentes colégios que têm de reunir-se no ponto central. Parecia-me que assim dava-se mais garantias, e como ainda estou persuadido disto, mandarei à mesa esta emenda; mas o juízo do senado decidirá como lhe parecer melhor.

É lida e apoiada a seguinte emenda do nobre senador:

"1ª ao § 10. Que a ata da apuração seja transcrita no livro das notas do tabelião do lugar. Que a cópia da ata que tem de servir para a apuração final seja levada à cabeça do distrito pelo 1º – secretário-escrutador. – Salva a redação. – *Paula Souza.*"

O SR. C. LEÃO: – Ontem já disse aquilo que se me oferecia, relativamente às emendas que anunciou o Sr. presidente do conselho. Não vejo garantia nessas emendas, são meras formalidades sem segurança; porque desde que se quer falsificar, tanto se falsifica com a transcrição que se quer estabelecer como sem ela, tanto se falsifica remetendo-se a ata pelas duas pessoas de que se fala, como remetendo-se pela maneira porque determina a lei atual, que a comissão julgou dever continuar a vigorar. Parece-me mesmo que a remessa da ata pelo 1º secretário e 1º – escrutador se torna talvez pior; para mim a ata confiada a estas duas pessoas oferece menos segurança do que remetida pelo correio: essas duas pessoas são homens empenhados na eleição; e eu julgo que o correio dá igual ou maior garantia do que poderiam dar essas duas pessoas. Acresce que S. Exª. não marca o tempo preciso em que essas atas devem ser remetidas. Além do que, se há facilidade de virem os eleitores, então não deve haver colégios; se este transporte dos eleitores não é custoso, então os

eleitores devem-se reunir em um só colégio, e se é custoso, para que obrigar os secretários e escrutadores a fazerem esta viagem? Se o transporte é fácil, repito, não deve haver um segundo colégio, devem-se reunir todos os eleitores na cabeça do distrito, porque é esta a regra estabelecida; mas conhecer que este transporte é difícil, que as distâncias são grandes, que é necessário criar um colégio e criar a necessidade dessa viagem dos secretários e escrutadores, não me parece razoável. Julgo que talvez assim se afugente as pessoas mais aptas para exercerem os lugares de secretários e escrutadores por não quererem estes prestar-se ao incômodo da viagem.

Se S. Ex^a. quiser escogitar garantias, ainda mais poderia estabelecer, muito mais formalidades poderia exigir; mas cumpre não sobrecarregar as eleições com formalidades inúteis. Se houvesse comodidade para os eleitores comparecerem na cabeça do distrito, segundo a regra estabelecida, não deverá haver muitos colégios, deverá haver um só; isto julga o Sr. presidente do conselho que é muito preferível, que torna a eleição provavelmente melhor. Mas conhecer que a disseminação da nossa população, as grandes longitudes que se dão, exigem uma modificação nesta regra; estabelecer esta modificação, e ao mesmo tempo fazer uma exceção a respeito dos secretários e escrutadores, que talvez sejam as pessoas a quem maior incômodo cause uma tal viagem, não me parece conveniente.

Agora quanto aos tabeliães, já notei que nem em todos os lugares os haverá. Pode acontecer que nem todos os colégios estejam em vilas; pode ser que alguma povoação que não seja vila, seja o ponto mais conveniente para essa reunião, e então não haverá tabelião; haverá escrivão de paz, é verdade; mas que garantia presta um escrivão de paz, que muitas vezes nem livros tem, quando os tenham, muitas vezes não são selados? Em tal caso me parecia que seria muito mais útil que se facilitasse a todos extraírem cópias das atas, e que as mesas dos colégios fossem obrigadas a consertar as cópias que se apresentassem, a autenticá-las; não obrigar as mesas a dar essas cópias, mas a autenticá-las. Os interessados na eleição por um e outro lado tirariam suas respectivas cópias; essas cópias sendo apresentadas à mesa, consertadas com o original, e achando-se exatas seriam rubricadas. Isto era uma garantia muito maior do que a remessa da ata pelos dois membros da mesa. A querer-se acrescentar alguma coisa seria neste sentido: no entanto não me atrevo a formular aqui a emenda a este respeito; mas na 3^a discussão, se parecer esta idéia admissível, procurarei apresentá-la por escrito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que desejo é que passe o projeto de modo que haja verdade na eleição; por isso apresento aquilo que me parece útil; mas não afirmo que seja o melhor. Eu

julgo útil a idéia que apresentei; mas se o senado assim não entender pode rejeitá-la. Sei que se vai incomodar a esses homens, mas antes incomodar a dois do que a muitos. A lembrança do honrado membro parece que satisfará melhor; e se o senado entende que a emenda que proponho não é útil, que a rejeite; o meu único fim é procurar ter mais meios para que apareça a verdade. Estou certo que é um mal a necessidade da subdivisão; e logo que se fez a subdivisão, parecia-me que se devia dar garantias que tornassem menos possíveis os abusos. Esta lembrança das cópias creio que hoje mesmo pode ter lugar; suponho que se qualquer particular pedir a um tabelião do lugar que tire uma cópia da ata, não se lhe pode negar isto...

O SR. C. LEÃO: - Mas falta a obrigação de autenticar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Eu tenho visto cópias tiradas pelo secretário da câmara e referendadas por algum escrivão. Entretanto, se o senado acha que é preferível esta idéia, a acolha; eu retirarei a minha emenda; fique esta garantia que lembra o honrado membro. Mas então, por que se há de esperar pela terceira discussão? Adote-se já o que parecer melhor.

Vai à mesa e é apoiada a seguinte subemenda dos Srs. Carneiro Leão e Paula Souza:

Depois de - tabelião do lugar - diga-se - e este extrairá quatro cópias que depois de conferidas com outro escrivão, e na falta com algum dos secretários da mesa, as enviará aos quatro candidatos mais votados. - *Carneiro Leão.*"

O SR. VASCONCELLOS: - Direi algumas palavras sobre o que já ontem se fizeram algumas reflexões.

Diz o § 10: "Quando o distrito tiver mais de um colégio, reunidos os eleitores em cada um deles nos edifícios designados pelo governo..." Eu dou importância a designação do edifício, porque é um dos meios de que se servem os subornistas para alterar a eleição. Aqui mesmo na província do Rio de Janeiro houve quem marcasse para a reunião dos votantes ou eleitores um sótão lá da casa de um poderoso, e arredou por este modo a muitos votantes que não quiseram entrar na tal casa. Ora, é provável que estas coisas se reproduzam, muito principalmente quando se dão garantias ao governo contra as violências da oposição, como o disse nesta casa um nobre senador. Este nobre senador já em outra sessão queixou-se que a oposição coagia os eleitores para não votarem no governo ou na lista do governo, e como estas leis todas dão garantias ao governo, como não aparece garantia alguma a favor dos que não pertencem ao governo, é de esperar que continuem esses abusos. Todavia, não se pôde entender pela palavra - governo - o governo central; por isso talvez se devesse declarar em algum artigo que a palavra - governo - neste lugar

e em outros desta lei não compreende só o ministério. Julgo, porém, que não é necessário fazer esta declaração, porque por governo entende-se o ministério e seus delegados, algumas vezes tem compreensão ainda mais lata. É verdade que não sei se o ministério julga que pode expedir regulamentos para boa execução da lei; digo que não sei ou que duvido, porque foi uma das acusações muito repetidas, e que se considerou de muito peso, a que se fez contra o governo que decretou as instruções de 4 de maio de 42, por isso que expediu regulamento em matéria de eleições. Portanto, será conveniente fazer esta declaração na lei, visto que não se julga o governo autorizado a regular em matéria de eleições.

Quanto às atas, julgo que a melhor garantia é a sua transcrição nas notas do tabelião do lugar. Mas eu quisera que o tabelião transcrevesse a ata na mesma ocasião em que ela se lavrasse, no mesmo colégio, e que todos os eleitores presentes que quisessem pudessem assinar a cópia da ata incerta no livro das notas. Deste modo julgo mui garantida a realidade da ata: logo que se principie a lavrá-la faz-se comparecer o tabelião na mesma casa em que está trabalhando a mesa; o tabelião lava a ata no seu livro, lê-se esta ata do tabelião na presença de todos os eleitores, e achando-se conforme, eles a assinam, assim como assinam a ata eleitoral.

Disse-se que em alguns lugares não existe livro de notas, há cadernos mal formados. Não sei como estão estas coisas. Pela lei de 3 de setembro estava tudo remediado; mas hoje não sei como isso está; nem me parece que é necessário saber se o juiz de direito obriga ao tabelião a apresentar o livro das notas; não sei o que se pratica, porque como não há juiz de direito em lugar nenhum, pois que os cascudos são removidos ou demitidos, e os que não são cascudos estão desfrutando seus pingues vencimentos nos lugares que mais lhes convêm, não sei o que se pratica. Mas julgo que a garantia da inscrição da ata no livro das notas é a mais poderosa que se pode apresentar contra as falsificações; isto, porém, no caso de ser a ata lavrada na presença da mesa, eleitoral, e podendo assinar a cópia no livro do tabelião todos os eleitores presentes que o quiserem fazer.

A idéia do Sr. Carneiro Leão, se bem a compreendi, me parece de difícil execução. Julga o nobre senador que oferece uma garantia contra a falsificação, permitindo a qualquer particular fazer uma cópia e pedir ao presidente do colégio que a assine. Este trabalho é muito considerável para o presidente do colégio: quando se termina uma eleição, de ordinário se fica muito fatigado: ora, tendo o presidente do colégio de examinar 50 ou 60 cópias que se lhe apresentam, há de ler cada uma delas, há de conferi-las com a ata lavrada pela mesa eleitoral e aprovada pelo colégio; e poderá qualquer

presidente de colégio incumbir-se deste trabalho? Não receará ele que qualquer particular altere na cópia a ata para depois desmentir a ata que for apresentada na câmara municipal ou na assembléia geral? Parece-me pois que este meio é de mui difícil execução; até pode dar-se a falsidade que se não poderá dar na transcrição da ata no livro do tabelião; pode muito bem o presidente do colégio não ter aprovado a eleição por não ter saído ela a seu gosto, e para baralhar, para produzir ao menos alguma desordem temporária, que satisfaça a sua vingança, pode tratar com qualquer particular fazer uma ata e ele assinar.

Parece-me portanto que a emenda do Sr. presidente do conselho é preferível, que com duas palavras que se lhe acrescente, se consegue o que se pretende, que vem a ser que a ata da apuração seja transcrita no livro das notas do tabelião do lugar na mesma ocasião em que se lavra, a ata pela mesa do colégio eleitoral, e que seja assinada pelos eleitores que o quiserem. É um documento que existe sempre no lugar, e que há de obstar a que o livro das atas desapareça como tem acontecido. Parece-me que mesmo no Rio de Janeiro há exemplo de ter desaparecido um livro de atas, não sei se na eleição de Rezende; não quis uma mesa paroquial, que foi derrotada pelo tal partido que coage o governo, o chamado partido da opposição, não quis a mesa dar diplomas aos eleitores; desapareceu o livro da eleição; os eleitores não foram recebidos pelo colégio eleitoral. Se a ata tivesse sido transcrita no livro do tabelião, e no mesmo ato se tivesse assinado, se houvesse alguma cópia autêntica da ata, havia de ser muito difícil, ou não é de crer que houvesse quem ousasse esconder o livro das atas...

O SR. RODRIGUES TORRES: – Escondia-se do mesmo modo.

O SR. VASCONCELLOS: – Não posso conceber; a parte tomava uma cópia ou um traslado; existia este documento; ao menos havia mais alguma garantia.

Senhores, os abusos têm seu termo; duram por algum tempo; mas depois lá vem o jubileu à hebráica, que põe as coisas nos seus lugares: quem governa, não gosta de ouvir isso; não os julga possível, mas é uma verdade que não está no poder humano riscá-la.

Eu voto portanto pela emenda do Sr. presidente do conselho com este aditamento, de maneira que não se possa duvidar que o tabelião copiou fielmente a ata, porque a ata, transcrita no livro, há de ser lida no mesmo colégio, a mesa há de também assiná-la, assim como os eleitores que o quiserem.

Quanto à segunda parte da emenda, julgo que não será em muitos casos exequível, não tanto pelo sacrifício que se impõe ao 1º secretário e 1º escrutador de levarem a ata, mas porque será

em muitos casos impossível; não poderão fazer a viagem pela sua saúde, pelo tempo, enfim por circunstâncias que não permitam este sacrifício. Demais, havendo obrigação de se transcrever a ata no livro das notas, tem-se remediado esse possível abuso.

Mas, a não passar a primeira parte da emenda com o aditamento que julgo necessário, então votarei pela emenda do Sr. Carneiro Leão.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu requeiro que me seja permitido retirar a minha emenda e substituí-la por outra.

A emenda é retirada com o consentimento do senado e substituída pela seguinte, que é apoiada:

São retiradas a pedido de seus autores, e é apoiada esta emenda:

"Que a ata da apuração seja no mesmo ato transcrita no livro de notas do tabelião do lugar, assinando-a mesa e os eleitores que o quiserem, sendo o dito tabelião obrigado a dar logo traslados a quem o requerer. – Salva a redação. – *Paula Souza.*"

O SR. C. LEÃO: – Então peço também para retirar a minha emenda.

O senado, sendo consultado, permite a retirada da emenda.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o parágrafo à votação e aprovado com a emenda do Sr. Paula Souza.

Entra em discussão o § 11.

"Trinta dias depois do dia marcado para a eleição, a câmara municipal da cabeça do distrito, reunida com o presidente e secretário do colégio da cabeça do distrito, fará com eles a apuração, procedendo na forma dos arts. 85, 86 e 87 da citada lei."

"O cidadão que reunir maioria absoluta de votos será declarado deputado, e o seu imediato suplente, ainda que só tenha maioria relativa."

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Queria também fazer algumas observações a este parágrafo. Diz ele: "Trinta dias depois do dia marcado para a eleição, a câmara municipal da cabeça do distrito, reunida com o presidente e secretários do colégio da cabeça do distrito, fará com eles a apuração, etc." Quem há de presidir? Parece-me que há de ser o presidente da câmara municipal. Mas não será melhor que o mesmo presidente do colégio presida à apuração?

O SR. C. LEÃO: – A câmara municipal é autoridade do lugar; o presidente do colégio pode ser de fora...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Então seria melhor determinar que assistissem ao ato os secretários e escrutadores para que as

duas opiniões tivessem garantias. Se o honrado membro anuir, pode se modificar o parágrafo neste sentido.

Diz mais o parágrafo: "O cidadão que reunir maioria absoluta de votos será declarado deputado, e o seu imediato suplente, ainda que só tenha maioria relativa". Aqui a comissão se afasta do princípio da minoria absoluta, que é a que eu quisera muito, e por isso manda depois que quem não a tiver passe por novo escrutínio. Mas este processo acho-o demorado: pode no segundo escrutínio não se obter maioria absoluta, o que não foi previsto neste artigo....

O SR. C. LEÃO: – É impossível, porque se manda votar de novo sobre os dois mais votados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ora, isto cansa muito aos eleitores tendo de vir de tão grandes distâncias, hipótese que nós já consideramos. Esta repetição de eleições, em vez de fazer com que os povos vão gostando de cumprir seu dever, enfastiá-los-á; por isso me parecia que era melhor nesta hipótese não se exigir maioria absoluta, que bastasse a relativa. Como penso deste modo, a passar este meu pensamento, claro está que hei de pedir a supressão dos §§ 12, 13 e 14.

Mandarei a emenda neste sentido.

É apoiada a seguinte emenda:

"Que façam parte da câmara municipal os secretários e escrutadores do colégio do lugar; que baste a maioria relativa na falta da absoluta. – *Paula Souza.*"

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu anuo às observações do Sr. presidente do conselho na parte em que ele indica que em vez de ser o presidente do colégio que assista à apuração dos votos na câmara municipal, sejam os secretários e escrutadores do mesmo colégio, e já tinha redigido emenda neste sentido. Também concordarei, para evitar o incômodo de uma segunda votação e apuração, em que baste a maioria relativa, e então não é preciso senão suprimir a palavra – absoluta – e pôr a oração no plural.

São apoiadas as seguintes emendas:

"Ao § 11. – Onde diz – reunida com o presidente e secretários. – diga-se – reunida com os eleitores do colégio da cabeça do distrito, que serão convocados etc."

"Ao § 11. – 2ª parte. – O cidadão que reunir maioria de votos será declarado deputado, e suplente o seu imediato, ainda que não tenham maioria absoluta."

"Ao § 11. – no fim. – Os diplomas serão expedidos pela câmara municipal na forma do art. 88 da lei. – *Carneiro Leão.*"

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu creio que este artigo deve sofrer outra alteração, além do que se refere à maioria absoluta

de votos; que em lugar de se dizer – 30 dias depois do dia marcado para a eleição a câmara municipal da cabeça do distrito, reunida com os secretários e escrutadores do colégio, etc., – se deve dizer – convocando os eleitores do colégio da cabeça do distrito.

O SR. C. LEÃO: – Isso é de lei.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas aqui há uma alteração, e alteração considerável. Pode ser que os secretários e escrutadores não possam comparecer; o que fará a câmara municipal? Suspende de certo a apuração, e eis aí a demora, que foi uma das razões com que o nobre presidente do conselho argumentou contra a maioria absoluta. Ora, nós devemos desvelar-nos por tornar simples o processo eleitoral. A lei de 1846 exige tantas formalidades, que raríssima será a eleição que não se possa taxar de ilegal, de nula; essa lei multiplica ao infinito as formalidades. O que se deve pois fazer nestas emendas? Evitar tudo quanto seja aumento das formalidades, que vão dificultar ainda mais a apuração eleitoral. A câmara municipal, no dia assinado, apresenta-se na respectiva casa; não aparecem os escrutadores e secretários do colégio por motivos que muitas vezes serão justificados; o que fará a câmara municipal? Que providência dá o projeto? Não encontro prevenido este inconveniente. Os secretários e escrutadores podem não residir na cabeça do distrito, onde se vai fazer a apuração, podem residir a muitas léguas de distância, pode enfim haver muitos outros inconvenientes; depois das precauções que se têm tomado no artigo antecedente, multiplicando tanto a cópia das atas, com tantas formalidades que eu julgo muito difícil a falsificação, para que uma medida que só aumenta as formalidades? Que necessidade há dela, à vista das precauções tomadas? Qual é a operação da câmara municipal, quando vai apurar estes votos? É contá-los. Poderá cometer erros; não há tantos meios de chegar ao seu conhecimento? De certo. Como pois a disposição de que os escrutadores e secretários do colégio da cabeça do distrito façam a apuração com a câmara municipal, vai complicar mais a apuração eleitoral sem nenhum benefício? Julgo que, ou não se deve dizer coisa alguma, ou acrescentar só as palavras – convocando os eleitores.

Em verdade a lei manda que a apuração seja feita na capital, convocando-se os eleitores; mas a disposição da lei, entendida literalmente, só se julgará fielmente cumprida quando se tem de fazer a apuração na capital da província. Não me oporei pois a que, para maior clareza, se acrescente estas palavras.

Agora quanto à maioria absoluta, parece-me conveniente que se suprima a palavra – absoluta –; não só por causa do grande inconveniente da repetição do ato eleitoral nos diversos colégios de

que consta o distrito, mas porque, eu ao menos ainda me não pude convencer de que seja razoável esta exigência de se obter maioria absoluta em segundo e terceiro escrutínios. Quando se diz nesta ou em outras casas em que eu tenho votado por maioria absoluta: - Vai entrar em segundo escrutínio o Sr. Fuão ou Fuão - muitas vezes eu não tenho votado em nenhum desses senhores, e sou obrigado a votar em um deles; pois pode se supor que este senhor tem mais opinião, que é legítimo representante da maioria, quando eu e outros no mesmo caso somos violentados a dar-lhe o nosso voto? Ora, eu sou algum tanto fraco nestas comunicações ou revelações: algumas vezes neste caso eu dou o meu voto a um senhor porque gosto mais dele ou não gosto tanto do outro, e talvez se não fosse isso o meu voto ia para o segundo. Estas disposições são muito razoáveis, mas eu não estou convencido de que este meio de apresentar maioria absoluta seja sustentável; quando se repete o escrutínio, não vejo outro resultado senão violentar o voto do eleitor. Por isso julgo muito conveniente a supressão da palavra - absoluta - que se lê neste parágrafo.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): - Eu acho justa a observação que fez o honrado membro que acaba de falar, de que podem não comparecer os secretários e escrutadores: e sendo caso omissa na lei, resultarem daí males; portanto concordo em que se diga que a câmara municipal, convocando os eleitores do lugar, procederá a apuração. Alterarei pois a minha emenda.

O Sr. C. Leão altera a sua emenda no sentido das observações do Sr. Vasconcellos.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho) pede portanto para retirar a sua emenda, o que lhe é concedido.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu quisera fazer ainda mais uma observação. Diz o § 11: - O cidadão que reunir maioria de votos será declarado deputado e o seu imediato suplente. - e o § 15 diz: - O cidadão que for eleito deputado por mais de um distrito terá opção do distrito que quer representar, sendo substituído pelo respectivo suplente, e na falta deste, proceder-se-á a nova eleição. - Eu não tenho que opor a estes parágrafos senão a dificuldade da reunião dos eleitores. Estes parágrafos dão só um suplente ao deputado, e isto fará com que haja precisão de muitas reuniões nos colégios eleitorais; se nós entendemos que se deve reunir nestes colégios o maior número possível de eleitores, vê-se quanto difícil não será a execução deste artigo. As pessoas mais influentes, que tiverem mais consideração, hão de apresentar-se em muitos distritos, hão querer segurar a sua eleição...

O SR. C. LEÃO: - E não saíram por nenhum.

O SR. VASCONCELLOS: – Podem ter bons amigos em diferentes lugares e promoverem nele a sua eleição para não perderem a ocasião de obterem a representação. Observe-se o que acontece nos outros países, em que aparece a mesma pessoa eleita por muitos. Ora, o suplente pode estar nas mesmas circunstâncias, ser eleito em outros distritos, e em consequência será necessário fazer muitas substituições pelo método proposto. Eu faço esta observação de passagem, julgo que é muito pesada a freqüente reunião dos eleitores, que se deve atender a ela.

O Sr. Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu quero que haja. Senhores, este governo representativo é o governo das ficções, não queiramos admitir tantas realidades, que venham estas a sucumbir debaixo do peso das ficções. Nós temos vivido até aqui com esta idéia dos suplentes *in infinitum*; não julgo conveniente tantas inovações. Demais, o inconveniente que pode dar-se é provável que se dê. Eu, se tivesse de ser candidato por qualquer círculo, havia de pedir aos influentes dos diversos círculos, que me nomeassem deputado; não me julgava seguro em promover a nomeação por um deles, havia de promovê-la em muitos.

O SR. C. LEÃO: – E não havia de obtê-la.

O SR. VASCONCELLOS: – Podia ter essa desgraça; mas podia ser também que não a tivesse. Entretanto o mal das freqüentes reuniões dá-se pela doutrina do artigo. Os senhores, que têm dado a devida consideração às dificuldades ou incômodos, que trazem aos eleitores estas freqüentes reuniões, devem atender a que esse mal existe, não se admitindo senão um suplente do deputado proprietário.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – O honrado membro nota que passando o parágrafo, que dá só um suplente ao deputado, pode haver muitas faltas, e ser preciso proceder muitas vezes a eleição, o que é um mal. Parece-me reduzir-se o que disse o honrado membro a que não quer que seja só um suplente, mas que sejam todos segundo a ordem da votação. O inconveniente apontado pelo honrado membro pode ser remediado, mandando-se que em vez de se votar em dois nomes se vote em três; mas como esta idéia não ocorreu quando se discutiu o § 10, só podemos tomar este objeto em consideração na terceira discussão. Remedie-se assim o mal, e entretanto os suplentes são nomeados pelos eleitores, porque votarão em três nomes; o que reunir mais votos é deputado, e os dois que se seguirem são suplentes. Mas se se dispuser que todos os que tiverem votos possam ser suplentes note o senado o mal que resultará; um homem que tiver um, dois ou três votos sai deputado, e pode-se dizer que é representante do distrito? Não; foi eleito porque talvez

dois amigos votaram nele, ou porque ele mesmo votou em si. Nós já tivemos exemplo, creio que em 1843, de ser chamado para ocupar o lugar de deputado um cidadão que tinha um único voto, e tendo se ele recusado a fazer parte da câmara, esta decidiu que devia vir.

Portanto parece-me que não podemos desfazer agora o que fizemos no § 10, que já está votado; achando porém digno de meditação o pensamento do honrado membro, na terceira discussão, se convier, pode-se dispor que em vez de um suplente se nomeiem dois; mas considerar suplente a todo o homem que obtiver algum voto, acho que é um mal muito sério.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu pronuncio-me contra as duas idéias, ou seja a de considerar suplentes todos os que obtiverem votos em seguida ao deputado, ou seja a de estender a lista dos suplentes na nomeação. Já nós exigimos simplesmente a maioria relativa e não a absoluta; se quisermos evitar tanto o incômodo dos eleitores, devemos chegar ao ponto de não ter eleições ou de fazê-las de doze em doze anos, ou coisa semelhante, o que não será de admirar, porque parlamentos há setenares. Mas não me parece isto razoável. Nós temos outras eleições, que necessariamente são forçadas. Quando um deputado é nomeado ministro, a constituição não manda proceder a uma nova eleição? Quando há uma vaga de senador, não se tem de proceder até a eleições primárias? Ora esta que é só secundária, não dá demasiado incômodo. Na província de Minas, por exemplo, quando se convocavam todos os eleitores, havia incômodo; mas por esta lei, em que os distritos eleitorais são de um só deputado, os incômodos não se estende a tanta gente. Além disto, já passou a idéia de haver um só suplente, e neste caso até se trata daquilo que não é regra, que é exceção; trata-se aqui dos distritos que constam de mais de um colégio: para os outros em que há um só colégio, já passou que haja um só suplente. Querer que para os poucos distritos onde há de haver mais de um colégio, se estenda a lista dos suplentes a maior número, parece-me muito inconveniente. Demais, a necessidade exige um suplente, e não é pouco; a maior parte dos suplentes não terão de funcionar, e muito poucos terão de optar. Assim esse perigo da repetição da eleição não se dará muitas vezes. Há uma ou outra notabilidade que pode sair eleita por mais de um distrito, porque aqueles que ambicionarem ser eleitos por muitos distritos, se não forem alguma notabilidade por quem a população esteja empenhada em dar-lhe um grande testemunho de adesão, há de lhe suceder mal por terem esse desejo. Os seus competidores lhes farão guerra com isso mesmo, fazendo ver aos votantes que eles esperam sair eleitos por tal ou tal distrito em que são candidatos, e que por isso é inútil que neles se vote em outro distrito.

Portanto, o caso de ser o deputado eleito por diferentes distritos, dar-se-á poucas vezes. Dá-se o caso de ser o deputado eleito por mais de um distrito, e faltar também o suplente, mas isso acontece ordinariamente nos países onde os deputados não são pagos; mas nos países em que a deputação não é gratuita, o deputado só falta por morte, ou unicamente um ou outro ano em que tem afazeres; mas não dá a sua demissão. Por conseqüência parece suficiente a nomeação de um único suplente.

Já se não exige a maioria absoluta; querer-se que no círculo dos suplentes se vá alargando ao infinito, não me parece casar-se com o sistema que vamos agora adotar. No sistema até agora seguido, a eleição sendo provincial recaía ordinariamente em maior número de candidatos, e era provável (a não ser nas províncias pequenas) que nos suplentes houvessem pessoas ainda com um número de votos suficientes para se poder sustentar a ficção de que eram representantes do país; mas reduzida agora toda a distritos eleitorais, que só darão um deputado e um suplente, pode acontecer que os imediatos tenham muito pequeno número de votos, e pode acontecer que haja quase unanimidade entre o deputado e o suplente; assim nos casos raros de falta é melhor que se repita a eleição. Por isso não anuirei à extensão do círculo do suplentes entre todos os votados, qualquer que seja o número de votos.

Acresce que como as eleições eram provinciais, as maiorias locais algumas vezes eram sufocadas pelas maiorias provinciais; assim havia talvez vantagem em que o suplente representasse a minoria, porque deste modo apareceriam no corpo legislativo todas as opiniões; era portanto uma correção do sistema entre nós seguido, das eleições provinciais. Mas desde que está adotado outro sistema, que já se dá a possibilidade das maiorias locais terem representação, não vamos estender o círculo ao ponto de ir buscar ainda essas pequenas minorias. Por conseqüência oponho-me a que haja modificação na disposição relativa aos suplentes por qualquer dos modos apontados.

Não havendo mais quem peça a palavra, é aprovado o parágrafo com as emendas do Sr. Carneiro Leão.

Os §§ 12, 13 e 14 julgam-se prejudicados.

Segue-se a discussão do § 15.

"O cidadão que for eleito deputado por mais de um distrito terá a opção do distrito que quer representar, sendo substituído pelo respectivo suplente, e na falta deste proceder-se-á a nova eleição."

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Só tenho de fazer uma observação a este parágrafo. Suponhamos que o eleito por mais de um distrito não opta de propósito para algum fim; que providência

se há de tomar? Na legislação francesa creio que existe esta providência: concede-se uns tantos dias para a opção, e não se fazendo nesse espaço, entende-se que o nomeado prefere representar o distrito de sua naturalidade. (*Há vários apartes que não ouvimos.*) O certo é que na França há providência. Muitas vezes aquele que for nomeado por mais de um distrito não se declara até sondar os eleitores, e saber qual é aquele distrito em que sua opinião tem mais probabilidade de vencer; pode portanto ele não fazer opção, e estar um distrito privado do seu deputado por ele se não declarar. Para evitar isto, parecia-me conveniente marcar um prazo, dentro do qual se fizesse a opção, e providenciar de algum modo, quando ela se não fizesse.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu mandarei uma emenda, que me parece satisfará.

É apoiada a seguinte emenda do nobre senador:

"Adição ao § 15. – A opção se fará dentro de três dias, depois da verificação dos poderes; e na falta dela a preferência se regulará pela disposição do artigo 124."

Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o parágrafo à votação e aprovado com a emenda.

Entra em discussão o § 16.

O SR. VASCONCELLOS: – Este parágrafo diz: – "O número dos deputados das assembleias provinciais fica alterado da maneira declarada no parágrafo seguinte; e a sua eleição se fará por distritos, observando-se as mesmas regras estabelecidas para a eleição dos deputados à assembleia geral." – Então votado este parágrafo fica votado o seguinte sem ser discutido? Eu quero falar sobre o seguinte...

O SR. MAFRA (1º secretário): – O que fica votado é que se há de alterar a forma da eleição dos deputados provinciais, isto é, que há de ser feita por distritos.

O parágrafo é aprovado sem mais debate.

Passa-se a discutir o § 17. "A província da Bahia dará 42 deputados provinciais, elegendo-se 3 em cada um dos seus distritos; Minas Gerais 40 a 2 por distrito; Pernambuco 39 a 3 por distrito; S. Paulo 36 a 4 por distrito; Rio de Janeiro tantos quantos derem os seus distritos a razão de 4, excetuando o distrito ou distritos da corte e seu município; Ceará 32 a 4 por Distrito; Rio Grande do Sul, Alagoas e Paraíba 30 a 6 por distrito; Maranhão 28 a 7 por distrito; Pará 24 a 8 por distrito; Sergipe, Goiás e Piauí 22 a 11 por distrito; Santa Catarina, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Mato Grosso 21."

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, parece-me que este parágrafo não tem outro objeto senão pôr em harmonia – ou em regra ou em simetria, não me recordo do termo próprio, o número

dos distritos com o número dos deputados que devem ter as assembleias provinciais. Mas eu pela simples leitura do parágrafo, acho alguma coisa que não me parece razoável. Diz ele que a província da Bahia dará 42 deputados provinciais, elegendo-se 3 em cada um dos seus distritos, e que Minas Gerais dará 40 a 2 por distrito. Ora, a província de Minas Gerais manda à assembleia geral 20 deputados, e dá 40 deputados provinciais, e a Bahia manda 14 deputados a assembleia geral e manda à sua assembleia 42 deputados! Que razão haverá para esta alteração? Então altere-se o número dos deputados gerais da Bahia. Mas não sei que razão haja para que o número dos representantes provinciais seja proporcionalmente maior do que o número dos representantes gerais. Se a deputação deve ser proporcional à população, não sei porque a província da Bahia há de dar mais deputados provinciais e menos gerais, e a de Minas há de dar mais deputados gerais e menos provinciais. A mesma observação talvez tenha cabido a respeito de algumas outras provinciais. Ora, este § 17 combinado com o 18, torna estas disposições muito confusas; porque o § 18 diz. – Os distritos das 4 últimas províncias (Santa Catarina, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Mato Grosso) serão subdivididos cada um em 3 colégios com o mesmo número de eleitores aproximadamente, e cada uma das subdivisões ou colégios dará 7 deputados provinciais. – Entendo que algumas destas disposições não são conciliáveis com o vencido.

Senhores, este parágrafo é de mais importância do que parece; nele, além da simetria de que falei, não lhe vejo interesse nenhum público. Continuam as assembleias provinciais de Santa Catarina, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Mato Grosso com o mesmo número de deputados; ora, estas províncias têm mui limitado número de deputados; marcando-se mais um para cada uma delas, pode haver deliberação com 12 deputados, e por consequência sete votos vencem qualquer lei importante; podem suspender as garantias, que é um dos objetos da mais alta importância para um país, ainda que não seja em nenhum dos casos marcados por lei, bem que atualmente as garantias estejam permanentemente suspensas, não está ou aquela, mas todas. Devemos esperar algum melhoramento; mas temos que uma assembleia dessas pode suspender as garantias por 7 votos. A atualidade não é melhor, eu reconheço; mas a tocar-se em matéria desta ordem, a fazer-se uma alteração, porque não se há de atender a este grande defeito? Pode uma assembleia até suspender garantias por qualquer motivo insignificante; têm-se visto até serem elas suspensas, em casos que não são os marcados na constituição. Se o parágrafo contivesse algum melhoramento, eu não duvidaria votar por ele; mas não posso penetrar a utilidade que dele resultará. A minha opinião

é que se não trate deste objeto, que se declare antes que a eleição provincial seja feita por distritos. (*O nobre senador acrescenta algumas palavras que não podemos ouvir.*) Eis o que me parece melhor; se se não julga possível fazer-se uma alteração tal e qual as necessidades públicas reclamam, então não se toque na disposição do ato adicional.

O SR. C. LEÃO: – Sr. presidente, o motivo por que se oferece uma alteração no número dos deputados provinciais é para se poder com mais facilidade distribuir a sua eleição por distritos. A Bahia, por exemplo, tendo 14 distritos, que número devia dar para cada distrito para poder conservar o número atual de 36? Ora, esta razão me parece que é a mesma que teve o nobre senador que me precede, quando membro da comissão da reforma constitucional para propor um artigo simétrico, que também se acha no ato adicional. Por que razão o corpo legislativo havia de decretar 36 deputados provinciais para a província de Minas, que dá 20 deputados gerais, e ao mesmo tempo para a Bahia que dá 14, para a de S. Paulo que dá 9, e para a do Rio de Janeiro que dá 10? Por que razão havia de decretar 28 para o Pará que dá 3 deputados gerais, para o Maranhão que dá 4, para a do Ceará que dá 8, para a da Paraíba que dá 5, para a das Alagoas que dá 5 e para a do Rio Grande do Sul que então dava só 3? Por que razão havia de dar 20 deputados para as outras províncias? Então entendeu o nobre senador que a circunstância de ser província dava direito à representação provincial, qualquer que fosse o número dos deputados gerais que ela desse; mas para não onerar as províncias com o subsídio de um oneroso corpo legislativo fez-se essa representação menos numerosa em algumas províncias, isto é, deu-se-lhes um número de deputados que pareceu razoável, segundo a população, o número menor foi o de 20. Agora no nosso caso as que tinham 20 passam a ter 21, as que tinham 21 terão 22 e mais, e as outras, ou conservam o seu número, ou são pouco elevadas; talvez somente que a respeito do Rio de Janeiro é que devemos fazer maior alteração para não diminuir o número que atualmente tem, porque antes acrescentar do que diminuir. De resto, persuado-me de que o que está aí propósito harmoniza muito mais a eleição, do que se se não fizesse alteração alguma.

Como a hora está dada, reservo para amanhã mais algumas observações, e também pretendo requerer que os dois parágrafos seguintes entrem conjuntamente em discussão com este; porque ambos são relativos à eleição provincial.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente diz que tendo de dar para ordem do dia o código

do comércio, vai ser convidado o Sr. ministro da justiça para assistir a essa discussão.

O SR. MAFRA (1º secretário): – O senado resolveu que se convidasse o Sr. ministro da justiça para a discussão do código do comércio; mas eu devo ponderar que ele agora está ocupado com a discussão do orçamento da sua repartição. Ora, como ele já conferenciou com a comissão, talvez o senado julgue que se pode dispensar esse convite.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – O Sr. ministro teve conferências com a comissão, pediu algumas explicações sobre vários artigos, admitiu as emendas da comissão, e esta também aproveitou algumas lembranças de S. Ex.^a. que a final declarou conformar-se com o código assim emendado. Portanto creio que se poderia dispensar o convite para a discussão. Mas se o senado quer, faça-se o convite; V. Ex.^a. dá a matéria para ordem do dia no caso de S. Ex.^a poder vir; e no caso de não poder não há inconveniente em se esperar mais alguns dias, que não serão muitos; porque talvez a discussão do orçamento fique concluída até sábado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não sei se o Sr. ministro quer vir ou se pode vir; mas também não compreendo como a comissão entende que se pode dispensar a sua presença, só pelo fato de ter ele conferenciado com a comissão. O Sr. ministro não pode alterar a sua opinião sobre um ou outro artigo, em consequência do que ouvir na discussão? Eu não julgo conveniente que se não convide; mas enfim, o senado decida, como tem direito, o que mais convier. Eu olho com indiferença para esses objetos todos; o que não desejava era que passasse nesta casa um código de muita importância, e que fosse para a outra câmara sofrer muitas emendas, ou ser rejeitado, depois de tanto trabalho, sem que o ministério tome a peito defendê-lo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O Sr. ministro da justiça está ocupado com a discussão do orçamento da sua repartição; por isso não se pode saber quando terá ocasião de comparecer. Mas se o Sr. relator da comissão declara que o Sr. ministro conferenciou com ela, e concordou no que está redigido para a discussão nesta casa, parece escusado o seu comparecimento; e se ele combinou com a comissão, já está habilitado para na outra câmara sustentar essa matéria como for aqui vencido.

Eu, como membro do governo, declaro que nessa discussão não me hei de envolver; o projeto é muito sério, muito extenso, depende de conhecimentos profissionais e de um estudo especial, estudo que eu não fiz. A minha opinião, o senado sabe, era que se entregasse o negócio a uma comissão, e que se estivesse pelo que ela apresentasse. Não me parece possível que uma câmara discuta códigos.

E este meu pensamento de fato vem a realizar-se; o senado tem visto que a comissão é que tem feito o código, que ninguém tem tido parte nessa tarefa, e que unicamente um membro da casa auxiliou a comissão. Portanto, se é para a discussão nesta casa, é inútil a assistência do Sr. ministro; se é por causa da que houver na outra câmara, uma vez que ele concordou com a comissão, é natural que lá sustente as idéias que aqui passarem.

Tendo-se declarado que não era necessário a presença do Sr. ministro da justiça para a terceira discussão do projeto do código comercial, o Sr. presidente declara que ela teria lugar no dia 31 do corrente, e designa para ordem do dia da primeira sessão as matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Ordem do dia. – Discussão dos § 4, 17, 18 e 19 do projeto deste ano sobre eleições. Emendas do Sr. Carneiro Leão, Paula Souza, Dantas e Vergueiro. Discursos dos Srs. Paula Souza, Rodrigues Torres, Carneiro Leão, Dantas e Vasconcellos. Votação. – Discussão do § 20. Emenda do Sr. Carneiro Leão. Discursos dos Srs. Vasconcellos, Carneiro Leão e Paula Souza. Votação. – Artigo aditivo do Sr. Paula Souza.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. Presidente declara que tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações, projetos, etc.

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho): – Eu queria que V. Ex^a. se dignasse dar para ordem do dia o projeto que ultimamente veio da câmara dos deputados, que proíbe a eleição de certos funcionários nos lugares em que exercem jurisdição. Esta medida também está no projeto que atualmente se discute no senado; mas como aquele já está sancionado por uma câmara, se também o for por esta, pode tornar-se lei mesmo este ano. O projeto que aqui se discute é longo, tem alterações radicais, pode não passar este ano; por isso conviria mais que a sua discussão progredisse depois de decidido o outro. Como entendo que esta lei é útil e vantajosa, quando se não conseguisse fazer passar este ano a lei de eleições, conseguia-se ao menos a passagem dessa parte.

Requeria pois a V. Ex^a. que desse esse projeto para a ordem do

dia de amanhã, para que, depois de votado, prosseguíssemos a discussão do de eleições.

O SR. PRESIDENTE: – Para amanhã, pode ser; mas de segunda-feira por diante há o código do comércio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não seria melhor que esse ficasse para depois que se ultimassem estes projetos? Parecia-me melhor, para não se dividirem as horas, o que tem o inconveniente que já apontei. O código do comércio parece-me que não há de ter aqui discussão, nós todos nos louvamos na ilustre comissão.

O SR. PRESIDENTE: – Por isso mesmo passa depressa.

Não havendo expediente, entra-se na:

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador presidente do conselho, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do § 17 do artigo 1º do projeto do senado – H. de 1848 – sobre eleições.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão do § 17 do projeto deste ano sobre eleições.

O Sr. Paula Souza (presidente do conselho) requer que entrem conjuntamente em discussão com o § 17 os seguintes parágrafos:

"§ 18. Os distritos das quatro últimas províncias serão subdivididos cada um em três colégios, com o mesmo número de eleitores aproximadamente, e cada uma das subdivisões ou colégios dará sete deputados provinciais."

"§ 19. O governo poderá também subdividir para a eleição provincial os distritos que derem mais de seis deputados, elegendo nesse caso cada colégio o número de deputados provinciais que lhe couber."

O Sr. C. Leão cede a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sr. presidente, como a comissão adotou o sistema da eleição por distritos, determinando que criou as assembleias provinciais que os membros destas seriam eleitos pela mesma maneira que os deputados gerais, era consequência necessária que eles também fossem nomeados por distritos; eis a razão destes parágrafos. Parece-me portanto que a comissão não podia deixar de fazer o que fez. Ora, repartidos os deputados gerais por distritos, como a comissão marcou um por cada distrito, precisava designar também quantos deputados provinciais deveria dar cada distrito; e sendo assim, não podia ligar-se ao número dado atualmente em cada província, por isso que esse número não podia ser igualmente repartido por todos os distritos, Minas Gerais, por

exemplo, há de ter vinte distritos; não podia o número dos seus deputados provinciais ser de trinta e seis, por isso se designou dois para cada distrito, o que dá quarenta. A Bahia há de ter quatorze distritos, se se marcasse dois deputados provinciais por distrito, vinha o número destes a ser de vinte e oito, oito de menos dos que atualmente tem; foi preciso pois elevar esse número a quarenta e dois, isto é, a três por distrito. Eis o que a comissão foi obrigada a fazer, e que eu entendo que não traz prejuízo algum, e pode ter lugar, tanto mais que no ato adicional se diz que o número dos deputados provinciais é alterável por lei geral.

Eu só tenho a notar que há uma província que fica com menos deputados provinciais do que atualmente tem, que é a do Pará. Parecia-me que era melhor que não ficasse com menos, porque ordinariamente não se gosta de perder aquilo de que se está de posse. O Pará tem atualmente vinte e oito deputados, seria melhor que se mandasse dar dez por distritos, para que viesse a ter trinta. Chamo para este objeto a atenção da ilustre comissão.

Ora, como subsiste a impossibilidade de fazer as eleições todas em um distrito, há necessidade de subdividir alguns distritos em colégios em razão das distâncias; esta mesma regra foi adotada pela comissão para a eleição dos deputados provinciais, regra que desenvolve nos §§ 18 e 19. Diz ela no § 18 que os distritos das quatro últimas províncias (Santa Catarina, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Mato Grosso) serão subdivididos cada um em três colégios, com o mesmo número de eleitores aproximadamente, e cada uma das subdivisões ou colégios dará sete deputados provinciais. Isto é, porque cada uma dessas províncias dá vinte e um deputados à assembléa provincial. Mas se nós determinamos em outro parágrafo que quantos colégios devia ter cada um e as distâncias que deviam guardar entre si, parece que esta mesma regra devia subsistir para o caso presente; isto conviria mais do que dar aqui uma regra em oposição com a outra dada, do que resultará haver duas espécies de colégios, uma para os deputados gerais, marcados na forma dos parágrafos anteriores, e outra para os deputados provinciais, estabelecendo que a sua eleição seja feita em três colégios. Rogo à ilustre comissão que se digne atender a esta objeção. Parecia-me que devia subsistir a regra anterior, dizendo-se que nas províncias em que houver diferentes distritos se elegerão os deputados provinciais pelo mesmo modo que os gerais, e que naquelas que têm um só distrito se devida proporcionalmente pelos colégios dele o número dos deputados provinciais que tem de dar. Parecia-me que esta regra, sendo geral, preenchia melhor o fim, e não estava em oposição com o que anteriormente se venceu.

Ora, se se admitir esta regra geral, já o § 19 é supérfluo, visto que a sua doutrina fica abrangida no anterior.

São as observações que tenho a fazer, esperando que a ilustre comissão se digne atender a elas.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Sr. presidente, pelo art. 2º do ato adicional competia à assembléa provincial do Rio de Janeiro 36 membros e à do Pará 28; mas o parágrafo que se discute marca para a província do Pará 24 deputados provinciais, e a do Rio de Janeiro dando 4 por distrito, como os distritos não podem ser mais do que 8, ficará tendo, segundo a disposição do mesmo parágrafo, 32 membros, em vez de 36 que lhe dá o ato adicional. Ora, em todas as outras províncias a nobre comissão aumenta o número dos membros da assembléa provincial, mas na do Rio de Janeiro e na do Pará diminui esse número; parece portanto que nesta disposição da comissão há alguma desarmonia com aquilo que já estava em prática; parece que, à medida que se eleva a importância das assembléas das outras províncias, se diminui essa importância nestas. Eu entendia que se devia fazer desaparecer esta anomalia.

Por outro lado, têm-se por mais de uma vez ponderado no senado a inconveniência que resulta sempre de serem os colégios eleitorais pouco numerosos; ora, o que se diz a respeito dos colégios eleitorais, com mais forte razão se deve dizer a respeito de legislaturas pouco numerosas, mormente quando são compostas de uma só câmara. O número de 36 deputados para uma província como o Rio de Janeiro, onde negócios tão importantes têm de ser tratados pela assembléa provincial, parecia-me um pouco mesquinho; porque uma maioria de dez votos pode muitas vezes decidir de questões da maior gravidade, que podem afetar grandemente os interesses da província; e se este inconveniente se dá sendo 36 os deputados provinciais, há de necessariamente aumentar-se se se adotar o número proposto pela ilustre comissão.

Eu não tenho nenhum interesse particular em que se aumente o número dos membros da assembléa provincial; se não fosse esse grave inconveniente para a província, eu desejaria antes que eles fossem diminuídos do que aumentados; porque assim se diminui a despesa que se tem de fazer com maior número de membros; mas, à vista das ponderações, que é escusado apresentar ao senado, me animo a propor uma emenda, a qual consiste em fazer que cada distrito da província do Rio de Janeiro dê 5 deputados em vez de dar 4, de modo que será o número elevado a 40 em lugar de 36, que era o marcado pelo ato adicional. Também proporia que cada distrito da província do Pará desse 10 deputados, porque assim teria a sua assembléa provincial 30 membros em lugar de 24 que a comissão

lhe dá, que são quatro menos do que o número marcado no ato adicional.

Se a nobre comissão tiver a bondade de atender a estas reflexões, não mandarei emenda; do contrário apresentá-la-ei segundo o que tenho exposto.

É apoiada a seguinte emenda ao § 17:

"Rio de Janeiro, tantos quantos derem os seus distritos à razão de 5, excetuando o distrito ou distritos da corte e seu município. – Pará 27, a 9 por distrito. – *Carneiro Leão.*"

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu tinha feito algumas observações sobre os §§ 18 e 19; mas cuido que os honrados membros da comissão não prestaram atenção, porque não trataram desse objeto. Por isso vou tornar a expor o meu pensamento para excitar a ilustre comissão a dizer o que entende.

No § 18 se diz que naquelas províncias que tiverem só um distrito, será este subdividido em 3 colégios, e cada um destes nomeará 7 deputados provinciais, por isso que tem de dar 21: e o § 19 diz que o governo poderá também subdividir para a eleição provincial os distritos que derem mais de 6 deputados provinciais, por isso que tem de dar 21: e o § 19 diz que o governo poderá também subdividir para a eleição provincial os distritos que derem mais de 6 deputados provinciais, elegendo nesse caso cada colégio o número de deputados provinciais que lhe couber. Ora, digo eu, a regra já está dada para a eleição dos deputados gerais. Logo que em cada distrito se escolhe um deputado geral e tantos provinciais, está claro que, sendo algum distrito subdividido, há de nas subdivisões votar-se em tantos deputados provinciais quantos lhe competem; mas para aquelas províncias que tiverem só um distrito, eu entendo que não deve ir já na lei a subdivisão. Como esses distritos não de ser subdivididos em tantos colégios quantos convier para a nomeação de seus deputados gerais segundo a regra dada, parecia-me que nada mais tínhamos que providenciar; há de fazer-se a divisão dos deputados provinciais por esses colégios; é regra geral nascida da anterior. Quanto aos distritos que dão mais de 6 deputados provinciais, se são extensos, há de haver a subdivisão que se mandou fazer para a escolha dos deputados gerais; portanto é escusado dar-se aqui a regra; se não são extensos, se estão reunidos, apura-se a eleição no mesmo ponto central.

Parecia-me pois que deviam ter emendas estes parágrafos.

O SR. C. LEÃO: – Eu vou explicar o pensamento da comissão.

Parecendo que não convinha que nas províncias que dão um só deputado se fizesse toda a eleição em um só colégio para que não pudesse toda ela ter os mesmos defeitos, se porventura ocorressem

alguns; entendendo-se que isso dificultaria a verificação dos poderes, julgou a comissão que convinha nestas províncias que haviam de ter um só distrito, que os colégios em que ele pudesse ser dividido fizessem por si só a eleição provincial.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É o que eu quero.

O SR. C. LEÃO: – Bem, S. Ex^a. concorda. Como as províncias que dão só 1 deputado são já conhecidas, e vêm a ser Mato Grosso, Santa Catarina, Espírito Santo e Rio Grande do Norte, a comissão entendeu, atentas as distâncias nessas províncias, que bastava dividir os distritos em três colégios. Segundo o que passou, o governo tem faculdade de dividir em quatro, mas neste caso, para a eleição provincial julgou-se que podiam ser unicamente divididos em três, visto que estas províncias são muito limitadas: embora Mato Grosso abranja uma grande extensão de território, é preciso atender a que a maior parte é deserta, que não pode haver ali mais de três colégios. Depois, pela divisão de 21, que é o número de deputados que dá cada uma dessas províncias, três colégios era o número que verdadeiramente se acomodava à divisão; se o governo dividir em quatro colégios, já difícil será acomodar-se à divisão de 21. É verdade que os colégios podem não ser iguais, podem ter uns maior número de eleitores do que outros, e por consequência dar maior número de deputados; portanto, não me aponho a que S. Ex^a. faça a alteração que julga conveniente a esse respeito.

Quanto ao outro parágrafo, ele era meramente facultativo; se parece a S. Ex^a. que essa permissão não é útil, pode ser suprimido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Vou ver-se a emenda que mando à mesa explica o meu pensamento. (*Lê a emenda.*) Eu disse da primeira vez que falei que não achava prudente que se diminuísse o número de deputados atualmente existente...

O SR. C. LEÃO: – Mas o Maranhão fica só com 28.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas não sofre diminuição, entretanto que no Pará diminuía-se, e o Pará é uma província que promete muito; deve-se esperar que ela tenha um grande e notável crescimento, por isso cumpria que ela tivesse uma deputação provincial que não fosse inferior em número à atual; e como não pode continuar a ter esse número, é melhor passar a ter o de 30.

São apoiadas as seguintes emendas:

"Substituição aos §§ 18 e 19. – Nas províncias que têm um só distrito, dividir-se-á pelos colégios do distrito o número de deputados que lhe compete, que serão só neles eleitos. – S.R. –"

"Ao § 17. – Pará 30, a 10 por distrito. – *Paula Souza.*"

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, eu tenho votado por uma ou outra emenda que se tem apresentado neste projeto, não porque o

aprove, mas porque tendo ele de passar nesta casa desejarei que vá da maneira que melhor me parece; mas quando em terceira discussão se tratar de votar, eu votarei contra todo o projeto. Senhores, eu chamarei a este projeto, em vez de reforma eleitoral, anarquia eleitoral: são tantas as formalidades, tantos os adminículos que nele se exigem, que bem difícil será conseguir-se uma eleição válida. Não há um sistema, não há uma regra geral que não seja logo contrariada por uma exceção que toma o lugar da regra geral: há círculos para deputados gerais, não há círculos para senadores; há províncias com círculos, há províncias sem círculos, mas com colégios eleitorais unicamente para deputados provinciais. Estabelece-se que cada círculo tenha um só colégio, porque nisso é que está a excelência da lei, o reunir-se muitos eleitores em um só ponto; depois estabelece-se que os presidentes possam em alguns distritos estabelecer muitos colégios. Em uns distritos os diplomas são passados pelas câmaras municipais, em outros são eles passados pelos colégios ou mesas eleitorais; e nesse caso desejaria saber quando o colégio por alguma desordem se dividisse, como freqüentemente sucede, e cada um deles conferisse o seu diploma, qual dos dois deputados tomaria assento até que a assembléia conhecesse da questão?

O SR. C. LEÃO: – O que fosse legitimamente eleito.

O SR. DANTAS: – Mas o deputado com diploma tem direito a tomar assento até que a assembléia conheça os seus poderes; e qual dos dois tomaria assento? Nota-se mais neste projeto que em um caso se estabelece maioria absoluta para ser deputado, em outro não é necessária a maioria absoluta, basta a relativa; enfim tudo é confusão. Voltando pois à discussão do artigo, torno a dizer que eu não falava sobre ele, e me limitaria a votar contra se a questão fosse como tem sido até aqui de palavras; mas a disposição deste artigo é mais séria, trata-se de onerar o tesouro com o aumento de deputados provinciais, o que importa não menos de 18 a 20 contos de réis, e note o senado que não é uma despesa voada por uma só vez, é uma despesa que se carrega com ela para sempre. Eu entendo, Sr. presidente, que como a constituição quando marcou o número dos deputados provinciais não atendeu ao número maior ou menor de deputados gerais ou da população da província, entendo que a comissão deveria procurar uma base que menos dispendiosa fosse. A comissão querendo dividir exatamente por todos os distritos os deputados provinciais, estabeleceu o múltiplo do número dos deputados gerais de cada província acima do número dos deputados provinciais que dá essa mesma província, quando deveria estabelecer o múltiplo abaixo do número de deputados provinciais que hoje dá cada província, v.g. a Bahia dá 14 deputados gerais e 36 provinciais; a comissão procurando

o múltiplo de 14 acima de 36, dá para a Bahia 42 deputados provinciais, quando devera procurar um múltiplo abaixo de 36, e nesse caso seriam 28 deputados provinciais. Não devemos ser os primeiros a aventar essa idéia de aumento. Ouvi dizer que este ano já se apresentara na câmara dos deputados um projeto aumentando o número dos deputados gerais, e qualquer aumento que passar trará necessariamente o aumento de deputados provinciais.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Então diminuiremos.

O SR. DANTAS: – Será melhor que façamos já; acho portanto, Sr. presidente, que há um dos dois meios a seguir, ou diminuiremos o número de deputados provinciais, ou então fiquem os mesmos, e não se faça a eleição por círculos, mas sim como ficam sendo as de senadores: mandarei uma emenda neste sentido, e se esta não passar, então mandarei na 3ª discussão outra diminuindo o número dos deputados provinciais.

É apoiada e entra em discussão a seguinte emenda:

"As eleições de deputados das assembléias provinciais serão feitas na conformidade da lei de 19 de agosto de 1846. *Dantas.*" *Rio, 28 de julho de 1848.*

O SR. VASCONCELLOS: – Eu também sou da opinião do Sr. 4º secretário; também hei de reprovar a lei, isto é, hei de negar-lhe o meu voto, que é o que entendo pelas palavras – reprovar a lei. – Enquanto se não derem garantias a todas as opiniões nas assembléias paroquiais e nos colégios eleitorais, não voto por lei que habilite o governo a falsear, ainda mais do que está, o sistema representativo entre nós. Estas foram as minhas palavras quando começou a discussão deste projeto, e hoje a minha opinião está ainda mais fortalecida na presença do projeto de reforma judiciária que se apresentou na câmara dos deputados, no qual se nota a celebridade de terem sido cinco membros vencidos e um vencedor. Depois de não termos segurança pessoal, não se podendo comparecer nos colégios eleitorais para votar; para que fazer esta lei que não serve senão de habilitar o governo para livrar-se de um opositor mais tenaz e mais expressivo? Eu pois entendo que a lei não deve passar.

Quanto a estes parágrafos em discussão, se eu tivesse de aprovar semelhante lei, do que Deus me livre, havia de concebê-los desta maneira: – A eleição dos deputados provinciais será feita pela mesma maneira que a dos deputados gerais, e pelos mesmos eleitores; o distrito que nomear os deputados gerais nomeará também os provinciais; e se a eleição dos deputados gerais for feita por diferentes colégios, será também a dos provinciais feita por esses colégios, dividindo-se por eles o número que o distrito deve dar. – Até aqui bem se vê que estou na letra da constituição. Agora a outra parte

do projeto concebê-la-ia nestes termos: – O número que houver de ser eleito em cada distrito será o mais igual que for possível em todos eles para completar o número dos deputados provinciais. – Deste modo deixava-se de tocar no ato adicional, no número dos deputados provinciais fixado por esse ato. Eu julgo que isto assim ficará claro. A província do Rio de Janeiro tem de dar 36 deputados provinciais, digo eu, o número destes deputados que se houver de distribuir por cada distrito, será o mais igual possível; essa província há de ter oito distritos, para o número ser igual, caberia quatro deputados a cada distrito; ficavam ainda quatro; estes quatro seriam repartidos pelos distritos em que o governo visse que a população estava mais acumulada. Caberiam portanto ao distrito de Niterói cinco deputados, a outro distrito que estivesse pouco mais ou menos nas mesmas circunstâncias outros cinco, etc. Haverá algum inconveniente nesta distribuição? São 36 os deputados que deve dar a província; não se pode dividir igualmente por todos os distritos; logo há de haver distritos que dêem mais deputados do que outros. Suponhamos que o distrito A não pode eleger tantos deputados provinciais como o distrito B, porque se elegeisse tantos excederia o número marcado na constituição; o governo declara que neste caso do distrito B nomeie mais um. Parece-me preferível esta substituição ao que está determinado nos §§ 17, 18 e 19, e que compreende tudo que a este respeito está no projeto, salvo se não compreendo bem a sua doutrina.

Concebendo a lei deste modo, evita-se alterar a disposição do ato adicional sem outra razão mais do que a necessidade de que cada distrito dê o mesmo número de deputados. Daqui não se espera outro interesse; o interesse único que se espera é a beleza, a simetria... enfim é uma lei simétrica, é uma política de simetria; não sei se me posso explicar assim. Mas eu que julgo que se não deve tocar nestas disposições, principalmente de lei constitucional, bem que ela declare que esta doutrina é variável por lei geral, como julgo que se não devem alterar sem muito ponderosas razões, ou sem que se espere por essas alterações que se houverem de fazer, algum benefício, não posso admitir estes parágrafos. Eu quisera que se dissesse que as províncias do Espírito Santo, de Santa Catarina, do Rio Grande do Norte, de Mato Grosso, etc., em vez de 21 deputados darão 50; enquanto esta doutrina não for admitida, não havemos de colher benefício algum das assembleias provinciais.

Eu tenho receio de emitir tudo quanto penso a respeito dessas assembleias; mas há muitas que só se ocupam do arranjo dos afilhados, criam os empregos já com o intuito de acomodar este ou aquele; as despesas das assembleias provinciais têm aumentado consideravelmente só com o intuito, as mais das vezes, do arranjo dos afilhados.

Ora, será razoável entregarmos mil e mais contos de réis que tem de renda a província do Rio de Janeiro a 36 deputados, dos quais muitas vezes não comparecem senão 20? Qual é o resultado que se tem colhido de tanto dinheiro posto à disposição das assembléias provinciais? Mas, senhores, tudo isto procede da maldita geometria política; foi-se fazer a divisão das rendas a compasso, umas províncias ficaram muito pobres como a de Minas, outras muito ricas como a do Rio de Janeiro, que tem mil e tantos contos de renda.

O SR. RODRIGUES TORRES: – Talvez fosse mais feliz se tivesse menos rendas.

O SR. VASCONCELLOS: – Não duvido; a província de Minas tinha um *deficit* de 80 e tantos contos quando começou a sua vida política, e apesar disso tem muito adiantado a melhor estrada que tem o Brasil.

Eu quisera pois que, a tocar-se no ato adicional relativamente a este objeto, se marcasse para as assembléias provinciais um número de deputados que oferecesse algumas garantias às rendas públicas. Devemos ter sempre em vista que as assembléias provinciais têm direito de suspender garantias; e como nada está definido a este respeito entre nós, como mesmo não sei se o que o governo geral tem feito em matéria de suspensão de garantias, é o que lhe convinha fazer, as assembléias provinciais podem suspender todas as garantias. Já houve um ministério que suspendeu todas as garantias, de maneira que até nem se podia falar; pelo decreto que as suspendeu, a liberdade da palavra foi também suprimida em toda a sua extensão. Ora, este mal agrava-se hoje, depois que o governo declarou que os dois terços de votos de que fala o ato adicional seriam contados em atenção ao número dos deputados presentes e não à totalidade dos membros da assembléia; depois desta declaração ainda se fizeram mais soberanas, ainda se aumentou mais o arbítrio das assembléias provinciais. Não há pois obstáculo a que uma assembléia provincial suspenda as garantias por qualquer motivo, ainda insignificante. Entretanto vamos alterar o artigo do ato adicional a respeito do número dos deputados provinciais, para aumentar, por exemplo, um em Santa Catarina, outro no Espírito Santo, outro no Rio Grande do Norte e outro em Mato Grosso. Eu não digo que se aumentem, mas digo que, a tocar-se na lei a este respeito, se faça obra completa.

Eu sei que é um grande obstáculo para o aumento das deputações provinciais, o artigo do ato adicional, que estabeleceu subsídio para os deputados provinciais; não se pode aumentar esse número sem aumentar consideravelmente a despesa provincial: eis uma das razões porque recuo muito perante este aumento. Se se pudesse considerar como não constitucional este artigo do subsídio dos deputados

provinciais, eu não teria talvez escrúpulo em que se aumentasse o seu número; mas que se aumentasse como convém aos interesses do país.

Entendo pois que, a passar alguma doutrina a respeito do número dos deputados provinciais, não deve ser a que está neste parágrafo, deve-se conservar o mesmo número marcado no ato adicional; o que se pode conseguir pela maneira que propus. Assim não se aumenta a despesa de nenhuma das províncias, e preenche-se o fim da lei. Entretanto não pretendo oferecer emenda alguma; julgo que o mais acertado é votar contra.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sr. presidente, pelos discursos que acabam de fazer os nobres senadores, está explicado que o motivo porque combatem os parágrafos em discussão é serem adversários da lei. Em um ponto muito secundário dela é que eles acumulam suas objeções; mas está explicado que o motivo especial é serem adversários da lei; julgam que não é conveniente que ela passe; não é particularmente com este parágrafo que os nobres senadores embicaram.

O nobre senador pelas Alagoas quer que a eleição dos deputados provinciais se faça como a dos senadores; mas isto opõe-se ao ato adicional, que quer que ela se faça pela mesma maneira por que se fizer a dos deputados gerais.

O SR. DANTAS: – Como a dos senadores é o mesmo.

O SR. C. LEÃO: – Não senhor; o ato adicional diz que a eleição dos provinciais se fará do mesmo modo que a dos deputados gerais; se esta eleição fosse do mesmo modo que a outra, a lei por certo diria: – da mesma maneira que se fizer a dos senadores e deputados. O meio lembrado pelo nobre senador não pode pois ter cabimento.

Agora, pelo que respeita ao nobre senador por Minas, declaro que não entendi bem o que ele quer; apesar de toda a habilidade de S. Ex^a., perdoe que o diga, não pude saber o que queria; se queria aumento das deputações provinciais, se queria que elas conservassem o número atual. Ao mesmo tempo que aprova a conservação deste número, que não queria que se fizesse alteração, disse que se não pode marchar bem enquanto esse número for tão limitado como é; portanto fico sem saber se na opinião de S. Ex^a. se deve aumentar este número, ou se se deve conservar tal qual. Eu explico isto: como adversário do projeto, S. Ex^a. adota precisamente a opinião que mais mal faz ao projeto; se conceber que o aumento dos deputados, aumentando a despesa pública, desacreditará o projeto, quererá esse aumento; se porventura entender que a conservação dessa harmonia ou falta de proporção, que resultará de não fazer-se a divisão pelo modo que quer o projeto, pode concorrer ao mesmo fim, abraça essa opinião.

Ora, o ato adicional diz que é variável o número dos deputados provinciais; e se é variável, não há embaraço algum em alterar esse número; mas, segundo a opinião do Sr. Vasconcellos, a alteração não devia ser para menos, porque, se se pode lucrar alguma coisa a respeito do número dos membros que compõem as assembléias provinciais, é por ser grande não por ser diminuto. Ora, à exceção de duas províncias, todas foram aumentadas em suas deputações provinciais, posto que este aumento seja em pequena escala; e a respeito das duas que não foram contempladas, existem na mesa emendas para que o sejam, emendas a que eu pela minha parte adiro; por consequência desaparece a meu ver esta objeção. É para desejar-se que o número dos deputados provinciais seja aumentado; sem dúvida o aumento que se faz agora é diminuto, mas isso, segundo os princípios do nobre senador pela província de Minas, não devia servir de obstáculo para votar pelos parágrafos; se ele entende que esse número ainda devia ser aumentado em maior escala, parece que devia preferir o número que agora se propõe ao que existe atualmente.

Não duvido dizer que se procurou a harmonia; mas porque razão há de S. Ex^a. querer a desarmonia? Não a posso descortinar. Não há obstáculo na constituição, porque o número dos deputados provinciais é alterável por lei geral; estas deputações em regra devem ser proporcionais à população; se há dois distritos que têm aproximadamente o mesmo número de eleitores, porque razão há de um dar dez deputados e outro nove? Como S. Ex^a. justificará isto? Podia justificá-lo, se dissesse: – A constituição neste caso é inalterável por lei ordinária; por consequência não é possível estabelecer igualdade –. Mas se a constituição é alterável, se adota a divisão por distritos, o número atual de deputados provinciais não oferece uma divisão com igualdade; qual é a razão por que está o nobre senador com tanto horror à harmonia, à simetria, ou a essa igualdade? Confesso que não compreendo; não partilho esse horror que o nobre senador manifesta.

Eu já disse que quando o nobre senador concebeu o artigo 2º do ato adicional, não desprezou a simetria. Poder-se-ia seguir uma regra contrária à que adotou o nobre senador.

Desde que a circunstância de ser província dava um direito a representação em assembléia provincial, desde que se entendia que 36 deputados era uma boa representação provincial, podia-se dizer que todas as províncias teriam uma assembléia de 36. Por que também o nobre senador não se aproximou, não excogitou o que estava na constituição do império, que nesse tempo parecia que era também um livro velho, que pouca atenção merecia; por que não copiou para o número de deputados provinciais o que se dava para os

conselhos gerais de província? Então não apareceu a objeção de que vinte membros era muito pequeno número de deputados para uma representação, e também não se objetou com a importância das funções que iam ter as assembléias provinciais, e mesmo com essa atribuição de suspender garantias. E por esta ocasião direi que me oponho com todas as forças à opinião do nobre senador, de que podem as assembléias provinciais suspender todas as garantias. Esta opinião não é conforme a constituição. A assembléia geral mesmo não pode suspender todas as garantias, mas só algumas formalidades que garantem a liberdade individual; no que pela constituição se pode chamar garantias, não se compreendem algumas formalidades que garantem a liberdade individual, que é aquilo que a assembléia geral, as assembléias provinciais, e o governo na ausência daquela podem suspender, no caso de rebelião e de invasão de inimigo.

O SR. DANTAS: – A dificuldade está em extremar.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Extremar o quê?

O SR. DANTAS: – Os casos.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não entendo que haja dificuldade alguma; não encontro as mesmas dificuldades que os nobres senadores encontram; não acho embaraço em que se suspenda algumas das formalidades que garantem a liberdade individual; porque sei quais são essas formalidades. Eu não encontraria o mesmo obstáculo, que os nobres senadores parecem encontrar, em extremar quais são essas formalidades.

Eis, Sr. presidente, o que se me oferece dizer sobre as objeções apresentadas contra os parágrafos em discussão. Poder-se-ia dizer que as províncias dariam o mesmo número de deputados que atualmente, e que se dividiriam pelos distritos, não nos embaraçando com a igualdade; mas eu não vejo razão para desprezar-se a igualdade a respeito dos distritos de cada província. Se o número dos deputados provinciais fosse inalterável, haveria razão para isso; mas desde que o não é, desaparece toda a razão para que se não devam igualar os distritos. Se eles devem ter aproximadamente igual população, não há motivo para que um dê maior número do que outras em cada uma das províncias. Se há desigualdade a respeito de algumas províncias relativamente a outras, a desigualdade veio já do ato adicional, que não estabeleceu representações iguais em todas as províncias; que não marcou o número dos deputados provinciais na razão da população de cada uma das províncias, mas em outra razão.

Parece-me pois que o parágrafo deve passar. Não duvido concordar nesse aumento para a província do Rio de Janeiro e para a do Pará, posto que me parecia melhor que o Pará ficasse com vinte e sete como proponho, e não com trinta. Ora, eu creio que a despesa

com os aumentos feitos pelo projeto não vai a esse excesso que supõe o nobre senador pelas Alagoas...

O SR. DANTAS: – Calcule a 600\$ réis por cada deputado.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – É muito, ou então os Srs. pagam muito bem aos seus deputados. A província do Rio de Janeiro, que é mais rica do que quase todas as outras, tem pago 6\$400 réis; porém se os Srs. pagam melhor, é outro caso. Eu persuado-me de que o termo médio do que se paga a cada deputado provincial não se pode calcular em mais de 400\$ réis; sito, à vista de outras despesas que fazem as assembléias provinciais, não é excessivo.

E falando a respeito das despesas das assembléias provinciais, devo dizer que na província do Rio de Janeiro por exemplo, suposto que sejam censuráveis muitas despesas decretadas pela sua assembléia para objetos menos úteis, contudo as maiores despesas em que têm sido empenhada a província se devem à presidência e não à assembléia. O mesmo se pode dizer a respeito de outras províncias. Eu não isento as assembléias provinciais da censura que lhes cabe por terem muitas vezes sido demasiadamente pródigas, decretando despesas inúteis, mandando fazer pagamentos extravagantes, propondo-se a favorecer indústrias que não é da sua competência favorecer, onerando assim demasiadamente os cofres provinciais, etc.; contudo, de ordinário as assembléias provinciais seguem o espírito do presidente, são por eles levadas a estas profusões. É verdade que acontece às vezes, quando o presidente exige alguma profusão por sua conta, que a assembléia também faz passar alguma pela sua; há como que uma troca a este respeito. E aqui devo sempre fazer menção de um ato da assembléia provincial do Rio de Janeiro. Havia uma diretoria das obras públicas, que se não satisfazia a todas as necessidades da província, servia ao menos para que se procedesse com mais ordem e mais conhecimento de causa no que diz respeito a estas obras. Pareceu que esta diretoria despendia muito à província, e em consequência passou uma lei na assembléia extinguindo-a, e autorizando o presidente da província a nomear os engenheiros que parecessem necessários para as obras dela. Isto era por economia; mas desde essa ocasião a despesa com os engenheiros quadruplicou; em vez daquela quantia, que se despendia com a diretoria, passou-se a fazer uma despesa quáduple. É assim que os presidentes encaminham as assembléias provinciais na economia dos dinheiros públicos! É preciso dizer que todos os motivos com que se arrazoou a extinção da diretoria das obras públicas na província do Rio de Janeiro eram motivos de economia, o corpo de engenheiros parecia custar demasiado; mas talvez eu não seja ainda exato, ainda peque para menos, quando digo somente que a despesa, depois daquela diretoria, quadruplicou.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu sinto muito que o nobre senador interpretasse tão desfavoravelmente as minhas intenções; ele não duvidou dizer que eu tinha interesse em me opor às doutrinas do projeto, em transtornar mesmo as votações, para que por suas disposições viciosas conseguisse o que queria, que era a rejeição do projeto.

Eu tenho comunicado há muito tempo as minhas intenções ao nobre senador, disse sempre que duvidava que a assembléa geral pudesse decretar incompatibilidades. Não é isto opinião minha de hoje, é de muito tempo: lembra-me que numa sessão do conselho de estado disse ao Sr. visconde de Macaé, então presidente do conselho do gabinete de 8 de março, que pela minha opinião as incompatibilidades não seriam aprovadas; estava presente também o Sr. Lopes da Gama, se me não engano. Eu entendo que não cabe nas faculdades do poder legislativo geral decretar incompatibilidades por serem ofensivas à letra da constituição do estado. Lembra-me que há 22 anos, na câmara dos deputados, se discutia não uma disposição semelhante a esta das incompatibilidades, mas que se alegava não ser do número daquelas disposições que eram realmente constitucionais; que das disposições inseridas na constituição, que podiam ser alteradas por lei ordinária; então opôs-se a esta doutrina o Sr. Vergueiro, e recorde-me bem suas expressões; dizia ele: – Não admitamos esta distinção entre artigos constitucionais e não constitucionais, ou sejamos nimiamente sóbrios nesta distinção, porque se não procedermos com toda a moderação abrir-se-á uma brecha, em breve dará cabo da constituição do estado...

O SR. DANTAS: – Isto na câmara dos deputados.

O SR. VASCONCELLOS: – Era o que o Sr. Vergueiro dizia na sessão de 1826. Daí vem a expressão que muitas vezes emprego...

UM SR. SENADOR: – O Sr. Vergueiro em 23 já dizia isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Se for necessário, referirei o fato. Era uma lei que o Sr. deputado May pretendia fazer acerca do artigo da constituição que fala dos tratados, em que se dispõe que os tratados sejam ratificados pelo poder executivo antes de apresentados ao corpo legislativo: havia uma discussão sobre a palavra ratificar ou concluir: queria o Sr. deputado May apresentar uma lei alterando este artigo da constituição pelo não considerar artigo constitucional; ao que se opunha o Sr. Vergueiro, e observava que não devíamos ser precipitados em tais leis, porque abríamos uma brecha por onde se destruiria em todo o tempo toda a constituição do estado.

O SR. C. PEREIRA: – E tinha razão.

O SR. VASCONCELLOS: – Daí veio o meu dito constante: Que rendo cultos ainda aos erros da mesma constituição. Não sei que utilidade

possa vir de alterar a constituição por leis ordinárias... Mas este objeto não é próprio da discussão deste artigo; fica reservado para lugar competente.

Tanto interesse tenho em perturbar a marcha deste projeto que a falar a verdade, nem algum dos seus artigos li: principiei pelas incompatibilidades; logo que as achei dobrei folha; não me era preciso para pronunciar-me contra ele outra coisa mais do que esta disposição que contém o projeto. Hei de pois votar contra o projeto por causa do artigo que declara que certos empregados públicos não podem ser nomeados deputados; ainda que lá se venha com cláusulas, das quais só resulta benefício ao suborno que o governo houver de fazer.

Pelo que ouvi ao nobre senador por Minas, estou que eu me não expressei com clareza. Eu disse que os membros de que se compõem as assembléias provinciais são em tão pequeno número que não oferecem garantia alguma nem à propriedade pública nem às liberdades do cidadão; que, a aumentar-se este número, devia ser o aumento tal que pudesse oferecer esta garantia; que dar, por exemplo, um deputado mais ao Espírito Santo, a Santa Catarina, ao Rio Grande do Norte, não era fortificar a garantia do corpo legislativo; e concluía que era preferível conservar-se o mesmo número que tem hoje pelo ato adicional às assembléias provinciais. Foi esta a conclusão que de minhas observações tirei, e parece-me que estava muito conforme ao que penso.

A nobre comissão julgou que devia alterar o ato adicional por amor da simetria; eu julgo que se deve alterar o ato adicional pela necessidade que há de oferecer ao país garantias; e como o projeto não oferece estas garantias ao país, concluo que é mais prudente votar pela atualidade, do que pelo aumento que oferece a comissão. Como se pode pois concluir que eu não quero aumento de número de deputados?

Não me parece conveniente, repito, que se aumente o número de deputados pela maneira projetada; se se quer alterar este número, seja ele tal que garanta ao cidadão o gozo dos seus direitos, a fazenda pública não esteja sempre ameaçada por 7, ou 8 ou 11 votos; há províncias hoje em que por 10 votos se pode dispor de 500, 600, 700 contos, como por exemplo a do Rio de Janeiro. Este número oferece alguma garantia.

Disse o nobre senador que, pelo ato adicional se não atendeu a esta razão que acabo de produzir, isto é, a necessidade de grande número de deputados para garantir a propriedade e a liberdade. É uma verdade que se não aumentou tanto quanto se devia aumentar; mas sempre houve um aumento, e um aumento não pequeno;

os conselhos gerais não constavam do mesmo número dos membros das assembleias provinciais. Mas a razão principal por que não se aumentou este número não foi porque então se não conhecesse a necessidade do aumento (tanto já se conhecia esta necessidade que algum aumento se fez); a razão por que se não fez este aumento foi porque seria interminável a discussão sobre o número de deputados de que devia constar cada uma das assembleias provinciais; uns queriam 40, outros 50, outros 60; e o meio que houve de economizar o tempo e de fazer passar alguma reforma, foi redigir o artigo como ele está redigido. Esta foi a razão de se não ter aumentado, como convinha que se aumentasse o número dos deputados.

Mas, houvesse ou não houvesse erro no ato adicional, pergunto ao nobre senador por Minas: – convirá alterar esta disposição do ato adicional, só para que haja simetria, ou por outra, só para que cada distrito eleitoral de uma província de certo número de deputados?

Eu disse que as assembleias provinciais têm suspenso, assim como o governo geral já suspenso, todas as formalidades garantidoras da liberdade, mas não disse que elas tinham direito de o fazer; até lamentei que o governo, sem dúvida com muita precipitação, declarasse que os dois terços de votos que se exigem para passar uma lei a que o presidente tenha negado a sanção, deviam ser regulados em atenção ao número dos presentes, e não em atenção à totalidade dos membros de que consta a assembleia. Eu senti muito que se restringisse esta garantia, que tinham os presidentes contra os excessos das assembleias provinciais, para o que mais livres, mais habilitadas estão elas depois desta declaração do governo. O que eu disse pois, não admite a inteligência que lhe deu o nobre senador; que conhecia nas assembleias provinciais o direito de suspender todas as garantias: eu disse que elas podiam suspender, podiam fazer passar suas leis, e que os presidentes não tinham um escudo assaz robusto para repelir os assaltos das assembleias provinciais neste e em outros casos de importância sobre que elas podem legislar.

Tendo portanto declarado que a emenda proposta pela comissão não satisfaria a principal necessidade pública, isto é, não oferecia garantia alguma à propriedade e à liberdade do cidadão, e concluía eu: – conserve-se a atualidade, porque a atualidade é igual ou quase igual, ou o mesmo que propõe a comissão, mas com a diferença de que se faz esta alteração só por obséquio a simetria. – Como pois entendo que é preferível a doutrina atual a esta alteração, pois que a doutrina atual não aumenta a despesa, e o que propõe a comissão aumenta a despesa sem nenhum resultado profícuo, indiquei eu então a emenda que eu julgava dever ser adotada, e que tornava desnecessários

os artigos 17, 18 e 19. A emenda era que cada distrito eleitoral de uma província, desse um número igual de deputados, mas que, quando esta igualdade se não pudesse dar, então coubesse a um distrito a nomeação de maior número de deputados do que a outro distrito. Figurei o exemplo na província do Rio de Janeiro; a assembléa provincial do Rio de Janeiro deve ter 36 deputados, pelo projeto cada distrito tem de nomear o mesmo número de deputados, vinha a ter o Rio de Janeiro só 32 e não 36. Ora, eu concebia a emenda de maneira que os 4 deputados mais que esta província tem direito de nomear, pelo ato adicional, fossem distribuídos pelos colégios, que um desses 5 deputados, outro quatro. Que inconveniente resulta desta disposição? Eu não descubro inconveniente algum, em que um distrito eleitoral nomeie mais deputados provinciais que outros distritos.

Eis como eu queria que passasse o artigo: – A eleição dos deputados provinciais far-se-á da mesma maneira por que se fizer a dos deputados da assembléa geral legislativa, e pelos mesmos eleitores. Cada distrito em que se dividir a província nomeará o mesmo número de deputados. Se houver número tal que um distrito não possa nomear tantos deputados quantos o outro distrito, far-se-á a distribuição do excesso, de maneira tal que se guarde a maior igualdade possível, que haja compensação, nomeando um distrito mais deputados em um biênio do que tinha nomeado no biênio antecedente. – Assim ficavam contentados todos os distritos; não se podia dizer que havia em um distrito mais direito que em outro; porque o distrito A este ano nomeava três deputados, para o ano deixava de nomear três deputados, e passava o distrito B a nomear estes três deputados.

Admitida esta emenda, fazia-se desnecessário declarar o que está no § 18, porque a emenda dava a cada distrito eleitoral o mesmo número de deputados, e só admitia a desigualdade quando não pode caber a cada distrito o mesmo número. A emenda escusava a disposição deste § 18, que não só não está muito em harmonia com o outro parágrafo do mesmo projeto, mas até não o está com o ato adicional, porque julgar-se-ia o caso em que a eleição dos deputados provinciais não fosse feita pela mesma maneira porque era feita a de deputados gerais.

Também torna-se escusado o § 19 em presença do vencido: o vencido declara que, quando num distrito não for feita a eleição de deputados, se fará dividido o distrito em colégios, e em cada colégio se nomeará um deputado, e que estas listas serão depois apuradas pela câmara municipal da capital do distrito. Eis aqui o que se há de praticar também com os deputados provinciais.

A minha emenda pois suprimia estes três parágrafos, expunha a sua doutrina com a maior clareza possível. Não se pode portanto entender que minhas palavras têm por fim baralhar o projeto de maneira que ele não possa afinal ser aprovado. Já disse que admitiria o projeto se não contivesse o artigo das incompatibilidades; mas, a ter de fazer alguma emenda, apresentá-la-ia pela maneira por que acabo de enunciar.

O SR. VERGUEIRO: – Antes de entrar em matéria, retificarei uma minha opinião trazida aqui para a discussão.

É verdade que eu na assembléia constituinte sustentei que não se devia permitir alterar por lei ordinária o que não fosse constitucional, mas que estivesse na constituição, porque, admitida a diferença de disposições constitucionais ou não constitucionais, com faculdade de se alterar por lei ordinária que estivesse na constituição, iria isto abrir uma brecha para destruir a mesma constituição, concluindo que na constituição só se escrevesse o que era constitucional, e deixando o mais para as leis ordinárias. Depois disto sustentei sempre que se devia olhar com muito respeito para aquilo que a constituição dispunha, ainda mesmo para aquilo que não era rigorosamente constitucional; mas nunca sustentei que não se pudesse alterar aquilo que não era constitucional, segundo a mesma constituição, mas que devíamos ser sóbrios nisto...

O SR. VASCONCELLOS: – Muito sóbrios com medo da brecha.

O SR. VERGUEIRO: – Porém nada disto tem aplicação para o caso presente; estou que a constituição tem sido violada desde seu princípio a respeito das incompatibilidades, que se deve estabelecer a sua observância. Isto é o que eu penso, e que está bem longe de ser aplicado ao meu dito.

Considerarei agora o que o nobre senador expôs contra o artigo. Eu inclino-me a adotar a seguinte idéia: no ato adicional está marcado o número dos deputados provinciais que deve ter cada província; está declarado que este número pode ser alterado; creio que não pode dar-se dúvida de que a legislatura ordinária pode alterar o número dos deputados provinciais, porque é isto expresso na constituição. Que este número não está em relação com a população, também é uma verdade, por isso mesmo que províncias que têm uma população muito grande têm um número de deputados igual ao de outras que têm menor população. Podemos pois alterar o número dos deputados, e alterá-lo mesmo com desigualdade mais ou menos, sem de modo nenhum atacar a constituição; mas a questão é da conveniência, se convém fazer-se a alteração que está no projeto ou se não convém. Eu desejo ser sóbrio em fazer alterações quando delas não resulta utilidade conhecida. Dando-se mais alguns deputados ou

menos, não vêm nisto grande interesse; aumentar um pequeno número como se aumenta pelo projeto, não há interesse; portanto inclino-me mais a conservar o que existe.

Disse o nobre senador que, depois de feita a divisão com igualdade, o resto se distribua pelos distritos. Concordo também nisto, nem há outro meio de sair do embaraço; mas o que eu quisera era que se marcasse uma regra fixa, que não ficasse a arbítrio do governo dizer: – tal distrito dê mais um –. Quisera que a fração da divisão coubesse aos distritos de maior população. Por este modo concordo em que se suprimam os três parágrafos, substituindo-se por esta regra, isto é, conservando o número existente, e fazendo-se a divisão pelos distritos, distribuindo-se a fração por aqueles distritos que tiverem maior população.

É lida e apoiada a seguinte emenda do nobre senador:

"Continua o mesmo número de deputados provinciais, dividido igualmente pelos distritos, e distribuindo-se a fração pelos distritos de maior população. *Vergueiro.*"

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sr. presidente, eu não julgo necessário dizer coisa alguma a respeito de que o projeto seja ou não rejeitado: esta matéria parece-me que era própria da primeira discussão, ou da terceira, quando do projeto se tratar em geral. Por ora limito-me a dizer que julgo que o projeto vai melhorar o processo eleitoral entre nós, que aquilo que temos nos conduz a uma anarquia; julgo útil o projeto, ao menos como eu penso, para que se possa ter uma genuína representação nacional, para que se dê direito a todas as opiniões. Por isso, longe de ser o projeto anárquico, eu o considero tendente a manter a estabilidade da ordem entre nós.

Também direi de passagem que o governo geral não decidiu a questão dos dois terços dos votos para passar na assembléa provincial os projetos não sancionados pelo presidente. O governo cometeu à câmara dos deputados esta questão para que ela a decidisse: o que fez o governo foi revogar um aviso que dava interpretação a lei.

Quanto à emenda que agora se manda à mesa, parece-me que ela não satisfaz ao que se têm em vista com os parágrafos que se discutem. A emenda diz que se distribuam os deputados pelos distritos, e quando houver fração se reparta ela pelos distritos mais populosos. Primeiramente supõe-se que há distritos mais populosos, quando se determinou que fossem iguais. Em segundo lugar, supõe que há sempre frações, quando pode haver falta; por exemplo, Minas deve ter 20 distritos, são 36 deputados: logo não há fração, antes há diminuição. Ainda há outro motivo, e é que há províncias que têm um só distrito, que são aquelas que dão um só deputado; a eleição

dessas províncias há de ser toda feita em diferentes colégios, e apurada na cabeça do distrito.

Talvez se pudesse fazer alguma emenda que prevenisse todos esses casos; mas não acho que o artigo como está mereça modificação. O que se pretende? Aumentar o número de deputados de algumas províncias: que mal faz este aumento? Disse-se que lesa as rendas públicas; mas é tão limitada esta lesão, que julgo que não vale a pena. Talvez se aumentem 30 deputados mais ou menos: tomando o termo médio do que se pratica e todas as províncias, cada deputado não gastará mais que 400\$ rs., dando 6 ou 7\$000 rs. por dia a cada deputado, e creio que o termo médio há de ser menor, porque das províncias que sei é muito menor; por exemplo, o Rio de Janeiro dava 6\$400; mas pelo que li das discussões da assembléia provincial, parece-me que se fixou em 1\$000 réis.

UM SR. SENADOR: – Em 10\$000 pelos dias em que os deputados fossem à sessão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Então havia erro no que li. Mas seja o que for, a despesa não aumenta muito; e se o artigo original não aumenta muito, e no entanto há essas dúvidas na divisão dos deputados por distritos, estou disposto a votar pelos artigos originais.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu desejava que na emenda se dissesse, em lugar de ser a fração distribuída pelos distritos de maior população, que o fosse alternadamente pelos colégios das províncias. Assim tirava-se todo o arbítrio; o colégio – A –, por exemplo, nomeava em uma legislatura mais um deputado; o colégio – B –, na seguinte, mais outro; o colégio – C – mais outro na terceira legislatura. Deste modo se evitava a dúvida que há de aparecer sobre os distritos.

Quanto ao que disse um nobre senador a respeito da localização das eleições, eu entendo que este argumento prova de mais. O nobre senador disse: "Não se elejam os deputados provinciais em que haja um só distrito eleitoral pelos eleitores todos deste distrito, mas sim pelos colégios eleitorais, porque, a não se fazer assim a eleição, não haverá a excelência da localização." Mas digo eu: – este mal existe a respeito de deputado geral; não há uma localização: o deputado geral é um empregado de mais importância do que os deputados provinciais; entretanto as circunstâncias fazem com que não se possa obter nas províncias o benefício da localização. Além do que, a constituição diz que os deputados provinciais hão de ser eleitos pela mesma maneira por que forem os deputados gerais pelos mesmos eleitores; logo, como se há de alterar a maneira pela qual o projeto estabelece que se façam as eleições dos deputados gerais quando se houver de nomear os deputados provinciais? Parece-me que não se pode

deixar de aprovar a emenda tal qual, salvo se se quer que esta disposição constitucional, que os deputados provinciais sejam eleitos pela mesma maneira por que forem os deputados gerais não compreenda a forma pela qual se fizer a eleição.

Eis a razão porque voto pela emenda; mas quisera que as palavras – maior população – fossem substituídas pelo que disse – a fração será distribuída de maneira que o que a um distrito mais um deputado do que na anterior eleição; que isto seja marcado de maneira que não dê arbítrio algum ao governo, arbítrio que pode ser funesto, e que é sempre funesto todas as vezes que subsiste, quando se pode evitar sem perigo da causa pública.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – No meu entender, quando a constituição diz que os deputados provinciais serão eleitos da mesma maneira por que forem os deputados gerais, quer dizer que sejam feitos por eleição indireta, nomeando os votantes os eleitores, e estes os deputados; conseguintemente a divisão dos eleitores nas províncias que dêem um só deputado não impediria a divisão deles em colégios para se distribuir por esses colégios a divisão dos deputados provinciais, porquanto os eleitores eram os mesmos que tinham intervido na eleição dos deputados, tinham sido nomeados pelos votantes em eleição indireta; portanto os deputados teriam sido nomeados pela mesma maneira, segundo as regras estabelecidas para os deputados gerais; tinha-se satisfeito aos preceitos da constituição.

O nobre senador disse que provava demais o aumento não se admitindo esta divisão. Parece-me não ser razoável, porquanto, a respeito da eleição provincial, deve-se atender ao todo da província, não se atende aos interesses locais ou a uma representação local, quando todos os deputados provinciais são nomeados em um só distrito pelos mesmos eleitores. Não serve o argumento com relação aos deputados gerais, porque então refere-se ao todo do império; naquele distrito que dá um deputado há uma localidade como todas as outras do império que dão o mesmo número de deputados. Mas devo dizer que, se porventura não passar uma divisão a respeito da eleição provincial nas províncias que dão um só deputado, na terceira discussão oferecerei uma emenda para que essas províncias dêem cada uma dois deputados; com isto haverá já dois distritos. Duas dessas províncias têm de certo população suficiente para darem dois deputados; são elas Santa Catarina e Rio Grande do Norte; as outras duas creio que não têm uma população que exija este aumento; entretanto é forçoso confessar que a distribuição dos deputados gerais não está feita, no meu entender, com atenção à população de cada uma delas.

Dá-se por discutida a matéria, e, posta à votação, são aprovados os §§ 17, 18 e 19; a emenda do Sr. Paula Souza e a do Sr. Carneiro

Leão somente na parte que trata do Rio de Janeiro. As outras julgam-se prejudicadas.

Entra em discussão o § 20:

"Os distritos que derem até três deputados provinciais darão um suplente. Aqueles que derem de quatro até seis darão dois suplentes e os que derem mais de seis, darão três suplentes."

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu voto contra tudo; mas desejo ao menos que a comissão declare em que motivos se funda para dar um suplente a três deputados provinciais. Ora, pela experiência que tenho, mui raras vezes comparecem todos os deputados provinciais nas respectivas assembléias; o que é patente é que um terço pelo menos é de suplentes; como é pois que hão de ser substituídos os deputados que faltarem? Há de se proceder a novas eleições? Ou eu não entendo o artigo, ou me parece que não pode passar tal qual. Não quero que se interpretem mal minhas palavras, visto que minhas intenções têm sido interpretadas tão desfavoravelmente; digo que pela própria observação, raras vezes se reúne mais de metade dos deputados proprietários nas assembléias provinciais; dando-se um suplente a três deputados provinciais, parece-me que não se poderá reunir a assembléia provincial, ou que não poderá trabalhar continuamente, porque em muitas ocasiões há de faltar número necessário para haver casa.

Se o § 20 tem a inteligência que lhe dou, não pode ser aprovado.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Parecia-me que um suplente para três deputados era suficiente para que não houvesse falta. Em muitas assembléias provinciais não há suplentes, os deputados comparecem, e se não comparecem, escusam-se ou demitem-se. Parecia preferível que entre nós se admitisse isto; entretanto pode ser grande a distância, e no caso de demissão, seria necessário proceder a nova eleição. Admitimos os suplentes, e pareceu-nos que um suplente era bastante para substituir a três deputados: entretanto, se o nobre senador julga que não há probabilidade de virem os deputados, que é necessário maior número de suplentes, mande alguma emenda neste sentido. Julgamos que se devia continuar a admitir suplentes, só com a diferença de que estes suplentes, assim como os dos deputados gerais, deviam ser especialmente eleitos, e não serem procurados entre os votados, qualquer que fosse o número de votos. Pareceu-nos, como disse, que dando a cada três deputados um suplente era suficiente. Também não se exige que a assembléia trabalhe precisamente com todo o número; a constituição exige metade e mais um; persuado-me que nenhum deputado deve faltar à sessão sem ser escusado pela assembléia; se a assembléia admitir as escusas que se lhe pedirem, têm

de vir os suplentes; e se houver falta de suplentes, têm de se proceder a nova eleição, segundo a regra estabelecida para os deputados. Mas o nobre senador entende que três deputados serão mal substituídos com um suplente, que haverá necessidade de maior número de suplentes; pois é estabelecer que os distritos que derem até três deputados provinciais dêem dois suplentes.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não ofereço emenda, porque a minha emenda é como a do Sr. Dantas, supressiva de todo o projeto; eu faço as observações que me cumpre fazer na presença do que estou lendo, do que está no projeto.

O projeto dá um suplente a três deputados provinciais. Eu apelo para a observação dos Srs. senadores presentes; costumam a concorrer os deputados proprietários das assembléias provinciais, de maneira que muitas vezes não seja necessário chamar suplentes para haver metade e mais um dos membros de que se compõe essas assembléias? É um fato que tenho observado, não só uma vez, mas muitas; e tanto assim, que as assembléias provinciais de ordinário alteram os seus regimentos, ou fazem um regimento *ad hoc*: quando os suplentes necessários para fazer casa não vêm pertencer à maioria dos deputados que se apresentam, não convocam esses suplentes, leva muito tempo a reunir-se a assembléia, expedem-se próprios, há empenhos para que compareçam algumas pessoas a fazer número para deliberar. Ora, sendo isto assim, como se há de dar a três deputados um só suplente? A câmara dos deputados tem a diferença de 6 ou 8 deputados; faltam para completar o número dela 6 ou 8 deputados; apesar disto deu-se a cada deputado geral um suplente, e aos deputados provinciais não se dão suplentes senão na razão de três. Se a experiência mostra que comparecem menos deputados proprietários na assembléia provincial do que na geral, o que pode justificar esta diferença?

Mas, disse o nobre senador: – Não é necessário que estejam presentes todos os deputados de que se compõe a assembléia provincial; basta que haja número para fazer casa. Eis o que não desejo; porque lamento o pequeno número de deputados de que se compõe cada assembléia; considero gravíssimo mal que a assembléia provincial do Rio de Janeiro tenha só 36 membros; só com 19 membros a assembléia provincial do Rio de Janeiro pode dispor de mil contos de réis, pode dispor da liberdade individual, pode praticar atos onerosíssimos ao país. Como, pois, me hei de contentar com que apareça na assembléia provincial essa metade e mais um ou dois? Eu entendo, portanto, que se não se aumentar o número dos suplentes se dificultará mais a reunião das assembléias provinciais nos seus trabalhos, e quando se verifique a reunião, há de constar de muito poucos membros,

ou será 19 deputados por exemplo, no Rio de Janeiro, dispondo de mil contos de réis, dispondo da liberdade individual dos habitantes residentes, adventícios que se acharem na província...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Muitas vezes um dispõe mais que 19.

O SR. VASCONCELLOS: – Não duvido; mas a constituição dispõe isto; conheço esta verdade, mas o certo é que a constituição não quis que o número dos membros dos corpos deliberantes de qualquer das câmaras fosse muito limitado. Se a lei não tem dado ainda à câmara dos deputados o número de 200 deputados, por exemplo, é porque conhece-se os fracos recursos do tesouro. Se nós tivéssemos 200 deputados, seria muito mais difícil o engano, o erro, etc. Verdade é que pelo sistema de eleições atualmente seguido, e que cada vez se aperfeiçoa mais, haveria mais dispêndio, mas o resultado seria o mesmo.

Voto contra o parágrafo.

É lida e apoiada a emenda do Sr. Carneiro Leão:

"Os distritos ou subdivisões de distritos que derem até 4 deputados provinciais darão 2 suplentes; os que derem 5 até 6 darão 3 suplentes; os que derem 7 até 8 darão 4 suplentes, e assim por diante. *Carneiro Leão.*"

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu voto por isto, mas queria que por clareza se dissesse – os distritos ou colégios, – porque venceu-se que os que tivessem três se subdividisse o número de deputados pelos colégios e distritos; agora, como isto é unicamente por distritos, pode-se entender que os colégios não têm de escolher; por isso fique-se entendendo que é não só por distrito como por colégio.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu tenho de votar contra o artigo e contra a emenda. Não sei porque se não há de dar a cada deputado provincial um suplente como a cada deputado geral; não sei que inconveniente haja nisto, ao menos não posso conceber este inconveniente. Por que se não nomeiam 4 suplentes para 4 deputados? Não percebo que inconveniente haja.

Dá-se por discutida a matéria, e posta a votação é aprovado o artigo com a emenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Antes de se passar ao artigo 21, eu queria oferecer um parágrafo aditivo. Quando se determinou que a eleição fosse por distritos, eu disse que um dos defeitos que achava era ser pequeno o número de eleitores, que julgava útil que se aumentasse este número, tomando outra base diferente da atual. Agora me parece ser ocasião própria de se oferecer esta idéia. Por uma estatística que tenho de S. Paulo, vê-se que na última eleição ali

compareceram 654 eleitores para nomear 9 deputados; vem a tocar 70 mais ou menos a cada distrito. Na minha base de eleição por círculos estava bem; mas como o senado adotou base diversa, cumpre alterar isto. Tendo-se pois dividido os distritos, julgava que se devia alterar a base do número de eleitores; parecia que aumentando-se o número de eleitores, ganhávamos alguma coisa. Atualmente a lei manda que por cada 40 votantes se nomeie um eleitor, eu queria que fosse por cada 25 ou 30; assim já ficavam os colégios mais numerosos.

Como julgo isto essencial, vou mandar o artigo aditivo neste sentido.

É apoiado o seguinte artigo aditivo:

"Por cada 25 votantes eleger-se-á um eleitor, revogada a regra até agora estabelecida. – Salva a redação. – *Paula Souza.*"

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia 1ª e 2ª discussão da proposta do governo, e emendas da câmara dos Srs. deputados sobre a incompatibilidade de vários empregados públicos para os cargos de senadores e deputados, conjuntamente com o parecer da comissão de nºs 8 e 10 de 1848 –; seguindo-se a discussão adiada e mais matérias dadas.

Levanta-se à sessão às 2 horas e 5 minutos.

SESSÃO EM 29 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Sumário. – Expediente. – Projeto sobre aposentadorias, do Sr. Vasconcellos. – Proposta do governo sobre as incompatibilidades. – Questão prejudicial. – Discursos dos Srs. Paula Souza, Carneiro Leão, Vasconcellos, Vergueiro, e visconde de Olinda. – Ordem do dia. – Parecer da comissão e voto separado sobre a lei das incompatibilidades. Aditamento ao voto em separado. Discursos dos Srs. Vasconcellos, Vergueiro, Costa Ferreira e Carneiro Leão.

Às dez horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um requerimento de João Augusto Cesar de Assiz pedindo ser nomeado correio interino do senado sem vencimentos. – *À comissão da mesa.*

É recebida com agrado a oferta que faz o Dr. Caetano Alberto Soares dos exemplares da sua memória a respeito do casamento como contrato civil; e manda-se distribuir os exemplares.

É lido e fica sobre a mesa o seguinte projeto:

A Assembléia geral legislativa resolve:

Art. 1º Poderão ser aposentados com todo o ordenado os empregados em quem concorrerem os seguintes quesitos:

"§ 1º Idade de 65 anos."

"§ 2º 25 anos de bom serviço."

"Art. 2º Poderão gozar do benefício do artigo antecedente os empregados que não contarem 65 anos de idade, uma vez que tenham 25 de serviço, e mostrem que não podem continuar nele."

"Art. 3º Os que, contando mais de 5 anos de serviço, se impossibilitarem de continuar, mostrando ter bem desempenhado seus deveres, poderão ser aposentados na razão dos anos em que estiveram efetivamente empregados."

"Art. 4º Poderão ser aposentados ainda que não tenham a idade de 65 anos, uma vez que tenham 20 de bom serviço, os empregados diplomáticos, despachados depois desta lei, em que concorrerem os requisitos exigidos nos regulamentos do governo."

"Art. 5º Esta lei não compreende os militares do exército e da armada nem atuais lentes e professores das escolas de medicina, militar e de marinha e dos cursos jurídicos."

"Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário."

"Paço do senado, 27 de julho de 1848. – *Vasconcellos*."

O SR. PAULA SOUZA (Presidente do Conselho, pela ordem): – Eu queria saber o que se segue desta discussão, o que há de acontecer se acaso se aprovar o parecer da comissão; fica adiada a proposta para dela se tratar quando se discutir o artigo da lei de eleições? E neste caso deve-se tratar do artigo, ou desta lei?

O SR. C. LEÃO: – Há de se tomar em consideração com o artigo; se quisermos modificar a proposta, faremos isto no artigo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu desejava ser esclarecido, porque entendo que uma proposta vinda da outra câmara pode ser ou adiada, ou rejeitada, ou aprovada. Ora, ficar esta adiada para se tomar em consideração quando se discutir o artigo, é que se tratará dela na ocasião do artigo, então há de ser ou aprovada ou rejeitada...

O SR. C. LEÃO: – Pode-se rejeitar a proposta e inserir a sua doutrina na lei que discutimos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Isso compreendo. Segue-se que o fim da comissão é que não se trate já...

O SR. C. LEÃO: – É rejeitar a sua proposta e admitir a sua doutrina no artigo da outra lei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Bem, o fim da comissão é rejeitar a proposta, e que a doutrina dela se insira na lei. Mas agora, pergunto eu: se se aprovar o voto em separado, o que resulta? Entendo eu que a aprovação do voto em separado subentende a aprovação da proposta em primeira discussão, porque ela está conjuntamente em discussão com o parecer. Se for aprovado o parecer, fica a

proposta adiada para se discutir quando se tratar do artigo relativo da lei de eleições; mas se for rejeitado o parecer da maioria da comissão e aprovado o voto em separado, segue-se que a proposta entra em segunda discussão.

O SR. C. LEÃO: – Pode haver membros que não queiram adiar, mas rejeitar imediatamente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O senado deve decidir esta questão. Eu suponho que sempre que há um parecer sobre uma proposta, a aprovação do parecer subentende a aprovação da proposta em primeira discussão; é este o estilo da casa. Agora, se se aprovar o parecer da maioria da comissão, adia-se a discussão da proposta para dela se tratar depois, mas separadamente: é isto o que entendo que deve ser.

O SR. C. LEÃO: – Pelo parecer da comissão, não; agora, por alguma emenda ao parecer, pode ser.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A proposta há de se discutir, aprovar ou rejeitar. Eu entendo assim, e por conseguinte proponho esta questão de ordem para me saber haver na discussão.

O SR. VALLASQUES (2º secretário): – Parece-me que o negócio é de simples intuição. Há dois pareceres; um para que fique reservada a proposta com as emendas da outra câmara para quando se tratar de matéria semelhante no projeto que se tem discutido, outro para que se trate deste objeto no mesmo projeto da outra câmara. Ora, havendo estas duas opiniões, o que resta a fazer? É tratar-se de questão prejudicial, o que deve querer o senado, se quer seguir a opinião do voto em separado ou se a opinião dos dois membros da comissão. Depois de decidido isto é que se trata da primeira discussão. Parece-me que isto é de ordem; não se pode tratar da primeira discussão sem se discutir esta questão prejudicial.

O SR. CARNEIRO LEÃO (pela ordem): – O Sr. 2º secretário tem dito pouco mais ou menos o que me parece ser mais conveniente. Há duas opiniões: uma é que fique adiada a matéria da proposta para ser inserida no projeto de lei de eleições que se discute, no qual há um artigo que contém doutrina semelhante; outra para que não se envolva esta proposta com esse projeto: que se trate dele de per si. Ora, se for rejeitado o parecer da comissão, está claro que o senado não quer reservar a discussão de semelhante matéria para o projeto de eleições que se discute; mas não se segue que tenha aprovado a proposta em primeira discussão, como disse o Sr. presidente do conselho; segue-se que quer tratar imediatamente, e em separado, da proposta, sobre a qual deve haver também uma votação; pois que compreendo que haja pessoas que queiram rejeitar absolutamente a doutrina, e que por isso não a queiram adiar...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado: eu sou um deles.

O SR. C. LEÃO: – Conseqüentemente, não se segue que os votos que se pronunciarem contra o adiamento sejam todos favoráveis à proposta: pode acontecer que aqueles que votem contra a proposta, por maior razão votem pelo adiamento; mas pode acontecer também que não seja assim; que queiram rejeitar pura e simplesmente a doutrina, e portanto votem contra o adiamento. Assim, é necessária uma votação para se saber se a proposta passa em primeira discussão; bem que a isto não dê grande importância porque há três discussões, e porque ainda quando a proposta passe na primeira, não se segue que passe na segunda e terceira.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (pela ordem): – Não sei se ainda posso ter a palavra, tendo já uma vez falado pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex^a., como ministro, pode falar quantas vezes quiser.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que quero é que se saiba de antemão o resultado de qualquer das votações que possa haver para que nos não vejamos depois embaraçados. Por isso, rogava a V. Ex^a. que declarasse qual era o resultado; que dissesse-se se, aprovado o parecer, fica a matéria adiada até o dia em que se tratar do artigo correspondente do projeto de eleições, e então há de ter as discussões que o regimento manda dar às propostas vindas da outra câmara...

O SR. MAFRA (1º secretário): – Nem pode deixar de ser assim, porque há de se participar à outra câmara o resultado da proposta.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas o honrado relator da comissão parece que não entende assim. Agora, se se aprova o voto em separado, parece-me que isto equivale a primeira discussão: ao menos rogo à mesa que mande ver nas atas se não é este o estilo. Enfim, o que quero saber é o que há de seguir-se de qualquer das votações.

O SR. VASCONCELLOS: – A questão não é de adiamento. V. Ex^a. me permitirá declarar que ainda não li nem o parecer nem a proposta; falo de ouvida; porém a questão não é de adiamento, a questão é se deve fazer parte da lei de eleições, que se trata nesta casa, esta famosa proposta, ou se ela deve ser discutida em separado, aprovada tal qual, com todos os pontos e vírgulas, para, como disse o nobre senador o Sr. Vergueiro, o senado ajudar a patriótica câmara dos deputados a levantar este monumento de glória a seu nome, a seu incontestável liberalismo.

O SR. C. LEÃO: – E diz que não leu!

O SR. VASCONCELLOS: – Ouvi agora mesmo.

Esta é a questão, se devemos ajudar a câmara dos deputados a levantar desde já este monumento de glória...

O SR. VERGUEIRO: – Ela é que o levantou.

O SR. VASCONCELLOS: – Então o senado não colabora? Não tem parte nenhuma? Então se der o meu voto a esta proposta...

O SR. VERGUEIRO: – O senado não tem parte nisto.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, o meu mestre quer por força que o seu discípulo se rebele contra ele...

O SR. VERGUEIRO: – Está rebelado há muito tempo.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, do que se trata é se se deve ou não levantar desde já este troféu de glória à câmara dos deputados...

O SR. VERGUEIRO: – Do que se trata é do interesse público.

O SR. VASCONCELLOS (continuando): – ...visto que em 5 anos de trabalho não tem feito coisa nenhuma, absolutamente nenhuma. Esse mesmo ato legislativo de que tanto se jacta, a lei de eleições de 1846, é tão perfeito que o senado o tem já emendado, é tão perfeito que o governo tem tomado tantas deliberações sobre ele, tem dado tantas decisões, que já a lei desapareceu! Eis aqui o único monumento que a câmara julga ter levantado para sua glória!

Eu, Sr. presidente, entendo que, se este tigre não for morto logo que aparece nesta casa, se formos, permita-se-me a expressão, tão insensatos que consintamos que ele viva muito tempo entre nós, estou que será permitido torná-lo menos maléfico, menos atroz; parece-me que o senado há de apoiar as emendas que eu oferecerei, as mesmas emendas, os mesmos artigos que ele já tem aprovado; pode-se isto negar? Porque havemos pois de estar gastando tempo? Eu entendo que o melhor é não interrompermos a discussão. Eu o outro dia pedi a V. Ex^a. que tratássemos o salvaterio do Sr. Limpo de Abreu sobre acumulações, continuando-se no entanto com a discussão da lei de eleições; não foi atendido o meu pedido; oferecerei agora como emendas a este outro salvaterio o projeto que está em discussão no senado, para que ao menos gaste um pouco as unhas deste tigre. O meu voto está formado, é contra; mas se passar, então hei de ver se posso tornar menos pontudas as unhas deste tigre, oferecendo-lhe o projeto do Sr. Paula Souza, emendado pela comissão.

O SR. VERGUEIRO: – A comissão quer que se tome em consideração esta proposta do governo, quando se tratou de um artigo do projeto que se discute; entendi que não podia concordar com esta idéia, porque a constituição tem marcado a marcha das propostas do governo; assento que é contra a constituição, ao menos contra o espírito dela, subordinar uma proposta do governo a um outro projeto.

Além disto, a matéria me pareceu importantíssima; não duvido reconhecê-la e afirmar que é como um troféu de glória com que a

câmara dos deputados se honrou; porque tendo assento nela muitos prejudicados, cortou pelos interesses individuais dos seus membros, olhou só para o interesse público e respeitou o grito nacional. Se algum objeto há sobre que a opinião pública se tenha manifestado com força, é a respeito das incompatibilidades.

O SR. VASCONCELLOS: – Oh! apoiado!

O SR. C. PEREIRA: – Não apoiado.

O SR. VERGUEIRO: – É desconhecer as queixas que há por toda a parte não querer admitir as incompatibilidades. Merece pois, muitos louvores a câmara dos deputados. Não depende a glória que ela adquiriu da decisão do senado, porque a glória consiste nas próprias ações e não nas ações dos outros: ela cortou pelo interesse de seus membros, para atender à opinião nacional, para atender ao interesse geralmente reclamado, e nisto é que consiste a sua glória. Agora, se o senado segue o mesmo pensamento ou não, daí não lhe vem a ela nem pena nem glória; ao menos é o meu princípio, que a glória de cada um depende das ações que faz e não do que outros fazem.

Parece-me este projeto de tal importância que não se devia confundir com outro, do que podia resultar complicação, ou ao menos demorar-se muito a sua decisão. Este outro projeto que se discute é também de grandíssima importância; mas discuta-se em separado, porque de confundir os dois projetos pode acontecer que pela grandeza dos objetos se compliquem de tal modo que não venha a passar nenhum. Acho portanto muito mais conveniente que se discuta em separado a proposta do governo, e mesmo porque a constituição quer que assim se discutam estas propostas, e tanto que, quando são rejeitadas na câmara onde elas se apresentam, é por uma deputação de sete membros que se faz esta participação.

À vista disto, parece-me que o meu voto separado é bastante fundado. Não trato de outros incidentes, de emendas que na ocasião se tomarão em consideração; mas julgo que uma proposta do governo não deve cair em desprezo, deve se tratar dela. O governo apresenta esta medida; decida-se logo se convém ou não, o mais é faltar à harmonia dos poderes. Como se há de confundir esta proposta com outro negócio? Como não dar uma solução direta ao que o governo propõe? Que virtude tem, que consideração vem pois a merecer as proposta do governo?...

O SR. C. LEÃO: – Lá estão guardadas na câmara dos deputados muitas propostas do governo por aqueles que são da sua opinião.

O SR. VERGUEIRO: – Se formos a procurar argumentos nos abusos da outra câmara, então não temos mais regra; se formos a cair na lei dos precedentes, sejam eles bons ou maus, então está tudo em anarquia. Do que se trata é do que determina a constituição, do que aconselha

a boa razão, o senso comum, que se deve respeitar as propostas do governo...

O SR. C. LEÃO: – Mas a do orçamento V. Ex^a. adiou.

O SR. VERGUEIRO: – Não adiei...

O SR. C. LEÃO: – Votou pelo adiamento proposto pelo Sr. ministro.

O SR. VERGUEIRO: – Votei, sim... Mas, senhores, para que são estas razões, estes argumentos *ad hominem*. Mas é o que vejo continuamente; trata-se de uma causa, e aplica-se uma outra espécie muito variada; porque em tal caso votastes assim, deveis agora votar do mesmo modo; isto é absurdo...

O SR. C. LEÃO: – Não tiro esta conclusão.

O SR. VERGUEIRO: – Então a que vem esses argumentos *ad hominem*? Suponhamos que eu errei dessa vez, nada se pode concluir daí para este caso; de modo nenhum vem ele para se decidir este negócio; tratemos de resolver a questão tal qual é. As propostas do governo devem ser tomadas em consideração? Devem ter o seguimento que a constituição marca? Parece-me que é uma verdade que as câmaras têm faltado ao seu dever algumas vezes a este respeito; mas nem por isso se segue que devemos seguir este mau precedente. A constituição não tem sido observada em tudo e por tudo; mas não nos devemos apoiar nos desvios que têm havido para cometer outros.

Digo pois que, atendendo à importância deste objeto, objeto que se pode dizer que é reclamado pela nação inteira, pois que não há um voto mais universal que este, pois que se vêem os males que têm causados as acumulações...

O SR. C. LEÃO: – Não nomeiem os Srs. ministros presidente, candidatos.

O SR. VERGUEIRO: – Não sei se algum ministro nomeia presidentes candidatos; mas o que é fato é que os presidentes se fazem candidatos. É este um mal grandíssimo que se vai obviar por meio desta lei; e se se conhece que existe este grande mal, como se quer embaraçar o remédio, confundindo-o com outro objeto? Nisto não acho prudência. Também se conhece que é um mal, e mal muito grande, que o juiz de direito, que o juiz municipal esteja trocando a justiça por votos...

O SR. VASCONCELLOS: – E que o governo troque tudo por votos.

O SR. VERGUEIRO: – Ora, tudo é o governo! O governo não teve parte nenhuma na candidatura dos presidentes. (Oh! oh!) Mas se o governo caiu nesse desvio, quer agora marcar uma regra para não cair mais; louvores sejam dados ao governo...

O SR. VASCONCELLOS: – E a proposta embaraça que os presidentes das províncias sejam candidatos?

O SR. VERGUEIRO: – Embaraça...

O SR. VASCONCELLOS: – Se V. Ex^a. não crê nas breganhas, então a proposta tem muito valor.

O SR. VERGUEIRO: – Disse que entre dois irmãos houve essa breganha; um ficou para ser eleito, outro...

O SR. VASCONCELLOS: – Foi pena, porque ambos eram ótimos.

O SR. VERGUEIRO: – Disse que um pôde conseguir a eleição a favor do irmão, e outro não pôde consegui-la...

O SR. C. LEÃO: – Está aventurando uma proposição que não é capaz de provar.

O SR. VERGUEIRO: – Pois bem, não tratemos disto...

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. D. José não promoveu a eleição de seu irmão; e se promovesse, fazia muito bem.

O SR. VERGUEIRO: – Não falo do Sr. D. José, nem em ninguém; retiro a expressão....

O SR. VASCONCELLOS: – ...seu irmão é um dos mais belos talentos do Brasil.

O SR. VERGUEIRO: – Deixemos este incidente, e vamos à questão.

O meu argumento é concludente: a proposta do governo deve seguir a marca prescrita na constituição; veio da câmara dos deputados, deve entrar em discussão, e ser aprovado ou rejeitado. O negócio é de grandíssima importância, é realmente reclamado pela nação inteira; não há objeto em que a nação se tenha declarado com tanta generalidade; conhece-se que grandes inconvenientes existem que devem ser providenciados, e objeto desta magnitude não deve ser complicado com outro.

É portanto o meu parecer que a proposta entre quanto antes em discussão; decida-se. Quando se tratar da lei de eleições, proceda-se de conformidade com o que se tiver vencido nesta; se esta tiver passado, suprima-se o que houver a este respeito nessa outra lei; e se a proposta não passar, é porque o senado não quer as incompatibilidades, e então escusado é tratar disto...

O SR. VASCONCELLOS: – E fará muito bem.

O SR. VERGUEIRO: – Na minha opinião obrará pessimamente, cometerá um escândalo...

O SR. VASCONCELLOS: – E se aprovar não se cometerá escândalo em violar a constituição?

O SR. VERGUEIRO: – Eu digo que se violará a constituição se se deixar de aprovar; não estamos conformes, somos de diversa escola.

Nada mais tenho a dizer sobre este objeto. O meu parecer é

que a proposta do governo vinda da câmara dos deputados entre quanto antes em discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu pedi a palavra!

O SR. PRESIDENTE: – Eu declaro que não posso conceder a palavra duas vezes pela ordem senão ao Sr. ministro, como autor da proposta.

O SR. VASCONCELLOS: – Perdoe-me V. Ex^a. Parece-me que o Sr. ministro não é o autor da proposta.

O SR. PRESIDENTE: – A proposta é do Sr. visconde de Macaé como presidente do conselho.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – O Sr. senador que combate o parecer diz que a constituição marca qual deve ser a marca das propostas do governo. Não sei o que tem isto com o parecer da comissão, que em nada contrária o que diz a constituição. O governo, fazendo uma proposta, exige a discussão desta proposta; mas à câmara cabe examinar, averiguar quando deve ter lugar esta discussão, como e de modo que possa ser profícua na prática a proposta do governo. Esta tem sido a marca constante do nosso corpo legislativo desde que trabalham as câmaras: se o projeto do governo está ligado com outros que já se discutem na câmara, têm-se separado muitas vezes dos que se discutem as medidas que vão facilitar a proposta do governo para então tornar-se esta em consideração. Não posso deixar de referir-me aos precedentes do corpo legislativo, e por isso não posso deixar de trazer um fato recentemente acontecido nesta casa, o do adiamento da proposta do governo sobre o orçamento. Os precedentes são mais valiosos quando têm em seu favor a opinião de certos indivíduos que fazem autoridade, e não há dúvida que o adiamento da proposta do governo sobre o orçamento teve o apoio do nobre senador. Invoco pois este precedente sem querer com isto ofender a ninguém, assim como me refiro à prática de todos os parlamentos. Bom será que fixemos isto para podermos ter uma norma a este respeito.

Assim, não só pelo que tem acontecido, já na câmara dos deputados, já nesta mesma câmara, como pelo que aconteceu ultimamente, estou autorizado a dizer que a prática favorece o parecer da comissão. Se a comissão dissesse que não entrasse em discussão a proposta, teria razão o nobre senador; mas apenas se pede o adiamento, apenas se pede que fique esta matéria para se tomar em consideração depois. Portanto não se ofende aqui a constituição; o governo tem o seu direito livre de pedir a discussão da matéria; o senado exerce também o seu direito quando adia em atenção aos motivos alegados.

Disse também o honrado membro que a matéria é muito importante,

que pode ser embaraçada pelo projeto que está em discussão. A matéria é muito importante; mas pode haver quem entenda que ela tal qual se acha concebida na proposta, ou ainda nas emendas da outra câmara, não deve passar; e não será prudente para aqueles que assim pensam, que acompanhem esta medida outras providências por considerarem a matéria em si mesmo prejudicial? Entendendo assim, não deve esta proposta esperar um pouco até que passem essas medidas que se julga necessário que acompanhem a proposta? De certo; eu pois que assim penso, devo votar pelo adiamento até que se discuta a mesma matéria da proposta no projeto do senado, por isso que aí está a mesma idéia acompanhada de outras medidas que tornam profícua a execução desta, e que tiram o que ela pode ter de prejudicial, considerada absolutamente como está na proposta do governo.

Se entendo assim, já se vê que não posso votar pela proposta tal qual; que hei de votar pela idéia, acompanhada das providências do projeto, e então devo votar para que se espere por esse projeto. O adiamento, portanto, parece ser pedido pela razão. Com isto não se ofende a expectação pública, nem se dá esse escândalo que figurou o honrado membro. Admitida a hipótese de haver este clamor geral, ao corpo legislativo, aos homens de estado toca examinar até que ponto deve ser satisfeito este clamor, e não tomar a idéia absoluta, abstrata; e dizer – levanta-se um clamor neste sentido, legisle-se neste sentido –. Não; aos homens de estado toca examinar até que ponto e de que modo deve ser satisfeito este clamor público.

Não se ofende pois a constituição; a medida será mais profícua na sua prática, se for acompanhada de outras providências que se acham no projeto do senado.

O SR. PRESIDENTE: – A prática que se tem seguido é tratar-se logo na primeira discussão conjuntamente do parecer; mas como há divergência, assento que devo propor primeiro qual dos pareceres quer o senado seguir, isto é, se o parecer ou se o voto separado, porque, segundo a decisão que houver, assim havemos de marchar. Portanto, se não há mais quem queira a palavra...

O SR. VASCONCELLOS: – Se V. Ex^a. não ma dá...

O SR. PRESIDENTE: – Neguei-a pela ordem; mas se quer falar sobre esta questão, tem a palavra.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador presidente do conselho, entra em primeira discussão a proposta do governo, e emendas da câmara dos Srs. deputados sobre a incompatibilidade da eleição de certos

funcionários públicos para os cargos de senadores e deputados: conjuntamente com o parecer da comissão de constituição, e voto separado de um de seus membros.

O SR. VASCONCELLOS: – A primeira dúvida que tenho nesta discussão é se deve ou não ser convidado o Sr. ministro do império, que foi quem apresentou esta proposta na câmara dos deputados. O Sr. visconde de Macaé não apresentou esta proposta como presidente do conselho...

O SR. VISCONDE DE MACAHÉ: – Como ministro do império.

O SR. VASCONCELLOS: – Nem podia apresentá-la como presidente do conselho, visto que não estão definidas as suas atribuições. O Sr. Manoel Alves Branco prometeu-nos um regulamento em que se deviam designar as atribuições do Sr. presidente do conselho; não sei se este regulamento se publicou, ou se ficará fazendo parte da famosa lei mental que temos na nossa ordenação. O que entendo é que o presidente do conselho entre nós não poderá exercitar certas atribuições sem lei; porque a constituição diz: – haverá diferentes secretarias de Estado, a lei designará os negócios pertencentes a cada uma, o seu número, as reunirá ou separará como mais convier –; logo, é preciso que a lei designe os negócios pertencentes a cada uma das secretarias. Não contesto que a lei possa declarar que o Sr. presidente do conselho tenha direito de apresentar propostas sobre todas as repartições; não nego isto; mas à vista da constituição (se me é lícito ainda citar esta antigualha), o Sr. presidente do conselho não podia apresentar a proposta como presidente do conselho, mas sim como ministro do império. Em alguns países o presidente do conselho parece-me que apresenta propostas que abrangem outras repartições que não a sua...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Pode ser que esteja enganado; mas suponho que o presidente do conselho em Inglaterra é sempre ministro da fazenda, bem que se possa considerar que muitas vezes não é senão ministro da fazenda nominalmente; quando ele não tem paixão pelos negócios desta repartição, não se desvela na sua direção. Na Inglaterra não há, é verdade, iniciativa no governo para propor leis; mas na França e em outros países parece-me que os presidentes do conselho propõem matérias de outras repartições. Sobre isto porém não insistirei; o que digo é que, à vista desta chamada constituição, o Sr. presidente do conselho não pode ter atribuição de fazer propostas que não sejam de sua repartição sem que a lei tenha declarado. Há muito tempo que sou de opinião que deve haver um presidente do conselho, e para haver presidente do conselho não era preciso lei (insisto nestas repetições para que se me não considere contraditório;

nisto ainda sou aproveitado discípulo do nobre senador que há pouco sustentou as incompatibilidades); julgava que os Srs. ministros entre si podiam escolher o seu presidente de conselho, para poder haver harmonia em suas decisões, e igualmente força na execução de todas as suas medidas.

Mas esta proposta foi apresentada pelo Sr. ministro do império; o Sr. ministro do império não foi convidado para assistir à discussão, como há de esta discussão progredir? O meu mestre já citou a constituição, eu também a vou citar, e também o regimento da casa. A constituição aqui está; como ela vale para provar que as incompatibilidades estão nela estabelecidas, também há de valer para que ao menos se não discuta esta proposta sem que esteja presente o Sr. ministro do império. Eis o que diz o art. 53 da constituição. "O poder executivo exerce por qualquer dos ministros de estado a atribuição que lhe compete na formação das leis; e só depois de examinada por uma comissão da câmara dos deputados, onde deve ter princípio, poderá ser convertida em projeto de lei." Até aqui há regularidade. "Art. 54. Os ministros podem assistir e discutir a proposta depois do relatório da comissão, mas não poderão votar, nem estarão presentes à votação." Logo, não tendo o Sr. ministro do império declarado que não pode ou que não quer assistir e discutir a proposta, entendo que não deve progredir esta discussão sem que seja convidado o Sr. ministro do império. O regimento parece que também vai de acordo com este artigo da constituição. Por isso não me parecia razoável que progredisse a discussão; entretanto, como se quer violar a constituição decretando as incompatibilidades, viole-se também excluindo-se o Sr. ministro do império destes debates. V. Ex^a. viu que há pouco se disse que era contra a constituição não se discutir imediatamente as propostas, não rejeitar logo todos os trabalhos iniciados pelos membros da câmara para se tomar em consideração as propostas.

É verdade que em outro tempo ouvi doutrina contrária; não a declaro hoje por argumento *ad hominem*, mas para mostrar que, se estou em erro, é porque os que me deram as primeiras noções constitucionais assim o quiseram. Eu vi na primeira legislatura um desvelo em prevenir todas as medidas do governo; apenas o governo sonhava na apresentação de uma proposta, fazia-se logo uma proposta para repelir a do governo; entendia-se nesse tempo que era isso liberalismo.

O SR. VERGUEIRO: – Fala de si.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sou inocente; mas o meu mestre é co-réu comigo. Ora, senhores, se não é conforme a constituição, se não é conforme à consideração, que o governo deve merecer do senado, adiar por 2 ou 3 dias uma proposta do governo para se tomar em

consideração quando se discutir a proposta de um de seus membros, se não é isto aioso para o senado, há de ser aioso para o senado discutir esta proposta à revelia de seu autor, do Sr. ministro do império? Enfim V. Ex^a. resolva esta minha primeira dúvida à vista do regimento da casa.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento da casa não fala da obrigação do ministro assistir às discussões; usa da palavra – pode – e não da palavra deve –. Também não é costume assistir os ministros a todas as discussões; só agora é que vi aventar a idéia de chamar-se o ministro respectivo para 3^a discussão do código comercial; antes era só na 2^a: era esta a prática constante. Em geral os ministros assistem às discussões quando julgarem conveniente; nas primeiras discussões, em regra, não são convidados, o que me parece não ser inconstitucional, nem tratasse a revelia do ministro. Demais, do que agora se trata é saber que dos dois pareceres se deve adotar; pois que se acaso se vencer que não se adie, então poderá ter lugar o convidar-se o Sr. ministro, no que não tenho dúvida nenhuma.

O SR. VASCONCELLOS: – Folgo muito de que V. Ex^a. não reprove o meu requerimento. Também sou de opinião que o ministro não é obrigado a vir, a discutir a proposta; também sou de opinião que o ministro virá, se quiser vir; a constituição lhe confere o direito de assistir e discutir a proposta que fizer; mas para que ele possa exercer este direito, é preciso que seja avisado; se o Sr. ministro não quiser vir, nós discutiremos a proposta sem a presença do Sr. ministro, mas devemos fazer-lhe constar que em tal dia e hora vai entrar em discussão a sua proposta. De certo que ferimos um direito que tem os membros do poder executivo de assistir às discussões de uma proposta que apresentou, se porventura não lhe avisarmos o dia em que ela tem de discutir-se. Parece-me portanto que esta discussão não pode ter lugar sem que seja convidado o Sr. ministro do império: venha ele discutir ou não venha...

O SR. PRESIDENTE: – Se o senado assim decidir, convida-se; mas nunca veio ministro algum senão na 2^a discussão; na 1^a nunca se praticou isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu entendia que até para esta discussão do adiamento devia estar presente o Sr. ministro do império. Um Sr. senador já declarou que era contra a constituição, ou que não estava em harmonia com o espírito constitucional adiar-se uma proposta do poder executivo. Ora, estando presente o Sr. ministro do império, não podia dizer logo se estava de acordo com esta opinião?

Quanto à discussão do adiamento, pelo que acabei de ouvir, estou convencido de que há nesta discussão uma estratégia. O que se pretende não é o projeto eleitoral que o senado tem discutido até

agora; o que se pretende é a adoção da proposta sobre incompatibilidades tal qual veio da câmara dos deputados, pois que só assim é que ela será uma perfeita peça da máquina infernal com que se trata de subverter o Brasil. Em verdade, não posso atinar com outro motivo da oposição que se faz ao parecer da comissão. Eu já disse: – entre agora a proposta em discussão; quem pode obstar a que o senado ofereça emendas a esta proposta? Não terá o senado direito de emendar uma proposta do governo? Não se pode apresentar o projeto do Sr. Paula Souza como emenda a esta proposta?...

O SR. COSTA FERREIRA: – Quem duvida disso?

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. senador pelo Maranhão me fará o favor de pedir a palavra, e há de sustentar tudo quanto tenho dito.

O SR. COSTA FERREIRA: – Peço a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Por ora não contrario a proposta; o que não quero é que ela ajuste bem com a máquina infernal. Mas decida-se, por exemplo, que entre já a proposta em discussão; não podemos oferecer como emenda o projeto de que o senado se tem até o presente ocupado? É-nos isto vedado?

Não sei porque há tanto empenho em que se não adie a proposta. Hei de apresentar a eleição por círculos, no caso que passe esta idéa subversiva das incompatibilidades; hei de apresentar mais uma emenda, para que o deputado não possa obter graças do governo; porque eu entendo a opinião pública diversamente do que entende o nobre senador por Minas. O nobre senador disse: – não há um objeto sobre que a opinião pública se tenha mais pronunciado, que a opinião pública tenha mais aplaudido; não há medida mais geralmente reclamada. – Eu entendo o contrário; tenho consultado também a opinião pública, e o que ela me tem querido revelar, é que todo o clamor que existe hoje no país é contra a corrupção do governo no corpo legislativo; é contra os excessos, as atrocidades que o governo comete nas eleições. É isto o que a opinião pública me revela, não sei a quem ela fala a verdade; cada um de nós expõe o seu sentimento; o nobre senador diz que a opinião pública lhe tem revelado que as incompatibilidades são uma praga geral no Brasil; e ela, não sei se me engana, diz-me o contrário: – nada, não são as incompatibilidades; não se corrompam as eleições, não se corrompam os membros do corpo legislativo, não distribuam todo o pão-de-ló pelos membros do corpo legislativo, pelos seus parentes e afilhados, que o governo representativo progredirá entre nós.

Este clamor, que me foi revelado pela opinião geral do Brasil, cresceu depois que o ano passado foi rejeitada a luminosa idéa da votação secreta, idéa que teve em seu abono o voto do atual Sr. presidente do conselho, não como senador só, mas como ministro do império

que então era, e a quem se deve sem dúvida ao elogio de que com o seu voto, apesar da oposição do seu colega, que era então presidente do conselho, fez adotar esta medida. Ora, senhores, pode se dizer que um juiz municipal, que um juiz de direito vende a justiça por votos, quando se tiver feito a lei eleitoral, de modo que não se possa conhecer quem votou ou não votou no juiz municipal ou no juiz de direito? Se o juiz de direito compra votos com uma sentença, a sentença está proferida, os votos vão ser dados; mas estes votos são secretos; poder-se-á supor todos os homens tão perversos que ainda esses mesmos que prometem a paga do suborno, da peita, da injustiça, dêem seus votos a esse juiz de direito? Todas as almas bem formadas não se hão de levantar contra esse juiz de direito que vende a justiça por votos? Se eu quisesse (mas eu não confio muito em minha memória), poderia trazer exemplos desta verdade. A Inglaterra, por exemplo, por que não admite o voto secreto? Qual é a razão por que os votos são dados na praça pública? Por que se entende que morre a Inglaterra no dia em que forem dados em segredo? É porque hoje não pode a aristocracia exclusivamente sentar-se na câmara dos comuns; aqueles homens mais observadores que nós (nisto julgo que não ofendo a nenhum dos Srs. senadores), aqueles homens mais observadores que nós, julgam que embora eles continuem a esbanjar os seus milhões para ocupar um assento na câmara dos comuns, logo que for secreta a eleição a maior parte deles será excluída da câmara dos comuns, entendem que a publicidade de votos assegura a eleição de aristocracia aos lugares eletivos. Nós entendemos que faremos maravilhas se acaso continuarmos com o voto público, com o voto apresentado na urna pelos agentes do governo, uma vez que declaremos que os presidentes de províncias não podem ser nomeados deputados e senadores pelas províncias a que presidem; mas não estão inibidos de o serem por outras províncias. De maneira que se o governo quiser nomear o seu amigo da província de Minas, não pode dizer ao presidente do Rio de Janeiro que nomeie o presidente de Minas, quando a votação toda é pública, quando é a policia quem vai levar a cédula do votante à urna? E aí do votante que recusa! Até tenho projetado (não sei como me esqueceu) uma medida para não se obrigar os pobres votantes a multas na eleição das câmaras municipais, quando deixarem de comparecer na assembléia paroquial.

A opinião pública, pois, o que quer é que primeiro se tentem todos os meios para segurar o voto livre. De certo que o excluir o juiz de direito da urna não é dar liberdade ao votante: se passar a proposta, é que hão de vir juizes de direito para a câmara, mas os juizes de direito que o governo quiser, por consequência haverá unanimidade na câmara. Eu faço justiça aos Srs. ministros; em verdade, apesar de

que me tenho por um dos maiores liberalões do mundo, não simpatizo com quem me contraria; não sei se alguns dos Srs. simpatizam, eu não. Mas o que é verdade é que a unanimidade que tem aparecido na câmara dos deputados indica coação, violência; por isso que não é possível que em tantas cabeças se dê a unanimidade; Deus não quis formar tudo pelo mesmo molde; é pela variedade que ele quis até fazer sobressair à sua onipotência.

Hão de vir juízes de direito para as câmaras, mas aqueles que o governo designar; para isso fará as transferências que forem necessárias. Se os juízes de direito que o governo quiser excluir, não puderem obter votos senão em uma comarca, serão despachados para essa comarca, a fim de que não possam ser votados. Se o governo quiser que o juiz de direito seu amigo venha sentar-se no corpo legislativo, não tem senão despachá-lo para lugar diferente daquele em que julga que ele pôde obter maioria de votos. Parte destes inconvenientes se atenuará se, passando a idéia da incompatibilidade, for declarada que a autoridade não possa ser votada no lugar em que exerce jurisdição, mas sim em outro qualquer; então limitando-se a extensão do território sobre que a maior parte das autoridades exercem o poder, ser-lhes-á fácil virem representar o país na câmara dos deputados.

Senhores, eu não sei porque é tanta indignação contra os magistrados. Quem tem feito uma resistência mais vigorosa ao arbítrio do que os magistrados? Quem se opôs a essa lei de cólera de 1831? Um deles não foi o Sr. Alves Branco, que era juiz de fora do Rio de Janeiro? E quantos outros magistrados não acompanharam o Sr. Alves Branco? Não sei porque hoje a opinião pública se tem indignado tanto contra os magistrados, e não se indignam contra os agentes do governo, que vão fazer eleições a ferro e fogo.

Mas, suponhamos que se consegue esse *desideratum*, que os juízes de direito não vêm tornar assento na câmara dos deputados e no senado, o que resultará? Virão os advogados que de ordinário não são os melhores homens de estado, e o governo os nomeará logo juízes municipais e juízes de direito. E o que há de resultar dessas nomeações, senhores? Para que nos havemos de iludir? É que esses juízes hão de dizer ao ministro da justiça: – Se quiserdes o meu voto tirai tal juiz de tal lugar, e removei-me para aí –. E esse juiz de direito fica à espera de alguma comarca que vagar, (*Há um aparte.*) Eu digo isto para mostrar que se não hão de excluir, parece-me que estou na ordem; estou apresentando os fatos para mostrar que a proposta não pode deixar de ser emendada. E se há de ser emendada, para que termos esta discussão de adiamento? Vem a ser o mesmo emendar a proposta ou fazer com que ela se torne parte da lei, que se está discutindo nesta casa. O juiz de direito, o advogado vem para o

corpo legislativo, obtém o despacho, e depois obriga o governo a dar-lhe mais outro despacho, que consiste em outra injustiça, que vem a ser remover um bom empregado público, que é preferido pelo afilhado do governo; e esse empregado público ou será desterrado ou ficará sem emprego, será demitido em uma palavra.

Se pois não se admitir o artigo, que nenhum deputado poderá receber graças do governo, é impossível que passe a proposta, porque vai barulhar ainda mais perturbar ainda mais a ordem pública.

Ora, o nobre senador por Minas disse que é um monumento de glória a proposta atual!... Uma proposta que facilita ao governo o despacho dos deputados e senadores, que não dá garantia alguma contra o governo! Eu digo que facilita ao governo o despacho dos deputados e senadores, porque o governo pode mandar que num lugar se nomeie a Pedro, e que em outro se nomeie à Paulo, pode mesmo arranjar estas breganhagern que ele apareça muito visivelmente no negócio. Ora, que monumento de glória é o que se levanta a esses senhores que votaram pela proposta? Se algum deles quiser ser nomeado deputado ou senador, sê-lo-á, uma vez que seja aprovada a proposta tal e qual. Há de se negar que o governo tem subornado as eleições, que com elas tem despendido dinheiro, que por causa delas tenha derramado sangue! Não se derramou sangue nas Alagoas, em Minas, no Maranhão e outros lugares? Disse o nobre senador que o ministério passado não indicou para deputados a presidentes de províncias... Senhores, o que tenho lido nos jornais é que o mesmo nobre senador convidava a um seu amigo, presidente do Maranhão, para se apresentar candidato pela sua província. Ora, eu não contesto capacidade neste Sr. presidente, não o considero indigno de sentar-se nesta casa...

O SR. COSTA FERREIRA: – O presidente do Maranhão não precisava apadrinhar-se com ministro algum.

O SR. VASCONCELLOS: – Perdoe, não fui compreendido pelo nobre senador. Eu estou respondendo a um nobre senador, que asseverou que o ministério passado não tinha indigitado nenhum presidente para deputado; eu disse que me parecia que tinha indigitado para senador, ou convidado o presidente do Maranhão, que eu considero aliás um moço muito esclarecido, muito digno de ter assento nesta casa, para se apresentar candidato pelo Maranhão. Isto foi o que eu disse. Esse senhor escreveu diversas cartas, em que revelava aos seus amigos esse convite que recebera do Sr. senador; e que pelo contrário se lhe opunha o Sr. Manoel Alves Branco.

O SR. ALVES BRANCO: – Não é exato isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Ele não disse coisa alguma contra o Sr.

Manoel Alves Branco; disse só que S. Ex^a. não queria que ele se apresentasse candidato.

O SR. ALVES BRANCO: – Não é exato, não interpus opinião alguma a esse respeito; as folhas disseram muita coisa, mas não o que era verdade.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – As próprias cartas do presidente é que diziam isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não duvido contribuir para se levantar um monumento de glória à câmara dos deputados, quando ela o merecer; folgarei muito que ela tenha títulos a esse monumento, serei dos primeiros a oferecer um voto para que ela consiga essa glória. Mas a proposta atual indica na câmara dos deputados... Eu não o direi. Quando alguém se suicida não está em seu perfeito siso. *(Apoiados. Risadas.)*

O SR. VERGUEIRO: – Já não há homens generosos! A tanto chega a corrupção humana!

O SR. VASCONCELLOS: – É uma verdade, a tanto chega que se troca um belo futuro por um presente que não tem valor algum!

Senhores, eu desejo que entre já em discussão esta proposta, porque quero já excomungá-la. Entendo que não se podia atentar mais contra a constituição do estado, que não se podia procurar aluir mais a monarquia do que com semelhante proposta. Nós queremos modernizar tudo, tudo vai à moderna, e não olhamos para o resultado das modernices no mundo civilizado! Eu receio mais a repercussão do mundo civilizado pelas modernices do que pelas antigüidades. Esse edifício carunchoso, que sempre se pintava a cair, ou à borda do precipício, resistiu mais à revolução do que tantos modernismos. Nós não paramos no caminho do precipício... reforma sobre isto, reforma sobre aquilo, reforma sobre aqueloutro!... reforme-se também já o senado, seja já temporário. *(Há alguns apartes que não percebemos.)* Senhores, seja temporário ou não; mas porque razão se há de reformar? Como se há de reformar uma instituição, sem que nem ao menos a experiência tenha mostrado seus defeitos! E quais são os defeitos do senado? Que mal tem vindo dele?... É pura teoria e teoria leviana; porque o homem cada vez se mostra mais ignorante em matéria de política. O que eu tenho colhido de um pouco que tenho lido e observado é que os modernos não têm dado um passo em matéria de moral e de política; estão cada vez mais miseráveis e mesquinhos; parece mesmo que os progressos que eles têm feito nos melhoramentos materiais lhes têm embotado a inteligência para os melhoramentos morais. O que tem sustentado a Inglaterra é a sua firmeza em conservar os legados que seus pais lhe deixaram; nós queremos

levantar o nosso edifício desmoronando tudo quanto nos deixaram nossos pais, julgando até que eles andavam a 4 pés.

Não quero tratar deste objeto, porque me reservo para quando fizer fogo ao famoso tigre que vai aparecer nesta casa. Eu não sei como hei de votar... quero votar contra tudo, não admito nem uma vírgula de tal proposta; como hei de admitir o adiamento? Senhores, matem os já o tigre... Se quisermos governar com os tigres, eles afinal nos devorarão. Maiores males têm vindo das concessões do que da resistência. É, senhores, confunde-se sempre a opinião pública com o clamor de um ou outro interessado, e diz-se que isto é a opinião pública. Oh! se ela fosse tão visível que se nos revelasse sempre que nela se fala, muito bem dirigido iria o mundo. O que eu entendo que é opinião pública é a literal observância da constituição (*apoiados*), e não dizer nesta casa, como disse o nobre senador por Minas, que a constituição decreta as incompatibilidades. Esses erros são prejudicialíssimos, porque então se deve concluir que todas as câmaras do Brasil têm sido nulas e nulíssimas, porque têm vindo sentar-se nesta casa e na outra homens que a constituição excluía delas. Eis até onde nos pode levar este prurido de inovações, a que nos podem arrastar proposições tão perigosas, tão subversivas como esta! É inconstitucional ser um presidente de província nomeado deputado pela província a que preside, e não será inconstitucional que outra província o nomeie! Então é conforme a constituição! ... Onde está isso escrito na constituição, em que artigo? Eu procurei haver diversas edições da constituição, de que já me não lembrava, porque julgo que é um traste bem desnecessário neste mundo de progresso, e em nenhuma delas achei isso. Desejo pois que me mostrem qual é o artigo que declara incompatíveis os lugares de representante da nação com o de funcionário público. Se há essa incompatibilidade, se isso é inconstitucional, então sejamos generosos, retiremo-nos já desta casa (*apoiados*), não estejamos aqui contra a constituição; a constituição vale mais do que nós.

Eu voto contra tudo isso, Sr. presidente.

O SR. VERGUEIRO (pela ordem): – Vou mandar à mesa a conclusão do meu parecer, que me escapou quando o lavrei, e que lhe falta para que ele fique completo.

É apoiado o seguinte aditamento:

"Entre em discussão separadamente a proposta do governo. – *Vergueiro.*"

O SR. COSTA FERREIRA: – O senado não se há de admirar, Sr. presidente, se eu disser que o nobre senador que acabou de falar fez uma catilinaria muito macia, mui serenamente contra os dois membros da comissão que assinaram o parecer. Se o projeto de que se trata é esse

tigre tão bravo, tão ferino, como o nobre deputado acabou de dizer; como ousaram dois nossos colegas, amigos políticos do nobre senador, dar um parecer adotando este projeto? Como não o rejeitarão logo, como consentiram, assinando esse parecer, que se corresse o risco de soltar-se esse tigre, que, segundo o nobre senador, pode devorar o Brasil todo? Quem tolheu aos nobres senadores dizerem: – Rejeitemos já este projeto que veio da câmara dos deputados? – Mas eu creio, Sr. presidente, que os nobres senadores que assinaram o parecer da comissão por certo não acreditaram que o projeto é um tigre feroz, como acabou de dizer o nobre senador por Minas. O que eu admiro, sim, é que o Sr. Visconde de Olinda queira adiar o projeto, quando, segundo me parece que se exprimiu o nobre senador, ele nada contém de útil; se não é útil, rejeite-se já o projeto, e entre em discussão essa emenda que lá está. Mas se com efeito ele tem mais alguma utilidade, bom seria que esse artigo que lá vem nessa lei passasse como emenda nesta, e esse nobre senador podia mandar mais alguma emenda e aperfeiçoar o projeto.

Sr. presidente, todos os nobres senadores concordam em um ponto, e é que estes projetos que se discutem no senado são de muito peso, de muita ponderação; se assim é, como não concordam os nobres senadores em que se trate deles separadamente? Parece-me que isto seria muito acertado.

Eu, Sr. presidente, não me demorarei em cavar a nossa Pompeia política; essa escavação é terrível. Continuadamente nós não temos outro ofício senão de escavar o passado: – Fulano fez isto, Sicrano fez aquilo –; tem sido este o nosso ofício. É assim que queremos remediar os males do Brasil? A que veio, perguntarei eu ao nobre senador, ser o presidente do Maranhão recomendado por um nobre senador? Sr. presidente, se alguém recomendou candidatos para senadores, não foi sem dúvida o Sr. Vergueiro. Esse presidente do Maranhão eu o julgaria indigno de ser senador se ele mendigasse favores de qualquer ministro.

O SR. VASCONCELLOS: – E quem disse que ele mendigou? O nobre senador não me compreendeu. O que eu disse foi em resposta ao Sr. Vergueiro, pois se afirmou que ele convidará esse presidente a apresentar-se candidato. Ser convidado para um ato, não quer dizer que se aceita, ou se quer favor.

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu creio que, se se combinassem as datas no tempo em que o Sr. Vergueiro subiu ao ministério, talvez que fosse público em toda a parte que esse presidente já era candidato em Maranhão; portanto seria escusado este convite. Eu não quero entrar agora nesta matéria, em tempo competente tratarei dela, e direi o que entender.

Quanto à emenda do Sr. Vergueiro, voto por ela, visto que o seu parecer não estava completo.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Se ocupando a posição do Sr. presidente do conselho, eu entendesse que a proposta do governo não era conveniente, não teria para prejudicá-la outro procedimento do que aquele que S. Ex^a. seguiu. Uma comissão da casa, mesmo por indicação de S. Ex^a., já se tinha ocupado da doutrina da proposta. Há um projeto oferecido na casa em 1846 pelo nobre presidente do conselho, projeto cujas doutrinas. S. Ex^a. entendeu que eram iminentemente necessárias para melhorar a lei de eleições, tanto que, quando se discutiu essa lei, parece-me que até se pronunciou contra ela; porque não foram atendidas então essas doutrinas...

O Sr. Presidente do Conselho faz sinal negativo.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Havia na casa muitas opiniões que compartilhavam as idéias do nobre ministro, mas julgou-se que estando-se em vésperas de eleições, se se entendesse dever reformar a lei que vinha da câmara dos deputados com todas as idéias contidas nas emendas de S. Ex^a., aconteceria não passar essa lei para que a nova legislatura fosse eleita já segundo ela e não segundo as instruções que regulavam o processo eleitoral. Mas o nobre ministro entendia que tão necessárias eram essas emendas que ele se sujeitava antes a que as eleições continuassem a ser feitas pelas instruções que as regularam até então, do que a votar pela lei tal e qual.

Ora, o expediente que então se adotou era conveniente e necessário. Todos nós sabemos que mesmo as poucas emendas que não alteravam o sistema, e que passaram nesta casa, deveram a sua passagem na outra câmara à eficaz intervenção do ministério de que fez parte o Sr. Fernandes Torres; sem isso a sua reprovação talvez fosse certa, e por consequência a da lei. Tanto é assim que posteriormente (um projeto que se fez para se tirar a publicidade ao voto dos eleitores, publicidade que parecia coagir a sua liberdade, esse projeto que estabelecia o voto secreto dos eleitores, o que parecia até estar coerente com o sistema da própria lei, vimos que foi rejeitado na câmara dos deputados. Repito que se a lei passou com as ligeiras alterações que se lhe fizeram, foi por pequeno número de votos, e para esses mesmos foi necessário o auxílio dos poucos deputados da oposição que estavam na câmara, e a muito eficaz intervenção do ministério.

Mas estas observações desviaram-me do seguimento em que ia.

Dizia eu que o Sr. presidente do conselho ligava tanta importância à adoção de suas idéias, alterando o projeto de lei de eleições, que recusará dar o seu voto ao mesmo projeto, por isso que não

foram atendidas as emendas em que ele formulou essas idéias. Foi por sua indicação que uma comissão da casa no corrente ano se ocupou desta matéria. Essa comissão, como S. Ex^a. viu, adotou essas idéias de reforma, adotou tudo o que era substancial; isto e tudo aquilo que alterava o sistema da lei foi contemplado por essa comissão, além disto viu S. Ex^a. que quase todas as incompatibilidades, que estão nesta proposta foram igualmente atendidas por ela, e é quando S. Ex^a. tem de algum modo o voto da comissão em favor destas doutrinas que vem nos propor a sua isolação, ou que se discuta primeiro esta parte, que trata das incompatibilidades, deixando os mais artigos que ele julgava indispensáveis para estabelecer a liberdade da eleição!

Revejam-se todos os discursos do Sr. presidente do conselho, e diga-se se ele não tem mostrado que não há liberdade de eleições, que não é possível pelo sistema atual obter-se uma representação sincera e genuína do país; veja-se se ele não tem dito que são necessárias outras muitas reformas para que se obtenha esse *desideratum*. Ainda mais, ele tem estabelecido a necessidade da eleição por círculos, e também justificou a apresentação desse novo sistema com a necessidade de apresentar nas câmaras verdadeiros e genuínos representantes do país. E é quando esta idéia consignada no seu projeto é admitida na casa, quando em mais uma ou duas sessões teria passado, é então que S. Ex^a. vem interromper a discussão deste projeto para chamar a atenção do senado sobre esta proposta isolada, dando assim a entender, que só quer que passe a idéia que ela contém?

Qual é o motivo desta urgência? S. Ex^a. entende dissolver a câmara dos deputados imediatamente que tiver obtido a passagem desta proposta, e que por isso não quer que essa câmara, arrependida de ter consignado estas doutrinas em uma proposta isolada, as possa recusar quando anexas a um projeto do senado, a este projeto que S. Ex^a. é autor? Sem dúvida devo acreditar que é este o pensamento do ilustre ministro. A câmara dos deputados foi como que arrastada fazendo a concessão de admitir as incompatibilidades. Ela não tem convicção da exigência, que faz a opinião pública, segundo o dizer do nobre senador, de uma lei definindo quais são as autoridades que recebendo votos para deputados ou senadores, se julga que coagiram os eleitores; e não tendo a câmara dos deputados aderido a este pensamento espontânea e livremente, receia-se que ela não admita a mesma idéia, quando for desta casa em um projeto mais completo; não completo segundo as idéias de uma comissão ou de outro qualquer senador, porém mais completo segundo as idéias do nobre presidente do conselho; porque é ele que tem mostrado a necessidade de todas estas reformas. Mas, direi eu, o reconhecimento das incompatibilidades

só e isoladamente é suficiente para garantir a liberdade do voto? Entende S. Ex^a. que é? Devo crer que, se não tem mudado de opinião, não é somente esta medida isolada aquela que pode ser profícua e vantajosa para os fins a que se diz propor-se a administração atual. Sendo assim, como se quer isolá-la? Pretende S. Ex^a., torno a dizer, dissolver a câmara dos deputados imediatamente que a proposta seja aprovada e sancionada pelo poder moderador? Se não pretende, para que desmoralizar a câmara dos deputados fazendo passar em lei estas incompatibilidades? (*Apoiados.*) Porque, como pode ter o país confiança em uma câmara que tem trinta e tantos juizes de direito, para a qual foram eleitos todos os presidentes que estavam no caso de ser eleitos, à exceção de um? (*Há um aparte.*) Parece-me que um presidente não foi eleito pela mesma província que administrava, mas por uma outra, e naquela se elegeu o desta; se não me engano deu-se este caso. Uma câmara em que há inspetores de tesourarias, em que há tantos juizes de direito, esta câmara pode, desde que passe como lei esta proposta, ter a indispensável força moral que compete a uma corporação daquela ordem? Desde que ela condena as suas próprias eleições, desde que condena que tais pessoas recebam votos nas províncias a que presidem, nas províncias cuja fazenda administram, nas comarcas em que estão como juizes de direito, pode esta câmara ter a força moral que lhe é necessária para preencher a tarefa que lhe incumbe a constituição do estado? (*Apoiados.*) Creio que não. A insistência pela passagem desta proposta só é isolada, não poderia ter outra desculpa senão a da dissolução da câmara, porque, adotada a proposta, S. Ex^a. teria a meu ver procedido mal se, atentando contra a força moral da câmara, esperasse ainda três anos para tratar de renová-la por uma eleição que não incorresse na censura que a proposta tivesse feito à última, pela qual se formou essa câmara, (*Apoiados.*)

Demos por hipótese (que é a mais favorável que se pode dar em justificação do procedimento do ministério) que o ministério pretende dissolver a câmara; então o Sr. ministro não tem sido o primeiro a declarar que uma só medida isolada não dará ao país uma representação genuína? Pois quer ele repetir eleições, subsistindo todas as leis que ele tem estigmatizado, como só próprias para darem ilegítimos e não genuínos representantes ao país? Seria, Sr. presidente, injustificável semelhante procedimento. Decretar a incompatibilidade de certas capacidades é, a meu ver, certa predileção que há pelos curas de aldeia em certos estadistas que têm governado o país. Os homens de talento, de letras, os magistrados fazem-lhes uma resistência que eles julgam má, porque no seu gênio despótico só querem que prevaleça a sua vontade porque são incapazes de discussão arrazoada;

esses estadistas entendem que, povoando o corpo legislativo de pessoas, aliás excelentes, de cidadãos muito honestos, mas sem o traquejo dos negócios para os fazer entrar convenientemente num debate, terão os aplausos universais, nunca encontrarão essas oposições que no meu entender esclarecem as matérias, mas que no entender desses estadistas que têm governado por vezes o país são obstáculos à boa administração.

O SR. COSTA FERREIRA: - Esses senhores não são excluídos pelo projeto.

O SR. C. LEÃO: - São excluídos estes senhores pelo projeto, se ele passar só e isoladamente. E aqui torno a dizer que admito a doutrina, porém ligada com as eleições por círculos; nunca admitiria só e isolada, continuando as eleições a serem provinciais.

Um juiz de direito, por exemplo, no meu entender, quando é eleito por toda uma província, ainda que tenha obtido votos na sua comarca, aqueles outros votos nos lugares em que a sua jurisdição não pode ter imediata influência são prova de que ele tem opinião pública na província; não devo supor que sejam devidos a influência do emprego, ou à coacção por ele empregada contra os eleitores, ou à prostituição da administração da justiça. Na eleição provincial não julgo necessário admitir semelhante doutrina de incompatibilidades; mas em uma eleição por círculos, em que pode a comarca desse juiz constituir a maioria dos círculos; julgo que pode ter maior influência essa jurisdição, que pode a lei julgar útil coarctar a eleição a esse juiz pela sua comarca, e dar certas garantias aos eleitores contra tais pretensões. Além disto, por esta maneira não se excluem em tão grande escala capacidades que são admitidas pela constituição a obter votos para a representação nacional, qualquer que seja a sua naturalidade, qualquer que seja o lugar onde estejam. Se, por exemplo, eu torno incompetente o juiz de direito para receber votos no círculo em que exerce a sua jurisdição, não se segue que adotasse a mesma doutrina relativamente à província inteira. Ora, este projeto passando isoladamente tornaria, como disse há pouco o nobre senador, só candidatos os juizes de direito que tivessem a protecção do governo, e, primeiro que todos, aqueles que tivessem renunciado à sua razão, que tivessem subscrito plena e inteiramente à opinião de certas pessoas que se julgam dotadas de uma capacidade extraordinária, e que não querem de sorte alguma encontrar contrariedade nos representantes do país. Já se vê que o governo pode deste modo, conservando a faculdade de passar os juizes de umas para outras comarcas, sem outro princípio a atender mais do que a conveniência, não dependendo esta conveniência de fatos ou condições expressas da lei, mas só do arbítrio; pode, digo, empregar

contra os candidatos mais acreditados em uma província a remoção para assim obstar a que obtenham votos.

Assim, Sr. presidente, esta doutrina que seria admissível com a eleição por círculos, dando-se outras providências para garantir a liberdade do voto, é inadmissível isoladamente como está; porque, se se pretende, depois de adotada ela, dissolver a câmara, tem de se proceder a uma nova eleição debaixo dos auspícios da mesma lei, que o nobre presidente do conselho já tem estigmatizado, e isso não convém; se porventura não se tem de proceder já a uma eleição, será preciso conservar ainda por alguns anos uma câmara que se tenha desacreditado a si mesma, que se tenha condenado em sua origem, mostrando ter sido ilegalmente eleita. Por consequência não convém senão que este projeto passe com outras medidas apropriadas para tornar as eleições mais sinceras, segundo tem declarado o nobre presidente do conselho ser sua intenção promover.

Eu chego a pensar que S. Ex^a. não pretende promover essas medidas, que têm entretido o senado nesta esperança de obter algumas reformas eleitorais, que S. Ex^a. mesmo tem apregoado como necessárias, somente para facilitar a passagem da doutrina deste projeto. Julgo que, desesperando obter adesão a essas reformas, já se liga unicamente a doutrina das incompatibilidades; é dessas que só se cura, e por isso quer isolá-las de todas as outras medidas. Porém, como nós não devemos participar dos erros em que possa cair o Sr. presidente do conselho, como nós devemos procurar antes libertar-nos de tais erros; quero dizer, depois de estigmatizadas as leis atuais, como o tem sido pelo próprio Sr. presidente do conselho, acusadas de não darem representantes genuínos do país, não devemos continuar a manter essas leis, contentando-nos unicamente com esta doutrina, e abandonar o projeto em que S. Ex^a. se tem empenhado.

E, Sr. presidente, eu confesso que há tempos a esta parte começo a ter suspeitas. Nenhum embaraço parecia oferecer este projeto no senado; toda a demora da discussão tem partido do ministério. Não vimos nós há poucos dias que o senado podia aprovar este projeto em segunda discussão, pois não havia senão um nobre senador pertencente ao lado ministerial que se tinha pronunciado contra os artigos que se propunham acerca da eleição de senadores, que nenhum havia contrariado o projeto emendado pela comissão? Não vimos que foi o nobre ministro quem o adiou por um largo espaço de tempo, pretextando seus incômodos?...

O SR. COSTA FERREIRA: – Pretextando?

O SR. C. LEÃO: – S. Ex^a. tinha incômodos; mas devia estar convencido de que a sua presença não era absolutamente necessária; pois que, quando julgasse que o projeto precisava de algumas emendas,

podia apresentá-las e fazê-las passar na terceira discussão. Mas, quando S. Ex^a. pôs em abandono o projeto, depois de termos consumido um tempo precioso, sabendo que daqui a dois dias teríamos de nos ocupar exclusivamente dos orçamentos, porque pouco tempo sobra de sessão, não devemos crer que era já isto um preparo para lhe dar de mão, para só se abraçar a medidas das incompatibilidades, único salvatério que há de felicitar o país? *(Apoiados.)*

O SR. COSTA FERREIRA: – Quem disse isso?

O SR. VASCONCELLOS: – Vamos fechar as portas aos gênios... eles saberão abri-las.

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. LEÃO: – O senhor não quer atender ao que eu digo. Eu sei que o nobre ministro estava doente, e que o está ainda; mas digo que não era necessário o adiamento, que S. Ex^a. não o proporia se tivesse verdadeiro interesse em adiantar a discussão do projeto; as idéias que S. Ex^a. tem apresentado nela seriam sem dúvida atendidas em terceira discussão; bastava uma simples declaração de S. Ex^a. Se o nobre ministro, em vez de pedir o adiamento, dissesse que o seu estado de saúde não lhe permitia comparecer, mas que, como o projeto havia de ter terceira discussão, nela apresentaria as emendas que julgava convenientes, teríamos adiantado o nosso trabalho para a realização dessas idéias que praticamente parece querer o Sr. ministro, mas a respeito das quais eu chego a duvidar, ao menos da eficácia da sua vontade. Parece que S. Ex^a. encontrando obstáculos na outra câmara à realização dessas idéias as têm desprezado, e quer-se abraçar unicamente com a das incompatibilidades. *(Pausa.)* V. Ex^a. há de perdoar esta demora, mas estou um tanto fatigado.

O SR. DANTAS: – Não se esqueça da opinião pública.

O SR. C. LEÃO: – Lá hei de ir.

Dizia eu, Sr. presidente, que se o ministério desejasse que todas estas reformas passassem, não nos teria deixado, discutindo por tantos dias de sessão, em que elas poderiam ter passado em segunda discussão, e não se prejudicariam as idéias que o nobre ministro entendia que podiam melhorar o projeto, por isso que lhe restava a terceira discussão para as inocular. Deste procedimento do nobre ministro parecia-me que se podia deduzir que ele vai querendo abandonar as suas idéias, e que quer hoje unicamente as incompatibilidades como única medida necessária. Mas eu pelo menos não respondo pelos outros membros da comissão que julgava dever fazer algumas concessões a respeito de incompatibilidades em um projeto que contivesse melhoramentos reais da lei de eleições; entendo que não devo fazer as mesmas concessões, quando me parece que se quer isolar esta medida.

Eu formei duas hipóteses: ou não se vai proceder imediatamente à eleição dos deputados, e a câmara fica desmoralizada depois que ela mesma lavrou a condenação sobre a sua eleição, e isso é um mal para o qual não devemos concorrer, ou a câmara é dissolvida, e vai-se proceder imediatamente a uma eleição, e muito mal fazemos, porque, segundo a própria confissão do ministério, a atual lei de eleições tem muitos outros defeitos que não só a elegibilidade dos presidentes de províncias, comandantes de armas, juizes de direito, etc., são outros muitos defeitos graves que se têm apresentado como sendo nocivos a uma legítima representação. E devo dizer mais: é da minha parte uma concessão entender que só os artigos de que consta o projeto das comissões de legislação e de constituição que contém reformas eleitorais seriam suficientes para apadrinhar as incompatibilidades, porque, segundo o nobre ministro, tudo isso de nada serve sem se reformarem outras leis que governam o país, como é a de 3 de dezembro, e outras que estão indicadas como não respeitando assaz a liberdade dos cidadãos, podendo fazer com que as câmaras sejam antes representantes do poder do que representantes do país. É ainda uma larga concessão que eu faço, repito, admitindo as incompatibilidades só com as reformas consignadas no projeto da comissão em adição ao apresentado pelo nobre ministro; porque, segundo ele, existem outras muitas leis que empecem, que coagem a liberdade do voto; conseguintemente, para fazermos uma semelhante concessão, poderíamos exigir conjuntamente as outras reformas que dessem alguma garantia.

Não me entendendo porém a tanto, eu persisto no pensamento que enunciei. Não duvido anuir à decretação de algumas incompatibilidades, mas dada a adoção das reformas que se propuseram à lei de agosto de 1846; é adotando-se a eleição por círculos, é adotando-se o voto secreto, é enfim debaixo de outras garantias que já estão consignadas no projeto, e de outras que me parece que o nobre ministro terá de oferecer; é debaixo dessas seguranças, digo, que não duvido admitir a incompatibilidade de receberem votos certos cidadãos que exercem autoridade ou jurisdição. Mas, passando isoladamente, não o farei, porque então não existirá verdadeira incompatibilidade; o governo poderá fazer eleger os funcionários que quizer, facilitando as trocas em diferentes províncias, entretanto que os cidadãos não poderão dar uma prova de estima ao empregado que houver bem servido o cargo que lhe foi confiado.

É, senhores, uma desgraçada circunstância que, para favorecer a liberdade do voto, seja necessário decretar estas incompatibilidades. Isto prova que conhecemos o estado de imoralidade em que se acha o país, porque em outras épocas, quando um presidente de

província, um magistrado qualquer obtinha os votos da província que administravam para seus representantes, entendia-se que esse presidente, esse magistrado tinha dado uma prova exuberante de seu procedimento regular, que merecia a consideração dos seus administrados. Os terríveis exemplos porém que têm havido de pessoas detestadas pela maioria das províncias que administram, ou pelas comarcas em que exercem jurisdição conquistarem os votos, fez talvez lembrar o artigo que estabelece a incompatibilidade da eleição de certos funcionários nos lugares em que exercem jurisdição. Mas, qual seria melhor? Não seria talvez mais útil que reformássemos as leis, que o governo, à testa das reformas, principiasse por se reformar a si mesmo (*apoiados*): que não promovesse a desmoralização, exigindo de seus funcionários a eleição de certos e determinados candidatos, prestando-lhe força e anuindo às requisições dos presidentes em certo sentido? (*Apoiados.*)

Senhores, há quatro para cinco anos que a opinião que hoje governa o país a administra; a pior censura que ela poder fazer contra si própria é advogar semelhante lei, porque é o reconhecimento dos inúmeros abusos que tem praticado. Exigia-se que os presidentes mandassem deputados que compartilhassem as idéias do governo; não se indagava o estado da opinião pública na província para onde se mandava o presidente, se as idéias da administração poderiam aí ter um triunfo livre e espontâneo, ou se era necessário um emprego de força extraordinária, uma prostituição da autoridade, para se obter a maioria. Não se indagava isso; o presidente que levava essa missão começava a fazer exigências no sentido de a preencher; a força, o emprego de dinheiro, a destituição de empregados nada se poupava; a natureza das exigências não fazia arrear carreira, todas as concessões se fizeram. Agora parece que se quer condenar essa marcha; mas, isolando-se essa medida, nada se terá obtido. O que parece dizer-se é: "Vós, presidentes de província, contentai-vos com a presidência, cumpri as ordens do governo, mandai todos os curas ou todos os homens que se apresentem como aspirantes a deputados, e que aceitem a missão, de aplaudirem em tudo o governo; mas vós mesmo não queirais ser dos candidatos." Daí se vê que o governo quer escolher pessoas mais aptas para administrar, e não as quer como concorrentes à eleição. Se algum, apesar da sua aptidão, tiver por gênio ou por servilismo natural de prestar-se a aplaudir sempre o governo sem nunca servir de obstáculo, a que ele goze dos aplausos universais, esse fica reservado então para se mandar eleger por outra província.

Em vista destas observações, já se vê que eu não devia de modo algum anuir a que a proposta fosse tratada isoladamente. Temos entre mão um projeto que até foi da iniciativa da casa: a glória da iniciativa

das incompatibilidades cabe ao nobre presidente do conselho; não foi como ministro mas como senador que ele apresentou essa medida em 1846. Portanto, nós é que temos a glória dessa idéia, ela é nossa, é da casa de que é membro o Sr. presidente do conselho; e sendo assim, para que nos tenhamos de deixar esbulhar dela pelo poder executivo, admitindo a idéia na proposta e não no projeto que está afeto a esta casa desde 1846? É glorioso para a câmara dos deputados, segundo a opinião de alguém, ter levantado esse padrão que estabelece as incompatibilidades, esse padrão que é a condenação de uma grande parte dos membros da câmara que ultimamente receberam votos; pois bem, essa idéia foi iniciada no corrente ano, ela não deve prevalecer à que foi iniciada em 1846 nesta casa. Não nos deixemos pois esbulhar da idéia gloriosa anexa ao projeto.

Sr. presidente, parece-me em verdade que se pode enxergar na proposta algum pensamento de compartilhar a opinião pública que eu não indago se foi esclarecida ou não. Parece-lhe que com efeito a opinião pública tem reprovado certas candidaturas, mas resta examinar se a opinião pública as reprova porque elas necessariamente estejam envolvidas na corrupção, ou se é a corrupção a que se tem recorrido nestes últimos tempos para se sustentarem essas candidaturas, que é antes fruto da desmoralização da época, que não se corrigirá só com a exclusão dessas candidaturas. Se o governo não atentar para o mal da corrupção, se o não corrige, se não acha na opinião pública e nos tribunais corretivos a tal respeito, a proposta apenas fará com que a corrupção mude de objeto. Os presidentes não terão de promover suas candidaturas nas províncias que administram, mas terão filhos, genros, amigos, etc., para quem as promover; terão mesmo candidaturas estranhas, mediante até alguma gratificação em outra espécie que não seja em votos. Os magistrados do mesmo modo terão seus afilhados, seus parentes, seus amigos, cuja eleição podem promover por esses meios inóbeis; e tanto mais desassombrados se acharão, não tendo de se apresentarem trabalhando para si próprios, podendo ostentar todo o desinteresse. Eis porque é preciso alguma coisa mais do que simples incompatibilidades. Tornem-se impossíveis as corrupções, o governo que seja o primeiro a opor-se a elas, que não as promova (*apoiados*); o país reprove-as, seja o primeiro a estigmatizar os que se tornarem réus de tais corrupções... Este talvez fosse o remédio mais adequado contra semelhantes candidaturas. (*Apoiados.*)

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado; esse é o único que eu peço.

O SR. C. LEÃO: - Mas, senhores, se com efeito a câmara aprovando a idéia das incompatibilidades, pôde ser levada por essa opinião que reprova tais candidaturas (ainda que, a meu ver, o remédio

não é o mais adequado), contudo parece-me enxergar que no projeto que veio a esta casa de envolta com esse desejo de atender a uma opinião, veio o interesse privado, e o de ódio contra certas candidaturas. *(Apoiados.)*

O SR. LIMPO DE ABREU: – Peço a palavra.

O SR. C. LEÃO: – O que devemos nós dizer desse artigo que exclui os ministros, que exclui os desembargadores, não em todo o distrito da relação, mas só na comarca em que ela esta estabelecida? Parece que se podem apontar os candidatos que pretenderam excluir com esse artigo.

O SR. VASCONCELLOS: – É outra lei de cólera.

O SR. C. LEÃO: – É cólera, é ódio contra determinadas candidaturas; não é por causa da corrupção, porque se vê a respeito dos desembargadores, por exemplo, que podem ser eleitos por todo o distrito da relação, só há incompatibilidade na eleição da comarca! Quanto aos ministros de estado, o artigo que os exclui foi apresentado ainda durante o ministério passado; então era uma exclusão completa de ministros; mas depois que entrou o ministério atual, que parece enfim estar nas graças da maioria, já a exclusão não é absoluta, a porta está aberta para os atuais ministros que forem candidatos. *(Apoiados.)* O Sr. ministro da guerra poderá ser candidato da província do Rio de Janeiro; o Sr. ministro do império poderá ser da província de Minas, porque daí é natural. Mas estas candidaturas estão livres de todo o estigma. De sorte que só se contraria a liberdade do voto nomeando o ministro em qualquer província, e não se contraria quando o ministro é filho da província ou nela residente! Pode-se mostrar que há certos cidadãos brasileiros, que são adotivos, que se fossem ministros não lhes era possível ser eleitos por província alguma. Por exemplo, algum que residisse no Rio de Janeiro, mas cujas ligações políticas podiam estar em Minas ou em S. Paulo, este não ficaria excetuado; não podia ser eleito pelo Rio de Janeiro porque não tinha aqui sua residência habitual (não é residência habitual a que se precisa fazer na corte pelo fato de ser ministro), e não podia ser eleito por nenhuma outra província, porque não tinha naturalidade no Brasil. Mas recordo-me bem que o ministério atual não tem nenhum dos seus membros nestas circunstâncias; os membros do ministério atual que podem esperar alguma candidatura de senador, tem todos ligações políticas na respectiva província.

Vimos mais que para favorecer a eleição desse ministro, que naturalmente é candidato da província em que nasceu, aprovamos os eleitores que existem, porque esses eleitores em sua maioria foram feitos durante uma das administrações passadas que, tendo de eleger a um dos seus membros, não se podia escusar da eleição de senador.

Quando não fossem todos os ministros, ao menos um não se descuidaria de um negócio para ele tão importante por que lutava há tantos anos, fazendo baquear tantos ministérios por causa de tal demanda. Pois bem, esses eleitores façam a eleição; mas ainda há um terrível embaraço; apesar dos cuidados desse ex-ministro para garantir a sua eleição, ainda escapou alguma coisa; na corte a maioria dos eleitores saiu quase toda da oposição. Como então remediar semelhante mal? Torne-se incompatível a eleição pela corte do candidato mais importante dos membros da oposição, torne-se incompatível a eleição do Sr. Paulino José Soares de Souza pelos eleitores da corte. Não o seja pela província, porque por aí lhe seria difícil a eleição; na província o presidente que a administrava no tempo da eleição tratou eficazmente de inibir que houvesse maioria por parte da oposição, mas na corte talvez exista essa maioria, e então é preciso estabelecer a incompatibilidade desse candidato. Ora, senhores, uma lei a que se podem exprobar semelhantes artigos de ódio e de rancor...

O SR. L. DE ABREU: – Estão na sua cabeça.

O SR. C. LEÃO: – Estão na minha cabeça, e estão também na sua *(Há algum sussurro: cruzam-se vários apartes, que não percebemos.)*

O SR. L. DE ABREU: – Não tem direito de dizer isso; é contra o regimento.

O SR. VASCONCELLOS: – Também o regimento lhe vedava dizer que estavam na cabeça do Sr. Honório.

O Sr. presidente reclama a ordem.

O SR. CARNEIRO LEÃO (depois de alguma pausa): – Senhores, eu não quero dar o espetáculo que em algumas câmaras se têm dado. Eu estou discutindo a matéria, acho que este artigo da lei é um artigo que não se pode apadrinhar com as doutrinas da boa razão. Os desembargadores têm tanta jurisdição na comarca onde existe a relação, como em todo o distrito; as demandas existem em todo o distrito, eles são competentes para as julgarem por distribuição, julgando sempre colegialmente. Portanto, se na opinião da câmara dos deputados esta jurisdição que compete aos desembargadores é capaz de coagir o voto dos eleitores, então a disposição do artigo é muito limitada, convinha que eles fossem declarados inatos para serem eleitos por todo o distrito e não só no lugar onde está estabelecida a relação. Mas sendo a restrição só para este lugar, o artigo está sujeito à censura de haver sido antes ditado por motivos especiais de inconveniência tal como os que apontei. É muito pouco lógico um semelhante artigo de lei...

O SR. LIMPO DE ABREU: – Isso é outra coisa.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – ...e sendo assim ilógico, parece que foi

antes ditado pela paixão, pelo ódio, pelo rancor, do que pelas sãs doutrinas que devem seguir aqueles que fazem leis desta natureza.

O SR. LIMPO DE ABREU: – Isso é que se não pode dizer que foi ditado pelo rancor e pelo ódio.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Então estariam embargadas todas as discussões se eu não pudesse estigmatizar como odioso um artigo não tivesse a seu favor a boa razão...

O Sr. Vasconcellos e o Sr. Limpo de Abreu trocam-se vários apartes.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Eu para o não chamar à ordem vou-me embora...

UMA VOZ: – Não vá, não caia nessa.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Ao ver a sensibilidade com que algum membro da casa aceita esta minha discussão, parecerá que o artigo era fruto das suas lucubrações; que era parte do seu grande pensamento. Se se não quiser embargar a livre discussão, será sempre permitido provar que um artigo não está na razão da lei; ora, a razão da lei foi proteger a liberdade do voto...

O Sr. Limpo de Abreu dá um aparte que não ouvimos.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não compreendo, senhores, a sensibilidade de um dos membros da casa, quando se trata de examinar um semelhante artigo; parece que ele ao menos não queria que eu demonstrasse que semelhante artigo não estava de acordo com a razão da proposta. Sendo a razão da proposta proteger a liberdade do voto, e sendo a jurisdição dos desembargadores igual inteiramente na comarca em que está estabelecida a relação, como é em todo o distrito dela, segue-se que, como lógico, sendo-se coerente e conseqüente, não se poderia inibir aos eleitores da comarca em que está estabelecida a relação darem os seus votos aos desembargadores sem vedar igualmente isso aos eleitores de todo o distrito; se fora da comarca esses votos não podem ser filhos da coacção, também o não podem ser na comarca onde está a relação. Portanto parece que, estabelecendo-se este artigo com tal restrição, só se quis conciliar certos interesses, só se teve em vista a exclusão de um certo candidato. E não duvido de que assim fosse, porque nós temos visto que a política de certas pessoas é sempre dominada pelas influências do dia; vivem de dia a dia; apresentou-se-lhes na atualidade como conveniente a exclusão de um candidato que poderia embaraçar; na província estava seguro de que a maioria dos eleitores não era da oposição, por conseqüência foi limitada a exclusão à corte. Ora, não será lícito em uma discussão enxergar em um projeto ao menos tal alcance? Não era preciso mesmo que tal não fosse a intenção dos que aprovaram esse artigo; basta pela incoerência de não ser sustentado

na razão da lei, que possa haver alguém que imagine que tais motivos tiveram influência para a passagem do artigo, para ele ficar por si mesmo condenado. Nós não devemos aprovar leis em que se possa antes enxergar interesses de ódio de certos representantes da nação, do que interesse público do país, principalmente quando esses representantes da nação são declarados pelo governo do país suspeitos de não terem sido legitimamente eleitos, porque a sua eleição foi feita debaixo da lei que favorecia antes a representação do poder, de todas as suas paixões, do que uma representação sincera e verdadeira do país.

De tudo isto concluo, Sr. presidente, que a lei que veio da câmara dos deputados deve ficar adiada. Não concluo ainda em votar contra a doutrina das incompatibilidades de uma maneira absoluta, concluo antes como concluí, quando membro da comissão de constituição com outros colegas, isto é, que a idéia pode ser admitida conjuntamente com as outras reformas, parte das quais já nós temos aprovado, e que estarmos em marcha de discutir.

Sem dúvida, se não fossem estas interrupções que têm havido na discussão deste projeto, interrupções em que V. Ex^a. não tem tido parte, porque não tem feito senão o que era do seu dever, anuindo às observações que o ministério tem apresentado acerca da marcha desta discussão, é provável, digo, que se estas interrupções não tivessem tido lugar, já o projeto estivesse aprovado, já a doutrina se tivesse admitido. Mas se não se está arrependido das outras reformas projetadas, ao menos parece que a administração atual não se sente com coragem, com força para sustentá-las, e mantê-las no corpo legislativo, por isso já desconfio, como disse, da eficácia de seus desejos a este respeito. Parece que ela quer abraçar só as incompatibilidades assim destacá-las; mas se elas assim destacadas são, segundo a opinião do Sr. presidente do conselho, insuficientes, se se podem converter em um mal, entendo que a casa não as deve aprovar.

Pois quem não se recorda do que há pouco se passou, quando se discutiu o projeto de fixação de forças de terra? A possibilidade de uma emenda era combatida para que o projeto não tivesse de votar à câmara dos deputados, e não corresse o risco de ser recusado. Nós objetávamos que ela podia requerer a reunião, mas respondia-se que começaria por pedir a reunião para se resolverem outras questões, o que acarretaria complicações. Eu mostrei que a ocasião era oportuna para solver essas questões, apontei a marcha que me parecia dever-se seguir-se em tal conjectura; mas nada, entendeu-se que não deviam passar emendas na lei. Agora nós não podemos, se quisermos apoiar as idéias do governo, e não podemos aprovar o projeto da câmara dos deputados. No pensamento do governo não estavam os ministros

excluídos do cargo de senador, mas no projeto vem essa exclusão que me parece inconstitucional. Uma das condições exigidas de preferência pela constituição para se obter o cargo de senador e ter se prestado serviços ao país; e não será um serviço importantíssimo exercer o cargo de ministro, principalmente no tempo em que nos achamos? Como pois incluir, não exclusões com tal funcionário, como inibir que qualquer província, em que se oferecer uma vaga, apresente ao cidadão que for ministro o testemunho da aprovação da sua política, das suas idéias, da execução dos seus pensamentos? Esquecem os nobres senadores que a província do Rio de Janeiro elegeu o Sr. Feijó, que não era natural da província nem residente nela? A província de Minas, em época em que o Sr. Vergueiro era um dos campeões, mestre do nobre senador o Sr. Vasconcellos, que pugnavam a favor da observância da constituição, não o apresentou como senador? De certo que ele não era ministro; mas vindo a ser, pondo-se à testa da administração do estado, não podia prestar mais bens ao país do que como simples membro de uma câmara em oposição? Este ministro, pelo fato de o ser perderia as boas qualidades que lhe davam direito a um testemunho de estima e de gratidão por parte dos cidadãos de uma província? Isto é absurdo. E havemos de aprovar um tal artigo? Quem nos diz que por causa desse artigo não se nos peça também a reunião?

Eu estou pronto, senhores, a conceder a reunião para as leis de fixação de forças, para os orçamentos e para outros objetos interessantes e indispensáveis; mas já se vê por estas idéias que tenho emitido que não julgo de uma indispensabilidade tal esta lei que deva a respeito dela conceder a reunião; portanto como arriscar emendas? A coação com que esta lei talvez foi votada não terá influência para que também do mesmo modo se peça a reunião? O Sr. presidente do conselho que tanto se assustava com a reunião pedida pela câmara dos deputados, não para uma lei determinada, mas para leis que já o público tem esquecido, que nem eu já sei quais são, não receia que também agora se peça a reunião para se tratar de todas essas leis? Não era portanto, segundo o princípio dos Srs. ministros, e até segundo estes, de toda a conveniência, se eles quisessem sinceramente apadrinhar a idéia; não era, digo, de seu dever fazer prosseguir a sua discussão no projeto que se discutia na casa, quando ele já tinha a adesão de tantos dos seus membros? Para que pois se quer isolar esta medida e abandonar esse projeto? É para nos forçar a aprovar tudo, só com medo do pedido da reunião para se tratar desses projetos atrasados, porque esse medo foi aqui apresentado quando se tratava da emenda ao projeto de fixação de forças de terra.

Ora, senhores, eu faço votos para que o procedimento da administração

seja mais discreto. Se ela é sincera, como firmemente acredito, se ela deseja as incompatibilidades, faça com que passem com outros melhoramentos que se julgam indispensáveis, longe de forçar-nos a discutir isoladamente essa idéia a aprová-la ou a recusá-la nas circunstâncias de não vermos a nossa recusa atendida.

Creio estar já incomodando os meus nobres colegas. (*Não esta; não*), porque a hora está dada. Como hei de ter mais vezes a palavra nesta discussão, mesmo como relator do parecer da comissão, deixo de continuar, o que farei em outra ocasião.

Dada a hora, fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para a ordem do dia, até o meio dia, a 3ª discussão da parte 1ª do projeto do código comercial, e depois do meio dia as matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 31 DE JULHO DE 1848.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE-SANTO.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º secretário lê um ofício do Sr. ministro da Guerra, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1849 a 1850. – Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

É lido, e fica sobre a mesa, o seguinte projeto:

A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. Não serão multados os votantes que não votarem na eleição de juiz de paz e vereadores."

"Paço do senado, 31 de julho de 1848 – *Vasconcellos – Vallasques.*"

ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a parte 1ª do projeto do código comercial, conjuntamente com as emendas oferecidas ultimamente pela comissão especial. Tomam parte nos debates os Srs. Vallasques, Clemente Pereira e Vasconcellos.

Tendo dado meio dia, fica adiada a discussão.

Estando presente o Sr. senador presidente do conselho, continua

a 1ª discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do governo, e emendas da câmara dos Srs. deputados, sobre a incompatibilidade da eleição de certos funcionários públicos para os cargos de senadores e deputados: conjuntamente com o parecer da comissão de constituição, e voto separado de um de seus membros, e com a emenda do Sr. Vergueiro apoiada na referida sessão. Discorrem sobre a matéria os Srs. Limpo de Abreu e Vasconcellos.

Dada a hora, fica a discussão adiada. O Sr. presidente dá para a ordem do dia:

Até o meio dia a continuação da 3ª discussão da 1ª parte do projeto do código comercial; e depois a 3ª discussão da resolução que interpreta o art. 80 da lei de 19 de agosto de 1846, e as mais matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.